JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 10
Camara Municipal de São José do Rio Claro 10
Camara Municipal de Tabaporã 13
Camara Municipal de Tangará da Serra 13
Camara Municipal de Várzea Grande 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 15
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 20
Prefeitura Municipal de Araguaiana 40
Prefeitura Municipal de Araguainha 41
Prefeitura Municipal de Araputanga 41
Prefeitura Municipal de Aripuanã 41
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 65
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 68
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 69
Prefeitura Municipal de Cáceres 71
Prefeitura Municipal de Campinápolis 88
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 89
Prefeitura Municipal de Campo Verde 92
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 97
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 98
Prefeitura Municipal de Canarana 104
Prefeitura Municipal de Carlinda 106
Prefeitura Municipal de Cláudia 115
Prefeitura Municipal de Cocalinho 115
Prefeitura Municipal de Colíder 116
Prefeitura Municipal de Comodoro 188
Prefeitura Municipal de Confresa 194
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 194
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 197
Prefeitura Municipal de Curvelândia 197
Prefeitura Municipal de Diamantino 198
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 198
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 198
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 200
Prefeitura Municipal de General Carneiro 201
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 202
Prefeitura Municipal de Indiavaí 203
Prefeitura Municipal de Itanhangá 204
Prefeitura Municipal de Itiquira 217
Prefeitura Municipal de Jaciara 218
Prefeitura Municipal de Jauru 219
Prefeitura Municipal de Juara 221
Prefeitura Municipal de Juruena 227
Prefeitura Municipal de Juscimeira 228

Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 229
Prefeitura Municipal de Marcelândia 230
Prefeitura Municipal de Matupá 230
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 235
Prefeitura Municipal de Nobres 241
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 243
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 246
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 246
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 247
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 247
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 248
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 248
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 249
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 249
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 250
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 260
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 268
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 269
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 274
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 276
Prefeitura Municipal de Poconé 276
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 277
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 279
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 311
Prefeitura Municipal de Poxoréu 312
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 314
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 315
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 316
Prefeitura Municipal de Rio Branco 321
Prefeitura Municipal de Rondolândia 329
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 329
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 330
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 332
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 336
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 382
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 383
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 383
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 383
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 384
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 384
Prefeitura Municipal de Tabaporã 384
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 384
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 384
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 386
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 391
Prefeitura Municipal de Vila Rica 392

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO N°. 12/2019

"Fica instituída a Comissão para estudo do Estatuto Social da Associação Mato-grossense dos Municípios visando a adequação ao Estatuto da Confederação Nacional dos Municípios e dá outras providências".

A Associação Mato-grossense dos Municípios, neste ato representado pelo Presidente Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições legais, institui a presente comissão, nos seguintes termos:

Art. 1° - Fica aprovado a criação da Comissão que será Coordenada pelo Prefeito Arnóbio Vieira de Andrade do Município de Marcelândia e composta por Prefeitos Municipais, para estudo do Estatuto Social da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, com o objetivo de adequação ao Estatuto Social da Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

Art. 2º - A Comissão será composta por um Coordenador e mais 30 (trinta) Prefeitos Municipais, sendo 02 (dois) representantes escolhidos de cada região do Estado de Mato Grosso. Conforme demonstrado abaixo:

1) VALE do Rio Cuiabá.

1.1) MunicÍpio de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – Prefeito MUNICIPAL SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

1.2) MunicÍpio de NOVA BRASILANDIA – Prefeita municipal MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

2) ALTO do rio Paraguai.

2.1) MuNICÍPIO DE ARENAPLOIS – PREFEITO MUNICÍPAL JOSE MAURO FIGUEIREDO.

2.2) MUNICÍPIO DE Nova marilandiA – PREFEITO MUNICIPAL JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA.

3) COMPLEXO nascentes do pantanal.

3.1) MUNICÍPIO DE caceres – PREFEITO MUNICIPAL FRANCIS MARIS CRUZ.

3.2) MUNICÍPIO DE salto do ceu – pREFEITO MUNICIPAL WEMERSON ADAO PRATA.

4) VALE do Guaporé.

4.1) MUNICÍPIO DE CAMPOS de julio – PREFEITO MUNICIPAL JOSE ODIL DA SILVA.

4.2) MUNICÍPIO DE RONDOLANDIA - PREFEITO MUNICIAPAL AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO.

5) vale do juruena.

5.1) MUNICÍPIO DE juina – PREFEITO MUNICIPAL ALTIR ANTONIO PERUZZO.

5.2) MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – PREFEITO MUNICIPAL JONAS RODRIGUES DA SILVA.

6) VALE teles pires.

6.1) MUNICÍPIO DE apiacÁs – PREFEITO MUNICIPAL ADALTO JOSE ZAGO.

6.2) MUNICÍPIO DE nova monte verde – PREFEITA MUNICIPAL BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES

7) portal da Amazônia.

7.1) MUNICÍPIO DE COLIDER – PREFEITO MUNICIPAL

NOBORU TOMIYOSHI.

7.2) MUNICÍPIO DE terra nova do norte – PREFEITO MUNICIPAL VALTER KUHN.

8) ALTO teles pires.

8.1) MUNICÍPIO DE SINOP – PREFEITA MUNICIPAL ROSANA TEREZA MARTINELLI.

8.2) MUNICÍPIO DE uniÃo do sul – PREFITO MUNICIPAL CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ.

9) VALE do arinos.

9.1) MUNICÍPIO DE NOVO horizonte do norte - PREFEITO MUNICIPAL SILVANO PEREIRA NEVES.

9.2) MUNICÍPIO DE tabapora – PREFEITO MUNICIPAL SIRINEU MOLETA.

10) região sul.

10.1) MUNICÍPIO DE juscimeira – PREFEITO MUNICIPAL MOISES DOS SANTOS.

10.2) MUNICÍPIO DE POXOREU– PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ANTONIO PAIM.

11) nascente do araguaia.

11.1) MUNICÍPIO DE guiratinga – PREFEITO MUNICIPAL HUMBERTO DOMINGUES

11.2) MUNICÍPIO DE itiquira – PREFEITO MUNICIPAL HUMBERTO BORTOLINI.

12) portal do araguaia.

12.1) MUNICÍPIO DE general carneiro - PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE AQUINO.

12.2) MUNICÍPIO DE pontal do araguaia PREFEITO GERSON ROSA DE MORAES.

13) médio araguaia.

13.1) MUNICÍPIO DE canarana – PREFEITO MUNICIPAL FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA.

13.2) MUNICÍPIO DE ribeirÃo cascalheira - PREFEITA LUZIA NUNES BRANDÃO.

14) norte Araguaia.

14.1) MUNICÍPIO DE canabrava do norte –PREFEITO MUNICIPAL JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS.

14.2) MUNICÍPIO DE VILA rica – PREFEITO MUNICIPAL ABMAEL BORGES DA SILVEIRA.

15) araguaia.

15.1 MUNICÍPIO DE são felix do araguaia – PREFEITA MUNICIPAL JANAILZA TAVEIRA LEITE.

15.2 MUNICÍPIO DE alto boa vista – PREFEITO MUNICIPAL VALTUIR CANDIDO DA SILVA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 1º de novembro de 2019.

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DO MUNICÍPIOS Nº. 02/2019

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, neste ato representado por seu Presidente Senhor **NEURILAN FRAGA**, nos termos do Artigo 14 do seu Estatuto Social convoca seus membros filiados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **19/11/2019, às 8h,** na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920

ORDEM DO DIA A SER DISCUTIDA:

Equiparação do Estatuto da AMM com o da CNM; Transporte Escolar.

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
CHAPA: "MUNICÍPIOS UNIDOS, AMM FORTE"

Presidente de Honra: **Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)**

Presidente: **Neurilan Fraga**.

1º Vice-Presidente: **Arnóbio Vieira de Andrade – Marcelândia.**

2º Vice-Presidente: **janailza Taveira leite – são felix do araguia.**

3º Vice-Presidente: **fabio marcos pereira de farias – canarana.**

4º Vice-Presidente: **noburo tomiyosh – colider.**

5º Vice-Presidente: **FABIO MARTINS JUNQUEIRA – TANGARA DA SERRA.**

Secretário Geral: **JONAS RODRIGUES DA SILVA – ARIPUANA.**

1º Secretário: **FRANCIS MARIS - CACERES.**

2º Secretário: **VALDECIO LUIZ DA COSTA – DOM AQUINO.**

Tesoureiro Geral: **Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu**

1º Tesoureiro: **Adalto Jose Zago – Apiacas.**

2º Tesoureiro: **Valter Kuhn – Terra Nova do Norte.**

CONSELHO FISCAL

1º GERSON ROSA DE MORAES – PONTAL DO ARAGUAIA.

2º JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – SANTO AFONSO.

3º Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1º SILMAR DE SOUZA GONCALVES – NOSSA SENHORA LIVRAMENTO.

2º Leocir Hanel – Nobres.

3º Eugênio Pelachim - Porto Estrela.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 001 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PERMANENTES PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERE/MT"

UNIDADE RESPONSÁVEL: SALCP – SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas visando disciplinar a incorporação, transferência e a baixa dos bens patrimoniais móveis permanentes da Câmara Municipal de Cáceres/MT, bem como adotar procedimentos para o seu controle.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração dos orçamentos e balanços;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1° Estabelecer normas e procedimentos para regulamentar as atividades relativas ao recebimento, tombamento, registro, controle, movimentação, baixa e inventário de bens patrimoniais móveis permanentes adquiridos pela da Câmara Municipal de Cáceres/MT, bem como à incorporação dos mesmos provenientes de doação.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio e todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Cáceres.

Parágrafo único. A Comissão de Patrimônio é responsável pelas atividades de recebimento, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação e baixa de bens patrimoniais móveis permanentes da Câmara Municipal de Cáceres.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - bens móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou material de consumo;

II - material: a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização nas atividades da Câmara Municipal de Cáceres/MT;

III - material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

IV - material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

V - bens patrimoniais permanentes: todos os bens tangíveis – móveis e imóveis – e intangíveis, pertencentes a Câmara Municipal de Cáceres/MT e que sejam de seu domínio pleno e direto;

VI - bens tangíveis: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

VII - bens intangíveis: aqueles que não têm existência física;

VIII - bens móveis inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para a Câmara Municipal, em decorrência de ter sido considerado:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.

IX - carga patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso de bem patrimonial;

X - doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

XI - dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;

XII - extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

XIII - furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XIV - roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XV - remanejamento: é a operação de movimentação de bens, com a consequente alteração da carga patrimonial;

XVI - Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e a movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVII - Comissão Permanente de Patrimônio: é o grupo de servidores efetivos da Câmara Municipal com funções especiais, nomeados para realizar o inventário dos bens patrimoniais e demais atividades relacionados ao controle patrimonial da Câmara Municipal de Cáceres/MT;

XVIII - inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4° A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios administrativos dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Encontra-se amparo na Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 8. 429/92, Lei Federal nº 4.320/64, Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como legislação municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6° Compete ao Presidente:

I - nomear Comissão Permanente de Patrimônio, até o dia 31 de janeiro de cada ano;

II - autorizar, com base no relatório do inventário patrimonial, a baixa patrimonial dos bens móveis permanentes inservíveis ou extraviados no Sistema de Controle Patrimonial;

III - autorizar, com base no relatório do inventário patrimonial, a alienação de bens móveis permanentes inservíveis;

IV - autorizar o recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes por doação;

V - determinar, com base no relatório do inventário patrimonial, a autuação de processo de bens extraviados, e encaminhar à Diretoria Geral para as providências cabíveis.

Art. 7° São responsabilidades do Diretor (a) da Secretária de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio:

I - solicitar ao Presidente a nomeação da Comissão Permanente de Patrimônio até o dia 20 de janeiro de cada ano;

II - encaminhar cópia do relatório do inventário ao Presidente e à Secretaria de Contabilidade e Finanças;

III - informar à Presidência a ocorrência de extravio de bens.

Art. 8° Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio:

I - realizar o inventário dos bens patrimoniais móveis permanentes, dando conhecimento das ocorrências verificadas aos respectivos detentores de carga patrimonial;

II - solicitar à unidade inventariada ou detentores de carga, quando for o caso, a disponibilização de técnicos ou servidores conhecedores da localização e identificação dos bens;

III - identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;

IV - elaborar o relatório do inventário, citando as ocorrências verificadas e encaminhar para a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio;

V – elaborar o termo de avaliação dos bens móveis permanentes, reconhecidamente pertencente a Câmara Municipal, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 9° Compete a Comissão Permanente de Patrimônio a realização das atividades de recebimento, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação e baixa de bens patrimoniais móveis permanentes a Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Patrimônio deixará de ter responsabilidade pela guarda e preservação quando o bem for transferido para alguma Unidade Administrativa pertencente a Câmara Municipal.

Art. 10 Compete ao Diretor (a) da Secretaria de Contabilidade e Finanças:

I - proceder a baixa contábil dos bens móveis excluídos do Sistema de Controle Patrimonial;

II - realizar os ajustes nos saldos contábeis quando houver divergência entre estes e o apresentado no Inventário;

III - anexar cópia do relatório do inventário às Contas Anuais.

Art. 11 São responsabilidades dos titulares das Unidades Administrativas:

I - solicitar a realização de conferência (parcial ou total) dos bens móveis alocados na unidade, sempre que julgar conveniente e oportuno, independente do inventário anual previsto nesta norma;

II - manter controle do recebimento, guarda e emprego adequado dos bens patrimoniais sob sua guarda;

III - Encaminhar, imediatamente, à Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, comunicação sobre extravio, dano, ou qualquer outro sinistro a bens, e, quando for o caso, já instruída com cópia do Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial.

Art. 12 O servidor que utiliza continuadamente um bem patrimonial é denominado Responsável, cabendo a ele a responsabilidade pela utilização, guarda e conservação do bem, respondendo perante a Câmara Municipal por seu valor e por irregularidades decorrentes de uso em desacordo com as normas constantes desta instrução.

§ 1° A atribuição de responsabilidade se dará com a entrega do bem ao servidor, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade.

§ 2° A condição de responsável constitui prova de uso e conservação, e, pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativos ao controle do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 13. São deveres de todos os servidores da Câmara Municipal, quanto aos bens patrimoniais móveis permanentes:

I - cuidar dos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante;

II - utilizar adequadamente os equipamentos e materiais;

III - adotar e propor ao líder da unidade, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua unidade;

IV - manter os bens de pequeno porte em local seguro;

V - comunicar ao líder da unidade a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio da Câmara Municipal, apresentando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;

VI - auxiliar a Comissão de Permanente de Patrimônio na realização de levantamentos e inventário, ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade.

TÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DA INCORPORAÇÃO

Art. 14. Incorporação é a inclusão de um bem no acervo patrimonial da Câmara Municipal e a adição de seu valor à conta do ativo imobilizado.

Art.15. A incorporação de bens móveis ao patrimônio da Câmara Municipal tem como fatos geradores a compra, a doação e a avaliação.

§ 1° A compra é a incorporação de um bem que tenha sido adquirido pela Câmara Municipal, de acordo com as exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas normas e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas.

§ 2° A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro a Câmara Municipal, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

§ 3º O recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes em doação deverá ser autorizado pelo Presidente, ou quem dele receber delegação.

§ 4º A avaliação decorre da atribuição de valor monetário ao bem móvel permanente reconhecidamente pertencente a Câmara Municipal, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Controle Patrimonial.

§ 5º Em caso de locação e/ou comodato de bens móveis permanentes, o controle dos mesmos deverá seguir esta Instrução Normativa.

Art. 16. Compete à Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio a incorporação dos bens móveis pelas formas previstas no artigo 15, utilizando-se dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal ou DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica;

II - Nota de Empenho;

III - Manual e prospecto do fabricante, para material adquirido;

IV - Termo de Doação, quando se tratar de bem recebido em doação;

V - Termo de Avaliação emitida pela Comissão Permanente de Patrimônio.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO BEM

Art. 17 O recebimento é o ato pelo qual o bem solicitado é recepcionado em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa e a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, não implicando em aceitação.

Art. 18 A aceitação é o ato pelo qual o bem recebido é inspecionado por servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o documento legal para entrega (Nota Fiscal ou DANFE) e Termo de Referência que poderá estar acompanhado pelo contrato, e, estando em conformidade, dar-se-á o “aceite” no verso do mesmo.

Art. 19 No caso de bens móveis e equipamentos, cujo recebimento implique em maior conhecimento técnico do bem, a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio deve convocar servidor da unidade solicitante ou comissão que detenha conhecimentos técnicos sobre os bens adquiridos, para que se proceda os exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações técnicas contidas na Nota de Empenho ou no Contrato de Aquisição.

§ 1° A 1ª via do documento de entrega deverá ficar retida até o pronunciamento final do técnico especializado ou comissão, quando então poderá ou não ser atestado o recebimento definitivo.

§ 2° Quando o bem não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar falhas ou defeitos, a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio deverá providenciar junto ao fornecedor a regularização da entrega ou efetuar a devolução do bem, comunicando o fato a Diretoria Geral.

Art. 20. Todo bem patrimonial móvel adquirido pela Câmara Municipal, ou recebido mediante doação deverá dar entrada na Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio para fins de providenciar a conferência, tombamento e registro.

Art. 21. No caso de compra, após receber a Nota de Empenho da Secretaria de Contabilidade e Finanças, a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio deverá enviar cópia ao fornecedor, solicitando a entrega do bem.

Art. 22. Ao dar entrada na Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, o bem deve estar acompanhado de:

I - Nota Fiscal ou DANFE;

II - Termo de Doação;

III - Termo de Avaliação de Bens, elaborado pela Comissão Permanente de Patrimônio.

Art. 23. Após a verificação da quantidade e da qualidade dos bens, e estando de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deverá atestar, no verso do documento apresentado, que o bem foi devidamente aceito.

Parágrafo único. O servidor que atestar o documento deverá ser identificado pelo nome, cargo e matrícula.

Art. 24. Quando se tratar de compra, a 1ª via da Nota Fiscal ou o DANFE, depois de conferida e atestado o recebimento por servidor designado, deverá ser encaminhada à Secretaria de Contabilidade e Finanças para fins de liquidação do empenho e pagamento.

CAPÍTULO III

DO TOMBAMENTO DOS BENS

Art. 25. O Tombamento consiste na formalização da inclusão física de um bem no acervo da Câmara Municipal, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 26. Serão tombados os bens móveis que atenderem simultaneamente os seguintes critérios:

I - os bens considerados como permanentes, ou seja, aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade seja superior a 02 (dois) anos;

II - não estejam previstos nas hipóteses do Art. 27;

§ 1° Os bens adquiridos como peças ou partes destinadas a agregarem-se a outros bens já tombados, para incrementar-lhes a potência, a capacidade, o desempenho, o tempo de vida útil econômica ou para substituir uma peça avariada, serão acrescidos ao valor desses bens, desde que atendido o disposto nos incisos I e II.

§ 2° Pelo tombamento identifica-se cada bem permanente, gerando-se um único número por registro patrimonial, que é denominado Número de Tombamento.

§ 3º Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o responsável pela Unidade Administrativa onde estão alocados os bens, deverá comunicar, impreterivelmente, o fato a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, com vista à sua reposição.

Art. 27. Não serão tombados como bens móveis:

I - aqueles adquiridos como peças ou partes não incorporáveis a imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes e afins;

II - aqueles adquiridos para manutenção, reparos e remodelação, para manter ou recolocar o bem em condições normais de uso, sem com isso aumentar sua capacidade de produção ou período de vida útil;

III - os pen-drives, canetas ópticas, token e similares.

Art. 28. O bem patrimonial móvel cuja fixação de plaqueta seja impossível ou inconveniente em face de suas características físicas, como por exemplo celulares, máquinas fotográficas e outros, será tombado sem a fixação da mesma, devendo a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio expedir o Termo de Responsabilidade discriminando a marca, o modelo, o número de série e os acessórios que acompanham o aparelho.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO NO SISTEMA

Art. 29. A Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio de posse dos documentos previstos no artigo 16, registrará no Sistema de Controle Patrimonial, as informações relativas ao bem incorporado, inserindo o Número de Tombamento no sistema e anotando no respectivo documento.

Art. 30. O valor do bem a ser registrado é o valor constante do respectivo documento de incorporação.

Art. 31. Depois de registrado no Sistema de Controle Patrimonial, a 2ª via da Nota Fiscal ou a cópia do DANFE deverá permanecer com a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio para o respectivo controle.

Art. 32. Após o lançamento no Sistema de Controle Patrimonial, a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio deverá fixar a plaqueta com o número patrimonial no bem.

CAPÍTULO V

DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Art. 33. O Termo de Responsabilidade é o documento que expressa a responsabilidade do líder da unidade ou do servidor pelos bens sob sua carga patrimonial.

Art. 34. Após os procedimentos de tombamento, a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio deverá proceder à entrega do bem recém adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente.

Art. 35. A entrega de qualquer bem móvel será feita mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, em duas vias.

Art. 36. O Termo de Responsabilidade deverá conter:

I - a identificação da unidade administrativa;

II - o nome do titular;

III - o nome do servidor, quando utilizado diretamente;

IV - descrição dos bens, com os respectivos números de patrimônio;

V - compromisso de proteger e conservar o material;

VI - assinatura do titular da unidade ou servidor.

§ 1° Uma via do Termo de Responsabilidade deverá ficar arquivada na Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, e outra na Unidade Administrativa, ou com o servidor quando o bem for utilizado diretamente.

§ 2° O Termo de Responsabilidade será expedido todas as vezes que houver a transferência de carga patrimonial e o remanejamento de bens patrimoniais móveis permanentes.

CAPÍTULO VI

DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 37. A movimentação de bens móveis representa as alterações quantitativas ocorridas no acervo de bens móveis sob a responsabilidade de determinada Unidade Administrativa ou servidor, decorrentes dos acréscimos, baixas ou transferências ocorridos em determinado período.

Art. 38. A movimentação de bens patrimoniais móveis permanentes, dar-se-á por:

I - transferência de carga patrimonial;

II - remanejamento;

III - necessidade de reparo e manutenção fora da Câmara Municipal, quando se tratar de equipamentos em garantia ou de equipamentos cujos reparos, comprovadamente, não possam ser realizados pela Câmara Municipal.

Parágrafo único: Os bens que tiverem sido adquiridos sem destinatários, previamente estabelecidos, ficarão, inicialmente, sob a guarda da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, que posteriormente, mediante solicitação específica de qualquer unidade interessada procederá o remanejamento.

Art. 39. Nenhum bem patrimonial poderá ser remanejado de uma unidade para outra, ou de um servidor para outro, ou encaminhado para reparo ou manutenção fora da Câmara Municipal, sem a autorização da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio.

Art. 40. Para a transferência de carga patrimonial ou remanejamento de bem, o líder da unidade ou servidor detentor da carga patrimonial, deverá comunicar a ocorrência a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio que providenciará os ajustes no cadastro dos bens no Sistema de Controle Patrimonial.

§ 1º A distribuição dos bens móveis para as diversas unidades integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal deverá ser feita pela Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, mediante “Requisição do bem” realizada pelo líder da unidade interessada, preferencialmente, por Comunicação Interna.

§ 2° Quando se tratar de transferência de bens móveis para o depósito da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, por não mais ser do interesse da unidade ou do servidor detentor da carga patrimonial, a solicitação deverá ser efetuada por Comunicação Interna.

§ 3° A transferência só se efetivará quando o bem for recolhido para o depósito da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio.

Art. 41. Os servidores e vereadores responsáveis por bens, quando de sua saída por troca de cargo, troca de setor, fim de mandato, exoneração, licenças etc... ficam obrigados a prestarem contas dos bens sob sua guarda à Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio a guarda, controle, movimentação e conservação dos bens patrimoniais móveis permanentes localizados nas dependências da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE FÍSICO DOS BENS MÓVEIS

Art. 42. O controle físico é um conjunto de procedimentos realizados pela Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio voltado à verificação da localização, do estado de conservação e das garantias dos bens patrimoniais.

§ 1º O controle físico tem caráter permanente, em decorrência da própria necessidade de acompanhamento da posição financeira do ativo imobilizado da Câmara Municipal.

§ 2º O controle físico envolve:

I - o controle de localização: consiste na verificação sistemática de onde está situado o bem ou servidor responsável, visando à determinação fidedigna das informações existentes no cadastro do Sistema de Controle Patrimonial;

II - o controle do estado de conservação: consiste no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens, com a finalidade de manter a integridade física, observando-se a proteção contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir sua vida útil;

III - o controle da utilização: consiste na identificação e na análise das condições de utilização do bem;

IV - o controle de garantia e manutenção: consiste no acompanhamento do vencimento dos prazos de garantia e dos contratos de manutenção;

§ 3° A divergência constatada entre a localização real dos bens e a que constar no cadastro, deve ser corrigida pela Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio.

§ 4° Nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem conhecimento da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio.

CAPÍTULO VIII

DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 43. Alienação é o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta.

Art. 44. A alienação de bens está sujeita à existência de interesse público, e dependerá de avaliação prévia, e de autorização do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1° A alienação por venda será conduzida por comissão de leilão ou outra modalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2° A alienação por doação será conduzida pela Comissão Permanente de Patrimônio e está sujeita às exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º A alienação por permuta será conduzida pela Comissão Permanente de Patrimônio e será permitida, exclusivamente, entre a Câmara Municipal e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IX

DA BAIXA DOS BENS MÓVEIS

Art. 45. A baixa patrimonial de bem móvel é o procedimento de exclusão de um bem móvel do patrimônio da Câmara Municipal, e pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

I - alienação;

II - extravio;

III - inservível.

§ 1° O líder da unidade ou o servidor que detenha carga patrimonial de bem móvel da Câmara Municipal deverá comunicar à Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio a ocorrência de extravio de bem, providenciando, quando for o caso de roubo ou furto, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial.

§ 2° Ao receber a comunicação do extravio de bens e/ou quando o relatório da Comissão Permanente de Patrimônio apontar extravio de bens, a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio deverá solicitar, se necessário, ao servidor detentor de carga patrimonial informações complementares sobre o bem extraviado, compilar a documentação, elaborar relatório, e encaminhar à Presidência que, após sindicância, autorizará a baixa do bem no Sistema de Controle Patrimonial.

§ 3° A baixa dos bens móveis considerados inservíveis será feita pela Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, desde que devidamente autorizado pelo Presidente.

§ 4° Nos casos de venda, doação e extravio, a baixa patrimonial se dará somente após o encerramento do processo, de acordo com a ocorrência.

§ 5° A Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio poderá, periodicamente, provocar mediante expedientes que seja efetuado levantamento de bens suscetíveis de venda, doação ou baixa por serem considerados inservíveis e submetê-los ao Presidente, para as devidas providências.

Art. 46. De posse do documento que autoriza a baixa patrimonial, a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - registrar no processo, o motivo, o número do processo e a data da autorização de baixa;

II - extrair do processo a cópia do Documento de Autorização de Baixa, a relação dos bens baixados e arquivar no setor;

III - enviar o processo para a Secretaria de Contabilidade e Finanças para fins de registro contábil da baixa de bens;

Parágrafo único. Após a baixa deverá ser retirado dos mesmos a plaqueta de identificação patrimonial e inutilizá-la.

CAPÍTULO X

DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 46. Inventário Patrimonial é o levantamento e identificação dos bens patrimoniais móveis permanentes, visando a comprovação de existência física nos locais determinados, de modo a confirmar a atribuição da carga patrimonial, manter atualizado o controle dos bens e seus registros, apurar a ocorrência de extravio, dano ou qualquer outra irregularidade, bem como a sua utilização e o seu estado de conservação.

§ 1º Os tipos de inventários são:

I – de verificação: realizado a qualquer tempo, com objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio ou a pedido de qualquer Unidade Administrativa detentora de carga patrimonial;

II – de transferência: realizado quando da mudança de um titular de função de confiança detentor da carga patrimonial;

III – de criação: realizado quando da criação de uma função de confiança, de uma Unidade Administrativa;

IV – de extinção: realizado quando da extinção ou transformação de uma função de confiança detentora de carga patrimonial, de uma Unidade Administrativa;

V – anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo patrimônio da Câmara Municipal, demonstrando o acervo de cada detentor de carga patrimonial, de cada Unidade Administrativa, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício.

§ 2º Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nas Unidades Administrativas abrangidas pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio.

Art. 47. O Inventário anual dos bens patrimoniais móveis permanentes será realizado em todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal pela Comissão Permanente de Patrimônio.

Art. 48. A Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio deverá fornecer à Comissão Permanente de Patrimônio, até 31 de outubro de cada ano, a relação dos bens, sob a responsabilidade de cada Unidade Administrativa e/ou de cada servidor de acordo com a listagem emitida pelo Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 49. A Comissão Permanente de Patrimônio, à vista de cada um dos bens deverá elaborar relatório preliminar, apontando:

I - o estado de conservação dos bens inventariados, considerando:

a) novo: o bem que se apresentar em perfeito estado de conservação com menos de um ano de uso;

b) bom: o bem que se apresentar em plena atividade de acordo com suas especificações técnicas e capacidade operacional com mais de um ano de uso;

c) regular: o bem que apresentar pequenos danos, mantendo porém, a utilização para o fim a que se destina;

d) recuperável: o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação, desde que o valor desta não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

e) inservível: conforme definido no inciso VIII do art. 3º.

II - os bens elencados na relação fornecida pela Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio e não localizados pela Comissão;

III - os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial;

IV - as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga patrimonial (Unidade Administrativa/Servidor);

V - o resumo do fechamento contábil dos valores.

§ 1° Serão considerados extraviados, os bens elencados na relação fornecida pela unidade de Serviço de Material e Patrimônio e não localizados pela Comissão Permanente de Patrimônio.

§ 2º A Comissão Permanente de Patrimônio fará os ajustes necessários no relatório preliminar para posterior encaminhamento à Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio.

§ 3º Os ajustes referidos no parágrafo anterior referem-se à avaliação, reavaliação, ajuste ao valor de mercado e depreciação dos bens móveis permanentes.

Art. 50. Após os ajustes necessários, a Comissão Permanente de Patrimônio deverá, até 31 de dezembro de cada ano, encaminhar o relatório à Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, que extrairá cópias, para as seguintes providências:

I - Encaminhar à Presidência para tomar as providências cabíveis conforme o artigo 6º;

II - Atualização dos Termos de Responsabilidade;

III - encaminhar para a Secretaria de Contabilidade e Finanças para ajustes nos saldos contábeis e anexar nas Contas Anuais.

§ 1° As divergências que, porventura, surgirem por diferença de valores serão ajustadas pela Secretaria de Contabilidade e Finanças.

§ 2° Se surgirem diferenças sem a devida explicação, a Secretaria de Contabilidade e Finanças poderá solicitar revisão ou apuração para que estas sejam devidamente esclarecidas.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Unidade de Controle Interno e a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio.

Art. 52. O não atendimento do disposto nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e importará na aplicação de penalidades ao responsável na forma prevista em lei.

Art. 53. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2019

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 001/2019/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio do leste - MT, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Câmara.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 27 de novembro de 2019***, em sala designada pela comissão de licitação na Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste situado a rua primavera, 292 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1269 ou pelo E-mail: **(camarasantoantoniodoleste@hotmail.com).**

Santo Antonio do Leste – MT, 08 de novembro de 2019.

_____

TEREZA GUERA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 002/2019 de 02 de janeiro de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIOCLARENSE A SENHORA JULIA PEREIRA DA CRUZ.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, Promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - *Concede o título de "* ***CIDADÃ RIOCLARENSE"*** *a Senhora* ***JULIA PEREIRA DA CRUZ,*** *pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.*

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 5 de novembro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUA FILHO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2019

JÚLIA PEREIRA DA CRUZ NASCEU NO DIA 12 DE MARÇO DE 1937 NA CIDADE DE QUITANDINHA – PR. FILHA DE VIRGÍLIO PEREIRA DE NELO E ROSA VICENTE DA CRUZ, A PRIMOGÊNITA DE 9 IRMÃOS, SENDO ELES:

EDUARDO

ANA MARIA

FRANCISCA

ORTIZ

EUCLÍDES

CECÍLIA

LORIVAL

VILMAR .

ATÉ A IDADE DE 18 ANOS VIVEU COM A FAMÍLIA NA CIDADE DE QUITANDINHA-PR. , ONDE MUDOU-SE EM SEGUIDA PARA CIDADE DE MANDAGUARI PARA FAZER FACULDADE DE LETRAS.

CASOU-SE NA MESMA CIDADE ONDE TEVE 4 FILHOS SENDO ELES:

ADÃO EDSON (FALECIDO)

MARIO ANTÔNIO

JÚLIO CÉSAR

ISRAEL DOUGLAS

MUDOU-SE PARA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO NO ANO DE 1975 JÁ DIVORCIADA E COM OS QUATRO FILHOS AINDA PEQUENOS.

CHEGANDO AQUI AVENTUROU-SE A DERRUBAR A MATA E PLANTAR ENTÃO A SERINGUEIRA. MOROU NO SÍTIO POR ANOS JUNTAMENTE COM OS FILHOS FAZENDO MUDA DE SERINGUEIRA ATENDENDO A TODOS QUE QUERIAM FAZER O PLANTIO DA SERINGA.

MUITO AMIGA DA FAMÍLIA DO SENHOR ASTROGILDO.

MUDOU-SE PARA A CIDADE ONE COMEÇOU A TOCAR UMA LOJA DE VESTIÁRIO E TECIDOS ONDE ALGUNS ANOS DEPOIS TORNOU-SE A LOJA DO SENHOR MANÉ FUBÁ, TAMBÉM PIONEIRA NO MUNICÍPIO. , TOCOU UMA SORVETERIA. CONSTRUIU A DURAS PENAS SUA RESIDÊNCIA NA CIDADE, CRIOU SEUS QUATRO FILHOS, TODOS HOJE PAIS DE FAMÍLIA. POSSUIR 17 NETOS, 7 BISNETOS.

JULIA PEREIRA É AUTORA DE NOVE LIVROS, SENDO CINCO DELES PUBLICADOS E QUE FALAM DE SUA VIDA, DAS DIFICULDADES ENFRENTADAS, DA CHEGADA EM MATO GROSSO DA DURA LABUTA JUNTAMENTE COM OS FILHOS. SÃO ESTES OS NOVE LIVROS:

1 – MARCA DE UMA VIDA DOLORIDA;

2- VIÚVA DE TRÊS MARIDOS;

3- o MOSQUITO ELÉTRICO;

4 - QUANDO DEUS QUER NÃO TEM CAPETA QUE IMPEÇA;

5 – DESTINO PERSEGUIDOR (SENDO ESTE APROVADO PELO MINISTÉRIO DA CULTURA PARA SE TRANSFORMAR EM UM FILME);

6 – ESCRAVA REVOLTADA;

7 – SEM APOIO;

8 – O TRISTE FIM DO MENINO BANANEIRO;

9 – AMOR ALÉM DA FRONTEIRA.

PARTICIPOU DO ENCONTRO DE ESCRITÓRES NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM BELO HORIZONTE ; NA BIENAL DO LIVRO NO RIO DE JANEIRO ONDE FOI REPRESENTANTE DO ESTADO DE MATO GROSSO E DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

RECEBEU VASTAS HOMENAGENS NESSA BIENAL.

POSSUI A CARTEIRA NACIONAL DE ESCRITORA.

RECEBEU TROFÉU PELAS PUBLICAÇÕES NA XIX BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO.

RECEBEDORA DE INÚMERAS MEDALHAS E TROFÉUS PELAS SUAS PUBLICAÇÕES.

É REPRESENTANTE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLAR E DE MATO GROSSO NA LITERATURA NACIONAL .

O SONHO DE JÚLIA É VENDER SEUS LIVROS AOS SEUS COMPATRIOTAS RIOCLARENSES O QUAL OS REPRESENTA E TER O RECONHECIMENTO DAS AUTORIDADES DESTE MUNICÍPIO E O APOIO E INCENTIVO PARA CONTINUAR ESCREVENDO SEUS LIVROS.

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 5 de novembro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIOCLARENSE AO PASTOR CLAUDENIR BENICIO ALVES.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, Promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - *Concede o título de " **CIDADÃO RIOCLARENSE"** AO Pastor CLAUDENIR BENÍCIO ALVES, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.*

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 25 de outubro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

Decreto Legislativo nº 012/2019

JUSTIFICATIVA

NOME: CLAUDENIR BENICIO ALVES

NASCEU NA CIDADE DE PEDRA PRETA/MT

NASCEU EM 25/08/1976

ESPOSA: ROSELENA BENEDITO AQUINO ALVES

NASCU EM 22/10/1975

FILHO: LUCAS GABRIEL AQUINO ALVES

NASC.: 07/05/2007

FILHO: VITOR DANIEL AQUINO ALVES

NASC.: 07/01/2016

NOME DO PAI: JOSÉ BENECIO ALVES

NME DA MÃE: LAURENTINA MARTINS ALVES

Morava em Rondonopolis/MT Veio morar em Nova Mutum em 2005, onde começou a trabalha na empresa Excelência durante 03 anos.

Em 11 de Novembro de 2005 começou a congrega na IBN Filadélfia onde se converteu com o Pastor Gétulio, Onde na mesma Igreja começou a trabalha como Anfitriã, Lider de Célula, Vice tesoureiro. Quando o Pastor Getulio viu que tinha vocação ou melhor dizendo tinha um chamado para obra de Deus onde o mesmo recebeu uma proposta para vir para São josé do Rio Claro em 2008, para recomeça uma Igreja e pastoreiar . Foi dispensado da empresa onde trabalhava e veio para São José do Rio Claro com a Esposa e 01 filho Lucas Gabriel. passou bastante dificuldade financeira, e ainda mais pessoas de outras igreja vinha falar pra Ele que Igreja aqui na cidade não tinha futuro, as pessoas não gostava de pagar dízimos e ofertas, Ele chegou a liga para o Pastor Gétulio e falou o que as pessoas falava pra Ele. e O Pastor Gétulio com a Sabedoria que Deus deu a Ele respodeu: Você vai alcança as pessoas que as Igreja dai não alcançou. o Mesmo não desistiu e começou a fazer o primeiro culta que foi na sua residência na Av. Mato Grosso. Onde na inauguração veio caravana de Nova Mutum e Tapura. Onde não teve nenhum visitante.

Decreto Legislativo nº 012/2019

No inicio alugo um salão para fazer os cultos na Av. Sigfrid Buss onde ficou localizada a IBN Éfeso no seu primeiro culto ali estava Ele como Pastor e sua Esposa e o Filho e a única pessoal que foi assistir o culto foi um Bebado. Ele ficou decepcionado mais o Pastor Claudenir mesmo assim não desistiu levando e pregando a palavra de Deus. Começou a fazer visita ao comércio , hospital e familiares.

Hoje a Igreja Batista Nacional Éfeso se localiza em prédio prórprio na Av. Argentina, onde tem seus cultos semanalmento com trabalho de Células nos Lares, onde a maior concentração é no Culto da Familia nos Domingos a noite. Hoje tem mais de 200 membros congregando semanalmente.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 25 de outubro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 013/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIOCLARENSE A SENHORA TEREZA CARNAVALI LOPES.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, Promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - *Concede o título de " **CIDADÃO RIOCLARENSE" a Senhora TEREZA CARNAVLI LOPES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.*

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 25 de outubro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

Decreto Legislativo nº 013/2019

JUSTIFICATIVA:

NOME: TEREZA CARNAVALI LOPES

NASCEU NA CIDADE DE MARINGÁ –PR

NASCEU EM 31/07/1953

MÃE: SANTA CARNAVALI

PAI:FRANCISCO LOPES

IRMÃOS:

JOSÉ CARNAVALI LOPES

MARIA IZABEL C. LOPES

IVETE CARNAVALI LOPES

MARIA JOSÉ CARNAVALI LOPES

FRANCISCO CARNAVALI LOPES

JOANA CARNAVALI LOPES

ODETE CARNAVALI LOPES

WALTER CARNAVALI LOPES.

CASOU-SE COM O SENHOR IRINEU SANCHES CAMPOS NA CIADE DE CAMPINA DA ALAGOA PR COM QUEM TEVE CINCO FILHOS SENDO ELES:

IRINEU SANCHEZ CAMPOS JUNIOR

LÍLIAN LOPES CAMPOS (FALECIDA)

MILTON LLOPES CAMPOS (FALECIDO)

MARCELO LOPES CAMPOS 38 ANOS

DANIEL LOPES CAMPOS 34 ANOS

MUDOU-SE PARA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO EM SETEMBRO DE 1974, ONDE AQUI CHEGANDO MONTARAM UMA PEQUENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CHAMADA JÚNIOR CIA LTDA , ONDE HOJE É A SORVEBOM. EM 1978 FORAM MORAR NA CHÁCARA E AQUI NO MUNICÍPIO MONTARAM UM AÇOUGUE ONDE HOJE É O SALÃO DO MINEIRO.

DONA TEREZA AQUI CRIOU SEUS FILHOS, E TODOS OS FILHOS CONSTITUÍRAM AQUI SUAS FAMÍLIAS, ONDE MORAM ATÉ HOJE. AQUI CONSTITÍRAM SUAS EMPRESAS SEUS NEGÁCIOS QUE AJUDAM A ALVANCAR O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 25 de outubro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2019

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO-SE o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de Governo Federal e Estadual;

DECRETA :

Artigo 1°- Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, nos dias 18 à 19/11/2019 (segunda-feira e terça-feira respectivamente).

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 8 de novembro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2019

"DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DA SESSÃO

ORDINÁRIA DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2019

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o feriado prolongado **DECRETA :**

Artigo 1°- Fica da Sessão Ordinária do dia 15 de novembro de 2019 adiantada para o dia 14 de novembro de 2019 às 20:00 horas.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 8 de novembro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº 246/2019

PORTARIA N.º 246/2019

LAURITA JOSÉ DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder FG-03 no valor de R$577,50 (Quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) ao Srº MAICON DE ALMEIDA SANCHES PIO, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador do documento de identidade nº 2668348-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 060.657.451-46, residente e domiciliado na Rua João Malonyai Filho, s/nº, Centro, Tabaporã, CEP: 78563-000, servidor lotado na Câmara Municipal de Tabaporã-MT, matricula nº 70, no cargo de Agente administrativo Nível 1 - A-1,00.

Artigo 2º:- A gratificação que trata o artigo anterior é devido ao acumulo de tarefas atribuídas a função de Assistente Parlamentar e Office Boy.

Artigo 3º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 11 de Novembro de 2019.

LAURITA JOSÉ DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 247/2019

PORTARIA N.º 247/2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Elevar tempo de serviço do Senhor Alisson Roberto de Lassari, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado a Avenida Comendador Jose Pedro Dias, s/nº, Centro, Tabaporã-MT, CEP: 78563-000, Portador da Cédula de Identidade RG nº1553176-7 SSP/MT, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 014.529.011-55, para nível 4 - B-1,10 no valor de R$ R$ 3.370,66 (Três mil trezentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 11 de Novembro de 2018.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 975 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA DO SERVIDOR MARCOS ANTÔNIO FIGUEIRÓ, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 150/2010.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecido o direito à estabilidade financeira do servidor **MARCOS ANTÔNIO FIGUEIRÓ**, nos termos da Lei Complementar 150/2010, referente ao cargo comissionado de Assessor de Comunicação e Imprensa.

Art. 2º O Departamento de Gestão Pessoal e Operacional deverá providenciar a estabilidade descrita no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 129/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Gestacional a servidora Ana Paula Bueno de Arruda, Secretaria Administrativa do Controle Interno pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com amparo no Artigo 216 da Lei Complementar nº 3.943/2013, que altera o artigo 216 da Lei nº 1.164/1991. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, considerando seus efeitos a partir de 07/11/2019 a 04/05/2020.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2019.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereadora Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 12/2019

Institui o Troféu do Mérito Legislativo Empresarial a fim de prestar homenagem aos que se destacaram nesse setor no município e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica criadona Câmara Municipal de Várzea Grande-MT o TROFÉU DO MÉRITO LEGISLATIVO EMPRESARIAL, em virtude do dia nacional do empreendedor comemorado em 10 de outubro no Brasil, a ser entregue uma vez por ano em data designada pela Mesa Diretora.

Art. 2.º O troféu acompanhado de certificado, visa homenagear os empresários que se destacaram no Município de Várzea Grande ao longo do ano, pelo papel empreendedor das empresas que fomentam a economia local, distribuem renda, geram inclusão social, sem causar danos ao meio ambiente.

Art. 3.º Poderão ser homenageadas empresas, empresários ou dirigentes do estabelecimento empresarial dentro dos seguintes critérios estabelecidos:

a) tempo de estabelecimento da empresa no município;

b) número de empregos diretos e indiretos gerados ao longo de suas atividades;

c) efetiva contribuição tributária;

d) cuidado com o meio ambiente.

Art. 4.º Os homenageados serão indicados pelos Vereadores à Mesa Diretora, através do Decreto Legislativo a ser aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 5.º A Câmara poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada para a consecução dos objetivos da presente Resolução.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

RESOLUÇÃO Nº 010/2019, DE 07 NOVEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 010/2019

Barra do Garças – MT, 07 de Novembro de 2019.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, para Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISRGA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições lhe conferem, em especial o que dispõe o Inciso III, Artigo 13 do Estatuto do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O orçamento Fiscal e da Seguridade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-CISRGA, para o exercício de 2020, **Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$. 2.070.876,12** (Dois milhões, setenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º - A Receita, será arrecadada, mediante a transferência Fundo a Fundo, Estaduais e Municipais e assinatura de convênios e contribuições correntes e de capital 'na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "ANEXO 2", e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1	**RECEITAS CORRENTES**	**2.070.876,12**
13	RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00
17	TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	2.064.876,12
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00
TOTAL		**2.070.876,12**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA", que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1	**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
10	SAÚDE	**2.070.876,12**
TOTAL		**2.070.876,12**

2	**POR SUBFUNÇÕES**	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**2.070.876,12**
	TOTAL	**2.070.876,12**

3	POR PROGRAMAS	
0001	SAÚDE PARA TODOS	**2.070.876,12**
TOTAL		**2.070.876,12**

4	POR PROJETOS E ATIVIDADES	
1002	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	30.000,00
2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CISRGA	2.000. 876,12
2004	ENCARGOS TRABALHISTAS SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
TOTAL		**2.070.876,12**

5	POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3	DESPESAS CORRENTES	**2.070.876,12**
TOTAL		**2.070.876,12**

6	POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GARÇAS/ARAGUAIA	**2.070. 876,12**
01	CISRGA	**2.070. 876,12**
TOTAL		**2.070. 876,12**

Art. 4º – Fica o Consorcio autorizado nos termos do parágrafo 8º, artigo 165 da Constituição Federal, consubstanciado com os Artigos 7 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA a proceder:

I - Durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da "Despesa Fixada" (Corrente e de Capital), para atender com reforços de dotações insuficientes.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 2º (dois) de janeiro do ano de dois mil e vinte, revogando as disposições em contrário.

_____

GERSON ROSA DE MORAES

Presidente do CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 004/2019, e convoca o vencedor para assinatura do contrato, cujo objeto é a Contratação para serviços de realização de estudo para redução do custo de energia elétrica, a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
JOSE ANTONIO BORTOLUCCI	34.187.196/0001-97	37.601,58
Valor Total da Licitação		37.601,58

Água Boa – MT, 07 de novembro de 2019

Aldair Luiz Zandoná - Presidente

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 PARA CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PUBLICO 001/2019 DO CORESS/MT

O Presidente do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos aprovados e demais interessados, **A RETIFICAÇÃO** do Edital de convocação nº 003/2019, para **convocação d**o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Concurso Público nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vaga de **Assistente Administrativo**, publicado nos Jornais A TRIBUNA de Rondonópolis na página 2B, ano L, número 10.366, AMM, páginas 34/35, ano XIV, número 3353 e no Diário do TCE/MT, na página 15, ano VIII, número 1770, todos que circularam no dia 08.11.2019, **para incluir o quadro ANEXO ÚNICO, que dispõe o nome do 1º colocado aprovado, objeto da presente convocação. E ONDE SE LÊ:** OS CANDIDATOS APROVADOS(...)**, LEIA-SE:** O CANDIDATO APROVADO(...). **Permanecem inalteradas as demais informações e condições dispostas no Edital de Convocação nº 003/2019.**

Rondonópolis/MT, 08 de novembro de 2019.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO ÚNICO

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital de Convocação
LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS NERES	0006630	1º	003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 255/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 144/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 061/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Aquisições de emulsão asfáltica para pavimentação atendendo as solicitações das Secretarias de Cidades e Meio Ambiente e Infra Estrutura.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
20737	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	t - Tonelada	EMAM	450	2.955,39	1.329.925,50

20739	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	t - Tonelada	EMAM	400	2.860,00	1.144.000,00
24638	EMULSÃO ASFÁLTICA RC 1C FLEX	t - Tonelada	EMAM	110	3.580,00	393.800,00
31489	EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30	t - Tonelada	PETROBRAS	150	5.360,00	804.000,00

TOTAL: R$ 3.671.725,50 (Três milhões, seiscentos e setenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA: 08/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PR 067/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Processo Licitatório: 153/2019

Pregão Presencial: 067/2019

Objeto: o registro de preço para Futuras e Eventuais aquisições de madeira.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração na data de abertura, do Edital do Processo supracitado, tendo ocorrido um erro ao digitar data do certame, pois nos avisos consta a data de 21/11/2019 em quanto que no edital está 24/11/2019, sendo que esta data será em dia não útil (domingo), assim a data para abertura do certame é 21/11/2019.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 07 de novembro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO Nº. 138/2019

TOMADA DE PREÇO 016/2019

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, julgado após julgados os recursos da fase de habilitação, procederá a abertura dos envelopes de proposta de preço da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da pista de skate, quadra esportiva e iluminação da Praça do lazer, Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, comunica que a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, será:

DATA: 14/11/2019.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal.

Água Boa/MT, 08 de novembro de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 006 AO CONTRATO Nº. 037/2017.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2019 ao Contrato n°. 037/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 028/2016.

LICITAÇÃO: Concorrência 002/2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DA OBRA: 27/01/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/02/2020.

DATA: 29/10/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 256/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 145/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCIO SANDIM GONÇALVES

OBJETO: Aquisições de areia para a Prefeitura Municipal de Água Boa.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
14740	AREIA FINA M³	m³ - Metro cúbico		1795	70,40	126.368,00

TOTAL: R$ 126.368,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais).

DATA: 08/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA PELO PERIODO DE 01 ANO", Vencedores: ANDRE CARDOSO DE LIMA 95120700144 com valor total de R$ 33.600,00.

Alto Boa Vista/MT, 08 de Novembro de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 215 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera a pedido ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir de 05 de Novembro de 2019, **ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, portadora do Registro Geral n° 696096 SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob n° 023.789.051-81, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de Novembro de 2019, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 448/2019

DECRETO Nº 448/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Lazer** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurelio Julien, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Lazer**, código CC- 10.200, oSenhor ***Darci Diavan***, CPF/MF – 839.415.689-49, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de novembro de 2019.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 449/2019

DECRETO Nº 449/2019

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurelio Julien, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação**, código CC- 24. 300, o**SenhorHENRIQUE MESQUITA GONÇALVES**, CPF/MF – 369.470. 978-94, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de novembro de 2019.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 450/2019

DECRETO Nº 450/2019

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de fiscalização de Saúde Pública** e dá outras providencias. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente da Divisão de fiscalização de Saúde Pública**, oSenhor**Eurípedes Junior Rosa**, CPF/MF – 867.258.821-53, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 457/2019

DECRETO Nº 457/2019

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano**, CC – 9.050, o**Senhor Diego Aparecido Pereira de Lima** devidamente inscrito no CPF/MF –020. 986.131-21, nos termos da Lei Municipal n° 517/2009.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 456/2019

DECRETO Nº 456/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Assistência à Criança** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Assistência à Criança**, código CC-5.040, oSenhor **TIAGO FELIPE MARTINELLI SCATAMBULLI**, CPF/MF – 052. 048.691-90, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA 026 2019

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com as empresas**: SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 24.717.067/0001-00**, no valor total de **R$ 1.639,40** (um mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e a empresa **AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 37.525.771/0001-02,** no valor de **R$ 738,90** (setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), para aquisição de peças para o veículo ÔNIBUS - PLACA QBI 7716, veículo do Transporte Escolar. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 18 de setembro de 2019.

LEIA-SE:

O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com as empresas**:** SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 24.717.067/0001-00, no valor total de **R$ 1.639,40**(um mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e a empresa **AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 37. 525.771/0006-17,** no valor de R$ 738,90(setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), para aquisição de peças para o veículo ÔNIBUS - PLACA QBI 7716, veículo do Transporte Escolar. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 08 de novembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 455/2019

DECRETO Nº 455/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal de Infra Estrutura Urbana Viação, Obras e Planejamento** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Infra Estrutura Urbana Viação, Obras e Planejamento**, oSenhor **ADRIANO JOHANN**, CPF/MF – 852.682.161-04, nos termos da Lei Municipal n° 896/2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 447/2019

DECRETO Nº 447/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres**, código CC- 23.100, oSenhor **Ildevânio Alves da Silva**, CPF/MF – 009.186.511-58, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa**:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 01.016.616/0001-13 com o valor de **R$ 7.873,14 (sete mil oitocentos e setenta e três reais e quatorze centavos)**, para Contratação direta de serviços de revisão periódica de 15.000 KM rodados do veículo VAN FIAT DUCATO de PLACA PRQ-0068 lotado na secretaria de saúde para viagens fora do domicilio. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 07 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 454/2019

DECRETO Nº 454/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Procurador Geral do Municipal** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Procurador Geral do Municipal**, código CC – 27.000, oSenhor **Carlos Anthoniele Moreira Melo**, CPF/MF – 042.298.551-17, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 453/2019

DECRETO Nº 453/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Serviços Comunitários** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Serviços Comunitários**, código CC- 5.010, a Senhora ***Rosangela Maria Alves da Silva***, CPF/MF – 057.702.351-95, nos termos da Lei Municipal nº 517/2009.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 452/2019

DECRETO Nº 452/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina**, o Senhor ***Vicente Correa da Silva Filho***, CPF/MF – 568.294.501-87, nos termos da Lei Municipal nº 517/2009.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 446/2019

DECRETO Nº 446/2019

"Dispõe sobre exoneração de **Chefe da Seção de Tesouraria** e nomeação de **Coordenadoria de Educação Infantil** dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de, **Chefe da Seção de Tesouraria**, aSenhora**ANA PAULA PEREIRA STURMER**, CPF/MF – 909.420.861-04, nomeada através do Decreto n.° 052/2019 de 20 de março de 2019.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadoria de Educação Infantil**, código CC- 3.050, aSenhora**ANA PAULA PEREIRA STURMER**, CPF/MF – 909.420.861-04, de acordo com a Lei n.° 517/2009.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 445/2019

DECRETO Nº 445/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Procurador Geral do Municipal** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Procurador Geral do Municipal**, código CC – 27.000, oSenhor **Vitor Musa Gonçalves**, CPF/MF – 716.385.981-34, nomeado através do Decreto nº 341/2019, de 24 de outubro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 451/2019

DECRETO Nº 451/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Tesouraria** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Tesouraria**, aSenhora **Karen Bianca Garcia Freitas**, CPF/MF – 038.345.351-84, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 469/2019

De 08 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Ouvidor doMunicípio de Alto Taquari/MT, e dá outrasprovidências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso,

Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições previstas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora Rozinei de Lourdes Martins Ramos,

matrícula n.º 1474, com a função de Ouvidora do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º - Compete à Ouvidoria do Município de Alto Taquari:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atosconsiderados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitosindividuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração PúblicaMunicipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1.º da Lei n.º 724/2013, de21/05/2013;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos

de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes,para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas noinciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações eprovidências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário

2for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultadosalcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suasatividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público,para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobreassuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação

relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1.º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamaçõesque receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quandorequerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2.º - A Ouvidoria manterá serviço de email e telefone, destinados

a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 3.º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua

publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCO AURÉLIO JULIENPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 040/2019, no dia 26/11/2019 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações: email licitação@apiacas.mt.gov.br telefone (66) 3593-2227

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ALEXANDRE ALVES E SILVA–ME** , CNPJ n° 22.977.455/0001-02, situada a Av. Brasil, n° 100, Bairro Bom Jesus , em Apiacás/MT, CEP: 78.595-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 035/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 035/2019.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: ALEXANDRE ALVES E SILVA -ME

CNPJ n° 22.977.455/0001-02

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Vlr Unit	Vlr. Total
8	15-01-0065	OLEO LUBRIFICANTE 85W 90, BALDE COM 20 LITROS, UNIDADE	UN	55,00	422,00	23.210,00
9	15-01-0052	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF, SAE BALDE 20 LITROS, UNIDADE.	UN	73,00	449,88	32.841,24
10	15-01-0038	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10 W 30, BALDE COM 20 LITROS. UNIDADE.	UN	65,00	446,25	29.006,25
12	15-01-0043	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W 40 API SEMI SINTETICO PARA MOTOR GASOLINA/ALCOOL. FRASCO COM 1 LITRO.UNIDADE.	UN	140,00	24,93	3.490,20
19	15-01-0041	OLEO LUBRIFICANTE TRM SAE 140, DIESEL, BALDE COM 20 LITROS, UNIDADE.	UN	70,00	301,80	21.126,00
20	15-01-0045	OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR 2 TEMPOS, SAE 30, TCW III, FRASCO COM 500 ML, UNIDADE.	UN	100,00	21,56	2.156,00

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 85.630,70 (oitenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e setenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.12.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.12.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.12.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.12.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-1000-036-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-0165 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000- 0091 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0099 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0381- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-414- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-0531- MATERIAL DE CONSUMO

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2100- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

339030.000000- 0555 – MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339030.000000-0587- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURS REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-0584- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 035/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 08 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ALVES E SILVA -ME

CNPJ n° 22.977.455/0001-02

CONTRATADA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2019/CMDCA

Resolução nº. 05/2019/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8. 069, e a Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Aprova , as passagens e as diárias para participação de uma capacitação dos Conselheiros Tutelares em Cuiabá dia 25, 26, 27 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Aprova , as passagens e as diárias dos delegados para participar da Conferência Estadual em Cuiabá no dia 04 e 05 de Novembro de 2019.

Art 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 30 de Outubro de 2019.

Derli Fernanda Botega

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 035/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 063/2019

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

TENDO COMO VENCEDOR AS EMPRESAS:

Empresa: DEL REY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

Vencedora nos itens: 01, 02, 07, 14, 17, 18, 22 e 23, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Vlr Unit	Vlr. Total
1	15-01-0058	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL. BALDE COM 20 LITROS. UNIDADE **MARCA MWM**	UN	50,00	66,10	3.305,00
2	15-01-0057	ADITIVO QUIMICO AGUA ANTI CONGELANTE PARA RADIADOR, BALDE COM 20 LITROS. UNIDADE. **MARCA MWM**	UN	60,00	246,00	14.760,00
7	15-01-0064	OLEO LUBRIFICANTE 85 W 140, BALDE COM 20 LITROS, UNIDADE. **MARCA MERITOR**	UN	50,00	298,59	14.929,50
14	15-01-0053	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 DIESEL, BALDE COM 20 LITROS, UNIDADE. **MARCA PETRONAS**	UN	40,00	267,82	10.712,80
17	15-01-0054	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80 W DIESEL, BALDE COM 20 LITROS, UNIDADE.	UN	95,00	313,24	29.757,80
18	15-01-0051	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90, DIESEL, BALDE 20 LITROS. UNIDADE	UN	100,00	271,00	27,100,00
22	15-01-0047	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 30, DIESEL, BALDE COM 20 LITROS. UNIDADE.	UN	40,00	287,28	11.491,20
23	15-01-0049	OLEO SAE 5W30, MOTOR FLEX, FRASCO COM 1 LITRO. UNIDADE.	UN	138,00	17,38	2.398,44

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$114.454,74 (cento e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

TRES E TRES LTDA–ME

Vencedora nos itens: 03, 04, 05, 06 11 e 13, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Vlr Unit	Vlr. Total
3	15-01-0055	FLUIDO DE FREIO OLEO SAE DOT 03 FRASCO DE 500 ML, UNIDADE.	UN	140,00	9,70	1.358,00
4	15-01-0056	FLUIDO DE FREIO OLEO SAE DOT 04, FRASCO 500 ML, UNIDADE.	UN	160,00	15,10	2.416,00
5	15-01-0039	GRAXA PARA LUBRIFICACAO DE ROLAMENTO, BALDE COM 20 KG, UNIDADE.	UN	95,00	370,00	35.150,00
6	15-01-0040	OLEO LUBRIFICANTE 10W40, MOTOR MAN, BALDE COM 20 LITROS, UND	UN	70,00	413,00	28.910,00
11	15-01-0048	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W, BALDE COM 20 LITROS. UNIDADE.	UN	120,00	306,00	36.720,00
13	15-01-0046	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30, BALDE 20 LITROS, UNIDADE.	UN	40,00	311,00	12,440,00

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 116.994,00 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais).

ALEXANDRE ALVES E SILVA-ME

Vencedora nos itens: 08, 09, 10, 12, 19 e 20, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Vlr Unit	Vlr. Total
8	15-01-0065	OLEO LUBRIFICANTE 85W 90, BALDE COM 20 LITROS, UNIDADE	UN	55,00	422,00	23.210,00
9	15-01-0052	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF, SAE BALDE 20 LITROS, UNIDADE.	UN	73,00	449,88	32.841,24
10	15-01-0038	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10 W 30, BALDE COM 20 LITROS. UNIDADE.	UN	65,00	446,25	29.006,25
12	15-01-0043	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W 40 API SEMI SINTETICO PARA MOTOR GASOLINA/ALCOOL. FRASCO COM 1 LITRO.UNIDADE.	UN	140,00	24,93	3.490,20
19	15-01-0041	OLEO LUBRIFICANTE TRM SAE 140, DIESEL, BALDE COM 20 LITROS, UNIDADE.	UN	70,00	301,80	21.126,00
20	15-01-0045	OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR 2 TEMPOS, SAE 30, TCW III, FRASCO COM 500 ML, UNIDADE.	UN	100,00	21,56	2.156,00

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 85.630,70 (oitenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e setenta centavos).

TRUCKÃO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS

Vencedora nos itens 15,16 e 21

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Vlr Unit	Vlr. Total
15	15-01-0050	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50, DIESEL, BALDE COM 20 LITROS, UNIDADE	UN	60,00	397,50	23.850,00
16	15-01-0059	OLEO LUBRIFICANTE SAE 68, BALDE COM 20 LITROS	UN	70,00	244,50	17.115,00
21	15-01-0042	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W 40 DIESEL, BALDE 20 LITROS, UNIDADE.	UN	145,00	355,25	51.511,25

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 77.205,00 (setenta e sete mil duzentos e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0234/2019

DECRETO Nº. 0234/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 090/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Cívil CREA-MT 035714. Tendo como objeto **Execução de Obra DE ILUMINAÇÃO NATALINA.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 08 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) TRES E TRES LTDA -ME, CNPJ- 05.074.701/0001-99, situada à Av. Jonas Pinheiro s/n/, Centro, Apiacás-MT, CEP 78.595-000, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 035/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 035/2019.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: TRES E TRES LTDA –ME

CNPJ- 05.074.701/0001-99

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Vlr Unit	Vlr. Total
3	15-01-0055	FLUIDO DE FREIO OLEO SAE DOT 03 FRASCO DE 500 ML, UNIDADE.	UN	140,00	9,70	1.358,00
4	15-01-0056	FLUIDO DE FREIO OLEO SAE DOT 04, FRASCO 500 ML, UNIDADE.	UN	160,00	15,10	2.416,00
5	15-01-0039	GRAXA PARA LUBRIFICACAO DE ROLAMENTO, BALDE COM 20 KG, UNIDADE.	UN	95,00	370,00	35.150,00
6	15-01-0040	OLEO LUBRIFICANTE 10W40, MOTOR MAN, BALDE COM 20 LITROS, UND	UN	70,00	413,00	28.910,00
11	15-01-0048	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W, BALDE COM 20 LITROS. UNIDADE.	UN	120,00	306,00	36.720,00
13	15-01-0046	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30, BALDE 20 LITROS, UNIDADE.	UN	40,00	311,00	12,440,00

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 116.994,00 (cento e dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.12.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.12.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.12.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.12.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-1000-036-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-0165 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000- 0091 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0099 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0381- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-414- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-0531- MATERIAL DE CONSUMO

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2100- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

339030.000000- 0555 – MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339030.000000-0587- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURS REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-0584- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 035/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 08 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

TRES E TRES LTDA –ME

CNPJ- 05.074.701/0001-99

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 037/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 065/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA WIRED E WIRELESS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, COM ATENDIMENTO IN-LOCO.

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:

EMPRESA: SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ- 19.175.586/0001-53

Rua Clementino Lima da Silva, nº 70, Nova Monte Verde-MT. CEP 78.593-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. MENSAL	V. TOTAL
1	29439	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO EM REDE FISICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, A. SOCIAL, SAÚDE, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.	12	MESES	6.000,00	72.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **GILMAR RODRIGUES,** portador da cédula de identidade 1796607-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 017.860.371-65, ocupante do Cargo Efetivo de **Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 08/11/2019 à 07/12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 08 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0216/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 088/2019 PARA EMPRESA: VIDA IDEAL ASSISTÊNCIA SOCIAL EIRELI - ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a Sra. **AUREA CRISTINA CARRION,** Agente de Combate de Endemias. Tendo como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS PACIENTES DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS E CLINICAS ONDE OS PACIENTES ENCAMINHADOS SERÃO ATENDIDOS.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 17 de Outubro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, de 08 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

ALICE ESCOLATICA DAS DORES 621.439.801-91 9773/00215/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

08/11/2019

23/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0235/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 091/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a Sra. **FERNANDA DA S. PESSOA MARCELINO,** Coordenadora de Contabilidade. Tendo como objeto, *contratação de serviços de assistência técnica em manutenção de microcomputadores, configurações de servidores em ambientes linux centos, mikrotik e windows e manutenção em rede física wired e wireless para atender as diversas secretarias do município de apiacás, com atendimento in-loco.*

Art. 2°-Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 08 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) TRUCKAO COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ- 31.601.612/0001-63, situada à Rodovia 208, nº 781, Jardim Tropical, Alta Floresta -MT, CEP 78.580-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 035/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 035/2019.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: TRUCKAO COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ- 31.601.612/0001-63

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Vlr Unit	Vlr. Total
15	15-01-0050	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50, DIESEL, BALDE COM 20 LITROS, UNIDADE	UN	60,00	397,50	23.850,00
16	15-01-0059	OLEO LUBRIFICANTE SAE 68, BALDE COM 20 LITROS	UN	70,00	244,50	17.115,00
21	15-01-0042	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W 40 DIESEL, BALDE 20 LITROS, UNIDADE.	UN	145,00	355,25	51.511,25

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 77.205,00 (setenta e sete mil duzentos e cinco reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.12.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.12.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.12.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.12.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-1000-036-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-0165 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000- 0091 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0099 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0381- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-414- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-0531- MATERIAL DE CONSUMO

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2100- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

339030.000000- 0555 – MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339030.000000-0587- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURS REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-0584- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 035/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 08 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

TRUCKAO COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ- 31.601.612/0001-63

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI, CNPJ n° 06.063.181/0001-81, situada a Av. José Francisco Otenio, n° 160, Centro, Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 035/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 035/2019.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI,

CNPJ n° 06.063.181/0001-81

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Vlr Unit	Vlr. Total
1	15-01-0058	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL. BALDE COM 20 LITROS. UNIDADE **MARCA MWM**	UN	50,00	66,10	3.305,00
2	15-01-0057	ADITIVO QUIMICO AGUA ANTI CONGELANTE PARA RADIADOR, BALDE COM 20 LITROS. UNIDADE. **MARCA MWM**	UN	60,00	246,00	14.760,00
7	15-01-0064	OLEO LUBRIFICANTE 85 W 140, BALDE COM 20 LITROS, UNIDADE. **MARCA MERITOR**	UN	50,00	298,59	14.929,50
14	15-01-0053	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 DIESEL, BALDE COM 20 LITROS, UNIDADE. **MARCA PETRONAS**	UN	40,00	267,82	10.712,80
17	15-01-0054	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80 W DIESEL, BALDE COM 20 LITROS, UNIDADE.	UN	95,00	313,24	29.757,80
18	15-01-0051	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90, DIESEL, BALDE 20 LITROS. UNIDADE	UN	100,00	271,00	27,100,00
22	15-01-0047	OLEO LUBRIFICANTE, SAE 30, DIESEL, BALDE COM 20 LITROS. UNIDADE.	UN	40,00	287,28	11.491,20
23	15-01-0049	OLEO SAE 5W30, MOTOR FLEX, FRASCO COM 1 LITRO. UNIDADE.	UN	138,00	17,38	2.398,44

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$114.454,74 (cento e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.12.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.12.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.12.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.12.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-1000-036-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1002-0165 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000- 0091 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0099 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0381- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-414- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-0531- MATERIAL DE CONSUMO

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2100- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

339030.000000- 0555 – MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0575- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339030.000000-0587- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURS REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-0584- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 035/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 08 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI,

CNPJ n° 06.063.181/0001-81

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SEC. DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 004/GAB/SMS/2019

PORTARIA Nº. 004/GAB/SMS/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27, 28 e 29;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.646, de 21/12/2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

CONSIDERANDO o Decreto municipal n° 29 de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre Implantação de Comissão Fármaco Terapêutica.

E em atendimento as recomendações do controle interno municipal a secretaria municipal de saúde de Araguaiana – MT resolve:

Art. 1º Criar e implantar a Comissão Fármaco terapêutica - CFT no município de Araguaiana.

Art. 2º A Comissão Fármaco Terapêutica terá mandatado de 2 anos, podendo ser renovado caso haja comum acordo entre os participantes.

Art. 3º A CFT tem como objetivo selecionar e propor ao Secretário Municipal de Saúde o elenco de medicamentos, congêneres e fórmulas nutricionais especiais industrializadas a ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana - MT, de forma a promover o seu uso racional na rede municipal de saúde, assim como de assessorar a gestão nas questões referentes a medicamentos, com respeito às leis que regem o Sistema Único de Saúde e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Neste sentido, serão respeitadas as incorporações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS – CONITEC, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, o registro de medicamentos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para construção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Araguaiana – REMUME - Araguaiana.

Art. 4º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I – Revisar a cada dois anos a REMUME – Araguaiana e publicá-la no Diário Oficial do Município de Araguaiana, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguaiana e disponibilizar aos profissionais da rede pública de saúde;

II – Formular, propor, revisar e/ou divulgar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, baseados em evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança do medicamento, congêneres e fórmulas nutricionais ou procedimento que for objeto;

III – analisar e emitir parecer acerca das solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUNE, congêneres e fórmulas nutricional;

Art. 5º CFT deverá obrigatoriamente realizar uma reunião semestral, afim de analisar, avaliar, monitorar e dar outros encaminhamentos quando se fizer necessário na rede de assistência farmacêutica municipal.

Paragrafo Único: a CFT poderá se reunir extraordinariamente em situações especiais em que o Responsável Técnico da Farmácia ou a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.

Art. 6º a CFT será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	Conselho e nº de registro	Departamento
Daniele Rosa	Cirurgião Dentista	CRO/MT 3764	Saúde Bucal
Thalyta Heloisa Sousa Aquino	Enfermeira	Corem/MT 472041	ESF Renascer
Domingos Sávio Rodrigues Carvalho	Enfermeiro	Corem/MT 210615	Atenção Básica e vigilância
Luciana Mendonça de Arruda Valoes	Enfermeira	Corem/MT 389183	Pronto Atendimento Municipal
Nealy Janifer Lopes Correa	Farmacêutica	CRF/MT 5939	Atenção Farmacêutica
Armando Lahera Quintana	Medico	CRM/MT 10035	Pronto Atendimento Municipal
Pascoal Martins Rezende	Presidente do CMS	Não possui	Conselho Municipal de Saúde - CMS

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Araguaiana/MT, 07 de novembro de 2019.

Vera Lucia Dantas

Secretaria municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº. 11/2019

Processo Administrativo: 40/2019

Dispensa: 11/2019 **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em concreto simples na Avenida Araguaia do Município de Araguainha com fornecimento de mão de obra. **Base legal**: Art. 24, II DA LEI 8666/93. **Contratada**: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA, **CNPJ:** 11987065/0001-99: **Valor**: R$ 18.625,91 (Dezoito Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

Araguainha/MT, 06 de Novembro de 2019.

WEBERTY CESAR MESQUITA

Presidente da Comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 07/11/2019, para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Cravação de Estaca de Madeira em Pontes do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou em vencedora a empresa NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 19.948. 145/0001-47, no valor total de R$ 138.000,00(cento e trinta e oito mil reais).

Informa aos interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 08 de novembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO Nº 223/2019

AUTO INFRAÇAÕ Nº 223/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **LURDES MARIA ALVES**

CNPJ/CPF: **522.392.331-68**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **151** Lote: **09**

Endereço**: Rua RUI BARBOSA Nº 24** Bairro**: CENTRO** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores, e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Art. 44 - Constituem infração e são terminantemente **proibidos**, no território do município, os seguintes atos lesivos à conservação da **limpeza urbana**, sem prejuízo de outras vedações legais:

§1º. Atos de disposição inadequada de resíduos em áreas públicas, tais como:

I - Depositar, lançar ou atirar nos passeios, vias e logradouros públicos, praças, jardins, escadarias, passagens, pontes, lagoas, rios, córregos, depressões, quaisquer áreas públicas **ou terrenos não edificados de propriedade pública ou privados**:

a) Papéis, invólucros, ciscos, cascas, embalagens, produto de limpeza de áreas, ou lixo público de qualquer natureza;

b) Lixo domiciliar e resíduos sólidos industriais, comerciais, entulho, resto de construção civil.

***Fica V.S.ª notificado a retirar os entulhos depositados na Área Publica calçada publica (rua) do endereço citado acima*, conforme Art.7º** da presente Lei.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme Art. 9º para cada lote, nos termos da referida lei.

Dulcineia Xavier de Lima Manoel Ferreira Sobrinho

Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Municipais

Araputanga, 07 de Novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2019

Aos **oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 10.448.902/0001-49,

Inscrição Estadual Nº. 13.694.959-2, Inscrição Municipal Nº. 158634, com sede na Rua 4, QD 06, Sala 2, Bairro Coxipó, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.085-035 - Telefone: (065) 3359-1050, e-mail: katayamadistribuidora@gmail.com, representada por seu proprietário **Sr. Leandro Barreto Katayama**, portador do RG Nº 20358105 SSP/MT e CPF Nº. 029.224.611-06, as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	51079	AMACIANTE, PERFUME SUAVE,COMPOSTO QUATERNARIO DE AMÔNIO,EMBALAGEM PLASTICA C/2000 ML E COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRIC.PRAZO DE VALID.E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FLORA	UNID.	430	R$ 4,08	R$ 1.754,40
2	51376	CARTAO BLISTER COM 2 BARBEADORES CABO LONGO COM 2 LAMINAS DE ACO INOX E FITA LUBRIFICANTE COM ALOE VERA.	LONG LIFE	UNID.	3420	R$ 3,16	R$ 10.807,20
3	51087	CESTO DE LIXO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE P/60 LTS COM MARCA DO FABRICANTE	MERCONPLAS	UNID.	65	R$ 21,07	R$ 1.369,55
4	51461	COADOR DE PANO PARA CAFE DE ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO CAPACIDADE PARA 1 LITRO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	CAIPIRA	UNID.	358	R$ 2,45	R$ 877,10
5	51462	COADOR DE PANO PARA CAFE MEDIO 02 LITROS NO FORMATO CONICO EM TECIDO DE ALGODAO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	TEC MARTINS	UNID.	418	R$ 4,25	R$ 1.776,50
6	687613	ESCOVA PARA LIMPEZA -EM GERAL, BASE DE PLASTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEIS, NAS DIMENSOES 7CM X5CM	DSR	UNID.	235	R$ 1,66	R$ 390,10
7	51115	ESCOVA PARA LIMPEZA,FORMATO OVAL,BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON,NAS DIMENSOES 17 X 7 X 5CM	DSR	UNID.	132	R$ 1,66	R$ 219,12
8	51159	LIMPA ALUMINIO NEUTRO A BASE DE ACIDO SULFONICO EMBAL.C/DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINIST.DA SAUDE,EMBALAGEM PLASTICA C/500 ML	BY KIM	UNID.	758	R$ 1,43	R$ 1.083,94
9	51390	LUSTRA-MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RAPIADA, ESSENCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	AUDAX	UNID.	230	R$ 2,38	R$ 547,40
10	51398	PA COLETORA DE LIXO,EM PLASTICO ABS, CABO PLASTICO,COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE	DSR	UNID.	100	R$ 1,61	R$ 161,00
11	687614	PA PARA COLETA DE LIXO LONGA, EM PLASTICO, TAMANHO MEDIO COM CABO NA DIMENSAO 63 CM	DSR	UNID.	148	R$ 2,39	R$ 353,72
12	51403	PAPEL HIGIENICO,FOLHA SIMPLES PICOTADA,EM ROLO, NAO RECICLADO,ALTA ABSORSAO EMBALAGEM EM PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES,NAS DIMENSOES MINIMAS 10CM X 60CM,NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE,DIMENSOES, INDICACAO DE NAO RECICLADO.	BRISA	PCTE	5690	R$ 7,49	R$ 42.618,10
13	51466	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NAO RECICLADO, BOA ABSORCAO, COM 2 DOBRAS,DIMENSOES APROXIMADAS DE 21 X 22,5CM, NA COR BRANCA.PACOTE COM NO MINIMO 1000 FOLHAS.PACOTE	NC PAPEIS	PCTE	3755	R$ 8,69	R$ 32.630,95
14	700690	RODO LIMPA AZULEJO COM CABO, ALTURA APROXIMADA 4 CM, LARGURA APROXIMADA 6 CM, COMPRIMENTO MINIMO 29 CM, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	DSR	UNID.	700	R$ 7,18	R$ 5.026,00
15	51406	RODO PLASTICO,EXTRA COM CABO DE MADEIRA, COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA, MEDIDAS MINIMAS DE 60CM, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE .	DSR	UNID.	812	R$ 6,22	R$ 5.050,64
16	51169	RODO,CORPO DE MADEIRA,COM 02 LAMINAS EM BORRACHA ,REFORCADA ,CABO DE MADEIRA MEDINDO 40CM	DSR	UNID.	141	R$ 5,39	R$ 759,99
17	51171	SABAO EM BARRA TESTADO DERMATOLOGICAMENTE ESSENCIAS DIVERSAS, EMBAL.DE PLASTICO.COM IDENT.DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE ,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM C/5 UNID.DE 200 GRAMAS.	NOBRE	PCTE	2350	R$ 4,35	R$ 10.222,50
18	51391	SABAO EM PO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUIADOR OPTICO,EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSICAO QUIMICA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO	URCA	UNIDA.	3055	R$ 3,80	R$ 11.609,00
19	51852	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30LITROS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO INMETRO.	REPORPACK	PCTE	10250	R$ 0,93	R$ 9.532,50
20	51366	SACO,PLASTICO PARA LIXO,PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES , CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM.ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LTS PCT C/ 5	REPORPACK	PCTE	10030	R$ 1,02	R$ 10.230,60
21	51365	SACO,PLASTICO PARA LIXO,PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM.ALTURA MINIMA DE 80CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LTS PACOTE C/ 10	REPORPACK	PCTE	2830	R$ 1,15	R$ 3.254,50
22	51181	SHAMPOO C/EMBALAGEM DE 350ML C/IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA SAUDE	DARLING	UNID.	180	R$ 5,60	R$ 1.008,00
23	51408	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM METAL REVESTIDO OU MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO 1100MM,COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	DSR	UNID.	821	R$ 4,82	R$ 3.957,22

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Consignataria da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 08 de novembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

CNPJ Nº. 10.448.902/0001-49

Leandro Barreto Katayama

CPF Nº. 029.224.611-06

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 537.872.851-72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.342/2019

*O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 **e no Artigo** 69**, Inciso** V **da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário Sr. **REGINALDO GONÇALVES RAMOS** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1152998-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 826.904.801-15, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 1.295/2019, a partir da data de 06/11/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

*O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 **e no Artigo** 69**, Inciso** V **da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sr.ª **JOCEMARA DOS SANTOS BRITO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.1726457-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 012.924.951-38, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 1.298/2019, a partir da data de 07/11/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.343/2019

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2019

Aos **oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP** inscrita no CNPJ Nº 14.888.303/0001-05, Inscrição Estadual Nº. 13.443.964-3, Inscrição Municipal Nº. 178309, com sede na Avenida Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.070-500 - Telefone: (065) 3322-7020, e-mail: mudarcomercio@hotmail.com representada por sua sócia **Srª. Michelli Marina dos Santos Costa Freitas,** portadora do RG 10911090 SEJUSP/MT e CPF: 875.379.231-91, as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	675642	BOTA BRANCA BORRACHA CANO LONGO	INNPRO	UNID.	251	R$ 29,70	R$ 7.454,70
2	51419	BOTA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE CANO ALTO, COR BRANCA, NOS TAMANHOS 36 A 44 PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA,ORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MIN.TRABALHO, EMBALAGEM LACRADA,DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM .	INNPRO	PAR	391	R$ 29,70	R$ 11.612,70
3	34089	BOTINA CARTON	CARTON	PAR	425	R$ 39,50	R$ 16.787,50
4	51773	BOTINA Nº. 36 A 42 COM ELÁSTICO DE COURO, PAR.	CARTON	UNID.	375	R$ 36,50	R$ 13.687,50
5	687309	CADEADO 30MM, CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM ACO TEMPERADO, COM 2 CHAVES.	PADO	UNID.	523	R$ 10,50	R$ 5.491,50
6	687310	CADEADO 50MM, CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM ACO TEMPERADO, COM 2 CHAVES.	PADO	UNID.	453	R$ 25,90	R$ 11.732,70
7	51862	LAMPADA FLUORESCENTE 25W, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO.UNIDADE	KIAN	UNID.	3845	R$ 10,90	R$ 41.910,50
8	695108	LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127V, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	KIAN	UNID.	1370	R$ 34,50	R$ 47.265,00

9	695109	LAMPADA FLUORESCENTE 46W/220V ESPIRAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	KIAN	UNID.	735	R$ 35,40	R$ 26.019,00
10	51434	LANTERNA, MULTIUSO, CORPO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM ALCAS PARA MANUSEIO E TRANSPORTE, COM LAMPADA INCANDESCENTE COMUM 2,5V E 0,5A COM 2 (DUAS) PILHAS GRANDES,EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	THOMPSON	UNID.	145	R$ 21,00	R$ 3.045,00
11	51422	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO G.	SUPERSAFETY	PAR	750	R$ 1,99	R$ 1.492,50
12	51420	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO M.	SUPERSAFETY	PAR	1250	R$ 1,99	R$ 2.487,50
13	51421	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO P.	SUPERSAFETY	PAR	930	R$ 1,99	R$ 1.850,70
14	16211	LUVA LATEX TAM. M	SUPERSAFETY	PAR	435	R$ 1,99	R$ 865,65
15	51424	PILHA ALCALINA,TAMANHO PEQUENA (AA) FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ELGIN	UNID.	1205	R$ 4,00	R$ 4.820,00
16	51865	PROTETOR SOLAR FPS 60 LOCAO, COM APRESENTACAO EM FRASCO ENTRE 100 A 120 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE,COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO,O LOTE DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES,OU NO MINIMO PRAZO DE VALIDADE.	SUNLAU	UNID.	1313	R$ 21,90	R$ 28.754,70

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Consignataria da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 08 de novembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP

CNPJ Nº. 14.888.303/0001-05

Michelli Marina dos Santos Costa Freitas

CPF Nº. 875.379.231-91

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 537.872.851-72

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2019

Aos **oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA ME** inscrita no CNPJ Nº 20.116.879/0001-49, Inscrição Estadual Nº. 13.540.356-1, Inscrição Municipal Nº. 4035458987, com sede na Rua 07 de Setembro, nº. 555, Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (066) 3565-1435, e-mail: rossettosupermercado@hotmail.com, representada por sua procuradora **Sra. Rosemari Gutkoski Rossetto**, portadora do RG Nº 08294453 SSP/MT e CPF Nº. 593.236.631-15, as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	51452	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	SUP ROSSETTO	KILO	440	R$ 7,90	R$ 3.476,00
2	51438	ABOBORA CABOTIA,DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE EA CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA	SUP ROSSETTO	KILO	880	R$ 4,15	R$ 3.652,00
3	51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A	SUP ROSSETTO	KILO	1300	R$ 3,90	R$ 5.070,00
4	51468	ABRIDOR EM ACO INOX, COM DUAS FUNCOES LATA E GARRAFA.UNIDADE	ALTO GIRO	UNID.	62	R$ 3,00	R$ 186,00
5	51277	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO,TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA. EMB.PRIMARIA EM LATA OU POTE PLASTICO EM POLIETILENO, SE EMBALADO EM LATA, ESTA NAO DEVE APRESENTAR VESTIGIOS DE FERRUGEM,AMASSADURAS OU ABAULAMENTO DE 400 G.	TODDY	UNID.	120	R$ 5,80	R$ 696,00
6	700695	ACUCAR CRIST. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACUCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL, BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMID.E FRAG.ESTR.ACOND.EM EMBAL.POLIET.TRANS.ORIG.DO FRAB.FARDO 15X02 KG.	ITAMARATY	FARDO	119	R$ 61,80	R$ 7.354,20
7	51154	ACUCAR CRIST.SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACUCAR(SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL,BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO,ISENTO DE MATERIA TERROSA,LIVRE DE UMID.E FRAG.ESTR.ACOND.EM EMBAL.POLIET.TRANS.ORIG.DO FRAB.FARDO 15X02 KG.	ITAMARATY	FARDO	903	R$ 61,80	R$ 55.805,40
8	670922	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, COM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTÉM FENILALANINA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E	ADOCYL	UNID.	50	R$ 4,90	R$ 245,00
9	51458	ALFACE-FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADES EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	SUP ROSSETTO	PCTE	1310	R$ 5,10	R$ 6.681,00
10	700712	ALHO, BRANCO, BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TA-	SUP ROSSETTO	KILO	122	R$ 20,98	R$ 2.559,56

		MANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS					
11	51439	ALHO,BRANCO, BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS	SUP ROSSETTO	KILO	350	R$ 20,95	R$ 7.332,50
12	51352	AMENDOIM CRU, PACOTE 500G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAMPILAR	UNID.	190	R$ 9,00	R$ 1.710,00
13	51080	AMENDOIM DESCASCADO DE PRIMEIRA COM EMBALAGEM DE 500G C/DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICANTE E VALID.E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAUDE.	CAMPILAR	UNID.	125	R$ 8,00	R$ 1.000,00
14	51278	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO(ZEAMAYA,L.) FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRES DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITACAO QUANDO	CAMPILAR	KILO	180	R$ 10,50	R$ 1.890,00
15	51511	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUINA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTECAO APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRICO	KILO	330	R$ 13,90	R$ 4.587,00
16	51081	ARROZ BRANCO TIPO 1,SUB-POLIDO,CLASSE LONGO FINO,EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO 6X5KG.	TRES MOINHOS	FARDO	356	R$ 85,00	R$ 30.260,00
17	700693	ARROZ BRANCO TIPO 1,SUB-POLIDO,CLASSE LONGO FINO,EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO 6X5KG.	TRES MOINHOS	FARDO	149	R$ 85,50	R$ 12.739,50
18	51279	AVEIA EM FLOCOS QUE POSSUI CALCIO,FERRO E PROTEINAS,ALEM DE VITAMINAS,CARBOIDRATOS E FIBRAS. EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICA DE 500 GRAMA.	ZAELI	UNID.	100	R$ 5,10	R$ 510,00
19	670443	BACIA PLASTICA 34 LITROS COM TAMPA E RESISTENCIA EM IMPACTO , PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASMONT	UNID.	110	R$ 21,00	R$ 2.310,00
20	700996	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO O A 4.C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS	SADIA	KILO	5	R$ 20,98	R$ 104,90
21	51527	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO O A 4°C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS	SADIA	KILO	200	R$ 21,90	R$ 4.380,00
22	699953	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE) MACIA, AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM CAIXA COM 400 GRAMAS	GANG	UNID.	100	R$ 11,40	R$ 1.140,00
23	699951	BALAS DOCES SORTIDAS, EMBALADAS EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600G, PACOTE C/ DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PETROBON	UNID.	100	R$ 8,98	R$ 898,00
24	51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO	SUP ROSSETTO	KILO	180	R$ 6,69	R$ 1.204,20
25	51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N. 12/78	SUP ROSSETTO	KILO	390	R$ 5,15	R$ 2.008,50
26	51448	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N. 12/78 DA	SUP ROSSETTO	KILO	420	R$ 4,40	R$ 1.848,00
27	51457	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78	SUP ROSSETTO	KILO	650	R$ 4,60	R$ 2.990,00
28	700992	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	SUP ROSSETTO	KILO	20	R$ 4,95	R$ 99,00
29	51440	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	SUP ROSSETTO	KILO	1280	R$ 4,95	R$ 6.336,00
30	51344	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500G, FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PRATIC	UNID.	80	R$ 13,89	R$ 1.111,20
31	51864	BATERIA ALCALINA 9 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, DATA DE VALIDADE E PROCEDENCIA.UNIDADE	PANASONIC	UNID.	788	R$ 7,50	R$ 5.910,00
32	51441	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	SUP ROSSETTO	KILO	1100	R$ 4,95	R$ 5.445,00
33	51281	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO,PACOTE COM 800G.	GIRASSOL	PCTE	410	R$ 6,50	R$ 2.665,00

34	687307	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE DE 4,0 LITROS.	ALTO GIRO	UNID.	151	R$ 1,59	R$ 240,09
35	687306	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE DE 7,0 LITROS.	ALTO GIRO	UNID.	171	R$ 1,55	R$ 265,05
36	687311	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, RETANGULAR, FABRICADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE 60 LITROS, COM DRENO, COM TAMPA E SEM ALCA, NA COR BRANCO.	ISOESTE	UNID.	73	R$ 74,00	R$ 5.402,00
37	670473	CALDO P/ CULINARIA P/LEGUMES, FEIJAO, GALINHA E CARNE,EMBALAGEM TIPO ENVELOPE C/ 57G C/ DADOS IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E VALID.E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST.DA SAUDE.	ETTI	UNID.	225	R$ 2,50	R$ 562,50
38	700718	CALDO P/ CULINARIA P/LEGUMES, FEIJAO, GALINHA E CARNE,EMBALAGEM TIPO ENVELOPE C/57 GR.C DADOS IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E VALID.E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST.DA SAUDE.	ETTI	UNID.	40	R$ 2,59	R$ 103,60
39	51317	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE CARNE, PCTE COM 19G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE ,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO ,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE .	KITANO	UNID.	730	R$ 0,75	R$ 547,50
40	51318	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE GALINHA, PCTE COM 19G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE ,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO ,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	KITANO	UNID.	730	R$ 0,75	R$ 547,50
41	51084	CANELA CASCA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PROD.DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA OU DA SAUDE	MIKA	UNID.	1315	R$ 1,60	R$ 2.104,00
42	51355	CANJICA,EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE ACORDO COM RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ZAELI	UNID.	150	R$ 2,69	R$ 403,50
43	51286	CANJIQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MINHO DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 GRAMA.	ZAELI	UNID.	225	R$ 2,75	R$ 618,75
44	51287	CANJIQUINHA GROSSA BRANCA, MILHO BRANCO PARA CANJICA,TIPO 1 LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 GRAMA.	CAMPILAR	UNID.	50	R$ 2,90	R$ 145,00
45	51530	CARNE BOVINA CHARQUEADA (ARTESANAL) DE PONTA DE AGULHA, QUALIDADE SALGADA, CURADA SECA, DE CONSISTENCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA A VACUO, EM SACOS PLASTICOS	SUP ROSSETTO	KILO	350	R$ 18,40	R$ 6.440,00
46	688498	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA, TIPO MUSCULO, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	SUP ROSSETTO	KILO	2510	R$ 10,94	R$ 27.459,40
47	700998	CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO, SEM OSSO PARA BIFE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	SUP ROSSETTO	KILO	20	R$ 18,75	R$ 375,00
48	688496	CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO, SEM OSSO PARA BIFE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	SUP ROSSETTO	KILO	1000	R$ 18,97	R$ 18.970,00
49	700997	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA TIPO PALETA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	SUP ROSSETTO	KILO	20	R$ 17,39	R$ 347,80
50	688497	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA TIPO PALETA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	SUP ROSSETTO	KILO	2950	R$ 17,48	R$ 51.566,00
51	700711	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM	SUP ROSSETTO	KILO	34	R$ 4,98	R$ 169,32
52	51443	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM	SUP ROSSETTO	KILO	1290	R$ 4,98	R$ 6.424,20
53	670934	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	SUP ROSSETTO	UNID.	620	R$ 4,85	R$ 3.007,00
54	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	SUP ROSSETTO	KILO	1000	R$ 4,90	R$ 4.900,00
55	700993	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	SUPR ROSSETTO	KILO	10	R$ 4,90	R$ 49,00
56	51849	CHA CAMOMILA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 05G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU NO MINISTERIO DA	MIKA	UNID.	2705	R$ 1,75	R$ 4.733,75
57	51364	CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNID.	2585	R$ 1,80	R$ 4.653,00
58	699954	CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA/TABLETE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DECACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G.	HARALD	UNID.	40	R$ 30,90	R$ 1.236,00

59	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	SUP ROSSETTO	KILO	1200	R$ 3,94	R$ 4.728,00
60	51288	COCO RALADO PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSAO OLEO/AGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECANICOS. EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA SEM ADICAO DE ACUCAR DE 100G.	BOM COCO	UNID.	130	R$ 4,50	R$ 585,00
61	51095	COCO RALADO,EM PACOTE DE 100G.C/IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO VALIDADE E PESO LIQUIDO,DE ACORDO C/ A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAUDE	BOM COCO	UNID.	130	R$ 4,30	R$ 559,00
62	51096	COLORAU, CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM EMBALAGEM CONTENDO 250G.EDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID.DE PESO LIQ. DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA. O PROD. DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST.DA SAUDE.	CAMPILAR	UNID.	74	R$ 3,90	R$ 288,60
63	51290	COMPLEMENTO ALIMENTAR,INSTANTANEO A BASE DE LEITE,ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS,SABOR BAUNILHA ,LATA COM MINIMO DE 400 G.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO	SUSTAGEM	UNID.	40	R$ 48,90	R$ 1.956,00
64	51291	COMPLEMENTO ALIMENTAR,INSTANTANEO A BASE DE LEITE,ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS,SABOR MORANGO ,LATA COM MINIMO DE 400 G.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO	SUSTEGEM	UNID.	30	R$ 48,90	R$ 1.467,00
65	51333	CONDIMENTO, NATURAL, ACAFRAO, ALIMENTACAO, EMBALAGEM COM 30G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNID.	110	R$ 1,69	R$ 185,90
66	51525	COSTELA BOVINA, CORTADA MININDINHA, MAGRA, RESFRIADA ,EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	SUP ROSSETTO	KILO	810	R$ 13,90	R$ 11.259,00
67	700999	COSTELA BOVINA, CORTADA MININDINHA, MAGRA, RESFRIADA,EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	SUP ROSSETTO	KILO	15	R$ 13,59	R$ 203,85
68	51526	COSTELA SUINA, CORTADA, CONGELADA A-18°C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	SUP ROSSETTO	KILO	530	R$ 13,77	R$ 7.298,10
69	675757	COUVE FOLHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS PROPRIAS. (MACO)	SUP ROSSETTO	UNID.	520	R$ 5,20	R$ 2.704,00
70	670916	COUVE MANTEIGA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTADO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	SUP ROSSETTO	UNID.	670	R$ 4,95	R$ 3.316,50
71	670446	CRAVO DA INDIA ,GRANULADO, EMBALAGEM COM 40G. IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID., PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	CAMPILAR	PCTE	350	R$ 7,99	R$ 2.796,50
72	51097	CRAVO DA INDIA EMBALAGEM CONTENDO 10G.IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID.DE PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA OU MINIST.DA SAUDE	MIKA	UNID.	260	R$ 2,59	R$ 673,40
73	51292	CREME DE LEITE,TRADICIONAL APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALAGEM COM 200G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU	TIROL	UNID.	170	R$ 3,30	R$ 561,00
74	700719	CREME DENTAL, COM FLUOR, ACAO BACTERIANA, TUBO PLASTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, PESO LIQUIDO DE 90 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIADADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO	SORRISO	PCTE	8	R$ 30,50	R$ 244,00
75	670448	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY ESSENCIAS DIVERSAS FORMATO CILINDRO,EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALID.EMBALAGEM COM NO MINIMO 360ML.	BOM AR	UNID.	1025	R$ 6,50	R$ 6.662,50
76	51357	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM LATA COM NO MINIMO 400G.UMIDADE MAXIMA 30% ACUCARES (EXCETO LACTOSE) MAXIMO DE 55% ,PROTEINA: MINIMO DE 06% E GORDURA MINIMO DE 2% UNIDADE FORNECIMENTO LATA.	AUREA	UNID.	110	R$ 7,45	R$ 819,50
77	51345	DOCE FRUTA, BANANA, CREMOSO COM 400G EMB. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	AUREA	UNID.	110	R$ 6,25	R$ 687,50
78	695255	EMBALAGEM PLASTICA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS CAPACIDADE DE ATE 5 KG, COM 50 UNIDADES	GIOPACK	UNID.	92	R$ 14,90	R$ 1.370,80
79	695262	EMULSIFICANTE PARA USO EM MASSAS E SORVETES COMPOSTO POR MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 200G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VA	SELECTA	UNID.	30	R$ 8,70	R$ 261,00
80	670451	ESPUMADEIRA EM ACO OU FERRO FUNDIDO MEDINDO 40 CM.	MARLUX	UNID.	64	R$ 17,50	R$ 1.120,00
81	700709	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. EMBALAGEM NO MINIMO 340	VAL	UNID.	408	R$ 2,55	R$ 1.040,40
82	670452	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS,SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO.EMBALAGEM NO MINIMO 340 G	VAL	UNID.	160	R$ 2,70	R$ 432,00

83	51123	EXTRATO DE TOMATE,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRITOS MADUROS SELECIONADOS,SEM PELO SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO.EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 840	QUERO	UNID.	280	R$ 8,90	R$ 2.492,00
84	51297	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA,FINA, SECA,BRANCA OU AMARELA,ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS,GRUPO SECA,SUBGRUPO FINA, TIPO 1 PACOTE C/1KG	MIKA	PCTE	315	R$ 7,00	R$ 2.205,00
85	51337	FARINHA PARA QUIBE PACOTE C/ 500G COMPOSICAO DE GRAOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOIDOS,TIPO PRE COZIDO .COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST DA AGRICULTURA	YOKI	UNID.	10	R$ 4,65	R$ 46,50
86	51851	FAROFA PRONTA,FARINHA DE MANDIOCA BIJU, OLEO DE SOJA REFINADO, CEBOLA, ALHO, SAL REFINADO, CALDO DE CARNE, COLORIFICO, PIMENTA VERMELHA E REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO.NAO CONTEM GLUTEN.PACOTE 500 G.	MIKA	PCTE	160	R$ 5,95	R$ 952,00
87	700694	FEIJAO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO VALIDADE MINIMA	VILA NOVA	FARDO	103	R$ 109,90	R$ 11.319,70
88	51124	FEIJAO TIPO 1,CARIOQUINHA,NOVO,GRAOS INTEIROS,ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA,PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS,FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO VALIDADE MINIMA DE 04	VILA NOVA	FARDO	319	R$ 109,00	R$ 34.771,00
89	700988	FERMENTO BIOLOGICO PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTOS TECNOLOGICO ADEQUADO PARA AUMENTA O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS,PRODUTO GRANULADO E SECO	DR OETKER	UNID.	15	R$ 7,60	R$ 114,00
90	51133	FERMENTO BIOLOGICO PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTOS TECNOLOGICO ADEQUADO PARA AUMENTA O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS,PRODUTO GRANULADO E SECO	DR OETKER	UNID.	350	R$ 7,50	R$ 2.625,00
91	700989	FERMENTO QUIMICO PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBTANCIAS QUIMICAS EM PO QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ALABORADAS COM FARINHAS AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO.LHES O	DR OETKER	UNID.	15	R$ 3,20	R$ 48,00
92	51134	FERMENTO QUIMICO PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBTANCIAS QUIMICAS EM PO QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDADE,PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ALABORADAS COM FARINHAS AMIDOS OU FECULAS,AUMENTANDO.LHES O	DR OETKER	UNID.	110	R$ 2,08	R$ 228,80
93	51518	FIGADO BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	SUP ROSSETTO	KILO	80	R$ 9,99	R$ 799,20
94	51487	FOSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITOS LONGOS, COM PONTA EM POLVORA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.CAIXA COM 240 PALITOS.	PARANA	CAIXA	63	R$ 2,80	R$ 176,40
95	51524	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO	SADIA	KILO	3030	R$ 7,39	R$ 22.391,70
96	701000	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE,CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO	SADIA	KILO	30	R$ 7,29	R$ 218,70
97	51298	FUBA DE MILHO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO DE 1 QUALIDADE,DESGERMINADO OU NAO DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE TERRAS E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO,AMARELO LIVRE DE UMIDADE.	MIKA	PCTE	410	R$ 4,15	R$ 1.701,50
98	51135	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G.COM IDENT.DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.E TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA OU MINIST.DA SAUDE.	MIKA	UNID.	340	R$ 2,15	R$ 731,00
99	670923	GELATINA EM PO DIETETICA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 GRAMAS, SABORES VARIADOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA	DR OETKER	UNID.	220	R$ 2,60	R$ 572,00
100	51350	GOIABADA PASTOSA, 400G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PREDILECTA	UNID.	110	R$ 4,40	R$ 484,00
101	51358	GOIABADA, LATA COM 700G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU DA MINIST. DA SAUDE.	OLE	UNID.	100	R$ 7,90	R$ 790,00
102	51384	HASTES FLEXIVEIS COTONETES, COMPOSICAO : POLIPROPILENO, ALGODAO E SOLUCAO ANTI-MICROBIANA (CLORETO DE BENZALCONIO) , HIDROXIMETILCELULOSE.CAIXA COM 75 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	COTTON	CAIXA	470	R$ 1,28	R$ 601,60
103	51449	LARANJA, DE PRIMEIRA, INNATURA, TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.	SUP ROSSETTO	KILO	470	R$ 4,85	R$ 2.279,50
104	51301	LEITE CONDENSADO ,TRADICIONAL EMBALAGEM COM 395G EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE ,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	NENE	UNID.	200	R$ 4,89	R$ 978,00
105	51300	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200ML COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU	INDIANO	UNID.	90	R$ 4,95	R$ 445,50

106	700692	LEITE EM PO DESNATADO, COM 0% DE GORDURAS TOTAIS, CALCIO, FERRO, MAGNESIO, VITAMINAS A, C, D E DO COMPLEXO B, EMBALAGEM 280G. INGREDIENTES: MINERAIS [CALCIO (CARBONATO DE CALCIO), MAGNESIO (CARBONATO DE MAGNESIO) E FERRO (PIROFOSFATO FERRICO)] E VITA	MOLICO	UNID.	200	R$ 15,70	R$ 3.140,00
107	700691	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM PREBIOTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, EMBALAGEM 800G. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA	NAN CONFORT	UNID.	50	R$ 52,90	R$ 2.645,00
108	51302	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO, LATA COM 400 G CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E	NINHO	UNID.	110	R$ 13,40	R$ 1.474,00
109	700707	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO, LATA COM 400 G CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E	NINHO	UNID.	294	R$ 13,40	R$ 3.939,60
110	51359	LEITE EM PO,PRODUTO ALIMENTAR PARA LACTANTES NOS 06 (SEIS) PRIMEIROS MESES DE VIDA,COMPOSTO POR LEITE DISMINERALIZADO ,LACTOSE ,LEITE DE VACA DESNATADO, OLEO DE PALMA ,OLEO DE MILHO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, CASEINATO DE POTASSIO,	NAN	UNID.	60	R$ 44,50	R$ 2.670,00
111	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM TETRAPARK COM UM LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	TIROL	LITRO	4778	R$ 4,30	R$ 20.545,40
112	51396	LIMPADOR PARA USO GERAL (MULTIUSO), EMBALAGEM FRASCO COM NO MINIMO 750 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UAU	UNID.	1243	R$ 4,10	R$ 5.096,30
113	51520	LINGUICA CALABRESA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2°C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO	KIDELLI	KILO	240	R$ 14,78	R$ 3.547,20
114	51519	LINGUICA TOSCANA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2°C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO	KIDELLI	KILO	210	R$ 13,70	R$ 2.877,00
115	701001	LINGUICA TOSCANA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO:2.C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE,MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO	KIDELLI	KILO	20	R$ 13,79	R$ 275,80
116	51857	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. UNIDAD	JAGUAR	UNID.	590	R$ 50,98	R$ 30.078,20
117	51348	LOURO (FOLHAS) EMBALAGEM PCT DE 04G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	MIKA	UNID.	90	R$ 1,69	R$ 152,10
118	51450	MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO	SUP ROSSETTO	KILO	440	R$ 5,75	R$ 2.530,00
119	700708	MACARRAO ESPAGUETE. PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, AS MASSAS	TODESCHINI	PCTE	1000	R$ 2,25	R$ 2.250,00
120	700990	MACARRAO PARAFUSO PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, AS MASSAS	TODESCHINI	PCTE	80	R$ 2,25	R$ 180,00
121	51306	MAIONESECOM MEDIA 25% DE LIPIDIOS,PRODUZIDA SEGUNDO OS CRITERIOS DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO,ESTANDO EM CONSONANCIA COM A LEGISLACAO MICROBIOLOGICA ESPECIFICA.COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE,PESO	SOYA	UNID.	95	R$ 6,98	R$ 663,10
122	51848	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	SUP ROSSETTO	KILO	1100	R$ 4,85	R$ 5.335,00
123	51454	MARACUJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO	SUP ROSSETTO	KILO	260	R$ 9,90	R$ 2.574,00
124	670459	MARGARINA VEGETAL, SEM GORDURA TRANS PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDROGENACAO DE OLEOS VEGETAIS,LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS BATIDA ATE FICAR HOMOGENEA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS NAO ADICIONADAS DE SAL, APRESENTACAO,ASPECTO,	DELICIA	UNID.	490	R$ 9,55	R$ 4.679,50
125	700991	MARGARINA VEGETAL, SEM GORDURA TRANS, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDROGENACAO DE OLEOS VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS BATIDA ATE FICAR HOMOGENEA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS NAO ADICIONADAS DE SAL, APRESENTACAO,	DELICIA	UNID.	20	R$ 9,55	R$ 191,00
126	51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM	SUP ROSSETTO	KILO	650	R$ 3,75	R$ 2.437,50
127	51308	MILHO DE PIPOCA DE 1.QUALIDADE BENEFICIADO,POLIDO, LIMPO ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.GRUPO DURO,CLASSE AMARELO,TIPO 1.PACOTE COM 500 GRAMAS	CAMPILAR	PCTE	140	R$ 2,18	R$ 305,20
128	51309	MILHO VERDE GRAO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE.EMBALAGEM COM 200G.COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIADE E PESO LIQUIDO.	PREDILECTA	UNID.	180	R$ 1,79	R$ 322,20
129	51335	NOZ MOSCADA, RALADA, CONDIMENTO NATURAL, EMBALAGEM COM 5G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VA-	MIKA	UNID.	140	R$ 2,25	R$ 315,00

		LIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.					
130	670918	OLEO DE GIRASSOL, PRODUTO OBTIDO DO GRAO OU AQUENIOS DO GIRASSOL, QUE SOFREU PROCESSO ADEQUADO. LIQUIDO NAO REFINADO, PRENSSADO A FRIO PARA QUE POSSA PRESERVAR AS PROPPRIEDADES DOS ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E DAS SUBSTANCIAS ANTIOXIDANTES, EMBALADO EM	SINHA	UNID.	130	R$ 9,10	R$ 1.183,00
131	700703	OLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZACAO, CLARIFICACAO, FRIGORIFICACAO OU NAO DE DESODORIZACAO, LIQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS	SOYA	UNID.	107	R$ 67,30	R$ 7.201,10
132	51310	OLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM,NEUTRALIZACAO ,CLARIFICACAO , FRIGORIFICACAO OU NAO DE DESODORIZACAO.LIQUIDO VISCOSO REFINADO,FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS	SOYA	UNID.	810	R$ 67,30	R$ 54.513,00
133	51338	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL,EMBALAGEM C/100G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAMPILAR	UNID.	250	R$ 5,85	R$ 1.462,50
134	51459	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1800G, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE.	GRANJA	DUZIA	505	R$ 6,82	R$ 3.444,10
135	51340	PALMITO INTEIRO, EM CONSERVA INGREDIENTES AGUA/ACUCAR/ACIDO CITRICO E SAL PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, EMBALAGEM PESO DRENADO DE 300G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO	DOM FIORELLO	UNID.	85	R$ 13,79	R$ 1.172,15
136	51858	PANO DE CHAO, EM 100% ALGODAO CRU, NAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 80X90CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	CRISTAL	UNID.	2030	R$ 6,49	R$ 13.174,70
137	700713	PAPEL HIGIENICO,FOLHA SIMPLES PICOTADA,EM ROLO, NAO RECICLADO,ALTA ABSORSAO EMBALAGEM EM PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES,NAS DIMENSOES MINIMAS 10CM X 60CM ,NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE,DIMENSOES, INDICACAO DE NAO RECICLADO.	PALOMA	PCTE	206	R$ 8,20	R$ 1.689,20
138	51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.	SUP ROSSETTO	KILO	830	R$ 4,18	R$ 3.469,40
139	51451	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	SUP ROSSETTO	KILO	155	R$ 7,49	R$ 1.160,95
140	699952	PIRULITOS DOCES SORTIDAS, EMBALADAS EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 800G, PACOTE C/ DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	RECLAN	UNID.	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
141	670462	PO PARA PUDIM, SABOR BAUNILHA, VALIDADE DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 50G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	DR OETKER	UNID.	60	R$ 2,39	R$ 143,40
142	51354	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 04 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA.	IT POLPA	PCTE	350	R$ 7,45	R$ 2.607,50
143	51349	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MASSON	KILO	80	R$ 8,30	R$ 664,00
144	58488	PRATOS DE LOUCA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, DIAMETRO MINIMO DE 22 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DURALEX	UNID.	921	R$ 4,30	R$ 3.960,30
145	51514	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG) COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.KG	QUEIJO BOM	KILO	350	R$ 27,90	R$ 9.765,00
146	700994	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM	SUP ROSSETTO	KILO	5	R$ 4,10	R$ 20,50
147	51446	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM	SUO ROSSETTO	KILO	1330	R$ 4,10	R$ 5.453,00
148	51528	REQUEIJAO CREMOSO, USO CULINARIO, EMBALAGEM C/ 1800 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIADADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	CASTERLEITE	UNID.	70	R$ 21,70	R$ 1.519,00
149	51455	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	SUP ROSSETTO	PCTE	730	R$ 4,95	R$ 3.613,50
150	700716	SABONETE EM BARRA P/LIMP.LEVE,AGLOMERADO DE 90GR.ESSENCIAS DIVERSAS,DERMAT.TESTADO EMBAL.DE PAPEL C/IDENT.DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABR.E PRAZO DE VALID.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA SAUDE	ALBANNNY	UNID.	320	R$ 0,80	R$ 256,00
151	699959	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO, PARA CACHORRO QUENTE,(20 X 11,5) CM,TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UND	PRA FESTA	PCTE	290	R$ 1,89	R$ 548,10
152	51342	SAGU, TIPO 1, PACOTE C/ 500G COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDA-	MIKA	UNID.	60	R$ 6,55	R$ 393,00

		DE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.					
153	670933	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	SUP ROSSETTO	UNID.	460	R$ 5,10	R$ 2.346,00
154	51515	SALSICHA PARA HOT DOG EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304/96 E Nº 145/98 DA RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105/99. O PRODUTO	KIDELLI	KILO	180	R$ 8,90	R$ 1.602,00
155	51517	SARDINHA EM CONSERVA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO.IMERSA EM OLEO COMESTIVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO LIQUIDO	PESCADOR	UNID.	130	R$ 4,80	R$ 624,00
156	51407	SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.EMBALAGEM COM MINIMO 300 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	INDAIA	KILO	166	R$ 11,00	R$ 1.826,00
157	700706	SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.EMBALAGEM COM MINIMO 300 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	LIPON	KILO	12	R$ 11,20	R$ 134,40
158	700720	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE COM 25G C/SABORES DIVERSOS, COM IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID. DE PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	BRASSUK	UNID.	60	R$ 0,95	R$ 57,00
159	700456	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE COM 25GR C/SABORES DIVERSOS, COM IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID. DE PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	BRASSUK	UNID.	80	R$ 0,98	R$ 78,40
160	51361	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE DE 500G COM SABORES DIVERSOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE DE PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	QUALIMAX	PCTE	100	R$ 6,25	R$ 625,00
161	51343	SUCO EM PO,SABOR UVA, EMBALAGEM PACOTE DE 1KG.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	QUALIMAX	UNID.	150	R$ 8,90	R$ 1.335,00
162	51499	TABUA DE VIDRO - RETANGULAR 30 X 40 CM, EM VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA CORTAR E PICAR, RESISTENTE ATE A 250.ANTI-ODOR, NAO MANCHA, ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS.O FUNDO DEVE APRESENTAR DESENHOS DE ALIMENTOS NAS CORES CLARAS	NOR	UNID.	94	R$ 27,00	R$ 2.538,00
163	687304	TAMPA EVA PARA PIA, 1".	ALTO GIRO	UNID.	275	R$ 2,10	R$ 577,50
164	700717	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 300G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ODERECH	PCTE	90	R$ 2,79	R$ 251,10
165	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	SUP ROSSETTO	KILO	1360	R$ 6,40	R$ 8.704,00
166	700995	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS P/ O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	SUP ROSSETTO	KILO	10	R$ 6,40	R$ 64,00
167	51362	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE,DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78DA CNNPA .O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	VITALLIA	UNID.	211	R$ 2,25	R$ 474,75
168	51315	VINAGRE DE VINHO TINTO,PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES ,ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS ,ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES ,MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS EMBALAGEM CONTENDO 750ML , COM	VITALLIA	UNID.	50	R$ 2,30	R$ 115,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Consignataria da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 08 de novembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA ME

CNPJ Nº. 20.116.879/0001-49

Rosemari Gutkoski Rossetto

CPF Nº. 593.236.631-15

Procuradora

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 537.872.851-72

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2019

Aos **oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 26.148.070/0001-85, Inscrição Estadual Nº. 13.648.990-7, Inscrição Municipal Nº. 90851, com sede na Rua Comandante Costa, nº. 14, QD G, Bairro Centro Sul, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.125-499 - Telefone: (065) 3054-4010, e-mail: mosaico distribuidora@hotmail.com, representada por seu procurador **Sr. Rodrigo Gonçalo de Assunção Torres**, portador do RG Nº 16807430 SSP/MT e CPF Nº 025.926.991-39, as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	51375	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO,COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES.A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSAO,DEVENDO CONSTAR	CORDEX	CAIXA	946	R$ 23,00	R$ 21.758,00
2	700715	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO,COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES.A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSAO,DEVENDO CONSTAR	CORDEX	CAIXA	9	R$ 23,00	R$ 207,00
3	51373	ALCOOL EM GEL EMBALAGEM PLASTICA COM 500G IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE .O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE.	AUDAX	UNID.	644	R$ 4,00	R$ 2.576,00
4	51507	AMASSADOR DE ALHO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE	GLOBO	UNID.	43	R$ 20,89	R$ 898,27
5	670441	BACIA EM PLASTICO , RESISTENTE,COR BRANCA, CAPACIDADE DE 6,5 LITROS, DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTO,PAREDES E FUNDO REFORCADOS.UNIDADE	ARQPLAST	UNID.	108	R$ 4,38	R$ 473,04
6	51508	BACIA PLASTICA, 25 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNID.	115	R$ 7,41	R$ 852,15
7	51510	BACIA PLASTICA, REDONDA PEQUENA, 05 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNID.	92	R$ 2,87	R$ 264,04
8	51377	BALDE PLASTICO,ALCA EM ACO ZINCADO, 10 LITROS,ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES,FUNDO E ENCAIXEDE ALCA REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNID.	226	R$ 3,47	R$ 784,22
9	51385	BALDE PLASTICO,ALCA EM ACO ZINCADO, 20 LITROS,ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES,FUNDO E ENCAIXEDE ALCA REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNID.	165	R$ 6,60	R$ 1.089,00
10	701008	BALDE PLASTICO,TIPO PEDREIRO CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM ALCA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	ARQPLAST	UNID.	10	R$ 4,81	R$ 48,10
11	695252	BANDEJA DE ISOPOR NA COR BRANCA RASA MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 14 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	LD	UNID.	90	R$ 18,26	R$ 1.643,40
12	51470	BULE EM ACO INOX, POLIDO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LUMMI	UNID.	55	R$ 30,90	R$ 1.699,50
13	51469	BULE EM ALUMINIO, 10CM DE DIAMETRO DE 19,5CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LUMMI	UNID.	76	R$ 33,50	R$ 2.546,00
14	687313	CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	ISOESTE	UNID.	331	R$ 29,90	R$ 9.896,90
15	687312	CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	ISOESTE	UNID.	59	R$ 118,00	R$ 6.962,00
16	51860	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 2,0 LITROS.	ASJ	UNID.	133	R$ 21,24	R$ 2.824,92
17	670445	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 5 LITROS.	ASJ	UNID.	85	R$ 36,49	R$ 3.101,65
18	670444	CANECA EM ALUMINIO,CABO EM MADEIRA ,CAPACIDADE 1,900 LITROS.	ASJ	UNID.	87	R$ 19,99	R$ 1.739,13
19	51382	CESTO PARA LIXO,CONFECCIONADO EM PLASTICO,TELHADO,FORMATO CILINDRICO , FUNDO PLANO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNID.	119	R$ 19,00	R$ 2.261,00
20	51347	CHA MATE TOSTADO, NATURAL, EMBALAGEM COM 250G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MISSÃO	UNID.	1415	R$ 3,12	R$ 4.414,80
21	51481	COADOR DE PANO PARA CAFE DE ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO CAPACIDADE PARA 4 LITRO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	MEDEIROS	UNID.	298	R$ 5,03	R$ 1.498,94
22	58470	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, INFANTIL OU SOBREMESA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E UNIDADE, SEM PRESENCA DE MATERIAL MADEIRA.	CORTEX	UNID.	736	R$ 1,00	R$ 736,00
23	51476	COLHER DE SOPA EM ACO INOX,EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE	CORTEX	UNID.	556	R$ 1,00	R$ 556,00
24	51477	COLHER EM INOX, TAMANHO GRANDE PARA PREPARAR CAFE, TAMANHO MINIMO 30 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	LET	UNID.	176	R$ 4,51	R$ 793,76
25	58471	COLHER EM ACO OU FERRO FUNDIDO TAMANHO GRANDE PARA PREPARAR CAFE, TAMANHO MINIMO 30 CM	LET	UNID.	370	R$ 4,15	R$ 1.535,50
26	51475	CONCHA EM ACO INOX, PARA FEIJAO, MEDINDO 30CM, DIAMETRO 9CM, ESPESSURA 5MM, COM O CABO EM ACO INOX.	LET	UNID.	66	R$ 4,51	R$ 297,66
27	58478	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE TIPO REQUEIJAO 250 ML.	NADIR	UNID.	237	R$ 1,96	R$ 464,52
28	51503	COPO DE VIDRO, CRISTAL INCOLOR, CAPACIDADE 300ML, DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO 67MM, ALTURA DE 129,5MM.	NADIR	UNID.	120	R$ 3,06	R$ 367,20
29	51484	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 50ML, EM POLIESTIRENO, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS.A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGA INVIOLAVEL ACONDICIONADOS EM MANGAS E DEVERA ATENDER NORMAS DA ABNT.COM DADOS DE IDENTIFICACAO	COPOSUL	PCTE	4957	R$ 1,25	R$ 6.196,25
30	51485	COPO PARA AGUA DESCARTAVEL, CAPACIDADE 180ML,EM POLIESTIRENO BRANCO, NAO TOXICO,COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES.A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGA INVIOLAVEIS	COPOSUL	PCTE	11568	R$ 2,49	R$ 28.804,32

31	51098	CREME DE CABELO,EMBALAGEM CONTENDO 1KG.C/IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALID.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	KANECHON	UNID.	190	R$ 6,49	R$ 1.233,10
32	51387	CREME DENTAL, COM FLUOR, ACAO BACTERIANA ,TUBO PLASTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL,PESO LIQUIDO DE 90 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIADADE.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO.	FREEDENT	PCTE	175	R$ 16,00	R$ 2.800,00
33	58467	CUMBUCAS PLASTICAS SEM ALCA COR AZUL, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300ML.	GIPLAS	UNID.	636	R$ 1,06	R$ 674,16
34	695258	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL DIVERSAS FRAGANCIAS EMBALAGEM COM 150 ML	ABOVE	UNID.	80	R$ 6,04	R$ 483,20
35	51114	DETERGENTE LIQUIDO,BIODEGADAVEL, CONCENTRADO,COM NO MINIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, REGISTRO NO MINIST. DA SAUDE,EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML,CONTENDO O NOME DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	LIMPISSIMA	UNID.	7075	R$ 1,28	R$ 9.056,00
36	701003	DETERGENTE LIQUIDO,BIODEGADAVEL, CONCENTRADO,COM NO MINIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, REGISTRO NO MINIST. DA SAUDE,EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML,CONTENDO O NOME DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	LIMPISSIMA	UNID.	40	R$ 1,28	R$ 51,20
37	51388	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, EM NYLON , COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CLINK	UNID.	194	R$ 3,00	R$ 582,00
38	51389	ESPONJA DE BANHO,SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X 75 X 20MM.EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE UNIDADE.	SPONBANHO	UNID.	130	R$ 0,75	R$ 97,50
39	51116	ESPONJA DE LA DE ACO-PACOTE COM 08 UNID.EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO PRODUTO,DATA DE FABRICACAO	MUNDIAL	UNID.	3275	R$ 1,10	R$ 3.602,50
40	700699	ESPONJA DE LA DE ACO-PACOTE COM 08 UNID.EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO PRODUTO,DATA DE FABRICACAO.	MUNDIAL	UNID.	758	R$ 1,10	R$ 833,80
41	51117	ESPONJA DUPLA FACE P/LIMPEZA MANUAL ,EM UM LADO FIBRA ADESIVA VERDE P/LIMP.PESADA,DO OUTRO LADA ESPONJA MACIA P/LIMP.LEVE MEDIDAS MINIMAS DE 110X 75 X 200MM EMBALAGEM COM DADES DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	BRITISH	UNID.	3745	R$ 0,54	R$ 2.022,30
42	51472	ESPUMADEIRA EM INOX, MEDINDO 15 CM, PARA FRITURAS.	LET	UNID.	55	R$ 4,51	R$ 248,05
43	58477	FACA DE SERRA DE MESA, COM LAMINA EM ACO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, ISENTO DE MATERIAL POROSO.	CORTEX	UNID.	481	R$ 1,49	R$ 716,69
44	51497	FACA PARA CARNE EM ACO INOX,COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 20CM, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 14CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM COM DADOS DO FABRICANTE.UNIDADE	KE HOME	UNID.	139	R$ 10,82	R$ 1.503,98
45	51474	FACA PARA LEGUMES COM LAMINA EM ACO INOX, FIO LISO, CABO EM MATERIAL ATOXICO QUE NAO RETENHA SUJIDADES E UMIDADE.COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO,EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE.	KE HOME	UNID.	135	R$ 3,61	R$ 487,35
46	58472	FACA PARA PAO DE SERRA COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE OU ALUMINIO, ISENTO DE MATERIAL POROSO.	WELLMIX	UNID.	82	R$ 4,51	R$ 369,82
47	51144	FLANELAS P/LIMPEZA NAS DIMENSOES 30 X 50 CM 100% ALGODAO,BORDAS OVERLOCADAS,EM CORES DIVERSAS,EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ABP	UNID.	1170	R$ 1,22	R$ 1.427,40
48	58482	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO, MEDINDO 33 X 22 CM.	NACIONAL	UNID.	72	R$ 14,79	R$ 1.064,88
49	58481	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO, MEDINDO 43 X 28 CM.	NACIONAL	UNID.	61	R$ 23,39	R$ 1.426,79
50	51368	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE ATOXICA ,COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM	ISABABY	PCTE	250	R$ 9,60	R$ 2.400,00
51	51369	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO ATOXICA ,COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM	ISABABY	PCTE	350	R$ 8,69	R$ 3.041,50
52	51370	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO PEQUENO ATOXICA ,COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM	ISABABY	PCTE	280	R$ 8,69	R$ 2.433,20
53	58480	FRIJIDEIRA DE ALUMINIO REVESTIDA EM TEFLON, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO BAQUELITE, SEM TAMPA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NACIONAL	UNID.	97	R$ 26,85	R$ 2.604,45
54	58476	GARFO DE MESA EM ACO INOX INFANTIL, ISENTO DE MATERIAL POROSO.	CORTEX	UNID.	356	R$ 1,00	R$ 356,00
55	51483	GARFO DE MESA, EM ACO INOX, MEDINDO 192MM, ESPESSURA 1,60MM, COM VARIACAO DE +/-2 CM	CORTEX	UNID.	719	R$ 1,00	R$ 719,00
56	51482	GARFO GRANDE, EM ACO INOX, MEDINDO 40CM, ESPESSURA 2,6MM, COM VARIACAO DE +/- 1CM.	KE HOME	UNID.	135	R$ 5,89	R$ 795,15
57	51479	GARRAFA TERMICA COM ALCA E TAMPA COM PRESSAO, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO,COR A ESCOLHER,COM CAPACIDADE PARA 1,8 A 2 LITROS,EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE	UNITERMI	UNID.	264	R$ 50,43	R$ 13.313,52
58	51478	GARRAFA TERMICA COM ALCA E TAMPA COM ROSCA, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO,COR A ESCOLHER,COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO,EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE	UNITERMI	UNID.	200	R$ 21,63	R$ 4.326,00
59	51467	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, DESCARTAVEL, COM DIMENSOES DE 24 X 22CM, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	NC PAPEIS	PCTE	2713	R$ 1,63	R$ 4.422,19
60	51145	INSETICIDA AEROSOL,TIPO MATA TUDO,INODOR ENVASADO EM FRASCO COM 300ML E PESO LIQUIDO MINIMO DE 180G.ISENTO DE CFC.SEM ESPUMA,NOME DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	INSECT FREE	UNID.	438	R$ 6,78	R$ 2.969,64

61	51486	ISQUEIRO DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO, CORES DIVERSAS.TAMANHO P.	HIPPER	UNID.	507	R$ 1,51	R$ 765,57
62	51494	JARRA DE POLIETILENO RESISTENTE, COM BICO E ALCA, PAREDE REFORCADA, CAPACIDADE DE 3.700ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE	RAINHA	UNID.	65	R$ 5,28	R$ 343,20
63	51493	JARRA DE POLIETILENO RESISTENTE, COM BICO E ALCA, PAREDE REFORCADA, CAPACIDADE DE 5000ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE	PLASTSUL	UNID.	70	R$ 18,50	R$ 1.295,00
64	51853	JARRA PLÁSTICA RESISTENTE ALTO IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	RAINHA	UNID.	87	R$ 5,45	R$ 474,15
65	51401	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE ,RESISTENTE A IMPACTO, NA COR PADRAO DO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE,COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO,MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	ARQPLAST	UNID.	322	R$ 17,78	R$ 5.725,16
66	51400	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE ,RESISTENTE A IMPACTO, NAS CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO,MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	ARQPLAST	UNID.	387	R$ 17,78	R$ 6.880,86
67	51399	LIXEIRA COM TAMPA, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE ,RESISTENTE A IMPACTO, NAS CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO,MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	ARQPLAST	UNID.	192	R$ 7,35	R$ 1.411,20
68	51402	LIXEIRA SEM TAMPA, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE,RESISTENTE A IMPACTO,NA COR PADRAO DO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE,COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO)LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO,MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	ARQPLAST	UNID.	89	R$ 2,84	R$ 252,76
69	58490	LUVA PLASTICA TRANSPARENTE PARA SALADA COM 100 UNIDADES.	TALGE	UNID.	171	R$ 1,70	R$ 290,70
70	687300	ORGANIZADOR COM TAMPA, EM PLASTICO REFORCADO, DE 23 LITROS.	ARQPLAST	UNID.	124	R$ 23,55	R$ 2.920,20
71	687302	ORGANIZADOR COM TAMPA, EM PLASTICO REFORCADO, DE 25 LITROS.	ARQPLAST	UNID.	107	R$ 23,55	R$ 2.519,85
72	687301	ORGANIZADOR COM TAMPA, EM PLASTICO REFORCADO, DE 45 LITROS.	PARAMOUNT	UNID.	118	R$ 69,90	R$ 8.248,20
73	51488	PALITO DENTAL, ROLICO.EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	THEOTO	CAIXA	101	R$ 0,38	R$ 38,38
74	51158	PANELA DE PRESSAO:PURO ALUMINIO POLIDO REFORCADO POR DENTRO C/VALVULA DE ESCAPE E SEG.COM CAPACIDADE DE 7 LTS,COM CABOS E ASAS RESISTENTES E EXCELENTES VEDACAO,SUASCONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO C/A NBR 11823	ASJ	UNID.	60	R$ 61,10	R$ 3.666,00
75	58487	PANELA EM ALUMINIO 10 LITROS.	ASJ	UNID.	57	R$ 58,71	R$ 3.346,47
76	670460	PANELA EM ALUMINIO 46 LITROS COM TAMPA.	ASJ	UNID.	36	R$ 238,32	R$ 8.579,52
77	58486	PANELA EM ALUMINIO 5 LITROS.	ASJ	UNID.	51	R$ 43,95	R$ 2.241,45
78	51393	PANO DE CHAO, EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA,DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 X 80CM.EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE	MARTINS	UNID.	1928	R$ 4,72	R$ 9.100,16
79	51410	PANO DE CHAO,EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 X 90CM.EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE.	MARTINS	UNID.	390	R$ 4,72	R$ 1.840,80
80	51460	PANO DE PRATO EM ALGODAO ALVEJADO,SEM ESTAMPA,BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK,ALTA ABSORCAO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	MARTINS	UNID.	381	R$ 1,89	R$ 720,09
81	51489	PAPEL ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 7,50M,COM ESPESSURA MINIMA DE 0,011 MICRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.UNIDADE DE FORNECIMENTO:ROLO	THERMOPRAT	UNID.	285	R$ 4,19	R$ 1.194,15
82	58468	PEGADOR EM ACO INOX PARA SALADA OU SALGADO, COM NO MINIMO 28CM.	KE HOME	UNID.	64	R$ 9,66	R$ 618,24
83	51161	PENEIRA EM PLASTICO C/CABO TM 18CM	SBRISA	UNID.	102	R$ 3,09	R$ 315,18
84	687224	PILHA ALCALINA ,TAMANHO PEQUENA (AAA) FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	ELGIN	UNID.	853	R$ 5,79	R$ 4.938,87
85	51427	PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO MEDIO (C) FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.CARTELA COM 02 UNIDADES	ELGIN	UNID.	650	R$ 12,05	R$ 7.832,50
86	51426	PILHA ALCALINA,TAMANHO PEQUENA (AAA) FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.UNIDADE DE FORNECIMENTO CARTELA COM 2 UNID	ELGIN	UNID.	1340	R$ 3,26	R$ 4.368,40
87	51505	PORTA FILTRO PARA CAFE EM POLIPROPILENO 103ML.	INJETEMP	UNID.	56	R$ 4,38	R$ 245,28
88	695260	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE COM 10 UNIDADES	TOTAL PAST	UNID.	295	R$ 0,75	R$ 221,25
89	51165	PRENDEDOR DE PLASTICO P/ ROUPA, EMBALAGEM DE PLASTICO COM IDENT.DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,EMBALAGEM C/12 UNIDADES	WELLMIX	UNID.	295	R$ 1,77	R$ 522,15
90	51163	RALADOR P/ COZINHA UNIVERSAL, C/ LAMINA EM ACO INOX, 4 FACES, MEDINDO 17 X 12 X 07 CM APROXIMADAMENTE, COM PEGADOR NO FORMATO RETANGULAR.	KE HOME	UNID.	66	R$ 5,69	R$ 375,54
91	51501	RECIPIENTE DE VIDRO TEMPERADO, TIPO MARINEX, COM TAMPA, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS,TAMANHO MEDIO.	MARINEX	UNID.	55	R$ 27,90	R$ 1.534,50
92	51502	RECIPIENTE DE VIDRO TEMPERADO,TIPO MARINEX, COM TAMPA, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO GRANDE.	MARINEX	UNID.	47	R$ 39,24	R$ 1.844,28
93	700704	SABAO EM BARRA TESTADO DERMATOLOGICAMENTE ESSENCIAS DIVERSAS, EMBAL.DE PLASTICO.COM IDENT.DO PRODUTO MARCA DO FABRICAN-	JAMARY	PCTE	290	R$ 4,70	R$ 1.363,00

		TE ,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM C/5 UNID.DE 200 GRAMAS.					
94	51172	SABAO EM PO C/TENSOATIVO BIODEG.CONT.NA COMP.AGUA,CORANTE E BRANQ.OPTICO EMBAL.C/DADOS DO FABRIC.,DATA DE FABR.PRAZO DE VALID.E COMP.QUIM.O PROD. DEV.TER REG.NO MINIST.SAUDE UNID.DE FORN. CXA EMB.CONT.500G	URCA	UNID.	3830	R$ 2,57	R$ 9.843,10
95	700705	SABAO EM PO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA , CORANTE E BRANQUIADOR OPTICO,EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSICAO QUIMICA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO	URCA	UNID.	576	R$ 4,80	R$ 2.764,80
96	51173	SABONETE EM BARRA P/LIMP.LEVE,AGLOMERADO DE 90G ESSENCIAS DIVERSAS,DERMAT.TESTADO EMBAL.DE PAPEL C/IDENT.DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABR.E PRAZO DE VALID.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA SAUDE	LUKE	UNID.	910	R$ 0,83	R$ 755,30
97	700688	TOALHA DE MESA PLASTICA ESTAMPADA EM PVC, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE.	CIRCULO	M2	100	R$ 10,49	R$ 1.049,00
98	51506	XICARA EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, PARA CAFE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	DURALEX	UNID.	191	R$ 4,00	R$ 764,00
99	700687	XICARA EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, PARA CHA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	DURALEX	UNID.	200	R$ 4,70	R$ 940,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Consignataria da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 08 de novembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ Nº. 26.148.070/0001-85

Rodrigo Gonçalo de Assunção Torres

CPF Nº. 025.926.991-39

Procurador

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 537.872.851-72

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2019

Aos **oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 33.955.893/0001-88, Inscrição Estadual Nº. 13.774.783-7, Inscrição Municipal Nº. 176067, com sede na Rua Umutina, nº. 26, QD 13, Lote 26, Bairro Residencial Coxipó, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.090-466 - Telefone: (065) 3027-7754, e-mail: mathic.distribuidora@gmail.com, representada por seu procurador **Sr. Antonio Neles Monteiro de Souza**, portador do RG Nº 2269192-8 SSP/MT e CPF Nº 048.571.021-88, as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	51363	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE,SEM AVARIAS,EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	LEBRINHA	UNID.	1800	R$ 1,05	R$ 1.890,00
2	687314	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ISOESTE	UNID.	267	R$ 14,80	R$ 3.951,60
3	687305	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PROCEDENCIA ,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ISOESTE	UNID.	313	R$ 19,85	R$ 6.213,05
4	51289	COLORAU (COLORIFICO) PRODUTO OBTIDO DO PO URUCUM, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA	MIKA	UNID.	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
5	695254	COPO TERMICO DE ISOPOR DE APROXIMADAMENTE 500 ML, PACOTE COM 25 UNIDADES	PRAFESTA	UNID.	233	R$ 13,35	R$ 3.110,55
6	670517	FERMENTO QUIMICO PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBTANCIAS QUIMICAS EM PO QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ALABORADAS COM FARINHAS AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO LHES O	OETKER	UNID.	150	R$ 3,20	R$ 480,00
7	51299	GELATINA PO PRODUTO CONSTITUIDO DE GELATINA COMESTIVEL EM PO. EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQU. E ROTULAGEM	SOL	UNID.	770	R$ 1,15	R$ 885,50
8	51351	LATA DE SELETA DE LEGUMES, COM MILHO DRENADO, BATATA, CENOURA E ERVILHA, COM 200 G	SOFFRUTA	UNID.	70	R$ 2,85	R$ 199,50
9	51395	LIMPA VIDRO, COM APLICADOR, PRINCIPIO ATIVO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA: NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	BUFALO	UNID.	210	R$ 6,05	R$ 1.270,50
10	701004	PANO DE CHAO, EM 100% ALGODAO CRU, NAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 80X90CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	MARTINS	UNID.	10	R$ 4,98	R$ 49,80
11	51360	POLVILHO AZEDO,FECULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTACAO E SECAGEM, PACOTE CONTENDO 1KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO	MIKA	PCTE	50	R$ 9,95	R$ 497,50

12	700689	RASTELO VASSOURA EM PLASTICO PARA JARDIM, TAMANHO GRANDE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	THOMPSON	UNID.	150	R$ 8,55	R$ 1.282,50
13	51404	RODO, CORPO DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA REFORCADA, MEDINDO 40CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE .	DSR	UNID.	154	R$ 9,25	R$ 1.424,50
14	695261	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM X 300 METROS	IMPLAST	UNID.	130	R$ 5,10	R$ 663,00
15	51498	TABUA DE COZINHA, EM PLASTICO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 50 CM (COMPRIMENTO) X 35CM (LARGURA) DE NO MINIMO 1,5CM DE ESPESSURA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO PRAZO. UNIDADE	UNICASA	UNID.	133	R$ 22,90	R$ 3.045,70
16	51314	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTO, PACOTE CONTENDO 300G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	JONAS	PCTE	160	R$ 2,78	R$ 444,80
17	58489	TOUCA DESCARTAVEL NA COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELASTICO SANFONADO, PACOTE COM 100 UNIDADE.	TALGE	UNID.	250	R$ 6,58	R$ 1.645,00
18	51353	UVAS PASSAS, PACOTE 200G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	VIOLETERA	UNID.	50	R$ 7,25	R$ 362,50
19	51855	VASSOURA, EM PIAÇAVA, PARA LIMPEZA URBANA, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X5CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA.	DSR	UNID.	240	R$ 13,00	R$ 3.120,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Consignataria da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 08 de novembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

CNPJ Nº. 33.955.893/0001-88

Antonio Neles Monteiro de Souza

CPF Nº. 048.571.021-88

Procurador

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 537.872.851-72

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 065/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 065/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **05/11/2019** sagraram-se vencedoras: a empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita noCNPJ Nº. 15.337.202/0001-09 **vencedora de 48 itens totalizando R$ 234.969,06**, a empresa **D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA EPP** inscrita noCNPJ Nº. 20.116.879/0001-49 **vencedora de 168 itens totalizando R$ 702.143,22**, a empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI** inscrita no CNPJ Nº. 10.448.902/0001-49 **vencedora de 23 itens totalizando R$ 155.240,03**, a empresa **MATHIC DIST. DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI** inscrita no CNPJ Nº. 33.955.893/0001-88 **vencedora de 19 itens totalizando R$ 31.536,00,** a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº. 26.148.070/0001-85 **vencedora de 99 itens totalizando R$ 275.499,90,** e a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP** inscrita no CNPJ Nº. 14.888.303/0001-05 **vencedora de 16 itens totalizando R$ 225.277,15**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 08 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.341/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª. **LUZINETE CARVALHO DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2629477-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 054.203.751-33, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir do dia 06/11/2019, tornando sem efeito a Portaria n° 10.480/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.344/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário efetivo Sr. **ISÍDIO VALADARES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 135.674 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 273.418.101-06, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **3,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E.M. Professor Jari Edgar Zambiasi, em substituição a professora Benedita Ximenes dos Santos, que se encontra de Atestado Médico, no período de 08/11/2019 a 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2019

Aos **oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 15.337.202/0001-09, Inscrição Estadual Nº. 13.450.652-9, Inscrição Municipal Nº. 123070, com sede na Rua dos Curiós, QD 09, CS 03, Bairro Parque Ohara, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.080.40 - Telefone: (065) 3661-4877, e-mail: diretoriaarena@hotmail.com, representada por seu proprietário **Sr. Marcos Fernandes da Silva**, portador do RG Nº 1114259-6 SSP/MT e CPF Nº. 488.728.731-34, as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	51374	ABSORVENTE HIGIENICO - CONSTITUIDO POR UMA ALMOFADA UNIFORME, A BASE DE GEL OU FIBRA CELULOSA, ALTAMENTE ABSORVENTE, COM BORDAS DEVIDAMENTE APARADAS A FIM DE EVITAR SOLTURAS DE FIBRAS.CAMADA PROTETORA, DE MATERIAL APROPRIADO, DOTADO DE MACIEZ	CLIN OFF	PCTE	55	R$ 2,46	R$ 135,30
2	700714	AMACIANTE, PERFUME SUAVE,COMPOSTO QUATERNARIO DE AMÔNIO,EMBALAGEM PLASTICA C/2000 ML E COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRIC.PRAZO DE VALID.E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	MASTER	UNID.	40	R$ 4,70	R$ 188,00
3	670440	AMASSADOR DE ALHO ,CONFECCIONADO EM ALUMINIO, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE	COSTA	UNID.	53	R$ 9,95	R$ 527,35
4	51859	APLICADOR DE CERA, GRANDE EFICIENCIA NA APLICAÇÃO DE CERA , REDUZ O DESPERDICIO E AGILIZA O TRABALHO, PROPORCIONA COMODIDADE E EVITA A NECESSIDADE DE TER QUE ABAIXAR-SE, DISTRIBUI A CERA DE FORMA HOMOGÊNEA, SUPORTE DE 25CM, CABO COM 1,40M. UNIDADE.	GUIRADO	UNID.	1965	R$ 7,13	R$ 14.010,45
5	6205	AVENTAL DE NAPA GRANDE	BIOSERVICE	UNID.	101	R$ 7,39	R$ 746,39
6	58493	AVENTAL EM SILICONE	BIOSERVICE	UNID.	361	R$ 8,67	R$ 3.129,87
7	51371	BALDE PLASTICO,TIPO PEDREIRO CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM ALCA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	ARQPLAST	UNID.	289	R$ 4,10	R$ 1.184,90
8	51282	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA,LEITE, MARIA OU ROSQUINHA OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S) AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO.O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR	DALLAS	PCTE	1130	R$ 3,60	R$ 4.068,00
9	700698	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES,SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO,FERMENTADOS OU NAO.O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS	DALLAS	PCTE	150	R$ 3,65	R$ 547,50
10	51280	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES,SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO,FERMENTADOS OU NAO.O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS	DALLAS	PCTE	1040	R$ 3,68	R$ 3.827,20
11	700987	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO,PACOTE COM 800G.	DALLAS	PCTE	30	R$ 6,45	R$ 193,50
12	51283	CAFE TIPO TORRADO E MOIDO, EM PO HOMOGENEO, EMBALAGEM A VACUO TIPO TIJOLO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES COM REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM. FARDO 10 UN X 500 GRAMAS. QUALIDADE TRADICIONAL. A MARCA	ITAMARATI	FARDO	1265	R$ 89,00	R$ 112.585,00
13	700696	CAFE TIPO TORRADO E MOIDO, EM PO HOMOGENEO, EMBALAGEM A VACUO TIPO TIJOLO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES COM REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM. FARDO 10 UN X 500 GRAMAS. QUALIDADE TRADICIONAL. A MARCA	ITAMARATI	FARDO	89	R$ 89,00	R$ 7.921,00
14	51380	CERA LIQUIDA VERMELHA, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA, FRAGANCIA E AGUA. CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	POLYLAR	UNID.	2	R$ 3,02	R$ 6,04
15	51086	CESTO DE LIXO PLASTICO COM CAPACIDADE P/10 LTS COM MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	UNID.	86	R$ 2,59	R$ 222,74
16	51381	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELHADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS	ARQPLAST	UNID.	110	R$ 5,19	R$ 570,90
17	695253	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	SERTPLAST	UNID.	261	R$ 2,07	R$ 540,27
18	51386	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO PARA USO GERAL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500 ML UNIDADE.	URCA	UNID.	2535	R$ 1,66	R$ 4.208,10
19	701002	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, ESSENCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITROS.	MASTER	UNID.	30	R$ 3,63	R$ 108,90

20	51392	DESINFETANTE LIQUIDO,PARA USO GERAL,ESSENCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITROS.	MASTER	UNID.	2690	R$ 3,43	R$ 9.226,70
21	51471	ESCUMADEIRA PARA RETIRADA DAS IMPUREZAS CONTIDAS NO CALDO EM ACO INOX 304 COM CABO GRANDE, CONCHA PERFURADA DIAMENTRO 200MM, ESPESSUARA DE 01MM.	ORIGINAL	UNID.	60	R$ 7,90	R$ 474,00
22	51122	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO,ISENTO DE TERRA,SEM UMIDADE(TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE) O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS.O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO	CAMPESINA	FARDO	105	R$ 33,20	R$ 3.486,00
23	700710	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO,ISENTO DE TERRA,SEM UMIDADE(TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE) O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS.O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO	CAMPESINA	FARDO	29	R$ 34,50	R$ 1.000,50
24	51504	FILTRO DE CAFE 103 CONTENDO 30 UNIDADES	BRASILEIRO	CAIXA	127	R$ 3,08	R$ 391,16
25	699961	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPER ABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,	DRY	PCTE	110	R$ 9,70	R$ 1.067,00
26	700702	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM NO MINIMO	DRY	PCTE	6	R$ 9,70	R$ 58,20
27	699960	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM NO MINIMO	DRY	PCTE	100	R$ 9,70	R$ 970,00
28	700700	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM	DRY	PCTE	2	R$ 9,00	R$ 18,00
29	700701	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATERIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM	DRY	PCTE	6	R$ 9,30	R$ 55,80
30	695259	GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	SERTPLAST	UNID.	296	R$ 2,08	R$ 615,68
31	51480	GARRAFA TERMICA COM ALCA E TAMPA COM PRESSAO, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO,COR A ESCOLHER,COM CAPACIDADE PARA 750ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE	TIFFANY	UNID.	87	R$ 34,80	R$ 3.027,60
32	51465	GUARDANAPO DE PAPEL,LISO TIPO LANCHONETE, DESCARTAVEL,EM FOLHA SIMPLES, COM DIMENSOES 14 X 14CM 2 DOBRAS,CAIXA COM 500 GUARDANAPOS NA COR BRANCO.	NC	PCTE	1607	R$ 3,05	R$ 4.901,35
33	51305	MACARRAO ESPAGUETE.PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS.FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS,ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS,PARASITAS E LARVAS.AS MASSAS	DALLAS	PCTE	1080	R$ 2,44	R$ 2.635,20
34	51304	MACARRAO PARAFUSO.PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS.FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS,ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS,PARASITAS E LARVAS.AS MASSAS	DALLAS	PCTE	1095	R$ 2,44	R$ 2.671,80
35	687615	PANO DE CHAO - PANAO DE COR 85% ALGODAO PARA LIMPEZA PESADA NAS DIMENENSOES 78CM X 88 CM.	BRILHEX	UNID.	240	R$ 7,30	R$ 1.752,00
36	51164	PANO DE COPA,ABERTO 100%ALGODAO ALVEJADO,SEM ESTAMPA,BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOC, ALTA ABSORCAO DIMENSOES 70 X 45 CM E PESO 70 GR,COM VARIACAO DE +/- 5% ETIQUETA C/DADOS DE IDENT.DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MARTINS	UNID.	650	R$ 2,59	R$ 1.683,50
37	701005	PEDRA SANITARIA,ESSENCIAS DE JASMIM E LAVANDA,EMBALAGEM DE PLASTICO,COM IDENTIF.DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	AZULIM	UNID.	50	R$ 1,09	R$ 54,50
38	51157	PEDRA SANITARIA,ESSENCIAS DE JASMIM E LAVANDA,EMBALAGEM DE PLASTICO,COM IDENTIF.DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	AZULIM	UNID.	1870	R$ 0,99	R$ 1.851,30
39	51425	PILHA ALCALINA,TAMANHO GRANDE (D) FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES.EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ELGIM	UNID.	570	R$ 14,60	R$ 8.322,00
40	51856	RASTELO CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO COM 14 DENTES, COM DIMENSÕES ENTRE 46 A 50 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DO OLHO ENTRE 23 E 25 MM, CABO EM MADEIRA TORNEADO RESISTENTE E LEVE, COM NO MÍNIMO 1,40 M. UNIDADE.	FAMASTIL	UNID.	133	R$ 14,74	R$ 1.960,42
41	701006	RODO PLASTICO,EXTRA COM CABO DE MADEIRA ,COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA , MEDIDAS MINIMAS DE 60CM ,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE .	DRS	UNID.	10	R$ 8,18	R$ 81,80
42	699957	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL,LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	HELIOSPEL	PCTE	210	R$ 2,91	R$ 611,10
43	51367	SACO,PLASTICO PARA LIXO,PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES , CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM.ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LTS PACOTE C/ 10	RC	PCTE	3040	R$ 0,79	R$ 2.401,60
44	51312	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS,COM NO MINIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG.E MAXIMO DE 15 MG.DE IODO POR QUILO,EMBALAGEM PLASTICO DE POLIETILENO DE 1KG	OURO	KILO	312	R$ 1,38	R$ 430,56
45	700697	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS,COM NO MINIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG.E MAXIMO DE 15 MG.DE IODO POR QUILO,EMBALAGEM PLASTICO DE POLIETILENO DE 1KG	OURO	KILO	290	R$ 1,38	R$ 400,20
46	51463	TOALHA DE PAPEL,FOLHA DUPLA, CONTENDO 2 (DOIS) ROLOS COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 19CM CADA .PACOTE	NATUREZA	PCTE	9093	R$ 3,15	R$ 28.642,95

47	58479	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	JAGUAR	UNID.	157	R$ 8,89	R$ 1. 395,73
48	701007	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM METAL REVESTIDO OU MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO 1100MM,COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	LIMPAMANIA	UNID.	10	R$ 6,10	R$ 61,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Consignataria da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 08 de novembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº. 15.337.202/0001-09

Marcos Fernandes da Silva

CPF Nº. 488.728.731-34

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 537.872.851-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 50/2019

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTINADAS AO AJUSTE FISCAL DE CONTENÇÃO DE GASTOS, AO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, FIXA DIRETRIZES E RESTRIÇÕES PARA A REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS E AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS E INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis; e

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, acompanhada de inflação e juros altos, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e quedas de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade -, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO os altos valores gastos pelo Município para atendimento de demandas judiciais de fornecimento de medicamentos e tratamentos que não compõem a atenção básica da saúde, portanto, decisões que transferem ao Município obrigações do Governo Estadual e Federal, fazendo com que o orçamento da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação sejam prejudicados;

CONSIDERANDO os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO que desde o início do ano foram tomadas medidas no sentido de conter e reduzir despesas, bem como otimizar recursos monetários postos à disposição do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir grupo de trabalho especial para estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta e indireta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica que atravessa o país, atingindo sobremaneira os Municípios brasileiros, que se veem na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fis-

cal - LRF) e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 3º Fica determinado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4º Os secretários municipais e dirigentes superiores de autarquias e fundações públicas deverão se reunir periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também para buscar soluções que propicie maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a consequente redução de custos.

Art. 5º Os órgãos da administração direta e indireta deverão elaborar planos individuais de redução de despesas e ampliação de receitas, contemplando, dentre outras ações:

I - a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados, mediante acordo entre as partes;

II - a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;

III - a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenha sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;

IV - a análise sobre celebração de novos convênios, Termos de Parceria, Cooperação ou Fomento que impliquem em despesas para o Município;

V - a análise sobre gastos com pessoal;

VI - a reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão e entidade, em especial os espaços físicos locados, visando redução de despesas com locação de imóveis;

VII - a identificação e busca por novas fontes de receita;

VIII - a análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;

§ 1º A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta que disponham de áreas ociosas deverão mencioná-las em seus planos de redução de despesas e ampliação de receitas a fim da análise da viabilidade de ocupação destes espaços por outros órgãos municipais.

Art. 6º O plano de que trata o art. 5º deverá definir de forma clara e objetiva as medidas que serão adotadas para a redução das despesas de custeio (alimentação, combustível, locação, água, luz, telefone, material de consumo etc.) e serviços contratados, bem como o percentual projetado de redução de gasto, além de, quando da competência do órgão ou entidade municipal, medidas de ampliação de receitas, prevendo ainda, em complemento a cada medida, o respectivo prazo inicial e final de execução da mesma e o resultado a ser alcançado na forma de valor financeiro de redução de despesas ou ampliação de receitas.

Art. 3º. Fica instituída, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes determinações quanto a redução e contenção de despesas com pessoal:

I. Fica suspensa a execução e o pagamento de horas extras, exceto para aqueles serviços imprescindíveis e mediante justificativa por escrito do Secretário Municipal, sujeito à aprovação da Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal, situação na qual deverá o Secretário especificar o nome e o cargo ocupado do servidor, o serviço e as quantidades de horas extras prestadas;

II. Ficam suspensos de forma temporária:

a. Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias e de estagiários, para suprir vagas existentes na administração municipal, ressalvadas as situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas, e aquelas decorrentes da reposição de aposentaria ou falecimento de servidores das áreas de saúde e educação, ou por ordem judicial condicionada a aprovação da Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal;

b. A nomeação de servidores em substituição, no caso de impedimento legal ou afastamento do titular ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, só poderá ocorrer desde que, imprescindíveis e devidamente justificada e aprovada pela Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal. No entanto, fica vedada a substituição quando o afastamento dos titulares a que se refere o caput, ocorrer por um período igual ou inferior a 15 (quinze) dias;

c. Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;

d. A Concessão de novas gratificações, auxílios, salvo quando decorrentes de obrigação legal;

e. O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais;

f. Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade e mediante autorização da Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal;

g. A concessão de reajustes a servidores municipais ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada, nesse caso, a concessão à prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite legal da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores do Município de Barão de Melgaço que implique em aumento de despesas com folha de pagamento de pessoal;

h. A concessão de revisões salariais anuais se submeterá aos ditames da Resolução de Consulta nº 16/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que condiciona a concessão da revisão ao atendimento dos limites de despesas com pessoal insertos na LRF e às condições estampadas no § 1º do artigo 169 da CF/88

i. A Concessão Progressão Funcional dos servidores efetivos do Município de Barão de Melgaço/MT até o enquadramento ao limite prudencial de 51,30%, conforme (cinquenta e um vírgula trinta por cento) das despesas com pessoal;

j. Fica vedada a criação de cargo, emprego ou função, até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize ao limite prudencial;

k. A alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa, até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize ao limite prudencial, estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

I. Outras ações correlatas que diretamente impliquem em aumento das despesas de pessoal.

Art. 8º Cabe aos titulares das secretarias municipais e aos dirigentes superiores das autarquias e fundações públicas, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e fiscalização das medidas propostas nos planos para o alcance das metas projetadas, inclusive com redução de contração temporárias.

Parágrafo Único – Para a adequação do gasto com pessoal, cada secretaria de deverá observado a seguinte ordem legal: redução de cargos em comissão e funções de confiança, a exoneração de servidores não estáveis e a exoneração de servidores estáveis (art. 169, § 3º da CF)

Art. 9º Fica determinado aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade, a execução das seguintes medidas:

I - quanto ao serviço de telefonia:

a) verificar a eventual existência de linhas excedentes e solicitar a sua inativação;

b) manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares, privilegiando o contato por correio eletrônico, intranet ou outras tecnologias que não gerem despesas ou tarifação por parte das operadoras de telefonia móvel e fixa;

c) vedar a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos titulares das pastas;

II - quanto ao consumo de energia elétrica:

a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;

b) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários as atividades normais;

c) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais;

d) limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/condicionado ao horário de funcionamento da unidade.

III - quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente e verso em preto e branco.

Art. 10 Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa.

Art. 11 É proibido o tráfego de veículos oficiais para transporte de servidores e agentes políticos entre sua residência e o local do trabalho e viceversa.

Art. 12 É proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço público em veículos oficias.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo o transporte de pessoas enfermas, quando sua deslocação para tratamento em outro Centro ou fora do domicílio se fizer necessária e imprescindível saúde e a vida do mesmo e em cumprimento com determinação judicial.

Art. 13 O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

§ 1º O servidor será corresponsável pelo gerenciamento de seu horário de trabalho e poderá ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades e descumprimentos.

§ 2º O não cumprimento integral da carga horária semanal acarretará desconto na remuneração mensal do servidor e, caso a prática persista, deverá ser instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração da sua responsabilidade.

Art. 14 Fica instituído o Comitê Gestor de Governo, comissão de caráter permanente voltada ao apoio ao Chefe do Poder Executivo para acompanhamento das disposições deste Decreto por parte dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.

Art. 15 O Comitê Gestor de Governo será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, nomeados por ato do Prefeito:

I - Gabinete do Prefeito

II – Procuradoria do Município;

III - Controle Interno

IV - Secretaria Municipal de Administração

V - Secretaria Municipal de Finanças

VI – Contabilidade Geral do Município

§ 1º Caberá ao Prefeito designar a coordenação do Comitê Gestor de Governo.

§ 2º O Comitê Gestor de Governo poderá convocar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações sobre as matérias em análise.

§ 3º A função desempenhada no âmbito do Comitê Gestor de Governo não importará remuneração adicional, considerada, porém, serviço de relevante interesse público, a ser atestado nos respectivos assentamentos funcionais que a integram.

Art. 16 Compete ao Comitê Gestor de Governo, no âmbito da administração direta e indireta, entre outras:

I - avaliar, homologar, rever, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos planos individuais de contenção e redução de despesas e ampliação de receitas apresentados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, observado as disposições deste Decreto;

II - acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto;

III - avaliar e propor outras ações adequadas para melhorar o controle dos gastos públicos e ampliação das receitas;

IV – apresentar ao Prefeito minutas de instruções para estabelecer metas e orientar a aplicação das medidas contidas neste Decreto;

V - acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício;

VI - acompanhar e avaliar a evolução na redução dos gastos públicos em decorrência das medidas veiculadas neste Decreto;

VII - opinar quanto a realização de concurso público para provimento de cargos públicos municipais e de processos seletivos para contratação de servidores efetivos e temporários;

VIII – assessorar quanto a convocação dos aprovados em concurso público ou processo seletivo;

IX - opinar quanto à participação de servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados, e agentes políticos em feiras, missões oficiais, cursos, simpósios, palestras, conferências, reuniões de trabalhos, congressos, seminários, e outras formas de capacitação e treinamento que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea e concessão de diárias, com recursos próprios do tesouro municipal;

X - opinar quanto a reposição de cargos ou empregos públicos vagos em decorrência de exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria e falecimento;

XI - rever e opinar sobre o retorno de servidores públicos municipais e estagiários cedidos, a qualquer título, a outros órgãos do município, entes da federação ou entidades;

XII - avaliar a pertinência da contratação ou prorrogação de contratos de consultoria e de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas;

XIII - autorizar previamente a realização de despesas com diárias de agentes políticos e comissionados;

XIV - autorizar a ampliação do limite individual da prestação de serviço em regime extraordinário pelos servidores.

§ 1º O Comitê Gestor de Governo desempenhará, ainda, outras atribuições e tarefas designadas pelo Prefeito Municipal, bem como adotar outras medidas que achar oportunas e convenientes objetivando a contenção geral de despesa e a ampliação de receitas, não relacionadas, neste Decreto, tendo por finalidade a supremacia do interesse público.

§ 2º Não caberá ao Comitê Gestor de Governo a manifestação em referência a nomeações e exonerações de servidores em cargo de provimento em comissão, bem como a designação de servidores para o exercício de funções de confiança.

§ 3º O Comitê Gestor de Governo reunir-se-á, ordinariamente, quinzenalmente e, extraordinariamente, sempre que solicitada por quaisquer de seus membros.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor de Governo terão pleno acesso as Unidades Administrativas para realizar análise in loco de documentação e auditorias orçamentárias e financeiras, ficando assegurada a disponibilização de todas as informações e documentos necessários para os trabalhos, de forma a melhor atender às disposições deste Decreto.

Art. 17 O Comitê Gestor de Governo somente receberá requerimentos, solicitações e consultas encaminhados e firmados pelos titulares dos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 18 Os planos de redução de despesas a que se refere o art. 4º deste Decreto deverão ser apresentados ao Comitê Gestor de Governo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 19 Após a apresentação do plano caberá aos secretários municipais e aos dirigentes superiores de autarquias e fundações o envio de relatório mensal de prestação de contas dos resultados objetivos alcançados a partir da execução do plano.

Art. 20 Questões emergenciais, devidamente justificados, e pleitos que digam respeito a serviços públicos essenciais terão tratamento especial e prioritário por parte do Comitê Gestor de Governo.

Art. 21 Será dada prioridade por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, às requisições de informações e documentos realizados pelo Comitê Gestor de Governo, que fixará prazo peremptório para cumprimento das demandas.

Art. 22 Os casos omissos e que mereçam melhor entendimento, bem como as dúvidas a respeito da interpretação deste Decreto serão dirimidas pelo Comitê Gestor de Governo.

Art. 23 As normas complementares para aplicação deste Decreto serão expedidas pelo Comitê Gestor de Governo.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Administração deverá providenciar a ciência de todas as Unidades Administrativas Municipais, para cumprimento do presente Decreto.

Art. 25 Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 26 Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais ou detentor de cargo equivalente a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto

Art. 27 Os órgãos que integram o Comitê Gestor de Governo, dentro de suas atribuições, deverão zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2019, ficando revogados as disposições em Contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço-MT, 29 de outubro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 51 /2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis; e

CONSIDERANDO que a necessidade de implementar medidas para enfrentar a desaceleração da economia nacional e a consequente diminuição das receitas do Município.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes.

CONSIDERANDO a extrapolação do limite de gasto com pessoal, nos termos do Art. 20 da LRF;

CONSIDERANDO o efeito pedagógico do exemplo no âmbito da administração público.

DECRETA

Art. 1º Fica reduzido temporariamente o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e o subsídio dos Secretários Municipais e todos os cargos comissionados que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura de Barão de Melgaço da administração indireta, autárquica e fundacional em 30% (trinta por cento) do vencimento básico.

§ 1º - Em sendo o ocupante de cargo comissionado servidor efetivo, fica reduzido temporariamente a gratificação pelo exercício da função em 30% (trinta por cento).

§ 2º A redução do subsídio do Prefeito Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao "teto remuneratório" da Administração Pública Municipal.

§ 3º A Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Administração deverá, caso necessário, editar norma disciplinando os procedimentos administrativos internos para o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 4º A redução remuneratória prevista no caput deste artigo se aplicará ao valor do subsídio.

§ 5º A redução é em caráter temporário, até o dia 31 de janeiro de 2020, quando a medida será reavaliada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço-MT, 29 de outubro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.391/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.391/2019

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação Projeto Social, Comunidade Terapêutica Evangélica Renascer, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação Projeto Social, Comunidade Terapêuta Evangélica Renascer	32.124.101/0001-60	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**

Art. 2º - O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de R$ 3.000,00 (três mil reais), que será dividido em 03 (três), parcelas mensais de R$1.000,00 (hum mil reais), pagas diretamente á beneficiária, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei será destinado ao pagamento de despesas com aluguel do imóvel e energia elétrica, conforme cronograma de execução das metas, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2019, conforme orçamento vigente.

Art. 5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I – Ofício encaminhando a Prestação de Contas:

II – Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011:

III – Fotocópias dos documentos suportes de despesa:

IV – Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2019.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 314/2019 -"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 57/20019 – PREGÃO ´PRESENCIAL N. 014/2019 - PROCESSO Nº. 034/2019 – referente ao registro de preço par eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e cargas de gás para atender as necessidades da rede municipal de ensino e das diversas secretarias municipais de Bom Jesus do Araguaia/MT**– a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
CINTIA DA SILVA LUZ	N.º. 88	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 06 de novembro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/19 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 002/19

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Ronaldo Rosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e no principio da transparência municipal, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para a Demonstração e Avaliação do cumprimento do FETHAB referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2019.

Data: 13 de novembro de 2019 (quarta-feira)

Horário: 09h00min horas

Local: Dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 08 de novembro de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

ANTONIO FERNANDO FERREIRA

Secretário de Administração.

PORTARIA Nº. 316/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a nomeação da servidora para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 57/20019 – PREGÃO ´PRESENCIAL N. 014/2019 - PROCESSO Nº. 034/2019 – referente ao**

registro de preço par eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e cargas de gás para atender as necessidades da rede municipal de ensino e das diversas secretarias municipais de Bom Jesus do Araguaia/MT– a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
FABIELLE RODRIGUES MOREIRA	N.º. 539	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 06 de novembro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 312/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 60/2019 – DIPENSA N. 008/2019 - PROCESSO Nº. 45/2019** – **referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação de forro PVC, divisórias e pintura, para reforma da nova sede da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT** - ao servidor abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
RODRIGO ZACARIAS ALEIXO	N.º. 532	ENGENHEIRO	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 06 de novembro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 313/2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 57/20019 – PREGÃO ´PRESENCIAL N. 014/2019 - PROCESSO Nº. 034/2019 – referente ao registro de preço par eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e cargas de gás para atender as necessidades da rede municipal de ensino e das diversas secretarias municipais de Bom Jesus do Araguaia/MT** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
EDILMA BARBOSA LUZ	N.º. 101	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 06 de novembro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 315/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 57/20019 – PREGÃO ´PRESENCIAL N. 014/2019 - PROCESSO Nº. 034/2019 – referente ao registro de preço par eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e cargas de gás para atender as necessidades da rede municipal de ensino e das diversas secretarias municipais de Bom Jesus do Araguaia/MT**– ao servidor abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
JOEL ALBUQUERQUE SOUZA DA ROCHA	N.º. 273-2	AGENTE FISCAL DE POSTURA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 06 de novembro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REUNIÃO DA COMISSÃO - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Bom Jesus do Araguaia/MT , 08 de novembro de 2019

À

Ilmo. Sr.

JANIVAL MORAIS PIAGEM

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

Prezado Senhor,

Tem este a finalidade de convidar Vossa Senhoria e os demais membros que compõem o Conselho Municipal do FETHAB criado através da Portaria nº 321/2019 para participarem da reunião que será realizada às 09 h. do dia 13/11/2019 (quarta-feira), sendo eles Antônio Fernando Ferreira, Jânio Cezar Martins Lima, Celso de Souza Barros, Joel Albuquerque Sousa da Rocha, Diogo Pereira Capocci, Marden Camelo de Oliveira, Aparecida C. de Paula, Djalma Ferreira Neves, e Jean Carlos Ribeiro.

A audiência será no Setor de Contabilidade sito à Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n°, Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP 78.678-000, para a apreciação da prestação de contas do FETHAB deste município relativo ao 2º Quadrimestre de 2019.

Contando desde já com as vossas presenças,enviamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RUBENS RAMOS DE MOURA	001.705.931-34	9047/00309/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH	327.047.989-15	9047/00110/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH	327.047.989-15	9047/00111/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH	327.047.989-15	9047/00112/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00134/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00135/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00136/2019
SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA	460.413.111-20	9047/00411/2019
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00324/2019
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00325/2019
SIDNEY JOSE DA SILVA	111.633.801-72	9047/00326/2019
SIDNEY JOSE DA SILVA	111.633.801-72	9047/00327/2019
SILVANO ANTONIO ROXO	027.791.618-68	9047/00328/2019
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00480/2019
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00481/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
TEAKNEEM FOREST AGRO-FLORESTAL LTDA	06.594.288/0001-56	9047/00329/2019
THOME LINO DE PAIVA	157.474.928-53	9047/00330/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047/00331/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047/00332/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047/00486/2019
VALDEMIR PIANTA	907.051.658-68	9047/00159/2019
VALDEMIR PIANTA	907.051.658-68	9047/00160/2019
VALDEMIR PIANTA	907.051.658-68	9047/00161/2019
VICENTE FERNANDES DA SILVA	209.634.831-53	9047/00162/2019
VICENTE FERNANDES DA SILVA	209.634.831-53	9047/00163/2019
WALTER FERNANDES FIDELIS	008.687.281-87	9047/00261/2019
YOSHIO HAYASHIDA	022.935.521-87	9047/00418/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00346/2019
CARLOS JOSE SOUZA FONTES	851.803.607-06	9047/00185/2019
CARMO JOSE MOREIRA	406.291.551-00	9047/00186/2019
CARMO JOSE MOREIRA	406.291.551-00	9047/00187/2019
CARMO JOSE MOREIRA	406.291.551-00	9047/00188/2019
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00189/2019
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00190/2019
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00347/2019
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00191/2019
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00192/2019
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00193/2019
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00452/2019
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00453/2019
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00117/2019
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00118/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019

PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO N° 467/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

***OBJETO*:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de caminhões caçamba conforme detalhado no item **1.6** parte integrante do presente **TERMO DE REFERÊNCIA,** considerando a execução do projeto executivo da nova vala de disposição final de resíduos sólidos classe II no Aterro Sanitário Municipal de Cáceres sendo administrado pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL,** para utilização no transporte de aterro para o nivelamento da área e escavação da vala, lagoas e sistemas de drenagem.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

22 de novembro de 2019 às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fone (65) 3223-6900, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada nos sites www.aguasdopantanal.eco.br**, assim como www.bllcompras.org.br.**

Cáceres, 08 de novembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 29524 de 07 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Carlos Plaqui	2012/2017	01.11.19 a 31.01.20
Cristiane Aparecida da Silva Barbosa	2010/2015	04.11.19 a 01.02.20
Jose Lucindo Rodrigues	2014/2019	01.11.19 a 31.01.20
Maria dos Reis Alcântara Paraiso	2014/2019	01.11.19 a 31.01.20
Marisa de Vasconcelos Duarte	2012/2017	03.11.19 a 31.01.20
Mirian de Oliveira Santos	2013/2018	25.11.19 a 22.02.20
Sueli Aparecida dos Santos Silva	2011/2016	11.11.19 a 08.02.20

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.11.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 452 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 15340, de 15 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido o servidor **CLAUDIO EVANGELISTA TELES** - cargo de Médico Ginecologista Obstetra, lotado na Secretaria de Saúde, sem ônus, para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular por 02 (dois) anos, no período de 01 de novembro de 2019 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 04.11.19

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N°. 15/2017-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 15/2017-SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: MAX NET SERVIÇO DE SERGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: – **PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA E A REQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2017-SSAAP** celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, e a Empresa **MAX NET SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES,** a contar de **31/10/2019 a 30/10/2020**. E, atualizando o Valor do Contrato através do **IGP-M**, de acordo com a tabela a baixo:

Valor Original Total do Contrato.	**R$ 4.195,44**
Valor Original Mensal do Contrato.	**R$ 349,62**
Percentual do Reajuste de acordo com o IGP-M.	**3,381730%**
Valor Total do Contrato Reajustado Através do IGP-M.	**R$ 4.337,32**
Valor Mensal do Contrato Reajustado Através do IGP-M.	**R$ 361,44**

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
18.001	**17.512.1007.2211.000**	**33.90.39**	**(100)-Recurso Ordinário**

Cáceres- 29 de outubro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE CANDIDO DE PAULA	003.851.311-00	9047/00274/2019
JOSE CANDIDO DE PAULA	003.851.311-00	9047/00275/2019
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047/00282/2019
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047/00283/2019
JOSE UTRAGO	091.105.341-72	9047/00214/2019
JOSE VALDIR JORGE	137.796.211-34	9047/00155/2019
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00217/2019
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00218/2019
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00219/2019
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00284/2019
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00286/2019
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00289/2019
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00290/2019
LUIS HENRIQUE ZERWES	487.348.371-91	9047/00374/2019
LUIS HENRIQUE ZERWES	487.348.371-91	9047/00375/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ACY SILVA TORRES	396.563.901-30	9047/00166/2019
ADELCIO BATISTA QUEIROZ	202.557.561-00	9047/00137/2019
ADELCIO BATISTA QUEIROZ	202.557.561-00	9047/00138/2019
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00230/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00239/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00241/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00240/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00242/2019
ALVARO FERREIRA	011.758.158-53	9047/00145/2019
ALVARO FERREIRA	011.758.158-53	9047/00146/2019
ALVARO FERREIRA	011.758.158-53	9047/00147/2019
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00114/2019
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00115/2019

ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00116/2019
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00233/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FRANCISCO PIGATTO NETO	353.078.709-49	9047/00357/2019
FRANCISCO PIGATTO NETO	353.078.709-49	9047/00358/2019
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00248/2019
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00249/2019
GILBERTO JOSE DA COSTA	792.987.371-49	9047/00203/2019
GILBERTO JOSE DA COSTA	792.987.371-49	9047/00260/2019
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00457/2019
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00458/2019
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00360/2019
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00459/2019
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00460/2019
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00269/2019
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00270/2019
JOAO LUIZ DE BRITO	016.873.808-21	9047/00366/2019
JOSE BRITO DE SOUZA JUNIOR	088.808.755-15	9047/00273/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00291/2019
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00311/2019
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00292/2019
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00312/2019
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00223/2019
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00224/2019
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00225/2019
MARIA ESTER RAMOS MORAES	043.725.651-00	9047/00317/2019
MARIA GARCIA DE FARIA	621.527.501-87	9047/00318/2019
MARIA LUCIA FIALHO DE OLIVEIRA	107.841.951-53	9047/00383/2019
MARIO ROBERTO DE MESQUITA	107.692.421-20	9047/00385/2019
MARIO ROBERTO DE MESQUITA	107.692.421-20	9047/00386/2019
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00391/2019
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00392/2019
ORGELES ANTONIO BIZINOTO	191.552.206-49	9047/00398/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da

Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s],a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047/00472/2019
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047/00474/2019
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00105/2019
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00303/2019
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00107/2019
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00108/2019
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00109/2019
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00476/2019
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00477/2019
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00305/2019
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00306/2019
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00132/2019
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00307/2019
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00133/2019
RUBENS RAMOS DE MOURA	001.705.931-34	9047/00308/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2019 – SSAAP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO AO EDITAL N.º 01/2019 – SSAAP - MT, DE 19 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do edital n.º 01/2019- SSAAP, de 19 de julho de 2019, torna público o resultado final do concurso, de acordo com o Anexo deste edital.

Cáceres/MT, 31 de outubro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do SSAAP

ANEXO DO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2019

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2019 – SSAAP - MT, DE 19 DE JULHO DE 2019

RESULTADO FINAL

CARGO: ADVOGADO

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGA(S): 2

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	4198	VALDECIR SARAIVA DE FREITAS JUNIOR	20805/O - OAB/MT	APROVADO
2	5277	RICARDO ADRIANO HAACKE	17340 - OAB/MT	APROVADO
3	4316	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	21128839 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	4956	JEFERSON LEANDRO FULONI CARVALHO	9207619 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	3924	TAÍS MAIA SILVA	20202466 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
6	4945	VITORIO EMANOEL PAIVA CIRALLI	26470730 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
7	4023	ANA LUIZE DE AZEVEDO SANTULLO	2689560 - SSP/DF	CLASSIFICADO
8	4399	BRUNO VINICIUS SANTOS	1781394-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	4649	MAURI RAMOS DE ALMEIDA JUNIOR	18582079 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	1535	ISADORA DOS SANTOS FARIA AMORIM	49706439X - SSP/SP	CLASSIFICADO
11	2519	BRUNO POSENTI UTRE	26488795 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
12	4973	DANILO BAUDSON FELIX	18330681 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	4333	KAMILLA GOMES FRADE	2323170-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	4718	ROBERTO PEIXOTO CORDEIRO	1881307-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	4941	WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA	21015791 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	4661	LETÍCIA ALMEIDA SILVA	16349660 - SESP/MT	CLASSIFICADO
17	4591	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	18397069 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	4036	RODRIGO PEREIRA PAIS	05763725749 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
19	2335	CAMILA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	26398494 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	5166	MAÍSA PAULA DA SILVA	1953515-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
21	3673	NATHALIA BELTRAO DE ARAUJO	2473697-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	1972	VINICIUS ROCHA MOÇO	406155707 - SSP/SP	CLASSIFICADO
23	5409	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	21132046 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	665	VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA	19984839 - SSP/MT	CLASSIFICADO
25	250	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	17899765 - SSP/MG	CLASSIFICADO
26	747	FELIPE ZANOL TURINI VIEIRA	2084751-3 - SESP/MT	CLASSIFICADO
27	4158	DIEGO JESUS APARECIDO RIBEIRO	13836560 - SSP/MT	CLASSIFICADO
28	182	THAYARA CAMILA DA SILVA MAGALHAES	23215712 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
29	4892	HÉLIO GIMENES ESTEVES JUNIOR	2399322-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	1986	JÉSSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO	2858870 - SSP/DF	CLASSIFICADO
31	3019	THAMÍS CINTRA PAES	24876445 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	1702	WELLINGTON ROCHA DIAS	1128454955 - SSP/BA	CLASSIFICADO
33	2534	ZILENE NAYARA DE ALMEIDA MARTINS	21970629 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	5318	DAYANNE MARCIANO MORENO	22154191 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	654	KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO	24593400 - SSP/MT	CLASSIFICADO
36	3871	ANA PAULA DALMÁS RODRIGUES	18461158 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	3373	ROSANGELA FERREIRA DE MATOS	13930311 - SSP/MT	CLASSIFICADO

38	810	DANILO GONÇALVES BELO	14574675 - SSP/MT	CLASSIFICADO
39	4597	LUIZ FELIPE GONCALVES AMARANTE DOS SANTOS	24526371 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
40	4599	BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA	18438806 - SESP/MT	CLASSIFICADO
41	3173	EVANDRO MONEZI BENEVIDES	23192658 - SSP/MT	CLASSIFICADO
42	3837	NICOLAS MURTINHO RAMOS	20185979 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
43	5336	JOÃO VICTOR GOMES LACERDA SILVA	24340812 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	1234	MARIANA BOTELHO SOUZA	1231532 - SSP/TO	CLASSIFICADO
45	2383	JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR	15986314 - SSP/MT	CLASSIFICADO
46	217	LUCAS CÉSAR PAES DE BARROS HARDMAN	450862586 - SSPSP/MT	CLASSIFICADO
47	2433	ANIELE SOARES ALVES	2355860-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
48	5080	MAYARA DOS SANTOS ARAUJO	45.876.831-5 - SSP/SP	CLASSIFICADO
49	4889	RAFAELLA PRANDINI LIMA	19933649 - SSP/MT	CLASSIFICADO
50	5123	IAGO DE LIMA SERRAO	2500799-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
51	4496	CHARLES KLEBER RODRIGUES	12712957 - SJ/MT	CLASSIFICADO
52	763	LUCAS BARBOSA DE JESUS	20862296 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: ADVOGADO - PCD

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGA(S): 0

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	2534	ZILENE NAYARA DE ALMEIDA MARTINS	21970629 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: CONTADOR

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGA(S): 1

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	4468	GILDEVAM SILVA DE JESUS	1148334 - SSP/RO	APROVADO
2	970	LUCAS DOS REIS CARVALHO	22705546 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
3	3252	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	1861691-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	4897	DENISE PEREIRA PACHECO	22849270 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
5	4534	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM	333047163 - SSP/SP	CLASSIFICADO
6	4814	VINICIUS REGIS DE AZEVEDO	19716079 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	4338	MATHEUS DA SILVA ANDRADE	21469598 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	4999	BRUNA AUGUSTA FURLAN	36.637.267-1 - SSP/SP	CLASSIFICADO
9	1216	ALESSANDRA APARECIDA RICCIELLI SOBRINHO	537719 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
10	2785	WELVISLEY FERREIRA DA SILVA	24425206 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	825	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	001055917 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
12	157	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	1269463 - SSP/RO	CLASSIFICADO
13	3683	ODAIR FERREIRA DE ASSUNÇÃO	1576814-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	609	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	2937473-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	723	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	26304546 - SESP/MT	CLASSIFICADO
16	5171	TIAGO SANTANA COELHO	21301441 - SSP/MT	CLASSIFICADO
17	5058	ELIEL PEREIRA ALVES	16464010 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	1534	VERONICA DIAS ALMEIDA	23201061 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	1717	HEMILY LOHAINY DE SOUZA CORREIA	22447474 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	666	WELK DEISE MOURA DA SILVA	23978309 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
21	3635	MARIA DAYANA SILVA LINS	23581352 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
22	4003	CONSTANTIN KUSNETSOV	19629729 - SSP/MT	CLASSIFICADO
23	4220	NATHIELLY CAROLINY ALCANTARA LIMA RAMOS	1317050 - SSP/RO	CLASSIFICADO
24	954	ADELAINE FACIONI SILVA	26198843 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
25	4464	WICTOR LUIZ DEL MOURA TRINDADE	21718377 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	2810	THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO	21440549 - SSP/MT	CLASSIFICADO
27	2990	WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA	982165 - SSP/MT	CLASSIFICADO
28	571	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	19702434 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	1764	TAYSLLAN FÂMELA BRITO PESSOA	29578663 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	343	RODRIGO GONÇALVES	1604142-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	4991	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	10565256 - SJ/MT	CLASSIFICADO
32	5005	TASSIA CRISTINA MOREIRA ROMAN	19482086 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	1082	NARRYAN GRACIANO CUNHA DE PAIVA	25558536 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
34	529	BRUNO CRISTIANISMO LOURENÇO	23427841 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	4911	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA	17029716 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: CONTADOR - PCD

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGA(S): 0

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
		Não houve canididato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)	- /	

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGA(S): 1

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	4090	RAFAEL DE FARIA MENDES	14087952 - SESP/MT	APROVADO
2	4515	KAMILA OLIVEIRA RAMOS	18589910 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	4663	KARYNE MYKAELY ANGELO DE LIMA	1087359 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
4	587	MIRIELE GARCIA RIBEIRO	12997870 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	2234	RODRIGO DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	25501844 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	4676	ANNE HELLEN CARDOZO DE ASSUNÇÃO	17776279 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	4523	CAIRO FERNANDO VALVERDE TRINDADE	25331981 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	514	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	22238816 - SSP/MT	CLASSIFICADO

9	4381	ROBSON JOSE AGUIAR REIS	26756617 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
10	4392	ROBSON MÁXIMO DA COSTA	4898538 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
11	4320	EDUARDO GODOI MACEDO	43277508 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
12	5447	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	19320876 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	3622	EDUARDA CAROLINE MOURA ALVES	20199325 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	4626	EVANILDO LUIZ DA SILVA	12473103 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	5173	HELAINE SIMAN GLORIA	10039946 - PC/MG	CLASSIFICADO
16	4893	DANIELA EGUES DE MACEDO	14224704 - SSP/MT	CLASSIFICADO
17	4726	JOZELENE CLARA DA CHAGAS OLIVEIRA	1206162-0 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
18	1541	THAINA ELISABETH ALCANTARA GONZAGA	0941141442 - MEX/MS	CLASSIFICADO
19	4390	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	18638732 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	5125	LÍGIA RAQUEL LARA PINTO DE ARRUDA	1.002.173-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: CONTROLADOR INTERNO - PCD

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGA(S): 0

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
		Não houve canididato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)	- /	

CARGO: ENGENHEIRO QUÍMICO

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGA(S): 1

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	4184	THAIS CRISTINA COUTO HURTADO	27630030 - SSP/MT	APROVADO
2	2628	EMILENE MENDONÇA DA SILVA	21313431 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	3244	JOAO PEDRO ANDRADE SILVA SOARES	2138949-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	4164	GUILHERME FREY SCHUTZ	1162187 - SSP/RO	CLASSIFICADO
5	4474	RUBENS APARECIDO COSENZO NETO	MG-20205612 - PCMG/MG	CLASSIFICADO
6	5378	JOANA OLIVEIRA LEITE	22238573 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	1119	GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES	14672023 - SSP/MG	CLASSIFICADO

CARGO: ENGENHEIRO QUÍMICO - PCD

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGA(S): 0

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
		Não houve canididato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)	- /	

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGA(S): 1

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	3969	GIOVANNI BATISTA DA SILVA SANTOS	23448075 - SEJUSP/MT	APROVADO
2	5157	AMANDA MATEUS RIBEIRO	2234643-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	3883	MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR	1955921 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	2042	JULIANE STELLA MARTINS COSTA DE FIGUEIREDO	24301167 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	3487	JOÃO PAULO ALVES SARTORELLO	21130140 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	4700	NAIRA DE RESENDE OLIVEIRA	20851588 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	5280	CAMILA CAROLINE BRAUN DA CRUZ	05470384770 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
8	4304	NAYRA NALESSA DE CAMPOS MONTEIRO	20442068 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	115	KAREN MAMORÉ DE MATOS	24153265 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	5210	RAQUEL MARTINS DA SILVA	22646981 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	3850	RAFAEL VINICIUS RODRIGUES	15387410 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	2059	REGIANE CALISTO DE SOUZA	23694688 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
13	456	STELA AMANDA SANTOS DE AZEVEDO	24261653 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	1768	JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR	17202434 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	66	VIVIANY CRISTINY SOUZA DE JESUS	5830779 - SSP/GO	CLASSIFICADO
16	5273	ARTHUR MOKAN BARELLA	1296161 - SSP/RO	CLASSIFICADO
17	3544	BRUNO RAMOS BRUM	28542843 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	5179	LARISSA RODRIGUES TURINI	92995038 - SSP/RR	CLASSIFICADO
19	5299	GABRIEL GOMES PIMENTEL	16098927 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	5397	HERVAL ALVES RAMOS FILHO	1002105897 - SSP/BA	CLASSIFICADO
21	5215	MÁRIO SÉRGIO SOUZA BALESTERO DE LIMA	631052604 - SSP/SP	CLASSIFICADO
22	2401	JOELSON CARDOZO DE ARRUDA	25844300 - SESP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA - PCD

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGA(S): 0

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
		Não houve canididato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)	- /	

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGA(S): 1

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	1371	WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTOS	20420021 - SSP/MT	APROVADO
2	3957	MARCEL JESUS DIAS	0869994786 - SSP/BA	CLASSIFICADO
3	2675	JEFFERSON PAIZANO NEVES	17441617 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	555	ROMULO RODRIGUES DE ARAUJO	19111258 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	1335	DANILLO CESAR DA CONCEIÇÃO	19533616 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	2152	RONIERE SILVA CARVALHO	3045850 - SSP/PI	CLASSIFICADO
7	4189	ANDREW RIBEIRO SILVA	23813296 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	2282	IRAECIO DE SOUSA CARVALHO	23299622 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	4135	PAULO LACERDA DA SILVA	21722234 - SSP/MT	CLASSIFICADO

10	403	ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS	23900717 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
11	3577	EVERSON ANTONIO DA SILVA	18950116 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	4279	MARLON CICERO OURIVES ARAUJO	22503021 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	3029	LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	26304325 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
14	3707	LUCAS ALINSON AZEVEDO GONÇALVES	16130316 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	5207	FABIO LUCAS MARCONI	1717203-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	821	FERNANDA DE ALENCAR E SILVA	1607505-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
17	5254	ALLAN FELIPE ARAUJO RODRIGUES	20627246 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	2021	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA	18625274 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	4713	EWERTON LUIZ UTRAGO GONÇALVES	21158754 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	3999	LEANDRO DINIZ GOMES	22138196 - SSP/MT	CLASSIFICADO
21	807	GUSTAVO EVARISTO NETO	21781591 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	1880	FRANCIELE RODRIGUES DA CRUZ	27181774 - SSP/MT	CLASSIFICADO
23	4772	RANGEL GOMES SACRAMENTO	20138970 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	1341	FRANCISCO JULIANO DE JESUS	11471859 - SJ/MT	CLASSIFICADO
25	5177	EDUARDO ROGÉRIO DA SILVA DIAS	26659000 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
26	3753	WELLYNGTON DE BARROS MACIEL	14928353 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES - PCD

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGA(S): 0

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	3707	LUCAS ALINSON AZEVEDO GONÇALVES	16130316 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGA(S): 6

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	4835	LUIZ GUILHERME SOUZA LIMA	6814450 - PC/GO	APROVADO
2	1713	WELLINGTON ROCHA DIAS	1128454955 - SSP/BA	APROVADO
3	1171	GIANLUCA SOUSA RODRIGUES	2324782-7 - SSP/MT	APROVADO
4	1066	GILMAR VICENTE DA SILVA	16660617 - SSP/MT	APROVADO
5	4902	RENAN DE BARROS CORDEIRO	16623533 - SSP/MT	APROVADO
6	4869	MARCELO CAETANO DE ALMEIDA PIRES	18847161 - SSP/MT	APROVADO
7	322	VINÍCIUS LEAL VIEIRA	26198746 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
8	960	VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA	2617485-5 - SEJUSP/M/MT	CLASSIFICADO
9	421	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA	21052743 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	1344	FRANCISCO JULIANO DE JESUS	11471859 - SJ/MT	CLASSIFICADO
11	2575	KARINA MITIE SARAN	34092274-6 - SSP/SP	CLASSIFICADO
12	5017	FERNANDA DE CASTRO RODRIGUES	11224878 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	1628	ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS	2227529-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	3350	ALEX LOPES DE ABREU	25096770 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
15	341	JESSICA NASCIMENTO BOLOGNESI	20171382 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	639	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	2532010-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
17	2230	RODRIGO DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	25501844 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	4002	ALINE DO COUTO FREIRE	257932830 - DETRAN /RJ	CLASSIFICADO
19	129	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PIMENTA	1289912 - SSP/RO	CLASSIFICADO
20	5315	SOPHIA LEITÃO PASTORELLO DE PAIVA	22705163 - SESP/MT	CLASSIFICADO
21	234	LUDMILA FREITAS ORTEGA	20200897 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	4510	CRISTMAN TAÍSSE FÉLIX DOS SANTOS	1198061 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
23	245	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	17899765 - SSP/MG	CLASSIFICADO
24	1241	JOÃO PAULO EGUES	2215508-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
25	2954	RENAN TOMAZ SALOMAO	24528072 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	1911	MATHEUS IBANE FERREIRA	20700776 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
27	5029	THAIS FERREIRA SEGATTO	20588070 - SSP/MT	CLASSIFICADO
28	3425	KATIANNY APARECIDA DUARTE BRANDÃO DA SILVA	21435138 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	3772	MICHELY REGINA ROGGIA FERREIRA	20200218 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	90	RENATA DA COSTA	18813771 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	5260	ELIVANIA MARTINS DE SOUZA	998228 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	216	FERNANDA ILIEZER DA SILVA	15982688 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	4242	DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO	18162088 - SSP.MT/MT	CLASSIFICADO
34	4913	DANIEL CAMPOS BARCELOS	12969834 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	2417	ELTON ANTONIO CRISPIM DA SILVA	2244788-1 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
36	77	PATRICIA MARIA GOMES SILVA FRADE	25366513 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	1657	HENRICO PEZZIN SALOMAO	134871970 - SSP/PR	CLASSIFICADO
38	2696	MICHEL YOSHIKAZU SATO	19105550 - SSP/MT	CLASSIFICADO
39	1272	FLAVIA CINTIA BASSAN ANTELO	20121075 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	3895	GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA	2653444-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
41	499	LIDER ORLANDO RIBEIRO JUNIOR	14224356 - SSP/MT	CLASSIFICADO
42	5221	ANNY CAROLINE RAMOS BARBOSA	2872746 - SSP/MT	CLASSIFICADO
43	3712	MAYCON PETERSON LEITE DE SOUZA	19516282 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	490	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	2022043-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	4385	ROBSON JOSE AGUIAR REIS	26756617 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
46	719	NICOLLY BRESSANE HURTADO	2059803-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
47	3311	DAIANE SOUZA MARTINS	20589484 - SSP/MT	CLASSIFICADO
48	5398	EVA MARTA DA SILVA	1444094-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
49	1515	ELVIS DA SILVA SOARES	19977719 - SSP/MT	CLASSIFICADO
50	4651	PATRICIA APARECIDA REZENDE FONSECA	16380282 - SESP/MT	CLASSIFICADO
51	183	JULIA JANICE LOFFLER	1995237-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
52	3017	IGOR NEVES DE OLIVEIRA	2416766-5 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO

53	4679	ELIZANGELA MARIA BRAUN DA GRAÇA	3069864-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
54	4985	WITHEN ALVES DOS SANTOS	19855150 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
55	2385	EMERSON GOMES DE LIRA	2506857-1 - SESP/MT	CLASSIFICADO
56	2525	ZILENE NAYARA DE ALMEIDA MARTINS	21970629 - SSP/MT	CLASSIFICADO
57	851	VINICIUS KLOCK SCALZITTI	22405119 - SSP/MT	CLASSIFICADO
58	465	CARLOS HENRIQUE PEIXOTO XAVIER	21269335 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
59	5300	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	2145183-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
60	3099	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO	14725070 - SSP/MT	CLASSIFICADO
61	4755	LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO	23042206 - SSP/MT	CLASSIFICADO
62	1209	ELTON LOPES MOREIRA	13580574 - SSP/MT	CLASSIFICADO
63	2296	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	3069515-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	3298	HEITOR ANTONIO DA SILVA	19932154 - SSP/MT	CLASSIFICADO
65	2235	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	2937473-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
66	5321	WANDER MENDES MARTINS	1935173-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
67	3243	NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS	2369134-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
68	4551	ALEX NEGRELLO	98104259 - SSP-PR/PR	CLASSIFICADO
69	702	ANA LUIZA ALMEIDA CARNEIRO	98002431816 - SSP/CE	CLASSIFICADO
70	3245	FABIO ALEXANDRE DA SILVA	20018487 - SSP/MT	CLASSIFICADO
71	3247	ALISSON HÉLIO SANTOS OLIVEIRA	24441074 - SSP/MT	CLASSIFICADO
72	5073	MAYRA RUBIA DA SILVA	21936617 - SSP/MT	CLASSIFICADO
73	1203	LILIAN GUIMARÃES DE FAVARE	1476347-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
74	1157	SÉRGIO DE CARVALHO PONTES	21832684 - SSP/MT	CLASSIFICADO
75	5191	SARA CRISTINA MARTINS DA SILVA	25636499 - SSP/MT	CLASSIFICADO
76	4799	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	2441405-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
77	36	KELLIS MARIA BATISTA	23416246 - SESP/MT	CLASSIFICADO
78	2830	CINTHYA MARIA LEITE DE SOUZA MACHADO	21249016 - SSP/MT	CLASSIFICADO
79	980	JESSICA SOUZA SILVA	23565918 - SSP/MT	CLASSIFICADO
80	372	RONE PEREIRA LEANDRO	20420692 - MT/MT	CLASSIFICADO
81	2003	PHABRICIA EDNARA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	0939794541 - MDEF/MS	CLASSIFICADO
82	534	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	27928799 - SSP/MT	CLASSIFICADO
83	2476	PÂMELLA DE MORAES S. P. HENRIQUES	23603763 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
84	1301	SABRINA DOMINGUES DA MOTTA	24315834 - SSP/MT	CLASSIFICADO
85	2075	KELLI CRISTIANE PEREIRA	88716078 - SESP/PR	CLASSIFICADO
86	3752	WASHINGTON GONÇALVES DE SOUZA	20187793 - SSP/MT	CLASSIFICADO
87	3246	ARYANNE ROSA DE OLIVEIRA	1537693-1 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
88	44	EVERSON PEDRO CORREIA MACIEL	24876194 - SSP/MT	CLASSIFICADO
89	3559	ANALÍDIA NEVES MONTEIRO	2447796-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
90	3980	FLAVIO DA GUIA CORREA	21239045 - SSP/MT	CLASSIFICADO
91	3124	RAFAEL DA SILVA NOVAIS	2752111-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
92	4937	IVAN DA SILVA MIRANDA	20966660 - SSP/MT	CLASSIFICADO
93	3598	LAMARY LUÍS MONTEIRO DA SILVA	25875027 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
94	5137	JOELSON PEREIRA PIRES	24576476 - SSP/MT	CLASSIFICADO
95	1608	BRUNA DOS SANTOS FRANÇA	24559156 - SSP/MT	CLASSIFICADO
96	1094	LUCIANE MASSAGUT GUIMARAES	13174100 - SSP/MT	CLASSIFICADO
97	20	PATRÍCIA COSTA DE ARRUDA	15505456 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	3896	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	26655799 - SSP/MT	CLASSIFICADO
99	4015	OSCAR METELO DE CAMPOS JUNIOR	2179838-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
100	1731	CARLA CRISTINA PADILHA CASSANICA	96104340 - SESP/PR	CLASSIFICADO
101	3397	CAMILA KAREM DE OLIVEIRA RODRIGUES	2235143-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
102	352	BIANCA VIEIRA E SILVA	2668622-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
103	580	RODRIGO LUIZ MACIEL	457353338 - SSP/SP	CLASSIFICADO
104	839	FERNANDA DE ALENCAR E SILVA	1607505-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
105	1981	GUSTAVO EVARISTO NETO	21781591 - SSP/MT	CLASSIFICADO
106	4606	MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR	0725857-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
107	792	WELLINGTON RONDON	15974316 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
108	3106	ADRIANO DE FIGUEREDO FERREIRA	129421519999 - GJSP/MA	CLASSIFICADO
109	1499	ADEVILSON RIBEIRO DE SOUZA	17372321 - SSP/MT	CLASSIFICADO
110	2001	TIAGO MARTINS FREIRE	369183125 - SSP/SP/SP	CLASSIFICADO
111	4520	OLIVIA CLAUDIA JESUS DOS SANTOS	23328550 - SSP/MT	CLASSIFICADO
112	4249	ROGER VIEIRA DA SILVA	1436918 - SSP/MS	CLASSIFICADO
113	593	THIAGO PRINA LAMON	24411680 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
114	5400	GREICI APARECIDA DUARTE DA SILVA	16955684 - SSP/MT	CLASSIFICADO
115	2998	HIGOR TOLEDO DE FREITAS	24524921 - SSP/MT	CLASSIFICADO
116	993	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	2968132-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
117	586	JÉSSICA AMANDA VIEIRA	26742934 - SSP/MT	CLASSIFICADO
118	4963	PATRICIA MENDES VIEIRA COSTA	125826875 - DETRAN /RJ	CLASSIFICADO
119	2919	LEONARDO SANTANA DE LISBOA FERREIRA	24510696 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
120	347	ELIANE MARIA DA SILVA	19153503 - SSP/MT	CLASSIFICADO
121	5407	KAROLINE DE PAIVA SOARES	7640072 - MB/DF	CLASSIFICADO
122	2372	LORENILCE APARECIDA SABALA DE SOUZA DOS SANTOS	24503428 - SSPM/MT	CLASSIFICADO
123	1236	MARIANA BOTELHO SOUZA	1231532 - SSP/TO	CLASSIFICADO
124	1840	THIAGO BOTELHO GARCIA FIGUEROA	25779940 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
125	1987	JEFERSON ROBERT DE LUQUE FRANCO	22653848 - SSP/MT	CLASSIFICADO
126	2564	LUCINEIA APARECIDA PEREIRA LEITE	13780298 - SSP/MT	CLASSIFICADO
127	502	JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA	17308160 - SSP/MT	CLASSIFICADO
128	4524	CAIRO FERNANDO VALVERDE TRINDADE	25331981 - SSP/MT	CLASSIFICADO
129	3423	NAYARA BRITO PEREIRA	25688502 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
130	525	BRUNA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	26871572 - SEJUSP /MT	CLASSIFICADO
131	4954	JUCINETE ASSUNÇÃO ARRUDA DE SOUZA	0445787-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO

132	2590	MATHEUS MATOS PALMIERE	2284790-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
133	4671	EDINALVA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO LEITE	1862247-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
134	4084	RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO	22004190 - SSP/SE	CLASSIFICADO
135	3972	MARCOS ADRIANO MACENA DA CRUZ	25166905 - SSP/MT	CLASSIFICADO
136	4451	ANA PAULA VIANA DE CASTILHO	2205562-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
137	4411	ANA PAULA FERNANDES LEITE	28234286 - SSP/MT	CLASSIFICADO
138	433	RENATO LUIS MAXIMIANO	23340703 - SSP/MT	CLASSIFICADO
139	1051	TIAGO RUAS FERREIRA	20588011 - SSP/MT	CLASSIFICADO
140	1745	ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS	15028585 - SSP/MT	CLASSIFICADO
141	4271	GUSTAVO VETTORAZZI PEREIRA	18401252 - SSP/MT	CLASSIFICADO
142	4566	ROBERTT RODRIGUES DE ANDRADE	20185464 - SSP/MT	CLASSIFICADO
143	1944	BONFIM APARECIDO TRINDADE CACHIADO	14200368 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
144	5287	LÍVIA TORRES VALLADARES	MG -14.000.069 - PCMG/MG	CLASSIFICADO
145	1373	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	16289846 - SSP/MT	CLASSIFICADO
146	1585	LEONEL BRESSANIN RAMOS	2612099-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
147	2199	ÁVILA BARRETTO VILA	542898378 - SSP/SP	CLASSIFICADO
148	4552	CRISLEY SIQUEIRA DIAS	21795061 - SSP/MT	CLASSIFICADO
149	86	NEWTON AUGUSTO GOMES	23420570 - SSP/MT	CLASSIFICADO
150	4099	MARIANA GOMES DE SOUSA FERREIRA	24909688 - SSP/MT	CLASSIFICADO
151	4781	BRUNA DE MELO FIGUEIREDO	25869159 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
152	4773	DANIELY TAKEKAWA FERNANDES	23565780 - SSP/MT	CLASSIFICADO
153	5072	KETELLYN SAMARA SILVA	27925501 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
154	3593	BENEDITO DA SILVA ARRUDA	16714644 - SSP/MT	CLASSIFICADO
155	3130	EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES	2008117-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
156	3109	RODRIGO SILVA COSTA	2493754-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
157	5401	FABIO LUCAS MARCONI	1717203-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
158	2225	LUCAS SAMUEL SILVA MARCACINI	24414638 - SSP/MT	CLASSIFICADO
159	3868	LELIANE BARROS DA SILVA	17130247 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
160	1592	LUIS FERNANDO DE ALCÂNTARA SILVA	26507480 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
161	4619	MARIA ERENILDA DA SILVA	1379699-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
162	858	IRIS MONTEIRO COSTA LOPES	14145871 - SESUSP/MT	CLASSIFICADO
163	1627	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	24220612 - SSP/MT	CLASSIFICADO
164	3822	TAIZE DOS SANTOS	16249135 - SSP/MT	CLASSIFICADO
165	1441	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA VIANA	21339872 - SSP/MT	CLASSIFICADO
166	1413	NADHA POLIANA PEREIRA ROSA	21937931 - SSP/MT	CLASSIFICADO
167	76	ALEXANDRA OLIVEIRA RAMOS	24693030 - SSP/MT	CLASSIFICADO
168	2177	LUIZ RONALDO DE ANDRADE BRUNO	15105920 - SESP/MT	CLASSIFICADO
169	3913	ARTHUR PEREIRA CAIXETA	15105253 - SSP/MT	CLASSIFICADO
170	5247	LETTYCIA JESUS PEIXOTO DE CAMPOS	6113020 - SSP/GO	CLASSIFICADO
171	3681	SIMONE CRISTINA FERNANDES NAVES	1358521-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
172	606	JOHNY LOPEZ RAMOS	08095167 - SSP/MT	CLASSIFICADO
173	5386	REGINALDO LUIZ DE SOUZA	14200570 - SSP/MT	CLASSIFICADO
174	3769	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA BRAGA	1796998-0 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
175	4987	CRISTIANA INACIO DA SILVA	2669595-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
176	681	ALINE KAWAKAMI CINTRA	12725340 - SSP/MT	CLASSIFICADO
177	110	LEONARDO BARROS CASTRILLON	1809840-1 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
178	5064	PAULA ISABELA ALEXANDRE HURTADO	1363915-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
179	2503	LUCAS WALKER DA SILVA	31402135 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
180	5335	ISABELA ALVES DE SOUZA	2296822-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
181	1629	EDSON LUCAS SOARES DA SILVA	24527211 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
182	2342	LEONARDO CARVALHO DA SILVA	28786114 - SSP/MT	CLASSIFICADO
183	4784	EDY CARLOS ALMEIDA BIZERRA	1621168-5 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
184	4082	MAYARA MARTOS DE MORAES	21389446 - SSP/MT	CLASSIFICADO
185	2595	LUIS OTÁVIO MONTEIRO GARCIA	21156670 - SSP/MT	CLASSIFICADO
186	4568	GLEDSON ANTONIO DE ANDRADE LOPES	21450684 - SSP/MT	CLASSIFICADO
187	1796	MARIA MONIQUE GARCIA VALE	25931512 - SSP/MT	CLASSIFICADO
188	5383	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS DIAS OLIVEIRA	28692080 - SSP/MT	CLASSIFICADO
189	531	ROOSEVELT SILVINO PETERSEN	18098134 - SSP/MT	CLASSIFICADO
190	60	WESLLEY VICTOR COSTA DUARTE	2369021-6 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
191	803	ELIZENE PIRES DE PAULA	16269357 - SSP/MT	CLASSIFICADO
192	4239	JOELISANE DA SILVA RIBEIRO	16926480 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
193	1259	DIEGO FRANÇA DOS SANTOS	15573672 - SSP/MT	CLASSIFICADO
194	1464	BRENDA BELMIRA BATISTA FERREIRA	29743508 - SSP/MT	CLASSIFICADO
195	2358	ALEXANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	0795152-3 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
196	4130	ELLEN CAROLINE SILVA DA COSTA	25334441 - SSSP/MT	CLASSIFICADO
197	1716	AMANDA DE SOUZA TABOX	998880 - SSP/MS	CLASSIFICADO
198	5024	CAROLINE APARECIDA PARÉ BISINOTO	2639887-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
199	4459	ADRIANO PINHO DA SILVA	25699580 - SSP/MT	CLASSIFICADO
200	1390	ERISTHELLY FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	20109695 - SSP/MT	CLASSIFICADO
201	4330	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS	2009911-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
202	3178	EMANUELA LUIZA DE OLIVEIRA	15137619 - SSP/MT	CLASSIFICADO
203	4802	MICHELE DUARTE SOBRINHO DA FONSECA	23016922 - SSP/MT	CLASSIFICADO
204	168	NATHALYA DE ARAUJO	5635652 - SSP/GO	CLASSIFICADO
205	816	ROSILENE NASCIMENTO CORDEIRO DOS SANTOS	25794485 - SSP/MT	CLASSIFICADO
206	1452	KENIA KELLI COELHO GOMES VISCOVINI	21112924 - SSP/MT	CLASSIFICADO
207	1468	ERIKA BERNARDES DA COSTA	1684767-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
208	1149	LUIZ FERNANDO AIRES ROCCA	27231216 - SSP/MT	CLASSIFICADO
209	2941	RAFAELA CRISTINA CANDIDA ROCHA	25749714 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
210	1060	KEYTE LORRANY FRANÇA DE BRITO	2544406-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
211	2072	THAMIRIS STEPHANIE RODRIGUES	20262043 - SSP/MT	CLASSIFICADO
212	5337	ALEXANDRE CAMPOS	28192770 - SESP/MT	CLASSIFICADO
213	1668	LUISA DO ESPIRITO SANTO DECIO	26317346 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO

214	346	JORDANIA VIEIRA LUZ	4661433 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
215	173	WUELISON CONCEIÇÃO SOARES	1559918 - SSP/TO	CLASSIFICADO
216	5406	IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS	28540379 - SSP/MT	CLASSIFICADO
217	1480	JANE LEA SOARES	0993606-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
218	5124	JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	13639277 - SSP/MT	CLASSIFICADO
219	2872	ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	19255438 - SSP/MT	CLASSIFICADO
220	3821	JOANDERSON VISCOVINI DA SILVA	29408318 - SSP/MT	CLASSIFICADO
221	15	JEFERSON LUIZ GOES CAPOANO	1717080-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
222	2293	TATIANE DIAS SANTANA	21320543 - SSP/MT	CLASSIFICADO
223	3838	ARLETE MARTINS DORVANI	11108770 - SSP/MT	CLASSIFICADO
224	1466	VALÉRIA FERNANDES FERREIRA	14302667 - SSP/MT	CLASSIFICADO
225	3854	CAIO DE OLIVEIRA ARAUJO	21733414 - SSP/MT	CLASSIFICADO
226	2013	THAIS DE OLIVEIRA GALEANO	2204381-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
227	1729	ANTONIO CRISTIANI GOMES DA SILVA	14643189 - SSP/MT	CLASSIFICADO
228	4398	JUCELE ANDRADE NEVES	21850585 - SSP/MT	CLASSIFICADO
229	1537	PAULO SERGIO RODRIGUES DA FONSECA JUNIOR	7649829 - SSP/PA	CLASSIFICADO
230	766	LILIAN DA SILVA LOPES CRUZ	2348140-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
231	3504	TÂNIA REGINA ALVES DE CARVALHO	10181970 - SSP/MT	CLASSIFICADO
232	1723	ISLAINE NOGUEIRA FEITOSA	2437306-0 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
233	3918	LEOCLIDES CÉZAR PANTALEÃO DA SILVA	16653564 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
234	1506	MARCELA DE ALMEIDA SILVA	16489799 - SSP/MT	CLASSIFICADO
235	819	JOÃO PEDRO LIMA DE OLIVEIRA	25636081 - SSP/MT	CLASSIFICADO
236	1832	VINICIUS DA SILVA FERRI	27982025 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
237	4981	LUCAS MATEUS FARIA SILVA	2338195-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
238	5361	THIAGO SILVA FONTES	16368932 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
239	2146	RAFAELLY DA SILVA SANTANA	2607144-4 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
240	296	MANOEL UBIRAJARA ALVES PEREIRA NETO	23880902 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
241	3459	CLEIDILENE GARCIA DE ALMEIDA	22071601 - SSP/MT	CLASSIFICADO
242	979	JORGE LUIZ LAGES GIL	28588673 - SSP/MT	CLASSIFICADO
243	344	ANGELA VANESSA DA SILVA LEITE	25558374 - SSP/MT	CLASSIFICADO
244	1559	CRISTIANE TENUTA CABRAL	2455863-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
245	4073	MARCUS VINICIUS TRINDADE MEJIA	15113710 - SSP/MT	CLASSIFICADO
246	267	TRÍCIA RODRIGUES DA CUNHA	4200027 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
247	720	CAMILA CORNÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS	2341505-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
248	3045	AMANDA FERREIRA DE MACEDO XAVIER	23994118 - SSP/MT	CLASSIFICADO
249	4822	TANIA SOUZA ROCHA	13342690 - SSP/MT	CLASSIFICADO
250	713	MARCOS FERNANDO DA SILVA	19978413 - SSP/MT	CLASSIFICADO
251	694	MARCELO TEODORO DA SILVA BISPO	2569974-1 - SESP/MT	CLASSIFICADO
252	896	EVELYN OLIVEIRA CARDOSO SANTOS	24148687 - SSP/MT	CLASSIFICADO
253	647	JONE LUIZ CAMPOS DA SILVA	18735339 - SSP/MT	CLASSIFICADO
254	1309	VANESSA F. MONTEIRO	20199384 - SSP/MT	CLASSIFICADO
255	1351	RODRIGO JUNQUEIRA DE SOUZA	2589802-7 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
256	2986	SARA CONSTANTINO	44.593.661-7 - SSP/SP	CLASSIFICADO
257	1563	JEAN LUCAS SILVA MAGALHÃES	22573720 - SSP/MT	CLASSIFICADO
258	4495	WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA	14020688 - SSP/MT	CLASSIFICADO
259	137	WAILTON ROBERT NERES DA ROSA	23617942 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
260	2467	ANIELE SOARES ALVES	2355860-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
261	299	SONIA MARIA ANDRE DIAS	10810633 - SJ/MT	CLASSIFICADO
262	4539	ALINE ALVES SOUZA	24173304 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
263	926	PRISCILLA PEREIRA DE OLIVEIRA	1239361 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
264	3532	WEVERSON MARCIO MORAES DOS PASSOS	15983706 - SSP/MT	CLASSIFICADO
265	3887	HUGO GOMES PEREIRA NETO	25258117 - SEJSPMT/MT	CLASSIFICADO
266	2285	KESLE NADIENE CORDEIRO DANTAS	23470232 - SSP/MT	CLASSIFICADO
267	4389	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	18638732 - SSP/MT	CLASSIFICADO
268	3190	EDINALDO CORDEIRO DA SILVA	17368863 - SSP/MT	CLASSIFICADO
269	1538	VINICIUS LADEIA LARA	16389590 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
270	1276	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	2561695 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
271	5107	WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS	2204523-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
272	3456	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	18622402 - SESP/MT	CLASSIFICADO
273	3319	BERENICE CARDOSO HUSZCZA	6058544583 - SJS/RS	CLASSIFICADO
274	3110	KETHELLIN CRISTINA MENDES SEBA	18590250 - SSP/MT	CLASSIFICADO
275	1763	GUILHERME RAMOS XISTO	18-403.855 - PC/MG	CLASSIFICADO
276	1222	VANILTON MARTINS DE MELO	14685949 - SSP/MT	CLASSIFICADO
277	1461	MARCELO YUKITO MATSUSHITA	17014387 - SSP/MT	CLASSIFICADO
278	2062	RHADSON RICHARD GOMES DE CAMPOS	26317435 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
279	3714	CARLA DELUQUI LOPEZ	26854970 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
280	13	ROSEANE NUNES DE SOUZA	20199880 - SSP/MT	CLASSIFICADO
281	354	MAX ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	23400749 - SSP/MT	CLASSIFICADO
282	366	FAGNER CARVALHO MENDES	24512192 - SSP/MT	CLASSIFICADO
283	3232	BEATRIZ MAXIMO DA COSTA	25332422 - SSP/MT	CLASSIFICADO
284	5163	IVANI DAS DORES LIRA	12956600 - SSP/MT	CLASSIFICADO
285	4744	MARCIELLEN FÁTIMA NASCIMENTO PETRONILHO	1744149-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
286	5376	JOAO NERES LANES JUNIOR	988433 - SSP/RO	CLASSIFICADO
287	4670	JORGE PETRONIO LOPES	18999751 - SSP/MT	CLASSIFICADO
288	1611	REGINA AIRES CARVALHO	16079485 - SSP/MT	CLASSIFICADO
289	1583	MAYCON FERNANDO DA GLÓRIA TOLEDO	23994150 - SSP/MT	CLASSIFICADO
290	3794	SARA MACEDO	23441771 - SSP/MT	CLASSIFICADO
291	1718	BRIANA MINEKO TESHIMA	27484483 - SESP/MT	CLASSIFICADO
292	4644	RODRIGO GOMES AMBROSIO CURVO	2487752-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
293	3465	LUCAS VICENTE BUENO DE OLIVEIRA	25930079 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO

294	1047	PAULO RAFAEL ALBUQUERQUE	17684668 - SSP/MT	CLASSIFICADO
295	3264	JOÃO PAULO DE MEDEIROS DELUQUI	21176990 - SSP/MT	CLASSIFICADO
296	4263	CHRYSTIAN CESAR DOS SANTOS	25334174 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
297	497	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	22238816 - SSP/MT	CLASSIFICADO
298	1674	EDUARDO ARRUDA GARCIA	2575747-4 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
299	727	DARLAN PLASTER DA SILVA	3779084 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
300	4284	TIAGO MENDES DE CARVALHO	27042863 - SSP/MT	CLASSIFICADO
301	2444	PATRÍCIA DA GUIA MIRANDA SILVA	28464370 - SSP/MT	CLASSIFICADO
302	1202	FABIANA DA SILVA LIRA	23361212 - SSP/MT	CLASSIFICADO
303	2962	KELVIN DUARTE RIBEIRO	23995653 - SSP/MT	CLASSIFICADO
304	4518	MARIA ALICE DA SILVA BENDLER	26488752 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
305	4645	LEANDRO DE JESUS FERRAREZZI	25732056 - SSP/MT	CLASSIFICADO
306	1135	NATÁLJA CARDOSO PROCÓPIO	1654736-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
307	5395	HEMINY BARBOSA TORO MACHADO	25894064 - SSP/MT	CLASSIFICADO
308	1052	RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO	26410958 - SSP/MT	CLASSIFICADO
309	1896	JAQUELINE MARIA RAMOS	2909510-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
310	3962	PAMELA CAMILA DA SILVA TAVARES	19558961 - SSP/MT	CLASSIFICADO
311	1917	ELAINE MENDES DA SILVA	12506605 - SSP/MT	CLASSIFICADO
312	2854	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA	20887086 - SSP/MT	CLASSIFICADO
313	2957	NANDARA DE FÁTIMA FERREIRA	2207288 - SSP/MT	CLASSIFICADO
314	3463	PAMELA YANDRE DOS SANTOS PAULA	23991690 - SSP/MT	CLASSIFICADO
315	4604	TATIANE SANTOS SILVA	22291873 - SSP/MT	CLASSIFICADO
316	5042	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	11151099 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
317	351	ANETE JACQUELINE SOMMERFELD	689848 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
318	3403	RENATA NUBIA GOMES DE OLIVEIRA	27393720 - SESP/MT	CLASSIFICADO
319	4824	ROSA APARECIDA BASSAN ANTELO	1319286-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
320	1095	WELLINGTON RAMOS DENIS	20963980 - SSP/MT	CLASSIFICADO
321	598	REGINA CRISTINA RODRIGUES CORRÊA	2261859-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
322	3917	LUISY SILVA GONZAGA DOS SANTOS	0940808645 - MD/MS	CLASSIFICADO
323	1471	LUSINETE APARECIDA ASSUNÇÃO	724129-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
324	5415	MARAIZA CRISTINA DA CRUZ TORRES	1682017-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
325	3069	LIGIA ALVES MARTINS	26160293 - SSP/MT	CLASSIFICADO
326	4758	ARCELIA DANIELA DA SILVA	22762701 - SSP/MT	CLASSIFICADO
327	4632	MIRIAM CHRISTINA CAMARA NUNES	M5934555 - SSP/MG	CLASSIFICADO
328	4827	RAFAEL ARTHUR PETERLE	21678570 - SSP/MT	CLASSIFICADO
329	383	ARANTHAX TARINE DE JESUS LOPES	24507857 - SSP/MT	CLASSIFICADO
330	4	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	27312798 - SSP/MT	CLASSIFICADO
331	621	DANIEL ALMEIDA BRITO	2762807-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
332	3432	CLAUDETE DE SOUSA MOREIRA	10329994 - SSP/MT	CLASSIFICADO
333	4445	ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ	20458401 - SSP/MT	CLASSIFICADO
334	1374	ERICA MALDONADO VIEIRA	1479048-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
335	5135	FRANCELY CRISTINA LENTE DOS SANTOS BARCELOS	13963023 - SSP/MT	CLASSIFICADO
336	4139	YASMIN ANTUNES DUTRA GOMES	27627764 - SSP/MT	CLASSIFICADO
337	4174	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	26907232 - SSP/MT	CLASSIFICADO
338	2855	JOSEANE COSTA CAMPOS	10511407 - SJ/MT	CLASSIFICADO
339	559	GUILHERME DE QUEIROZ RODRIGUES	21386625 - SSP/MT	CLASSIFICADO
340	5127	FRANCISCO ALESSANDRO BACA DE SOUZA	21841497 - SSP/MT	CLASSIFICADO
341	4765	DOUGLAS SILVA MARCACINI	22593195 - SSP/MT	CLASSIFICADO
342	4467	ADRIANO BENTO PIMENTA	15461238 - SSP/MT	CLASSIFICADO
343	4255	DIRCEU ALVES PRADO JUNIOR	0610201-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
344	474	WANESSA ELOYSE CAMPOS DOS SANTOS	25684990 - EXPEDIDO/MT	CLASSIFICADO
345	323	SILMARA CARVALHO MENDES	20963505 - SSP/MT	CLASSIFICADO
346	1904	DARLON SENNA MACHADO	280522194 - DETRAN/RJ	CLASSIFICADO
347	782	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	10947604 - SSP/MT	CLASSIFICADO
348	2506	JOÃO RAFAEL MOURA ARAUJO	27313379 - SSP/MT	CLASSIFICADO
349	4783	IGOR GABRIEL DA SILVA FONSECA	2687143-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
350	4569	CLEIDIANE REIS DE OLIVEIRA	24340227 - SESP/MT	CLASSIFICADO
351	2405	VIVIAN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	2615705-5 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
352	284	FERNANDA KETHELIN PRENZLER DE OLIVEIRA	26662388 - SSP/MT	CLASSIFICADO
353	3585	JACQUELINE GONCALVES ROSA	22806938 - SSP/MT	CLASSIFICADO
354	739	BRENO DE PAULA PINTO GARCIA	2457866-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
355	209	DANIELY CHRISTINA MENDES COSTA	26670453 - SSP/MT	CLASSIFICADO
356	2066	MARIANA MESSIAS DA SILVA	24143731 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
357	2082	NATHALY HELENA PENA ALVES	27835650 - SSP/MT	CLASSIFICADO
358	988	JULIETE SILVA	22260617 - SSP/MT	CLASSIFICADO
359	441	JACKELINE BALESTRIN DUTRA	27044491 - SSP/MT	CLASSIFICADO
360	741	WEVERTON SOUZA AMORIM	2252602-1 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
361	2445	DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	2696416-3 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
362	260	DEVANILTO PAGUNG DE MEI	22928197 - SSP/MT	CLASSIFICADO
363	755	VITORIA LEODORO ORTEGA	25068946 - SSP/MT	CLASSIFICADO
364	2277	FABIANA ALVES DA FONSECA	13012320 - SSP/MT	CLASSIFICADO
365	1089	HAYRA CRISTINNY MEIRA TOLEDO	2942916-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
366	471	HELIENE REGINA DE FIGUEIREDO FIALHO	15164217 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
367	212	WEMERSON SOUZA AMORIM	23200260 - SSP/MT	CLASSIFICADO
368	4778	WELITON DOS SANTOS LOPES	98329226 - SSP/PR/PR	CLASSIFICADO
369	269	MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA	1648992-6 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
370	4875	TATIANE ARRUDA PEREIRA	16218833 - SSP/MT	CLASSIFICADO
371	835	WAGNER DE OLIVEIRA LEITE	15376583 - SSP/MT	CLASSIFICADO
372	545	JÚSLLY SILVA ANDRDE	19407181 - SSP/MT	CLASSIFICADO
373	117	LUCIANA MERCULIS LEITE SANTOS DE JESUS	24808156 - SSP/MT	CLASSIFICADO
374	4613	BEATRIZ SANTANA GARCIA	26757435 - SSP/MT	CLASSIFICADO

375	164	WILZIANE SOCORRO ALVES LEITE CAMPOS	1575416-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
376	2928	LOISLINE CORREA DA COSTA	26857170 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
377	5062	WELLINGTON REGIANO DE SOUZA CRUZ	18880266 - SSP/MT	CLASSIFICADO
378	292	DANIELA DE OLIVEIRA	19351399 - SSP/MT	CLASSIFICADO
379	838	JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS	24274640 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
380	160	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	1157247 - SSP/MT	CLASSIFICADO
381	1258	MILLENA LOPES DE SOUZA GEMELLI	157533 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
382	1552	PAOLLA BEATRIZ DA SILVA DE PAULA	23739894 - SSP/MT	CLASSIFICADO
383	1018	JONATAN FERREIRA FERNANDES	2184159-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
384	3189	JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO	15821447 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
385	4809	CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	25043196 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
386	999	MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS	25069004 - SSP/MT	CLASSIFICADO
387	4339	JACK STEPHERSON BARBOSA PINHEIRO	32276842 - SESP/MT	CLASSIFICADO
388	1389	DIOGO RAMOS FELIX DA SILVA	26082330 - SSP/MT	CLASSIFICADO
389	5009	PRISCILLA ESTEVES DE SOUZA BRAZ	23348330 - SSP/MT	CLASSIFICADO
390	4373	CLEBER DE MIRANDA BARROS	12363154 - SSP/MT	CLASSIFICADO
391	38	JANE MARCIA DA SILVA	14318342 - SSP/MT	CLASSIFICADO
392	2524	ADESIA OLIVEIRA DE SOUZA	13990438 - SSP/MT	CLASSIFICADO
393	2211	PAMELLA ANDREZA CORREIA MOTTA	3054157-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
394	5201	ANDRESSA DE FÁTIMA GEUSEMIN REIS	968783 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
395	2804	ANGÉLICA DOS SANTOS DA SILVA	27641422 - SSP/MT	CLASSIFICADO
396	2346	JOSILAINE FABRICIA DE SOUZA	20534043 - SSP/MT	CLASSIFICADO
397	5043	ARIANE PINHO DE SOUZA LIMA	1149937 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
398	4021	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	15363120 - SSP/MT	CLASSIFICADO
399	1267	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	18920306 - SSP/MT	CLASSIFICADO
400	4357	WALIER LUIZ BARRETO BENINCA	26527766 - SSP/MT	CLASSIFICADO
401	1822	VALDINEIA APARECIDA DA SILVA	10330550 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
402	5374	ERISLAINE DA COSTA SOUZA	2345777-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
403	4014	ADINEIA ALVES VIEIRA	22726209 - SSP/MT	CLASSIFICADO
404	2510	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS LONGATTI	2498379-9 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
405	512	HIGOR LOPES ANDRADE	26086638 - SSP/MT	CLASSIFICADO
406	3660	JENNYFER CARLA DE ALMEIDA	25307266 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
407	1225	MARINA DA SILVA KIRNEW	23148179 - SSP/MT	CLASSIFICADO
408	1353	ADEJANE CAMPOS SOBRAL	16072332 - SSP/MT	CLASSIFICADO
409	2763	ADRIELE RODRIGUES ASSUNÇÃO ARAGÃO	28579070 - SSP/MT	CLASSIFICADO
410	3584	AGNELSO OLIVEIRA PARÉ	27044246 - SSP/MT	CLASSIFICADO
411	4025	RAUL CARLOS RAMOS SANTOS	22719563 - SSP/MT	CLASSIFICADO
412	2842	KELVIN AIRES DA SILVA	1862496-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
413	1943	LEONARDO MATHEUS VENDRAMEL TONANI	00001080722 - SSP/RO	CLASSIFICADO
414	419	ELKLIS TENÓRIO VIANA	26719215 - SSP/MT	CLASSIFICADO
415	637	EDILAINE MORAES DE OLIVEIRA	26671247 - SSP/MT	CLASSIFICADO
416	5317	RAFAEL DA SILVA FERRARI	25064029 - SSP/MT	CLASSIFICADO
417	1949	CLAUDINEIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	14250209 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
418	3490	ERICK MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	2669745-9 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
419	520	DIEGO VICTOR ALENCAR CAMPOS	22881301 - SSP/MT	CLASSIFICADO
420	257	EDIRLEY LEITE FERREIRA	16653394 - SSP/MT	CLASSIFICADO
421	1170	MARAISA SANTIAGO CONCEIÇÃO	22068511 - SSP/MT	CLASSIFICADO
422	2741	LUIZ GUILHERME GOMES DOS SANTOS	22043713 - SSP/MT	CLASSIFICADO
423	4757	LUIZ CESAR DE ARRUDA OLIVEIRA	2506919-5 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
424	909	REGIANE ALVES DE SOUZA	17733561 - SSP /MT	CLASSIFICADO
425	579	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	19702434 - SSP/MT	CLASSIFICADO
426	5235	ELIANE GLERIAN LEITE	18120628 - SSP/MT	CLASSIFICADO
427	962	PAULO ROBERTO DA SILVA ALEXANDRE	1540539-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
428	1286	MARILIN SILVA DE ALBUQUERQUE	17757223 - SSP/MT	CLASSIFICADO
429	4969	PATRICK THIAGO GALONI	19910703 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
430	910	LENILSON ALVES DA CUNHA JUNIOR	29960703 - SSP/MT	CLASSIFICADO
431	2030	FERNANDA SANTANA DA SILVA	23349565 - SSP/MT	CLASSIFICADO
432	2629	ANNE CAROLINE AGUILERA DE SOUZA	18127495 - SSP/MT	CLASSIFICADO
433	4511	MARCOS WILLIAN BRANDÃO SAMPAIO	23435097 - SSP/MT	CLASSIFICADO
434	1490	KARINE COSTA POICHUE	25961136 - SSP/MT	CLASSIFICADO
435	3195	JOÃO PAULO POQUIVIQUI DA SILVA	2356570-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
436	820	ADALBYANE RIBEIRO LEITE	1943432-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
437	448	INGRID GABRIELLY JESUS DO PRADO	30485444 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
438	3608	JOSIELEN DE OLIVEIRA FEITOSA	2565341 - SSP/MT	CLASSIFICADO
439	11	JOSÉ ORLANDO DE SOUZA	1098944-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
440	3348	EMERSON ALVES DE ALMEIDA	2253081-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
441	2900	MATHEUS HENRIQUE BREVE FARIA	25746197 - SSP/MT	CLASSIFICADO
442	4268	PEDRO HENRIQUE KOBERSTAIN	2577207-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
443	1109	MAYRA LUIZA DA SILVA LIMA	26217449 - SSP/MT	CLASSIFICADO
444	5102	AYURI GABRIEL DE PINHO LIMA	26313642 - SESP/MT	CLASSIFICADO
445	1543	RÍVIA CORRÊA DE PINHO SILVA	2222099-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
446	1161	ANDREIA TEICHEIRA TURRA	688345 - SSP/MT	CLASSIFICADO
447	1777	JULIENE LEMES DA SILVA	19255470 - SSP/MT	CLASSIFICADO
448	5359	KEILA BETANIA RODRIGUES SILVA	2276316-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
449	5144	KARLA LIMA DO BRASIL	12370215 - SSP/MT	CLASSIFICADO
450	4149	LUIZ VINICIUS DA SILVA	25595326 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
451	5022	EDMAR JOSE DA SILVA	11126256 - SSP/MT	CLASSIFICADO
452	3316	THARSO ÁVILA BRITO	16757971 - SSP/MT	CLASSIFICADO
453	4405	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DOMINGOS DA SILVA	2885104-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
454	1163	JOSÉ LUIZ RODRIGUES	617392 - SSP/MT	CLASSIFICADO
455	3256	WALTER CARMO DE SOUZA	15525724 - SSP/MT	CLASSIFICADO

456	4953	KELLEN CONCEIÇÃO ROSA RODRIGUES	21956413 - SSP/MT	CLASSIFICADO
457	5054	GUSTAVO CLARO DOS REIS DE SOUZA	19255853 - SSP/MT	CLASSIFICADO
458	2494	MARCI DE ALMEIDA LARA	18682111 - SSP/MT	CLASSIFICADO
459	3076	LIDIANE DE FATIMA DA GUIA	13488767 - SSP/MT	CLASSIFICADO
460	3056	IKLIFIS DE OLIVEIRA ALVES	27483061 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
461	5348	CAMILO CÉSAR TOMICHA MACIEL	12852511 - SESP/MT	CLASSIFICADO
462	3038	HUGO NEVES DE OLIVEIRA	2416763-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
463	4362	SANDRA REGINA DE FIGUEIREDO	19085966 - SSP/MT	CLASSIFICADO
464	4434	ELIZANGELA DE JESUS SOLDERA	2362316-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
465	1212	VALDENICE RAMOS ALVES PENA	24257923 - SSP/MT	CLASSIFICADO
466	1531	LUCILENE DA SILVA LEAL	833105 - SSP/MT	CLASSIFICADO
467	707	ADRIANA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	18921566 - SSP/MT	CLASSIFICADO
468	4107	PEDRO ELSON MOURA ALVES	23297077 - SSP/MT	CLASSIFICADO
469	613	ELVIS MARTINS DE SOUZA	2396488-0 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
470	2222	THAISE ALINE DA SILVA SOUZA	2538708-1 - SEJUSP-M/MT	CLASSIFICADO
471	3621	MARIA SIMONE DA CONCEIÇÃO SOARES	19662513 - SSP/MT	CLASSIFICADO
472	2229	JUCELINO HURTADO DE ARRUDA	13930117 - SSP/MT	CLASSIFICADO
473	2502	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	2399566 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
474	1352	VANILDA SOARES PRUDENCIO	27012042 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
475	900	CLEBER DETZ	2289421-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
476	797	SUZANA RENATA DOS REIS	20899936-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
477	2661	CLAUDIA VIRGINIA DE ANDRADE GONZAGA	10270930 - SSP/MT	CLASSIFICADO
478	2055	MARILUCIA PENHA MENDES SEBA	9648518 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
479	1247	MARIA APARECIDA SANTOS SILVA	07354444 - SJ/MT	CLASSIFICADO
480	628	LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS	21454280 - SSP/MT	CLASSIFICADO
481	2302	FERNANDA KAROLAYNE MENEZES DE ARAUJO	25332201 - SSP/MT	CLASSIFICADO
482	2214	MARIA LUCY MARTINS VELASCO NOGUEIRA	25731912 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
483	1331	GRAZYELE FELIX SALMERON	2962582-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
484	447	JOANE SILVA PEREIRA	24429481 - SSP/MT	CLASSIFICADO
485	4571	MARIA JOSÉ RIBEIRO PAIXÃO	27850846 - SSPM/MT	CLASSIFICADO
486	3914	MARCOS JOSÉ DE SOUZA	10763368 - SSP/MT	CLASSIFICADO
487	5448	DANIELE MOURA NUNES SOUZA	23481994 - SSP/MT	CLASSIFICADO
488	3756	DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA	2177079-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
489	1556	WILLIAN PERES ALVES FREIRE	2143612-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
490	5108	GEILSON DE SOUZA PESSOA	13758160 - SSP/MT	CLASSIFICADO
491	2584	JULIANE FREIRE CORDEIRO ROJAS	13428748 - SESP/MT	CLASSIFICADO
492	5025	PÂMELA MARIA DE ARAUJO DUARTE	2894511-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
493	30	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	2324888-2 - SEJSP/MT/MT	CLASSIFICADO
494	1289	OZENIR DOS SANTOS PAULA	12002836 - SJ/MT	CLASSIFICADO
495	4171	MIRIAN PAULA PROFETA RIBEIRO	08094470 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
496	4877	ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	2173750-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
497	2831	RODRIGO PINHEIRO DA SILVA	27150305 - SSP/MT	CLASSIFICADO
498	1256	VANESSA APARECIDA HONÓRIO	22013199 - SSP/MT	CLASSIFICADO
499	3090	FABIOLA ERIKA PRENZLER DE OLIVEIRA	29681529 - SSP/MT	CLASSIFICADO
500	2826	ISAÍNY CRISTINI CARNEIRO GERALDES	29495636 - SSP/MT	CLASSIFICADO
501	1143	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	000640421 - SSP/RO	CLASSIFICADO
502	2650	ROSILEI ALVES DE AGUIAR	11853786 - SJ/MT	CLASSIFICADO
503	2841	WINGLESON DOS REIS OLIVEIRA	1877881-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
504	4898	FERNANDA DE CARVALHO PEREIRA	20201516 - SSP/MT	CLASSIFICADO
505	241	JÉSSICA PINHO BARRETO	19527683 - SSP/MT	CLASSIFICADO
506	4946	RONOILSON FARIAS MAJJIONE BALBUENA	23761377 - SEJSP/MT/MT	CLASSIFICADO
507	4298	ANA PAULA SILVA DE ASSUNCAO	17431310 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
508	3658	LARISSA DOS SANTOS MAMEDES	2288362-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
509	1564	AGNES EMANUELLY SOUZA OLIVEIRA	2486362-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
510	2833	ANA MARIA FERREIRA	864462 - SSP/MT	CLASSIFICADO
511	4450	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	25869205 - SSP/MT	CLASSIFICADO
512	425	ROZANA CRISTINA DE BRITO	25067800 - SSP/MT	CLASSIFICADO
513	3989	ERALVANE DA GUIA OLIVEIRA	1052953-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
514	2425	JUCIMARY LOURENÇA DO ROSÁRIO	2602731-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
515	4038	HAYANE STEPHANIE ALMEIDA TORQUATO	371764853 - SSP/SP	CLASSIFICADO
516	4306	IVANIL DA GAMA SILVA	15378004 - SSP/MT	CLASSIFICADO
517	280	ANA LUCIA ORTIZ DO PRADO	20714181 - SSP/MT	CLASSIFICADO
518	4506	GEOVANA VICENTINI FAZOLO DA SILVA	2607422-2 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
519	1781	RODRIGO MARQUES DA SILVA OLIVEIRA	25257480 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
520	4509	ALINE APARECIDA LACERDA SILVA	15558924 - SSP/MT	CLASSIFICADO
521	3041	JOSIELIS ORTIZ GERALDES	23267976 - SSP/MT	CLASSIFICADO
522	2538	THAISA FERREIRA OURIVES	26373092 - SSP/MT	CLASSIFICADO
523	551	ALEXSANDER DA SILVA CRUZ	25502093 - CACERES/MT	CLASSIFICADO
524	5046	MARA ADRIANE OLIVEIRA PIRES	0903442374 - MD/MT	CLASSIFICADO
525	4235	BRUNA LORENA MARIA ALMEIDA	22215484 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
526	2165	DULCINÉIA ALVES LIMA	23990198 - SSP/MT	CLASSIFICADO
527	2643	FLÁVIO EDUARDO CAVASSANA	18357888 - SSP/SP	CLASSIFICADO
528	1675	HELENA MARIA RIBEIRO	18417051 - SSP/MT	CLASSIFICADO
529	5295	LETICIA FERNANDES DA SILVA	24274658 - SSP/MT	CLASSIFICADO
530	2262	JANAINA LOPES DA CRUZ	22371834 - SESP/MT	CLASSIFICADO
531	285	NILMÁRIO SURUBI FERNANDES	19470720 - SSP/MT	CLASSIFICADO
532	5011	EDUARDO MARTINS CASTRILLON	22072900 - SSP/MT	CLASSIFICADO
533	1569	NELSON GOMES MARTINS	14058510 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
534	5008	ARIEL DUTRA ATALA	735509 - SSP/MT	CLASSIFICADO
535	2260	LUAN MARCELO GONÇALVES LEITE	25334573 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO

536	2668	MARIELY DA SILVA PEREIRA	25939017 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGA(S): 2

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	2525	ZILENE NAYARA DE ALMEIDA MARTINS	21970629 - SSP/MT	APROVADO
2	372	RONE PEREIRA LEANDRO	20420692 - MT/MT	APROVADO
3	1745	ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS	15028585 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	4773	DANIELY TAKEKAWA FERNANDES	23565780 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	1480	JANE LEA SOARES	0993606-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	15	JEFERSON LUIZ GOES CAPOANO	1717080-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE ENCANADOR

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGA(S): 4 + 1 VAGA PROVENIENTE DA VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	72	ERIVAN DELFINO DOS SANTOS	1216378 - SSP/RO	APROVADO
2	1794	JOSIMAR MORAES DO CARMO	20671970 - SSP/MT	APROVADO
3	1398	WANDERSON CONCEIÇÃO SOARES	25733109 - SSP/MT	APROVADO
4	5044	EMERSON JOSE PEREIRA	08680663 - SSP/MT	APROVADO
5	4536	MANOEL BENEDITO DIAS	0412-966-0 - SEJUSP/MT	APROVADO
6	2002	DENY ALVES MARTINS PASTOR	19611226 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	4122	JOSE MARIA DA SILVA FILHO	19558759 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	2566	LUCAS DE LIMA SILVA	27551156 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	2267	FERNANDO BARBOSA TEOTONIO	24774472 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	4532	VINICIUS LIMA COSTA	22325379 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	3049	VINICIUS RAMIRES DE PAIVA	25922114 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	2192	ADÃO SATURNINO CAMARGO	546351 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	4609	WANDERLAN BATISTA PAZ	22320415 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	2318	JONNIER MAXUEL RODRIGUES DE MATOS	1422549-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	2809	JEFFERSON APARECIDO DA SILVA	16995856 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
16	5049	JESUS RAFAEL RODRIGUES TOSSUE	21326304 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
17	2169	WILDSON ALVES ANUNCIAÇÃO	21439176 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	4880	ALEX CASSEMIRO DOS SANTOS	16530047 - SJSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE ENCANADOR - PCD

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGA(S): 1

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
		Não houve canididato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)	- /	

CARGO: ENCANADOR

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGA(S): 5

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	5128	MIGUEL GNOATTO	448865 - SSP/RO	APROVADO
2	832	JOEL DO CARMO LIAR JUNIOR	2082705-9 - SSP/MT	APROVADO
3	5192	JOSÉ BENILTON LEITE POMPILIO	945220 - SSP/MT	APROVADO
4	2150	RONIERE SILVA CARVALHO	3045850 - SSP/PI	APROVADO
5	3507	GUILHERME CESAR DA SILVA RIBAS	29040043 - SSP/MT	APROVADO
6	47	GIOVANE DA SILVA RIBEIRO	2211714-8 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
7	912	OTAVIO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO	23297301 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	2535	MAX FERREIRA LEITE	10810935 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	2288	THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVARIO	24363928 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
10	4600	LEVI MARCOLINO DA SILVA	0971854831 - MD/MT	CLASSIFICADO
11	2303	EDMAR FERRARI	11453001 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	5303	LUIZ MÁRCIO PANTALEÃO DA SILVA	17484464 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
13	5308	EDELCIO DOS SANTOS	14935163 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	1055	GEUSADAC SILVA COSTA	182682 - SSP/RO	CLASSIFICADO
15	380	FRANCISCO MORAES DO CARMO	07770456 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	3905	JEFFERSON MARQUES DE SOUZA	03641937 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
17	4990	KENES MARREIRO SOARES	24153753 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: ENCANADOR - PCD

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGA(S): 0

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
		Não houve canididato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)	- /	

CARGO: OPERADOR DE ETA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGA(S): 4

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	5434	RENEI ROCHA DE CARVALHO	23677023 - SSP/AM	APROVADO
2	3072	JOHNY DIAS MARINHO	14953196 - SSP/MT	APROVADO
3	3651	ABNER ALVES DE MIRANDA	2429050-5 - SEJUSP/MT	APROVADO
4	3735	JOSÉ ANTÔNIO COELHO NUNES	24063312 - SSP/MT	APROVADO
5	4603	JOÃO PEDRO SILVA LACE	23691352 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
6	1759	EPIFANIO CERQUEIRA CALDAS	16958969 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
7	1311	WILLIAM LUCAS DE FREITAS	23459425 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	4529	WERLEN ROBISON BARBOSA	16837061 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	3666	VALMIM MOREIRA LOPES SEGUNDO	17712807 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
10	2907	MARLON ALVARENGA ABREU	20364709 - SSP/MT	CLASSIFICADO

11	4975	ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA	18625789 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	3096	JOILSON FELIX DE MACEDO	641094 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	4208	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	25118811 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	4123	REINALDO CEBALHO FERREIRA	14358689 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	3382	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	17236967 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	680	AUGUSTO CESAR DE ARRUDA	8001421 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
17	5371	SILVIO SANTOS HURTADO SOARES	15318567 - SESP/MT	CLASSIFICADO
18	5095	PATRICK FIGUEIREDO GOMES	1391690-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	1945	THIAGO FERREIRA FERNANDES	24419508 - SJSIIAMP/MT	CLASSIFICADO
20	5262	ALANDER JOSE DO CARMO RIOS	18505724 - SSP/MT	CLASSIFICADO
21	8	PATRÍCIA OLIVEIRA FERNANDES	23247711 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	2141	JEAN VICTOR VIEIRA DELUQUE	2814914-9 - SST/MT	CLASSIFICADO
23	4792	NEI JACINTO FERREIRA	12914770 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	367	EDSON THIAGO DA SILVA LOPES	1771277-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
25	2967	RAFAEL BRUNO DOS SANTOS LINS	22367837 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	5233	ADÃO MARLON DE CARVALHO	11130121 - SJMT/MT	CLASSIFICADO
27	2737	LOURENA DE ARAUJO FELIX	29078210 - SSP/MT	CLASSIFICADO
28	1978	REGIANE RIBEIRO MOTURI	2818872-1 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
29	2005	LUCIANO PEREIRA FLORES	2441407 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	4453	CARLOS MATHEUS LOPES MOTTA	25869884 - SEJUSP M/MT	CLASSIFICADO
31	4582	GABRIELA LADEIA LARA	14828880 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	1105	ALEXANDER APARECIDO DOS SANTOS	18162010 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	5424	WELLINGTON ROBERTO DO ESPIRITO SANTO	18625134 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	5131	EUCLIDES DA SILVA MARQUES DE ARRUDA	22451463 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	2376	ANTONIVAN DA SILVA CUIABANO	15457354 - SSJSPMT/MT	CLASSIFICADO
36	1508	ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE	14044471 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	4553	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	15104630 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	16	WESLEY DE LIMA FRANCO	18193200 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
39	1695	ANDERSON RIBEIRO	15807274 - SESP/MT	CLASSIFICADO
40	1994	FRANCIANO BARBOSA DIAS	18537545 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
41	4997	MAX AUGUSTO MENEZES GUALBERTO	2482973-0 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
42	5101	WANDERSON CAMPOS DO NASCIMENTO	11246723 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
43	4682	LUCAS SILVA MENDES	25353373 - SEJUSP /MT	CLASSIFICADO
44	5152	EBERSON MENDES DA CUNHA	13617893 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	735	MARIOLAN RODRIGUES DE CAMPOS	2057456-8 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
46	2961	GILBERTO GOMES BRITO	22930388 - SSP/MT	CLASSIFICADO
47	5292	BRUNO GEOVANE DA SILVA BOTELHO	23965347 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
48	777	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	23757264 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
49	4215	MIGUEL ALVES DE LIMA	13843702 - SSP/MT	CLASSIFICADO
50	1462	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	184327000 - SSP/MT	CLASSIFICADO
51	2465	LEIDIMAR FERREIRA DE SOUZA	16752392 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
52	4207	LUIZ CLAUDINEI DA SILVA	18434606 - SSP/MT	CLASSIFICADO
53	737	FABIANA PINHO VERNUCCI	15798453 - SSP/MT	CLASSIFICADO
54	5228	OSVALDO GONZAGA DOS REIS	15086208 - SSP/MT	CLASSIFICADO
55	1512	LIAIRON MATEUS DOS SANTOS ALVES	24856282 - SSP/MT	CLASSIFICADO
56	2213	LUIZ AGUILERA DE MORAES	22574115 - SSP/MT	CLASSIFICADO
57	4008	PAULO SERGIO DE PAULA MENDES	14359103 - SSP/MT	CLASSIFICADO
58	4624	ODIVALDO MESSIAS COSTAS NUNES	22948848 - SSP/MT	CLASSIFICADO
59	1860	MAGNO DA SILVA	25307142 - SSPJUSP/MT	CLASSIFICADO
60	1660	DEIVID SILVA RODRIGUES	24507598 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE ETA - PCD

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGA(S): 0

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
		Não houve canididato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)	- /	

CARGO: TÉCNICO ELETROMECÂNICO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGA(S): 1

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	4146	JHÂNIO VIDHÊNSON GOMES PEREIRA	3259748-7 - SESP/AM	APROVADO

CARGO: TÉCNICO ELETROMECÂNICO - PCD

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGA(S): 0

CLASS	PROTOC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
		Não houve canididato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)	- /	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00234/2019
ANTONIO FIDELCINO FERREIRA DOURADINHO	429.500.821-49	9047/00171/2019
ANTONIO ILSON PIGATTO	004.260.089-87	9047/00339/2019
ANTONIO ILSON PIGATTO	004.260.089-87	9047/00340/2019
ANTONIO MIGUEL SABINO	013.338.798-49	9047/00151/2019
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00341/2019
ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURAO VERDE	21.798.915/0001-64	9047/00237/2019
ATILA SILVA GATTASS	171.835.611-00	9047/00179/2019
ATILA SILVA GATTASS	171.835.611-00	9047/00180/2019
AUGUSTO MARIO PINTO DE ARRUDA	184.227.641-72	9047/00181/2019
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047/00235/2019
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047/00236/2019
BENEDITA MENDES DE PAULA	721.093.861-34	9047/00183/2019
BRITUALDO FERREIRA DOURADINHO	000.941.878-43	9047/00184/2019
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00345/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ELIZEU TONON	249.569.457-87	9047/00454/2019
ELIZEU TONON	249.569.457-87	9047/00455/2019
EMANUELLE MOURA CUIABANO	843.356.291-68	9047/00198/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00263/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00264/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00266/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00267/2019
FABIO AUGUSTO CAVALETTI	633.205.509-00	9047/00199/2019
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00353/2019
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00354/2019
FLORIANO ARCANJO DA SILVA	103.437.091-04	9047/00256/2019
FLORIANO ARCANJO DA SILVA	103.437.091-04	9047/00257/2019
FLORIANO ARCANJO DA SILVA	103.437.091-04	9047/00258/2019
FLORIZA MEDALHA LAINO	003.489.399-73	9047/00355/2019
FLORIZA MEDALHA LAINO	003.489.399-73	9047/00356/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 29524 de 07 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Osmar Manoel da Silva	2013/2018	04.11.19 a 01.02.20
Vania da Silva Lara	2009/2014	04.11.19 a 01.02.20

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 07.11.19

EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 39/2015

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 39/2015 – PROTOCOLO 11655/2015 DE 02/04/15, PORTARIA Nº 440 DE 17/09/2015

Relatório Sumário realizado pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela portaria nº 595 de 27 de dezembro de 2018, relativo ao Processo Administrativo n.º 039/2015, **para apuração de eventual dissidia**, **referente ao lapso temporal do contrato de locação do imóvel para funcionamento da Agência dos Correios no Distrito de Santo Antonio do Caramujo**, onde Opina pelo arquivamento sumário e sem mérito do Processo Administrativo Disciplinar nº 39/2015**.**

- Acatamento, julgamento, e decisão sobre o Relatório Sumário da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa pela Secretária Municipal de Administração:

a) Pelo arquivamento sumário e sem mérito do Processo Administrativo Disciplinar nº 39/2015;

b) Pela realização de cópias reprográficas dos autos com juntada ao Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2015, para apuração dos fatos;

c) Pelo apensamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 39/2015 aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2015

Cáceres-MT., 08 de novembro de 2019.

Elivania Martins de Souza

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00119/2019
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047/00097/2019
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047/00098/2019
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047/00099/2019
DAURI FELIXA DUTRA	177.947.141-68	9047/00350/2019
DENISE SILVA DE REZENDE	446.713.691-68	9047/00194/2019
DENISE SILVA DE REZENDE	446.713.691-68	9047/00259/2019
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00195/2019
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00196/2019
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00197/2019
DULSIDIO RAMOS MOURA	001.965.501-06	9047/00143/2019
DULSIDIO RAMOS MOURA	001.965.501-06	9047/00144/2019
EDSON FREITAS DE OLIVEIRA	032.060.418-72	9047/00254/2019
EDSON FREITAS DE OLIVEIRA	032.060.418-72	9047/00255/2019
EDUARDO JOSE RODRIGUES	346.263.011-34	9047/00100/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 29524 de 07 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MANOEL DOMINGOS DE MEDEIROS RAMOS,** lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal Interina de Esporte e Lazer

Afixado em: 07.11.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 29524 de 07 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DANIEL DA SILVA MORAES**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 07.11.19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8497 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	HELENA MARIA CAIXETA	29.10.2019 A 01.12.2019
2	LINDALVA SOARES OLIVEIRA FERREIRA	06.11.2019 A 06.12.2019

II-Esta portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8496 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***READAPTAÇÃO FUNCIONAL*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos atestados e laudo pericial da Previcamp .

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos de suas funções do seu cargo efetivo nesta Prefeitura.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	LUCINEIDE BORGES DE LIMA	17.10.2019 a 13.04.2020
2	MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES	05.11.2019 a 02.05.2020

II - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 8.476/2019

ERRATA

Na **PORTARIA Nº 8.476 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019,** da Prefeitura Municipal de Campinápolis, publicada em 18 de Outubro de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição ANO XIV | N° 3.338, às páginas nº 76/77,

onde se lê : "***Art. 1º .Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relacionadas a CONDUTA do Servidor: CRISTOLANDE SOUZA MACEDO***."

*Deve-se ler: "****Art. 1º .Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relacionadas a DOCUMENTAÇÃO do Servidor: CRISTOLANDE SOUZA MACEDO***."

Campinápolis, 08 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito de Campinápolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA WZ TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI – ME.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: WZ Telecom Serviços de Internet Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob n° 13.448.024/0001-50, Inscrição Estadual n° 13419145-5, estabelecida na Rua Paraná n° 930 - NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Welinton Valentim Zampirolli, portador do RG nº 8.577.802-1 SSP/PR.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 054, de 23 de outubro de 2014, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários– Exercício

Campo Novo do Parecis, 08 de novembro de 2019

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00095/2019	LP nº 00158/2019 LI nº 00159/2019 LO nº 00160/2019	RENATO DE OLIVEIRA / JAIR DE OLIVEIRA - MARMORARIA CAMPO NOVO LTDA - EPP	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	Campo Novo do Parecis/MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRO MARCELO MARCHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 603/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 PREGÃO ELETRÔNICO:133/PMJ/2018 PROCESSO:Nº 1-3946/PMJ/2018

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 133/PMJ/2018 PROCESSO: Nº 1-3946/PMJ/2018

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL.TOTAL
06	CONJUNTO MESA PROFESSOR.MESA COM TAMPO MODULAR, DEVE SER FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO QUE SE FIXA À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS E 4 PARAFUSOS. POSSUI UM TAPUME DE 650X250MM EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO FIXADO NA PARTE FRONTAL DA MESA POR 4 PARAFUSOS SOBERBOS. APÓS MONTADA A MESA MEDE 610X810MM E TEM 760MM DE ALTURA. A ESTRUTURA É FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO EXISTE UM CONE EM AÇO 1010/1020 ONDE SÃO MONTADOS OS PÉS DA MESA. ESSE CONE É FABRICADO EM TUBO Ø 2” COM 2,25MM DE PAREDE E RECEBE INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE REALIZA A FIXAÇÃO DAS PERNAS SEM O USO DE PARAFUSOS. AS PERNAS SÃO FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2”X0,9MM DE PAREDE. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURAMETÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 396 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 460 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADOANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 374 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS 70E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE.APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO DE ACORDO COM A NBR 8096, AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELOINMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8095/2015, COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 600 HORAS. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/M². LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 7091/13 E RESULTADO DE ESPESSURA MÁXIMA DE 74 MÍCRAS. LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 2794/2010, ATESTANDO QUE A TINTA SUPORTA MAIS DE 350 KG.M SEM CAUSAR TRINCAS. LAUDO TÉCNICO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA – NR 17 EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO.	un	23	Plaxmetal	657,00	15.111,00

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°075/PMJ/2018 PREGÃO ELETRÔNICO:133/PMJ/2018 PROCESSO:Nº 1-3946/PMJ/2018,da PREFEITURA MUNICIPAL **DE JARU-RO**, para fins de aderir a ata de Aquisição de Mobiliário Escolar para a Secretaria Municipal de Educação nas suas Unidades Escolares.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº 1156/2019 de 10/10/2019– Solicitação de Adesão de Ata

Termo de referencia

Ofício nº 197/2019/SME/CNP de Adesão ata 075/PMJ/2018 – Prefeitura Municipal de JARU-RO

Posição favorável da Adesão – Prefeitura Municipal de JARU-RO - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/10/2019. Edição 2565 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Ofício 196/2019/SME/CNP – Solicitação de autorização da Empresa Plaxmetal Industria de Cadeiras Corporativas

Autorização data em 10 de outubro de 2019 – Posição favorável da Adesão – Empresa Plaxmetal Industria de Cadeiras Corporativas.

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 133/PMJ/2018.

Termo de Adjudicação

Termo de Homologação

Cópia do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Rondônia, nº 2361 aviso de licitação.

Diário Oficial da União nº 204

Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 00133/2018

Mapa relação dos itens

Cópia da ATA de Registro de Preços Nº 075/PMJ/2018

Cópia da publicação diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2372 da ata de registro de preço

Parecer Jurídico da Licitação

Publicação do processo no portal transparência

Proposta de preço da empresa vencedora

Atestados Técnicos

Cópia das Cotações de preços - Média de Preço do Comércio (Brivia Comércio de maquinas industriais Eirelli- ME, Dismeq, Império Comercio)

Solicitação de Despesa Nº 2225/2019

Orçamentária: 09.003.12.361.0007.10068.4490520000.0119000000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Alvará

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais –

Balanço Patrimonial

Cópia do Contrato Social

Documentação dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Campo Novo do Parecis, 14 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA WZ TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI – ME.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: WZ Telecom Serviços de Internet Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob n° 13.448.024/0001-50, Inscrição Estadual n° 13419145-5, estabelecida na Rua Paraná n° 930 - NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Welinton Valentim Zampirolli, portador do RG nº 8.577.802-1 SSP/PR.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 054, de 23 de outubro de 2014, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Programática: 11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários– Exercício

Campo Novo do Parecis, 08 de novembro de 2019

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 69/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**:** PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 91.404.251/0001-97.

Objeto: O presente contrato tem por **objeto** a aquisição de mobiliários escolares (conjunto mesa e cadeira giratória para professor), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: 15.111,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002- Departamento de Educação

Programática: 09.003.12.361.0007.10068.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40% - Exercício

Data: 08/11/2019

Prazo: 06 (meses)

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 75/2018 do município de Jaru/RO

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 68/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – SELECON,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.465.407/0001-52.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, divulgação e execução de processo seletivo simplificado, com fornecimento de todos os materiais necessários para a realização da prova até a divulgação de seu resultado final.

Valor: 35.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática:09.001.12.122.0002.20133.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso:0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Data: 08/11/2019

Prazo: 150 (dias)

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 014/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Fiscalização deste Município, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem, através desta NOTIFICAR, a empresa abaixo relacionada para comparecerem ao DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, uma vez que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro tributário desta municipalidade, os quais foram objeto de lavratura de Auto de Infração por transgredir a legislação municipal, a saber, a lei 020/2008-CTM e/ou 008/89. Desta forma, considerando que os proprietários se encontram em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação, para no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 45, da Lei 020/2008), a contar da data desta publicação, efetuar o pagamento dos créditos tributários constituídos sobre os respectivos imóveis e/ou impugnar o lançamento.

NOME	CPF/CNPJ	SETOR	QUADRA	LOTE	AUTO DE INFRAÇÃO
AGRO VALOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	08.399.566/0001-40		47	16	0985
AGRO VALOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	08.399.566/0001-40		47	17	0988
AGRO VALOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	08.399.566/0001-40		47	20	0987
AGRO VALOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	08.399.566/0001-40		47	21	0986

OBS: Encontra-se neste edital, os contribuintes que recusaram a assinar os referidos auto de infração, bem como aqueles que encontram-se em lugar incerto e não sabido.

Publique-se,

Intime-se.

Campo Novo do Parecis, 08 de Novembro de 2019.

_____

Raymilson Santana

Diretor do Departamento de Fiscalização

Portaria n° 0485/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 120/2018 e 086/2019

NOTIFICADO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ 07.847.837/0001-10

Goiânia – GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 2248.8.1, 2848.95.1, 2248.16.1 (parcial) e 2248.23.1 (parcial), **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **322/2018 e 223/2019**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 08 de novembro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

CRIA E REGULAMENTA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, DA ÁREA DA MATRÍCULA N.º 8.348, DENOMINADO DE LOTEAMENTO JOÃO TOMASI, BAIRRO VALE DO SOL.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 53, inciso I, Art. 56 e 57 da Lei Complementar Municipal n.º 019 de 17 de fevereiro de 2010 (Plano Diretor), fica declarada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a área do loteamento denominado João Tomasi, no bairro Vale do Sol, neste município, de matrícula imobiliária sob n° 8.348 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Dom Aquino, para finalidade exclusiva de promoção da regularização fundiária da área ocupada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2019 QUE DISPÕE SOBRE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado a ementa da Lei Complementar nº 104/2019, qual passará a contar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PASSE LIVRE DO ESTUDANTE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º. - Fica alterada a redação do *caput* do Artigo 1º da Lei Complementar nº 104/2019, qual passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o serviço público municipal de transporte escolar, o auxílio mensal de transporte escolar denominado PASSE LIVRE DO ESTUDANTE para alunos matriculados na Educação Básica – Ensino Médio e Fundamental II em escolas públicas do Município de Campo Verde-MT. **"**

Art. 3º. – Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar 104/2019:

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO 119/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE E LABORATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 119/2019, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 08 de novembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.395.275/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E GINÁSTICA – PREGÃO Nº 115/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 08/11/2018 A 07/11/2020.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ANILHA PROFISSIONAL RECOBERTA COM MATERIAL DÚCTIL, RESISTENTE, FLEXÍVEL E INODORO, POSSUI DUPLA PEGADA, PESO AFERIDO COM 4% DE VARIAÇÃO MÁXIMA PESANDO 03 KG	10 UND	FUNDIBAN	R$ 27,29	R$ 272,90
03	ANILHA PROFISSIONAL RECOBERTA COM MATERIAL DÚCTIL, RESISTENTE, FLEXÍVEL E INODORO, POSSUI DUPLA PEGADA, PESO AFERIDO COM 4% DE VARIAÇÃO MÁXIMA PESANDO 05 KG.	10 UND	FUNDIBAN	R$ 34,63	R$ 346,30
04	ANILHA PROFISSIONAL RECOBERTA COM MATERIAL DÚCTIL, RESISTENTE, FLEXÍVEL E INODORO, POSSUI DUPLA PEGADA, PESO AFERIDO COM 4% DE VARIAÇÃO MÁXIMA PESANDO 10 KG.	10 UND	FUNDIBAN	R$ 67,08	R$ 670,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.290,00 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL PRODUTO VINILICO - INFLAVEL 40CM, IDEAL PARA TREINAMENTO DE FORÇA, PROPRIOCEPÇÃO, EQUILÍBRIO E DE ESTABILIZAÇÃO.	03 UND	ACTE	R$ 96,00	R$ 288,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 288,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).					

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BARRA DE 1,80M EM AÇO MACIÇO COM PEGADA RECARTILHADA, IDEAL PARA EXERCÍCIOS DE SUPINO, AGACHAMENTO. SUPORTA ATÉ 250KG DE CARGA.	06 UND	UP LIFT	R$ 234,66	R$ 1. 407,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.407,96 (UM MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	BOLA DE GINASTICA 65 CM - ANTI- ESTOURO 65 CM - CINZA/PRETO - ALTURA DO PRATICANTE: DE 1.70 A 1.87M DIAMETRO:65 MM - COMPOSIÇÃO: PVC - PESO SUPORTADO: ATÉ 300KG - ITENS INCLUSOS: BOMBA PARA INFLAR	03 UND	VOLLO	R$ 78,33	R$ 234,99
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 234,99 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	FAIXA - PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO DE MMSS (MEMBROS SUPERIORES) E MMII (MEMBROS INFERIORES) -CONFECCIONADA EM BORRACHA ATOXICA, MEDINDO: (1,00 X 0,15) M. COR *VERDE* RESISTENCIA MÉDIA.	10 UND	LIVE UP	R$ 27,01	R$ 270,10
11	FAIXA - PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO DE MMSS (MEMBROS SUPERIORES) E MMII (MEMBROS INFERIORES) -CONFECCIONADA EM BORRACHA ATOXICA, MEDINDO: (1,00 X 0,15) M. COR AMARELA RESISTENCIA *FRACA.*	10 UND	LIVE UP	R$ 21,25	R$ 212,50
12	FAIXA - PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO DE MMSS (MEMBROS SUPERIORES) E MMII (MEMBROS INFERIORES) -CONFECCIONADA EM BORRACHA ATOXICA, MEDINDO: (1,00 X 0,15) M. COR ROXA RESISTENCIA *FORTE.*	10 UND	LIVE UP	R$ 31,24	R$ 312,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 795,00 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CORDA DE PULAR - CORDA DE PULAR 3 MTS - COMPRIMENTO DO PUNH: 12 CM, COMPRIMENTO DA CORDA: 3 M - MATERIAL CORDA: FIO DE AÇO + PVC - MATERIAL CABO: PLASTICO.	06 UND	LIVE UP	R$ 39,16	R$ 234,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 234,96 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CORDA NAVAL MATERIAL: POLIETILENO - COR: PRETO - DIAMETRO: 40 MM DIAMETRO MEDIDAS 10 METROS DE COMPRIMENTO.	01 UND	SCALIBU	R$ 303,90	R$ 303,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 303,90 (TREZENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CRONOMETRO DIGITAL DE PESCOÇO COM CONTADOR REGRESSIVO.MEMORIA PARA 2 TEMPOS DE PIQUE. ALARME, HORA E DATA.CONTAGEM REGRESSIVA DE ATE 24 HORAS.CORDÃO DE NYLON	05 UND	POKER	R$ 104,00	R$ 520,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS).					

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL - COM REGULAGEM NOS DEGRAUS - FITAS DE NYLON E HASTES DE PVC - CONTEM 11 DEGRAUS.	03 UND	VOLLO	R$ 93,33	R$ 279,99
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 279,99 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	HALTERES DE FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO EM PVC VINIL, PESANDO 02 KG, NA COR –AZUL MARINHO.	10 UND	FUNDIBAN	R$ 23,41	R$ 234,10
24	HALTERES DE FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO EM PVC VINIL, PESANDO 03 KG, NA COR – VERMELHA.	10 UND	FUNDIBAN	R$ 36,15	R$ 361,50
25	HALTERES DE FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO EM PVC VINIL, PESANDO 05KG, NA COR – PRETA.	06 UND	FUNDIBAN	R$ 55,79	R$ 334,74
26	HALTERES DE FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO EM PVC VINIL, PESANDO 07KG, NA COR - CINZA.	05 UND	FUNDIBAN	R$ 77,43	R$ 387,15
27	HALTER TIPO BOLA - EMBORRACHADO 1 KG DESENVOLVIDO EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO.	10 UND	FUNDIBAN	R$ 11,25	R$ 112,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.429,99 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	KETTLEBELL ZVQ EM BORRACHA 100% VIRGEM; GARANTE ADERÊNCIA E SEGURANÇA NO EXERCÍCIO; RESISTENTE CONTRA IMPACTOS; PEGADAS ANATÔMICAS; DISPONIBILIDADE NOS PESOS DE 4 KG.	05 UND	FUNDIBAN	R$ 51,84	R$ 259,20
29	KETTLEBELL ZVQ EM BORRACHA 100% VIRGEM; GARANTE ADERÊNCIA E SEGURANÇA NO EXERCÍCIO; RESISTENTE CONTRA IMPACTOS; PEGADAS ANATÔMICAS; DISPONIBILIDADE NOS PESOS DE 6 KG.	05 UND	FUNDIBAN	R$ 57,25	R$ 286,25
30	KETTLEBELL ZVQ EM BORRACHA 100% VIRGEM; GARANTE ADERÊNCIA E SEGURANÇA NO EXERCÍCIO; RESISTENTE CONTRA IMPACTOS; PEGADAS ANATÔMICAS; DISPONIBILIDADE NOS PESOS DE 8 KG.	03 UND	FUNDIBAN	R$ 79,60	R$ 238,80
31	KETTLEBELL ZVQ EM BORRACHA 100% VIRGEM; GARANTE ADERÊNCIA E SEGURANÇA NO EXERCÍCIO; RESISTENTE CONTRA IMPACTOS; PEGADAS ANATÔMICAS; DISPONIBILIDADE NOS PESOS DE 10 KG.	04 ND	FUNDIBAN	R$ 116,45	R$ 465,80
32	KETTLEBELL ZVQ EM BORRACHA 100% VIRGEM; GARANTE ADERÊNCIA E SEGURANÇA NO EXERCÍCIO; RESISTENTE CONTRA IMPACTOS; PEGADAS ANATÔMICAS; DISPONIBILIDADE NOS PESOS DE 14 KG.	02 UND	FUNDIBAN	R$ 124,97	R$ 249,94
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.499,99 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	KIT AGILIDADE CONTENDO 8 CONES 24 CM E 4 BARREIRA 80CM. CONES DE PLASTICO E BARRA DE MADEIRA.	01 UND	SCALIBU	R$ 163,00	R$ 163,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 163,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS).					

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	MINI BANDS KIT COM TRÊS ANÉIS ELÁSTICOS DE DIFERENTES INTENSIDADES CADA MINI BAND POSSUI UMA INTENSIDADE DIFERENTE. DIMENSÕES: 13,5X12,3X3,1 CM (CXLXA). PESO 0,065 KG	05 UND	VOLLO	R$ 68,00	R$ 340,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 26					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	ROLO TERAPEUTICO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL -ROLO DE MASSAGEM (BASTÃO) SIMPLES.MATERIAL PVC E EVA.COMPRIMENTO APROX. 40 CM	02 UND	VOLLO	R$ 143,00	R$ 286,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 286,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 27					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	SUPORTE DE PAREDE INDIVIDUAL PARA BOLA SUÍÇA EM FERRO TAMANHO DE 0,63X0,43X0,03 (CXLXA). DIÂMETRO PARA APOIO DA BOLA DE 40CM. DISTÂNCIA DO ARCO ATÉ A FIXAÇÃO NA PAREDE DE 20 CM. COR BRANCO. PINTURA ELETROSTÁTICA.	02 UND	UP LIFT	R$ 71,50	R$ 143,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 143,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS).					

LOTE 28					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	SUPORTE PARA HALTERES CAPACIDADE PARA 16 HALTERERS TIPO BOLA. MEDIDAS: BASE 37X37 CM, ALTURA 95CM.	02 UND	FUNDMAC	R$ 298,00	R$ 596,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 596,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 9.812,78 (NOVE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

CRIA E REGULAMENTA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, DA ÁREA DA MATRÍCULA N.º 9.300, DENOMINADO DE LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL ECKERT

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 53, inciso I, Art. 56 e 57 da Lei Complementar Municipal n.º 019 de 17 de fevereiro de 2010 (Plano Diretor), fica declarada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, as quadras 02, 03, 06, 07, 10, 11, 14, 15 e 18 do loteamento denominado Conjunto Habitacional Eckert, neste município, de matrícula imobiliária sob n° 9.300 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Dom Aquino, para finalidade exclusiva de promoção da regularização fundiária da área ocupada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna público **A OFERTA DE 01 (hum) LOTE PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS, NO DISTRITO INDUSTRIAL II, AMPLIAÇÃO I, Lote 01 Quadra 02 - Matrícula nº 9.520 com 1. 322,50m2 (Hum mil, trezentos e vinte e dois metros e 50 centímetros quadrados) – DESTA CIDADE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PROCESSO Nº 002/2019**.

Período para apresentação dos documentos: 13/01/2020, Horário: 07:00 às 11:00 e dás 13:00 às 17:00 horas, Local: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito à Av. Manoel Genildo de Araújo, N.º 319 – Campo Real II – Campo Verde – MT. CEP 78.840-000 - Telefones: (66) 3419-3383/3419-3687. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou através do e-mail smde@campoverde.mt.gov.br. Campo verde, 8 de novembro de 2019.

Altair Donizete Restani

Secretário de Desenvolvimento Econômico

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N.º 2506/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA VI DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2505/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a Tabela VI do artigo 7ºda Lei nº 2505/2019, que passará a contar com a seguinte redação:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	**9.277,70**	3. 711,08	1
Gerência de Gestão da Agricultura Familiar	**6.486,13**	2. 594,45	1
Supervisão de Meio Ambiente	**4.554,51**	1. 821,80	1
Diretoria de Fiscalização Agrícola	**3.879,76**	1. 551,90	1
Diretoria de Geologia	**3.879,76**	1. 551,90	1
Diretoria de Meio Ambiente	**3.879,76**	1. 551,90	1
Diretoria do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva	**3.879,76**	1. 551,90	1
Coordenadoria da Agricultura Familiar	**2.361,57**	944,63	1
Coordenadoria da Área de Transbordo e Triagem	**2.361,57**	944,63	1
Coordenadoria do Aterro Sanitário	**2.361,57**	944,63	1
Coordenadoria do Viveiro Municipal e Parque das Araras	**2.361,57**	944,63	1
Assessoria de Gabinete	**2.016,05**	806,42	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			**12**

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Novembro de 2019.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
422368	CASSIA GABRIELA ALVES	04/12/2001	62,0	1
399029	JÉSSIA MORELLI VIEIRA SANTOS	22/05/1991	56,5	2

Cargo: **FISCAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
421582	TIAGO VICENSOTTO	18/07/1992	69,5	1
408959	KARYNE MYKAELY ANGELO DE LIMA	25/07/1992	67,0	2

Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação

416419	DAYANNE LIMA FERREIRA	25/12/1994	85,0	1

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
408244	MELISSA ANJOS LOBATO	26/11/1992	75,0	1
417320	ADELINE MARCHESIN	24/01/1991	72,5	2
422105	SUELEM AMORIM ROCHA	23/07/1984	70,5	3

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
418968	KETLIN ZWICKER	07/07/1991	56,5	1

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBUGIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
411710	ANA PAULA CORREA DOS SANTOS	15/08/1995	57,5	1

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
418599	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	30/06/1991	61,0	1

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
415969	HEMERSON DE SOUZA SABOIA	22/02/1993	72,0	1
421403	CLAUDIA CAROLINI DA SILVA FERRO	22/02/1992	64,0	2
400045	GISELE SOUZA ROCHA	15/07/1986	63,5	3
416909	KELSON RICARDO OLIVEIRA CAMPOS	22/10/1985	63,0	4
421174	ERIK MARCEL DA COSTA	07/10/1989	61,5	5
420788	MAKSUELLY CRISTYNA GERVASIO SANTOS	12/08/1986	61,5	6
414686	RICARDO PINHO DE OLIVEIRA	20/01/1987	61,0	7
401959	TÂNIA MONIKELLI CAVALCANTE DO NASCIMENTO	08/09/1984	58,5	8
423994	ÉDINA CASTRO DA SILVA MORAES	10/11/1977	58,5	9
419647	FRANTCHESCO ROMÁRIO VELOSO DE ALENCAR	30/05/1994	58,5	10

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 128/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERCA MODULAR EM FORMATO DE GRADIL, FIXADOR, POSTE E TELA METÁLICA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 128/2019** a se realizar no dia **27/11/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 08 de novembro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 115/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 115/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E GINÁSTICA, que teve como vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.395.275/0001-41, que totalizou o valor de R$ 9.812,78 (nove mil, oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos). Os lotes 01, 03, 05, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 29 resultaram em desertos. Campo Verde, 08 de novembro de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 09 (antiga quadra 57), LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.** Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 127/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO, RADIO FM E PROPAGANDA VOLANTE PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE,**na modalidade pregão (presencial) nº **127/2019**, no dia **26 de NOVEMBRO de 2019, às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 08 de novembro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 114, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.071, de 01 de novembro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar por Transferência ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10**.000,00** (dez mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

PROJETO: 1.163 Reforma do Prédio da Câmara

(17) 4.4.90.51.00.00.01.0000 Obras e Instalações R$ 10.000,00

Total.....R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar por Transferência que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

(1) 4.4.90.51.00.00.1.056.01.0000 Obras e Instalações R$ 10.000,00

Total da anulação.....R$ 10.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO CPL 011/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 011/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR,** o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF n° 05.870.713/0001-20, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual oi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais saldo no referido contrato, impossibilitando a utilização do mesmo, não sendo necessário manter uma empresa contratada para a execução dos serviços sem ter saldo a ser utilizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

Munícipio de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 409/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 409/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor público municipal, Sr.**MARCOS ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2304882, emitido por SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 545.855.621-68, para exercer o cargo de**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN,** deste município**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de novembro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO CPL 008/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 008/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR,** o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF n° 05.870.713/0001-20, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual oi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais saldo no referido contrato, impossibilitando a utilização do mesmo, não sendo necessário manter uma empresa contratada para a execução dos serviços sem ter saldo a ser utilizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

Munícipio de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO CPL 007/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 007/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR,** o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF n° 05.870.713/0001-20, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual oi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais saldo no referido contrato, impossibilitando a utilização do mesmo, não sendo necessário manter uma empresa contratada para a execução dos serviços sem ter saldo a ser utilizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

Munícipio de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 406/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 406/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.567.551-93, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI,** deste município**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO CPL 006/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 006/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR,** o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF n° 05.870.713/0001-20, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual oi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais saldo no referido contrato, impossibilitando a utilização do mesmo, não sendo necessário manter uma empresa contratada para a execução dos serviços sem ter saldo a ser utilizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

Munícipio de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 408/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 408/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor público municipal Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.567.551-93, para exercer o cargo de **GERENTE DE MEIO AMBIENTE,** deste município**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 410/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 410/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento;

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 34, do Decreto Federal no 7.217, de 21 de junho de 2010, que normatiza o Controle Social;

CONSIDERANDO o art. 20º, da Lei Municipal nº 787/2018, de 22 de março de 2018, que versa sobre o Conselho Municipal de Saneamento, no Município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento, é um Órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a Administração Municipal de forma democrática, com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que alguns Servidores Públicos, foram exonerados dos cargos os quais exerciam, nesta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, alguns os membros para constituírem o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, no Município de Canabrava do Norte – MT, passando a viger com a seguinte composição.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Titular: Luís Ferreira de Souza

Suplente: Jucerlei Bonatto

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Titular: Adbaldo Nunes Milhomem

Suplente: Ruth Ferreira Campos

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Titular: Alceu Fernandes da Silva

Suplente: Raimundo de Souza Luz

c) Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.
Titular: Moisés Pereira da Silva

Suplente: Mislaine Ferreira Da Silva

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Elço José Siqueira Dias

Suplente: Maria Clélia Pereira de Araújo

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante do Conselho Municipal da Saúde:

Titular: Acrisio Luiz Dos Reis

Suplente: Juniel Alves Correia

b) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Solidário e Sustentável.

Titular: Antônio da Fonseca Cabral

Suplente: Idevaldo de Paula Faria

c) Representante do Conselho do FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

Titular: Valmerice Nunes Brito

Suplente: Jocelene Aparecida Tavares

d) Representante das Igrejas:

Titular: Iure Ferreira Peres

Suplente: Antônio Alves Ferreira

e) Representante Sindicato dos Servidores Públicos de Canabrava do Norte – SINDSERV.

Titular: Maria de Jesus Ferreira de Souza

Suplente: Alcione carvalho da Costa

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO CPL 009/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 009/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR,** o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF n° 05.870.713/0001-20, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual oi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais saldo no referido contrato, impossibilitando a utilização do mesmo, não sendo necessário manter uma empresa contratada para a execução dos serviços sem ter saldo a ser utilizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

Munícipio de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO CPL 005/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 005/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR,** o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF n° 05.870.713/0001-20, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual oi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais saldo no referido contrato, impossibilitando a utilização do mesmo, não sendo necessário manter uma empresa contratada para a execução dos serviços sem ter saldo a ser utilizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

Munícipio de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO CPL 004/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 004/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR,** o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF n° 05.870.713/0001-20, em

conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual oi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais saldo no referido contrato, impossibilitando a utilização do mesmo, não sendo necessário manter uma empresa contratada para a execução dos serviços sem ter saldo a ser utilizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

Munícipio de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 405/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.353, do Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de Novembro de 2019,

ONDE SE LÊ: CECÍLIA S. SILVA LIMA, Presidente do Conselho da Deliberativo da Comunidade Escolar. LEIA-SE**:** Zenice Moura de Oliveira, Presidente do Conselho da Deliberativo da Comunidade Escolar, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 405/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei Municipal n. 698/2017, de 01 de março de 2017 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da educação, autorizados pela Lei Municipal n. 957/2019, de 06 de novembro de 2019, que *"autorizaopoder executivo aefetuarcontrataçãotemporáriadeexcepcionalinteressepúblico,edáoutrasprovidências".*

Art. 2°. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

a) Presidente: MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 076; **b) Secretária:** ELIVÂINE ALVES CÂNDIDO, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 526; **c) Membros: 1)** VALMECI PAIVA DE AMORIM, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 513; **2)** JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 471; **3)** ZENICE MOURA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho da Deliberativo da Comunidade Escolar.

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3°. São atribuições da Comissão:

I - Realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT).

Art. 3º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 07 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO CPL 003/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 003/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR,** o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF n° 05.870.713/0001-20, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual oi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais saldo no referido contrato, impossibilitando a utilização do mesmo, não sendo

necessário manter uma empresa contratada para a execução dos serviços sem ter saldo a ser utilizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

Munícipio de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO CPL 002/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 002/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR,** o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF n° 05.870.713/0001-20, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual oi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais saldo no referido contrato, impossibilitando a utilização do mesmo, não sendo necessário manter uma empresa contratada para a execução dos serviços sem ter saldo a ser utilizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

Munícipio de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 407/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 407/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, **FRANK SINARA RESENDE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2050653-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.027.067. 711-94, do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEXCON**, lotada na Gerência de Acompanhamento Social - GERAS, deste Município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 172/2019, de 06 de Maio de 2019, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO CPL 010/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 010/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR,** o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF n° 05.870.713/0001-20, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual oi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais saldo no referido contrato, impossibilitando a utilização do mesmo, não sendo necessário manter uma empresa contratada para a execução dos serviços sem ter saldo a ser utilizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

Munícipio de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 146/2018

***SEGUNDO TERMO ADITIVO* AO CONTRATO Nº 146/2018,** QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E **MEI-MEYRIANE DE SOUZA ALMEIDA SILVA 05562297469**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-MEYRIANE DE SOUZA ALMEIDA SILVA 05562297469**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.812.216/0001-33, estabelecida na Rua planalto, nº 1244, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Meyriane de Souza Almeida Silva, RG nº 001942350 ITEP RN e CPF nº 055. 622.974-69, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na *contratação de empresa para Aluguel de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação e serviços de divulgação (carro de som),*** para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT.**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LICITADA	QUANT ADITV 25%	R$ UNIT	R$ TOTAL
13	**PULA-PULA AVENTURA**: Peso Máximo Suportado: 150kg - Idade Recomendada: Acima de 03 anos - Dimensões Totais do Produto: (AxLxC) 5,80(C) x 6,20(L) x3,00(A)m.	HORA	50	12	R$ 82,00	R$ 984,00
14	**CAMA ELÁSTICA** - Peso Máximo Suportado: 120kg - Diâmetro: 3.70m - Altura da Base até a Lona de Salto: 85cm - Quantidade de Pés: 4 pés em W - Altura da Haste de Proteção: 1.20m - Quantidade de Hastes de Proteção: 8 Hastes.	HORA	200	50	R$ 51,50	R$ 2. 575,00
15	**TOBOGA PREMIUM COLOREX INFLAVEL:** Idade Recomendada: Acima de 04 anos - Dimensões Totais (AxLxC) 4.00 x 3.00 x 4.50 m - Queda do Escorregador: 3.20m - Peso Máximo Suportado: 250kg.	HORA	100	25	**R$ 85,50**	R$ 2. 137,50
16	**TOURO MECÂNICO** - Idade Recomendada: Acima de 04 anos - Dimensões Totais 4,20(C) x 4,20 (L) x 0,90(A)m - Peso Máximo suportado 80 kg - 1 usuário por vez.	HORA	25	6	R$ 158,50	R$ 951,00
17	**MAQUINA DE ALGODÃO DOCE** - Voltagens: Bi-Volt – Automática - Produção média: 150 a 200 algodões-doces por hora c/ material incluso	HORA	100	25	R$ 92,00	R$ 2. 300,00
18	**PISCINA DE BOLINHAS LEÃOZINHO** - Peso Máximo suportado 120 kg - Idade recomendada: a partir de 2 anos - Dimensões do (CxLxA): 2m x 2m x 2,30m.	HORA	40	10	R$ 98,00	R$ 980,00
19	**TOBOGÃ TIGRÃO** - Idade Recomendada: Acima de 04 anos - Dimensões Totais 7,50(C) x 4,20(L) x 5,50(A)m - Queda do Escorregador: 3.90m - Peso Máximo Suportado: 350kg - Capacidade: 8 usuários - Dimensões de Instalação: 13,00(C) x 9,70(L) x 6,00(A)m	HORA	35	8	R$ 144,00	R$ 1. 152,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) o item 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, perfazendo o valor total de R$ 11.079,50 (Cento e um mil reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 56.152,00 (Cinquenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretarias Municipais de Administração, dizendo ter acabado o saldo do contrato, Justificando que as quantidades licitadas no contrato em epigrafe não foram suficientes para atendimento das necessidades das secretarias, sendo necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e o fato da empresa manter os preços iniciais

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 146/2018 e o 1º Aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 08 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

MEI-MEYRIANE DE SOUZA ALMEIDA SILVA 05562297469

Meyriane de Souza Almeida Silva

RG nº 001942350 ITEP RN

CPF nº 055.622.974-69

CONTRATADA

WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS

Portaria Nº 463/2018 de 17/08/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 095/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO **CONTRATO Nº 095/2019** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA–MT** E O **MEI-WESLEY BRITO CIRQUEIRA 00257333118.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº. 296, Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **MEI-WESLEY BRITO CIRQUEIRA 00257333118**, inscrita no CNPJ nº 33.042.061/0001-70, estabelecida na Rua Boa Vista do Burica, nº 528, Jardim Bela Vista, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Wesley Brito Cirqueira, RG nº 4377483 DGPC/GO e CPF nº 002.573.331-18, denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **095/2019**, face aos seguintes argumentos e justificativas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente o Contrato nº 095/2019** de **contratação de empresa para execução das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social com presença física.**

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no item 8.1 “a” do Contrato e no art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93. **2.2 -** A presente rescisão é motivada por interesse publico, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de contenção de gastos, assim sendo aceito pela **DISTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2 -** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do Contrato nº 095/2019. **3.3 -** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 28 de Outubro de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

MEI-WESLEY BRITO CIRQUEIRA 00257333118

Wesley Brito Cirqueira

RG nº 4377483 DGPC/GO

CPF nº 002.573.331-18

JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH

PORTARIA Nº 251/2019 DE 07/05/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PORTARIA Nº623/2019

Portaria Nº623/2019

De 08 de novembro de 2019.

Exonera Servidor Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Robinson Carlos Braz**, do cargo de Assessor de Imprensa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2019

SÚMULA: "Concede Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Sra. Madalena Macedo de Miranda Ascânio, moradora pioneira do município de Carlinda-MT, e dá outras providências".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Sra. Madalena Macedo de Miranda Ascânio, moradora pioneira do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: Damião de Souza Santos

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/2019

SÚMULA: "Concede Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Sra. Beatriz Alves de Freitas, moradora empresária do município de Carlinda-MT, e dá outras providências".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Sra. Beatriz Alves de Freitas, moradora empresária do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: Damião de Souza Santos

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2019

SÚMULA: "Concede Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Sra. Lucinei Buch Medici, Presidente do Sindicato Rural do município de Carlinda-MT, e dá outras providências".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Sra. Lucinei Buch Medici, Presidente do Sindicato Rural do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: José Claudio Souza Franco

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/2019

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Sr. Paulo Henrique Dias de Lima, Coordenador da Fazenda da Esperança Bento XVI, e dá outras providências".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Sr. Paulo Henrique Dias de Lima, Coordenador da Fazenda da Esperança Bento XVI.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: Manoel Rodrigues de Sousa

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2019

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Sr. Juarez Alves da Costa, Deputado Federal por Mato Grosso, e dá outras providências".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Sr. Juarez Alves da Costa, Deputado Federal por Mato Grosso.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: Manoel Rodrigues de Sousa

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2019

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Sr. Luciano Martins da Silva, Promotor de Justiça, e dá outras providências".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Sr. Luciano Martins da Silva, Promotor de Justiça.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: Manoel Rodrigues de Sousa

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 017/2019

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. Antonio Fernandes Corrêa, morador pioneiro do município de Carlinda-MT, e dá outras providências".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. Antonio Fernandes Corrêa, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2019

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. Admilson Bassetto, empresário do município de Carlinda-MT, e dá outras providências".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. Admilson Bassetto, empresário do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 019/2019

SÚMULA: "Concede Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Sra. Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita, também pioneira do município de Carlinda-MT, e dá outras providências".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadã Benemérita Carlindense ao Sra. Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita, também pioneira do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: Sandra Cristina Costa

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 020/2019

SÚMULA: “Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. Darci Miranda Costa, pioneiro do município de Carlinda-MT, e dá outras providências”.

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. Darci Miranda Costa, pioneiro do município de Carlinda-MT

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: Sandra Cristina Costa

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021/2019

SÚMULA: “Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. Idamasio Barbosa do Nascimento, pioneiro do município de Carlinda-MT, e dá outras providências”.

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. Idamasio Barbosa do Nascimento, pioneiro do município de Carlinda-MT

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: Sandra Cristina Costa

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 022/2019

SÚMULA: “Concede Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Sr. Anselmo Loose, médico veterinário do INDEA-MT, e dá outras providências”.

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Honorário Carlindense ao, Sr. Anselmo Loose, médico veterinário do INDEA-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: Paulo do Prado

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 023/2019

SÚMULA: “Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. Pedro Vieira do Prado, morador pioneiro do município de Carlinda-MT, e dá outras providências”.

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. Pedro Vieira do Prado, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: Paulo do Prado

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 024/2019

SÚMULA: “Concede Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Sra. Juliene Brigina, engenheira civil, e dá outras providências”.

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica concedido Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Sra. Juliene Brigina, engenheira civil.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: Paulo do Prado

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 025/2019

SÚMULA: “Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. Elias Muniz, morador pioneiro e missionário do município de Carlinda-MT, e dá outras providências”.

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. Elias Muniz, morador pioneiro e missionário do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: Luiz Antonio Ferreira da Silva

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2019

SÚMULA: "Concede Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Sra. Nair Amalia da Ponçíucla da Silva, moradora pioneira do município de Carlinda-MT, e dá outras providências".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Sra. Nair Amalia da Ponçíucla da Silva, moradora pioneira do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: João Niles da Silva

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. F. FOLIATTI CANABARRO FERREIRA sob CNPJ: 06.923.754/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Aprovação do Licenciamento Ambiental Completo com Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Plano de Controle Ambiental em relação à Geologia/Geotécnica/Hidrogeologia e incluso todas as despesas de análises, estudos, poços de monitoramento, ensaios, deslocamentos e acompanhamento do processo até a entrega das licenças ambientais pelo órgão competente, sanando todas as pendências do Cemitério Municipal Campo Celestial do Município de Carlinda/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/10/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até30/12/2020.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2019

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. José Roberto Martines Coelho, morador pioneiro do município de Carlinda-MT, e dá outras providências".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. José Roberto Martines Coelho, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: João Niles da Silva

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2019

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. Henrique Junglos Filho, morador pioneiro do município de Carlinda-MT, e dá outras providências".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. Henrique Junglos Filho, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria:João Niles da Silva

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA – EPP, CNPJ/MF Nº 21.878.860/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 02 de Dezembro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Janeiro de 2020.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 275 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal Substituto de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI LISBOA DOS SANTOS** matricula n.º 4103, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 08 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 07 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal Substituto de Saúde

Decreto 171/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 276 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal Substituto de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 08 de Novembro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3298	**Lourdes Aparecida de Lima**	Agente Comunitária de Saúde	Filho: Robson Antônio de Lima Rosa	06/11/2019	06/11/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal Substituto de Saúde

Decreto 171/2019

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2019

SÚMULA: “Concede Título de Cidadã Honorária Carlindense a Exma. Sra. Ana Paula Reveles Carvalho, Delegada de Polícia Judiciária Civil da Comarca de Alta Floresta, e dá outras providências”.

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadã Honorária Carlindense a Exma. Sra. Dra. Ana Paula Reveles Carvalho, Delegada de Polícia Judiciária Civil da Comarca de Alta Floresta.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: José Claudio Souza Franco

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2019 PRÓ- FAMILIA/CARLINDA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PRÓ – FAMILIA CARLINDA /MT

RESOLUÇÃO N° 01/2019 /PRÓ-FAMILIA/CARLINDA/MT

O COMITE GESTOR DO PRÓ FAMILIA EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2019/ ATA N° 02/PRÓ FAMILIA /2019.

RESOLVE:

validar o parecer com lista de beneficiários que serão suspensos do programa pró família do município de Carlinda;MT

.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Carlinda-MT, 01 de Novembro de 2019.

_____

Jéssica a. Lopes bertipaglia

Presidende da comissão Pró familia

LICITAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019

EDITAL CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, nomeadas pelo Decreto nº 323/2019, **TORNA PUBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no Edital convocatório e planilhas da Tomada de Preço nº 007/2019, abaixo apresentadas:

ITEM 01: houve erro na soma dos itens da planilha orçamentária, composta por 04 itens principais.

1.0 SERVIÇOS SELIMINARES R$ 1.784,01

2.0 RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA R$ 370.728,54

3.0 TRANSPORTES AGREGADOS R$ 18.455,10

4.0 TRANSPORTE MATERIAL ASFALTICO R$ 26.603,95

A soma anterior considerou apenas os itens de 1.0 até 3.0 não estando somado na planilha orçamentaria o item 4.0 gerando um erro no valor total.

Corrigindo a soma na planilha orçamentária dos itens de 1.0 até 4.0 **o valor correto da Tomada de Preços nº 007/2019** é de **R$ 417.571,60** devendo ser alterado outros documentos que contém esse erro de valor total.

ITEM 02: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

*Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços definidos no objeto deste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação as **08h00m (Horário Oficial de Carlinda/MT) do dia 26 de Novembro de 2019**.*

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Tomada de Preço nº 007/2019. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 08 de Novembro de 2019.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PRESIDENTE DA CPL

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2019

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. Devanir Batista da Silva, morador pioneiro do município de Carlinda-MT, e dá outras providências".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. Devanir Batista da Silva, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: Manoel Miranda Costa

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO N.º 001/2019

REGULAMENTA A ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A eleição para o cargo de Diretor Executivo do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda será realizado nos termos da Lei *nº* 1.044, de 14 de Setembro de 2017 (*reeditada pelas leis municipais nº 1.097/2018, 1.119/2018 e 1.145/2019*) onde reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

I. A eleição será realizada através de voto direto e secreto.

II. A posse do eleito será no dia 02 de Janeiro do ano de 2020.

III. Será eleito o candidato com maior número de votos.

IV. A posse será feita pela Prefeita Municipal, na Sede do PREVCAR.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

A abertura para inscrição dos candidatos será, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda e Diário Oficial.

O Edital conterá:

I. cargo a ser disputado;

II. prazo máximo para o registro da candidatura;

III. data e hora da realização da eleição;

IV. local onde será realizada a eleição.

V. Documentos exigidos para a inscrição dos candidatos.

O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Para participar do processo de eleição que trata o Art. 120, da Lei Municipal *nº* 1.044/2017 (***reeditada pelas leis municipais nº 1.097/2018, 1.119/2018 e 1.145/2019***) o candidato inscrito deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III – possuir comprovada experiência no exercício de atividade em uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV – a comprovação da experiência será mediante apresentação de declaração do departamento de recursos humanos, empregador ou carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois anos);

V – ter formação superior;

VI – fazer parte do quadro efetivo definitivo em qualquer função descrita no inciso anterior e com qualquer vínculo de emprego com os Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Carlinda;

VII – ter dedicação exclusiva ao cargo.

Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social.

É vedado a participação do candidato que:

I. tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. esteja sob processo de sindicância;

IV. esteja sob licença com ou sem vencimentos.

V. Esteja em estágio probatório.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos serão efetuadas no Departamento de Recursos Humanos, no recinto da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, no período matutino das 8:00 às 10:00 e no período vespertino das 14:00 horas às 16:00 horas.

I – o pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, através de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral;

II – não será permitida inscrição por procuração;

III – no ato da inscrição, o candidato receberá um documento de identificação, com o número de inscrição;

IV – no ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha de não acumulo de cargo;

V – declaração do RH comprovando que é efetivo estatutário e data de posse;

VI – declaração de antecedentes criminais atualizada no âmbito estadual e federal;

VII – no ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha indicando até 02 (dois) fiscais escolhidos por ele para acompanhar todo o processo da eleição.

VIII – a efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Através de portaria, o Prefeito designará para a realização da eleição da escolha do dirigente do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda-MT, uma comissão composta de 03 (três) membros.

I. dentre os 03 (três) membros, o Prefeito escolherá o presidente da comissão;

II. A escolha dos membros da comissão poderá recair em servidores de cargos de confiança ou estatutário do quadro do município.

Designada a comissão eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I. planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato;

II. divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III. analisar juntamente com o assessor jurídico, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

IV. providenciar material de votação, lista de votantes por órgãos e urnas, essas podendo ser fixas ou itinerantes;

V. credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;

VI. lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VII. designar, credenciar, instituir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII. acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros no PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda;

IX. divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, no prazo máximo de 24 horas.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

O voto será direto e secreto depositado em urnas, no recinto do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n°, no dia 02 de dezembro de 2019, a votação ocorrerá a partir das 8:00 horas e com término as 16:00 horas, com qualquer número de votantes.

O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda-MT, devidamente assinado pelo Presidente da comissão e um mesário.

Poderão votar:

I – todos os segurados efetivos, estáveis ou em estágio probatório e inativos;

II – no ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação;

III – não é permitido voto por procuração.

O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição;

Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais;

Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

CAPÍTULO VII

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Cada Mesa será composta por três membros titulares e dois suplentes, escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

As Mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam juntamente com a comissão eleitoral transformada em mesas escrutinadoras, para procederem à contagem dos votos, na sede do PREVCAR.

I – a divulgação dos resultados será feita em até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da eleição através de edital;

II – em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver mais tempo de serviço, no quadro do município.

III – em caso de empate no critério anterior a preferência será dada para o candidato de maior idade.

Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomando em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre dos demais, preservando o sigilo.

Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICACÃO

Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Em caso de desistência, impugnação, destituição ou falecimento, será convocado o segundo classificado que tenha atingido o mínimo 35% dos votos válidos.

Em caso do segundo classificado não atingir o percentual exigido no artigo anterior, será convocada nova eleição.

Parágrafo Único – Em caso de candidato único será necessário à aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único – O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir sobre a nulidade do processo.

Verificada a legalidade do processo, a Prefeita Municipal nomeará o Diretor Executivo, atendendo o encaminhamento da comissão eleitoral, nos termos do artigo 120 da Lei Municipal nº 1.044/2017 (*reeditada pelas leis municipais nº 1.097/2018, 1.119/2018 e 1.145/2019*).

O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.

Este regulamento entra em vigor na data da assinatura e da publicação do decreto.

Carlinda – MT, 08 de Novembro de 2019.

Daiane Mariana da Silva Benfica

Presidente

Cleverson Coelho Solange Pereira da Silva

Membro Membro

CRONOGRAMA DE EVENTOS

REGULAMENTO N.º 001/2019 – REGULAMENTA A ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA.

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
25 e 26/ 11/2019	Período das inscrições.	Departamento de Recursos Humanos, no recinto da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, Das 8:00 às 10:00 e das 14:00 horas às 16:00 horas.
27/11/2019	Divulgação do edital Publicação de Candidatos com deferimento e/ou indeferimento das inscrições.	Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br , No Diário Oficial https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4 , e na sede do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda.
02/12/ 2019	Eleição para a escolha do Diretor Executivo do PREVCAR.	Sede do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n°, a partir das 8:00 horas e com término as 16:00 horas.
03/12/ 2019	Divulgação do edital de resultado final.	Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br , Diário Oficial https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4 , e na sede do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda,

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2019

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. José Pedro Kock, morador pioneiro do município de Carlinda-MT, e dá outras providências".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Benemérito Carlindense ao Sr. José Pedro Kock, morador pioneiro do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: Manoel Miranda Costa

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 277 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal Substituto de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSIMEIRE ATAÍDE DOS SANTOS** matricula n.º 3159, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 08 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 07 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal Substituto de Saúde

Decreto 171/2019

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 07/2019 /CMAS/CARLINDA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS-CARLINDA /MT

RESOLUÇÃO N° 05/2019 /CMAS/CARLINDA/MT

Dispõe sobre a Prorrogação dos mandatos dos/as Conselheiros/as.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA-CMAS/ CARLINDA/ MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas Lei n°533 de 24 de Novembro de 2009, regulamentado pela lei n°148/2015 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, que estabelece nova regulamentação do Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLVE:

Prorrogar o mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência Social por

30 (trinta) dias, devendo o mesmo se extinguir em **30 de Novembro de 2019**.

Prorrogar o mandato da mesa Diretora em consonância com a prorrogação

do Colegiado.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Carlinda-MT, 01 de Novembro de 2019.

_____

ODAIR MARQUES NEVES

Presidente do CMAS/CARLINDA /MT

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2019

SÚMULA: "Concede Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Sra. Francisca Saraiva Arruda, moradora pioneira do município de Carlinda-MT, e dá outras providências".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadã Benemérita Carlindense a Sra. Francisca Saraiva Arruda, moradora pioneira do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: Manoel Miranda Costa

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2019

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Senhor Márcio Aparecido Figueiredo, investigador da Polícia Judiciária Civil, do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Senhor Márcio Aparecido Figueiredo, (investigador da Polícia Judiciária Civil, do Estado de Mato Grosso).

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: José Claudio Souza Franco

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2019

SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário Carlindense ao Sr. Jesildo de Aguiar Brandão, Comandante da PM no município de Carlinda-MT, e dá outras providências".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, APROVOU E EU FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica Concedido Título de Cidadão Honorário Carlindense ao, Sr. Jesildo de Aguiar Brandão, Comandante da PM no município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Carlinda - MT, 07 de novembro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Autoria: Damião de Souza Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MINÍMA 49 LTS, POTÊNCIA MINÍMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 26 de Novembro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min,do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 08 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE EDITAL Nº. 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL Nº. 023/2019

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2019, torna público aos interessados que às **10h: 00min do dia 25 de novembro de 2019**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 023/2019** tipo-menor preço por itempara obtenção de propostas de empresas interessadas para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis com fornecimento parcelado e com abastecimentos diretamente nas bombas, em atendimento as necessidades da Administração em seus diversos fundos e setores do Município de Cocalinho /MT, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 07 dias de novembro de 2019.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **001/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **PATRICIA CAVALCANTE GAMA – Matricula:5253**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **001/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de que **encontra se GESTANTE**, pelo período de **21 de dezembro de 2019 a 04 de março de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 4.896,87 (quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)

DATA: **08 de novembro de 2019.**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2019, nomeado através da Portaria nº. 499/2019, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/10 e alterações, Lei nº 2118/08 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014, Lei nº. 2876/16 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3079/2019, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Professor a) Ensino Superior (licenciatura)	30 horas	56 + CR	R$ 2.878,62
Técnico em Desenvolvimento Infantil: a) Nível Médio	30 horas	15 + CR	R$ 1.546,50
Apoio Administrativo Educacional- Manutenção da Infraestrutura – zelador(a) a) Nível Médio	30 horas	07 + CR	R$ 1.546,50
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar –cozinheiro (a) a) Nível Médio	30 horas	07 + CR	R$ 1.546,50
Apoio Administrativo Educacional-Motorista a) Nível Médio (CategoriaHabilitação -D/E)	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 1.546,50
Técnico Administrativo Educacional a) Nível Médio a) Nível Médio	30 horas	Cadastro Reserva	R$ 1.546,50
Profissional de Educação Física – Esporte, com formação em Bacharelado ou licenciatura com atuação plena - conforme Resolução 07/2004 do CNE/MEC	40 horas	01 + CR	R$ 5055,06
a) Nível Superior	20 horas	04 + CR	R$ 2527,52

1.1 **–** O detalhamento completo do quadro acima esta disposto no **ANEXO I.**

1.2 – Os candidatos deverão indicar no ato da inscrição, a localidade em que pretendem atuar uma vez que há vagas especificas para atuar na zona urbana e/ou rural.

1.3 - Os candidatos que se inscreverem para a disciplina de Matemática e Ciências na Escola Municipal São Mateus, poderão atribuir como complementação de carga horária as disciplinas de economia solidária e agroecologia e, sustentabilidade.

1.4 - Para os cargos de professor a carga horária é de 30 (trinta) horas semanais. Havendo compatibilidade de horários será permitido o contrato de aulas adicionais com limite máximo de 20 horas semanais.

1.5– Aos Profissionais do Magistério que se inscreverem nos anos finais do ensino fundamental, poderão ser atribuídos carga horária semanal inferior a 30 (trinta) horas.

1.5.1- Os Profissionais que se inscreverem para o cargo de Profissional de Educação Física - Esporte com formação em Bacharelado ou licenciatura com atuação plena- conforme Resolução 07/2004 do CNE/MEC e nota técnica nº 003/2010 CGOC/DESUP/SESU/MEC (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer) poderá ser atribuída carga horária semanal inferior a 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas, conforme demanda apresentada.

1.5.2- Aos Profissionais que se inscreverem para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil poderá ser atribuída carga horária semanal inferior a 30 (trinta) horas.

1.6 – Serão destinadas aos portadores de necessidades especiais 10% das vagas, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos, do Decreto nº 3.298/99.

1.7 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.8 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo conforme Lei Municipal Complementar nº 2767/2014, e forma de Contribuição previdenciária serão ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social), com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito e detalhados no ANEXO I.

1.8.1 - O candidato aprovado poderá ser convocado, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.8.2 - Os candidatos do cadastro de reserva não convocados para as vagas ofertadas poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

1.9 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

1.9.1 – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.9.2 – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

1.9.3 – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

1.9.4 – desativação/redução de equipe(s);

1.9.5 – renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

1.9.6 – cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Os candidatos aprovados serão convocados, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho, referente ao ano letivo de 2020.

2.2 - Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir do dia 03 de fevereiro de 2020 até o dia 23 de dezembro de 2020.

2.3 – Os candidatos aprovados e cadastro de reserva na forma estabelecida neste edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

2.4 – Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na imprensa oficial no site www.colider.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, para no prazo de 08 (oito) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o exercício da função, para contratação e para receberem a designação do respectivo local de trabalho.

2.5 – Para efetivação da Contratação/Convocação, o candidato deverá apresentar original e três fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

2.5.1 - Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou (quando for o caso);

2.5.2 - Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF (quando for o caso);

2.5.3 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

2.5.4 - Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

2.5.5 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.5.6 - Carteira de Identidade;

2.5.7 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.5.8 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

2.5.9 - Carteira de Trabalho;

2.5.10 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

2.5.11 - CNIS (retirado no INSS);

2.5.12 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

2.5.13 – CPF filhos (0 anos até idade dependente)

2.5.14 – CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

2.5.15 - Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

2.5.17 - Conta corrente (Banco Bradesco);

2.5.18 - Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

2.5.19. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.5.20. Originais:

a) - 02 fotos 3x4 atual e colorida;

a) - Carteira de Trabalho;

c) - Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

d) - Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS;

e) - Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

f) - Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

g) - Declaração de Bens;

2.5.21 – Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 09 horas do dia 13 de novembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de novembro de 2019, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br. (horário de Brasília).

3.2- O valor da taxa de inscrição será de **R$ 40,00 (quarenta) reais para os candidatos com Ensino Médio** e de **R$ 60,00 (sessenta) reais para o Ensino Superior**.

3.2.1 - O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia 25/11/2019.

3.3- Somente será admitida uma inscrição única por candidato.

3.4 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br ou http://www.colider.mt.gov.br, ou junto a Secretaria Municipal de Educação e a comissão organizadora;

3.5 – Antes do ato de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse no cargo.

3.6 – Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme descrição e detalhamento no item 4 (quatro) deste edital.

3.7 – Os candidatos portadores de deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – **klcconsultoria.gmail.com** - o laudo médico de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, tendo como prazo máximo para envio o dia **23 de novembro de 2019**.

3.7.1 – A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.

3.8 - O candidato ou o seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

3.9 – Serão indeferidas as inscrições que não atenderem as exigências impostas por este edital.

3.10 – Será divulgado a partir do dia **02 de dezembro de 2019 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital no mural da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal Colíder - MT, e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br, bem como, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site http://www.colider.mt.gov.br.**

3.11 - É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. O (a) candidato(a) doador (a) de sangue, desde que tenha realizado comprovadamente ao menos três doações antes do lançamento deste edital entregará juntamente com o requerimento de isenção, cópia do documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue expedido por Banco de Sangue, público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;

4.2. O (a) candidato (a) de baixa renda que se enquadrar(em) nos art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 7.713/2002 e art. 1º da Lei nº 6.156/1992, terá os benefícios conforme as Leis e suas alterações, desde que devidamente comprovado através de comprovantes de rendimentos (Folha de pagamento do último mês), se exercer atividade remunerada;

4.3. O (a) candidato (a) desempregado(a) comprovadamente carente deverá solicitar sua isenção como “Desempregado” e se enquadrar nas determinações do Decreto n.º 6.593, de 11 de outubro de 2008 e estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal–CadÚnico, e constar no requerimento sob pena de indeferimento o Número de Identificação Social – NIS do candidato, expedido pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

4.4. Comprovar o desemprego mediante cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) com a baixa do último emprego ou cópia autenticada do seguro - desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração se ex - servidor estatutário do serviço público.

4.5. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo IV) disponível nos endereços eletrônicos http://www.colider.mt.gov.br ou http:// www.klcconcursos.com.br, deverá ser protocolado, preferencialmente, presencialmente entre os dias **13 e 14 de novembro de 2019**, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação de Colíder, Av. Dauri Riva, nº 111, Centro, Setor Leste, Colíder-MT - Centro CEP: 78.500-000.

4.5.1. Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição efetuados, por procuração ou por meio dos correios, utilizando o serviço de SEDEX ou semelhante, para o mesmo endereço supracitado, desde que postados até o dia **14 de novembro de 2019.**

4.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) não anexar ao referido requerimento cópia da documentação exigida deste edital (itens 4.1 a 4.4).

b) solicitar o pedido de isenção após o tempo determinado; e

c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.8. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada a partir do dia 19 de novembro de 2019, na página da empresa organizadora do certame www.klcconcursos.com.br, bem como, www.colider.mt.gov.br.

4.9. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

4.10. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4.11. A documentação para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, postada por SEDEX, deverá ser encaminhada individualmente por cada candidato.

4.12. O candidato poderá, a critério da comissão, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.2 –Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes oudas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o cargo/perfil profissional pretendido seja compatível com a deficiência que possuem; Lei nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.3 – O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo médico apresentado, conforme item 3.7 deste edital.

5.4 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

5.5 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado, no dia da prova, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

5.6 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.7 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.8 - A publicação do resultado final do PSS será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1-O Processo Seletivo compreenderá em duas etapas:

6.1.1- Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

6.1.2– Prova de Títulos, de caráter classificatório para todos os candidatos aprovados e cadastro de reserva.

6.1.3– Para os títulos artigo científico ou livro publicado na área da educação, será considerado também a coautoria.

6.2.– Para o cargo de Professor haverá prova de redação.

7. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1 – A prova objetiva será realizada no dia **15 de dezembro de 2019** em local a ser definido e publicado junto ao edital de homologação das inscrições, previsto para o dia **02 de dezembro de 2019**.

7.2 – A prova será realizada no período matutino. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 07h30min, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h00min. Após esse horário e o efetivo inicio das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas. A prova objetiva terá a duração improrrogável de 4 horas.

7.3 – Para o cargo de Professor a prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos e será considerado classificado o candidato que, não zerar na prova de conhecimento específico. O candidato somente poderá levar o caderno de provas após duas horas o início da prova.

7.4 – A prova objetiva dos cargos de Profissional de Educação Física (Esporte), Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infraestrutura – zelador (a), Nutrição Escolar – cozinheiro (a) e Motorista, será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos e será considerado classificado o candidato que, não zerar na prova de conhecimento específico. O candidato somente poderá levar o caderno de provas após duas horas o início da prova.

7.5 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

7.6 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 7.11, deste edital.

7.7 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

7.8 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.9 – Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

7.10 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

7.11 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido, livros, anotações ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

7.12 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

7.13 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.

7.14 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.15 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

7.16 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

7.17 – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, que ao encerrar deverão verificar e assinar a Ata de ocorrências da Sala de Prova. Após isso a coordenação irá verificar os documentos, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha da Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Simplificado.

7.18 - O gabarito preliminar será publicado nos sites www.klcconcurso.com.br e http://www.colider.mt.gov.br e afixado no mural da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal de Colíder– MT a partir do **dia 16 de dezembro de 2019.**

7.19– Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas.

7.20 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

8. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

8.1 – A prova escrita objetiva para o cargo de Professor, valerá 70 (setenta) pontos, constará de 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) de conhecimentos gerais e 10 (dez) específicas, e constará de questões com 04 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

8.2 – O valor de cada questão da prova escrita objetiva dos professores será avaliado da seguinte forma:

I – As questões de conhecimento gerais valerão 3 (três) pontos cada.

II – As questões de conhecimento específico valerão 4 (quatro) pontos cada.

8.3 – A prova escrita objetiva dos cargos de Profissional de Educação Física (Esporte), Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infraestrutura – zelador (a), Nutrição Escolar – cozinheiro (a) e Motorista; valerá 80 (oitenta) pontos e constará de 20 (vinte) questões, contendo 10 (dez) de conhecimentos gerais e 10 (dez) específicas com 04 (quatro) alternativas sendo uma única resposta correta.

8.4 – O valor de cada questão da prova escrita objetiva dos cargos de Profissional de Educação Física (Esporte), Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infraestrutura – zelador (a), Nutrição Escolar – cozinheiro (a) e Motorista será avaliado da seguinte forma:

I – As questões de conhecimento gerais valerão 3 (três) pontos cada.

II – As questões de conhecimento específico valerão 5 (cinco) pontos cada.

9. DA REDAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR

9.1 - A redação terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos. O candidato deverá redigir, no mínimo 15(quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, baseado em um tema sobre Políticas Públicas da Educação, a ser apresentado no dia da Aplicação da Prova Objetiva, sendo observados os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
INTRODUÇÃO: apresentar o tema com contextualização; apresentar sua tese; apresentar os argumentos. O conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo	5
DESENVOLVIMENTO: apresentar a ideia à fundamentar à exemplificar.	5
CONCLUSÃO: retomar a tese (opcional); solucionar os problemas abordados com agente, ação, meio/modo, finalidade e detalhamento; fechar o texto	5
CORREÇÃO FORMAL: Ortografia / Acentuação / Propriedade Vocabular /Morfossintaxe / Pontuação /Elementos de Coesão.	5

TOTAL DA REDAÇÃO	**20**

10. DOS TÍTULOS

10.1 – Para o cargo de Professor será considerado, curso de pós - graduação na área da educação e artigo científico ou livro publicado na área da educação nos últimos 03 (três) anos.

10.2 - Para os cargos de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será considerado o título de profissionalização (Arara Azul ou Profuncionário) e nível superior na área da educação.

10.3 – Para o cargo de Profissional de Educação Física (Esporte), com formação em Bacharelado ou licenciatura com atuação plena - conforme Resolução 07/2004 do CNE/MEC será considerada, curso de pós-graduação na área da educação e artigos científicos ou livros publicados na área da educação, nos últimos 03 (três) anos.

10.4 – Os títulos do cargo de Professor - valor máximo: 10 (dez) pontos terão os seguintes valores atribuídos:

I - Certificado de pós – graduação na área da educação: 5 (cinco) pontos.

II - Artigo Científico ou livro publicado na área da Educação: 5 (cinco) pontos.

10.5 – Os títulos do cargo de Profissional de Educação Física (Esporte), valor máximo: 20 (vinte) pontos) terão os seguintes valores atribuídos:

I - Certificado de pós–graduação na área de educação: 10 (dez) pontos.

II - Artigo Científico ou livro publicado na área da educação: 10 (dez) pontos.

10.6 – Os títulos do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional - valor máximo: 20 (vinte) pontos terão os seguintes valores atribuídos:

I – Profissionalização (Arara Azul ou Profuncionário): 10 (dez) pontos.

II – Nível Superior na área da educação: 10 (dez) pontos.

10.7 - A comprovação do título acima citado será feita mediante apresentação de cópia e original do certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso.

10.8 - A comprovação dos títulos acima citado será feita mediante apresentação do original e cópia do referido certificado/declaração, devendo constar no mesmo o período de sua realização, carga horária e conteúdo programático, para *atestar a autenticidade*.

10.9 – Os títulos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Colíder, Av. Dauri Riva, nº 111, Centro, Setor Leste, Colíder-MT, pelos candidatos do Processo Seletivo, entre os dias **21 e 22/11/2019**, nos seguintes horários: das 8h00min às 10h00min e das 14h00min às 16h00min.

10.10 - A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará o recebimento dos documentos.

10.11 – A nota resultante dos títulos será somada a nota da prova objetiva, que definirá a classificação final do candidato.

11. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

11.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo IV, deste Edital e serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Colíder e no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como, no site www.klcconcursos.com.br.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 – A classificação final será estabelecida em ordem decrescente pela somatória de pontos das questões objetivas e títulos.

12.2 – Serão considerados aprovados e cadastro de reserva os candidatos que não obtiverem 0,0 (zero) ponto na área de conhecimento específico.

12.3 - Após publicação do resultado final, serão convocados os candidatos aprovados, em caráter classificatório.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos serão utilizados os seguintes critérios:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimento Específico;

c) Maior idade.

14. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

14.1- Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições deferidas e indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultado Final Preliminar, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2- O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico ww.klcconcursos.com.br, no campo específico “RECURSO” com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3- Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4- Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6- O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.klcconcursos.com.br.

14.7 – Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

14.8 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade a partir do dia 03 de fevereiro até o dia 23 de dezembro de 2020.

15.2 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

16. DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1 – A Supervisão do Processo Seletivo estará a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria 499/2019, e a responsabilidade técnica, é da empresa contratada através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas e títulos, durante todo o Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei 3079/2019 que regulamenta a abertura deste certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

17.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

17.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Colíder, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, zona rural de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

17.4 – Não será disponibilizado auxilio transporte aos candidatos que optarem pela zona rural.

17.5 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

17.6 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

17.7 – O candidato convocado que não assumir o cargo poderá requerer o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação.

17.8 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Colíder - MT e nos sites http://www.colider.mt.gov.br e www.klcconcursos.com.br.

17.9 – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Regimento Interno da Prefeitura Municipal.

17.10 – Os cartões-resposta deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pela prefeitura municipal responsável serão mantidos pelo período mínimo de seis meses, findo o qual, serão incinerados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1– Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

18.2– Faz parte desse edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cargos e Lotação.

b) Anexo II – Atribuições dos Cargos.

c) Anexo III – Conteúdos Programáticos.

d) Anexo IV – Requerimento de Isenção da Taxa de Isenção

e) Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

f) Anexo VI - Requerimento Provas de Titulo

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder – MT, 08 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS SALÁRIOS

COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Vagas Imediatas	Vagas Portadores de Necessidades Especiais	C/H Semanal	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho	Observação
001	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	Licenciatura com Habilitação Específica	38	03	30h	2878,62	R$ 60,00	Zona Urbana	
002	Professor de Geografia	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	30h	2878,62	R$ 60,00	Zona Urbana	
003	Professor de História	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	30h	2878,62	R$ 60,00	Zona Urbana	
004	Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	30h	2878,62	R$ 60,00	Zona Urbana	
005	Professor de Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras com Inglês Licenciatura Plena em Letras/Curso de formação em inglês	CADASTRO RESERVA	0	30h	2878,62	R$ 60,00	Zona Urbana	
006	Professor de Matemática	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	30h	2878,62	R$ 60,00	Zona Urbana	
007	Professor de Educação Física	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	30h	2878,62	R$ 60,00	Zona Urbana/Rural	Carga Horária poderá der inferior a 30 horas
008	Professor de Artes	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	30h	2878,62	R$ 60,00	Zona Urbana	
009	Professor de Ciências	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	30h	2878,62	R$ 60,00	Zona Urbana	
010	Professor de Computação	Licenciatura com Habilitação Específica	CADASTRO RESERVA	0	30h	2878,62	R$ 60,00	Zona Urbana	
011	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	Licenciatura com Habilitação Específica	02	0	30h	2878,62	R$ 60,00	Escola São Mateus	
012	Professor de História, Geografia e Educação Religiosa	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	30h	2878,62	R$ 60,00	Escola São Mateus	Carga horária poderá ser inferior a 30 horas
013	Professor de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Artes	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	30h	2878,62	R$ 60,00	Escola São Mateus	Carga horária poderá ser inferior a 30 horas
014	Professor de Matemática e Ciências	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	30h	2878,62	R$ 60,00	Escola São Mateus	
015	Professor de Computação	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	30h	2878,62	R$ 60,00	Escola São Mateus	
016	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	Licenciatura com Habilitação Específica	01	0	30h	2878,62	R$ 60,00	Escola Coração Eucarístico	
017	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	Licenciatura com Habilitação Específica	03	0	30h	2878,62	R$ 60,00	Escola Santa Maria Do Ouro Verde	

018	**Professor de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Artes**	Licenciatura com Habilitação Específica	**CADASTRO RESERVA**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Escola Santa Maria Do Ouro Verde**	**Carga horária poderá ser inferior a 30 horas**
019	**Professor de História, Geografia**	Licenciatura com Habilitação Específica	**CADASTRO RESERVA**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Escola Santa Maria Do Ouro Verde**	**Carga horária poderá ser inferior a 30 horas**
020	**Professor de Computação**	Licenciatura Específica	**01**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Escola Santa Maria Do Ouro Verde**	
021	**Profissional de Educação Física (Esporte) com formação em Bacharelado - conforme Resolução 07/2004 do CNE/ MEC**	Bacharelado e/ou Licenciatura com atuação Plena	**01**	**0**	**40h**	**5055,06**	**R$ 60,00**	**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**	**Carga horária poderá ser inferior a 40 horas**
			04	**0**	**20h**	**2527,52**	**R$ 60,00**		**Carga horária poderá ser inferior a 20 horas**
COD.	**Cargo**	**Escolaridade / Requisitos Exigidos**	**Vagas Imediatas**	**N.º de Vagas Portadores de Necessidades Especiais**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Base R$**	**Valor da Taxa de Inscrição (R$)**	**Local de Trabalho**	**Observação**
022	**Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura – Zelador (a)**	**Ensino Médio/Completo**	**05**	**0**	**30h**	**1546,50**	**R$40,00**	**Escolas Urbanas**	
023	**Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Cozinheiro (a)**	**Ensino Médio/Completo**	**05**	**0**	**30h**	**1546,50**	**R$40,00**	**Escolas Urbanas**	
024	**Apoio Administrativo Educacional - Motorista**	**Ensino Médio/Completo (CATEGORIA. HAB : D/E**	**CADASTRO RESERVA**	**0**	**30h**	**1546,50**	**R$40,00**	**Escolas Urbanas**	
025	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	**Ensino Médio/ Completo**	**15**	**01**	**30h**	**1546,50**	**R$40,00**	**Escolas Urbanas**	**Carga horária inferior a 30 horas**
026	**Apoio Administrativo Educacional –Nutrição Escolar – Cozinheiro (a)**	**Ensino Médio/Completo**	**01**	**0**	**30h**	**1546,50**	**R$40,00**	**Escolas Santa Maria do Ouro Verde**	
027	**Apoio Administrativo Educacional –Manutenção da infraestrutura –Zelador (a)**	**Ensino Médio/Completo**	**02**	**0**	**30h**	**1546,50**	**R$40,00**	**Escola São Mateus**	
028	**Apoio Administrativo Educacional –Nutrição Escolar – Cozinheiro (a)**	**Ensino Médio/Completo**	**01**	**0**	**30h**	**1546,50**	**R$40,00**	**Escola São Mateus**	

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL:

Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Dar execução ao Plano no que se refere participação na formulação de políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da Unidade Escolar; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função; Participar do processo de avaliação institucional da Unidade Escolar.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) - BACHAREL

Orientar a pratica de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, lhes ensinado os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais; orientar exercícios de verificação do tono respiratório e muscular; orientar sobre as técnicas especifica de futebol, atletismo, basquetebol, voleibol e outras atividades esportivas; desenvolver e coordenar práticas esportivas especificas com vistas ao bom desempenho nas atividades esportivas; realizar a avaliação do resultado das atividades assegurando o máximo de aproveitamento e benefícios advindo dos exercícios; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo seu superior imediato; orientar a prática de atividades físicas e desportivas que sirvam para desenvolver e aprimorar as qualidades físicas dos indivíduos, nas categorias de base, objetivando a prática das respectivas modalidades esportivas coletivas e individuais; apresentar as informações básicas a respeito das modalidades individuais e coletivas bem como desenvolver e orientar atividades que possibilitem a compreensão e a prática das respectivas modalidades; desenvolver e orientar atividades que possibilitem o desenvolvimento da técnica e tática das respectivas modalidades; orientar na prática de pequenos e grandes jogos, buscando desenvolver o espírito de coletividade e competitividade; elaborar plano de treinamento desportivo, objetivando compor as seleções que representarão o município nas competições a nível regional, estadual e nacional.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A):

Atividades relativas à preparação, conservação; Armazenamento e distribuição da alimentação escolar; Cuidar das instalações e equipamentos da cozinha e da preparação e distribuição da merenda escolar; Manter a cozinha e os vasilhames em ordem e com asseio; Fazer o levantamento da merenda escolar com antecedência e ajudar a elaborar o cardápio assegurando o mínimo dos nutrientes necessários a alimentação; Planejar, organizar e distribuir o cardápio escolar no horário estipulado pelo gestor; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo discrição e honestidade; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros

eventos que contribuam para o aprimoramento de normas e métodos de trabalho no desenvolvimento da função; Auxiliar e participar da organização de promoções e eventos da escola; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos membros da comunidade Escolar; Atender o publico interno e externo com urbanismo; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Trabalho.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A)

Cuidar da manutenção, conservação, instalação de equipamentos e materiais; Usar adequadamente os materiais e equipamentos destinados à limpeza, conservação e manutenção da Unidade Escolar; Realizar limpeza e higienização da Unidade Escolar, área interna e externa do prédio incluindo serviços de jardinagem; Auxiliar na organização de festividades escolares, quando solicitada pela Unidade Escolar; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, censo de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Apresentar a Unidade Escolar sugestões que venha melhorar o seu trabalho; Executar pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e outros serviços rotineiros da escola e secretaria municipal de educação; Atender o público interno e externo com urbanismo; Comunicar ao gestor as irregularidades detectadas no espaço físico e estrutural da escola; Participar de comissões e grupos de trabalho, quando designados; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o aprimoramento de normas e métodos de trabalho no desenvolvimento da função; Auxiliar e participar na organização de promoções e eventos da escola; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos membros da comunidade Escolar; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Trabalho.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA

Manter sua habilitação sempre em ordem; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pelo gestor; Dirigir automóveis conforme sua habilitação; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Zelar pela documentação veículo; Orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar e comunicar ao gestor quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto; Comunicar à gestão, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível; Recolher o veículo após o serviço, deixando o corretamente estacionado e fechado; Observar, rigorosamente, as normas de trânsito; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o aprimoramento de normas e métodos de trabalho no desenvolvimento da função; Auxiliar e participar na organização de promoções e eventos educacionais; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos membros da comunidade Escolar; Atender o público interno e externo com urbanidade; Participar da elaboração do Regimento Interno e Plano de Trabalho.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

Executar atividades diárias de recreação com aluno e trabalhos educacionais de artes diversas de acordo com o planejamento pedagógico; Acompanhar os alunos em passeios, visitas, festividades culturais; Orientar e auxiliar os alunos no que se refere á higienização pessoal; Auxiliar e assistir o aluno no momento da alimentação escolar servindo-o com cuidado e zelo; Proporcionar meios para que o aluno desenvolva a coordenação motora, expressão corporal e oralidade; Observar a saúde e o bem estar dos alunos, levando-os quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o gestor a ocorrência; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou responsáveis informando e orientando-lhes sobre o desenvolvimento psicológico, fisiológico e social dos alunos; Zelar pelo bem estar e segurança dos alunos; Auxiliar na recepção e entrega dos alunos aos pais ou responsáveis e também aos que fazem uso do transporte escolar; Auxiliar o professor nos registros e avaliações do desempenho psico -sócio educacional do aluno; Ajudar na elaboração de técnicas e metodologias que permita trabalhar valores e normas sociais; Cuidar; acompanhar e vigiar os momentos de repouso dos alunos; Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designados; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o aprimoramento de normas e métodos de trabalho no desenvolvimento da função; Auxiliar e participar da organização de promoções e eventos da escola; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos membros da Comunidade Escolar; Atender o público interno e externo com urbanidade; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Trabalho".

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Organizar a escrituração escolar, o arquivo ativo e passivo e do almoxarifado; Expedir documentação determinados pelo gestor escolar; Redigir e expedir a correspondência oficial da escola; Executar e fiscalizar rigorosamente o preenchimento de toda a documentação exigida dos alunos; Efetuar as matrículas dos alunos conforme normas de escrituração e documentação exigida; Executar, fiscalizar e manter atualizado todo o serviço de escrituração de livros, fichas e documentos relativos à escola e pastas de arquivamento, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental; Devolver devidamente preenchidos questionários enviados pelo órgão da administração pública; Participar de reuniões do corpo administrativo e docente, quando convocado pela gestão registrando-as em ata; Responsabilizar-se pela documentação, escrituração e correspondência da escola, dos docentes, dos funcionários e dos alunos; Expedir transferência do aluno no prazo determinado pela Legislação vigente; Manter atualizado e conhecer toda legislação referente ao ensino; Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando de equipamentos e programas de informática; Zelar pelos equipamentos de informática e outros materiais da Secretaria; Zelar pela expedição de documentos inequívocos e sem rasuras; Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado da secretaria; Informar aos professores e funcionários as alterações de sua vida profissional; Atualizar diariamente as cópias de segurança (backup) do sistema e demais arquivos da escola; Proceder às operações micrográficas, seguindo normas técnicas e arquivar sistematicamente documentos e microfilmes; Informar e alimentar dados no sistema, no Projeto Presença e no Censo Escolar; Elaborar levantamentos de dados e informações preparando relatórios, planilhas e controle de Estatísticas; Executar outras atribuições compatíveis com a exigência no exercício do cargo; Realizar trabalhos administrativos da instituição, área de recursos humanos, finanças e administração; Atender o

público interno e externo com urbanidade; Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações; Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designados; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o aprimoramento de normas e métodos de trabalho no desenvolvimento da função; Auxiliar e participar na organização de promoções e eventos da escola; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos membros da comunidade Escolar; Organizar o livro ponto dos profissionais da educação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de trabalho.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS E FUNÇÕES

Resolução 004/2009-CNE - Educação Inclusiva. Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 13005/2014 – Plano Nacional da Educação. Lei 2797/2015 – Plano Municipal de Educação. Lei 2118/2008 – Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação. PPP – Projeto Político Pedagógico. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. DRC/MT-Documento Referência Curricular. HISTORIA E GEOGRAFIA DE COLIDER: Aspectos históricos: povos indígenas, processo de colonização e fatos históricos do município. Aspectos geográficos: característica da natureza (relevo, hidrografia, vegetação) Aspectos políticos, econômicos, culturais e socioambientais do município de Colíder/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais:

DRC/MT-Documento Referência Curricular. Organização curricular. Referencial curricular Nacional para a Educação Infantil. Planejamento das ações educativas. A organização do trabalho pedagógico na escola. Currículo e Diversidade. Avaliação educacional: concepções e práticas. Cuidar e educar na Educação Infantil. A importância da ludicidade. Metodologia de ensino. Interdisciplinaridade. LÍNGUA PORTUGUESA: a oralidade, a leitura e a escrita no ciclo de alfabetização, Apropriação do Sistema de Escrita Alfabética. Alfabetização e letramento, Produção textual.

MATEMÁTICA: Números e operações - Geometria - Grandezas e medidas e Tratamento da informação,

Professor de matemática:

DRC/MT-Documento Referência Curricular. Princípios norteadores do ensino da matemática. Expressões e operações algébricas. Funções quadráticas. Juros e porcentagem. Geometria. Razão e proporção. Matemática Comercial e Financeira. Sistemas de medidas. Estatística. Equações. Sistemas de equações. Área e volume. Produto Cartesiano.

Professor de Português:

DRC/MT-Documento Referência Curricular. Gêneros textuais, suas características e diversidade; Classes de Palavras. Morfologia. Sintaxe (análise sintática).

Crase. Regência. Ortografia. Interpretação de texto. Redação (tipos de redação, partes de uma redação).

Semântica. Linguagem literária.

Professor de Inglês:

DRC/MT-Documento Referência Curricular. Artigos. Pronomes Adjetivos. Advérbios Preposições. Conjunções. Cognados Plural. Números. Caso genitivo. Verbo para ser. Presente, passado e futuro perfeito. Simples presente / simples passado / simples futuro e simples condicional. Presente e passado contínuo. Verbos regulares e irregulares. Masculino / feminino. Voz passiva. Graus de Comparações. Prefixos e sufixos. Pergunta palavras. Categorias de Perguntas**.**

Professor de História:

DRC/MT-Documento Referência Curricular. Pré-História. Idade Média. Idade Moderna. Queda do Antigo Regime (Iluminismo/Revolução Francesa/Revolução Industrial). Conflitos Mundiais. A colonização dos países americanos. Brasil colônia. Brasil Imperial. Independência do Brasil. República Velha. A Redemocratização e o Populismo. Regime Militar. A nova república. Atual crise política e econômica do país.

Professor de Geografia:

DRC/MT-Documento Referência Curricular. Perspectiva da geografia. Conceitos geográficos (território, espaço geográfico, paisagem, lugar, fronteira.). Formas de orientação. Coordenadas geográficas. Camadas da Atmosfera. Mudanças climáticas. Globalização. Brasil (posição geográfica, limites, extensão territorial, divisão regional). O processo migratório brasileiro.

Urbanização e industrialização. A ocupação do espaço e suas consequências.

Professor de Ciências/Biologia:

DRC/MT-Documento Referência Curricular. Recursos naturais. Origem da vida. Fotossíntese. Desnutrição. Temas ambientais da atualidade. Poluição. Engenharia genética. Os reinos da natureza. Biotecnologia. Reprodução dos seres vivos. Sistemas respiratório, circulatório, digestivo, nervoso e excretor. Doenças endêmicas e infecciosas. Fenômenos naturais. Genética. A vida na terra. Metabolismo. Transformações químicas e físicas.

Professor de Educação Física:

DRC/MT-Documento Referência Curricular. A importância da atividade física. O desenvolvimento da corporeidade. Conhecimento do próprio corpo e seus limites. Capacidades físicas e habilidades físicas. A relação entre Atividade física e o desenvolvimento de conceitos atitudinais. Situações de esforço aeróbico, anaeróbico e repouso. Conhecimento básico sobre esportes. Conceitos, finalidade e objetivos da Educação Física escolar. Abordagens e tendências pedagógicas da Educação Física (psicomotora, construtivista, desenvolvimentista e crítica).

Professor de computação:

DRC/MT-Documento Referência Curricular. Recursos tecnológicos. Construção de páginas web. Conhecimentos básicos de redes e hardware. Conhecimento em plataformas livres. Os benefícios dos recursos tecnológicos no processo de ensino aprendizagem. Sistemas Operacionais. Conservação e manutenção dos equipamentos eletrônicos. Projetos Educacionais.

Professor de artes:

DRC/MT-Documento Referência Curricular. Arte Realista, Arte barroca, Arte contemporânea. Arte neoclássica e romântica. Arte impressionista e expressionista. Expressões, musicais, teatrais e visuais**.**

Profissional de Educação física Bacharel ou licenciatura com atuação plena

Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; Regras oficiais de voleibol, basquetebol, handebol, futsal, futebol, atletismo e outros esportes olímpicos; Princípios científicos do treinamento; Recreação e jogos; Treinamento desportivo; Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidades motoras); Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação); Atividade Física/Movimento Humano e Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Primeiros Socorros; Organização de Eventos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação.

Técnico em Desenvolvimento Infantil:

Conceito e finalidade da educação infantil; o cuidar e o educar; Organização da educação infantil; A organização e planejamento do trabalho na educação infantil; O brincar na educação infantil; rotina nas instituições de educação infantil; o Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil; Desenvolvimento da autonomia da criança. A importância da afetividade**.**

Técnico Administrativo Educacional:

Noções de atendimento ao público - pessoal, via telefone, digital. Comunicação social - usuário interno e externo. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Correspondência comercial. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Desenvolvimento de projetos. Noções de Informática: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conceitos de Windows, Word, Excel e Internet.

Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura (limpeza)

Cuidado com o patrimônio público. Conservação e manutenção dos espaços físicos da escola; os cuidados e tratamento do lixo escolar; segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Relacionamento interpessoal. A integração com diversos setores da escola. As contribuições da função para o processo educativo; Ética.

Apoio Administrativo Educacional – Nutrição escolar (cozinha)

Higienização e manipulação dos alimentos; A higienização do ambiente de trabalho; O cuidado com os resíduos sólidos (o lixo); Os procedimentos corretos no preparo dos alimentos; Armazenamento dos alimentos; Os objetivos da alimentação escolar; Segurança alimentar; Cardápio e alimentação saudável; Relacionamento interpessoal; Segurança no trabalho e Prevenção de Acidentes; Uso racional da água; A integração com diversos setores da escola; As contribuições da função para o processo educativo; Ética.

Apoio Administrativo Educacional - Motorista

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Linguagem, Identificação dos Materiais Existentes no veiculo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:

CARGO

PRETENDIDO:

ENDEREÇO:

	BAIRRO:	**CEP:**
	CIDADE/UF:	**TELEFONE:**
	CPF:	**RG:**

CTPS / SÉRIE	**DATA**
	EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2018 do município de Colíder - MT, em especial quanto às disposições do item

( ) 4.1 ou ( ) 4.2 ou ( ) 4.3 ( ) 4.4 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Colíder/ MT, ____de_____de 2019.

_____

Assinatura Candidato

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PROTOCOLO ( ) Deferido

(**) Indeferido**

ANEXO V

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital	08/11/2019
Período de Inscrições.	13 a 22/11/19
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento Inscrição	13 e 14/11/19
Publicação das inscrições Isentas - Deferidas e Indeferidas	A partir de 19/11/19
Período entrega dos títulos	21 e 22/11/19
Publicação do Edital das Inscrições Deferidas e Indeferidas e divulgação do local da Prova Escrita	A partir de 02/12/19
Prazo para interposição dos Recursos referente as Inscrições Geral	03 e 04/12/19
Divulgação de Edital complementar (referente inscrições) – Se necessário	09/12/19
Aplicação da Prova Objetiva - das 08h00 às 12h00	15/12/19
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	A partir de 16/12/19
Prazo para interposição dos Recursos referentes ao Gabarito Preliminar	17 e 18/12/19
Divulgação da resposta aos Recursos referentes ao Gabarito Preliminar e Divulgação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo e provas de títulos	A partir de 06/01/20
Prazo para interposição dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo e provas de títulos	07 e 08/01/2020
Divulgação da resposta aos Recursos referentes ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo e provas de títulos	A partir de 10/01/2020
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	A partir de 10/01/2020
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.	A partir de 13/01/2020
Os Candidatos aprovados no processo Seletivo simplificado deverão providenciar, no prazo máximo de 08 (oito) dias, toda a documentação descrita no item 2.5, conforme edital de convocação.	A partir do Edital de convocação
Os candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado deverão participar da atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho	03 e 04/02/2020
Período do contrato	A partir de 03/02/2020 conforme item 2.2

As datas informadas são prováveis e passiveis de serem alteradas por meio de editais complementares.

ANEXO VI

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES

DADOS DO REQUERENTE.

Nome: _____

N.º RG:_____ CPF:_____ ____

N° da inscrição: _____Cargo:_____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos, referente ao título constante do Edital n.º 001/2019, para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019 da Prefeitura de Colíder/MT.

	Nestes peço deferimento.

Colíder, ___ de_____ de 2019					
_____					
Assinatura do Requerente					
QUADRO DE TITULOS					
TÍTULO	**PONTUAÇÃO**				
a) Certificado ou declaração de conclusão do curso de pos-graduação na área da Educação	**5**	**(**	**)**		
b) Artigo Científico ou livro publicado na área da Educação nos últimos 03 (três) anos	**5**	**(**	**)**		
PONTUAÇÃO MÁXIMA					

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Colíder/MT.

( ) Deferimos o requerimento;

( ) Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe ____(_____) pontos;

( ) Indeferimos o requerimento.

_____

Comissão

ANEXO VI

FICHA DE PONTOS PARA JORNADA DE TRABALHO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇAO DA INFRAESTRUTURA, NUTRIÇÃO ESCOLAR E MOTORISTA)

DADOS DO REQUERENTE.

Nome: _____

N.º RG:_____ CPF:_____ ____

N° da inscrição: _____Cargo:_____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos, referente ao título constante do Edital n.º 001/2019, para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019 da Prefeitura de Colíder/MT.

Nestes peço deferimento.

Colíder, ___ de_____ de 2019

_____

Assinatura do Requerente

QUADRO DE TITULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO
a) Certificado ou declaração de conclusão de profissionalização (Arara Azul e Profuncionário).	10 ( )
b) Certificado ou declaração de Nível Superior na área da educação	10 ( )
PONTUAÇÃO MÁXIMA	

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Colíder/MT.

( ) Deferimos o requerimento;

( ) Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe ____(_____) pontos;

( ) Indeferimos o requerimento.

_____

Comissão

ANEXO VI

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ESPORTE

DADOS DO REQUERENTE.

Nome: _____

N.º RG:_____ CPF:_____ ____

N° da inscrição: _____Cargo:_____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos, referente ao título constante do Edital n.º 001/2019, para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019 da Prefeitura de Colíder/MT.

	Nestes peço deferimento.				
Colíder, ___ de_____ de 2019					

_____					
Assinatura do Requerente					
QUADRO DE TITULOS					
TÍTULO	**PONTUAÇÃO**				
a) Certificado ou declaração de conclusão do curso de pos-graduação na área da Educação	10	**(**	**)**		
b) Artigo Científico ou livro publicado na área da Educação nos últimos 03 (três) anos	10	**(**	**)**		
PONTUAÇÃO MÁXIMA					

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Colíder/MT.

( ) Deferimos o requerimento;

(**) Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe ____(_____) pontos;**

(**) Indeferimos o requerimento.**

_____

Comissão

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001 /2019 - COLÍDER

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLIDER-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE BACHARELADO EM DIREITO.

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem como objeto o apoio no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de Graduação de Bacharelado em Direito no município de Colíder, Mato Grosso, mediante o fortalecimento das ações e investimentos no Campus Universitário de Colíder da Universidade do Estado de Mato Grosso, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2019

VALOR: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) a serem repassados pelo **MUNICÍPIO DE COLÍDER** em conta corrente específica para este fim.

VIGÊNCIA: 30/06/2020

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **011/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GEVANIR BAMBIL DA SILVA – Matricula:5266**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **001/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de que **encontra se GESTANTE**, pelo período de **21 de dezembro de 2019 a 28 de junho de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 11.289,45 (onze mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: **08 de novembro de 2019.**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2019, nomeado através da Portaria nº. 499/2019, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/10 e alterações, Lei nº 2118/08 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014, Lei nº. 2876/16 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3079/2019**, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.**

DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições ficarão abertas entre às 09 horas do dia **13 de novembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de novembro de 2019**, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br. (horário de Brasília).

- O valor da taxa de inscrição será de **R$ 40,00 (quarenta) reais para os candidatos com Ensino Médio** e de **R$ 60,00 (sessenta) reais para o Ensino Superior**.

- O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia 25/11/2019.

- Somente será admitida uma inscrição única por candidato.

– O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br ou http://www.colider.mt.gov.br, ou junto a Secretaria Municipal de Educação e a comissão organizadora;

– Antes do ato de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse no cargo.

– Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme descrição e detalhamento no item 4 (quatro) deste edital.

– Os candidatos portadores de deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – **klcconsultoria.gmail.com** - o laudo médico de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, tendo como prazo máximo para envio o dia **23 de novembro de 2019**.

– A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.

- O candidato ou o seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

– Serão indeferidas as inscrições que não atenderem as exigências impostas por este edital.

– Será divulgado a partir do dia **02 de dezembro de 2019** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital no mural da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal Colíder - MT, e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br, bem como, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site http://www.colider.mt.gov.br.

- É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

– DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

– A prova objetiva será realizada no dia **15 de dezembro de 2019** em local a ser definido e publicado junto ao edital de homologação das inscrições, previsto para o dia **02 de dezembro de 2019**.

– A prova será realizada no período matutino. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 07h30min, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h00min. Após esse horário e o efetivo inicio das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas. A prova objetiva terá a duração improrrogável de 4 horas.

– Para o cargo de Professor a prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos e será considerado classificado o candidato que, não zerar na prova de conhecimento específico. O candidato somente poderá levar o caderno de provas após duas horas o início da prova.

– A prova objetiva dos cargos de Profissional do Esporte, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infraestrutura (zeladora), Nutrição Escola(cozinheira) e Motorista, será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos e será considerado classificado o candidato que, não zerar na prova de conhecimento específico. O candidato somente poderá levar o caderno de provas após duas horas o início da prova.

– O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

– Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.2.10, deste edital.

– Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

– Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

– Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

– O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

– Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido, livros, anotações ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

– O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

– Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.

– Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

– Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

– A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

– Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, que ao encerrar deverão verificar e assinar a Ata de ocorrências da Sala de Prova. Após isso a coordenação irá verificar os documentos, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha da Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Simplificado.

- O gabarito preliminar será publicado nos sites www.klcconcurso.com.br e http://www.colider.mt.gov.br e afixado no mural da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal de Colíder– MT a partir do **dia 16 de dezembro de 2019.**

– Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas.

– A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

DOS TÍTULOS

– Para o cargo de Professor será considerado, curso de pós - graduação na área da educação e artigo científico ou livro publicado na área da educação nos últimos 03 (três) anos.

- Para os cargos de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será considerado o título de profissionalização (Arara Azul ou Profuncionário) e nível superior na área da educação.

– Para o cargo de Profissional de Educação Física (Esporte), com formação em Bacharelado ou licenciatura com atuação plena - conforme Resolução 07/2004 do CNE/MEC será considerada, curso de pós-graduação na área da educação e artigos científicos ou livros publicados na área da educação, nos últimos 03 (três) anos.

– Os títulos do cargo de Professor - valor máximo: 10 (dez) pontos terão os seguintes valores atribuídos:

I - Certificado de pós – graduação na área da educação: 5 (cinco) pontos.

II - Artigo Científico ou livro publicado na área da Educação: 5 (cinco) pontos.

– Os títulos do cargo de Profissional de Educação Física (Esporte), valor máximo: 20 (vinte) pontos) terão os seguintes valores atribuídos:

I - Certificado de pós–graduação na área de educação: 10 (dez) pontos.

II - Artigo Científico ou livro publicado na área da educação: 10 (dez) pontos.

– Os títulos do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional - valor máximo: 20 (vinte) pontos terão os seguintes valores atribuídos:

I – Profissionalização (Arara Azul ou Profuncionário): 10 (dez) pontos.

II – Nível Superior na área da educação: 10 (dez) pontos.

- A comprovação do título acima citado será feita mediante apresentação de cópia e original do certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso.

- A comprovação dos títulos acima citado será feita mediante apresentação do original e cópia do referido certificado/declaração, devendo constar no mesmo o período de sua realização, carga horária e conteúdo programático, para *atestar a autenticidade*.

– Os títulos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Colíder, Av. Dauri Riva, nº 111, Centro, Setor Leste, Colíder-MT, pelos candidatos do Processo Seletivo, entre os dias **21 e 22/11/2019**, nos seguintes horários: das 8h00min às 10h00min e das 14h00min às 16h00min.

- A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará o recebimento dos documentos.

– A nota resultante dos títulos será somada a nota da prova objetiva, que definirá a classificação final do candidato.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

	Colíder – MT, 08 de novembro de 2019.
Noboru Tomiyoshi	**Luciana da Silva Sant Ana**
Prefeito Municipal	**Presidente da Comissão**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ Nº. 15.023.930/0001-38

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS SALÁRIOS

COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Vagas Imediatas	N.º de Vagas Portadores de Necessidades Especiais	C/H Semanal	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho	Observação
001	**Professor Educação Infantil e Anos Iniciais**	Licenciatura com Habilitação Específica	**38**	**03**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Zona Urbana**	
002	**Professor de Geografia**	Licenciatura com Habilitação Específica	**01**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Zona Urbana**	
003	**Professor de História**	Licenciatura com Habilitação Específica	**01**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Zona Urbana**	
004	**Professor de Língua Portuguesa**	Licenciatura com Habilitação Específica	**01**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Zona Urbana**	
005	**Professor de Língua Inglesa**	Licenciatura Plena em Letras com Inglês	**CADASTRO RESERVA**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Zona Urbana**	

		Licenciatura Plena em Letras/Curso de formação em inglês							
006	**Professor de Matemática**	Licenciatura com Habilitação Específica	**01**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Zona Urbana**	
007	**Professor de Educação Física**	Licenciatura com Habilitação Específica	**01**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Zona Urbana/Rural**	**Carga Horaria poderá der inferior a 30 horas**
008	**Professor de Artes**	Licenciatura com Habilitação Específica	**01**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Zona Urbana**	
009	**Professor de Ciências**	Licenciatura com Habilitação Específica	**01**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Zona Urbana**	
010	**Professor de Computação**	Licenciatura com Habilitação Específica	**CADASTRO RESERVA**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Zona Urbana**	
011	**Professor Educação Infantil e Anos Iniciais**	Licenciatura com Habilitação Específica	**02**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Escola São Mateus**	
012	**Professor de História, Geografia e Educação Religiosa**	Licenciatura com Habilitação Específica	**01**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Escola São Mateus**	**Carga horária poderá ser inferior a 30 horas**
013	**Professor de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Artes**	Licenciatura com Habilitação Específica	**01**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Escola São Mateus**	**Carga horária poderá ser inferior a 30 horas**
014	**Professor de Matemática e Ciências**	Licenciatura com Habilitação Específica	**01**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Escola São Mateus**	
015	**Professor de Computação**	Licenciatura com Habilitação Específica	**01**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Escola São Mateus**	
016	**Professor Educação Infantil e Anos Iniciais**	Licenciatura com Habilitação Específica	**01**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Escola Coração Eucarístico**	
017	**Professor Educação Infantil e Anos Iniciais**	Licenciatura com Habilitação Específica	**03**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Escola Santa Maria Do Ouro Verde**	
018	**Professor de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Artes**	Licenciatura com Habilitação Específica	**CADASTRO RESERVA**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Escola Santa Maria Do Ouro Verde**	**Carga horária poderá ser inferior a 30 horas**
019	**Professor de História, Geografia**	Licenciatura com Habilitação Específica	**CADASTRO RESERVA**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Escola Santa Maria Do Ouro Verde**	**Carga horária poderá ser inferior a 30 horas**
020	**Professor de Computação**	Licenciatura Específica	**01**	**0**	**30h**	**2878,62**	**R$ 60,00**	**Escola Santa Maria Do Ouro Verde**	
021	**Profissional de Educação Física com formação em Bacharelado - conforme Resolução 07/2004 do CNE/MEC**	Bacharelado e/ou Licenciatura com atuação Plena	**01**	**0**	**40h**	**4811,14**	**R$ 60,00**	**Secretaria Municipal de Esporte**	**Carga horária poderá ser inferior a 40 horas**
			04	**0**	**20h**	**2405,56**	**R$ 60,00**		**Carga horária poderá ser inferior a 20 horas**
COD.	**Cargo**	**Escolaridade / Requisitos Exigidos**	**Vagas Imediatas**	**N.º de Vagas Portadores de Necessidades Especiais**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Base R$**	**Valor da Taxa de Inscrição (R$)**	**Local de Trabalho**	**Observação**
022	**Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura (Zeladora)**	**Ensino Médio/Completo**	**05**	**0**	**30h**	**1546,50**	**R$40,00**	**Escolas Urbanas**	
023	**Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar (Cozinheira)**	**Ensino Médio/Completo**	**05**	**0**	**30h**	**1546,50**	**R$40,00**	**Escolas Urbanas**	
024	**Apoio Administrativo Educacional-Motorista**	**Ensino Médio/Completo (CATEGORIA. HAB : D/E**	**CADASTRO RESERVA**	**0**	**30h**	**1546,50**	**R$40,00**	**Escolas Urbanas**	
025	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	**Ensino Médio/ Completo**	**15**	**01**	**30h**	**1546,50**	**R$40,00**	**Escolas Urbanas**	**Carga horária inferior a 30 horas**
026	**Apoio Administrativo Educacional –Nutrição Escolar (Cozinheira)**	**Ensino Médio/Completo**	**01**	**0**	**30h**	**1546,50**	**R$40,00**	**Escolas Santa Maria do Ouro Verde**	
027	**Apoio Administrativo Educacional –Manutenção da infraestrutura (Zeladora)**	**Ensino Médio/Completo**	**02**	**0**	**30h**	**1546,50**	**R$40,00**	**Escola São Mateus**	
028	**Apoio Administrativo Educacional –Nutrição Escolar (Cozinheira)**	**Ensino Médio/Completo**	**01**	**0**	**30h**	**1546,50**	**R$40,00**	**Escola São Mateus**	

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Sexta-feira, 8 de Novembro de 2019

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 04/11/2019 até 08/11/2019

Filtros Utilizados

Periodo: 04/11/2019 até 08/11/2019 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Ordenar:** Código

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000257/2019	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.878,6200	05/11/2019	13/12/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000258/2019	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.546,5000	04/11/2019	13/12/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000259/2019	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.546,5000	05/11/2019	13/12/2019	DETERMINADO	Em Execução

Total: 3

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1 / 1

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.376.787,46	3.314.817,91	3.328.471,33	3.301.660,28	3.726.805,11	6.158.715,10	2.974.708,53	3.482.368,31	3.506.354,82	3.493.684,45	3.558.774,07	3.474.966,51	43.698.113,88	0,00
Pessoal Ativo	2.935.560,93	2.882.729,60	2.897.954,20	2.871.983,70	2.957.656,11	5.724.715,62	2.555.719,08	3.024.107,50	3.006.967,71	3.081.733,07	3.138.822,48	3.040.240,30	38.118.190,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.442.005,85	2.390.800,41	2.406.756,47	2.382.115,27	2.459.756,85	4.815.400,85	2.152.000,24	2.508.390,76	2.475.943,69	2.594.832,26	2.653.475,31	2.557.284,00	31.838.761,96	
Obrigações Patronais	493.555,08	491.929,19	491.197,73	489.868,43	497.899,26	909.314,77	403.718,84	515.716,74	531.024,02	486.900,81	485.347,17	482.956,30	6.279.428,34	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	441.226,53	432.088,31	430.517,13	429.676,58	769.149,00	433.999,48	418.989,45	458.260,81	499.387,11	411.951,38	419.951,59	434.726,21	5.579.923,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	317.349,76	318.811,31	325.145,42	325.704,98	629.162,05	326.676,93	328.418,98	347.720,25	379.168,56	376.625,51	374.845,60	394.670,84	4.444.300,19	
Pensões	31.404,76	31.023,58	31.023,58	32.931,58	68.946,93	34.025,84	33.685,52	33.685,52	35.523,03	35.325,87	45.105,99	40.055,37	452.737,57	
Outros Benefícios Previdenciários	92.472,01	82.253,42	74.348,13	71.040,02	71.040,02	73.296,71	56.884,95	76.855,04	84.695,52				682.885,82	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	441.226,53	432.088,31	430.517,13	429.676,58	769.149,00	1.590.876,19	418.989,45	458.260,81	499.387,11	411.951,38	419.951,59	434.726,21	6.736.700,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						1.156.876,71							1.156.876,71	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	441.226,53	432.088,31	430.517,13	429.676,58	769.149,00	433.999,48	418.989,45	458.260,81	499.387,11	411.951,38	419.951,59	434.726,21	5.579.823,58	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.935.560,93	2.882.729,60	2.897.954,20	2.872.083,70	2.957.656,11	4.567.838,91	2.555.719,08	3.024.107,50	3.006.967,71	3.081.733,07	3.138.822,48	3.040.240,30	36.961.413,59	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	74.763.618,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	74.763.618,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	36.961.413,59	49,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.372.354,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.353.736,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.335.118,75	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	568.043,11	463.100,89	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	568.043,11	463.100,89	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	568.043,11	463.100,89	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	568.043,11	463.100,89	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	45.383.154,82	49.193.025,25	0,00
Disponibilidade de Caixa	45.057.203,29	48.824.040,46	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.718.442,46	48.980.460,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.661.239,17	156.420,36	0,00
Demais Haveres Financeiros	325.951,53	368.984,79	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-44.815.111,71	-48.729.924,36	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	73.306.231,44	74.763.618,84	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,77	0,62	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-61,13	-65,18	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	87.967.477,73	89.716.342,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	79.170.729,96	80.744.708,35	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	2.072.573,67	922.992,33	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	73.306.231,44	74.763.618,84	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	16.127.370,92	16.447.996,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.514.633,83	14.803.196,53	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.763.618,84	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.962.179,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.765.961,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.233.453,32	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	74.763.618,84
Receita Corrente Líquida Ajustada	74.763.618,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.961.413,59	49,44
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	40.372.354,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	38.353.736,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.335.118,75	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-48.729.924,36	-65,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.716.342,61	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.447.996,14	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.962.179,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.233.453,32	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.376.787,46	3.314.817,91	3.328.471,33	3.301.660,28	3.726.805,11	6.158.715,10	2.974.708,53	3.482.368,31	3.506.354,82	3.493.684,45	3.558.774,07	3.474.966,51	43.698.113,88	0,00
Pessoal Ativo	2.935.560,93	2.882.729,60	2.897.954,20	2.871.983,70	2.957.656,11	5.724.715,62	2.555.719,08	3.024.107,50	3.006.967,71	3.081.733,07	3.138.822,48	3.040.240,30	38.118.190,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.442.005,85	2.390.800,41	2.406.756,47	2.382.115,27	2.459.756,85	4.815.400,85	2.152.000,24	2.508.390,76	2.475.943,69	2.594.832,26	2.653.475,31	2.557.284,00	31.838.761,96	
Obrigações Patronais	493.555,08	491.929,19	491.197,73	489.868,43	497.899,26	909.314,77	403.718,84	515.716,74	531.024,02	486.900,81	485.347,17	482.956,30	6.279.428,34	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	441.226,53	432.088,31	430.517,13	429.676,58	769.149,00	433.999,48	418.989,45	458.260,81	499.387,11	411.951,38	419.951,59	434.726,21	5.579.923,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	317.349,76	318.811,31	325.145,42	325.704,98	629.162,05	326.676,93	328.418,98	347.720,25	379.168,56	376.625,51	374.845,60	394.670,84	4.444.300,19	
Pensões	31.404,76	31.023,58	31.023,58	32.931,58	68.946,93	34.025,84	33.685,52	33.685,52	35.523,03	35.325,87	45.105,99	40.055,37	452.737,57	
Outros Benefícios Previdenciários	92.472,01	82.253,42	74.348,13	71.040,02	71.040,02	73.296,71	56.884,95	76.855,04	84.695,52				682.885,82	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	441.226,53	432.088,31	430.517,13	429.576,58	769.149,00	1.590.876,19	418.989,45	458.260,81	499.387,11	411.951,38	419.951,59	434.726,21	6.736.700,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						1.156.876,71							1.156.876,71	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	441.226,53	432.088,31	430.517,13	429.576,58	769.149,00	433.999,48	418.989,45	458.260,81	499.387,11	411.951,38	419.951,59	434.726,21	5.579.823,58	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.935.560,93	2.882.729,60	2.897.954,20	2.872.083,70	2.957.656,11	4.567.838,91	2.555.719,08	3.024.107,50	3.006.967,71	3.081.733,07	3.138.822,48	3.040.240,30	36.961.413,59	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	74.763.618,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	74.763.618,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	36.961.413,59	49,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.372.354,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.353.736,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.335.118,75	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	568.043,11	463.100,89	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	568.043,11	463.100,89	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	568.043,11	463.100,89	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	568.043,11	463.100,89	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	45.383.154,82	49.193.025,25	0,00
Disponibilidade de Caixa	45.057.203,29	48.824.040,46	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.718.442,46	48.980.460,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.661.239,17	156.420,36	0,00
Demais Haveres Financeiros	325.951,53	368.984,79	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-44.815.111,71	-48.729.924,36	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	73.306.231,44	74.763.618,84	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,77	0,62	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-61,13	-65,18	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	87.967.477,73	89.716.342,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	79.170.729,96	80.744.708,35	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	2.072.573,67	922.992,33	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	73.306.231,44	74.763.618,84	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	16.127.370,92	16.447.996,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.514.633,83	14.803.196,53	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.763.618,84	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.962.179,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.765.961,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.233.453,32	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	74.763.618,84
Receita Corrente Líquida Ajustada	74.763.618,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.961.413,59	49,44
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	40.372.354,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	38.353.736,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.335.118,75	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-48.729.924,36	-65,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.716.342,61	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.447.996,14	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.962.179,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.233.453,32	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.245.000,00	85.245.000,00	11.754.807,61	13,79	38.792.690,37	45,51	46.452.309,63
RECEITAS CORRENTES	82.306.750,00	82.306.750,00	11.754.807,61	14,28	38.737.427,42	47,06	43.569.322,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.717.250,00	15.717.250,00	1.997.148,67	12,71	8.441.269,15	53,71	7.275.980,85
Impostos	14.512.250,00	14.512.250,00	1.892.466,59	13,04	7.613.525,43	52,46	6.898.724,57
Taxas	1.155.000,00	1.155.000,00	99.260,36	8,59	793.743,01	68,72	361.256,99
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	5.421,72	10,84	34.000,71	68,00	15.999,29
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	243.170,31	8,68	1.210.155,39	43,22	1.589.844,61
Contribuições Sociais	2.100.000,00	2.100.000,00	185.449,84	8,83	997.026,55	47,48	1.102.973,45
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	57.720,47	8,25	213.128,84	30,45	486.871,16
RECEITA PATRIMONIAL	435.000,00	435.000,00	34.609,29	7,96	109.968,45	25,28	325.031,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	219,81	0,44	49.780,19
Valores Mobiliários	355.000,00	355.000,00	34.609,29	9,75	109.748,64	30,92	245.251,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	30.000,00	30.000,00		0,00	0,00	0,00	30.000,00
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	271.750,00	271.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.750,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00		0,00	0,00	0,00	120.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00		0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços	101.750,00	101.750,00		0,00	0,00	0,00	101.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.184.750,00	61.184.750,00	9.429.392,48	15,41	28.834.564,82	47,13	32.350.185,18
Transferências da União e de suas Entidades	26.583.250,00	26.583.250,00	3.943.251,10	14,83	11.705.749,32	44,03	14.877.500,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.056.500,00	21.056.500,00	3.176.961,51	15,09	9.819.007,63	46,63	11.237.492,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00		0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.500.000,00	2.309.179,87	17,11	7.309.807,87	54,15	6.190.192,13
Transferências do Exterior					0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00		0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.898.000,00	1.898.000,00	50.486,86	2,66	141.469,61	7,45	1.756.530,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.000,00	70.000,00	12.599,61	18,00	34.218,99	48,88	35.781,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	118.000,00	118.000,00	33.842,33	28,68	75.505,42	63,99	42.494,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Demais Receitas Correntes	1.710.000,00	1.710.000,00	4.044,92	0,24	31.745,20	1,86	1.678.254,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.938.250,00	2.938.250,00	0,00	0,00	55.262,95	1,88	2.882.987,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.928.250,00	2.928.250,00	0,00	0,00	55.262,95	1,89	2.872.987,05
Transferências da União e de suas Entidades	2.133.250,00	2.133.250,00		0,00	0,00	0,00	2.133.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	785.000,00	785.000,00		0,00	55.262,95	7,04	729.737,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Transferências de Pessoas Físicas					0,00		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.720.000,00	2.720.000,00	345.296,28	12,69	1.986.603,38	73,04	733.396,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.965.000,00	87.965.000,00	12.100.103,89	13,76	40.779.293,75	46,36	47.185.706,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	87.965.000,00	87.965.000,00	12.100.103,89	13,76	40.779.293,75	46,36	47.185.706,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	87.965.000,00	87.965.000,00	12.100.103,89	13,76	40.779.293,75	46,36	47.185.706,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.198.300,00	85.738.587,26	12.395.251,60	44.046.302,85	41.692.284,41	13.047.000,92	37.697.990,59	48.040.596,67	36.157.419,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	78.706.870,00	81.269.222,93	11.874.407,42	42.247.469,82	39.021.753,11	12.700.953,70	36.872.553,28	44.396.669,65	35.430.697,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.435.000,00	42.716.725,23	6.784.811,79	19.602.206,78	23.114.518,45	6.784.811,79	19.602.206,78	23.114.518,45	19.602.206,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.266.870,00	38.547.497,70	5.089.595,63	22.645.263,04	15.902.234,66	5.916.141,91	17.270.346,50	21.277.151,20	15.828.490,40	
DESPESAS DE CAPITAL	4.393.000,00	4.370.934,33	520.844,18	1.798.833,03	2.572.101,30	346.047,22	825.437,31	3.545.497,02	726.722,13	0,00
INVESTIMENTOS	4.138.000,00	4.120.934,33	520.844,18	1.588.833,03	2.532.101,30	310.765,71	720.495,09	3.400.439,24	621.779,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	255.000,00	250.000,00	0,00	210.000,00	40.000,00	35.281,51	104.942,22	145.057,78	104.942,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.430,00	98.430,00			98.430,00			98.430,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.722.000,00	3.828.208,97	650.138,07	2.057.126,82	1.771.082,15	650.138,07	2.057.126,82	1.771.082,15	1.758.026,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.920.300,00	89.566.796,23	13.045.389,67	46.103.429,67	43.463.366,56	13.697.138,99	39.755.117,41	49.811.678,82	37.915.445,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	87.920.300,00	89.566.796,23	13.045.389,67	46.103.429,67	43.463.366,56	13.697.138,99	39.755.117,41	49.811.678,82	37.915.445,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	87.920.300,00	89.566.796,23	13.045.389,67	46.103.429,67		13.697.138,99	39.755.117,41		37.915.445,82	0,00
RESERVA DO RPPS	44.700,00	44.700,00			44.700,00			44.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.720.000,00	2.720.000,00	345.296,28	12,69	1.986.603,38	73,04	733.396,62
RECEITAS CORRENTES	2.720.000,00	2.720.000,00	345.296,28	12,69	1.986.603,38	73,04	733.396,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.720.000,00	2.720.000,00	345.296,28	12,69	1.986.603,38	73,04	733.396,62
Contribuições Sociais	2.720.000,00	2.720.000,00	345.296,28	12,69	1.986.603,38	73,04	733.396,62
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.722.000,00	3.828.208,97	650.138,07	2.057.126,82	1.771.082,15	650.138,07	2.057.126,82	1.771.082,15	1.758.026,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.722.000,00	3.828.208,97	650.138,07	2.057.126,82	1.771.082,15	650.138,07	2.057.126,82	1.771.082,15	1.758.026,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.722.000,00	3.828.208,97	650.138,07	2.057.126,82	1.771.082,15	650.138,07	2.057.126,82	1.771.082,15	1.758.026,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.198.300,00	85.738.587,26	12.395.251,60	44.046.302,85	95,54	41.692.284,41	13.047.000,92	37.697.990,59	94,83	48.040.596,67	0,00
Legislativa	3.190.000,00	3.595.000,00	516.013,59	1.572.209,54	3,41	2.022.790,46	531.135,70	1.511.035,95	3,80	2.083.964,05	0,00
Ação Legislativa	3.190.000,00	3.595.000,00	516.013,59	1.572.209,54	3,41	2.022.790,46	531.135,70	1.511.035,95	3,80	2.083.964,05	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	8.595.000,00	8.634.838,02	1.054.567,37	5.072.729,53	11,00	3.562.108,49	1.266.231,18	3.916.692,23	9,85	4.718.145,79	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	8.155.000,00	8.207.838,02	1.021.754,87	4.947.559,70	10,73	3.260.278,32	1.238.421,50	3.818.577,64	9,61	4.389.260,38	
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	30.000,00	93.524,00	0,20	96.476,00	24.997,18	66.468,76	0,17	123.531,24	
Controle Interno	120.000,00	107.000,00		28.833,33	0,06	78.166,67		28.833,33	0,07	78.166,67	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	2.812,50	2.812,50	0,01	12.187,50	2.812,50	2.812,50	0,01	12.187,50	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	95.000,00	95.000,00			0,00	95.000,00			0,00	95.000,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	50.000,00	0,11	30.000,00	0,00	4.550,00	0,01	75.450,00	0,00
Policiamento	50.000,00	50.000,00		50.000,00	0,11	0,00		4.550,00	0,01	45.450,00	
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	3.435.000,00	3.438.134,36	534.355,50	1.741.008,48	3,78	1.697.125,88	515.256,36	1.179.722,07	2,97	2.258.412,29	0,00
Assistência ao Idoso	55.000,00	36.000,00		36.000,00	0,08	0,00	8.000,00	8.000,00	0,02	28.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	2.000,00		1.147,00	0,00	853,00		1.147,00	0,00	853,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	525.000,00	33.219,62	186.197,29	0,40	338.802,71	48.155,29	138.412,61	0,35	386.587,39	
Assistência Comunitária	2.750.000,00	2.875.134,36	501.135,88	1.517.664,19	3,29	1.357.470,17	459.101,07	1.032.162,46	2,60	1.842.971,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	6.460.300,00	6.460.300,00	904.574,37	2.966.011,62	6,43	3.494.288,38	946.654,82	2.882.252,93	7,25	3.578.047,07	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	6.460.300,00	6.460.300,00	904.574,37	2.966.011,62	6,43	3.494.288,38	946.654,82	2.882.252,93	7,25	3.578.047,07	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	20.783.000,00	22.678.553,13	2.932.214,53	10.963.051,70	23,78	11.715.501,43	3.146.449,93	9.426.564,30	23,71	13.251.988,83	0,00
Atenção Básica	15.813.000,00	17.209.382,52	2.260.939,09	8.007.852,23	17,37	9.201.530,29	2.346.296,40	7.000.558,34	17,61	10.208.824,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.345.000,00	3.711.794,13	484.004,85	2.132.910,09	4,63	1.578.884,04	599.803,93	1.728.127,53	4,35	1.983.666,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	730.000,00	730.000,00	45.955,08	431.230,46	0,94	298.769,54	81.607,82	389.226,25	0,98	340.773,75	
Vigilância Sanitária	660.000,00	762.538,38	119.719,82	303.941,46	0,66	458.596,92	104.141,35	268.929,39	0,68	493.608,99	
Vigilância Epidemiológica	235.000,00	264.838,10	21.595,69	87.117,46	0,19	177.720,64	14.600,43	39.722,79	0,10	225.115,31	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	736.570,00	736.570,00	1.578,66	352.635,55	0,76	383.934,45	117.921,66	320.591,93	0,81	415.978,07	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	706.570,00	706.570,00		351.000,00	0,76	355.570,00	116.343,00	318.956,38	0,80	387.613,62	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00	1.578,66	1.635,55	0,00	13.364,45	1.578,66	1.635,55	0,00	13.364,45	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	23.393.000,00	23.975.339,77	3.654.753,79	12.335.288,21	26,76	11.640.051,56	3.933.097,08	11.195.782,15	28,16	12.779.557,62	0,00
Ensino Fundamental	14.535.000,00	14.789.535,94	2.240.079,31	7.832.976,85	16,99	6.956.559,09	2.466.803,51	6.983.846,28	17,57	7.805.689,66	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	20.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	255.000,00	330.000,00	31.944,76	129.658,40	0,28	200.341,60	32.197,20	124.699,86	0,31	205.300,14	
Educação Infantil	7.453.000,00	7.725.803,83	1.232.178,75	3.785.801,87	8,21	3.940.001,96	1.232.178,75	3.635.972,87	9,15	4.089.830,96	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	150.000,00	150.000,00		150.000,00	0,33	0,00	12.500,00	62.500,00	0,16	87.500,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	980.000,00	980.000,00	150.550,97	436.851,09	0,95	543.148,91	189.417,62	388.763,14	0,98	591.236,86	
Cultura	454.000,00	436.521,30	68.507,73	140.408,62	0,30	296.112,68	71.905,52	126.414,12	0,32	310.107,18	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	454.000,00	436.521,30	68.507,73	140.408,62	0,30	296.112,68	71.905,52	126.414,12	0,32	310.107,18	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	4.420.000,00	4.029.000,00	694.169,25	2.127.825,95	4,62	1.901.174,05	379.255,22	1.683.986,88	4,24	2.345.013,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.190.000,00	1.067.907,03	147.233,18	423.768,34	0,92	644.138,69	86.137,91	233.748,03	0,59	834.159,00	
Serviços Urbanos	3.230.000,00	2.961.092,97	546.936,07	1.704.057,61	3,70	1.257.035,36	293.117,31	1.450.238,85	3,65	1.510.854,12	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	30.000,00	15.000,00	0,00	2.807,27	0,01	12.192,73	0,00	2.807,27	0,01	12.192,73	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

Documento gerado em 01/11/2019 17:39:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	30.000,00	15.000,00		2.807,27	0,01	12.192,73		2.807,27	0,01	12.192,73	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	180.000,00	110.260,00	0,00	28.516,15	0,06	81.743,85	24.516,15	25.162,61	0,06	85.097,39	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	110.260,00		28.516,15	0,06	81.743,85	24.516,15	25.162,61	0,06	85.097,39	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	85.000,00	160.000,00	85.975,00	86.677,55	0,19	73.322,45	85.975,00	86.677,55	0,22	73.322,45	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	135.000,00	85.975,00	85.975,00	0,19	49.025,00	85.975,00	85.975,00	0,22	49.025,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00		702,55	0,00	24.297,45		702,55	0,00	24.297,45	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.540.000,00	1.345.000,00	170.268,44	640.206,54	1,39	704.793,46	200.504,06	474.978,09	1,19	870.021,91	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	1.520.000,00	1.325.000,00	170.268,44	640.206,54	1,39	684.793,46	200.504,06	474.978,09	1,19	850.021,91	
Defesa Agropecuária	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Reforma Agrária	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Comercialização	0,00				0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	713.000,00	602.000,00	60.923,00	61.423,00	0,13	540.577,00	60.923,00	60.923,00	0,15	541.077,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	713.000,00	602.000,00	60.923,00	61.423,00	0,13	540.577,00	60.923,00	60.923,00	0,15	541.077,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	7.345.000,00	7.731.000,00	1.429.443,83	5.138.581,44	11,15	2.592.418,56	1.482.251,71	4.220.837,45	10,62	3.510.162,55	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	7.345.000,00	7.731.000,00	1.429.443,83	5.138.581,44	11,15	2.592.418,56	1.482.251,71	4.220.837,45	10,62	3.510.162,55	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	1.315.000,00	1.242.478,70	287.906,54	530.381,81	1,15	712.096,89	249.642,02	447.529,95	1,13	794.948,75	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	1.225.000,00	1.162.478,70	287.906,54	515.081,81	1,12	647.396,89	247.563,28	441.811,72	1,11	720.666,98	
Lazer	90.000,00	80.000,00		15.300,00	0,03	64.700,00	2.078,74	5.718,23	0,01	74.281,77	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	265.000,00	290.161,98	0,00	236.539,89	0,51	53.622,09	35.281,51	131.482,11	0,33	158.679,87	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	265.000,00	290.161,98		236.539,89	0,51	53.622,09	35.281,51	131.482,11	0,33	158.679,87	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	98.430,00	98.430,00				98.430,00				98.430,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.722.000,00	3.828.208,97	650.138,07	2.057.126,82	4,46	1.771.082,15	650.138,07	2.057.126,82	5,17	1.771.082,15	
TOTAL (III) = (I + II)	87.920.300,00	89.566.796,23	13.045.389,67	46.103.429,67	100,00	43.463.366,56	13.697.138,99	39.755.117,41	100,00	49.811.678,82	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.722.000,00	3.828.208,97	650.138,07	2.057.126,82	4,46	1.771.082,15	650.138,07	2.057.126,82	5,17	1.771.082,15	0,00
Legislativa	170.000,00	155.000,00	26.941,42	82.983,86	0,18	72.016,14	26.941,42	82.983,86	0,21	72.016,14	0,00
Ação Legislativa	170.000,00	155.000,00	26.941,42	82.983,86	0,18	72.016,14	26.941,42	82.983,86	0,21	72.016,14	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	545.000,00	480.000,00	53.696,99	167.904,23	0,36	312.095,77	53.696,99	167.904,23	0,42	312.095,77	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	525.000,00	460.000,00	53.696,99	167.904,23	0,36	292.095,77	53.696,99	167.904,23	0,42	292.095,77	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	125.000,00	105.000,00	17.153,38	53.999,44	0,12	51.000,56	17.153,38	53.999,44	0,14	51.000,56	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária	125.000,00	105.000,00	17.153,38	53.999,44	0,12	51.000,56	17.153,38	53.999,44	0,14	51.000,56	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.753,87	8.682,10	0,02	16.317,90	2.753,87	8.682,10	0,02	16.317,90	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.753,87	8.682,10	0,02	16.317,90	2.753,87	8.682,10	0,02	16.317,90	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	1.355.000,00	1.145.520,90	180.141,13	573.357,10	1,24	572.163,80	180.141,13	573.357,10	1,44	572.163,80	0,00
Atenção Básica	925.000,00	725.571,67	114.701,72	355.761,40	0,77	369.810,27	114.701,72	355.761,40	0,89	369.810,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	310.000,00	303.652,89	52.090,79	176.432,49	0,38	127.220,40	52.090,79	176.432,49	0,44	127.220,40	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	100.000,00	99.296,34	13.348,62	41.163,21	0,09	58.133,13	13.348,62	41.163,21	0,10	58.133,13	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	17.000,00			0,00	17.000,00			0,00	17.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	2.112.000,00	1.599.688,07	318.181,03	1.007.793,80	2,19	591.894,27	318.181,03	1.007.793,80	2,54	591.894,27	0,00
Ensino Fundamental	1.240.000,00	873.500,00	200.852,12	605.532,27	1,31	267.967,73	200.852,12	605.532,27	1,52	267.967,73	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	35.000,00	30.000,00	5.638,06	22.642,30	0,05	7.357,70	5.638,06	22.642,30	0,06	7.357,70	
Educação Infantil	837.000,00	696.188,07	111.690,85	379.619,23	0,82	316.568,84	111.690,85	379.619,23	0,95	316.568,84	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	10.000,00	8.000,00	388,42	388,42	0,00	7.611,58	388,42	388,42	0,00	7.611,58	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	10.000,00	8.000,00	388,42	388,42	0,00	7.611,58	388,42	388,42	0,00	7.611,58	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	90.000,00	70.000,00	8.135,57	28.279,54	0,06	41.720,46	8.135,57	28.279,54	0,07	41.720,46	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	70.000,00	8.135,57	28.279,54	0,06	41.720,46	8.135,57	28.279,54	0,07	41.720,46	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	250.000,00	220.000,00	35.931,68	114.111,06	0,25	105.888,94	35.931,68	114.111,06	0,29	105.888,94	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	250.000,00	220.000,00	35.931,68	114.111,06	0,25	105.888,94	35.931,68	114.111,06	0,29	105.888,94	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	40.000,00	20.000,00	6.814,58	19.627,27	0,04	372,73	6.814,58	19.627,27	0,05	372,73	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	40.000,00	20.000,00	6.814,58	19.627,27	0,04	372,73	6.814,58	19.627,27	0,05	372,73	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.273.096,20	6.196.190,59	5.812.360,85	7.389.603,91	7.408.417,68	7.651.322,23	7.019.325,33	7.113.048,04	8.553.485,05	7.014.448,15	7.094.956,89	5.955.278,74	84.481.533,66	90.539.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.118.407,31	1.036.411,66	1.111.843,20	1.079.409,12	1.101.444,53	1.050.317,88	1.038.249,59	1.244.700,61	2.972.934,28	1.188.236,00	1.120.158,94	876.989,73	14.939.102,85	15.717.250,00
IPTU	202.731,06	247.490,69	263.486,88	246.386,18	271.808,34	187.851,24	156.816,15	265.013,90	2.142.845,04	424.278,89	296.963,85	198.128,39	4.903.800,61	4.859.250,00
ISS	544.644,95	467.980,99	540.884,04	541.805,31	514.196,44	512.505,04	527.465,32	380.158,36	536.028,01	403.514,62	512.791,04	420.847,41	5.902.921,53	6.743.000,00
ITBI	170.017,90	105.810,03	124.758,33	84.306,35	89.178,77	70.652,44	100.645,61	60.261,41	71.359,51	95.850,19	92.886,62	82.429,56	1.148.156,72	1.000.000,00
IRRF	142.689,18	155.736,20	127.042,45	133.146,29	165.661,84	213.039,40	139.205,54	97.791,36	137.838,52	181.986,41	158.664,28	129.755,44	1.782.556,91	1.910.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.324,22	59.393,75	55.571,50	73.764,99	60.599,14	66.269,76	114.116,97	441.475,58	84.863,20	82.605,89	58.853,15	45.828,93	1.201.667,08	1.205.000,00
Contribuições	210.254,87	211.369,97	162.445,00	244.124,10	219.040,51	168.370,33	374.266,67	57.479,16	349.573,19	185.666,06	201.183,09	41.987,22	2.425.760,17	2.800.000,00
Receita Patrimonial	23.975,86	23.914,75	18.181,28	19.115,00	20.430,93	19.565,95	19.633,01	18.362,21	18.062,82	19.301,12	19.301,90	15.307,39	235.152,22	435.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.975,86	23.914,75	18.181,28	19.115,00	20.430,93	19.565,95	19.413,20	18.362,21	18.062,82	19.301,12	19.301,90	15.307,39	234.932,41	345.000,00
Outras Receitas Patrimoniais							219,81						219,81	90.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços					38.820,00	2.125,00							40.945,00	271.750,00
Transferências Correntes	5.912.927,01	4.910.892,82	4.507.203,67	6.038.511,10	6.022.119,14	6.398.451,36	5.558.954,77	5.782.689,57	5.168.044,32	5.613.170,44	5.743.467,89	4.981.352,61	66.637.784,70	69.417.750,00
Cota-Parte do FPM	1.828.957,58	1.360.367,61	1.025.990,29	1.165.518,32	1.464.029,63	2.562.061,79	1.797.192,48	1.972.558,26	1.476.939,36	1.440.916,91	1.849.165,77	1.456.583,82	19.400.281,82	21.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.561.403,43	1.327.957,82	1.136.042,33	1.880.996,01	1.307.773,15	1.282.204,44	1.433.990,21	1.206.099,07	1.138.506,13	1.243.574,75	1.192.280,12	1.013.306,37	15.724.133,83	17.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	421.684,93	264.661,81	220.264,45	183.980,63	91.355,30	156.661,57	319.794,59	405.067,03	458.298,02	625.422,43	483.545,13	471.248,99	4.101.984,88	3.800.000,00
Cota-Parte do ITR	10.286,15	10.795,94	93.603,49	362.186,68	96.140,93	71.016,06	38.332,58	10.365,45	15.550,95	5.827,12	8.595,68	2.414,90	725.035,93	600.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	4.711,73	4.711,73	4.711,73	4.711,73	4.711,73	4.711,73							28.270,38	65.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	7.098,01	7.918,08	7.132,38	8.464,59	6.102,05	8.174,75	10.206,51	6.479,61	7.126,69	8.092,16	6.808,47	7.428,17	91.031,47	100.000,00
Transferências do FUNDEB	1.221.033,50	1.108.889,10	927.432,91	1.485.897,87	1.103.549,22	1.156.896,79	1.348.864,04	1.277.897,38	1.140.207,16	1.233.659,42	1.258.176,71	1.051.003,16	14.313.507,26	13.500.000,00
Outras Transferências Correntes	857.831,68	825.590,73	1.092.026,09	946.755,27	1.948.457,13	1.156.724,23	610.574,36	904.222,77	931.416,01	1.055.677,65	944.896,01	979.367,20	12.253.539,13	13.152.750,00
Outras Receitas Correntes	7.531,15	13.601,39	12.687,70	8.444,59	6.562,57	12.491,71	28.221,29	9.816,49	44.870,44	8.074,53	10.845,07	39.641,79	202.788,72	1.898.000,00
DEDUÇÕES (II)	782.705,86	763.409,29	612.956,88	929.328,91	758.533,26	832.160,44	1.053.347,37	729.379,80	947.581,84	824.545,99	883.401,50	600.563,68	9.717.914,82	10.533.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	167.440,16	168.544,16	115.668,26	208.684,06	164.564,97	168.370,33	314.524,93	9.018,24	328.179,37	159.854,17	175.140,59	10.309,25	1.990.298,51	2.100.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		1.166,23	1.166,23	1.166,23	1.166,23	2.332,46	20.960,55	1.543,66	1.543,66	1.543,66	1.543,66	1.543,66	35.676,23	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	615.265,70	593.698,90	496.122,39	719.478,60	592.802,06	661.457,65	717.861,89	718.817,90	617.858,81	663.148,16	706.717,25	588.710,77	7.691.940,08	8.233.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.490.390,34	5.432.781,30	5.199.403,97	6.460.275,00	6.649.884,42	6.819.161,79	5.965.977,96	6.383.668,24	7.605.903,21	6.189.902,16	6.211.555,39	5.354.715,06	74.763.618,84	80.006.750,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.530.000,00	6.530.000,00	3.038.992,78	3.174.545,43
Receita de Contribuições dos Segurados	2.100.000,00	2.100.000,00	997.026,55	994.325,77
Civil	2.100.000,00	2.100.000,00	997.026,55	994.325,77
Ativo	2.080.000,00	2.080.000,00	988.678,10	982.387,44
Inativo	19.000,00	19.000,00	8.348,45	11.938,33
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.720.000,00	2.720.000,00	1.986.603,38	1.288.257,13
Civil	2.720.000,00	2.720.000,00	1.986.603,38	1.288.257,13
Ativo	2.720.000,00	2.720.000,00	1.986.603,38	1.288.257,13
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.700.000,00	1.700.000,00	55.362,85	891.962,53
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200.000,00	200.000,00	28.678,85	133.583,58
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.500.000,00	1.500.000,00		758.378,95
Demais Receitas Correntes			26.684,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	5.030.000,00	5.030.000,00	3.038.992,78	2.416.166,48

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	835.300,00	835.300,00	331.427,17	467.695,28	247.668,48	291.039,38	0,00	0,00
Despesas Correntes	795.300,00	795.300,00	320.188,17	305.244,89	236.429,48	219.735,60		
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	11.239,00	162.450,39	11.239,00	71.303,78		
PREVIDÊNCIA (VI)	5.650.000,00	5.650.000,00	2.643.266,55	2.386.644,65	2.643.266,55	2.386.644,65	0,00	0,00
Benefícios - Civil	5.650.000,00	5.650.000,00	2.643.266,55	2.386.644,65	2.643.266,55	2.386.644,65	0,00	0,00
Aposentadorias	4.000.000,00	4.000.000,00	2.201.449,74	1.706.149,28	2.201.449,74	1.706.149,28		
Pensões	450.000,00	450.000,00	223.381,30	184.667,00	223.381,30	184.667,00		
Outros Benefícios Previdenciários	1.200.000,00	1.200.000,00	218.435,51	495.828,37	218.435,51	495.828,37		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	6.485.300,00	6.485.300,00	2.974.693,72	2.854.339,93	2.890.935,03	2.677.684,03	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-1.455.300,00	-1.455.300,00	64.299,06	-438.173,45	148.057,75	-261.517,55		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	55.625,20	
Investimentos e Aplicações	40.908.040,31	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	85.026.750,00	40.724.030,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.717.250,00	8.441.269,15
IPTU	4.859.250,00	3.484.046,22
ISS	6.743.000,00	2.780.804,76
ITBI	1.000.000,00	503.432,90
IRRF	1.910.000,00	845.241,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.205.000,00	827.743,72
Contribuições	5.520.000,00	3.196.758,77
Receita Patrimonial	435.000,00	109.968,45
Aplicações Financeiras (II)	355.000,00	109.748,64
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	219,81
Transferências Correntes	61.184.750,00	28.834.564,82
Cota-Parte do FPM	17.280.000,00	7.994.685,41
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	5.782.205,43
Cota-Parte do IPVA	3.040.000,00	2.210.701,08
Cota-Parte do ITR	480.000,00	64.869,42
Transferências da LC 87/1996	52.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	46.141,61
Transferências do FUNDEB	13.500.000,00	7.309.807,87
Outras Transferências Correntes	13.152.750,00	5.426.154,00
Demais Receitas Correntes	2.169.750,00	141.469,61
Outras Receitas Financeiras (III)	12.000,00	5.245,44
Receitas Correntes Restantes	2.157.750,00	136.224,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	84.659.750,00	40.609.036,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.938.250,00	55.262,95
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.928.250,00	55.262,95
Convênios		
Outras Transferências de Capital	2.928.250,00	55.262,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.938.250,00	55.262,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	87.598.000,00	40.664.299,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	81.269.222,93	42.247.469,82	36.872.553,28	35.430.697,18	2.190.447,45	200.426,24	200.426,24
Pessoal e Encargos Sociais	42.716.725,23	19.602.206,78	19.602.206,78	19.602.206,78	17.706,45	7.747,75	7.747,75
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	38.547.497,70	22.645.263,04	17.270.346,50	15.828.490,40	2.172.741,00	192.678,49	192.678,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	81.264.222,93	42.247.469,82	36.872.553,28	35.430.697,18	2.190.447,45	200.426,24	200.426,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.370.934,33	1.798.833,03	825.437,31	726.722,13	123.164,88	959.950,62	877.207,40
Investimentos	4.120.934,33	1.588.833,03	720.495,09	621.779,91	123.164,88	959.950,62	877.207,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	210.000,00	104.942,22	104.942,22			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.120.934,33	1.588.833,03	720.495,09	621.779,91	123.164,88	959.950,62	877.207,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	98.430,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	85.483.587,26	43.836.302,85	37.593.048,37	36.052.477,09	2.313.612,33	1.160.376,86	1.077.633,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.220.576,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.460.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	109.748,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.330.325,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.000.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	568.043,11	463.100,89
DEDUÇÕES (XXIX)	45.383.154,82	49.193.025,25
Disponibilidade de Caixa	45.057.203,29	48.824.040,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.718.442,46	48.980.460,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.661.239,17	156.420,36
Demais Haveres Financeiros	325.951,53	368.984,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-44.815.111,71	-48.729.924,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.914.812,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.504.818,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.409.993,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.300.245,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.691.196,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.646.496,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	44.700,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	136.968,74	2.331.555,93	2.313.612,33	0,00	154.912,34	128.116,96	1.877.087,60	1.160.376,86	1.077.633,64	4.578,59	922.992,33	1.077.904,67
PODER EXECUTIVO	136.968,74	2.331.555,93	2.313.612,33		154.912,34	128.116,96	1.877.087,60	1.160.376,86	1.077.633,64	4.578,59	922.992,33	1.077.904,67
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	246.527,87	245.565,56	0,00	962,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962,31
TOTAL (III) = (I + II)	136.968,74	2.578.083,80	2.559.177,89	0,00	155.874,65	128.116,96	1.877.087,60	1.160.376,86	1.077.633,64	4.578,59	922.992,33	1.078.866,98

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	246.527,87	245.565,56	0,00	962,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962,31
PODER EXECUTIVO		246.527,87	245.565,56		962,31							962,31
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	87.965.000,00
Previsão Atualizada	87.965.000,00
Receitas Realizadas	40.779.293,75
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.965.000,00
Créditos Adicionais	1.646.496,23
Dotação Atualizada	89.611.496,23
Despesas Empenhadas	46.103.429,67
Despesas Liquidadas	39.755.117,41
Despesas Pagas	37.915.445,82
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.103.429,67
Despesas Liquidadas	39.755.117,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	74.763.618,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.038.992,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.890.935,03
Resultado Previdenciário	148.057,75
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.460.000,00	1.220.576,61	-49,62
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.000.000,00	1.330.325,25	-133,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.715.052,54	0,00	2.559.177,89	155.874,65
Poder Executivo	2.715.052,54	0,00	2.559.177,89	155.874,65
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.005.204,56	4.578,59	1.077.633,64	922.992,33
Poder Executivo	2.005.204,56	4.578,59	1.077.633,64	922.992,33
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.720.257,10	4.578,59	3.636.811,53	1.078.866,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.369.187,08	25,00	26,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.775.191,34	60,00	79,01
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.286.323,68	15,00	22,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 526/2019

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 169, 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei nº. 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os Servidores Jonatas José Cardoso, Matrícula nº. 2872, Benaia Teixeira de Souza, Matricula nº. 205, Babiere Pelissari, Matricula nº. 1045, Clebil Marques Gonçalves, Matricula nº. 3472, Andrea Maciel Martins, Matricula nº. 1547, para comporem a Comissão Especifica para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade especial de apurar eventuais irregularidades cometida pela Servidora Pública Municipal Vilma Ferreira de Souza Silva, matricula nº. 3965, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Parágrafo Primeiro: A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora Benaia Teixeira de Souza, a servidora Babiere Pelissari exercerá o cargo de Secretária e os demais servidores exercerão a função de membros da comissão.

Parágrafo Segundo: A Comissão poderá requisitar outros servidores públicos para auxiliar em seus trabalhos.

Art. 2º. – O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que a constitui, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 08/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT., em 08 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 525/2019

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 169, 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei nº. 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os Servidores Jonatas José Cardoso, Matrícula nº. 2872, Benaia Teixeira de Souza, Matricula nº. 205, Babiere Pelissari, Matricula nº. 1045, Clebil Marques Gonçalves, Matricula nº. 3472, Andrea Maciel Martins, Matricula nº. 1547, para comporem a Comissão Especifica para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade especial de apurar eventuais irregularidades cometida pelos Servidores Públicos Municipal Paulo Henrique Correa Tizzo, matricula nº. 2835, Alexandre Dias Barreiros, matricula nº. 2816, Jean Antônio Silva do Vale, matri-

cula nº. 4357, Valdecir Donato Florêncio, matricula nº. 2813, lotados no Gabinete do Prefeito, no Departamento do Serviço Municipal de Trânsito.

Paragrafo Primeiro: A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora Benaia Teixeira de Souza, a servidora Babiere Pelissari exercerá o cargo de Secretária e os demais servidores exercerão a função de membros da comissão.

Parágrafo Segundo: A Comissão poderá requisitar outros servidores públicos para auxiliar em seus trabalhos.

Art. 2º. – O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que a constitui, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 08/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT., em 08 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 524/2019

REVOGA A PORTARIA Nº. 517/2019 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Colíder Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA Nº. 517/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 08 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

541/2019

PORTARIA Nº. 541/2019

DE: 29.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2784	Elenice Alves Pio	Enfermeiro	01.12.16 a 30.11.17	29.10.19 a 27.11.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

539/2019

PORTARIA Nº. 539/2019

DE: 25.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo descritos para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade, assim como segue:

Ø **Giselly Carneiro Pompermayer – Contratos de Alimentação Escolar;**

Ø **Rogério Rodrigues Pereira – Contratos de Transporte Escolar;**

Ø **Jair José Teodoro – Demais contratos da Secretaria M. de Educação;**

Ø **Adejanes Araújo Silva – Secretaria Municipal de Saúde;**

Ø **Thacioney Junno Lima Pereira – Secretaria Municipal de Saúde;**

Ø **Marcio André Pastore – Secretaria Municipal de Administração;**

Ø **Neuzirene da Silva - Secretaria Municipal de Administração;**

Ø **Eder Mendes da Silveira - Secretaria Municipal de Administração;**

Ø **Roberto Carlos Dias Servino – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;**

Ø **Anita Rodrigues da Paixão - Secretaria Municipal Finanças;**

Ø **Maria do Socorro Silva Ximenes Ferraz – Secretaria M. Assistência Social, Trabalho e Cidadania;**

Ø **Rogério Mandú da Silva - Secretaria M. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;**

Ø **Carlos Alberto dos Santos Gama – Secretaria M. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;**

Ø **Creonice dos Santos - Secretaria M. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;**

Ø **Edilton Cavalcanti da Silva Junior - Secretaria Municipal Obras;**

Ø **Rômulo Eder Nunes Cordeiro – Secretaria Municipal Obras;**

Ø **Eduardo Ferreira da Silva – Secretaria M. de Planejamento e Orçamento, e**

Ø **Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan – Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 483, de 20 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

540/2019

PORTARIA Nº. 540/2019

DE: 25.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 446, de 02 de setembro de 2019, que concedeu **licença para tratamento de saúde**, ao servidor efetivo **DOMINGOS DA GRAÇA DE LEMOS – Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 2777,** para regressar as suas atividades a partir do dia **28.10.2019**, **nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 28 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 446, de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

548/2019

PORTARIA Nº. 548/2019

DE: 04.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **01. 11.2019** a servidora efetiva **SANDRA OLIVEIRA DA SILVA – Professor PIII, Matrícula 832,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 01 de novembro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

547/2019

PORTARIA Nº. 547/2019

DE: 04.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **01. 11.2019** a servidora efetiva **ANGELICA MARIA DA SILVA – Agente de Combate as Endemias, Matrícula 2265,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 01 de novembro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

542/2019

PORTARIA Nº. 542/2019

DE: 31.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **31. 10.2019** ao servidor efetivo **Jair da Cruz e Silva – Motorista de Veículo Leve, Matrícula 2413,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor deverá ser colocado à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 31 de outubro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 041/2019

DECRETO N.º 041/2019

DE: 07.11.2019

"Disciplina horário no âmbito da Administração Pública Direta, e férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais,e seus Departamentos, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado horário nas atividades Administrativas do Paço Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo (todos os departamentos vinculados), será das **7h às 12h**, no período de **11 de novembro de 2019 a 29 de novembro de 2019**.

Art. 2º. Fica Decretado horário nas atividades Administrativas do Paço Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo (todos os departamentos vinculados), será das **8h às 12h**, á partir de **02 de dezembro de 2019.**

Art. 3º. Fica decretado férias coletivas aos servidores Públicos Municipais, no período de **02/12/2019 a 31/12/2019**, ressalvados os cargos de professores e servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. O período de férias dos servidores ocupantes de cargos de Professor e servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches serão fixados no Calendário escolar divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. Caberá aos Secretários Municipais, em suas respectivas pastas, a definição dos servidores que não gozarão das férias coletivas em virtude dos atendimentos aos serviços essenciais, usufruindo desse direito em data futura a ser entabulada com a Administração Pública, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos.

Parágrafo Único. Durante o período de férias os serviços essenciais manterão seus expedientes com atendimento e número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 5º. As Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento funcionarão nos dias e horários que forem necessários para o bom desempenho de suas atribuições, durante o período de férias coletivas, sendo: Recursos Humanos, Contabilidade, Compras, Frotas, Prestação de Contas, Tesouraria, Fiscalização e Tributos, Gabinete, Licitação, Planejamento e Procuradoria do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

546/2019

PORTARIA Nº. 546/2019

DE: 04.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o atendimento e cumprimento a investigação realizada no Relatório de Auditoria nº. 026/2019/AM/CM, notadamente o tocante às conclusões e recomendações;

Considerando o Despacho exarado pelo Prefeito Municipal, na data de 17 de outubro de 2019, referente ao relatório de auditoria n]. 026/2019/AM/CM.

Considerando o dever de zelo, resguardo e proteção do erário público;

Considerando o art. 64, IX, da Lei Orgânica do Município de Comodoro, bem como os artigos 90 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER os pagamentos referentes às Progressões Horizontais dos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Servidor	N. Processo	Cargo
945	Ailton de Magalhães Pereira	047/2019	Motorista de Veículos Pesados
2250	Alexsandro dos Santos Pereira	838/2019	Vigia
1348	Almerinda dos Santos	224/2019	Merendeira
3156	Ana Claudia Martins Teixeira	1337/2018	Técnico em Enfermagem
3158	Charles Martins de Medeiros	1219/2018	Técnico em Enfermagem
1451	Daniel Cordeiro da Silva	370/2019	Motorista de Veículos Pesados
2641	Elaine Aparecida Zanete	022/2019	Auxiliar de Serviços Gerais
2244	Everaldo de Jesus Costa	1034/2019	Vigia
2413	Jair da Cruz e Silva	051/2019	Motorista de Veiculo Leve
619	Joao Miguel da Silva	522/2019	Vigia
1347	Jose Sebastião Cardoso	351/2019	Vigia
1478	Josiel Souza da Silva	1334/2019	Vigia
114	Luiz Moreira da Silva	318/2019	Motorista de Veículos Pesados
1551	Marilene Gonçalves Sobrinho	372/2019	Auxiliar de Serviços Gerais
1533	Mirani Evangelista da Silva	390/2019	Auxiliar de Serviços Gerais
1686	Nestor Sobrinho	595/2019	Motorista de Veículos pesados
1913	Perolina de Jesus Costa	1403/2018	Agente Comunitário de Saúde
1817	Rodnei Martins Camargo	1386/2018	Motorista de Veículos Pesados
1914	Sebastiana Aparecida Machado de Lima	024/2019	Agente Comunitário de Saúde
1963	Sidimar Fernandes de Paula	1338/2018	Vigia
1962	Silvinei Fernandes de Paula	1345/2018	Vigia
1476	Vando Garibalde Souza	1317/2018	Vigia
3341	Vilmondes Pereira	1255/2018	Secretario Municipal de Saúde
2304	Wandercleia Cardoso da Silva	1368/2018	Telefonista

Art. 2º. INDEFERIR os processos de Progressão Horizontal dos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Servidor	N. Processo	Cargo
949	Cleonice Henrique dos Santos Diniz	918/2019	Agente de Saúde
2921	Denise Gomes de Souza	938/2019	Agente Comunitário de Saúde
2240	Edimar Almeida Barreto	909/2019	Gari
2241	José Carlos de Almeida	1051/2019	Vigia
1523	Maria Aparecida da Silva Gonçalves	1019/2019	Agente de Combate as Endemias
981	Maria Conceição Barbosa de Sousa	1028/2019	Auxiliar de Enfermagem
2329	Maurina Gonçalves Sobrinho Avila	916/2019	Gari

1911	Neide Clementino da Silva	939/ 2019	Agente Comunitário de Saúde
960	Sirleni Cordeiro da Silva	870/ 2019	Técnico em Enfermagem
565	Teresinha Guralski	962/ 2019	Merendeira

Art. 3º. Intimar os servidores relacionados para que se querendo, apresentem defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

1.850/2019

Lei nº. 1.850/2019

DE: 07.11.2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de integração, cooperação técnica, operacional e financeira no uso do Laboratório de Análise de Águas de Nova Lacerda/MT."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o município de Nova Lacerda/MT, para fins de realização de análises da água para consumo humano do Município de Comodoro/MT, por intermédio do Laboratório de Baixa Complexidade para Análise de Vigilância da Água para Consumo Humano, do Município de Nova Lacerda, em cumprimento ao Programa de Vigilância Ambiental em Saúde – VIGIAAGUA.

§ 1º. O Laboratório de Baixa Complexidade para Análise de Vigilância da Água para Consumo Humano do Município de Nova Lacerda, para os fins especificados nesta lei, tem por objetivo:

I. Fortalecer a vigilância da qualidade da água nos municípios que integrem o Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda – ERS/PL, por meio da formalização de convênios;

II. Realizar as análises microbiológicas da água fornecida à população dos respectivos municípios, assim, ofertando acesso à água com qualidade, compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente – Portaria MS n.º 2.914/2011 – como parte integrante das ações de promoção da saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água;

Art. 2º. Para a celebração do convênio a que se refere o artigo 1º, o Município de Nova Lacerda/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, elaborou Projeto de Funcionamento do Laboratório de Análise de Vigilância da Água, de que trata o Art. 1º, e o Município de Comodoro/MT aderirá aos seus termos, ante a formalização do competente Termo de Convênio, com observância às disposições legais regentes do ajuste entre os entes públicos, dentre elas:

I. razões que justifiquem a celebração do convênio;

II. descrição completa do objeto a ser executado;

III. descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV. etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

Art. 3º. Para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, serão utilizadas fontes de recursos vinculadas à seguinte dotação:

I. **Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; Projeto/atividade 2. 279 - Manutenção e encargos da vigilância epidemiológica e ambiental; código reduzido 623 3.3.90.39.00.00.00.00 outros serviços de terceiro - pessoa jurídica; Fonte de recurso 2002.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.851/2019

Lei nº. 1.851/2019

DE: 08.11.2019

"Institui o Auxílio-Alimentação aos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo do Município de Comodoro - MT, nas condições que especifica, e dá outras providências".

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, por dia efetivamente trabalhado, conforme apurado por atestado de frequência, concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Comodoro - MT, ocupantes de cargos ou funções públicas:

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação terá caráter indenizatório e será feita, a critério da Câmara Municipal, por meio de transferência bancária do servidor ou distribuição de cartão magnético para aquisição de gêneros alimentícios, *in natura* ou preparados para consumo imediato, em estabelecimentos comerciais.

§ 2º O valor mensal do benefício a que se refere este artigo é de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 3º O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante.

§ 4º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

Art. 3º Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação aos servidores que se encontrarem reclusos ou afastados a qualquer título e, ainda:

I - licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família, após o trigésimo dia;

II - cedido para outro órgão público, exceto se houver lei específica;

IV - licença para tratamento de interesse particular;

VI - suspenso em decorrência de sindicância ou instauramento de processo disciplinar.

§ 1º Os afastamentos a que se refere o *caput* deste artigo não abrangem os servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições, quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue e, ainda, os autorizados a se ausentarem do serviço pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º Tem direito ao benefício do auxílio-alimentação o servidor afastado para tratamento da própria saúde. Também por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, quando não puder haver readaptação de espécie alguma, ambos até o limite de vinte e quatro meses.

Art. 4º O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade às penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.

Art. 5º O auxílio-alimentação instituído por esta lei:

I - não detém natureza salarial ou remuneratória;

II - não é caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;

III - não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

IV - não é considerado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário;

V - não constitui base de cálculo para qualquer contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

VI - não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 6º Cabe ao responsável pela gestão de pessoas ou de recursos humanos do Poder Legislativo acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos, faltas e mudanças de jornada de trabalho, quando for o caso; ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação, ao responsável, de fatos eventuais que ocorrerem.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

544/2019

PORTARIA Nº. 544/2019

DE: 01.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Abono Pecuniário
1480	Alexmar dos Santos Pereira	Vigia	01.11.19 a 10.11.19
3908	Ana Maria Fernandes Beduschi	Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania	01.11.19 a 10.11.19
2244	Everaldo de Jesus Costa	Vigia	01.11.19 a 10.11.19
3341	Vilmondes Pereira	Agente de Combate as Endemias/ Secretário Municipal de saúde	01.11.19 a 10.11.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

1.849/2019

Lei nº. 1.849/2019

DE: 07.11.2019

"Altera parcialmente a redação das Leis Municipais nº 1.326/2011, 1. 327/2011 e 1.330/2011, Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, acrescentando outros critérios para as progressões vertical e horizontal."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 19 da Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011, o inciso VII, com a seguinte redação:

"Art. 19. (...)

(...)

VII. apresentar a comprovação da realização de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área de atuação de pelo menos 60 (sessenta) horas, podendo, para isso, somar-se os certificados (títulos)."

Art. 2º. Fica acrescentado ao artigo 19 da Lei Municipal nº 1.327, de 29 de julho de 2011, o inciso VII, com a seguinte redação:

"Art. 19. (...)

(...)

VII. apresentar a comprovação da realização de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área de atuação de pelo menos 60 (sessenta) horas, podendo, para isso, somar-se os certificados (títulos)."

Art. 3º. Fica acrescentado ao artigo 23 da Lei Municipal nº 1.330, de 29 de julho de 2011, o inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 23. (...)

(...)

VI. apresentar a comprovação da realização de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área de atuação de pelo menos 60 (sessenta) horas, podendo, para isso, somar-se os certificados (títulos)."

Art. 4º. Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011, o art. 18-B, com a seguinte redação:

"Art. 18-B. Fica permitida uma nova progressão horizontal com a apresentação de mais duas pós-graduações latu sensu, para o mesmo nível do "mestrado", desde que obedecido os demais requisitos do art. 18."

Art. 5º. Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.327, de 29 de julho de 2011, o art. 18-B, com a seguinte redação:

"Art. 18-B. Fica permitida uma nova progressão horizontal com a apresentação de mais duas pós-graduações latu sensu, para o mesmo nível do "mestrado", desde que obedecido os demais requisitos do art. 18."

Art. 6º. Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.330, de 29 de julho de 2011, o art. 22-B, com a seguinte redação:

"Art. 22-B. Fica permitida uma nova progressão horizontal com a apresentação de mais duas pós-graduações latu sensu, para o mesmo nível do "mestrado", desde que obedecido os demais requisitos do art. 22."

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01º de janeiro de 2020, e desde que haja possibilidade de aumento dos gastos com pessoal (folha salarial) apurados no último quadrimestre de 2019, conforme art. 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

545/2019

PORTARIA Nº. 545/2019

DE: 01.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1922	Amalia dos Santos Alecrim	Agente Comunitário de Saúde	11.10.18 a 10.10. 19	01.11.19 a 30.11. 19
1568	Carlos Rodrigues da Silva	Vigia	13.11.17 a 12.11. 18	01.11.19 a 30.11. 19
2065	Edenise Algaranha Paes	Agente Comunitário de Saúde	02.01.18 a 01.01. 19	01.11.19 a 30.11. 19
4275	Juliana Moreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	15.10.18 a 14.10. 19	01.11.19 a 30.11. 19
4113	Laura dos Santos Almeida	Conselheiro Tutelar	10.01.18 a 09.01. 19	01.11.19 a 30.11. 19
2259	Linderson Aparecido Lima de Oliveira	Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira	15.05.17 a 14.05. 18	01.11.19 a 30.11. 19
220	Lourival Nogueira de Araújo	Vigia	22.03.17 a 21.03. 18	01.11.19 a 30.11. 19
4281	Lucineia Ferrari da Silva	Agente Comunitário de Saúde	15.10.18 a 14.10. 19	01.11.19 a 30.11. 19
2294	Luiz Mauro Correa Junior	Enfermeiro	15.05.18 a 14.05. 19	01.11.19 a 30.11. 19
1533	Mirani Evangelista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.18 a 31.07. 19	01.11.19 a 30.11. 19
156	Plinio José de Bastiani	Motorista de veículos Pesados	11.04.18 a 10.04. 19	01.11.19 a 30.11. 19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 08/11/2019 às 08:00 horas na modalidade de TOMADA DE PREÇO 013/2019 TENDO COMO OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS CALMON, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, consagrou-se vencedora a empresa: **C.P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES.**

Comodoro – MT, 08 de Novembro de 2019.

João Alfredo da Silva Borges

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidadePREGÃO PRESENCIAL - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, EDITAL n° 086/2019, **tendo como objetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS NO SISMOB E FNS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 27/11/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 08 de Novembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 068/2019 DE 07/11/2019

PORTARIA Nº 068/2019 DE 07/11/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando a ***Portaria nº 013/2019*** de 04/02/2019, que ***interrompeu o período de férias da servidora Aline Queiroz dos Santos Rios***, Controladora Interna da Casa Legislativa, no décimo oitavo dia, restando o período de gozo de 12 (doze) dias para data oportuna,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder *12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS* a servidora *ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS,* Controladora Interna, *no período de 11 a 22 de novembro de 2019, referente ao saldo de seu período de GOZO de férias que foi interrompido,* pelas razões especificadas na Portaria supramencionada. Art. 2º. O período aquisitivo a que se refere esse saldo de férias é o de 08/02/2017 a 07/02/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza **-** 1º Secretário

543/2019

PORTARIA Nº. 543/2019

DE: 01.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 28 (vinte e oito) dias ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3151	Osmar Moreira da Silva	Pedreiro	01.12.18 a 30.10.19	01.11.19 a 28.11.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
04/11/2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.774,50
04/11/2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	13.444,54
04/11/2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.517,35
04/11/2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	11.875,00
04/11/2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	196.125,29
05/11/2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	67.463,67
05/11/2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	625,00
04/11/2019	001/3989-6/11952-0	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNATE - Ensino Médio	6.333,18
04/11/2019	001/3989-6/11952-0	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNATE - Ensino Fundamental	18.343,16
04/11/2019	001/3989-6/11952-0	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNATE - Educação Infantil	2.625,52
08/11/2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	153.701,60
08/11/2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
08/11/2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	102.500,00
			Confresa - MT, 08 de novembro de 2019.	
			Secretaria de Finanças	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 557/2019

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R$ 23.126.600,00 (Vinte e Três Milhões, Cento e Vinte Seis Mil e Seiscentos Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$:	1.188.000,00
Receita de Contribuições	R$:	724.500,00
Receita Patrimonial	R$:	154.000,00
Receita de Serviços	R$:	80.000,00
Transferências Correntes	R$:	22.942.100,00
Outras Receitas Correntes	R$:	30.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R$:	**3.130.000,00**
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	R$:	**22.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**21.966.600,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R$:	10.000,00
Transferências de Capital	R$:	500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**510.000,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R$:	650.000,00
TOTAL GERAL	R$:	**23.126.600,00**

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R$. 23.126.600,00 (Vinte e Três Milhões, Cento e Vinte Seis Mil e Seiscentos Reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R$:	20.844.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$:	1.934.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$:	80.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R$:	267.200,00
TOTAL	R$:	**23.126.600,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R$:	1.010.000,00
Gabinete do Prefeito	R$:	1.365.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$:	1.950.000,00
Secretaria Municipal de Administração – RPPS	R$:	1.052.500,00
Secretaria Municipal de Educação	R$:	5.013.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R$:	652.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$:	5.320.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R$:	1.481.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Sustentado	R$:	1.195.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$:	3.080.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$:	660.900,00
Reserva de Contingência	R$:	80.000,00
Reserva de Contingência - RPPS	R$:	267.200,00
TOTAL	R$:	**23.126.600,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R$:	1.010.000,00
03 –Essencial a Justiça	R$:	175.000,00
04-Administração	*R$:*	3.555.000,00
08-Assistência Social	*R$:*	1.481.000,00
09-Previdência Social	*R$:*	1.319.700,00
10-Saúde	*R$:*	5.320.000,00
12-Educação	*R$:*	5.013.000,00
13-Cultura	R$:	397.000,00
15-Urbanismo	R$:	1.586.000,00
17-Saneamento	R$:	324.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$:	60.000,00
20-Agricultura	R$:	1.135.000,00
25-Energia	R$:	105.000,00
26-Transporte	R$:	1.065.000,00
27-Desporto e Lazer	R$:	255.000,00
28-Encargos Especiais	R$:	245.900,00
99-Reserva de Contingência – Prefeitura	R$:	80.000,00
TOTAL	R$:	**23.126.600,00**

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$:	1.010.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	R$:	175.000,00
122-Administração Geral	R$:	4.790.500,00
123-Administração Financeira	R$:	415.000,00
241-Assistência ao Idoso	R$:	42.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$:	15.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R$:	175.000,00
244-Assistência Comunitária	R$:	1.084.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$:	1.089.200,00
301-Atenção Básica	R$:	2.335.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$:	2.315.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	200.000,00
304-Vigilância Sanitária	R$	150.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R$:	130.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$:	345.000,00
361-Ensino Fundamental	R$:	3.675.000,00
363 – Ensino Profissional	R$:	18.000,00
364-Ensino Superior	R$:	35.000,00
365-Educação Infantil	R$:	795.000,00
392-Difusão Cultural	R$:	397.000,00
423 – Assistência aos Povos Indígenas	R$:	15.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$:	504.000,00
452-Serviços Urbanos	R$:	760.000,00
482-Habitação Urbana	R$:	62.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R$:	324.000,00
542 – Controle Ambiental	R$:	60.000,00
606-Extensão Rural	R$:	90.000,00
661 – Promoção Industrial	R$:	370.000,00
695 - Turismo	R$:	80.000,00
751-Conservação de Energia	R$:	105.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$:	1.065.000,00
813 – Lazer	R$:	175.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$:	20.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R$:	225.900,00
999-Reserva de Contingência (Prefeitura)	R$:	80.000,00
TOTAL	R$:	**23.126.600,00**

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R$:	1.010.000,00
0002-Administração Superior	R$:	1.050.000,00
0003-Apoio as Comunidades Indígenas	R$:	15.000,00
0004-Sistema de Controle Interno	R$:	300.000,00
0005-Adminstração Geral	R$:	1.905.000,00
0006-Suporte Financeiro	R$:	45.000,00
0007-Encargos Especiais	R$:	245.900,00
0008-Gestão Financeira e Tributária	R$:	415.000,00
0009-Apoio Administrativo ao RPPS	R$:	230.500,00
0010-Regime Próprio de Previdência Social	R$:	822.000,00
0011-Reserva de Contingência do RPPS	R$:	267.200,00
0012-Ensino Fundamental – 06 a 14 anos	R$:	1.935.000,00
0013-Apoio ao Ensino Superior	R$:	35.000,00
0014-Apoio ao Ensino Médio	R$:	18.000,00
0015-Educação Indígena	R$:	105.000,00
0016-Merenda Escolar	R$:	345.000,00
0017-Educação Básica Pública	R$:	2.380.000,00
0018-Educação da Criança de 0 a 5 anos	R$:	195.000,00
0019-Desenvolvimento Cultural	R$:	247.000,00
0020-Promoção de Eventos Culturais	R$:	150.000,00
0021-Incentivo ao Desporto e Lazer	R$:	65.000,00
0022-Prom. ou apoiar a Realização de Competições	R$:	110.000,00
0023-Atenção Básica	R$:	2.335.000,00
0024-Gestão do SUS	R$:	190.000,00
0025-Média e Alta Complexidade	R$:	2.315.000,00
0026-Vigilância Sanitária	R$:	150.000,00
0027-Vigilância em Saúde	R$:	130.000,00
0028-Assistência Farmacêutica	R$:	200.000,00
0029-Gestão Social, Trabalho e Cidadania	R$:	1.180.000,00
0030-Apoio a Pessoa Idosa	R$:	42.000,00
0031-Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	R$:	15.000,00
0032-Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens	R$:	175.000,00
0033- IGD – Índice de Gestão Descentralizada	R$:	40.000,00
0034-FUPIS – Investimentos Sociais	R$:	14.000,00
0035-Desenvolvimento da Agricultura	R$:	675.000,00
0036-Apoio ao Desenvolvimento Rural	R$:	460.000,00
0037-Proteção ao Meio Ambiente	R$:	60.000,00
0038-Administração de Obras e Serviços Públicos	R$:	1.020.000,00
0039-Planejamento Urbano	R$:	566.000,00
0040-Iluminação Pública	R$:	105.000,00
0041-Conservação de Estradas de Rodagem	R$:	1.065.000,00
0042-Saneamento	R$:	324.000,00
0043-Apoio Assistencial ao Indígena	R$:	15.000,00
0044-Desenvolvimento Turístico	R$:	80.000,00
0099-Reserva de Contingência – (Prefeitura)	R$:	80.000,00
TOTAL	R$:	**23.126.600,00**

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 8.120.700,00 (Oito Milhões, Cento e Vinte Mil e Setecentos Reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	1.292.000,00
II - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	R$:	175.000,00
III – FUPIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais	R$:	14.000,00
IV – Fundo Municipal de Saúde	R$:	5.320.000,00
V – Fundo Municipal de Previdência Social	R$:	1.319.700,00
TOTAL	R$:	**8.120.700,00**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 7º - O custeio parcial de despesas de outras esferas do Poder Público, à conta do Poder Executivo Municipal obedecerá aos dispositivos do artigo 22 Lei nº 5 550, de 09 de agosto de 2019, correndo as despesas à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 08 de novembro de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 105/2019

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, 1 gleba urbana, a ser desmembrada em 100 lotes urbanos, para Programa Habitacional do Governo Federal – "Minha Casa Minha Vida" realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil/SA e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica, a Chefe do Poder Executivo, autorizada a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, a gleba de terras, localizado no bairro Flor dos Ipês, devidamente registrada no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, sob Matrícula 32.577, que será transformada em empreendimento imobiliário para a construção de, aproximadamente, **100 (cem) unidades habitacionais do "Programa Minha Casa Minha Vida"** do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município.

§ 1º A Matrícula do imóvel faz parte integrante desta lei, como ANEXO ÚNICO.

§ 2º O empreendimento será edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo e operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§ 3º Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do **"Programa Minha Casa Minha Vida"**, nos termos das Leis Federais n°. 11.977 de 08 de julho de 2009 e n°. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

§ 4º A vencedora do certame, deverá oferecer para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação a ser realizada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 1º, do imóvel descrito no Anexo Único desta lei.

Art. 2º O imóvel urbano descrito no art. 1º será doado à vencedora do certame ou a agente operador do programa, pelo município de Conquista D'Oeste/MT.

Art. 3º Fica, portanto, o Município de Conquista D'Oeste/MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado processo de dispensa de licitação.

Art. 4º Os lotes urbanos objeto desta Lei, após desmembrados, terão destinação para moradia popular.

Art. 5º A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos para análise da Prefeitura Municipal em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

Art. 6º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional MCMV (Minha Casa Minha Vida).

Art. 7º Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta; **II -** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei; **III -** Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; **IV -** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8º Fica autorizado ao poder público realizar obras de terraplanagem, de abertura de vias, de escavação e fornecer aterro, bem como o asfaltamento do loteamento, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelo programa indicado no parágrafo segundo do art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das casas, entretanto os serviços realizados não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 9º Os lotes urbanos destinados pelo município para realização do empreendimento, serão precedidos de avaliação prévia realizada pelo município.

Parágrafo único. Os valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e, consequentemente, serão descontados dos valores finais das residências a serem financiadas pelos mutuários.

Art. 10 No momento da distribuição das unidades habitacionais do **Programa Minha Casa Minha Vida,** serão utilizados, prioritariamente, os cadastros já realizados e contemplados pelo município.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste, 08 de novembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 074/2019 PROCESSO 117 /2019.

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2019, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 (VINTE E UM) de novembro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 07 de novembro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port238/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26/11/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2019, do tipo “Menor Preço por Item", itens exclusivos para micro e pequenas empresas e item para ampla concorrência, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais para aprimoramento das condições de funcionamento da unidade de saúde da família e da unidade descentralizada de reabilitação-fisioterapia do município de Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 08 de novembro de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ: 10.676.614/0001-41.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na publicação de matérias no diário oficial do estado, diário oficial da união e jornal de grande circulação diária no estado de mato grosso, para divulgação de atos oficiais de interesse do município de Curvelândia-MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
03	007.709.007	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U) CM POR COLUNA.	SV	500	33,05	16.525,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**16.525,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:06 de novembro de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. João Batista Araújo.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: JOÃO DIAS RAMOS-EPP inscrita no CNPJ: 03.805.679/0001-84.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na publicação de matérias no diário oficial do estado, diário oficial da união e jornal de grande circulação diária no estado de mato grosso, para divulgação de atos oficiais de interesse do município de Curvelândia-MT.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	007.709.008	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIARIA NO ESTADO DE MATO GROSSO, CM POR COLUNA.	SV	1.000	3,00	3.000,00
02	007.709.002	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (D.O.E), CM POR COLUNA.	SV	1.000	9,00	9.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**12.000,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:06 de novembro de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. João Dias Ramos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 202/2019

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 011/2011 E DECRETO Nº 065/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com o Decreto Nº 065/2019.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 04 de Novembro de 2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
SERVIDOR	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NIVEL ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SAL. RE-ENQ.**
MARCELIA GRAZIANE DAS NEVES	Técnico de Desenvolvimento Infantil	Técnico de Desenvolvimento Infantil	B - 04	C - 04	R$ 3.033,73	R$ 3. 438,23
GIZELE MORAES SILVA	Apoio Administrativo Educacio-nal	Nutrição Escolar - Profissionali-zado	B - 03	C - 03	R$ 3.131,71	R$ 4. 259,06

Diamantino, 04 de Novembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 252/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR VALTER CESAR PEREIRA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a servidora **VALTER CESAR PEREIRA**, matricula nº 487-1, no Cargo/Função de Professor de Series Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **08 de Novembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 08 de Novembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 109-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: OFICINA - ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA .

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIAMANTINO/MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATADA:E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO 05.319.939/0001-37

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de 60 (sessenta) diasdo prazo global, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2019, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 07 de novembro de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019, REGISTRO DE**

PREÇOS Nº. 048/2019, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa**MOSAICO DISTRIBUIDORA, ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** foi vencedora dos itens: 002, com valor final de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), 005, com valor final de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), 006, com valor final de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos), 008, com valor final de R$ 21,00 (vinte e um reais), 009, com valor final de R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), 010, com valor final de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), 011, com valor final de R$ 63,60 (sessenta e três reais e sessenta centavos), 017, com valor final de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), 019, com valor final de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), 020, com valor final de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), 023, com valor final de R$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos), 030, com valor final de R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), 031, com valor final de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), 056, com valor final de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), 060, com valor final de R$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos), 074, com valor final de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), 076, com valor final de R$ 34,85 (trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), 085, com valor final de R$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos), 086, com valor final de R$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos), a empresa: **VALDIR JOSE HOLSCHUCH 32879610125** foi vencedora dos itens: 022, com valor final de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), 043, com valor final de R$ 15,10 (quinze reais e dez centavos), 045, com valor final de R$ 15,00 (quinze reais), 084, com valor final de R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos), a empresa: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP** foi vencedora dos itens: 001, com valor final de R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos), 004, com valor final de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), 007, com valor final de R$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos), 012, com valor final de R$ 18,72 (dezoito reais e setenta e dois centavos), 013, com valor final de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), 014, com valor final de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), 015, com valor final de R$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos), 018, com valor final de R$ 15,38 (quinze reais e trinta e oito centavos), 021, com valor final de R$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos), 026, com valor final de R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos), 028, com valor final de R$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos), 029, com valor final de R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), 034, com valor final de R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), 036, com valor final de R$ 16,69 (dezesseis reais e sessenta e nove centavos), 037, com valor final de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), 038, com valor final de R$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos), 039, com valor final de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), 042, com valor final de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), 044, com valor final de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), 046, com valor final de R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), 050, com valor final de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), 053, com valor final de R$ 1,13 (um real e treze centavos), 055, com valor final de R$ 9,24 (nove reais e vinte e quatro centavos), 058, com valor final de R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), 059, com valor final de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), 062, com valor final de R$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos), 067, com valor final de R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), 069, com valor final de R$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos), 071, com valor final de R$ 8,23 (oito reais e vinte e três centavos), 072, com valor final de R$ 8,23 (oito reais e vinte e três centavos), 077, com valor final de R$ 8,28 (oito reais e vinte e oito centavos), 078, com valor final de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), 081, com valor final de R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), 083, com valor final de R$ 16,85 (dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), 088, com valor final de R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), 089, com valor final de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos), a empresa: **BELAFORTE COMERCIAL LTDA** foi vencedora dos itens: 003, com valor final de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), 016, com valor final de R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos), 024, com valor final de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), 025, com valor final de R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos), 027, com valor final de R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos), 032, com valor final de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), 033, com valor final de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), 040, com valor final de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), 041, com valor final de R$ 2,13 (dois reais e treze centavos), 047, com valor final de R$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos), 048, com valor final de R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos), 049, com valor final de R$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), 051, com valor final de R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), 052, com valor final de R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos), 054, com valor final de R$ 9,28 (nove reais e vinte e oito centavos), 057, com valor final de R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), 061, com valor final de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), 064, com valor final de R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos), 065, com valor final de R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), 068, com valor final de R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos), 070, com valor final de R$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos), 073, com valor final de R$ 39,89 (trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), 075, com valor final de R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos), 079, com valor final de R$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos), 080, com valor final de R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), 082, com valor final de R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), 087, com valor final de R$ 17,54 (dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), 090, com valor final de R$ 12,19 (doze reais e dezenove centavos), 091, com valor final de R$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos), 092, com valor final de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), 093, com valor final de R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos).

Feliz Natal – MT, 08 de novembro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de novembro de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019**, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (RODOVIARIAS) NO AMBITO ESTADUAL PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE NA CAPITAL DO ESTADO E PESSOAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa**JOTAMAR - COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA** foi vencedora dos itens: 003, com valor final de R$ 60,00 (sessenta reais), 004, com valor final de R$ 60,00 (sessenta reais), 005, com valor final de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), 006, com valor final de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), a empresa: **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES**

EIRELI foi vencedora dos itens: 001, com valor final de R$ 37,78 (trinta e sete reais e setenta e oito centavos), 002, com valor final de R$ 42,53 (quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Feliz Natal – MT, 08 de novembro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 429/2019

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar o Sr. **RODRIGO MEGIOLARO,** do cargo em Comissão de **TESOUREIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria Municipal n° 268/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 430/2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **JUCILENE BOENIG,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 18/11/2019 A 17/12/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº431/2019

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo a Sr.ª **IARA REGINA FLOSS,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia**,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/11/2019 à 30/11/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 12/2018 – 06/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2019

Concurso Público 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 07 de Novembro de 2019 até a data máxima de 06 de Dezembro 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 365 VIGIA			
RUI MODESTO DE OLIVEIRA	1305518	82,00	4º CLASSIFICADO
MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	1315622	82,00	5º CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 07 de Novembro de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PARECER FINAL - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 04/2019

PARECER FINAL CONCLUSIVO

DOS FATOS

Trata-se de sindicância administrativa nº.04/2019 instaurada para averiguar os fatos ocorridos no dia 05 (cinco) de novembro de 2019, nas dimensões da avenida Brasil, centro, onde o servidor Amarildo Luiz Alive ao cortar a grama no canteiro central acabou abou acertando uma pedra em uma porta do imóvel do Sr.Wanderlei Wohlemberg.

Fora ouvido o servidor supra, dispensando-se a oitiva do proprietário.

O vidro trata-se apenas de uma folha da porta.

Eis a breve síntese.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Conforme se dessume, tem-se que o dano fora acarretado pelo servidor Amarildo, onde mesmo após recolher algumas pedras no canteiro central

o equipamento utilizado para cortar a grama arremessou uma pedra vindo atingir uma folha da porta do imóvel do Sr. Wanderlei.

Neste sentido, o artigo 927 e 186 do Código Civil determinam:

"Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."

Neste sentido, o posicionamento dos Tribunais:

*"**TJDFT-0490791) CONSUMIDOR E PROCESSUAL CIVIL.***

***APELAÇÃO. REPARAÇÃO DE DANOS. ACIDENTE NA ENTRADA DE SUPERMERCADO. DANO MORAL. ÔNUS DA PROVA. COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. 1 - Ação de reparação de danos onde se discute a apuração de responsabilidade da ré pelos danos causados à autora. 2 - De acordo com os artigos 186 e 927, do Código Civil, aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito, ficando obrigado a repará-lo. 3 - A inversão do ônus da prova não se opera automaticamente pelo simples fato de tratar-se de relação de consumo, sendo necessária a verossimilhança das alegações para se comprovar a ocorrência de danos materiais. 4 - Não se desincumbe do ônus da prova a parte autora que se limita a alegar acontecimentos sem comprovar os danos sofridos, a conduta culposa da ré e o nexo de causalidade (art. 373, inciso I, do CPC). Diante de frases do tipo "que a parte do piso revestida de cimento apresenta alguns pequenos buracos; que não caiu em decorrência desses pequenos buracos"; "que o piso de granitina não apresentava irregularidades" e "que não sabe dizer a causa que determinou sua queda", afasta-se qualquer responsabilidade da requerida. 5 - Negou-se provimento ao recurso.** (Processo nº 07027114220178070010 (1144828), 7ª Turma Cível do TJDFT, Rel. Leila Arlanch. j. 19.12.2018, DJe 22.01.**2019**)."*

Conforme descortina-se dos fatos, tem-se a que responsabilidade fora exclusiva do servidor Amarildo Luiz Alievi, não concorrendo com a culpa o Sr. Wanderlei o em momento algum.

Assim sendo, levando em consideração que o Sr. Amarildo labora para o Poder Executivo, mais especificamente na secretaria de obras, é dever da administração absorver o dever de reparar, e oportunamente intentar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, deverá o Município de Gaúcha do Norte reparar materialmente o Sr.Wanderlei Wohlemberg. Para tanto, mister encaminhar o respectivo parecer conclusivo para que o departamento de compras no prazo de 10 (dez) dias realize a cotação através de três orçamentos no tocante ao vidro, ao retrovisor e a funilaria da porta. Realizado os orçamentos, os mesmos devem ser anexados no processo para que seja feita a média de cada item e indenizado ao Sr. Wanderlei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

R.P.I.C.

Gaúcha do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

.....

Dani Luiz Guarienti

Presidente

.....**.....**

Elton J.M. Pereira

Secretário

.....**.....**

Willian H. Almeida

Membro

DECRETO 930 /2019 - ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DA PREVNORTE

DECRETO Nº. 930/2019.

"Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social PREVNORTE, dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros nos termos do Decreto Municipal nº.725/2017

CONSIDERANDO a necessidade de a substituição dos membros representantes das Segurados, Poder Legislativo e Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterado e nomeados por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, conforme abaixo relacionado:

Representantes do Poder Executivo

01) Danieli Relgelmeier, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº.047.297.779-21;

02) Marisa Usinger; servidora pública, inscrita no CPF/MF nº. 885.250.231-91.

Representa do Poder Legislativo

01) Catiana da Silva Viebrantz, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº. 037.231.499-60.

Representantes dos Segurados

01) Ariel Meneses Magalhães, servidor público, inscrito no CPF/MF nº. 019.901.661-47;

02) Elton Jacob Maitelli Pereira; servidor público, inscrito no CPF/MF nº. 029.780.539-84;

03) Jane Keilly Rodrigues dos Santos, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº. 032.808.841-28;

04) Marisson Soliman de Campos, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº.941.681.481-49;

05) Niry Silva Freitas, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº. 826.102.901-87.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de Novembro de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO TP 06/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREOSN.º 06/2019

TIPO: MENOR PREÇOS

(MENOR VALOR GLOBAL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através da Comissão Permanente de Licitação**,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **às 08h00min (horário Brasília) do dia 02 de Dezembro de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT **OBJETO DA LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ALIMENTADORAS NO P. A SANTA CASSIA NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.CONVEINIO 855947/2017-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO** : Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**RETIRADA DO EDITAL: site www.generalcarneiro.mt.gov.br** solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 08 de Novembro de 2019.

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 140 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE DESPORTO DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSE RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG n. º 788.496 SSP/MT e do CPF 536.145.001-44 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 9, de **Chefe de Setor de Desporto** desta municipalidade a partir desta data.

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 115 de 01 de Outubro de 2019.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 138/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a Servidora **PRISCILA TATIANE ROCHA GASTALDELO** portadora da Cédula de Identidade RG N. º 2294483-4 SSP/MT e do CPF 037.548.841-31, à partir desta data, conforme Atestado Médico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTAR O REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO E MANUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ZONA RURAL

Excelentíssimo Senhor **Paulo Remédio**, Prefeito Municipal de Glória D`Oeste Estado de Mato Grosso, e no uso de suas legais atribuições e, tendo em vista o que dispõe o artigo 84, Inciso IX da lei Orgânica do Município e;

Considerando a condição dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL, exercer suas atividades em fazendas e estas áreas terem percurso distantes o que torna difícil e inviável para estes profissionais registarem o ponto eletrônico 04 (quatro) vezes ao dia.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica determinado que os ACS ZONA RURAL façam o **registro de ponto eletrônico nos horários 07h00min e 17h00min** de segunda a sexta-feira na Unidade Básica de saúde a qual estão lotados.

§1º O registro das **11h00min ás 13h00min** será feito manual através de um controle externo a ser adotado pela secretaria de saúde e informado ao RH mensalmente junto com a frequência, cujo período para descanso e repouso.

§2º Durante o intervalo intrajornada (11h00min ás 13h00min) NÃO deverá ser usadas ás motocicletas, haja vista que são de uso exclusivo para o trabalho.

Artigo 2º - O ponto manual **SOMENTE será aplicado para os ACS que exercem suas atividades na zona rural.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal, de Glória D' Oeste-MT

PORTARIA N. º 139 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR os servidores abaixo relacionado para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Carreira conforme Artigo 31 da Lei Complementar 058/2016 de fevereiro de 2016.

NOME	REPRESENTANDO

Amanda Rosa Medeiros	SISPUG- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Fabiana Aparecida da Silva Brunholi	Representante do Poder Legislativo
Everaldo Nunes da Silva	Representante da Secretaria de Saúde
Fettermman Fonseca Sebastião	Representante da Secretaria de Administração
Sebastião Pires da Silva	Representante da Secretaria de Obras
Vanderlei Rodrigues da Silva	Representante da Secretaria de Obras
Célia Pasquali Scarpassi	Representante dos Servidores Estáveis
Erica Cristina da SIlva	Representante da Secretaria de Educação
Josélia Bressanin Bossolani	Representante da Secretaria de Assistência Social

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 087 de 15 de Agosto de 2018.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE INDIAVAI-CMDRS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE INDIAVAI – CMDRS.

Ata Nº01/2019

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil dezenove às 09h00-min na sede da Prefeitura Municipal de Indiavaí, situada na Rua Getúlio Vargas nº650 de Indiavaí/MT. Reuniram-se os segmentos com diversas representatividades para a nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Indiavaí-MT, para biênio 2019/2021, sendo eles: **Representantes da Secretaria Municipal Finanças e planejamento:** Titular: Ilson Gomes Barros e Suplente: Elesandro Venâncio da Silva. **Representantes Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:** Titular: Wanderley Bueno de Moraes e Suplente**:** Washington Camilo Cassiano. **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: Eliana Nazaré de Matos Alves: Suplente; Eliude Soares Campos: **Representantes da INDEA/MT:** Titular: Anderson Delben Cazarini e Suplente: Maciel da Silva Garcia; **Representantes da EMPAER/MT:** Titular**;** Porfirio dos Santos Junior e Suplente**:** Elso Procopio da Silva: **Representantes do Poder Legislativo:** Titular**:** Gilberto de Souza Brauno**,** Suplente: Gilson Halencar Bueno Alves**: Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais" Sagrado coração de Jesus – Comunidade Santa Aurélia** Titular**:** Raildo Moreira da Cruz eSuplente**:** Carlos Zagotto Monteiro**: Representantes da Associação Comunitária Rural e Urbana de Indiavaí.** Titular: Neuza Gomes dos Santos Barros e suplente: João Antônio Martins: **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indiavaí** ; Titular: Maria Alves Gomes e Suplente: Adão Cândido Ferreira. A reunião foi presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Indiavaí-MT, o Srº Wanderley Bueno de Moraes, que agradeceu a presença de todos, apresentou aPautada Reunião: **"Formação da nova Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Indiavaí-MT para o Biênio de 2019/2021".** Explanou aos membros presentes sobre que é o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo um órgão de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural sustentável do Município; acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento sustentável rural no Município; zelar pelo cumprimento das leis e programas de desenvolvimento rural sustentável no Município e das questões relativas ao meio ambiente sugerindo, inclusive, mudanças visando o seu aperfeiçoamento. Em seguida deixou em aberto para votação para cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Indiavaí-MT. Ficando aprovado por unanimidade todos os Conselheiros da seguinte forma: **Presidente**: Wanderley Bueno de Moraes, **Vice-Presidente:** Porfirio dos Santos Junior, 1º **Secretário** Gilberto de Souza Brauno, **2º Secretária** Eliana Nazaré de Matos Alves. Ficou aprovado também que a Reunião Ordinária será realizada na primeira sexta-feira do mês, com o horário às 15h00min, casos as Extraordinárias. Após a formação do Conselho, o Presidente do Conselho o Sr Wanderley Bueno de Moraes fez apresentação do esboço do planejamento da utilização do uso da patrulha agrícola com seus respectivos relação de produtores rurais a serem atendidos com os serviços de preparo do solo através de gradeação nas comunidades Santa Aurélia, Águas Claras, sítios e chácaras entorno da cidade, disse ainda que o Município possui uma Lei nº 560/2014 que Cria o Programa "Porteira Adentro" de incentivo ao Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural, autorizando o Executivo Municipal a executar serviços com máquinas e equipamentos agrícolas nas respectivas propriedades rurais, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração das mesmas. As solicitações dos serviços serão feitas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através de requerimento padrão, especificando a quantidade de horas e o tipo de cultura. Após ter discutido o referido Plano pelos Conselheiros presentes, ficou definido o seguinte cronograma de execução de serviços: 1 – Ficou estabelecido até 10 horas de serviços no preparo do solo com as Patrulhas Agrícolas. O conselheiro Porfirio dos Santos Junior explanou sobre a importância da homologação das DAPs – Declaração de Aptidão ao Pronaf pelo conselho. Na sequência, o Presidente submeteu o Plano de Uso das Patrulhas Agrícolas mecanizadas à aprovação dos Senhores Conselheiros, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às nove horas, o Sr. Presidente encerrou a reunião e eu, Primeiro Secretário Gilberto de Souza Brauno lavrei a presente ata, a qual para fins de direito, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente e demais conselheiros presentes.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2019

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, cujo Objeto é **a futura contratação de empresa especializada para Pavimentação e drenagem nas ruas e avenidas do Município de Indiavaí**. Dia: 25/11/2019, abertura as 8:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 08 de novembro de 2019.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 252/2019

PORTARIA DLC N° 252/2019

DATA: 08 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 050/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 062/2019, qual tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ATI (Academias para terceira idade) e parque infantil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.374.053/0001-84**.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa – CPF: 046.720.591.46.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 006/2019

PORTARIA N° 006/2019

Data: 07 de novembro de 2019

SÚMULA: Altera a Portaria nº03/2019, que regulamenta o processo de Eleição de Gestor e Coordenador das Escolas Municipais de Itanhangá-MT *que menciona, e dá outras providências."*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as exigências da Lei 7040 de 1º de Outubro de 1998 e da Lei Municipal 215/2010 de 28 de Junho de 2010 e suas alterações na Lei 423/2017 de 07 de Julho de 2017,

CONSIDERANDO, Pedido de esclarecimento da Comissão Eleitoral da Escola Municipal Paulo Freire:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria de nº 03/2019, que regulamenta o processo de Eleição de Gestor e Coordenador das Escolas Municipais de Itanhangá-MT, para criar o artigo 14, com a seguinte redação:

Art.14 – Considera-se também como "profissionais de Educação em exercício na escola" de que trata a Lei nº 215/2010,os servidores que estiverem em gozo de qualquer Licença constantes nos incisos de I a X do art. 98 da lei Complementar nº 002/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itanhangá, os quais terão direito a voto neste processo Eleitoral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itanhangá-MT, 07 de novembro de 2019

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ATI (Academias para terceira idade) e parque infantil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA	08.374.053/0001-84

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT torna público que, considerando as correções das descrições e informações técnicas bem como as razões de interesse público, fica prorrogado para o dia **26 de novembro de 2019,** às **08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial cujo objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado, relógio ponto, equipamentos de informática e periféricos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**. O Termo de Retificação do Edital bem como o Edital retificado poderá ser através do site www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhangá - MT, 08 de novembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços da saúde, dos Grupos A, B e E, das fontes geradoras do Município de Itanhangá – MT.".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA – EPP	10.532.271/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 503/2019

SÚMULA: "REVOGA A LEI MUNICIPAL N°368/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - **Fica revogada a Lei Municipal n° 368/2015, que** atualiza monetariamente os valores fixados pelo art. 23 da lei 8.666/93, nos termos da resolução consulta do TCE-MT nº 017/2014-TP os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios do município de Itanhangá - MT, e da outras providências.

Art. 2º - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 3º - **Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.**

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 504/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, INSTITUIDO PELA LEI Nº 425/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão referente ao Exercício de 2019 constante no Plano Plurianual do Quadriênio de 2018 – 2021 do Município de ITANHANGÁ – MT, previsto na Lei 425/2017 de 22 de setembro de 2017.

Parágrafo Único: A revisão do exercício financeiro de 2019, decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual, sendo que as demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 505/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2020, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município para o Exercício de 2020.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I – Promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – Valorização dos direitos e da cidadania do cidadão Itanhangaense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – Implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4. 320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2019, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2018, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2020 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de junho de 2019.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - Atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – Modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2020 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – O Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, que serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual própria, nos termos dos arts. 7° e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, será autorizada mediante lei específica.

VII – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço no exercício anterior nos termos do art. 43, inc. I da Lei 4.320/64, através de autorização legislativa especifica mediante apuração do superávit por fonte de recursos.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de setembro, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores bem como na Lei federal nº 13.019/2014 no que couber.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como na Lei federal nº 13.019/2014 no que couber.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2020, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 10 de outubro de 2019, o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Itanhangá.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio, e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2019, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2020, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 506/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO TOTAL ou PARCIAL de DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.100,00 (Trinta e Quatro Mil e Cem Reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.14.00.00.00 – Diárias – civil – cód. Red. 011

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 2.600,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - cód. Red. 015

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 2.500,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - cód. Red. 007

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 2.000,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições cód. Red. 005

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 27.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 34.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - cód. Red. 014

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 13.500,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - cód. Red. 010

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 4.000,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física - cód. Red. 008

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 1.800,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Red. 001

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 14.800,00

TOTAL GERAL.....R$ 34.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2019

Pregão Presencial n° 062/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **08.374.053/0001-84,** situada na Rua Aluizio Nunes Costa, n° 822, Barracão "B", bairro: Cidade Industrial, CEP: 87.070-774, Maringá – PR, neste ato representada por seu sócio administrador Paulo Ziober Junior, portador do RG n° 3.516.421-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 635.551.409-06, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 062/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ATI (Academias para terceira idade) e parque infantil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 062/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	**APARELHO DE MUSCULACAO - PEITORIL DUPLO, TUBO REDONDO EM ACO CARBONO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, APARELHO DE MUSCULACAO - PEITORIL DUPLO, TUBO REDONDO EM ACO CARBONO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3.½" × 3,75 MM; 2" × 2 MM; 2" × 3 MM; 2" × 5,5 MM; 1.½" × 2 MM; 1.½" × 1,50 MM; 1" × 1,50 MM. ARTICULAÇÃO DO EQUIPAMENTO FABRICADA COM TUBO DE DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 114MM COM NO MÍNIMO 7 MM DE ESPESSURA. CHAPAS DE AÇO CARBONO CORTADAS**	ZIOBER	03	Und	R$ 2.332,16	R$ 6.996,48

	A LASER COM ESPESSURA MÍNIMAS DE 2MM; ⅛", 3/16"; ¼" E ⅜". HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO ⅜" COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO ⅝" × 1.¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO ⅝". UTILIZA-SE (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EM EMBUTIDO INTERNO DE PLÁSTICO DE 3.½" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS A FRIO COM CAPA DE PROTEÇÃO."ALTURA: 1942 MM FRENTE: 717 MM LATERAL: 1653 MM ÁREA: 1,76 M² PESO: 70 KG, COR SER DEFENIDO PELA SECRETARIA.					
02	APARELHO DE MUSCULACAO - BANCO DE PRACA: O BANCO QUE ACOMPANHA A ACADEMIA OFERECE UM LUGAR APROPRIADO PARA O DESCANSO DOS USUARIOS. FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 1' ½ X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM; 1 ½ X 0,9 MM. CHAPAS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 3 MM; 2 MM. METALAO DE NO MINIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM. UTILIZA-SE TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO; PELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSICAO DE PO ELETROSTATICO, SOLDA MIG. CHUMBADOR PARABOUT DE NO MINIMO 3/8'X 2 ½' E ACABAMENTOS EM PLASTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. TAMPAO DE PLASTICO DE 1 ½'. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICACAO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE, COR A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	ZIOBER	06	Und	R$ 485,15	R$ 2. 910,90
03	APARELHO DE MUSCULAÇÃO - SIMULADOR DE REMO TRIPLO, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' X 2 MM; 1' ½ X 3 MM. BARRA CHATA 3/16' X 1 ¼'. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8' X 2 ½', PARAFUSOS ZINCADOS, BUCHA ACETAL, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2' COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. TUBO ÚNICO COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO, ELIMINANDO EMENDAS DE SOLDA, NA PEGADA DE MÃO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE, COR A SER DEFENIDO PELA SECRETARIA SENDO NO MÍNINO ALTURA: 830 MM, FRENTE: 755 MM, LATERAL: 944 MM, ÁREA: 8,11 M², PESO: 24,5 KG.	ZIOBER	03	Und	R$ 2. 323,06	R$ 6. 969,18
04	APARELHO DE MUSCULACAO - SURF DUPLO: MELHORA A FLEXIBILIDADE E AGILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, QUADRIS E REGIAO LOMBAR. FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 3' ½ X 3,75 MM; 2' X 2 MM; 1' ½ X 1,50 MM; 1' X 1,50 MM. TUBO EM ACO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM X 58,98 MM). CHAPAS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 4,75MM PARA REFORCO DA ESTRUTURA E 1,90 MM PARA APOIO DE PE. UTILIZAR PINO MACICOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO; PELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSICAO DE PO ELETROSTATICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MINIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXACAO ZINCADOS DE NO MINIMO 5/8' X 1 ¼' E ARRUELA ZINCADA DE NO MINIMO 5/8', HASTES DE 5FERRO MACICO TREFILADO DE NO MINIMO 3/8', PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPAO EMBUTIDO INTERNO EM PLASTICO INJETADO DE NO MINIMO 3' ½' COM ACABAMENTO ESFERICO ACOMPANHANDO A DIMENSAO EXTERNA, ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE COM NO MININO DE ALTURA: 1302 MM FRENTE: 820 MM LATERAL: 950 MM ÁREA: 8,32 M² PESO: 34 KG, COR A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	ZIOBER	03	Und	R$ 1. 197,18	R$ 3. 591,54
05	APARELHO DE MUSCULAÇÃO – BARRA ALTA GIRATÓRIA TRIPLA, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4' X 3 MM; 3' ½ X 3,75 MM; 2' X 2 MM; 1'X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. BARRAS CHATAS DE NO MÍNIMO 3/16' X 1 ¼', CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA PONTO REFORÇO DA ESTRUTURA E 3 MM PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO VOLANTE. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8' X 1 ¼' E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8', HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8'. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3' ½ COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. SENDO NO MÍNINO DE ALTURA: 2676 MM/FRENTE: 1590 MM/LATERAL: 1590 MM/ÁREA: 12,89 M²/PESO: 36 KG.	ZIOBER	03	Und	R$ 1. 145,00	R$ 3. 435,00
06	APARELHO DE MUSCULAÇÃO – BICICLETA TRIPLA, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE MÍNIMO 2' 1/2 X 2 MM; 2' X 3 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 4,75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO DE ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNINO 3/8 X 2' 1/2. PARAFUSOS E PORCAS DE FIXAÇÃO ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLASTICO IJETADO DE NO MÍNINO 2' 1/2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO ESTERNA DO TUBO. UTILIZA-SE TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CONJUNTO DE PÉ DE VELA DE FERRO OU ALUMÍNIO ROLAMENTO PADRÃO COM PEDAL DE ALUMÍNIO. ADESIVO REFLETIVO 3 M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE. ALTURA: 570 MM / FRENTE: 2060 MM/LATERAL: 1360 MM / ÁREA: 13,64 M² / PESO: 52 KG, COR A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA, SENDO NO MININO DE ALTURA; 570 MM, FRENTE:2060 MM LATERAL 1360 MM AREA 13,64 m² E PESO 52 kg.	ZIOBER	03	Und	R$ 2. 300,00	R$ 6. 900,00
07	APARELHO DE MUSCULAÇÃO – GIRO DIAGONAL TRIPLO, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55 MM X 44 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8' X 1 ¼' E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8', HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8', PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2' ¼ E TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3' ½', AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, SENDO NO MÍNINO DE ALTURA: 1470 MM/FRENTE: 1690 MM/LATERAL: 690 MM/ ÁREA: 9,93 M²/ PESO: 32 KG.	ZIOBER	03	Und	R$ 1. 308,03	R$ 3. 924,09
08	APARELHO DE MUSCULAÇÃO – PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4' X 3 MM; 3' ½ X 3,75; 2' X 2 MM; 2' X 3 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE	ZIOBER	03	Und	R$ 1. 926,83	R$ 5. 780,49

	DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8' X 1 ¼' E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8', HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8', PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2', TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3' ½', AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE, COR A SER DEFENIDO PELA SECRETARIA SENDO NO MÍNINO DE ALTURA: 1540 MM, FRENTE: 1870 MM, LATERAL: 1870					
09	**BALANÇO 3 LUGARES FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; BARRA DE AÇO TREFILADO DE 9,53 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM; ASSENTO EM MADEIRA BENEFICIADA. UTILIZA EIXO MACIÇO, BUCHAS EM NYLON, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, COR A SER DEFENIDA PELA SECRETARIA.**	ZIOBER	08	Und	R$ 1.648,41	R$ 13.187,28
10	**BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARROSSEL, GIRA GIRA, COM 8 LUGARES, COM ASSENTOS EM MADEIRA,FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 3 ½" X 3 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM, CHAPAS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 3 MM, EIXO MACICO, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PO ELETROSTATICA POLIESTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, INSTALACAO EM AREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE AS ACOES CLIMATICAS, COR A SER DEFENIDA .**	ZIOBER	08	Und	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
11	**CARROSSEL FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 3,75 MM; 2' X 3MM; 1' ½ X 1,50 MM. LUVA USINADA DE 3' ½ X 3,75 MM CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. UTILIZA-SE ROLAMENTO DO TIPO CÔNICO COM ESFERAS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8' X 1 ¼' E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8', HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8'. TAMPÃO DE METAL DE NO MÍNIMO 3' ½ COM ACABAMENTO ESFÉRICO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO INDICANDO DADOS DO FABRICANTE E ADVERTÊNCIAS. O EQUIPAMENTO É FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012, COR A SER DEFENIDO, SENDO DE NO MININO DE ALTURA: 2196 MM FRENTE: 1780 MM LATERAL: 1780 MM ÁREA: 14,29 M² PESO: 48,2 KG.**	ZIOBER	06	Und	R$ 1.350,00	R$ 8.100,00
12	**ESCORREGADOR - FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO, DE NO MINIMO 1 × 1,50 MM, CHAPA DE ACO CARBONO CORTADAS DE NO MINIMO 1,20 MM DE ESPESSURA, BARRA CHATA DE NO MINIMO 3/16 × 1.¼, TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO, PELICULA PROTETORA DE RESINA DE POLIESTER TERMOENDURECIVEL COLORIDA COM SISTEMA DE DEPOSICAO DE PO ELETROSTATICO, SOLDA MIG, PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS, ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXACAO INDICANDO DADOS DO FABRICANTE E ADVERTENCIAS, ACABAMENTOS E PROTECOES EM PLASTICO INJETADO OU BORRACHA, O EQUIPAMENTO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012, COR A SER DEFENIDA , SENDO DE NO MININO DE COMPRIMENTO: 3.174 MM, LARGURA: 538 MM, ALTURA: 1.838 MM, ALTURA RECOMENDADA DO EQUIPAMENTO INSTALADO: 1.538 MM**	ZIOBER	08	Und	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
13	**GANGORRA TRIPLA COM ASSENTO DE FERRO,FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2 MM; 1" ½ X 2 MM; 1" X 1,5 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM; 3 MM; ASSENTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 240 X 340 X 2 MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS, COR A SER DEFENIDA PELA SECRETARIA, SENDO DE NO MININO DE COMPRIMENTO: 2.233 MM, LARGURA: 1.964MM, ALTURA: 1.055 MM, ALTURA RECOMENDADA DO ASSENTO AO SOLO: 400 MM.**	ZIOBER	08	Und	R$ 1.382,00	R$ 11.056,00
14	**GIRA GIRA PLANETA TERRA FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 1,50MM. METALÃO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM E CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2MM. UTILIZA-SE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG E ROLAMENTOS. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8' X 1 ¼' E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8', HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8'. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M DE ALTA FIXAÇÃO INDICANDO DADOS DO FABRICANTE E ADVERTÊNCIAS. O EQUIPAMENTO É FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012., COR A SER DEFENIDO, TENDO NO MININO DE ALTURA: 1636 MM FRENTE: 1548 MM LATERAL: 1548 MM ÁREA: 12,59 M².**	ZIOBER	06	Und	R$ 1.542,00	R$ 9.252,00
15	**LIXEIRA - FABRICADO COM TUBOS DE ACO DE CARBONO, TELADA, COM CAPACIDADE DE 29 LITROS, FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 2.1/2 X 1,50 MM. CHAPA DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 1,20 MM. UTILIZA - SE TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO; PELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO ENDURECIVEL COLORIDO COM SISTEMA DE REPOSICAO DE PO ELETROSTATICO, SOLDA MIG E SOLDA PONTO PARAFUSOS ZINCADOS., ARRUELAS E PORCA REBITE DE 10 MM. TAMPAO EMBUTIDO INTERNO EM PLASTICO INJETADO DE NO MINIMO 2.1/2, COM ACABAMENTO ESFERICO E PARALELO A PAREDE EXTERNA DO TUBO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, SENDO NO MINIMO DE ALTURA: 1516 MM, FRENTE: 485 MM, LATERAL: 340 MM, AREA: 5,81 M², PESO: 8 KG**	ZIOBER	06	Und	R$ 348,00	R$ 2.088,00
Valor total dos itens: R$ 104.990,96 (cento e quatro mil novecentos e noventa reais e noventa e seis centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **08/11/2019** até **08/11/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 062/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgão, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Osequipamentos objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento no local.

4.2.1. Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada no local, com o atendimento em até 30 (trinta) dias após o chamado.

4.2.2. Nos casos em que a solução do problema ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual desempenho, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.

4.2.3. O atendimento de assistência técnica deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial.

4.3. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.4.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias útes contados da ciência da convocação;

4.5. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.8. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.9. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.9.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.10. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.11. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.12. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.12.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.13. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h)

Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 062/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/ 2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA

Paulo Ziober Junior – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 76 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 76 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação judicial, o bem imóvel que se especifica, e dá outras providências".

O EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, no qual dispõe que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Prefeito;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública, objeto deste, tem como fundamento o Decreto-Lei citado, em seus artigos 2º e 5º, especialmente nos casos constantes nas alíneas "h", "i" e "k";

CONSIDERANDO, as autorizações previstas nas Lei Municipais nº 1. 023 de 26/06/2018 e 1.039 de 12/12/2018; e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública 01 (uma) área de terras urbanas medindo 2ha 8342m² (dois hectares, oito mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados), localizada no bairro Santo Antônio, zona urbana deste Município, que será desmembrada de uma porção maior, devidamente Matriculada sob nº 980 do 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Itiquira/MT.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada descrita no *caput d*o artigo acima, localiza-se dentro das seguintes coordenadas: *Inicia-se no ponto 3, confrontando com BAIRRO SANTO ANTÔNIO, deste segue até o ponto 4 com azimute de 97°19'17" e distância de 45,10; deste segue até o ponto 5 com azimute 88°41'27'' e distância de 80,36; deste segue até o ponto 6 com azimute de 78°28'37'' e distância de 89,26; agora confrontando com Rio Itiquira; deste segue até o ponto 12 como uma distância total de 81,43; agora confrontando com Cristóvão Alves Ribeiro; deste segue até o ponto 13 com azimute de 216°09'21'' e distância de 8,24; deste segue até o ponto 14 com azimute de 255°59'26'' e distância de 121,74; agora confrontando com Prefeitura Municipal de Itiquira; deste segue até o ponto 15 com azimute de 255°59'26'' e distância de 227,68; deste segue até o ponto 16 com azimute de 337°38'15'' e distância de 21,56; deste segue até o ponto 16a com azimute de 247°45'33'' e distância de 51,70; agora confrontando com área remanescente da matrícula 980; deste segue até o ponto 16b com azimute de 331°16'28'' e distância de 98,40; deste segue até o ponto de 16c com azimute de 61º16'28'' e distância de 41,44; deste segue até o ponto 16d com azimute de 150°18'56'' e distância de 14,58; deste segue até o ponto 16e com azimute de 77°45'42'' e distância de 39,95; deste segue até o ponto 16f com azimute de 91°40'51'' e distância de 55,24; deste segue até o ponto 16g com azimute de 149°46'39'' e distância de 8,12; deste segue até o ponto 3 com azimute de 59°46'39'' e distância de 19,71; o perímetro acima descrito encerra uma área de 2,8342 há*.

§2º Faz parte integrante deste Decreto o mapa e memorial descritivo da área total da Matrícula 980 do CRI desta Comarca e da área declarada, que seguem anexos.

Art. 2º A área de terra urbana, Declarada de Utilidade Pública pelo Município de Itiquira/MT, se destina à utilização para fins de exploração e conservação dos serviços públicos; abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos; a execução de planos de urbanização e a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, com fulcro no que dispõe o art. 5º, alíneas "h", "i" e "k", do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Itiquira, bem como, profissionais do mercado local, avaliarão a porção de terras em epígrafe para que seja pago, previamente e em dinheiro, o preço justo apurado.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação específica do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 05 de novembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Legislativa nº 137/2019, de 09 de outubro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 23/10/2019, nº 3341, páginas 127 e 128, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - DO TIPO MELHOR PREÇO**, nas condições estabelecidas Edital 001/2019 –concôrrencia pública e seus Anexos: www.itiquira.mt.leg.br

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos(abaixo citados), nivel superior, médio e fundamental da CÂMARA MUNICIPAL de ITIQUIRA/MT, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, especialmente, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas no Edital 001/2019 – Concorrencia Publica e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PREÇO.

DATA ABERTURA: 07/01/2020.

HORÁRIO: A Sessão Pública ocorrerá às **09:00 horas.**

LOCAL: Rua João Batista Vidotti, n° 407, Bairro Santo Antônio – CEP 78790-000, Itiquira/MT. Tel (065)34911514 – Email licitacao@itiquira.mt.leg.br

Itiquira-MT., 05 de novembro de 2019.

Maykon José Aquino dos Santos
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2019 AO CONTRATO N.º 039/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DEBORA APARECIDA GOMES DE LIMA EIRELI;** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL e execução de obra até 31/03/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do **Contrato nº. 039/2018; ASSINATURA**: 07/11/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2019 AO CONTRATO N.º 056/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MÉDIO NORTE ENGENHARIA LTDA – ME;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCA DO CONTRATO até 25/11/2020;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 056/2013; **ASSINATURA**: 07/11/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001-2019 AO CONTRATO N.º 038-2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME;** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL e execução de obra até 09/03/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 038/2019; **ASSINATURA**: 12/09/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 009/2019 tendo por objeto: **"Aquisição de matérias permanentes tipo computador e impressora para usa na Vigilância Solitária"** com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017tendo como vencedora a empresa **LOJA EUREKA LTDA ME,** ao valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Jaciara – MT, 08 de novembro de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 048/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 048/2019**, que tem por objeto o **"Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de caminhão guincho com prancha, retro escavadeira, mini carregadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, trator esteira, caminhão basculante, caminhonete 3/4 aberta, para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** onde foram vencedoras as empresas **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP** ao valor global de **R$ 175.000,00** (Cento e setenta e cinco mil reais), **PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI -** ao valor global de **R$ 267.000,00** (Duzentos e sessenta e sete mil reais), **PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA – EPP** ao valor global de **R$ 458.500,00** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) **ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI – EPP** ao valor global de **R$ 265.000,00** (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)**GILSON JOSE DA SILVA TRANSPORTES – ME** ao valor global de **R$ 50.376,00** (Cinquenta mil trezentos e setenta e seis reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 08 de novembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LEI Nº. 1.916 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 1.916 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"INCLUI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JACIARA A ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do Município de Jaciara, a seguinte área, a qual já se encontra em área de expansão urbana:

- O imóvel inicia junto ao marco M-01, descrito em planta anexa, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M – Datum SIRGAS2000, Este (X) 719.189,841 e Norte (Y) 8.233.344,056; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-364, e no limite do Loteamento Residencial Flamboyant; deste, segue confrontando com o limite do Loteamento Residencial Flamboyant, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°19'11" e 220,63 m até o vértice M-02; 208°19'11" e 87,61m até o vértice A8N-M-2112; 208°19'11" e 100,70 m até o vértice M-03; 217°14'37" e 32,98 m até o vértice M-04; situado no limite do Loteamento Residencial Flamboyant, e na margem esquerda do Córrego Olho D' Água; deste, segue confrontando com a margem esquerda à montante do Córrego Olho D'Água, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°53'23" e 24,04 m até o vértice P-01; 279°50'19" e 14,92 m até o vértice M-05; situado na margem esquerda do Córrego Olho D' Água, e no limite da Vila Martins; deste, segue confrontado com o limite da Vila Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°36'16" e 58,84 m até o vértice PV-03; 22°51'40" e 92,69 m até o vértice M-06; 21°59'06" e 52,72 m até o vértice M-07A; 21°59'06" e 6,39 m até o vértice M-07; 21°25'21" e 20,20 m até o vértice M-08; 21°25'21" e 147,78 m até o vértice M-09; situado no limite da Vila Martins, e no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-364; deste, segue confrontado com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-364, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°53'37" e 41,36 m até o vértice M-10; 84°53'37" e 49,60 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área de Área: 2,6388 ha. Matrícula: R/17.077 do C.R. I local.

Art. 2º. Faz parte integrante desse Projeto:

a) A planta Planimétrica da Propriedade;

b) Memorial Descritivo,

c) Requerimento do interessado e procuração ;

d) Matrícula da área;

e) Certidão do setor de engenharia, constatando que se trata de área de expansão urbana.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE JAURU – MT E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO) - OSCIP.

O **MUNICÍPIO DE JAURU,** Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de Direito Interno, com sede Administrativa à Rua do Comercio, n° 480, Centro, CEP: 78.255-000, na cidade de Jauru, inscrito no CNPJ/MF 15.023. 948/0001-30, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, neste ato representado pelo Prefeito **Waldir Luis Garcia de Moura,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 363474 SSP/MT e do CPF nº 460.811.511-15, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ** (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP,pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.103.364/0001-77, com sede na Rua dos Estados, nº 100, Centro, na cidade de Sorriso – MT, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.026564/2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, neste ato representada na forma de seu estatuto por **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, CPF nº 250.672.008-12, residente e domiciliado na Avenida Otavio de Souza Cruz, nº 1586, Centro, Sorriso/MT, tendo em vista o contido no Termo de Parceria, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações superiores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do dispositivo na Clausula Quarta, do Termo de Parceria, que passa a ter a seguinte redação: **CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 4.1** Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PUBLICO**, repassará à **OSCIP**, os valores necessários a realização deste, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento dos **custos diretos** referente ao valor do custo da mão de obra dos funcionários (Grupo 1 – CLT) e prestadores de serviços (Grupo 2 – Pessoa Jurídica), assim composto: **4.1.1 Grupo 1** - O valor da remuneração bruta do pessoal, refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargo a serem contratadas pelo OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e decimo terceiro salário. **4.1.2 Grupo 2** – O valor da prestação de serviços. Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoa jurídica de direito privado adotar-se-á com base média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIP**. **4.2** Além do pagamento dos custos diretos, o PARCEIRO PUBLICO repassará a OSCIP as despesas referente aos custos indiretos, que são as despesas referentes a encargos administrativos/operacionais da OSCIP para gerenciamento do projeto, sendo que a Prefeitura Municipal de Jauru, assume o compromisso de realizar o pagamento das despesas mediante a devida comprovação destas, inclusive com o detalhamento indicado no artigo 10, § 2º, inciso IV da Lei nº 9.790/1999, sendo que os encargos administrativos/operacionais são utilizados e comum a todas parcerias celebradas com outros PARCEIROS PUBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as de vidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP. **4.2.1** Os encargos administrativos/operacionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Jauru, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de Jauru. **4.2.2** O pagamento das remunerações e benefícios de pessoal pagos a seuss diretores, empregados e consultores estão relacionados aos encargos administrativos/operacionais (custo indireto) sendo que estes pagamentos somente serão realizados após a devida comprovação e observância ao disposto no artigo 4º, inciso VI da Lei 9.790/1999. **CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA 2.1** O presente termo aditivo encontra fundamento legal no artigo 65, II, alínea "c" e artigo 10, § 2º, inciso IV da Lei Federal nº 9.790/1999. **CLAUSULA TERCEIRA – DIPOSIÇÕES FINAIS 3.1** Ficam inalteradas as demais clausulas estabelecidas no Termo de Parceria, celebrado entre as partes em 12/05/2017. E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma para passe a surtir efeitos jurídicos e legais. Jauru – MT, 08 de novembro de 2019. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – MT Waldir Luis Garcia de Moura** Prefeito Municipal Parceiro Publico **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ** Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico OSCIP

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPITULO I

Art. 1º. A Audiência Pública da Secretaria Municipal de Educação de Jauru-MT, realizar-se-á em 12 de novembro de 2019 e terá como finalidade de divulgar o "DOCUMENTO DE REFERÊNCIA CURRICULAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAURU-MT", documento reelaborado em conformidade com o Documento de Referência Curricular para Mato Grosso – DRC/MT, que foi construído em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, como determina a Resolução CNE /CP Nº 2, de 22 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. A Audiência Pública tem como objetivo principal apresentar a comunidade educacional e demais participantes a proposta curricular, que passou a ser denominado de "DOCUMENTO DE REFERÊNCIA CURRICULAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAURU-MT". Esta Audiência também tem a pretensão de informar, sanar dúvidas sobre a Proposta de Ensino da Rede Municipal de Educação de Jauru-MT. Todo o desenvolvimento da Audiência Pública será registrado por meio de relatório em livro ata e anexada a lista de presença.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, respeitado os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º. A Audiência Pública terá início às 19h, com o encerramento previsto para 22h.

Art. 4º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá: nome legível, assinatura, segmento que representa.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na mesa receptora.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º. A Audiência será conduzida pelo Grupo de Trabalho, que foi instituído pela Portaria Nº 001/19, de 03 de agosto de 2019, para Reelaboração da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Jauru-MT, e pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Presidente da Audiência Pública será a Secretária Municipal de Educação ou seu representante.

Art. 6º. São prerrogativas da Presidente da Sessão:

I. designar responsáveis por organizar, conduzir e registrar os trabalhos referentes a Audiência Pública;

II. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

III. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o julgar conveniente;

IV. Os casos omissões serão resolvidos pela Presidente e pelo Grupo de Trabalho.

Art. 7º. A Presidente da sessão também indicará responsável para:

I. coordenar a apresentação e a mesa de palestrantes

II. Conduzir a sessão;

III. Controlar o tempo de apresentação e palestras;

CAPITULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão do tema.

Art. 9º. São direitos dos participantes:

I. Manifestar livremente por meio de texto escrito, entregue previamente aos responsáveis para esta ação, no decorrer da fala das palestrantes, respeitando as disposições previstas neste Regimento, no âmbito da Audiência Pública;

II. Serão respondidas as dez (10) primeiras perguntas, coerentes com a temática em discussão.

Art. 10. São deveres dos participantes:

I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II. Respeitar o tempo estabelecido da intervenção escrita;

III. Tratar com respeito e civilidade todos os presentes.

Art. 11. A prévia inscrição é condição essencial para que seu questionamento possa ser respondido.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência da resposta.

Art. 12. A inscrição deverá ser realizada, por meio de ficha que será disponibilizada na recepção do evento, no decorrer da fala das palestrantes.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 13. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I. Abertura oficial;

II. Leitura do Regimento Interno da Audiência Pública;

III. Apresentação do "Documento de Referência Curricular para a Rede Municipal de Educação de Jauru-MT";

IV. Mesa de Palestrantes;

V. Resposta das intervenções inscritas;

VI. Encerramento.

Art. 14. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 15. Concluídas as exposições, será lavrada a ata do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão e anexada a lista de presença contendo assinatura de todos os participantes.

Jauru-MT, 11 de novembro de 2019

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 120/2019

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 120/2019

DAS PARTES:

A) **DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU**, com sede à Rua do Comercio n° 480, inscrito no CNPJ sob o n° 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela **Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** a Sra. **Isabel Cristina Lemos**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11478160 SJ/MT, CPF nº 522.369.271-34, doravante denominado simplesmente de DISTRATANTE.

B) **DISTRATADA**:Empresa **Loana Gracieli da Silva** - Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.505.259/0001-18, com sede no Sitio Mirassolzinho, Com. São José, representada neste ato pela senhora **Loana Gracieli da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG nº. 1470412-9 SSP/MT, e do CPF nº015. 125.671-32**,** doravante denominado **DISTRATADA.**

Tem entre os mesmos de maneira justa e acordada, o presente DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2019, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA ÚNICA – OBJETO DE CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO

O presente tem como objeto, a prestação de serviços como Monitora, com inicio em 02 de Setembro de 2019 e com término estipulado para 20 de dezembro de 2019, onde a Distratada solicitou a rescisão no dia 31 de outubro de 2019, encerrando se o vínculo com o Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADOS. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e DISTRATADA, firmado inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitar judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente **DISTRATO**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato de distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Cidade de Jauru-MT, caso ocorra quaisquer duvidas em relação ao presente **DISTRATO**.

Faz parte do presente instrumento fotocópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jauru – MT, 31 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE JAURU

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria Municipal de Educação

LOANA GRACIELI DA SILVA - MEI

Proprietário

TESTEMUNHAS:

MARLLON RICARDO GOMES PIO ROSEMIR GARCIA DE SOUZA CPF Nº. 041.758.571-33 CPF Nº. 779.343.421-87

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2019/SME EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 011/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 011/2019/SME

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 011/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/nº664/2018 de 14 de Novembro de 2018, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.720/2018 de 16 de Novembro de 2018 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** visando à seleção de pessoal para contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender a necessidade das Escolas do Campo e garantir o direito dos estudantes no cumprimento do ano letivo de 2019. Faz-se necessário caráter de urgência considerando que houve processo seletivo, no entanto, não supriu as vagas em algumas unidades de ensino, havendo a necessidade de um novo processo pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A analise de Currículo 011/2019/ Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Comissão Organizadora nomeadapela Portaria GP/nº664/2018 de 14 de Novembro de 2018.

1.2 O presente Edital de Analise de Currículo /Processo Seletivo Simplificado (PSS) contêm normas e procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a **Contratação Temporária** de Profissionais da Educação para Escola Municipal Rui Barbosa durante o ano letivo de 2019, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no **Anexo I** deste Edital.

1.3 Não serão permitidos em hipótese alguma ser remanejado para zona urbana.

1- Das vagas

a) Professor Nível Superior nas Áreas do Conhecimento (Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas) regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Rui Barbosaem substituição 30 (trinta) dias atestado médico.

Parágrafo único: Não havendo professor inscrito na Área do Conhecimento poderá se inscrever Professor Nível Superior Pedagogia.

b) Professor Nível Superior Pedagogia –substituição a servidora **efetiva**, haja necessidade devido à mesma estar passando por um Processo Administrativo Disciplinar – PAD – com registro na SAD, por um período estimado 30 dias.

c)01(um) Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura/Nutrição Zona Rural, em substituição a servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado, haja necessidade devido à mesma estar passando por um Processo Administrativo Disciplinar – PAD com registro na SAD, por um período estimado 30 dias.

1.4 A participação dos candidatos no Analise de Currículos/Processo Seletivo Simplificado (PSS), não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.5 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao Analise de currículo /Processo Seletivo Simplificado (PSS)dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente inclusive as alterações.

1.7 O Cronograma de datas e atividades da **Analise de Currículo 011/2019 / Processo Seletivo Simplificado** (**PSS),** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.8 O cargo, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para o cargo estabelecido neste Edital, serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscriçõesserão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Jose Alves Bezerra Nº 383 N – Centro – Juara – MT. **No dia 13 de Novembro de 2019, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

IIO candidatodeverá realizar sua inscrição somente para unidade escolar conforme consta no Anexo I, deste Edital.

IIIO candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Titulo de Eleitor; documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, Certificado de Ensino Médio ou atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V O candidato poderá fazeropção por apenas uma habilitação, um cargo e uma única escola, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

VI Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 Será publicada a Relação Geral das inscrições no dia 14 de Novembro 2019, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N – Centro, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Uma cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Uma cópia do CPF e original;

c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Uma cópia do Titulo de eleitor e original;

e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original (professor);

h) Uma cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar.

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a analise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II**,do edital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2A lista de aprovado e classificados será divulgada no **dia 18 de Novembro 2019**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE

7.1A analise de Currículo /Processo Seletivo Simplificado (PSS),de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2019, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade do contrato referente ao Analise de Currículo/ Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período ano letivo de 2019.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados no dia **19 de Novembro de 2019**assumira suas funções por meio de atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo na unidade escolar do campo.

8.2 O Candidato à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **Edital, sendo** excluído da lista.

8.3 A vaga existente para atribuição de aulas serão de acordo com as disponíveis **no Anexo I** deste Edital para atender a necessidade da demanda da Escola do Campo.

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **5 (cinco) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados .**

a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Duas cópias do CPF;

c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Duas cópias do Titulo de eleitor e declaração que esta em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g)Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar (professor);

j) Duas cópias do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar ;

k) Duas cópias da carteira de trabalho onde esta a foto frente e verso;

l) Duas cópias de PIS ou PASEP;

m) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

o) Atestado médico admissional expedido por médico;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

q) segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agencia de Juara- MT, ou cópia legível do cartão.

10. *DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:*

10.1O regime Jurídico dos candidatos aprovados e classificados no Analise de Currículo será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vinculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2O candidato aprovado no Analise de Currículo / Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 O servidor contratado através deste Analise de Curricular/Processo Seletivo Simplificado será vinculado ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4O contrato temporário de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para o cargo de Professor, descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Analise de Currículo/ Processo Seletivo Simplificado (PSS).

11.2A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educaçãoreferentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, Juara – MT, 11 de Novembro de 2019.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

_____

Fernanda Alves do Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

ANEXO I - QUADRO DE VAGA PARA ESCOLA DA ZONA RURAL.

01-Escola Municipal Rui Barbosa

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	**Professor**	**30 horas**	**Nível Superior Área do Conhecimento Ciencias da Natureza, Matemática e CiênciasHumanas Ou Pedagogia Nível Superior.**	**01 vaga Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)**	**R$2.762,26**
02	01(um) Apoio Administrativo Educacional –Infra Estrutura ou Nutrição Zona Urbana	**30 horas**	**Ensino fundamental**	**01 vaga**	**R$998,00**
03	Professor	**30 horas**	**Nível Superior/Pedagogia**	**01 vaga**	**R$2.762,26**

ANEXO II

Ficha de Pontuação Atribuição Contrato Temporário PROFESSOR

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____ End._____nº_____ Complemento:_____Bairro::_____Cidade_____CEP:78.575-000 Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____ Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola: _____ Habilitação de Concurso: _____ Jornada Semanal de Trabalho : 30 horas semanais **POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?** a. ( ) SIM b. ( ) NÃO TIPO:( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais			
2. Opção deInscrição para Atribuição:			
OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM: ( ) Educação Infantil - Campo ( )Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano - Campo ( )Ensino Fundamental 6° ao 9º ano –Campo			
3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:			
3.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.			
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**Pontos**	
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0(oitenta) pontos
b. c.		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos

		Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	
	Ensino Médio	Magistério ou Ensino Médio	10,0 (dez) pontos	
4	.Formação Continuada			
4.1	Cursos de Formação continuada, palestras seminários, minicursos e conferencia realizados na área de educação/ atuação, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de politicas educacionais, com limite máximo de 0,5 (meio ponto) (certificados válidos apenas dos últimos 3 anos.		0,5 pontos p/ cada40 horas	
TOTAL DE PONTOS				
6.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			
7.	**EM CASO DE EMPATE**			
a	Maior Titulação			
b	Maior idade			
8.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**			

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas Contrato Temporario**PROFESSOR -** 2019

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ___/___/2019

FICHA DE PONTOS REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR DO CARGO DEAPOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NAS FUNÇÕES DE INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO .

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a): _____Dt. Nasc:____/_____/____
End._____ nº_____
Complemento:_____Bairro::_____Cidade:_____CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:_____/_____/_____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação: Concurso:_____
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Função :APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
( ) AAE – Nutrição ( ) AAE – Infraestrutura
1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a ( ) NÃO b. ( ) SIM
TIPO:( ) PUBLICO ( ) PRIVADO

2. OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO MOTIVO READAPTAÇÃO PERMANENTE (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA ATUALIZADA):
( ) Servidor em readaptação permanente deverá atribuir em segundo momento na SME em funções organizadas de acordo com as leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e demais leis em vigência.

3. Número de pontos obtidos pelo profissional:

3.1- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**PONTOS**
a.	**Ensino Médio**	**Curso Profissionalizante - Arara Azul, Pro funcionário**	**10,5 (dez e meio) pontos**	
	Ensino Médio	**Não Profissionalizante**	**10 (dez) pontos**	
	Ensino Fundamental	**Ensino Fundamental**	**05 (cinco) pontos**	

4 - DO TEMPO DE SERVIÇO:AAE (mediante documento comprobatório) considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.

a.	**Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.**	**1,0 (um) ponto por ano**	

5. DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/2019

a.	**Por participação nas assembleias pedagógicas com a comunidade escolar, devidamente registradas em atas e registro de frequência.**	**100%**	**4,0 (quatro) pontos**	
		75% a 95%	**3,0 (três) pontos**	
b.	**Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição dos Projetos Pedagógicos Institucionais voltados para a melhoria da comunidade escolar, aprovado pelo coletivo dos profissionais a qual atua constante e anexado ao do PPP e aprovado pelo CDCE, em consonância a sua profissionalização: Profuncionário, Arara Azul e Especialização em Educação Infantil e acompanhada pela gestão escolar com a duração mínima de um semestre.**	**1,0 (um) ponto**		
c.	**Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT PDDE Interativo e Comitês Educacionais.**	**1,0(um) pontos**		

6. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR-FORMAÇÃO CONTINUADA-considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório

a.	**Participação em curso de Aperfeiçoamento profissional presencial ofertado pela SME no Ano de 2019. Cursos: *Músicas Brincantes: Oficina de musicalização da Educação Infantil. *Identidade Profissional da Educação do Século XXI-O desafio de ser e entender a criança. *1º Seminário da Educação Municipal de Juara: Reinventando Tempos e Espaços Educativos na Infância. *Formação Técnica-Curso CEE/MT**	**0,5 (meio) para cada 4 horas.**		
b.	**Cursos de Aperfeiçoamento Profissional ofertadode forma semipresencial ou EAD, mediante apresentação de certificado/declaração do ano vigente. Cf. Portaria nº019/2019/GS/SME/MT, ao longo do ano letivo no mínimo 40 horas de curso.**	**100 %**	**10 (dez) pontos**	
c.	**Cursos de aperfeiçoamento profissional realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Considerarapenas os últimos 3 (três) anos.**	**0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.**		

d.	**Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.**	**Livros (completo e ou capitulo);**	**1,0 (um), ponto p/ cada livro.**	
		Texto ou resumo em revista ou jornal	**0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.**	
		Artigo completo em periódicosonline com ISSN ou ISBN.	**0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.**	
e.	**Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.**	**Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.**	**0,5 (meio) ponto para cada certificado.**	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	**0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.**	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	**0,5 (meio) ponto para cada certificado.**	
7.APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a.	**Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem). Considerar apenas os últimos 03 anos. Com limite máximo de 3,0 pontos.**	**0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas**		
8.APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR				
a.	**Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos). Considerar apenas os últimos 03 anos. Com limite máximo de 3,0 pontos.**	**0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas.**		
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
10. EM CASO DE EMPATE:				
a	**Maior Titulação**			
b	**Maior tempo de serviço**			
c	**Maior idade**			
11. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Juara-Mt ____/___/2019

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 011/2019.

Especificação	Data
Publicação do Edital Nº 010/2019	11/11/2019
Período de inscrição análise de currículo por contagem de pontos.	13 de Novembro de 2019. Horário: 8horas às 11horas 13horas às 16 horas
Publicação da Relação Geral de Inscrição	14/11/2019
Publicação da Relação Geral Aprovado e Classificados	18/11/2019
Convocação do Candidato Aprovado	19/11/2019

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 032/2019.

Assunto: Peças das autoclaves Phoenix e Sercon para atender aos pacientes de urgência e emergências do Hospital Municipal de Juara "Elidia Marchietto Santillo", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JOAO MARCOS DE MELO - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.484.668/0001-14, estabelecida na Rua Tenente Coronel Duarte, n 1. 306 sala D, Centro, CEP: 78.015-500, no Município Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 032/2019, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 08 de Novembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Peças das autoclaves Phoenix e Sercon para atender aos pacientes de urgência e emergências do Hospital Municipal de Juara "Elidia Marchietto Santillo", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme es-

pecificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **JOAO MARCOS DE MELO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.484. 668/0001-14, estabelecida na Rua Tenente Coronel Duarte, n 1.306 sala D, Centro, CEP: 78.015-500, no Município Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais)

Juara - MT 09 de Novembro de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 154/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **ÉRICA DA SILVA JAVORSKI**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de ODONTÓLOGA**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Unidade Básica de Saúde Vila Nova.**

Valor: R$ 3.148,00 (três mil cento e quarenta e oito reais)

Dotação Orçamentária 219-10.302.0017.2038.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Duração: 21/11/2019

Data da Assinatura: 21 de Outubro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 21 de Outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 157/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a **ASSOCIAÇÃO ATLETICA JUINENSE DE FUTEBOL**

Objeto: O Presente Contrato tem por objeto ajuda de custo para pagamento ao Professor Ferreira da Equipe Chapecoense de Futebol o qual vai ministrar uma Palestra no dia 06/11/2019 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores e a peneira de jovens jogadores para uma possível contratação da Chapecoense.

Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária 161-27.812.0015.2033.3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Duração: 30 (trinta) dias

Data da Assinatura: 24 de Outubro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 08 de Outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 160/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a empresa **JUREMA MORO80699111153**

Objeto: O presente Contrato tem como objetivo o aluguel de 01 (um) veículo PAS/ONIBUS/M. Benz, Placa CDM7197, Chassi: 9BM364209LCO66422, para transporte de alunos nas Linhas Sapucaia BR Juina, Fazenda Doce Lar, Fazenda Concremax e Fazenda Monte Azul, sendo o valor de R$ 4,00 (quatro reais) o KM sendo rodado o total de 1.451,30km.

Valor: R$ 5.805,20 (cinco mil oitocentos e cinco reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária 80-12.361.0013.2010.3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Data da Assinatura: 31 de Outubro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 08 de Outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 161/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **ANGELITA MARIA RODRIGUES**

Objeto: O Presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de **Bioquímica**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, em substituição as férias de servidores.

Valor: R$ 2.043,13 (dois mil e quarenta e três reais e treze centavos)

Dotação Orçamentária 219-10.302.0017.2038.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Duração: 01/02/2020.

Data da Assinatura: 01 de Novembro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 08 de Outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 163/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora ***FRANCISLAINE DOS SANTOS SILVA***

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NIVEL MÉDIO**,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

Valor: R$ 1.240,20 (um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária 12.361.0013.2026.3.1.90.04.00.00.00 - *Contratação por Tempo Determinado.*

Remuneração e Encargos do FUNDEB.

Duração: 20/12/2019.

Data da Assinatura: 05 de Novembro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 08 de Outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 164/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **FERRANE DE BORBA MEDEIROS**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** com carga horária de **40 horas** semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor: R$ 1.832,69 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária 169-10.301.0017.2037.3.1.90. 04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Duração: 05/02/2020.

Data da Assinatura: 05 de Novembro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 08 de Outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 165/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a empresa **JUREMA MO-RO80699111153**

Objeto: O presente Contrato tem como objetivo o aluguel de 01 (um) veículo PAS/ONIBUS/M. Benz, Placa CDM7197, Chassi: 9BM364209L-CO66422, para transporte de desportistas residentes na zona rural para participarem da peneira de jogadores com a equipe da Chapecoense no Ginásio de Esportes localizado na Rua das Cerejeiras, Centro no Município de Juruena/MT.

Valor: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

Dotação Orçamentária 2.010 – COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

161-27.812.0015.2033.3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Data da Assinatura: 06 de Novembro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 08 de Outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, de 14 de Outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27/11/2019**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 050/2019, Processo Administrativo N.º 080/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustível (gasolina comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Juruena - MT, 08 de novembro de 2019.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 041/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 07/11/2019

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customização para área de Gestão de Saúde Publica Municipal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

Fornecedor:

Razão Social: E C ZOCANTE & CIA LTDA

CNPJ: 10.525.132/0001-90

Valor: R$ 106.000,00**.**

Juruena – MT, 07 de Novembro de 2019 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, de 14 de Outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **25/11/2019**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 049/2019, Processo Administrativo N.º 079/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 08 de Novembro de 2019.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 255/2019, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre **Exoneração** do **Cargo de Gerente de Atenção a Saúde** do Município de Juscimeirae da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Srª **KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.314.782-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 881.354.381-68, residente e domiciliada na Rua Filinto Muller, S/Nº Centro Juscimeira/MT, do **Cargo de Gerente de Atenção a Saúde** do Município de Juscimeira/MT.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254 /2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre **Licença Saúde (INSS)** para Servidor Efetivo**Srº Manoel Martins de Jesus,** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde (INSS)para a **Srº Manoel Martins de Jesus,** brasileiro, portadora do CPF nº 241.577.081-72, Servidor Efetivo na função de Oficial Administrativo, residente e domiciliado à Rua Das Bromélias, Nº 30, Bairro Cohab São Lourenço Jaciara/MT, Lotado na Secretaria Turismo Indústria e Comercio, a partir de 23 de Outubro de 2019 com retorno a ser definido após realização de Perícia Medica agendada para o dia 09/12/2019, no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2019.

LUCAS VINICIUS MARTINS DE FRANÇA

Secretario de Turismo Industria e Comercio

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 042/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e David Paulino Filho - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Em Apoio Administrativo Na Área De Licitações e Contratos Da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT"

PRAZO: 09.10.2020

VALOR: 57.960,00 (Cinquenta Sete Mil, Novecentos Sessenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e David Paulino Filho - ME – CNPJ: 27.482.456/0001-91

PORTARIA Nº 259/2019, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR **CARGO DE GERENTE DE URBANISMO,** Lotado na Secretaria de Infraestrutura,do Município de Juscimeira, e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº JANDERLEY FREITAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 15663604 SSP/MT, CPF nº 005.054.611-29, residente e domiciliada na Rua Dr Castilho s/ nº Centro Juscimeira-MT, para ocupar o **CARGO DE GERENTE DE URBANISMO,** lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2019.

CELSO KIITIRO FUJII

Secretaria de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Carteira de Identidade;

b) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cadastro de Pessoa Fisica - CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do Original de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso correspondente a escolaridade exigida conforme especificação constante neste Edital;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração que não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos publico e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame pré-admissional ou exame medico especifico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 04 de Novembro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo: ENFERMEIRA /PSF 02 BEIRA RIO - JUSCIMEIRA			
Candidato			
LUANA CRISTINA RICHELLY P. BITTENCOURT	0010890	4º	001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2019

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2019 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a li-

citação “PREGAO PRESENCIAL” Nº 031/2019 cujo certame se deu as 09:00h do dia 31 de outubro de 2019 tendo como objeto “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE - MT.”**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA , CNPJ:01.976.860/0048-91, sagrou se vencedora dos itens (01,03,05,07,09,11,14,15,17,19,20,21,22,24,26,28,33,35,36,39,41,54,55,58,60,62) com o seguinte valor R$ 302.125,00 (trezentos e dois mil cento e vinte cinco reais) a empresa D.P.DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS –EPP , CNPJ: 21.711.134/0001-90 sagrou se vencedora dos itens (02,04,06,08,10,12,13,16,18,23,25,27,29,30,31,32,34,37,38,40,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,56,57,59,61) com o seguinte valor R$ 231.832,50 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Lambari D’Oeste - MT, 08 de novembro de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 063/2019

Pregão Presencial n° 031/2019

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.**

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dezenove (2019), às 16:00 (dezesseis) horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia, a Pregoeira Oficial Sra. Raphaella Espíndola Benício e demais membros da equipe de apoio a Sra. Gabrielly Aangeli de Souza Fustinoni e o Sr. Ricardo Roncolatto Mendes, nomeados através do Decreto nº 072/2019 de 07/10/2019, para proceder a SUSPENSÃO da data de abertura da licitação, marcada para as 08:00 (oito) horas do dia 11/11/2019. Tal medida foi tomada em razão da necessidade de correção de especificações de produtos no Termo de Referência (Anexo I). Face o exposto será publicada nova data de abertura da licitação, pela mesma via em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3081 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1° Fica autorizada a utilização de máquinas e implementos de propriedade da Prefeitura Municipal de Matupá, pelos agricultores familiares enquadrados nesta condição pelos requisitos previstos na Lei Nº 703, de 15 de setembro de 2009, e na Lei N° 827 de 28 de março de 2013, mediante ao pagamento das seguintes taxas:

I - Hora da Escavadeira Hidráulica tipo PC-220: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

II - Hora da Escavadeira Hidráulica tipo PC-160: R$300,00 (trezentos reais).

III - Hora da Pá Carregadeira: R$120,00 (cento e vinte reais);

IV - Hora do Trator de Pneu com seus implementos: R$ 108,00 (cento e oito reais).

V - Caminhão Basculante: R$4,00 (quatro reais) por Quilômetro rodado;

VI - Hora do Trator de Esteira: R$300,00 (trezentos reais);

VII - Hora da Moto-Niveladora: R$200,00 (duzentos reais);

VIII - Calcareadeira: R$32,00 (trinta e dois reais) por dia de utilização;

IX - Furadeira Trator: R$32,00 (trinta e dois reais) por dia de utilização;

X - Carreta Agrícola: R$32,00 (trinta e dois reais) por dia de utilização.

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1143 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1011/2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para a Associação da 3 Idade Tia Celina, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a Associação da 3 Idade Tia Celina, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.999/0001-89, destinados à ampliação da sede da associação, na cidade de Matupá.

Parágrafo único. A Associação da 3 idade Tia Celina tem o prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da realização do repasse financeiro para realizar a construção, devendo prestar contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir do encerramento do prazo de construção, acompanhada dos documentos fiscais.

Art. 2º O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas a serem estabelecidas pelo ente repassador.

Art. 3º As despesas de que trata esta Lei, será suportada pela dotação orçamentária constante na legislação orçamentária do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1142 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1009/2019.

"Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, altera a Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 2° Compete ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro na área territorial do Município de Matupá.

X - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei nº 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

XI - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XIII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIV - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XVI - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVII - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVIII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XIX - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XXI - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.

XXII - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º O Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN deverá implementar, por meios próprios, conforme estrutura de trabalho disponível ou parceria com entes conveniados, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I. Engenharia de Trânsito e Sinalização;

II. Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação;

III. Educação de Trânsito;

IV. Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

Art. 4º Ao Diretor Municipal de Trânsito compete:

I. a administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, implementando planos, programas e projetos;

II. o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 5º As atividades de Engenharia de Trânsito e Sinalização a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, se referem às atividades relacionadas a:

I. planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II. planejar o sistema de circulação viária do município;

III. dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projetos de trânsito;

IV. integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V. elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI. acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 6º As atividades de Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, se referem às atividades relacionadas a:

I. administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II. administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III. controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV. controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V. operar em segurança nas escolas;

VI. operar em rotas alternativas;

VII. operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII. operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º As atividades de Educação para o Trânsito a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, se referem às atividades relacionadas a:

I. promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II. promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º As atividades de Controle e Análise de Estatística de Trânsito a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, se referem às atividades relacionadas a:

I. coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II. controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III. controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV. elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 10º Fica criado no Município de Matupá/MT uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 11 A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I. 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II. 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III. 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º É facultada à suplência;

§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art. 12 A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 13 A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, ou norma que a substituir, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15 A Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13 -.....

I –.....

1.1 – .....

1.2 – .....

1.2.1 – .....

1.2.2 – .....

.....

1.3 – .....

1.3.1 – .....

1.3.2 – .....

1.3.3 – .....

1.3.4 – .....

1.3.5 – .....

1.3.6 – .....

1.3.7 – Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

.....

Art. 16 A folha única e folha 3 do Anexo I, da Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008, passam a vigorar com as alterações constantes no anexo desta Lei.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco e oito dias do mês de novembro de 2.019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Acrescenta o Anexo VII-B referente à tabela de plantões presenciais da Secretaria Municipal de Finanças da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de Matupá - MT, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o Anexo VII-B - Tabela de Plantões Presenciais da Secretaria Municipal de Finanças, a Lei Complementar nº 080/2013, conforme tabela constante no anexo desta Lei Complementar, permanecendo os demais itens/quadros do anexo VII inalterados.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO VII-B

TABELA DE PLANTÕES PRESENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Atividade	Dias da Semana	Área	Carga Horária	Valor Reais
Plantão Fiscal de Tributos, Obras e Posturas diurno	Sábados, domingos e feriados	Fiscal de Tributos	08 horas	125,00

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 08 **DE NOVEMBRO DE 2019 as 07h15min** na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE para CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ADAIR CARDOSO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2020 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2019, onde contratou-se a Empresa ADAIR CARDOSO DA SILVA -ME inscrita no CNPJ 14.543.601/0001-55 no valor total de R$ 35. 000,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, Inciso III da Lei 8. 666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de novembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1144 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1012/2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de unidades habitacionais construídas conforme programas de habitação de interesse social localizadas no Bairro Cidade Alta, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de unidades habitacionais, localizadas no bairro Cidade Alta, do Município de Matupá, a fim de assegurar o acesso à moradia e à habitação digna e sustentável, seguindo abaixo a relação dos imóveis e pessoas beneficiadas:

CASA POPULAR RESIDENCIAL EDELMINA MARCHETTI							
ITEM	QUADRA	LOTE	AREA	MATRICULA	NOME	CPF	ENDEREÇO
1	29	1	307,62M2	1.667	GILZA BEZERRA LEITE	958.006.461-04	RUA 11 CASA N° 2901
2	29	2	300,00M2	1.668	SUSELI VIEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES	031.001.771-85	RUA 11 CASA N° 2902
3	29	3	300,00M2	1.669	ADRIANA GOMES CARVALHO DA SILVA	021.974.011-90	RUA 10 CASA N° 2903
4	29	4	300,00M2	1.670	ALFREDO MACIEL DA SILVA	917.107.401-59	RUA 10 CASA N° 2904
5	29	5	300,00M2	1.671	ELZA CAROLINO	029.863.571-21	RUA 10 CASA N° 2905
6	30	1	657,73M2	1.694	DIONIZIA BRITO DOS SANTOS	185.576.432-68	RUA 11 CASA N° 3001
7	30	2	369,80M2	1.695	ROSANGELA DEJANIRA DA ROSA	028.046.581-55	RUA 11 CASA Nº 3002
8	30	3	300,11M2	1.696	ADRIANA SAMPAIO SIQUEIRA PEREIRA	019.947.931-39	RUA 11 CASA N° 3003
9	30	4	300,00M2	1.697	ALDALICE MEDINA VIEIRA	458.958.641-04	RUA 11 CASA N° 3004
10	30	5	300,00M2	1.698	TATIANE ARAUJO SILVA	016.239.221-43	RUA 11 CASA N° 3005
11	30	6	300,00M2	1.699	SILVIA LUCIA RUFINO	012.667.421-31	RUA 11 CASA N° 3006
12	30	7	300,00M2	1.700	SILVANA GOMES DA COSTA	036.817.101-98	RUA 11 CASA N° 3007
13	30	8	300,00M2	1.701	VIVIAN DE ARAUJO NASCIMENTO	046.386.321-65	RUA 11 CASA N° 3008
14	30	9	460,56M2	1.702	ROBERTA CRISTINA VIEIRA	010.712.841-18	RUA 11 CASA N° 3009
15	30	10	406,05M2	1.703	DINAYNE DE ARAUJO DA SILVA	043.540.331-19	RUA 10 CASA Nº 3010
16	30	11	300,00M2	1.704	ALINE APARECIDA BORGES CARVALHO	005.648.281-73	RUA 10 CASA N° 3011
17	30	12	300,15M2	1.705	SANDRA GOMES LIMA	021.892.351-11	RUA 10 CASA N° 3012
18	30	13	302,27M2	1.706	GESSIANE RODRIGUES GARCIA	018.054.341-52	RUA 10 CASA N° 3013
19	30	14	313,31M2	1.707	ELIENE DA SILVA MORAIS	974.454.281-00	RUA 10 CASA Nº 3014
20	30	15	334,43M2	1.708	MAGNA DOS SANTOS SILVA	028.324.951-09	RUA 10 CASA N° 3015
21	30	16	357,31M2	1.709	LEIDI SILVANA RODRIGUES ECKERT	018.488.069-65	RUA 05 CASA N° 3016
22	30	17	514,30M2	1.710	SOLANGE CAROLINA DOS SANTOS	902.388.851-00	RUA 05 CASA N° 3017
23	31	1	336,82M2	1.711	LAIDE DOS SANTOS PIMENTEL	046.806.391-99	RUA 12 CASA N° 3101
24	31	2	300,00M2	1.712	LUCILENE DE ARAUJO ALBUQUERQUE	012.359.451-03	RUA 12 CASA N° 3102
25	31	3	300,00M2	1.713	FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	045.732.221-70	RUA 12 CASA N° 3103
26	31	4	300,00M2	1.714	INDIARA DA SILVA	044.196.061-85	RUA 12 CASA N° 3104
27	31	5	300,00M2	1.715	VALQUIRIA PIMENTEL	035.502.201-03	RUA 12 CASA N° 3105
28	31	6	300,00M2	1.716	EZENI COELHO DAMASCENO	030.556.271-13	RUA 12 CASA N° 3106
29	31	7	300,00M2	1.717	MARCELA APARECIDA DA SILVA	024.489.351-90	RUA 12 CASA N° 3107
30	31	8	299,83M2	1.718	RAIMUNDA **FARIAS** REIS	177.373.623-04	RUA 12 CASA N° 3108
31	31	9	307,97M2	1.719	MARINALVA OLIVEIRA SILVA	282.779.533-72	RUA 10 CASA N° 3109
32	31	10	523,57M2	1.720	LIAMAR LUVIZA	009.037.711-79	RUA 11 CASA N° 3110
33	31	11	300,00M2	1.721	EUZELIA VICENTE SOUZA DA CUNHA	007.080.141-00	RUA 11 CASA N° 3111
34	31	12	300,00M2	1.722	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO BRANDÃO	672.944.842-00	RUA 11 CASA N° 3112
35	31	13	300,00M2	1.723	LICINHA GONÇALVES RIBEIRO	570.001.231-68	RUA 11 CASA N° 3113
36	31	14	300,00M2	1.724	MARCIA PEREIRA DA SILVA	020.652.481-14	RUA 11 CASA N° 3114
37	31	15	300,00M2	1.725	MARIA FRANCISCA BATISTA	003.241.541-94	RUA 11 CASA N° 3115

38	31	16	300,00M2	1.726	OLGA DE MATOS SANTOS	362.264.241-68	RUA 11 CASA N° 3116
39	31	17	300,00M2	1.727	LUCILENE DOS SANTOS CASTRO ARAMOS	827.684.552-53	RUA 11 CASA N° 3117
40	31	18	302,55M2	1.728	SINEIDE RIBEIRO	040.187.181-95	RUA 11 CASA N° 3118
41	32	1	341,59M2	1.729	VERGILIO FLORES	667.604.021-20	RUA 10 CASA N° 3201
42	32	2	300,00M2	1.730	LUZINETE LEAL DE AMORIM	979.763.851-00	RUA 10 CASA N° 3202
43	32	3	300,00M2	1.731	ALINE ALVES WANDERLEY	009.168.451-09	RUA 10 CASA N° 3203
44	32	4	300,00M2	1.732	ANEKESI NASCIMENTO FERREIRA	041.533.631-70	RUA 10 CASA N° 3204
45	32	5	300,00M2	1.733	ANDRE BATISTA CAVALHEIRO	284.348.298-43	RUA 10 CASA N° 3205
46	32	6	300,00M2	1.734	CLEUZA APARECIDA RODRIGUES MENEZES	029.914.071-74	RUA 10 CASA N° 3206
47	32	7	290,16M2	1.735	SEBASTIÃO MATIAS BRANDÃO	528.395.911-20	RUA 10 CASA N° 3207
48	32	8	267,40M2	1.736	JOSÉ VAZ DE LIMA	284.578.111-34	RUA 10 CASA N° 3208
49	32	9	363,53M2	1.737	GIANNY GISLLENE DE FREITAS	868.313.481-49	RUA 12 CASA N° 3209
50	32	10	299,90M2	1.738	FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA	030.554.521-35	RUA 12 CASA N° 3210
51	32	11	300,00M2	1.739	WGILSON DE ALMEIDA CALIXTO	012.613.673-40	RUA 12 CASA N° 3211
52	32	12	300,00M2	1.740	IVONETE COSTA DE JESUS	043.816.901-84	RUA 12 CASA N° 3212
53	32	13	300,00M2	1.741	MARIA DO SOCORRO BARBOSA OLIVEIRA	725.187.402-44	RUA 12 CASA N° 3213
54	32	14	300,00M2	1.742	LUCIENE DE ARAUJO ALBUQUERQUE	016.902.461-03	RUA 12 CASA N° 3214
55	32	15	300,00M2	1.743	CIDINHA OLIVEIRA DA SILVA	028.815.581-51	RUA 12 CASA N° 3215
56	32	16	302,70M2	1.744	MARIA FURTAK	014.131.291-29	RUA 12 CASA N° 3216
57	33	1	373,87M2	1.745	VALDIR DA SILVA	595.025.501-10	RUA 05 CASA N° 3301
58	33	2	443,54M2	1.746	LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA	033.530.201-79	RUA 05 CASA N° 3302
59	33	3	484,24M2	1.747	FRANCISCO GEOVA DA SILVA	949.265.573-04	RUA 12 CASA N° 3303
60	33	4	380,71M2	1.748	EUNICE DAMASCENO MARINHO	000.491.621-28	RUA 12 CASA N° 3304
61	33	5	376,82M2	1.749	CRISTINA EVARISTO DE ASSIS	017.048.141-70	RUA 12 CASA N° 3305
62	33	6	300,56M2	1.750	ANEKERLES NASCIMENTO FERREIRA	040.901.621-73	RUA 12 CASA Nº 3306
63	33	7	300,00M2	1.751	SOLANGE FERREIRA	014.737.091-48	RUA 12 CASA N° 3307
64	33	8	300,00M2	1.752	WANDERLEIA OLIVEIRA GALDINO	063.115.481-78	RUA 12 CASA Nº 3308
65	33	9	300,00M2	1.753	EVANICE SOUZA NEVES	432.387.261-53	RUA 12 CASA N° 3309
66	33	10	317,01M2	1.754	FERNANDO PIMENTA CARVALHO	033.641.401-38	RUA 12 CASA N° 3310
67	33	11	320,23M2	1.755	DORALINA DE OLIVEIRA DA SILVA	044.826.731-45	RUA 11 CASA N° 3311
68	33	12	300,00M2	1.756	JANAINA DA SILVA SANTOS	755.841.151-34	RUA 11 CASA N° 3312
69	33	13	300,14M2	1.757	MANOELA FERREIRA MENDONÇA	046.407.631-58	RUA 11 CASA N° 3313
70	33	14	306,96M2	1.758	SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS	011.236.862-03	RUA 11 CASA N° 3314
71	33	15	359,73M2	1.759	ROSIMARI CAMPANHOLO GOMES	023.833.461-95	RUA 11 CASA N° 3315
72	33	16	537,42M2	1.760	MARLENE FERNANDES DA SILVA	012.670.901-70	RUA 11 CASA N° 3316
73	33	17	685,32M2	1.761	LILIA FABIANA PATELIN	028.063.561-30	RUA 11 CASA N° 3317
74	34	1	701,04M2	1.762	KARINA ALVES DE OLIVEIRA	031.148.451-42	RUA 10 CASA N° 3401
75	34	2	431,05M2	1.763	CARINA MACEDO BATISTA	010.646.391-86	RUA 10 CASA N° 3402
76	34	3	400,63M2	1.764	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	018.218.601-60	RUA 10 CASA N° 3403
77	34	4	465,85M2	1.765	LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA	045.908.911-07	RUA 10 CASA N° 3404
78	34	5	432,87M2	1.766	HOSANA GOIS DE SOUZA	023.517.951-56	RUA 10 CASA N° 3405
79	34	6	476,63M2	1.767	VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	038.742.391-52	RUA 10 CASA N° 3406
80	34	7	423,55M2	1.768	ANTÔNIO REINALDO RODRIGUES	443.398.959-20	RUA 10 CASA N° 3407
81	34	8	379,55M2	1.769	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	039.027.601-41	RUA 10 CASA N° 3408
82	34	9	354,52M2	1.770	LUCIANO NASCIMENTO DE ARAUJO	022.547.751-38	RUA 10 CASA N° 3409
83	34	10	434,04M2	1.771	EDILSON FELIX CORREA	611.304.191-34	RUA 10 CASA N° 3410
84	34	11	331,49M2	1.772	FRANCIELI ZANFONATO	838.711.281-04	RUA 10 CASA N° 3411
85	34	12	320,00M2	1.773	MARIA JOSÉ DA SILVA GONÇALVES	650.549.201-10	RUA 10 CASA N° 3412
86	34	13	322,52M2	1.774	PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	755.855.701-10	RUA 10 CASA N° 3413
87	34	14	357,48M2	1.775	CLEUSA PEREIRA FARIAS	011.322.251-32	RUA 10 CASA N° 3414
88	34	15	361,08M2	1.776	MARIA TEREZA RIBEIRO	031.705.211-01	RUA 12 CASA N° 3415
89	34	16	307,62M2	1.777	MARLI COSTA CABRAL	004.607.231-46	RUA 12 CASA N° 3416
90	34	17	305,91M2	1.778	GELSA MOREIRA DE OLIVEIRA	046.386.311-93	RUA 12 CASA N° 3417
91	34	18	317,35M2	1.779	LEYDIANE SILVA DOS SANTOS	053.500.511-30	RUA 12 CASA N° 3418
92	34	19	323,74M2	1.780	ADALBERTO ALVES DE ALCANTARA	908.316.913-87	RUA 12 CASA N° 3419
93	34	20	340,12M2	1.781	DAIANE ALVES DA SILVA	029.;518.071-47	RUA 12 CASA N° 3420
94	34	21	365,85M2	1.782	ALMIR DIAS DOS SANTOS	007.376.511-21	RUA 12 CASA N° 3421
95	34	22	411,02M2	1.783	EDER POLTRONIERI	027.129.781-61	RUA 12 CASA N° 3422
96	34	23	441,05M2	1.784	DALVA LUCIA GUEDES	553.807.433-15	RUA 12 CASA N° 3423
97	34	24	427,07M2	1.785	MARIA CRISTINA GOMES	917.666.801-00	RUA 12 CASA N° 3424
98	34	25	443,84M2	1.786	CARLIANE SILVA SANTOS	755.855.961-87	RUA 12 CASA N° 3425
99	34	26	372,57M2	1.787	LUCIANA BENTO RODRIGUES DOS SANTOS	045.826.871-21	RUA 12 CASA N° 3426
100	34	27	540,08M2	1.788	LUCILENE COSTA CARDOSO	011.190.831-09	RUA 12 CASA N° 3427

Art. 2º Os imóveis serão doados aos beneficiários do programa habitacional de interesse social que atualmente residem nos imóveis e que no momento em que iniciaram o uso preenchiam os requisitos estabelecidos na legislação referente à política pública de habitação de interesse social, sendo os beneficiários aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 3ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro para o cumprimento integral da presente Lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes.

Art. 4º As despesas que porventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 098/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 **de novembro de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 151/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de novembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 092/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação realizada no dia 08 de novembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PATRIMONIAL", em razão da DESABILITAÇÃO das Empresas: PRONORT SEGURANÇA PRIVADA EIRELI E WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA. Matupá – MT, 01 de novembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3082 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E LEI MUNICIPAL Nº 1125 DE 02/09/2019

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até ***R$ 14.000.000,00 (Quatorze Milhões de Reais),*** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.003 – Departamento de Obras e Transporte

10.003.26 – Transporte

10.003.26.782 – Transporte Rodoviário

10.003.26.782.0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

10.003.26.782.0002.**10053 Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana, Meio Fio, Passeios Públicos - R$ 12.000.000,00**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 12.000.000,00

Fonte: 0.1.9.0.00.00.00 – Operação de Crédito Interna – R$ 12.000.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.15 – Urbanismo

10.002.15.451 – Infra-estrutura Urbana

10.002.15.451.0003 – Paisagismo e Urbanização com Planejamento – Belezas de Matupá

10.002.15.451.0003.**10038 Construção de Praça com Estacionamento, Parque e Jardim - R$ 1.050.000,00**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 1.050.000,00

Fonte: 0.1.9.0.00.00.00 - Operação de Crédito Interna – R$ 1.050.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.003 – Departamento de Obras e Transporte

10.003.26 – Transporte

10.003.26.782 – Transporte Rodoviário

10.003.26.782.0001 – Encurtando Caminho Preservando Vidas – ECPV Rural

10.003.26.782.0001.**10021 Aquisição de Caminhões e Máquinas Pesadas (Caminhão Caçamba, Pipa, Retro) - R$ 950.000,00**

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 950.000,00

Fonte: 0.1.9.0.00.00.00 – Operação de Crédito Interna – R$ 950.000,00

Art. 2º Para atender ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito, liberados pela Caixa Econômica Federal – Modalidade Finisa, nos termos do Art. 43, § 1º, IV da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1125/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

_____

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 099/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 **de novembro de 2019 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PATRIMONIAL**". Maiores informações através do Edital nº. 151/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de novembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 531/2019

PORTARIA N. 531 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA PORTARIA nº 528/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando que a servidora encontra-se afastada por motivo de doença até 14/11/2019, conforme laudo pericial, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º A penalidade de suspensão aplicada a servidora Eliane Cristina Araújo, através da portaria 528/2019, passa a contar a partir de 15/11/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2019. OBJETO: **SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**. Foram vencedoras as empresas: DX IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP o item 39, com o valor de R$ 2.799,93 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); o item 82, com o valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 12.999,93 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME o item 89, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 90, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 99, com o valor de R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais); o item 105, com o valor de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 106, com o valor de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 107, com o valor de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 115, com o valor de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 3.107,50 (três mil, cento e sete reais e cinquenta centavos). EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 86, com o valor de R$ 6.836,40 (seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). PERFIL HOSPITAR LTDA o item 1, com o valor de R$ 48,75 (quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos); o item 10, com o valor de R$ 13.788,00 (treze mil, setecentos e oitenta e oito reais); o item 13, com o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais); o item 15, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 16, com o valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais); o item 18, com o valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais); o item 19, com o valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais); o item 22, com o valor de R$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 23, com o valor de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais); o item 27, com o valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais); o item 29, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 31, com o valor de R$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 32, com o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); o item 34, com o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 43, com o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 44, com o valor de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais); o item 45, com o valor de R$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); o item 48, com o valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais); o item 50, com o valor de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais); o item 51, com o valor de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 52, com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); o item 56, com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais); o item 57, com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais); o item 58, com o valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais); o item 59, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 60, com o valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); o item 61, com o valor de R$ 394,50 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); o item 62, com o valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais); o item 63, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 64, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 65, com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 66, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 67, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 68, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 69, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 70, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 71, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 72, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 73, com o valor de R$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos); o item 74, com o valor de R$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais); o item 75, com o valor de R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais); o item 76, com o valor de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais); o item 77, com o valor de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais); o item 78, com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais); o item 79, com o valor de R$ 355,50 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 81, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o item 84, com o valor de R$ 4.764,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais); o item 87, com o valor de R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais); o item 92, com o valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); o item 94, com o valor de R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais); o item 95, com o valor de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais); o item 98, com o valor de R$ 207,00 (duzentos e sete reais); o item 100, com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); o item 102, com o valor de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 104, com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); o item 112, com o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); o item 114, com o valor de R$ 197,50 (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 117, com o valor de R$ 140,85 (cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R$ 54.249,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais). DENTAL OTTONAVES EIRELI o item 2, com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais); o item 4, com o valor de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais); o item 5, com o valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais); o item 6, com o valor de R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais); o item 7, com o valor de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais); o item 8, com o valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais); o item 9, com o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); o item 11, com o valor de R$ 15.798,00 (quinze mil, setecentos e noventa e oito reais); o item 12, com o valor de R$ 5.278,80 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); o item 14, com o valor de R$ 147,80 (cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos); o item 20, com o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); o item 21, com o valor de R$ 229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); o item 24, com o valor de R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais); o item 25, com o valor de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 26, com o valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais); o item 28, com o valor de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); o item 30, com o valor de R$ 364,95 (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); o item 33, com o valor de R$ 707,40 (setecentos e sete reais e quarenta centavos); o item 35, com o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); o item 36, com o valor de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais); o item 37, com o valor de R$ 87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavos); o item 38, com o valor de R$ 67,35 (sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos); o item 40, com o valor de R$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos); o item 41, com o valor de R$ 119,80 (cento e dezenove reais e oitenta centavos); o item 42,

com o valor de R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 46, com o valor de R$ 8.545,50 (oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 47, com o valor de R$ 149,75 (cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos); o item 80, com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 83, com o valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais); o item 85, com o valor de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos); o item 88, com o valor de R$ 2.868,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais); o item 93, com o valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais); o item 96, com o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); o item 97, com o valor de R$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais); o item 101, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 103, com o valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 109, com o valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 111, com o valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); o item 116, com o valor de R$ 427,20 (quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos); o item 120, com o valor de R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 64.877,95 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT o item 3, com o valor de R$ 710,70 (setecentos e dez reais e setenta centavos); o item 17, com o valor de R$ 196,20 (cento e noventa e seis reais e vinte centavos); o item 49, com o valor de R$ 120,40 (cento e vinte reais e quarenta centavos); o item 54, com o valor de R$ 2.443,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais); o item 55, com o valor de R$ 874,75 (oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); o item 91, com o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); o item 108, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); o item 119, com o valor de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 8.805,05 (oito mil, oitocentos e cinco reais e cinco centavos). O item 53 foi DESERTO. O item 110 foi DESERTO. O item 113 foi DESERTO. O item 118 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 150.875,83 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Não houve interposição de recurso, sendo **HOMOLOGADO EM 08/11/19**. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 11/11/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 014/2019

Dispõe sobre: Aprovação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas no município de Mirassol d´Oeste-MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas, sendo aprovado com a seguinte observação:

a) Que o percentual de cobertura de 67% (sessenta e sete por cento) apresentado na Descrição Qualiquantitativa do setor refere-se à estrutura física dos equipamentos de saúde existente no município e não de cobertura de equipes.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 05 de novembro de 2019

Tayara Gleice Betete Santana

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3605-3607/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3607 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 450,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

51	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM		450,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

35	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		-450,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 08 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3605 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 22.363,26 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

159	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

179	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	7.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

553	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
554	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	5.763,26	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

613	08.244.0036.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 004	Prog.IGDBF		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

274	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	-7.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3605 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
543			04.122.0002.2075.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL	-2.763,26			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
544			04.122.0002.2075.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
545			04.122.0002.2075.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
546			04.122.0002.2075.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
567			08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
614			08.244.0036.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDI	-8.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 004	Prog.IGDBF				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 07 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3606 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.020,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

475	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS		1.020,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

463	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
464	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		-20,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 07 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403/2019

PORTARIA Nº. 403/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ***Valmir Felix Andrade,*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor *Valmir Felix Andrade,* portador do RG nº. 47614597 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 644.904.759-34, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/11/2019 a 29/01/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de outubro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403/2019

PORTARIA Nº. 403/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Valmir Felix Andrade,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor *Valmir Felix Andrade,* portador do RG nº. 47614597 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 644.904.759-34, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/11/2019 a 29/01/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de outubro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404/2019

PORTARIA Nº. 404/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Cleonice de Almeida,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora *Cleonice de Almeida,* portadora do RG nº. 1663717-8 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 008.705.501-52, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/11/2019 a 29/01/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de outubro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 405/2019

PORTARIA Nº. 405/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Credenir de Campos Chaves,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora *Credenir de Campos Chaves,* portadora do RG nº. 1581933-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 005.696.981-38, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/11/2019 a 29/01/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de outubro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 409/2019

PORTARIA Nº. 409/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Alzira Silva Fernandes,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora *Alzira Silva Fernandes,* portadora do RG nº. 332 768 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 274.918.201-82, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/10/2019 a 29/12/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de novembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **TO-**

MADA DE PREÇOS Nº 006/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorreu as 08:00 hs do dia 06/11/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/ nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLEMENTAR DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA MARIO ABRAAO NASSARDEN NO BAIRRO SÃO JOSÉ EM NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 0266858-81/2008/MTUR/CAIXA*, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO,*** sagrou-se VENCEDORA do certame a empresa **RENAN RONDON ME,** inscrita no **CNPJ N° 20.529.512/0001-57,** com valor global de R$ 171.119,65 (cento e setenta e um mil cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

Nobres, 08 de Novembro de 2019.

Edson Friederich

Presidente Da CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 402/2019

PORTARIA Nº. 402/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ***Joana Darc Ferreira Ramos,*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora *Joana Darc Ferreira Ramos,* portadora do RG nº. 2100032-8 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 030.233.941-80, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/11/2019 a 29/01/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de outubro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 236.135.139-00, doravante designado de simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua dos Igarapés nº 14, Jardim das Palmeiras no Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n.º **21.878.860/0001-00**, Inscrição Estadual nº 13569496-5, e-mail: construtoramfs@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCOS FERNANDES DA SILVA,** portador do RG nº 11142596 SSP/MT, e titular do CPF nº 488.728.731-34, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **PEDRO PAULO DA SILVA ARAUJO,** portador da carteira profissional N.º **MT037285** expedida pelo CREA **MT**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 721,69M², JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.5 do contrato 018/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **12/11/2019** até a data de **10/02/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: **21.878.860/0001-00**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/

MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135. 139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro município de Juína – MT, Inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por *FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA,* portador do *RG nº 0577208-7 SSP/MT* e titular do *CPF nº 420. 043.301-04*, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS**, portador da carteira profissional N.º **MT03702/D** expedida pelo CREA **MT**, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/ 1-AP 01/2, CENTRO, COM ÁREA DE 361,43 M², COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.6 do contrato nº 058/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **19/11/2019** até a data de **31/12/2019.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 055/2019

No dia 28/11/2019 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CILINDRO E RECARGA DE OXIGÊNIO PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE EDUCAÇÃO INFRAESTRUTURA -DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de novembro de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 08 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS EDUARDO SILVEIRA	065.303.749-06	0117/00129/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Assinatura:

Data de afixação: 08/11/2019

Data de desafixação: 23/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 102/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 102/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RODRIGO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS- ME**

CNPJ**: 27.222.620/0001-21**

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original será de **R$ 1.474,97 (hum mil quatrocentos e setenta e quatro reais e novecentas e sete centavos)** equivalente à 24,87% do valor contratual.

ASSINATURA**: 04 de novembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº. 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº. 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019

Edital de Regime Diferenciado de Contratação - **RDC PRESENCIAL Nº 001/2019** – A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, que no dia **04/12/2019 às 08h:00min**, horário do estado de Mato Grosso, fará realizar-se licitação pelo REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução **CONTRATAÇÃO INTEGRADA,** modo de disputa COMBINADO. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, projeto básico e executivo para Construção de Obra de Arte Especial, conforme anteprojeto, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos, previsto em projeto básico. Base Legal: Lei federal nº 12.462/2011, Lei federal nº 12.983/2014, Lei federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, Decreto federal nº. 7.581/2011 e Decreto municipal nº 054/2018, e demais legislações pertinentes à matéria.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 08 de Novembro de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

Portaria nº 013/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Mauriza Augusta de Oliveira, Prefeita do Município de Nova Brasilândia-MT, CONVOCA, através do presente, os Prefeitos e os Secretários Municipais de Saúde a integrarem e participarem da Assembleia Geral para deliberar sobre Aprovação do Ato Constitutivo, Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria, entre outros assuntos pertinente ao Consórcio Público de Saúde do Vale do Rio Cuiabá, a realizar-se às 9:00hs do dia 13/11/2019, no auditório do SAMU, na Av. Comandante Costa nº 1.262, Centro – Cuiabá-MT.

Municípios:

1. Acorizal
2. Barão de Melgaço
3. Cárceres
4. Cuiabá
5. Chapada dos Guimaraes
6. Jangada
7. Nobres
8. Nova Brasilândia
9. Nossa Senhora do Livramento
10. Poconé
11. Planalto da Serra
12. Rosário Oeste
13. Santo Antonio do Leverger
14. Várzea Grande

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita de Nova Brasilândia

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 050/2018

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 050/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**

CNPJ**: 22.063.815/0001-52**

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 28 de outubro de 2019 a 26 de janeiro de 2020.

ASSINATURA**: 27 de outubro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 054/19/SMA/PMNG.

PRAZO: 08/11/2019 à 07/03/2020

CONTRATADA: M DE ARRUDA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 24.069.344/0001-15

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A *RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PA NOVO HORIZONTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.*

VALOR: R$ 262.539,26 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 004 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 26 – Transporte

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0002 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto/Ativid: 1.084 – Recuperação Estradas

Desp: Cod. 313 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Funcional programática: 26.782.0002.1.084

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01.2019 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através daC-PL,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Inexigibilidade 01.2019 do tipo Chamada Pública Para Credenciamento, cujo objeto é a **Seleção de profissionais para atuar nas atividades a serem desenvolvidas pelo centro de referência Assistência social- CRAS durante o exercício de 2020, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.**

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as Inscrições serão realizadas no período de **18 a 22/11/2019 das 13:00 ás 17:00** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Av. dos Migrantes, Travessa B, CRAS, em Nova Guarita – MT, de forma presencial no horário das **13:00 ás 17:00** ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Fone/Fax (66) 3574-1084.

Nova Guarita – MT, em 08 de Novembro de 2019.

Idianes Teresinha Machado

Presidente da CPL

ADMINISTRATIVO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02/2019

Na data de 25/10/2019 às 08:30 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

05 004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PA NOVO HORIZONTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

4703 M DE ARRUDA SILVA & CIA LTDA 24.069.344/0001-15

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 262.539,26

Nova Guarita – MT, 08 de Novembro de 2019.

Idianes Teresinha Machado

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 019/2019 SRP 019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 05/11/2019

Licitantes Vencedores:

a) E Z DE LIMA, inscrita no CNPJ 00.172.569/0001-34, ficou como primeira classificada nos itens: 1, 2, 3, 5, 8, 12, 15, 16, 19, 23, 24, 26, 29, 32, 34, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 49, 52, 56, 57, 63, 69, 72, 74, 75, 77, 78, 85, 104, 113, totalizando um valor de **R$ 94.469,60.**

b) MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 14.888.303/0001-05, ficou primeira classificada nos itens: 4, 7, 10, 11, 13, 14, 18, 22, 27, 28, 31, 35, 36, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 70, 73, 76, 80, 84, 87, 90, 91, 93, 95, 100, 103, 105, 106, 108, 109, 114, 119, 121, 124, 129, 131, 132, 134, 135, 136, 137, totalizando um valor de **R$ 146. 039,90.**

c) SUAVE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, ficou primeira classificada nos itens: 6, 9, 17, 20, 21, 25, 30, 33, 38, 40, 44, 53, 67, 68, 71, 79, 81, 82, 83, 86, 88, 89, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 107, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 120, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 133, totalizando um valor de **R$ 61.575,60.**

NOVA MARILÂNDIA MT, 08 de novembro de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 012/2019

ADESÃO 012/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2019 PREGÃO PRESENCIAL 045/2019 REGISTRO DE PREÇO 042/2019. **DETENTORA (O)**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL– MT – DA SEGUINTE **EMPRESA**: DIA DE FESTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.023.784/0001-00. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**. **VALOR 19.830,10 (dezenove mil oitocentos e trinta reais e dez centavos).**

Nova Marilândia (MT), 08 de novembro de 2019.

ODAIR JOSE CORREIA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249/2019

"*Dispõe sobre a Exoneração de cargo Efetivo de Auxiliar de serviços gerais a Sra. Solange Maximo da Silva .*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Efetivo a Sra.***SOLANGE MAXIMO DA SILVA*** portadora do RG Nº. 18322670 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 023.021.331.61, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Novembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Novembro de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 085/2019.

SÚMULA: "ALTERA EXCEPCIONALMENTE E POR PRAZO DETERMINADO, O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as medidas adotadas por meio do Decreto 68/2019, buscando o equilíbrio das contas públicas, mediante cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado novo horário de expediente a partir de 11 de novembro de 2019, nos Órgãos da Administração Direta Municipal, conforme segue:

ARTIGO 2º - Os órgãos administrativos (Secretarias) terão expediente das 07h às 11h, de segunda a sexta-feira.

ARTIGO 3º - O Departamento de Tributos, SEFAZ - Unidade de Serviço Conveniada, terão expediente de segunda a sexta-feira das 07h às 13h.

ARTIGO 4º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde (Unidade Mista de Saúde), Secretaria de Obras e Agência Municipal de Trânsito, terão atendimento normal, durante a vigência deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Secretários Municipais deverão observar rigorosamente o disposto no item VI do artigo 2º do Decreto 68/2019.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor em na data de sua publicação e terá vigência até 14 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 07 de novembro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
LEI Nº. 562 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 562 08 de Novembro de 2019

(PROJETO DE LEI Nº 28/2019)

DATA: 05/11/2019.

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e da outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$644.431,96 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 233 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA 251. 536,98

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 234 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 235 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA 15. 000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 267 - 10.301.0548.2010.0000

MANUT. PROG. SAÚDE DA FAMILIA - PSF..... 202.204,98

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 312 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... 69.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 406 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 99.690,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020203 Procuradoria Geral do Município

Ficha: 035 - 04.092.0002.3058.0000

MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL..... -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020204 Assessoria Externa

Ficha: 041 - 04.131.0002.3039.0000

ASSESSORIA EXTERNA..... -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020208 Assessoria de Comunicação e Imprensa

Ficha: 052 - 04.131.0002.3040.0000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ASSESSORIA DE IMPRENSA... -2. 000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020302 Departamento de Almoxarifado

Ficha: 059 - 04.122.0003.2058.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO..... -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020303 Departamento de Recursos Humanos

Ficha: 063 - 04.122.0003.2059.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS..... -9.200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020304 Departamento de Compras

Ficha: 067 - 04.122.0003.2056.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS..... -2.600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020305 Departamento de Patrimônio

Ficha: 072 - 04.122.0003.2061.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. PATRIMONIO..... -2.400,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 074 - 04.122.0003.1006.0000

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE..... -32.574,90

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 081 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... -31.400,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 083 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... -17.164,13

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020401 Gabinete do Secretario de Finanças

Ficha: 098 - 04.123.0004.2006.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.. -2.800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020403 Depto de Execução e Controle Orçamentário

Ficha: 113 - 04.123.0004.2030.0000

Manut. e Enc. c/Depto de Exec. e Controle Orçamentário -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020404 Departamento de Tesouraria

Ficha: 117 - 04.123.0004.2065.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA..... -9.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020405 Departamento de Tributação

Ficha: 122 - 04.123.0004.2066.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO..... -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020406 Departamento de Licitação

Ficha: 128 - 04.123.0004.2060.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES..... -9.600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020407 Departamento de Informática

Ficha: 130 - 04.123.0004.2119.0000

Manut. e Encargo com CPD..... -41.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 131 - 04.123.0004.2119.0000

Manut. e Encargo com CPD..... -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 132 - 04.123.0004.2119.0000

Manut. e Encargo com CPD..... -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020408 Departamento de Convenio e Prestação de Contas

Ficha: 140 - 04.123.0004.2067.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONVENIO PREST. CONT..... -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 160 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -184.618,06

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 263 - 10.301.0546.2015.0000

MANUT. PROG. FARMACIA BASICA..... -62.773,72

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 272 - 10.301.0548.3109.0000

SAUDE BUCAL..... -23.611,15

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 405 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... -99.690,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 414 - 15.482.0389.3079.0000

CALÇADA COMUNITARIA..... -84.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 3º.- Fica o poder executivo autorizado a fazer a sua inclusão no PPA-LDO em vigor.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 08 de Novembro de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 064/2019/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 058 / 2019, torna público para conhecimento dos interessados que foi SUSPENSAa sessão **do pregão presencial nº 064/2019/PMNO** com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICO–HOSPITALAR PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**. Que ocorreria no dia 11 de novembro de 2019 as 08:00hs. A suspensão motiva-se por possíveis alterações do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. Assim que retificado e com nova data estabelecida.** As dúvidasserão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130. Também pelo endereço eletrônico **licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.**

Nova Olímpia/MT, 08 novembro de 2019

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **MICK & MICK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.599.925/0001-66.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA 125 CV, MOTOR 04 CILINDROS, TURBINADO, CABINE FECHADA, 4X4.

DA VIGÊNCIA: 08/11/2019 até 08/11/2020.

VALOR: **R$** 216.986,30

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATA**. ELOIVO MICK**: - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0494/2019

PORTARIA Nº. 0494/2019

Data: 06 de novembro de 2019

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, Lei Complementar nº. 018/2008 e Lei Complementar nº. 061/2013 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que em face da demanda do ano letivo de 2020, ocorre à necessidade de novos cargos de professores a serem preenchidos para desempenhar relacionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos temporários para diversas vagas em face de que não foram devidamente preenchidos após o concurso realizado em 2019;

CONSIDERANDO a demanda de diversas secretarias para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, para a contratação temporária de cargos diversos, vinculados a secretaria municipal de educação, saúde, ação social e obras, para suprir a demanda existente nas respectivas secretarias e dar continuidade a atividade estatal no exercício de 2020.

Art. 2º – Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 002/2019

Art. 3º - A referida comissão será composta dos seguintes membros:

KAREN IZABEL ARRUDA LIMA – Presidente

AUREA DA SILVA DE MATTOS – Membro

JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA – Membro

SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI – Membro

SIMONE NUNES DE OLIVEIRA – Membro

Art. 4° – As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de novembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

RECURSOS HUMANOS
EDITAL RESUMIDO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL RESUMIDO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

A Prefeitura do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo 002/2019, torna público que se encontram abertas às inscrições para o processo de seleção para os cargos conforme especificação abaixo:

1) DAS VAGAS

Serão ofertadas as seguintes vagas: **Conforme Anexo I do Edital**

2) DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas nos dias:**12 a 22 de Novembro de 2019,** nos seguintes horários e local:

HORÁRIO: Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

LOCAL: Biblioteca Pública Municipal de Nova Ubiratã.

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, número 1401, Bairro Centro, Nova Ubiratã– MT.

3) DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas objetivas serão realizadas no dia **08 de Dezembro de 2019**, com duração de 03 (três) horas, com início às **8h** e término às **11h**.

Local: **Escola Municipal Tancredo Neves.**

Endereço: Av. Tancredo Neves, n.º 1701 – Centro – Nova Ubiratã/MT.

OBS.: O Edital completo encontra-se disponível no Mural da Unidade Gestora e no Site: www.novaubirata.mt.gov.br.

Nova Ubiratã, 06 de Novembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KAREN IZABEL ARRUDA LIMA

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

do Teste Seletivo

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019

EDITAL

A Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o permissivo previsto na Lei Complementar nº 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã – Art. 180 e seguintes.

Considerando o previsto no art. 95 da Lei Complementar nº 086/2016, que refere-se a contratação temporária de profissionais da educação.

Considerando a Lei Municipal nº 656/2014 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando o permissivo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2020.

Considerando a Lei Municipal nº 622/2013 que trata do programa municipal de contratação de menor aprendiz.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, que encontra - se aberto Processo Seletivo Simplificado para as vagas descritas abaixo e conforme as condições impostas pelo seguinte Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº. **0494/2019**.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.novaubirata.mt.gov.br e Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

1.3. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este edital destina-se à contratação de cargos vagos para:

A - Substituição de Ausências e outros afastamentos legais nas diversas unidades e secretarias; **B** – Atender regência de classes e cumprimento do calendário escolar de aula disponíveis para o ano letivo de 2020; **C –** Contratação de Cargos de Professores da Educação Básica, Técnicos Administrativos Educacionais e Equipe de Apoio Educacional para Secretaria de Educação; **D –** Dar continuidade a atividade estatal não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal para atender o serviço público Municipal.

1.5. Serão contratados professores e outros cargos na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos, dos que virem a vagar ou forem criados, em razão das situações previstas no Item 1.4, no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, nas vagas previstas no ANEXO I.

1.7. O processo seletivo simplificado nº. 002/2019 atenderá os prazos dispostos no Cronograma Estimado previsto no Anexo III, sendo que qualquer alteração ocorrida nos prazos será divulgada através de Edital de Retificação e/ou Edital Complementar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas nos dias **12 a 22 de novembro de 2019** das **07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 15:00 horas** dos dias acima mencionados:

a) Na Biblioteca Pública Municipal, situada na Avenida Tancredo Neves, 1401 - Centro / Nova Ubiratã - Mato Grosso - Telefone - (66) 3579 -1736.

2.2. As inscrições serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

2.3. Só poderão inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos:

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;

b) Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido.

c) Para as inscrições do(a) candidato(a) de Menor Aprendiz, este deverá ter prioritariamente entre quatorze e dezoito anos de idade.

2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado 002/2019, portanto as inscrições serão gratuitas.

2.5. A ficha de inscrição que se encontra no ANEXO IV deste edital, deverá ser preenchida corretamente todos os campos, pelos responsáveis no ato da mesma e após, entregue na Biblioteca Pública Municipal, acompanhada da cópia do RG, CPF (legível), comprovante de escolaridade para o cargo pretendido, e-mail e telefone do candidato.

2.6. Inscrição do número do PIS/PASEP

2,7. Ao realizar a inscrição o candidato receberá protocolo de inscrição conforme ANEXO V.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PNE

3.1. No momento da inscrição os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão informar que são PNE e preencher o quadro previsto no Anexo IV e anexar:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Solicitação de prova especial, mediante requerimento, se necessário.

3.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência.

3.3. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público estadual para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

4.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios através do site www.**diario**municipal.com.br/amm-mtbem como, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, e no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de oficio com a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado.

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá na realização de prova objetiva, para todos os cargos.

5.2. As provas escritas realizar-se-ão no dia **08 de Dezembro de 2019**das **08h** às **11h** nasdependências da **Escola Municipal Tancredo Neves na Av. Tancredo Neves, n° 1701, Nova Ubiratã – MT.**

5.3. A duração das provas será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

5.4. Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

5.5. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

5.6. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

5.7. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.8. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

5.9. O Candidato que tiver o interesse em levar sua prova, deverá permanecer na sala em silêncio, até o decorrer de 120 (cento e vinte) minutos do seu início.

6.0. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Fiscal da sala do Processo Seletivo designado e identificado com crachá, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Esta sendo acompanhada por um fiscal designado.

6.2. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com os dois fiscais da sala, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

6.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá 01 etapa, sendo composta por prova objetiva, que será avaliada de “0” a “10”.

6.4. A nota final será a nota obtida na prova objetiva.

7. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

7.1. Cada questão objetiva aplicada terá e valerá peso de 0,50 pontos, sendo que ao todo serão aplicadas 20 questões, totalizando 10 pontos no máximo.

TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Prova objetiva:	06	0,50

*Língua Portuguesa		
*Matemática	06	0,50
*Conhecimentos Gerais e Específicos	08	0,50

7.2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

7.3. Não serão computadas, tornando-se nulas as questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.4. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

7.5. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO II.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos serão e seguirão a seguinte ordem:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior número de acertos na prova de Português;

c) Maior número de acertos na prova de Matemática;

d) Maior Idade.

9. DA REPROVAÇÃO

9.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será afixado nos locais de publicação especificados no item 4.1, “a”.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação deste Teste Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação.

11.2. Do resultado provisório da Prova objetiva caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação deste Teste Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação.

11.3. Os recursos deverão ser feitos pelo candidato, conforme modelo de Recurso constante no Anexo VI por escrito e protocolados na Biblioteca Municipal, mencionada no item 2.1 “a”, direcionado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 07:00h ás 11:00 e das 13:00h às 15:00 horas, não sendo consideradas reclamações verbais.

11.4. O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Aplicação do teste seletivo, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dias útil do recebimento do pedido do candidato.

11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

12. DO PRAZO DE VALIDADE.

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2020.

13. DO REGIME JURÍDICO

13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual.

14. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

15.1. O provimento das vagas ocorrerá a partir da homologação do presente teste seletivo.

15.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, com prazo determinado, não ultrapassando o dia 31/12/2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, bem como, prorrogado havendo interesse das partes.

15.4. A aprovação do candidato no cargo para o qual se habilitou, não garante a contratação imediata, tendo em vista que sua convocação está condicionada à necessidade da Administração Municipal e das respectivas Secretarias vinculadas.

15.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá haver convocação para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

15.6. Os candidatos aprovados e convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min ás 13h00min, munidos com a seguinte documentação para efetivar sua contratação:

a) 01 foto 3x4 recente.

b) Cópias:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

II. Certidão de Nascimento ou Casamento.

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos.

VI. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.

VII. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

VIII. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

IX. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

X. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XI. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens contendo também: número de telefone, e-mail do candidato.

II. Declaração de não acúmulo de cargo público.

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

Nova Ubiratã- MT, 08 de Novembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KAREN IZABEL ARRUDA LIMA

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

ANEXO I - DAS VAGAS

	SEC. M. EDUCAÇÃO							
	CARGO/FUNÇÃO	**VG**	**LOCAL**	**C.H**	**SAL. BASE**	**ESCOLARIDADE**	**VG**	**OBSERVAÇÃO**
			CEMEI DOIS PINHEIRO					
01	Apoio Adm. Educ. Limpeza	**0**	CEMEI Dois Pinheiro	40h	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva
02	Apoio Adm. Educ. Nutrição	0	CEMEI Dois Pinheiro	40h	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva
03	Professor Educação Básica	2	CEMEI Dois Pinheiro	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	**0**	
04	Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala)	2	CEMEI Dois Pinheiro	20h	R$ 998,00	Ensino Médio completo	**0**	
			CEMEI EUGÊNIO PINESSO					
05	Apoio Adm. Educ. Limpeza	2	CEMEI Eugênio Pinesso	40h	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	**0**	
06	Apoio Adm. Educ. Nutrição	0	CEMEI Eugênio Pinesso	40h	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	**1**	Cad. Reserva
07	Professor Educação Básica	1	CEMEI Eugênio Pinesso	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	0	
08	Técnico Adm. Educacional Secretaria Escolar	0	CEMEI Eugênio Pinesso	40h	R$ 1.711,57	Ensino Médio completo	1	Cad. Reserva
09	Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala)	2	CEMEI Eugênio Pinesso	20h	R$ 998,00	Ensino Médio completo	**0**	
			CEMEI PEQUENO ANJO					
10	Apoio Adm. Educ. Limpeza	0	CEMEI Pequeno Anjo	40h	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva
11	Apoio Adm. Educ. Nutrição	1	CEMEI Pequeno Anjo	40h	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	**0**	

12	Professor Educação Básica	1	CEMEI Pequeno Anjo	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia		
13	Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala)	4	CEMEI Pequeno Anjo	20h	R$ 998,00	Ensino Médio completo	**0**	
			E.M. ÁGUA LIMPA					
14	Apoio Adm. Educ. Limpeza	2	E.M. Água Limpa	40h	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	0	
15	Apoio Adm. Educ. Motorista	0	E.M. Água Limpa	40h	R$ 1.615,15	Ens. Fundamental completo CNH D ou E	**1**	Cad. Reserva
16	Apoio Adm. Educ. Nutrição	0	E.M. Água Limpa	40h	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva
17	Professor Educação Básica	0	E.M. Água Limpa	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	1	Cad. Reserva
18	Técnico Adm. Educacional Secretaria Escolar	0	E.M. Água Limpa	40h	R$ 1.711,57	Ensino Médio completo	**1**	Cad. Reserva
19	Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala)	0	E.M. Água Limpa	20h	R$ 998,00	Ensino Médio completo	**1**	Cad. Reserva
			E.M. ALDEIA INDÍGENA TUPARÁ					
20	Apoio Adm. Educ. Limpeza	2	E.M. Aldeia Indígena Tupará	40h	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	**0**	
21	Apoio Adm. Educ. Nutrição	1	E.M. Aldeia Indígena Tupará	40h	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	**0**	
22	Professor Educação Básica	2	E.M. Aldeia Indígena Tupará	30h	R$ 2.431,31	Nível Magistério	0	
			E.M. CACHOEIRA DO RONURO					
23	Apoio Adm. Educ. Nutrição	1	E.M. Cachoeira do Ronuro	40h	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	**0**	
24	Professor Educação Básica	2	E.M. Cachoeira do Ronuro	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	0	
			E.M. ENTRE RIOS					
25	Apoio Adm. Educ. Limpeza	1	E.M. Entre Rios	40h	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	0	
26	Apoio Adm. Educ. Motorista	0	E.M. Entre Rios	40h	R$ 1.615,15	Ens. Fundamental completo CNH D ou E	1	Cad. Reserva
27	Apoio Adm. Educ. Nutrição	0	E.M. Entre Rios	40h	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva
28	Apoio Adm. Educ. Vigilância	0	E.M. Entre Rios	40h	R$ 1.192,01	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva
29	Professor Educação Básica	0	E.M. Entre Rios	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	1	Cad. Reserva
30	Professor Educação Básica	0	E.M. Entre Rios	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Letras	1	Cad. Reserva
31	Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala)	3	E.M. Entre Rios	20h	R$ 998,00	Ensino Médio completo	0	
			E.M. GETÚLIO VARGAS					
32	Apoio Adm. Educ. Limpeza	1	E.M. Getúlio Vargas	40h	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	0	
33	Apoio Adm. Educ. Motorista	1	E.M. Getúlio Vargas	40h	R$ 1.615,15	Ens. Fundamental completo CNH D ou E	0	
34	Apoio Adm. Educ. Nutrição	0	E.M. Getúlio Vargas	40h	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva
35	Apoio Adm. Educ. Vigilância	0	E.M. Getúlio Vargas	40h	R$ 1.192,01	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva
36	Professor Educação Básica	1	E.M. Getúlio Vargas	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	0	
37	Professor Educação Básica	0	E.M. Getúlio Vargas	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Matemática	1	Cad. Reserva
38	Professor Educação Básica	0	E.M. Getúlio Vargas	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Letras	1	Cad. Reserva
39	Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala)	0	E.M. Getúlio Vargas	20h	R$ 998,00	Ensino Médio completo	1	Cad. Reserva
			E.M. 13 DE MAIO					
40	Apoio Adm. Educ. Limpeza	2	E.M. 13 de Maio	40h	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	0	
41	Apoio Adm. Educ. Nutrição	0	E.M. 13 de Maio	40h	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva
42	Apoio Adm. Educ. Vigilância	0	E.M. 13 de Maio	40h	R$ 1.192,01	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva
43	Professor Educação Básica	1	E.M. 13 de Maio	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia		
44	Professor Educação Básica	1	E.M. 13 de Maio	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Letras	0	
45	Técnico Adm. Educacional Secretaria Escolar	0	E.M. 13 de Maio	40h	R$ 1.711,57	Ensino Médio completo	1	Cad. Reserva
46	Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala)	0	E.M. 13 de Maio	20h	R$ 998,00	Ensino Médio completo	1	Cad. Reserva

			E.M. LORINDO PEDRO BASSO					
47	Apoio Adm. Educ. Nutrição	1	E.M. Lorindo Pedro Basso	40h	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	**0**	
48	Apoio Adm. Educ. Limpeza	0	E.M. Lorindo Pedro Basso	40h	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva
49	Professor Educação Básica	1	E.M. Lorindo Pedro Basso	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia		
50	Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala)	0	E.M. Lorindo Pedro Basso	20h	R$ 998,00	Ensino Médio completo	1	Cad. Reserva
			E.M. PEDRO ALVARES CABRAL					
51	Apoio Adm. Educ. Limpeza	0	E.M. Pedro Alvares Cabral	40h	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva
52	Apoio Adm. Educ. Motorista	0	E.M. Pedro Alvares Cabral	40h	R$ 1.615,15	Ens. Fundamental completo CNH D ou E	1	Cad. Reserva
53	Apoio Adm. Educ. Nutrição	1	E.M. Pedro Alvares Cabral	40h	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	0	
54	Professor Educação Básica	2	E.M. Pedro Alvares Cabral	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	0	
55	Professor Educação Básica	0	E.M. Pedro Alvares Cabral	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Educação Física	1	Cad. Reserva
56	Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala)	0	E.M. Pedro Alvares Cabral	20h	R$ 998,00	Ensino Médio completo	1	Cad. Reserva
			E.M. PROF. VERA LUCIA SCHMIDT					
57	Apoio Adm. Educ. Limpeza	0	E.M. Prof. Vera L. Schmidt	40h	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva
58	Apoio Adm. Educ. Motorista	0	E.M. Prof. Vera L. Schmidt	40h	R$ 1.615,15	Ens. Fundamental completo CNH D ou E	1	Cad. Reserva
59	Apoio Adm. Educ. Nutrição	0	E.M. Prof. Vera L. Schmidt	40h	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva
60	Apoio Adm. Educ. Vigilância	1	E.M. Prof. Vera L. Schmidt	40h	R$ 1.192,01	Ensino Fundamental completo	0	
61	Professor Educação Básica	1	E.M. Prof. Vera L. Schmidt	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	0	
62	Técnico Adm. Educacional Secretaria Escolar	0	E.M. Prof. Vera L. Schmidt	40h	R$ 1.711,57	Ensino Médio completo	1	Cad. Reserva
63	Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala)	0	E.M. Prof. Vera L. Schmidt	20h	R$ 998,00	Ensino Médio completo	1	Cad. Reserva
			E.M. TANCREDO NEVES					
64	Apoio Adm. Educ. Limpeza	2	E.M. Tancredo Neves	40h	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	0	
65	Apoio Adm. Educ. Motorista	0	E.M. Tancredo Neves	40h	R$ 1.615,15	Ens. Fundamental completo CNH D ou E	1	Cad. Reserva
66	Apoio Adm. Educ. Nutrição	0	E.M. Tancredo Neves	40h	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva
67	Apoio Adm. Educ. Vigilância	0	E.M. Tancredo Neves	40h	R$ 1.192,01	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva
68	Professor Educação Básica	0	E.M. Tancredo Neves	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Matemática	1	Cad. Reserva
69	Professor Educação Básica	0	E.M. Tancredo Neves	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	1	Cad. Reserva
70	Professor Educação Básica	0	E.M. Tancredo Neves	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Ciên.Biológicas	1	Cad. Reserva
71	Professor Educação Básica	0	E.M. Tancredo Neves	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Letras	1	Cad. Reserva
72	Professor Educação Básica	0	E.M. Tancredo Neves	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Geografia	1	Cad. Reserva
73	Professor Educação Básica	0	E.M. Tancredo Neves	30h	R$ 3.403,86	Ensino Sup. Licen. Plena Ed. Física com registro no Conselho Regional - CREF	1	Cad. Reserva
74	Técnico Adm. Educacional Secretaria Escolar	0	E.M. Prof. Vera L. Schmidt	40h	R$ 1.711,57	Ensino Médio completo	**1**	Cad. Reserva
75	Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala)	5	E.M. Tancredo Neves	20h	R$ 998,00	Ensino Médio completo	0	
	SEC. M. ESPORTE E LAZER							
	CARGO/FUNÇÃO	**VG**	**LOCAL**	**C.H**	**SAL. BASE**	**ESCOLARIDADE**	**VG**	**OBSERVAÇÃO**
76	**Zeladora**	1	Sede	40h	R$ 1.224,71	Alfabetizado	0	
	SEC. M. ADMINISTRAÇÃO							
	CARGO/FUNÇÃO	**VG**	**LOCAL**	**C.H**	**SAL. BASE**	**ESCOLARIDADE**	**VG**	**OBSERVAÇÃO**
77	**Menor Aprendiz**	3	Sede	20h	R$ 499,00	Alfabetizado e frenquentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	0	
78	**Auxiliar Administrativo**	0	Distrito Entre Rios	40h	R$ 1.175,53	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva
79	**Auxiliar Administrativo**	0	Distrito Paranatinga	40h	R$ 1.175,53	Ensino Fundamental completo	1	Cad. Reserva

80	**Auxiliar Administrativo**	1	Distrito Água Limpa	40h	R$ 1.175,53	Ensino Fundamental completo	0	
	SEC. M. AGRICULTURA							
	CARGO/FUNÇÃO	**VG**	**LOCAL**	**C.H**	**SAL. BASE**	**ESCOLARIDADE**	**VG**	**OBSERVAÇÃO**
81	**Operador de Máquina**	0	Sede	40h	R$ 1.543,77	Alfabetizado, Prova Pratica, Habilitação C	1	Cad. Reserva
	SEC. M. SAÚDE							
	CARGO/FUNÇÃO	**VG**	**LOCAL**	**C.H**	**SAL. BASE**	**ESCOLARIDADE**	**VG**	**OBSERVAÇÃO**
82	Agente de Combate a Endemias	0	Distrito Água Limpa	40h	R$ 1.250,00	Ensino Médio Completo	1	Cad. Reserva
83	Auxiliar de Consultório Odontológico	0	Distrito Água Limpa	40h	R$ 1.175,53	Ensino Fundamental Completo	1	Cad. Reserva
84	Agente de Combate a Endemias	0	Distrito Entre Rios	40h	R$ 1.250,00	Ensino Médio Completo	1	Cad. Reserva
85	Técnico em Enfermagem	0	Distrito Entre Rios	40h	R$ 1.826,85	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	1	Cad. Reserva
86	Técnico em Enfermagem	1	Distrito Santa Terezinha	40h	R$ 1.826,85	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe		
87	Zeladora	0	Distrito Santa Terezinha	40h	R$ 1.224,71	Alfabetizado	1	Cad. Reserva
88	Agente de Combate a Endemias	0	Sede	40h	R$ 1.250,00	Ensino Médio Completo	1	Cad. Reserva
89	Fiscal Sanitário	0	Sede	40h	R$ 1.291,87	Ensino Médio Completo	1	Cad. Reserva
90	Psicólogo	0	Sede	40h	R$ 4.078,34	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	1	Cad. Reserva
91	Técnico em Raio-X	0	Sede	40h	R$ 1.826,85	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia	1	Cad. Reserva
	SEC. M. AÇÃO SOCIAL							
	CARGO/FUNÇÃO	**VG**	**LOCAL**	**C.H**	**SAL. BASE**	**ESCOLARIDADE**	**VG**	**OBSERVAÇÃO**
92	Zeladora	0	Distrito Santo Antonio	40h	R$ 1.224,71	Alfabetizado	1	Cad. Reserva
93	Cuidador Social	0	Sede	40h	R$ 1.175,53	Ensino Fundamental Completo	1	Cad. Reserva
	SEC. M. OBRAS							
	CARGO/FUNÇÃO	**VG**	**LOCAL**	**C.H**	**SAL. BASE**	**ESCOLARIDADE**	**VG**	**OBSERVAÇÃO**
94	Auxiliar de Serviços Gerais	2	Sede	40h	R$ 1.224,71	Alfabetizado		
95	Operador de Máquina	CR	Sede	40h	R$ 1.543,77	Alfabetizado, Prova Pratica, Habilitação C	1	Cad. Reserva
96	Operador de Máquina	1	Distrito Santo Antonio	40h	R$ 1.543,77	Alfabetizado, Prova Pratica, Habilitação C		

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMAS DAS PROVAS ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL (1º GRAU COMPLETO)

CARGO/FUNÇÃO:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO (MERENDEIRA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (ZELADORA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA (VIGIA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; CUIDADOR SOCIAL; MENOR APRENDIZ; OPERADOR DE MÁQUINA; ZELADORA;

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo. Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras /Classes de Palavras. Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/ Regência verbal e nominal/Crase/Pontuação. - Semântica: A significação das palavras no texto. Interpretação de Texto.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Números: Sequência numérica e operações (adição / subtração / multiplicação / divisão). Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triangulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). Frações "ordinárias" e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização

do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente.Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO MÉDIO (2º GRAU COMPLETO)

CARGO/FUNÇÃO:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; FISCAL SANITÁRIO; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL MAGISTÉRIO; TECNICO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL; TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL SECRETARIA ESCOLAR; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM RX;

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílaba; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Conjunto dos números naturais (N): Operações (adição / subtração / multiplicação / divisão / potenciação / radiciação). Expressões numéricas; Teoria dos números: pares/ ímpares/ múltiplos/ divisores/ primos/ compostos/ fatoração/ divisibilidade/MMC e MDC. Conjunto dos números racionais relativos (Q): Frações ordinárias e decimais; Operações: adição/ subtração/ multiplicação / divisão / potenciação / radiciação / simplificação / ordem. Sistema de medidas e mudanças de unidade (comprimento, massa, volume, capacidade e áreas de superfícies). Conjunto dos números inteiros relativos (Z); Propriedades Comparação; Operações: adição/subtração/multiplicação/divisão/potenciação. Cálculo das áreas das figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, paralelogramo e triangulo). Cálculo do volume de sólidos geométricos (cubo e paralelepípedo). Função polinomial real. Função do 1º e 2º graus. Equação do 1º e 2º graus. Expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, simplificação, fatoração. Inequações do 1º e 2º graus e Sistemas de equações. Matemática financeira: Razão, proporção, divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes. Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO SUPERIOR (3º GRAU COMPLETO)

CARGO/FUNÇÃO:

ASSISTENTE SOCIAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA; PSICÓLOGO.

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílaba; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). Sintaxe: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). Semântica: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II – MATEMÁTICA: Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões da prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética; álgebra e geometria básica.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do

candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes.Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, construtivista e tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedade. Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; História da Educação: da primeira república ao advento da nova república; O pensamento pedagógico brasileiro. Currículo e Avaliação. Política e Organização da Educação Básica Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); Políticas educacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN); Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Lei nº 9.394/96/LDB: antecedentes históricos da LDB.Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades técnicas compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ANEXO III

CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

ESPECIFICAÇÃO	***DATAS E PERÍODOS***
Publicação do edital	***11/11/2019***
Período de inscrições	***12/11/2019 a 22/11/2019***
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	***25/11/2019***
Interposição de recursos	***26/11/2019***
Publicação do resultado de interposição de recursos e Publicação do edital de homologação das inscrições	***28/11/2019***
Organização Interna para realização das provas	***29/11/2019 a 06/12/2019***
Realização das provas	***08/12/2019***
Divulgação do gabarito	***09/12/2019***
Publicação do edital provisório, contendo Classificação dos candidatos	***12/12/2019***
Interposição de recursos referente ao edital Provisório referente a prova escrita e classificação.	***13/12/2019***
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	***16/12/2019***
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	***17/12/2019***
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	***18/12/2019***

*As publicações serão feitas no diário oficial da AMM, da Prefeitura Municipal e por afixação no Paço Municipal.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Telefone: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Cargo Pretendido: _____

Local/Distrito:_____

Secretaria do Cargo Pretendido:_____

E-mail do(a) Candidato(a):_____

Número do PIS/PASEP:_____

Quadro a ser preenchido exclusivamente para candidato PNE:
PNE: ( ) SIM ( ) NÃO Tipo: _____
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).
[ ] NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
[ ] NECESSITA DE PROVA ESPECIAL/ TIPO DE PROVA: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Campo a ser preenchido pela Comissão do Teste Seletivo de Nova Ubiratã / MT
Número da Inscrição: _____
Recebido por: _____Data: _____/_____/_____

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado **002/2019** e que as declarações acima são verdadeiras.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO **Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2019**
Candidato (a): _____ Inscrição Nº: _____Local:_____ RG: _____ CPF: _____ Cargo pretendido:_____ Escolaridade: _____ Assinatura do candidato:_____ Responsável pela conferência:_____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO **Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2019**
Candidato (a): _____ Inscrição Nº: _____Local:_____ RG: _____ CPF: _____ Cargo pretendido:_____ Escolaridade: _____ Assinatura do candidato:_____ Responsável pela conferência:_____

ANEXO VI

RECURSO ADMINISTRATIVO

Á Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2019

Nova Ubiratã/MT.

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____ Concorrido a: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

2. ( ) Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____.

3. ( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

4. ( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

5. ( ) Erro ou omissão na classificação final.

6. ( ) Outros.

Letras de Forma, Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento.

Nova Ubiratã, MT/_____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do candidato

Ou-
tros:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019 - 4º EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

4º EDITAL DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA.

Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 831, de 12 de julho de 2019**,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a ausência de alguns candidatos no edital de **homologação das inscrições e convocação para prova objetiva;**

RESOLVE;

Retificar o Anexo I - Edital de Homologação das Inscrições, acrescentando os nomes dos candidatos faltantes;

Retificar o horário da realização da Prova Objetiva, que se iniciará as 14h00min, horário local, no dia 10 de novembro de 2019 (Domingo) e serão realizadas na Escola Municipal Monteiro Lobato, cito a Rua Constantina, 113 – Novo Horizonte, Setor Nova Brasília.

ONDE SE LEU;

ANEXO I

100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
99	ELEXSANDRA CASTRO SOUSA	RG 18130127 SSP MT	100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
195	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	RG 10716050 SSP MT	100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
166	MARCIA VANIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	RG 17236002 SSP MT	100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
201	SHEILA NUNES DA SILVA COSTA	RG 19484887 SSP MT	100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
101 - ATENDENTE				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
207	JAQUELINE FERNANDA CALDEIRA ALVES	RG 455225564 SSSP SP	101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
86	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	RG 536049932 88104 SP	101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
295	PAULO SERGIO NEVES GONÇALVES	RG 23950331 SESP MT	101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
305	ADNA ALVES DUARTE	RG 17026610 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
130	ALDINEIA MONTEIRO LOPES	RG 19364687 SSPMT MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
135	AMANDA PARREIRA CONCEIÇÃO	RG 24999806 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
42	AMANDA VIEIRA TOLOTTI	RG 29031940 TERRITÓRIO NACIONAL MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
111	ANA PAULA DA SILVA	RG 6266199 SSP GO	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
165	BRUNA MARIA DE SOUSA PEREIRA	RG 20071148196 SSP CE	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
181	GENIVALDO FRANCISCO GOMES	RG 12213794 SSP SP	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
344	HELOISA MARTINS TEODORO	RG 22451340 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
312	JAIANE FERREIRA FONSECA	RG 2284090 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
136	JANAINA JOSE DA SILVA	RG 23966890 SS MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
327	JHENNIFFER LAMON RODRIGUES E SILVA	RG 16677803 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
16	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	RG 1132874 SJ MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
157	KELITA MARTINS DE ALMEIDA	RG 24997722 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
243	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	RG 2193130-5 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
105	LEONARDO BARUFFALDI DOMINGOS	RG 24865344-6 DETRAN RJ	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
292	LORENA LORRANE BISPO DE SOUZA RAMOS	RG 25597337 SEJSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
284	LUCAS BENTO GUIMARÃES	RG 22367101 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
25	MARTA VICENTINI	RG 20350515 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
180	MAURILETH MORAES DE ALENCAR	RG 16380061 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
12	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA	RG 26264802 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
277	MILELNA VICTORIA GARCIA SILVA	RG 1144221-2 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
215	MONICA ALVES DA COSTA SANTANA	RG 2587916-2 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
231	RAISSE PINHEIRO DA SILVA	RG 0443533420127 SSP MA	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
317	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	RG 16884779 SSPMT MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
288	RAYANE FRANCIELE SANTANA FEITOSA	RG 248231112 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
55	RENAMA DO NASCIMENTO REIS GONÇALVES	RG 5015117 SSP GO	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
280	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO	RG 25279483 SEJUSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
172	ROSICLEIA NAZARE ALVES	RG 3305550-5 SSPMT MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
270	RUBENS FLAVIO BRAGA DE SOUSA	RG 1875426-0 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

245	SARA HORRANA BUENO DE MORAES	RG 24992658 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
72	SIRLENE DIAS SOARES	RG 17868181 SSPMT MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
9	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
269	TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO	RG 1619150-1 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
257	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	RG 28111346 SSP/MT MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
106	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA	RG 386308 POLITEC AP	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
154	ELOENE RODRIGUES PIMENTEL	RG 17595991 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
302	FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	RG 8080014767 SJS RS	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
234	JANITA CARDOSO DA SILVA	RG 16762380 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
139	JEANE CORREIA DA SILVA	RG 1552869-3 SSPMT MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
205	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	RG 24997412 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
29	JOSMARA NARIZA BORGES DA ROSA	RG 11223049 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
259	KELBIA APARECIDA DA SILVA	RG 26493306 SSP/MT MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
19	KRISTIANE MENDES DE ABREU	RG 17049814 SSPMT MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
150	LEILA FRANCELINA BARBOSA	RG 1670334-0 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
71	LETÍCIA FRANCIELE APRIGIO CUNHA	RG 5174078 SPTC GO	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
248	LUCIMAR SILVEIRA LIMA BARROS	RG 711927 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
188	MARIA DE JESUS PEREIRA DA CUNHA	RG 16026993 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
252	NAURENI DE JESUS COSTA	RG 4239045 DGPC GO	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
21	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	RG 2043394-8 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
77	PATRICIA CRISTINA MARTINS SOUZA	RG 4131180 SEGUP PA	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
230	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	RG 6174922 61393997 MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
14	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618350 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
144	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	RG 2927130-4 SSP/MT MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
37	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	RG 25244728 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
272	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	RG 16366042 SSMP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
58	JEVERSON DA CRUZ	RG 15005003 SSP MT	203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
330	LUCIENE NERIS ALVES	RG 862817 SSP MT	203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

300 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
38	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	RG 5647077 SSP GO	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
89	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	RG 20842210 SSP/MT MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
303	DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA	RG 21209022 SSPMT MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
211	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	RG 16207750 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
208	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	RG 1448290 SSP MS	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
30	FERNANDA PUSEBON TEODORO	RG 88562933 SESP PR	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
119	GECELY ALVES DA SILVA	RG 17117259 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
125	GÉSSICA HELENA FERNANDES COSTA	RG 25402374 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
242	IZABELA DE CASTRO NUNES	RG 24997846 SEJUSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
49	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	RG 16761693 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
28	KARLA KAROLAINE SOUSA E SILVA	RG 27817563 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
167	KESLLEY RIBEIRO CAMPOS	RG 3999116 SESPPC DF	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
290	LEIDIANE ROSA SOUZA	RG 32708882 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
69	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	RG 14220857 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
51	LUDIMILLA BUENO SILVA	RG 4729222 DGPC GO	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
346	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	RG 23969938 SEJUSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
46	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	RG 3692821 SPTC GO	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
293	MAYARA FERREIRA DE SOUZA	RG 25283766 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
285	NATÁLIA ISABELE MACEDO	RG 96005903 SSP PR	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

70	NIEWTON MENDES DE SOUZA	RG 16698614 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
50	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	RG 5414787 SPTC GO	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
262	RODRIGO DA SILVA BUSANELLO	RG 15224848 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
229	STELLA KALKMANN	RG 16980190 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
310	WELLINGTON SOUZA BRANDÃO	RG 26292718 SEJSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
54	WERIK ANTONIO DA SILVA	RG 21293457 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

301 - FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
271	ADRIELLI APARECIDA DOS ANJOS KISELS	RG 6033464 SSP GO	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
210	FERNANDA GOMIG PEREIRA	RG 29606500 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
65	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	RG 2122001-8 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
281	JORDANA MIRANDA WAYHS	RG 22722858 SSPMT MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
103	LAURA VILELA DE OLIVEIRA	RG 23817895 SEJUSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
319	MAIARA DA SILVA NASCIMENTO	RG 2185439-4 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
126	POLLYANNE APARECIDA RODRIGUES DE PAULA	RG 1226008-8 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
27	RAFAELLA MENDES MOTA	RG 24302090 SESP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
112	SAMARA PARREIRA MAGALHÃES	RG 2499984-9 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
199	SUZANE PEREIRA LEMES	RG 20432410 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
75	TAMYRIS SOUZA BARBOSA	RG 20084005 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
82	ADOLFO LEITE RAMOS	RG 12225703 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
1	ANA VITORIA RONDON PAIVA	RG 204041132 SSP AM	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
134	ANNA PAULA SANTOS ALMEIDA ROTTA	RG 4139658 SSP GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
22	ANNANDA NICOLE KASPER LOPES	RG 17060235 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
296	BEATRIZ MAIA SILVA	RG 27822796 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
212	CARLOS BISPO DE JESUS	RG 16981669 SSP-MT MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
155	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	RG 1058266105 SSP/PC RS	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
206	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	RG 24114316 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
309	CRISTIANO ROCHA	RG 325656022 SSP SP	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
185	DANIELA MAIA SILVA	RG 27854264 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
33	DHYESSICA LIDIA THOME	RG 6490406 SSP GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
7	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
113	ELIANE BENTO DA SILVA	RG 20485123 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
254	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	RG 2165238-4 SSP/MT MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
228	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
298	HARRYSSON RICARDO ARUEIRA RAMALHO	RG 448731794 SSP SP	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
260	HRALIELLEN BROCH DE SOUZA	RG 24921378 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
279	IVETE DE OLIVEIRA	RG 14699036 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
320	JAQUELINE RIBEIRO TAVARES FABRI	RG 31283047 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
41	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	RG 21652244 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
152	JOAQUIM ANDRE MORAES ROCHA	RG 1558750 SSP DF	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
129	JONATHAN RODRIGUES NERIS	RG 5353220 SPTC-GO GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
335	LUCIANA DO NASCIMENTO MELCHIOR	RG 16204956 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
101	MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	RG 22019669 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
59	MARDOKAI MARTINS OLIVEIRA	RG 5859729 SSP GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
85	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	RG 1130747 SSP TO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
10	MARLENE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	RG 2705201 SSP/GO GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
31	MATHEUS DE PAIVA SILVA	RG 27004651 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
299	OSMALDO OLIVEIRA GONÇALVES	RG 2048501-8 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
146	PEDRO GABRIEL TUBIN SANTOS	RG 22640819 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

264	RAFAEL LOPES COUTO	RG 2163193 0 MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
66	RAFAEL MENDES DE MORAIS	RG 5895096 SSP PA	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
35	RENATA LORENA LIMA	RG 19219482 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
287	ROBERLEI ALEX MAIER	RG 17505647 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
183	ROSILENE SOARES MARTINS	RG 300.069 SSP TO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
334	SAMUEL ELESBÃO GENEVRO LEITE	RG 21554226 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
163	SOLANGE ALVES	RG 8075876832 SJTC RS	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
216	TYELLI MAYHARA DA SILVA	RG 19395590 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
321	VALDINEI DA SILVA PASSOS	RG 4616484 DGPC GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
5	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	RG 24992526 SSP/MT MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
204	WELIDA RODRIGUES BORGES	RG 24158798 SSP/MT MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
342	WELITON CHIARELLO GENEVRO LEITE	RG 21635714 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
182	WELVIS DA SILVA MIRANDA	RG 11416548 SJ MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

305 - MÉDICO GENERALISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
294	BEATRIZ NEVES TEIXEIRA	RG 5144011 SSP GO	305 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
274	EDAIANE FRANCO DA SILVA	RG 1031201 SESDEC-RO RO	305 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
237	HUGO OMAR ARGENTA DE BASTOS	RG 2043576 DGPC-GO GO	305 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

306 - ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
175	ALAIANE DOS SANTOS PROENÇA	RG 2655821-1 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
289	ALMERINDA CAVALCANTE DE AMORIM	RG 1491772 SSP/GO GO	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
173	FABIANA KUHN DE OLIVEIRA	RG 021606471 SSP/MT MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
283	IARA PENA RIBEIRO	RG 4949178 DGPC GO	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
171	JESSICA DANIELA DUARTE QUEIROZ	RG 17301610 SSP MG	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
322	JÉSSICA LEANDRO LOPES	RG 21027285 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
20	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	RG 25480286 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
15	JORDANA BORGES SOBRINHO	RG 24956686 SSP/MT MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
247	JOSIKELLY LEMOS DE OLIVEIRA	RG 59205984 SSP SP	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
87	LIDIA DE CASTRO PINHEIRO	RG 048897592013-8 SSP MA	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
13	NAYARA VIEIRA SALOIO	RG 22483160 SESP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
282	PATRICIA BOTON	RG 2385320-4 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
151	PATRICIA DE OLIVEIRA	RG 23359218 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
339	PAULO TEODORO DA SILVA JÚNIOR	RG 22451250 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
286	THAYLLA ALVES MOREIRA	RG 6035974 SSP GO	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
132	VANESSA CELESTINO NASCIMENTO PAZETTO	RG 19880308 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

LEIA-SE:

ANEXO I

100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
99	ELEXSANDRA CASTRO SOUSA	RG 18130127 SSP MT	100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
195	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	RG 10716050 SSP MT	100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
166	MARCIA VANIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	RG 17236002 SSP MT	100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
201	SHEILA NUNES DA SILVA COSTA	RG 19484887 SSP MT	100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

101 - ATENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
207	JAQUELINE FERNANDA CALDEIRA ALVES	RG 455225564 SSSP SP	101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
86	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	RG 536049932 88104 SP	101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
295	PAULO SERGIO NEVES GONÇALVES	RG 23950331 SESP MT	101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO

305	ADNA ALVES DUARTE	RG 17026610 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
130	ALDINEIA MONTEIRO LOPES	RG 19364687 SSPMT MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
135	AMANDA PARREIRA CONCEIÇÃO	RG 24999806 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
42	AMANDA VIEIRA TOLOTTI	RG 29031940 TERRITÓRIO NACIONAL MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
111	ANA PAULA DA SILVA	RG 6266199 SSP GO	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
165	BRUNA MARIA DE SOUSA PEREIRA	RG 20071148196 SSP CE	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
181	GENIVALDO FRANCISCO GOMES	RG 12213794 SSP SP	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
344	HELOISA MARTINS TEODORO	RG 22451340 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
312	JAIANE FERREIRA FONSECA	RG 2284090 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
136	JANAINA JOSE DA SILVA	RG 23966890 SS MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
327	JHENNIFFER LAMON RODRIGUES E SILVA	RG 16677803 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
16	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	RG 1132874 SJ MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
157	KELITA MARTINS DE ALMEIDA	RG 24997722 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
243	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	RG 2193130-5 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
105	LEONARDO BARUFFALDI DOMIN-GOS	RG 24865344-6 DETRAN RJ	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
292	LORENA LORRANE BISPO DE SOU-ZA RAMOS	RG 25597337 SEJSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
284	LUCAS BENTO GUIMARÃES	RG 22367101 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
25	MARTA VICENTINI	RG 20350515 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
180	MAURILETH MORAES DE ALENCAR	RG 16380061 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
12	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA	RG 26264802 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
277	MILELNA VICTORIA GARCIA SILVA	RG 1144221-2 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
215	MONICA ALVES DA COSTA SANTA-NA	RG 2587916-2 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
231	RAISSE PINHEIRO DA SILVA	RG 0443533420127 SSP MA	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
317	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	RG 16884779 SSPMT MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
288	RAYANE FRANCIELE SANTANA FEI-TOSA	RG 248231112 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
55	RENAMA DO NASCIMENTO REIS GONÇALVES	RG 5015117 SSP GO	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
280	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO	RG 25279483 SEJUSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
172	ROSICLEIA NAZARE ALVES	RG 3305550-5 SSPMT MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
270	RUBENS FLAVIO BRAGA DE SOUSA	RG 1875426-0 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
245	SARA HORRANA BUENO DE MORA-ES	RG 24992658 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
72	SIRLENE DIAS SOARES	RG 17868181 SSPMT MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
9	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
269	TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO	RG 1619150-1 SSP MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO
257	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	RG 28111346 SSP/MT MT	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XA-VANTINA	DEFERIDO

202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
106	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA	RG 386308 POLITEC AP	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVAN-TINA	DEFERIDO
154	ELOENE RODRIGUES PIMENTEL	RG 17595991 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVAN-TINA	DEFERIDO
302	FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	RG 8080014767 SJS RS	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVAN-TINA	DEFERIDO
234	JANITA CARDOSO DA SILVA	RG 16762380 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVAN-TINA	DEFERIDO
139	JEANE CORREIA DA SILVA	RG 1552869-3 SSPMT MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVAN-TINA	DEFERIDO
205	JOICE APARECIDA MOURA TOLE-DO	RG 24997412 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVAN-TINA	DEFERIDO
29	JOSMARA NARIZA BORGES DA RO-SA	RG 11223049 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVAN-TINA	DEFERIDO
259	KELBIA APARECIDA DA SILVA	RG 26493306 SSP/MT MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVAN-TINA	DEFERIDO

19	KRISTIANE MENDES DE ABREU	RG 17049814 SSPMT MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
150	LEILA FRANCELINA BARBOSA	RG 1670334-0 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
71	LETÍCIA FRANCIELE APRIGIO CUNHA	RG 5174078 SPTC GO	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
248	LUCIMAR SILVEIRA LIMA BARROS	RG 711927 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
188	MARIA DE JESUS PEREIRA DA CUNHA	RG 16026993 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
252	NAURENI DE JESUS COSTA	RG 4239045 DGPC GO	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
21	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	RG 2043394-8 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
77	PATRICIA CRISTINA MARTINS SOUZA	RG 4131180 SEGUP PA	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
230	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	RG 6174922 61393997 MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
14	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618350 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
144	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	RG 2927130-4 SSP/MT MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
37	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	RG 25244728 SSP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
272	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	RG 16366042 SSMP MT	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
58	JEVERSON DA CRUZ	RG 15005003 SSP MT	203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
330	LUCIENE NERIS ALVES	RG 862817 SSP MT	203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

300 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
38	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	RG 5647077 SSP GO	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
89	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	RG 20842210 SSP/MT MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
303	DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA	RG 21209022 SSPMT MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
211	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	RG 16207750 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
208	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	RG 1448290 SSP MS	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
30	FERNANDA PUSEBON TEODORO	RG 88562933 SESP PR	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
119	GECELY ALVES DA SILVA	RG 17117259 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
125	GÉSSICA HELENA FERNANDES COSTA	RG 25402374 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
242	IZABELA DE CASTRO NUNES	RG 24997846 SEJUSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
49	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	RG 16761693 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
28	KARLA KAROLAINE SOUSA E SILVA	RG 27817563 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
167	KESLLEY RIBEIRO CAMPOS	RG 3999116 SESPPC DF	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
290	LEIDIANE ROSA SOUZA	RG 32708882 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
69	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	RG 14220857 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
51	LUDIMILLA BUENO SILVA	RG 4729222 DGPC GO	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
346	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	RG 23969938 SEJUSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
46	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	RG 3692821 SPTC GO	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
293	MAYARA FERREIRA DE SOUZA	RG 25283766 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
285	NATÁLIA ISABELE MACEDO	RG 96005903 SSP PR	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
70	NIEWTON MENDES DE SOUZA	RG 16698614 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
224	**NUBIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA**	**RG 11542802 SSP MT**	**300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA**	**DEFERIDO**
50	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	RG 5414787 SPTC GO	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
262	RODRIGO DA SILVA BUSANELLO	RG 15224848 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
229	STELLA KALKMANN	RG 16980190 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
310	WELLINGTON SOUZA BRANDÃO	RG 26292718 SEJSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
54	WERIK ANTONIO DA SILVA	RG 21293457 SSP MT	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

301 - FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
271	ADRIELLI APARECIDA DOS ANJOS KISELS	RG 6033464 SSP GO	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
210	FERNANDA GOMIG PEREIRA	RG 29606500 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
65	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	RG 2122001-8 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
281	JORDANA MIRANDA WAYHS	RG 22722858 SSPMT MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
103	LAURA VILELA DE OLIVEIRA	RG 23817895 SEJUSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
319	MAIARA DA SILVA NASCIMENTO	RG 2185439-4 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
126	POLLYANNE APARECIDA RODRIGUES DE PAULA	RG 1226008-8 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
27	RAFAELLA MENDES MOTA	RG 24302090 SESP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
112	SAMARA PARREIRA MAGALHÃES	RG 2499984-9 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
199	SUZANE PEREIRA LEMES	RG 20432410 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
75	TAMYRIS SOUZA BARBOSA	RG 20084005 SSP MT	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
82	ADOLFO LEITE RAMOS	RG 12225703 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
1	ANA VITORIA RONDON PAIVA	RG 204041132 SSP AM	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
134	ANNA PAULA SANTOS ALMEIDA ROTTA	RG 4139658 SSP GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
22	ANNANDA NICOLE KASPER LOPES	RG 17060235 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
296	BEATRIZ MAIA SILVA	RG 27822796 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
212	CARLOS BISPO DE JESUS	RG 16981669 SSP-MT MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
155	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	RG 1058266105 SSP/PC RS	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
206	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	RG 24114316 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
309	CRISTIANO ROCHA	RG 325656022 SSP SP	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
185	DANIELA MAIA SILVA	RG 27854264 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
33	DHYESSICA LIDIA THOME	RG 6490406 SSP GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
7	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
113	ELIANE BENTO DA SILVA	RG 20485123 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
254	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	RG 2165238-4 SSP/MT MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
228	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
298	HARRYSSON RICARDO ARUEIRA RAMALHO	RG 448731794 SSP SP	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
260	HRALIELLEN BROCH DE SOUZA	RG 24921378 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
279	IVETE DE OLIVEIRA	RG 14699036 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
320	JAQUELINE RIBEIRO TAVARES FABRI	RG 31283047 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
41	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	RG 21652244 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
152	JOAQUIM ANDRE MORAES ROCHA	RG 1558750 SSP DF	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
129	JONATHAN RODRIGUES NERIS	RG 5353220 SPTC-GO GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
335	LUCIANA DO NASCIMENTO MELCHIOR	RG 16204956 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
101	MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	RG 22019669 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
59	MARDOKAI MARTINS OLIVEIRA	RG 5859729 SSP GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
85	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	RG 1130747 SSP TO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
10	MARLENE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	RG 2705201 SSP/GO GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
31	MATHEUS DE PAIVA SILVA	RG 27004651 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
268	**MATHEUS MARTEL BORGES NOVAES**	**RG 20084161 SESP MT**	**304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA**	**DEFERIDO**
299	OSMALDO OLIVEIRA GONÇALVES	RG 2048501-8 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
146	PEDRO GABRIEL TUBIN SANTOS	RG 22640819 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
264	RAFAEL LOPES COUTO	RG 2163193 0 MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
66	RAFAEL MENDES DE MORAIS	RG 5895096 SSP PA	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
35	RENATA LORENA LIMA	RG 19219482 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
287	ROBERLEI ALEX MAIER	RG 17505647 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
183	ROSILENE SOARES MARTINS	RG 300.069 SSP TO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
334	SAMUEL ELESBÃO GENEVRO LEITE	RG 21554226 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
163	SOLANGE ALVES	RG 8075876832 SJTC RS	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
216	TYELLI MAYHARA DA SILVA	RG 19395590 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
321	VALDINEI DA SILVA PASSOS	RG 4616484 DGPC GO	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
5	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	RG 24992526 SSP/MT MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
204	WELIDA RODRIGUES BORGES	RG 24158798 SSP/MT MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
342	WELITON CHIARELLO GENEVRO LEITE	RG 21635714 SSP MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

182	WELVIS DA SILVA MIRANDA	RG 11416548 SJ MT	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
235	**ZULMEIRA SIQUEIRA**	**RG 9721622 SESP MT**	**304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA**	**DEFERIDO**

305 - MÉDICO GENERALISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
294	BEATRIZ NEVES TEIXEIRA	RG 5144011 SSP GO	305 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
274	EDAIANE FRANCO DA SILVA	RG 1031201 SESDEC-RO RO	305 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
237	HUGO OMAR ARGENTA DE BASTOS	RG 2043576 DGPC-GO GO	305 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

306 - ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
175	ALAIANE DOS SANTOS PROENÇA	RG 2655821-1 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
289	ALMERINDA CAVALCANTE DE AMORIM	RG 1491772 SSP/GO GO	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
173	FABIANA KUHN DE OLIVEIRA	RG 021606471 SSP/MT MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
283	IARA PENA RIBEIRO	RG 4949178 DGPC GO	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
171	JESSICA DANIELA DUARTE QUEIROZ	RG 17301610 SSP MG	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
322	JÉSSICA LEANDRO LOPES	RG 21027285 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
20	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	RG 25480286 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
15	JORDANA BORGES SOBRINHO	RG 24956686 SSP/MT MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
247	JOSIKELLY LEMOS DE OLIVEIRA	RG 59205984 SSP SP	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
87	LIDIA DE CASTRO PINHEIRO	RG 048897592013-8 SSP MA	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
13	NAYARA VIEIRA SALOIO	RG 22483160 SESP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
282	PATRICIA BOTON	RG 2385320-4 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
151	PATRICIA DE OLIVEIRA	RG 23359218 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
339	PAULO TEODORO DA SILVA JÚNIOR	RG 22451250 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
286	THAYLLA ALVES MOREIRA	RG 6035974 SSP GO	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO
132	VANESSA CELESTINO NASCIMENTO PAZETTO	RG 19880308 SSP MT	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO

Nova Xavantina – MT, 08 de novembro de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 015/2015.

Espécie: TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: VANDER DE OLIVEIRA GOMES- MEI ;

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015;

Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra para prestar serviço de reparos, reformas e construções nas instalações da Chácara Municipal**.**

Valor Global: R$ 25.986,65 (VINTE E CINCO MIL REAIS E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Data da Recisão: 28/09/2015;

Signatários: João Antonio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Vander De Oliveira Gomes - administrador da empresa**.**

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019 PROCESSO N.º 016/2019

A Comissão Permanente de Licitação através do seu pregoeiro Oficial Torna público, para conhecimento aos que possa interessar que a TOMADA de PREÇO N° 006/2019, que tem como **Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da Casa do Artesão, entre a Avenida Kara José e Rua Augusto de Souza no município de Novo Horizonte do Norte - MT**, realizada no dia 08 de novembro de 2019, foi declarada DESERTA, Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Augusto de Souza, n° 171 Centro – Novo Horizonte do Norte/MT fone: (66) 3559-1137, no horário de 07h00min as 13h00min ou no pelo e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 08 de novembro de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES RAZINE

Presidente CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 063/2019

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: SIMONEI TIEPO-ME

Representante Legal: SIMONEI TIEPO

Objetivo: É a prestação de serviços na contratação de 01 (um) Palco sonorização e iluminação contendo as seguintes especificações:

1 - Palco 10x8x1 metros de altura com cobertura;

2 – Iluminação Moderna de Qualidade, completa para palco;

3 - sonorização (atende até 7000 pessoas);

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93

Valor Global: R$ 16.000,00(Dezesseis Mil reais);

Data assinatura: 05/11/2019

Vigência: O presente contrato assinado entre as partes terá sua vigência condicionada na realização do Show Baile em praça pública no dia 31 de dezembro de 2019 em virtude das comemorações de Final de Ano.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Simonei Tiepo - Proprietário.

Assessor Jurídico

Bruno Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2019. DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° -Conceder, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da LEI/453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e perícia, de 11/10/2019 à 31/10/2019, ào servidor Sr**. FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, Portador do RG nº 14104504 SSP/MT e do CPF sob o nº 939.933.661.15, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº nº 213.

Artigo 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 11/10/2019

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 17 de outubro de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 312/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER**, o benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da LEI/453 de 04 de dezembro de 2018, atestados médicos e perícias de 13/10/2019 à 12/12/2019 ao servidor Sr. **ALCIDES DA SILVA RUELA,** brasileiro, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 318135 SSP/MT e do CPF sob o nº 253.958.741-00, no cargo de **APOIO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO MOTORISTA,** devidamente matriculado sob o nº 2319.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previdência de Novo Mundo/MT, aos 17 de outubro de 2019

_____

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ALBERTO LUIZ RAGIEVICZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1529645-8 SSP/MT e do CPF sob o nº 001.742.601.48, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 2197, para o período de 01/11/2019 a 01/12/2019 referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019.

ANA CLAUDIA BAZANA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2331542-3 SSP/MT e do CPF sob o nº 021.547.591.73, servidora no cargo de **RECEPCIONISTA**, matriculada no DRH sob o nº 1022, para o período de 04/11/2019 a 03/12/2019 referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 327/2019. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e das outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – CMAS,

Art. 2º - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I - Representante do Governo

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Luciene Evangelista Barbosa

Suplente: Francisco Vieira Nascimento

Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Maria de Fátima Dias

Suplente: Pedro Celio Rodrigues Moragas

Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Milton Viana de Moraes

Suplente: Maria Anailda Ribeiro da Silva

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Cassiano Martins Reis

Suplente: Ivanir Kurten

Representante da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer:

Titular: Antônio Alves de Lima

Suplente: Maria Rosa Leite

Representante da Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Titular: João Gentilini

Suplente: Valmor Marchesan

II - Representante da Sociedade Civil, Entidades e Organizações:

Representantes do SINTEP:

Titular: Dayane Constante dos Santos

Suplente: Valdenice Antônio de Almeida

Representante dos usuários Bolsa Família:

Titular: Claudiane Rodrigues Ferreira

Suplente: Luzeni Martins Cunha

III – Organizações, Entidades de Assistência Social:

Pastoral da Criança:

Titular: Rosa Maria da Silva

Suplente: Marli Modesto Soares

Câmara de Dirigentes de Lojistas – CDL

Titular: Kelvis Ribeiro da Silva

Suplente: João Batista Guedes

IV – Representantes dos Trabalhadores:

Pedagoga:

Titular: Ana Claudia Bazana

Suplente: Juzehilda dos Santos Fonseca

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Elcione Ferreira de Souza

Suplente: José Moraes

Art. 4º A presente nomeação foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 005/97, de 10 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei 289/2009 e art. 2º do Regimento Interno do CMAS.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 296/2019, de 15 de setembro de 2019, e todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, para o período de 01/11/2019 à 29/02/2020 à servidora Sr.ª **ELIANE FRANCISCO BISPO TONHEIRO,** portadora do RG. 1635777-9 SSP/MT e do CPF nº 007.720.291.05, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA),** matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3412.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 053/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**D & C ELETRICIDADE EM GERAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.354.075/0001-67, com sede na cidade de Novo Mundo - MT, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Dahuer Pedriel Hurtado, portador da Carteira de Identidade RG nº V675066-K e inscrito no CPF nº 753.658.201-35.
Objeto	Contratação de empresa para prestar serviços de **CONFECÇÃO ARTESANAL DE ENFEITES NATALINOS, ORNAMENTAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO.**
Valor	O valor global para a execução do contrato é **R$17.000,00 (dezessete mil reais).**
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é até **31 de desembro**, a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentaria	***067.03001.04122.000.22015.339039.0000*** ***Órgão: Secretaria de Administração***

Novo Mundo/MT, 01 de novembro 2019.

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe Sobre retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER, o retorno** do afastamento a servidora **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1882464-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 018.575.481-32, efetiva no cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 892, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 04 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, para o período de 04/11/2019 à 03/03/2020 à servidora Sr.ª **ALESSANDRA CRISTINA DIAS,** portadora do RG. 1778288-0 SSP/MT e do CPF nº 014.903.361-33, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA),** matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3245.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2019. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre concessão de prorrogação do Benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° -Conceder, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da LEI 453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e perícia, de 31/10/2019 à 31/03/2020, à servidora Sra**. TERESINHA APARECIDA ALVES FERREIRA**, brasileira, Portadora do RG nº 005139-95 SSP/MT e do CPF sob o nº 497.729.222-00, matriculada sob o nº 97

Artigo 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 04 de novembro de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2019. DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre concessão de prorrogação do Benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° -Conceder, a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da LEI/453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e perícia médica, de 22/10/2019 à 10/11/2019, à servidora Sra**. NEIVA MAFINI**, brasileira, Portadora do RG nº 39699257 SSP/RS e do CPF sob o nº 788.499.181.00, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº nº 87.

Artigo 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 30 de outubro de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

"*Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 05/10/2019 à 04/12/2019 à servidora Sr.ª **CAMILA TAVARES COELHO,** portadora do RG. MG-16.800.016 PC/MG e do CPF nº 014.697.576.64, servidora contratada no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA,** matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3048.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de outubro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n. º 04/2001, a servidora **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1882464-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 018.575.481-32, no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 892, pelo período de 01/11/2019 a 30/10/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de outubro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

CICERO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1431283 SSP/MT e do CPF sob o nº. 165.066.502-49, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (VIGIA)**, matriculado no DRH sob o nº 937, a partir do dia 01/10/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo de 08/10/2016 a 07/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

CICERO VICENTE DE FREITAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1027785-4 SSP/MT e do CPF sob o nº. 765.333.101-78, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 2335, para o período de 01/10/2019 a 30/11/2019 referente aos períodos aquisitivos de 10/04/2016 a 09/04/2017 e 10/04/2017 a 09/04/2018.

ELSON JOSE PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1679766-3 SSP/MT e do CPF sob o nº. 031.877.611-19, servidor no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 971, para o período de 01/10/2019 a 31/10/2019 referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019.

TEREZINHA DAUFENBACH, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.971-0 SSP/PR e do CPF sob o nº 688.815.929-91, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 843, para o período de 01/10/2019 a 31/10/2019 referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de outubro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

"*Dispõe Sobre Concessão da Licença Premio, e dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ANTONIO ALVES LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2069457-1 SSP/MT e CPF sob o nº 011.575.541-13, servidor no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 2217, para o período de 22/10/2019 à 21/11/2019, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 11/07/2012 à 10/07/2017.

FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1947932-8 SSP/MT e CPF sob o nº 025.484.111-25, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 2211, para o período de 01/10/2019 à 31/10/2019, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 02/07/2012 à 03/07/2017.

FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14104504 SSP/MT e CPF sob o nº 939.933.661-15, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 213, para o período de 01/10/2019 à 31/10/2019, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/01/2012 à 31/12/2016.

VALDENICE ANTONIO DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1336082-5 SSP/PR e CPF sob o nº 550.789.901-00, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 100, para o período de 23/10/2019 à 22/12/2019, totalizando 90 dias, sendo 60 dias referente ao quinquênio de 04/03/2007 a 03/03/2012 e 30 dias referentes ao quinquênio de 04/03/2012 à 03/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de outubro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ADRIANO PROPERCIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13655027 SSP/MT e do CPF sob o nº 015.436.201-83, servidor no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, matriculado no DRH sob o nº 985, para o período de 01/10/2019 a 30/10/2019 referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

BENITO SOBOLESKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21115648 SSP/MT e do CPF sob o nº 032.822.891-54, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 884, para o período de 21/10/2019 a 20/11/2019 referente ao período aquisitivo de 07/04/2018 a 06/04/2019.

JESSICA DALILA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12.412.778-5 SSP/PR e do CPF sob o nº 079.902.879-78, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculada no DRH sob o nº 2185, para o período de 01/10/2019 a 30/10/2019 referente ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019.

REGINALDO JOSE RODRIGUES PIEDADE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1253135-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 878.529.691-00, servidor no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculada no DRH sob o nº 1007, para o período de 01/10/2019 a 30/10/2019 referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

SIRLEI SOARES DA SILVA PONTES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 858 843 SSP/MT e do CPF sob o nº 003.077.141-28, servidora no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matriculada no DRH sob o nº 2703, para o período de 08/10/2019 a 07/11/2019 referente ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 09/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de outubro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **LUCIDALVA EVANGELISTA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1948078-4 SSP/MT e CPF nº 025.266.141-98, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotada na Secretaria de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de outubro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, para o período de 21/10/2019 à 18/02/2020 à servidora Sr.ª **TATIELI DA SILVA BORRE,** portadora do RG 1792259-3 SSP/MT e do CPF nº 004.681.142-70, servidora contratada no cargo de **Professora,** matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matricula nº 3277.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de outubro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 310-2019 - PRORROGAÇÃO AUXILIO DOENCA NEIVA MAFINI

"*Dispõe sobre concessão de prorrogação do Benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

A Diretora Executiva do ***PREVI-MUNDO****, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E:

Artigo 1° -Conceder, a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da LEI/453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e perícia médica, de 01/10/2019 à 22/10/2019, à servidora Sra**. NEIVA MAFINI**, brasileira, Portadora do RG nº 39699257 SSP/RS e do CPF sob o nº 788.499.181.00, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº nº 87.

Artigo 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 17 de outubro de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 567/2019 - ALTERA FISCAIS DE CONTRATO

08 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 510/2019 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIODEPEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a execução do contrato deva ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 074/2014 de 15/09/2014, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais na Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Complementar n.º 016/2014;

CONSIDERANDO a extinção da Secretaria de Gabinete conforme Lei Complementar n.º027 de 17 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º028 de 17 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a junção da Secretaria Municipal de Limpeza com a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para desenvolverem funções de fiscais de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALDICLEIA SILVA DE JESUS

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E LAZER

ANGELO MARCIO BATISTA CORREA

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA FRANCISCO ALVES

ART. 2º - Os servidores efetivos que não ocuparem o cargo em Comissão serão atribuídos uma função gratificada no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

ART. 3º - Os servidores que estiverem gozando de férias serão substituídos por outros servidores, nomeados especificamente para período de férias.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

_____

DECRETO Nº 164/2019 - ALTERA CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DO ART. 1º, Inciso I,** doDECRETO Nº 045/2019 de 22 de março de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 221/2.001, de 19 de março de 2.001 e Lei nº463/2006 de 24/08/2006;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 394/2019/SME,

D E C R E T A:

***Art. 1º* – Fica alterado o membro do Conselho de Alimentação Escolar criado pelo DECRETO Nº 045/2019, de 22 de março de 2019,que passa a sercomposta pelos seguintes servidores:**

I – Representante do Poder Executivo.

TITULAR: Sandra Francisco Alves

SUPLENTE: Tania Regina da Silva

Art. 2º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019	**DATA: 08/11/2019**
CONTRATADO: CONSTRUTORA DETERRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 01.149.137/0001-75.	
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA DO BAIRRO JARDIM MORUMBI (1º ETAPA), CONFORME CONTRATO DE REPASSE MDR 829908/2016 – OPERAÇÃO 1031839-27".	
R$ 533.790,56 (Quinhentos e trinta e três mil setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).	**VIGÊNCIA: 06/05/2020**
DOTAÇÃO: 05.001.15.451.0009.1015.44.90.51.00.00	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019	**DATA: 08/11/2019**
CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.879.275/0001-06.	
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SEGUNDA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA DA RUA Nº 06 DO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 866334/2018 – OPERAÇAO 1052905-97".	
R$ 380.927,66 (Trezentos e oitenta mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).	**VIGÊNCIA: 08/05/2020**
DOTAÇÃO: 05.001.15.451.0009.1015.44.90.51.00.00	

DECRETO Nº 163/2019 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO a efetivação correspondente ao mês de novembro/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

PROGRESSÃO VERTICAL - NOVEMBRO/2019						
Nº	**MAT.**	**NOME**	**DATA DE ADM.**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE NÍVEL A PROGREDIR**
1	3888	Adailton Antonio Anjoleti	03/11/2010	Agente de Vigilância	C/09	C/10
2	4430	Diego Ferreira Lemes	05/11/2012	Agente de Vigilância	C/07	C/08
3	4429	Diogo Martins Garcia	05/11/2012	Agente de Vigilância	A/07	A/08
4	1701	Selma Mendonça Pereira	01/11/2003	Fisioterapeuta	A/16	A/17
5	4438	Valdicleia Silva de Jesus	26/11/2012	Agente Administrativo	B/07	B/08

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 568/2019 - ALTERA COMISSÃO PAD Nº 014/2019

08 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 548/2019 de 22 de outubro de 2019 e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora NABILA FERNANDA DA SILVA estava de plantão no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim no dia dos fatos ocorridos.

RESOLVE:

ART. 1º REDESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para instituir a Comissão de Processo Administrativo nº 014/2019, nomear os Servidores Municipais, **REJANE OLIVEIRA HORTA**, **ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS e LEVINO JOSE DE OLIVEIRA,** para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 014/2019.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870807/2018/MTUR/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO".** Sagrou vencedora a empresa A. N. LTDA LEMOS MELO EIRELI, CNPJ nº 13.775.246/0001-87, com o valor total de R$ 274.134,02 (Duzentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dois centavos). Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Novembro 2019.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Presidente – CPL

EDITAL N° 004/2019 / SMEC

EDITAL N° 004/2019 / SMEC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A COMISSÃO ELEITORAL SOB PORTARIA 1434/2019, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da *Lei Federal nº. 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº. 49/1998, da Lei Municipal nº. 378/2000 e da Lei Estadual nº. 7.040/1998, com suas alterações e do Decreto Federal nº. 6.094/2007,* **TORNA PÚBLICA**as inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos ao processo seletivo de diretor escolar da rede de municipal de ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o biênio 2020/2021,

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

NOME	VAGA
Dalverlandia Chaves da Silva Kotkoski	*Creche Escola Criança Feliz*
Marlene de Fagundes de Jesus Junglaus	*Creche Escola Irmã Dulce*
Francisco das Chagas Santos da Silva	*Escola Municipal Elza Koller*
Marli Laufer Sokoloski	*Escola Municipal Elza Koller*
Amauri Olimpio da Silva	*Escola Municipal Cecilia Meireles*

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Alexandra Barbosa da Silva	EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2019 – SMEC AO EDITAL 018/2019 – SEMEC Item 2, Letras K,J,e L.
Arlindo Neres Alves	EDITAL N° 018/2019 – SMEC Item 2, Letras E ,F , H
Luci Conceição Pereira Florêncio	EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2019 – SMEC AO EDITAL 018/2019 – SEMEC Item 2, Letras K,J,e L.
Luzenilde Lopes de Carvalho	EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2019 – SMEC AO EDITAL 018/2019 – SEMEC Item 2, Letras K,J,e L.
Luzia Rodrigues Arruda	EDITAL N° 018/2019 – SMEC Item 2, Letra B.
Geize Maria Malvão de Brito	EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2019 – SMEC AO EDITAL 018/2019 – SEMEC Item 2, Letras K,J,e L.
Rosilda Ferreira dos Santos	EDITAL N° 018/2019 – SMEC Item 2, Letra E.
Sulamita Ortega Bianchi	EDITAL N° 018/2019 – SMEC Item 2, Letra D.

3. Os candidatos que tiveram suas inscrições INDEFERIDAS terão até o dia 11 de novembro de 2019, entre 7h às 17h, para apresentarem seus recursos, por escrito, acompanhado da documentação faltante, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.1. A não apresentação dos documentos exigidos acarretará na eliminação automática do candidato ao processo seletivo de diretor escolar da rede de municipal de ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o biênio 2020/2021.

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Comissão Eleitoral:

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Josirene Rego Fernandes

Maria Bethânia Lima Correia

Marcos Monteiro de Farias

Silvia Barbara Priscila Vacario

Jeferson Abreu dos Santos

Vania Conceição de Souza Chambo

Matudjo Metuktire

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2019 - **JORNAL Nº 3.349**

DATA: 04/11/2019 – Página: 449

CONTRATO N.º 011/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **ZECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação:

Sec. Municipal de Infraestrutura	*120048*

Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Período: 03 meses

Poconé, 15 de outubro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 036/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA *PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO SANTA TEREZA***

EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONE.

foi a empresa:

MILOCA LOCAÇÕES - CNPJ: 08.999.193/0001-48

Poconé-MT, 11 de novembro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº. 945/2019

LEI MUNICIPAL Nº. 945/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Pontal do Araguaia-MT".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º - O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - O Poder Executivo através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º - Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º - Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais – ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 08 de Novembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 001/2019

CONVÊNIO Nº 001/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO CATHEDRAL "UNICATHEDRAL", INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES.

Pelo presente Convênio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, nome de Fantasia Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, com sede na Rua Padre Sebastião Teixeira nº 23, Centro, CEP 78698-000, na cidade de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Telefone 66.3401-7450, inscrito no CNPJ sob o nº 33.000.670/0001-67, adiante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por seu GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 005257-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso, CPF nº 137.430.401-82, e de outro lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATHEDRAL**, **"UNICATHEDRAL"**,Instituição de Ensino Superior, particular, credenciada pela Portaria MEC nº. 1.040 de 03 de junho de 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 03.818.726/0001-24, com sede na Avenida Antonio Francisco Cortes, 2.501, Cidade Universitária, na cidade de Barra do Garças – MT, neste ato representada pelo Reitor **Dr. SANDRO LUIS COSTA SAGGIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Célula de Identidade nº. 504.290-9, SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 427.770.621-53; resolvem de pleno e mútuo acordo ajustarem o presente Convênio, em conformidade com a Lei n.º 11.788/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio estabelece a cooperação recíproca entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da legislação específica, em vigor, relacionada ao estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

§ 1º - O estágio de que trata esta cláusula representa a oportunidade que a **EMPRESA** oferece ao estudante, para, em suas dependências, receber um treinamento prático, na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho.

§ 2º - A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo e espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇOES DO ESTÁGIO

2.1. Os estudantes serão selecionados e indicados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATHEDRAL e/ou EMPRESA**, observando-se as áreas de interesse da **EMPRESA**, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.

2.2. A **EMPRESA** poderá solicitar o desligamento e/ou a substituição do estagiário nas hipóteses previstas na legislação vigente.

2.3. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

2.4. A jornada de trabalho do estagiário será de 30 (trinta) horas semanais/seis horas diárias, sem prejuízo das atividades discentes.

2.5. O estagiário receberá bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, quando se tratar de estágio não obrigatório.

2.6. Concluído o curso, não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto.

2.7. Os partícipes praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornarem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/2008, e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a **EMPRESA**, com a interveniência do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATHEDRAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O estagiário se obriga, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes aos empregados da **EMPRESA**, especialmente, as que resguardem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio.

Parágrafo único - O Termo de Compromisso de Estágio será emitido pela Empresa em 3 (três) vias e enviado à Coordenadoria de Estágios para providências de registro e assinaturas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS

5.1. Para o cumprimento do estabelecido na Cláusula 1ª, caberá ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATHEDRAL:**

a) Selecionar e/ou encaminhar os estudantes para o estágio, observando-se as áreas de interesse da **EMPRESA**, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

b) Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do estágio;

d) Fornecer à **EMPRESA** as orientações e as formalidades exigidas pelas normas regulamentadoras dos estágios;

5.2. Para o cumprimento do estabelecido na Cláusula 1ª, caberá à **EMPRESA:**

a) Formalizar as oportunidades de Estágio, conciliando-as em conjunto com o **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATHEDRAL**;

b) Receber os estudantes encaminhados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATHEDRAL**, mantendo, com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do Estágio;

c) Proporcionar ao estagiário, condições adequadas à execução do estágio;

d) Celebrar com os estudantes os respectivos Termos de Compromisso de Estágio, com a anuência do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATHEDRAL**;

e) Comunicar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a serem solicitadas pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATHEDRAL;**

f) Informar, semestralmente, ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATHEDRAL**, a frequência dos estudantes ao Estágio, bem como supervisionar sistematicamente a realização de seus trabalhos práticos, procedendo, periodicamente, a avaliação de seu desempenho durante o estágio, comunicando ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATHEDRAL** qualquer conduta disciplinar prejudicial ao andamento normal dos trabalhos;

g) Providenciar seguro de acidentes pessoais para a cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer ao estagiário durante a realização do estágio, de acordo com inciso IV, Art. 9º da Lei nº 11.788/2008;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de dois anos, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento, com exceção de seu objeto, poderá, mediante concordância plena dos partícipes, ser modificado ou ampliado, em qualquer época, por meio de Termos Aditivos.

7.2. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que daí decorra qualquer penalidade, multa ou encargo de parte a parte.

7.3. Na inadimplência, no cumprimento dos dispositivos deste Instrumento, aplica-se aos partícipes o que dispõe o Art. 15 da Lei n 11.788/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente Convênio, não resolvida entre os partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Pontal do Araguaia/MT, 01 de Outubro de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

_____

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATHEDRAL "UNICATHEDRAL"

Dr. Sandro Luís Costa Saggin

Reitor

Testemunhas:

_____

Nome

CPF

_____

Nome

CPF

4º BIMESTRE RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.369.100,00	15.057.094,67	2.509.070,48	16,66	8.380.789,10	55,66	6.676.305,57
RECEITAS CORRENTES	13.448.025,00	13.683.141,67	2.427.470,48	17,74	8.299.189,10	60,65	5.383.952,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.650,00	601.650,00	71.603,97	11,90	268.292,02	44,59	333.357,98
Impostos	567.000,00	567.000,00	63.886,23	11,27	245.366,15	43,27	321.633,85
Taxas	18.900,00	18.900,00	7.717,74	40,83	22.925,87	121,30	-4.025,87
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	479.000,00	479.000,00	8.399,21	1,75	35.843,53	7,48	443.156,47
Contribuições Sociais	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	8.399,21	42,00	35.843,53	179,22	-15.843,53
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	3.139,92	15,70	15.413,92	77,07	4.586,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	3.139,92	15,70	15.413,92	77,07	4.586,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.850,00	148.850,00	45.616,57	30,65	182.504,40	122,61	-33.654,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	45.616,57	33,18	182.504,40	132,73	-45.004,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.193.175,00	12.428.291,67	2.276.629,09	18,32	7.735.049,73	62,24	4.693.241,94
Transferências da União e de suas Entidades	7.535.425,00	7.770.541,67	1.408.542,01	18,13	4.853.238,10	62,46	2.917.303,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.870.250,00	3.870.250,00	732.962,53	18,94	2.387.301,92	61,68	1.482.948,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	23.235,92	0,00	57.254,30	0,00	-57.254,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	787.500,00	787.500,00	111.888,63	14,21	437.255,41	55,52	350.244,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	22.081,72	412,74	62.085,50	160,48	-56.735,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.350,00	5.350,00	19.030,50	355,71	49.831,58	931,43	-44.481,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.051,22	0,00	12.253,92	0,00	-12.253,92
RECEITAS DE CAPITAL	921.075,00	1.373.953,00	81.600,00	5,94	81.600,00	5,94	1.292.353,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	851.075,00	1.303.953,00	81.600,00	6,26	81.600,00	6,26	1.222.353,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	952.878,00	81.600,00	8,56	81.600,00	8,56	871.278,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	351.075,00	351.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.075,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.509.070,48	15,50	8.380.789,10	51,77	7.807.205,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.509.070,48	15,50	8.380.789,10	51,77	7.807.205,57
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.509.070,48	15,50	8.380.789,10	51,77	7.807.205,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.986.000,00	17.270.266,10	2.181.479,74	8.945.600,85	8.324.665,25	2.006.621,16	8.076.704,51	9.193.561,59	7.483.429,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.407.950,00	12.329.815,95	1.707.195,53	7.681.187,12	4.648.628,83	1.901.272,17	7.257.470,81	5.072.345,14	6.918.284,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.185.000,00	5.241.075,00	680.428,29	2.902.844,94	2.338.230,06	665.004,39	2.878.905,54	2.362.169,46	2.851.874,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.202.950,00	7.046.801,75	1.026.767,24	4.778.342,18	2.268.459,57	1.236.267,78	4.378.565,27	2.668.236,48	4.066.410,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.041.050,00	3.926.938,82	474.284,21	1.264.413,73	2.662.525,09	105.348,99	819.233,70	3.107.705,12	565.144,99	0,00
INVESTIMENTOS	1.876.050,00	3.761.938,82	474.284,21	1.129.055,88	2.632.882,94	90.447,45	745.219,12	3.016.719,70	494.704,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	0,00	135.357,85	29.642,15	14.901,54	74.014,58	90.985,42	70.440,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00	1.013.511,33			1.013.511,33			1.013.511,33		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	527.550,00	62.829,78	271.423,04	256.126,96	62.829,78	271.423,04	256.126,96	207.916,81	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	17.797.816,10	2.244.309,52	9.217.023,89	8.580.792,21	2.069.450,94	8.348.127,55	9.449.688,55	7.691.346,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	17.797.816,10	2.244.309,52	9.217.023,89	8.580.792,21	2.069.450,94	8.348.127,55	9.449.688,55	7.691.346,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			32.661,55		689.442,55	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	17.797.816,10	2.244.309,52	9.217.023,89		2.069.450,94	8.380.789,10		8.380.789,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Sociais	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	527.550,00	62.829,78	271.423,04	256.126,96	62.829,78	271.423,04	256.126,96	207.916,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	514.000,00	527.550,00	62.829,78	271.423,04	256.126,96	62.829,78	271.423,04	256.126,96	207.916,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.000,00	527.550,00	62.829,78	271.423,04	256.126,96	62.829,78	271.423,04	256.126,96	207.916,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.986.000,00	17.270.266,10	2.181.479,74	8.947.138,51	97,06	8.323.127,59	2.006.621,16	8.078.242,17	96,75	9.192.023,93	0,00
Legislativa	730.000,00	730.000,00	0,00	123.113,46	1,34	606.886,54	0,00	95.109,90	1,14	634.890,10	0,00
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	0,00	123.113,46	1,34	606.886,54	0,00	95.109,90	1,14	634.890,10	0,00
Administração	3.069.350,00	3.493.051,75	527.655,37	2.172.088,59	23,56	1.320.963,16	527.614,12	1.951.905,44	23,38	1.541.146,31	0,00
Administração Geral	2.565.850,00	2.761.347,91	422.979,53	1.788.255,23	19,40	973.092,68	403.774,68	1.617.303,60	19,37	1.144.044,31	0,00
Administração Financeira	30.500,00	95.734,48	50.402,19	95.134,47	1,03	600,01	54.802,19	84.634,47	1,01	11.100,01	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.600,00	6.240,00	108.635,00	1,18	60.965,00	19.634,24	77.903,48	0,93	91.696,52	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	166.000,00	328.369,36	41.463,65	141.949,06	1,54	186.420,30	42.833,01	133.949,06	1,60	194.420,30	0,00
Comunicação Social	134.000,00	134.000,00	6.570,00	38.114,83	0,41	95.885,17	6.570,00	38.114,83	0,46	95.885,17	0,00
Assistência Social	743.650,00	744.340,00	74.625,32	432.340,65	4,69	311.999,35	84.163,18	399.074,97	4,78	345.265,03	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	203.530,00	22.204,46	143.829,62	1,56	59.700,38	25.756,84	128.703,97	1,54	74.826,03	0,00
Assistência Comunitária	571.650,00	540.810,00	52.420,86	288.511,03	3,13	252.298,97	58.406,34	270.371,00	3,24	270.439,00	0,00
Previdência Social	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Saúde	2.779.500,00	3.866.789,00	526.021,59	2.446.058,69	26,53	1.420.730,31	619.039,96	2.387.219,74	28,59	1.479.569,26	0,00
Administração Geral	234.000,00	223.840,00	42.275,01	165.685,64	1,80	58.154,36	48.480,64	160.468,84	1,92	63.371,16	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	46.000,00	0,00	1.035,85	0,01	44.964,15	0,00	1.035,85	0,01	44.964,15	0,00
Atenção Básica	699.750,00	1.457.489,00	230.498,13	812.297,44	8,81	645.191,56	255.503,84	803.079,30	9,62	654.409,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.500,00	2.006.240,00	227.954,76	1.361.449,63	14,77	644.790,37	289.761,79	1.317.045,62	15,77	689.194,38	0,00
Vigilância Sanitária	36.250,00	36.250,00	2.999,60	19.782,52	0,21	16.467,48	2.999,60	19.782,52	0,24	16.467,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	96.970,00	22.294,09	85.807,61	0,93	11.162,39	22.294,09	85.807,61	1,03	11.162,39	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,30	0,00	25.777,94	85.209,72	1,02	34.790,28	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,30	0,00	25.777,94	85.209,72	1,02	34.790,28	0,00
Educação	3.185.000,00	2.860.222,72	355.852,79	1.472.331,47	15,97	1.387.891,25	380.158,98	1.450.620,45	17,37	1.409.602,27	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.600,00	14.653,48	58.769,01	0,64	71.830,99	14.653,48	58.769,01	0,70	71.830,99	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	1.443,55	5.639,04	0,06	14.360,96	1.443,55	5.639,04	0,07	14.360,96	0,00
Ensino Fundamental	2.415.000,00	2.240.932,72	278.511,68	1.167.809,62	12,67	1.073.123,10	301.968,08	1.147.071,89	13,74	1.093.860,83	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	615.000,00	463.690,00	61.244,08	240.113,80	2,60	223.576,20	62.093,87	239.140,51	2,86	224.549,49	0,00
Cultura	62.000,00	65.180,00	13.637,00	36.523,00	0,40	28.657,00	13.939,41	33.774,27	0,40	31.405,73	0,00
Difusão Cultural	62.000,00	65.180,00	13.637,00	36.523,00	0,40	28.657,00	13.939,41	33.774,27	0,40	31.405,73	0,00
Urbanismo	614.000,00	641.781,00	98.927,85	510.494,06	5,54	131.286,94	112.448,08	503.894,06	6,03	137.886,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	137.981,00	0,00	96.432,12	1,05	41.548,88	0,00	96.432,12	1,15	41.548,88	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	503.800,00	98.927,85	414.061,94	4,49	89.738,06	112.448,08	407.461,94	4,88	96.338,06	0,00
Saneamento	182.000,00	193.460,00	18.813,20	154.720,37	1,68	38.739,63	42.887,74	131.165,87	1,57	62.294,13	0,00
Saneamento Básico Urbano	182.000,00	193.460,00	18.813,20	154.720,37	1,68	38.739,63	42.887,74	131.165,87	1,57	62.294,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Agricultura	0,00	1.594.938,10	383.836,76	618.662,76	6,71	976.275,34	0,00	234.826,00	2,81	1.360.112,10	0,00
Abastecimento	0,00	1.594.938,10	383.836,76	618.662,76	6,71	976.275,34	0,00	234.826,00	2,81	1.360.112,10	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	44.500,00	5.106,20	21.128,06	0,23	23.371,94	5.106,20	21.128,06	0,25	23.371,94	0,00
Turismo	44.500,00	44.500,00	5.106,20	21.128,06	0,23	23.371,94	5.106,20	21.128,06	0,25	23.371,94	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	2.342,37	9.920,33	0,11	40.079,67	2.342,37	9.920,33	0,12	40.079,67	0,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	2.342,37	9.920,33	0,11	20.079,67	2.342,37	9.920,33	0,12	20.079,67	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	905.000,00	752.153,00	158.612,89	482.529,24	5,23	269.623,76	161.062,78	479.221,71	5,74	272.931,29	0,00
Transporte Rodoviário	905.000,00	752.153,00	158.612,89	482.529,24	5,23	269.623,76	161.062,78	479.221,71	5,74	272.931,29	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	305.400,00	16.048,40	223.869,98	2,43	81.530,02	17.178,86	223.157,07	2,67	82.242,93	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	300.400,00	16.048,40	223.869,98	2,43	76.530,02	17.178,86	223.157,07	2,67	77.242,93	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,34	68.581,35	14.901,54	72.014,58	0,86	119.924,62	0,00
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,34	68.581,35	14.901,54	72.014,58	0,86	119.924,62	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.013.511,33	0,00	0,00	0,00	1.013.511,33	0,00	0,00	0,00	1.013.511,33	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.013.511,33	0,00	0,00	0,00	1.013.511,33	0,00	0,00	0,00	1.013.511,33	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	514.000,00	527.550,00	62.829,78	271.423,04	2,94	256.126,96	62.829,78	271.423,04	3,25	256.126,96	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	1.989,38	0,02	18.010,62	0,00	1.989,38	0,02	18.010,62	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	1.989,38	0,02	18.010,62	0,00	1.989,38	0,02	18.010,62	0,00
Administração	112.000,00	112.970,00	12.367,84	52.910,92	0,57	60.059,08	12.367,84	52.910,92	0,63	60.059,08	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	9.597,14	41.872,05	0,45	58.127,95	9.597,14	41.872,05	0,50	58.127,95	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	912,91	3.651,67	0,04	1.348,33	912,91	3.651,67	0,04	1.348,33	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	5.970,00	1.534,83	5.933,88	0,06	36,12	1.534,83	5.933,88	0,07	36,12	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	322,96	1.453,32	0,02	546,68	322,96	1.453,32	0,02	546,68	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	2.113,95	10.613,77	0,12	7.386,23	2.113,95	10.613,77	0,13	7.386,23	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	2.113,95	10.613,77	0,12	7.386,23	2.113,95	10.613,77	0,13	7.386,23	0,00
Saúde	120.000,00	126.700,00	14.209,54	59.401,57	0,64	67.298,43	14.209,54	59.401,57	0,71	67.298,43	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	722,00	2.368,82	0,03	7.631,18	722,00	2.368,82	0,03	7.631,18	0,00
Atenção Básica	20.000,00	26.700,00	3.097,67	12.232,51	0,13	14.467,49	3.097,67	12.232,51	0,15	14.467,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	7.819,14	33.773,26	0,37	41.226,74	7.819,14	33.773,26	0,40	41.226,74	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	321,86	1.962,98	0,02	3.037,02	321,86	1.962,98	0,02	3.037,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.248,87	9.064,00	0,10	936,00	2.248,87	9.064,00	0,11	936,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	207.000,00	212.880,00	28.393,89	122.696,32	1,33	90.183,68	28.393,89	122.696,32	1,47	90.183,68	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.055,58	4.750,11	0,05	1.249,89	1.055,58	4.750,11	0,06	1.249,89	0,00
Ensino Fundamental	145.000,00	150.680,00	20.978,07	91.603,50	0,99	59.076,50	20.978,07	91.603,50	1,10	59.076,50	0,00
Educação Infantil	56.000,00	56.200,00	6.360,24	26.342,71	0,29	29.857,29	6.360,24	26.342,71	0,32	29.857,29	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	4.818,48	21.032,80	0,23	8.967,20	4.818,48	21.032,80	0,25	8.967,20	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	4.818,48	21.032,80	0,23	8.967,20	4.818,48	21.032,80	0,25	8.967,20	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	926,08	2.778,28	0,03	2.221,72	926,08	2.778,28	0,03	2.221,72	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	926,08	2.778,28	0,03	2.221,72	926,08	2.778,28	0,03	2.221,72	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.500.000,00	17.797.816,10	2.244.309,52	9.218.561,55	100,00	8.579.254,55	2.069.450,94	8.349.665,21	100,00	9.448.150,89	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.005.917,46	1.159.405,47	1.107.855,32	1.895.703,54	1.214.386,43	1.236.363,39	1.071.910,60	1.118.540,25	1.226.211,70	1.016.129,39	1.603.792,77	1.123.414,65	14.779.630,97	15.699.541,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.222,36	42.116,92	27.183,20	38.141,34	22.928,12	14.360,34	37.986,21	27.615,77	48.522,73	45.274,88	49.951,77	21.652,20	413.955,84	601.650,00
IPTU	20.930,36	25.307,87	11.936,35	2.861,12	838,00	568,00	981,12	7.927,34	16.709,22	18.136,24	16.312,83	4.576,74	127.085,19	92.500,00
ISS	11.757,80	12.236,36	10.656,80	29.969,04	9.971,07	8.619,22	14.344,31	18.998,18	14.476,45	12.146,08	15.577,64	9.693,37	168.446,32	312.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,18	1.000,00	16.616,00	0,00	1.237,50	849,61	4.800,00	0,00	31.503,29	52.500,00
IRRF	5.534,20	4.572,69	4.590,05	5.311,18	4.734,87	4.173,12	4.768,43	15,75	10.716,54	6.652,69	5.173,35	5.155,36	61.398,23	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	0,00	0,00	384,00	0,00	1.276,35	674,50	5.383,02	7.490,26	8.087,95	2.226,73	25.522,81	34.650,00
Contribuições	2.299,19	1.024,89	3.397,01	324.260,31	7.694,98	5.874,69	1.425,55	3.957,68	4.131,62	4.359,80	3.677,28	4.721,93	366.824,93	479.000,00
Receita Patrimonial	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.504,53	1.908,30	1.231,62	26.445,00	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.504,53	1.908,30	1.231,62	26.445,00	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.157,00	19.590,00	23.076,00	24.326,00	22.178,00	22.607,00	24.052,00	24.896,73	24.419,39	18.734,71	23.824,72	21.791,85	272.653,40	148.850,00
Transferências Correntes	936.598,24	1.090.967,73	1.047.157,93	1.488.224,57	1.133.141,74	1.187.681,57	1.004.249,36	1.057.876,95	1.143.415,02	943.879,14	1.504.548,17	1.071.817,86	13.609.558,28	14.444.691,67
Cota Parte do FPM	384.746,36	437.069,37	549.011,10	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.285,36	7.380.000,00
Cota Parte do ICMS	191.292,28	314.396,02	218.585,61	214.311,98	246.657,20	210.483,46	198.687,42	217.023,56	208.071,84	176.838,07	263.593,24	228.656,44	2.688.597,12	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	4.334,23	2.680,89	1.892,53	3.317,84	3.424,00	4.873,23	4.787,91	8.530,56	3.267,47	6.785,05	6.297,64	4.019,78	54.211,13	84.000,00
Cota Parte do ITR	8.591,02	71.042,19	14.477,13	15.515,09	12.152,64	2.521,28	470,08	5.722,59	15,62	1.297,12	124,25	1.523,93	133.452,94	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	787,53	787,53	787,53	787,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,12	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	40.801,64	65.350,75	48.534,81	50.881,06	59.900,50	56.910,26	50.778,28	54.940,10	56.032,00	46.805,64	58.534,07	53.354,56	642.823,67	787.500,00
Outras Transferências Correntes	306.045,18	199.640,98	213.869,22	242.637,90	137.060,21	173.184,00	195.673,41	231.316,30	182.590,92	165.934,33	429.046,62	239.038,87	2.716.037,94	2.895.191,67
Outras Receitas Correntes	2.977,37	2.804,79	4.443,24	17.882,62	25.763,84	3.595,04	2.316,55	2.227,98	3.724,04	2.376,33	19.882,53	2.199,19	90.193,52	5.350,00
DEDUÇÕES (II)	117.668,14	165.195,12	156.950,72	505.498,84	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	143.852,12	155.884,82	2.256.872,90	2.475.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	324.260,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	459.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundel	117.668,14	165.195,12	156.950,72	181.238,53	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	143.852,12	155.884,82	1.932.612,59	2.016.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	888.249,32	994.210,35	950.904,60	1.390.204,70	1.027.150,30	1.044.845,99	920.351,14	964.216,23	1.045.253,35	869.901,61	1.459.940,65	967.529,83	12.522.758,07	13.224.141,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.926.938,82	1.264.413,73	2.662.525,09
Investimentos	3.761.938,82	1.129.055,88	2.632.882,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	135.357,85	29.642,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.926.938,82	1.264.413,73	2.662.525,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	3.926.938,82 <(d - a)>	1.264.413,73 <(e - b)>	2.662.525,09 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.683.141,67	8.299.189,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00	268.292,02
IPTU	92.500,00	66.049,49
ISS	312.000,00	103.826,32
ITBI	52.500,00	31.503,29
IRRF	110.000,00	41.390,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00	25.522,81
Contribuições	479.000,00	35.843,53
Receita Patrimonial	20.000,00	15.413,92
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	15.413,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.428.291,67	7.735.049,73
Cota Parte do FPM	6.040.000,00	4.091.289,80
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	1.400.009,14
Cota Parte do IPVA	67.200,00	33.588,66
Cota Parte do ITR	72.000,00	19.062,06
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	787.500,00	437.255,41
Outras Transferências Correntes	2.895.191,67	1.753.844,66
Demais Receitas Correntes	154.200,00	244.589,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	12.253,92
Receitas Correntes Restantes	154.200,00	232.335,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.663.141,67	8.271.521,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.373.953,00	81.600,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.303.953,00	81.600,00
Convênios	851.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	452.878,00	81.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.373.953,00	81.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.037.094,67	8.353.121,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.329.815,95	7.682.724,78	7.259.008,47	6.919.822,41	107.784,22	37.820,33	36.570,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.241.075,00	2.904.382,60	2.880.443,20	2.853.412,16	24.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.939,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.046.801,75	4.778.342,18	4.378.565,27	4.066.410,25	83.305,17	37.820,33	36.570,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	12.287.876,75	7.682.724,78	7.259.008,47	6.919.822,41	107.784,22	37.820,33	36.570,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.926.938,82	1.264.413,73	819.233,70	565.144,99	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Investimentos	3.761.938,82	1.129.055,88	745.219,12	494.704,12	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	135.357,85	74.014,58	70.440,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.761.938,82	1.129.055,88	745.219,12	494.704,12	57.959,40	3.014,19	3.014,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.013.511,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	17.063.326,90	8.811.780,66	8.004.227,59	7.414.526,53	165.743,62	40.834,52	39.584,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							733.266,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	733.266,59

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	270.487,72	144.403,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	126.084,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-126.084,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-126.084,30

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios	Em 31 de	Pagos	Cancelados	Saldo	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.832,02	179.000,76	165.743,62	2.036,52	75.052,64	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	83.366,30
02	PODER EXECUTIVO	63.832,02	179.000,76	165.743,62	2.036,52	75.052,64	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	83.366,30
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.900,37	3.922,92	3.922,92	0,00	25.900,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,37
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	2.840,00	3.583,61	3.583,61	0,00	2.840,00	0,00	2.174,35	2.174,35	2.174,35	0,00	0,00	2.840,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.410,18	53.344,21	52.822,21	2.036,52	5.895,66	0,00	2.338,81	2.101,35	2.101,35	237,46	0,00	5.895,66
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.594,00	2.522,09	1.185,44	0,00	2.930,65	0,00	2.621,96	2.621,96	2.621,96	0,00	0,00	2.930,65
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82,39	5.691,86	4.422,66	0,00	1.351,59	0,00	30.260,50	24.882,13	24.882,13	0,00	5.378,37	6.729,96
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.718,62	0,00	0,00	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,80	4.892,45	0,00	90,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,35
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	21.052,51	64.879,77	64.059,45	0,00	21.872,83	0,00	8.659,54	8.659,54	7.409,54	0,00	1.250,00	23.122,83
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	2.193,88	2.193,88	0,00	0,00	0,00	9,50	9,50	9,50	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	70,00	26.622,40	25.122,40	0,00	1.570,00	0,00	287,93	287,93	287,93	0,00	0,00	1.570,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	3.538,60	3.538,60	0,00	4.882,57	0,00	97,76	97,76	97,76	0,00	0,00	4.882,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
02	PODER EXECUTIVO	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
	TOTAL (III) = (I + II)	70.949,96	207.256,38	193.999,24	2.036,52	82.170,58	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	90.484,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	242.769,21	42,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	92.500,00	92.500,00	66.049,49	71,40
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	61.839,17	77,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	4.210,32	33,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	52.500,00	52.500,00	31.503,29	60,01
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	30.925,29	61,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	578,00	23,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	312.000,00	312.000,00	103.826,32	33,28
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	103.764,57	34,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	61,75	0,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	110.000,00	110.000,00	41.390,11	37,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.762.000,00	10.762.000,00	6.855.509,74	63,70
2.1- Cota-Parte FPM	7.380.000,00	7.380.000,00	5.039.685,36	68,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	4.741.978,86	70,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	297.706,50	99,24
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.750.011,23	54,69
2.3- ICMS-Desoneração L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	23.827,51	26,48
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	41.985,64	49,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.329.000,00	11.329.000,00	7.098.278,95	62,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.300,00	131.300,00	57.612,14	43,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	36.750,00	36.750,00	41.440,27	112,76
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	18.000,00	18.000,00	9.805,60	54,48
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	6.366,27	42,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	290.608,09	116,24
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	290.608,09	116,24
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	381.300,00	381.300,00	348.220,23	91,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.016.400,00	2.016.400,00	1.311.560,08	65,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	948.395,56	70,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	350.002,09	54,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	4.765,45	26,47
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	8.396,98	49,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	787.500,00	787.500,00	437.255,41	55,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	787.500,00	787.500,00	437.255,41	55,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.228.900,00	-1.228.900,00	-874.304,67	71,15

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	776.500,00	782.180,00	476.261,70	60,89	476.261,70	60,89	0,00
13.1- Com Educação Infantil	185.500,00	185.500,00	123.293,15	66,47	123.293,15	66,47	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	591.000,00	596.680,00	352.968,55	59,16	352.968,55	59,16	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	787.500,00	793.180,00	476.261,70	60,04	476.261,70	60,04	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	476.261,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	108,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-12.928,05
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	621.000,00	498.090,00	266.456,51	53,50	265.483,22	53,30	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	2.950,00	29,50	2.950,00	29,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	2.950,00	29,50	2.950,00	29,50	0,00
22.2 - Pré-escola	611.000,00	488.090,00	263.506,51	53,99	262.533,22	53,79	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	191.000,00	191.000,00	123.293,15	64,55	123.293,15	64,55	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	297.090,00	140.213,36	47,20	139.240,07	46,87	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.757.200,00	1.676.557,72	911.945,10	54,39	910.336,45	54,30	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.500,00	602.180,00	352.968,55	58,62	352.968,55	58,62	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.700,00	1.074.377,72	558.976,55	52,03	557.367,90	51,88	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	156.000,00	156.000,00	54.184,12	34,73	54.184,12	34,73	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.539.200,00	2.335.647,72	1.232.585,73	52,77	1.230.003,79	52,66	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-874.304,67
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-874.304,67
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (35))	2.050.124,34
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.300,00	135.330,00	55.649,99	41,12	39.589,65	29,25	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.000,00	463.600,00	232.078,13	50,06	230.762,12	49,78	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	681.300,00	598.930,00	287.728,12	48,04	270.351,77	45,14	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.220.500,00	2.934.577,72	1.520.313,85	51,81	1.500.355,56	51,13	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.969,26	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	6.969,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	498,96	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	437.255,41	41.440,27
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	467.441,81	28.894,95
47.1 (-) Orçamento do Exercício	460.984,06	28.894,95
47.2 (-) Restos a Pagar	6.457,75	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-29.687,44	12.545,32
50- (+) AJUSTES	29.329,46	0,00
50.1 (+) Retenções	29.329,46	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-357,98	12.545,32

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 01/07/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a agosto

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	567.000,00	567.000,00	242.769,21	42,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	61.839,17	77,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	30.925,29	61,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	103.764,57	34,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	41.390,11	37,63
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	2.435,41	54,12
Dívida Ativa dos Impostos	20.500,00	20.500,00	1.659,01	8,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	755,65	37,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.082.000,00	10.082.000,00	6.557.803,24	65,04
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	4.741.978,86	70,78
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	23.827,51	26,48
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	41.985,64	49,98
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.750.011,23	54,69
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.649.000,00	10.649.000,00	6.800.572,45	63,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.024.475,00	1.477.353,00	784.338,07	53,09
Provenientes da União	934.425,00	1.387.303,00	696.194,63	50,18
Provenientes dos Estados	90.050,00	90.050,00	88.143,44	97,88
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.024.475,00	1.477.353,00	784.338,07	53,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	2.549.750,00	2.939.365,00	2.253.488,67	76,67	2.194.649,72	74,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	948.000,00	948.465,00	636.954,18	67,16	636.954,18	67,16	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.601.750,00	1.990.900,00	1.616.534,49	81,20	1.557.695,54	78,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	349.750,00	1.054.124,00	251.971,59	23,90	251.971,59	23,90	0,00
Investimentos	349.750,00	1.054.124,00	251.971,59	23,90	251.971,59	23,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.899.500,00	3.993.489,00	2.505.460,26	62,74	2.446.621,31	61,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	917.650,00	1.592.693,00	888.639,07	35,47	879.420,93	35,94	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	842.650,00	1.519.843,00	888.639,07	35,47	879.420,93	35,94	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	75.000,00	72.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	947.650,00	1.622.693,00	888.639,07	35,47	879.420,93	35,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.951.850,00	2.370.796,00	1.616.821,19	64,53	1.567.200,38	64,06	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,05

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	547.114,51

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58
Total	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

Atenção Básica	719.750,00	1.484.189,00	824.529,95	32,91	815.311,81	33,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.678.500,00	2.081.240,00	1.395.222,89	55,69	1.350.818,88	55,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	41.250,00	41.250,00	21.745,50	0,87	21.745,50	0,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	106.970,00	94.871,61	3,79	94.871,61	3,88	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	290.000,00	279.840,00	169.090,31	6,75	163.873,51	6,70	0,00
TOTAL	2.899.500,00	3.993.489,00	2.505.460,26	100,00	2.446.621,31	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.500.000,00
Previsão Atualizada	16.187.994,67
Receitas Realizadas	8.380.789,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.500.000,00
Créditos Adicionais	2.297.816,10
Dotação Atualizada	17.797.816,10
Despesas Empenhadas	9.217.023,89
Despesas Liquidadas	8.348.127,55
Despesas Pagas	7.691.346,55
Superávit Orçamentário	32.661,55

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.218.561,55
Despesas Liquidadas	8.349.665,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.522.758,07

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	733.266,59	0,00
Resultado Primário	0,00	733.266,59	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	278.206,34	2.036,52	193.999,24	82.170,58
Poder Executivo	278.206,34	2.036,52	193.999,24	82.170,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.135,64	237,46	39.584,52	8.313,66
Poder Executivo	48.135,64	237,46	39.584,52	8.313,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	326.341,98	2.273,98	233.583,76	90.484,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.050.124,34	25,00	28,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	476.261,70	60,00	108,92
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.264.413,73	2.662.525,09

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.567.200,38	15,00	23,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 38/2018

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CONSTRUTORA NETO E SANTOS LTDA-ME**

Objeto: Esse Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de valor e prazo de execução da Obra.

Período: 20/02/2019 à 19/04/2019

Data do Aditivo: 20/02/2019

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CONSTRUTORA NETO E SANTOS LTDA-ME**

Objeto: Esse Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de prazo de execução da Obra.

Período: 20/04/2019 à 19/06/2019

Data do Aditivo: 20/04/2019

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CONSTRUTORA NETO E SANTOS LTDA-ME**

Objeto: Esse Termo Aditivo tem por objeto acréscimo prazo de execução da Obra.

Período: 20/06/2019 à 19/08/2019

Data do Aditivo: 20/06/2019

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CONSTRUTORA NETO E SANTOS LTDA-ME**

Objeto: Esse Termo Aditivo tem por objeto acréscimo prazo de execução Obra.

Período: 20/08/2019 à 19/10/2019

Data do Aditivo: 20/08/2019

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

2º QUADRIMESTRE RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	434.674,52	396.943,42	421.559,52	1.006.616,71	461.065,33	409.542,17	401.192,26	371.803,07	393.951,07	386.478,17	366.328,01	361.506,16	5.411.660,41	1.685,29
Pessoal Ativo	433.720,52	395.989,42	420.605,52	498.684,77	461.065,33	409.542,17	401.192,26	371.803,07	393.951,07	385.480,17	366.328,01	361.506,16	4.899.868,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	379.676,24	344.673,68	366.917,58	387.579,81	401.947,32	355.463,54	348.283,26	323.413,23	342.493,38	335.140,52	317.456,99	313.559,82	4.216.605,37	0,00
Obrigações Patronais	54.044,28	51.315,74	53.687,94	54.061,17	59.118,01	54.078,63	52.909,00	48.389,84	51.457,69	50.339,65	48.871,02	47.946,34	626.219,31	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	57.043,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.043,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	954,00	954,00	954,00	507.931,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,00	0,00	0,00	511.791,94	1.685,29
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	350.394,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.394,89	0,00
Pensões	954,00	954,00	954,00	157.537,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,00	0,00	0,00	161.397,05	1.685,29
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	564.021,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.734,85	568.756,58	1.685,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.734,85	4.734,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	564.021,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	1.685,29
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	434.674,52	396.943,42	421.559,52	442.594,98	461.065,33	409.542,17	401.192,26	371.803,07	393.951,07	386.478,17	366.328,01	356.771,31	4.842.903,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.522.758,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.522.758,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	4.842.903,83	38,67
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.513.654,84	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.137.972,10	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	6.762.289,36	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	265.202,74	263.786,66	263.786,66	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	265.202,74	263.786,66	263.786,66	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	265.202,74	263.786,66	263.786,66	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	265.202,74	263.786,66	263.786,66	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	270.487,72	144.403,42	144.403,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	265.202,74	263.786,66	263.786,66	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.241.550,35	12.077.644,76	12.522.758,07	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,17	2,18	2,11	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	2,17	2,18	2,11	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	14.689.860,42	14.493.173,71	15.027.309,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	13.220.874,38	13.043.856,34	13.524.578,72	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	270.487,72	144.403,42	144.403,42	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	106.230,96	122.111,33	122.111,33	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	46.450,35	13.392,56	13.392,56	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.241.550,35	12.077.644,76	12.522.758,07	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	2.693.141,08	2.657.081,85	2.755.006,78	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.423.826,97	2.391.373,66	2.479.506,10	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX +	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	12.522.758,07	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.003.641,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.803.277,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	876.593,06	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Cont	2.397.367,30	2.335.423,12	2.335.423,12	0,00	0,00	0,00	2.335.423,12	0,00	0,00	2.335.423,12
Recursos Ordinários	2.397.367,30	2.335.423,12	2.335.423,12	0,00	0,00	0,00	2.335.423,12	0,00	0,00	2.335.423,12
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.521.422,16	1.514.452,90	1.514.690,36	0,00	0,00	0,00	1.514.452,90	-237,46	237,46	1.514.690,36
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	804.461,25	804.461,25	804.461,25	0,00	0,00	0,00	804.461,25	0,00	0,00	804.461,25
Transferências do FUNDEB	-108.533,19	-115.502,45	-115.502,45	0,00	0,00	0,00	-115.502,45	0,00	0,00	-115.502,45
Outros Recursos Vinculados à Educação	90.478,05	90.478,05	90.478,05	0,00	0,00	0,00	90.478,05	0,00	0,00	90.478,05
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	346.601,34	346.601,34	346.601,34	0,00	0,00	0,00	346.601,34	0,00	0,00	346.601,34
Outros Recursos Vinculados à Saúde	35.978,00	35.978,00	36.215,46	0,00	0,00	0,00	35.978,00	-237,46	237,46	36.215,46
Recursos Vinculados à Assistência Social	14.934,12	14.934,12	14.934,12	0,00	0,00	0,00	14.934,12	0,00	0,00	14.934,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	337.502,59	337.502,59	337.502,59	0,00	0,00	0,00	337.502,59	0,00	0,00	337.502,59
TOTAL (III) = (I + II)	3.918.789,46	3.849.876,02	3.850.113,48	0,00	0,00	0,00	3.849.876,02	-237,46	237,46	3.850.113,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	12.522.758,07
Receita Corrente líquida Ajustada	12.522.758,07

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.842.903,83	38,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.513.654,84	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.137.972,10	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.762.289,36	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	263.786,66	2,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.027.309,68	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.755.006,78	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.003.641,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	876.593,06	7,00

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 007/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia 06/11/2019, às 08h30min, tendo como vencedora a licitante: **LAURA BEATRIZ PEREIRA EIRELI EPP e MICHELLI JANISCH FUTARDO.** Apenas o Item 27 foi declarado FRACASSADO.

Ponte Branca - MT, 07 de Novembro de 2019.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 08 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

HELENA LEMES DA SILVA LARA 701.506.721-87 9875/00006/2019

HELENA LEMES DA SILVA LARA 701.506.721-87 9875/00007/2019

HELENA LEMES DA SILVA LARA 701.506.721-87 9875/00008/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação:08/11/2019

Data de desafixação:23/11/2019

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE ABERTURA TOM. DE PREÇO 04/2019

CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇO 04/2019

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, Torna público O **CANCELAMENTO** DA ***TOMADA DE PREÇO 04 2019*** Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT*. Prevista abertura para o dia 11/11/2019.**

Porto Esperidião-MT, 08 de novembro de 2019

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE ABERTURA TOM. DE PREÇO 04/2019

CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇO 04/2019

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, Torna público O **CANCELAMENTO** DA ***TOMADA DE PREÇO 04 2019*** Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT*. Prevista abertura para o dia 11/11/2019.**

Porto Esperidião-MT, 08 de novembro de 2019

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE ABERTURA TOM. DE PREÇO 04/2019

CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇO 04/2019

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, Torna público O **CANCELAMENTO** DA ***TOMADA DE PREÇO 04 2019*** Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT*. Prevista abertura para o dia 11/11/2019.**

Porto Esperidião-MT, 08 de novembro de 2019

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Fiscalização e Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O **GERENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**, no uso das suas atribuições legais, especialmente o contido no inciso IV, do artigo 218, do Código Tributário Municipal [Lei Municipal n.º 1.738/2014], após tentativa frustrada de notificação pessoal, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo identificado para que efetue o pagamento dos débitos ora apresentados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste documento no Jornal Oficial do Município de Poxoréu/MT [AMM], devendo, para tanto, procurar o Setor de Fiscalização e Tributos deste Município, de segunda a sexta-feira, entre as 13:00 e 17:00 horas.

Contribuinte	CPF	Notificação nº.	Inscrição Municipal	Valor em 08/11/2019
Maria do Carmo Macedo	691.524.111-68	6832.3422/2019	01050040334001	R$1.314,98
Mauricio Ribeiro de Souza	062.115.771-88	6832.476/2019	01010510256001	R$ 446,50
João Dias Barbosa	245.567.345-68	6832.2301/2019	01040900390001	R$ 668,13
Gilvande Souza Silva	567.246.831-49	6832.2324/2019	01040930039601	R$ 90,16
Maria Nunes de Araújo	204.650.841-68	6832.2326/2019	01040930068001	R$ 151,71
Nivaldina barbosa Vieira	483.504.941-45	3832.2328/2019	01040930192001	R$ 227,23
Ellen Sandra Alcantara da Silva	976.867.001-00	6832.2333/2019	01040930383001	R$ 1.599,95
Claudinei Oliveira de Souza	045.970.811-27	6832.3235/2019	01041790081001	R$ 390,72
Antônio Carlos de Souza	482.187.901-87	6832.3237/2019	01041790117001	R$ 162,92
Andrey Souza Paulino	050.335.541-07	6832.3240/2019	01041790258001	R$ 95,70
Benedita de Souza Gomes	424.585.011-68	6832.3241/2019	01041790270001	R$ 119,42
Maria Luisa Dias	592.958.211-49	6832.4658/2019	01060030477001	R$ 336,19
Tadeu José Feitosa	208.608.701-20	6832.4648/2019	01060030205001	R$ 1.984,56
Alzira Borges dos Anjos	427.833.31-30	6832.4657/2019	01060030459001	R$ 261,98
Nilda Souza de Paula	522.128.991-53	6832.4678/2019	01060040597001	R$ 378,28
Ézio Benedito Rodrigues da Silva	345.473.201-87	6832.4667/2019	01060040190001	R$ 189,99
José Pereira da Silva	075.134.614-49	6832.4676/2019	01060040572001	R$ 319,15
Joaquim Júlio Trindade	352.303.981-91	6832.4673/2019	01060040468001	R$ 2.379,69
Claudia Andreia Santos Oliveira	028.351.871-54	6832.1347/2019	01030270151001	R$ 82,94
Carlos Henrique O. dos Santos	023.627.611-50	6832.1346/2019	01030270123001	R$ 605,47

Informamos, ainda, que o não pagamento da dívida acima descrita, no prazo estabelecido, ensejará o encaminhamento da mesma ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu que procederá à cobrança judicial e/ou extrajudicial da dívida, o que aumentará o valor devido, em virtude de honorários advocatícios sucumbenciais e eventuais custas judiciais.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de novembro de 2019.

_____

ILDEBRANDE ALVES BARCELO

Gerente Municipal de Fiscalização e Tributos

Portaria n.º 1202/2017

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031 /2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031 /2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2018

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 23/01/2019, homologado em 30/01/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018, para, querendo, comparecerem na **Secretaria de Educação, Esporte e Lazer no** departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

g) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), **no dia e horário da atribuição** e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR (SEDE) - 30HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
61º	Suzineide Souza de Oliveira	034.133.421-93	41,5

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de novembro de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Fiscalização e Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O **GERENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**, no uso das suas atribuições legais, especialmente o contido no inciso IV, do artigo 218, do Código Tributário Municipal [Lei Municipal n.º 1.738/2014], após tentativa frustrada de notificação pessoal, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo identificado para que efetue o pagamento dos débitos ora apresentados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste documento no Jornal Oficial do Município de Poxoréu/MT [AMM], devendo, para tanto, procurar o Setor de Fiscalização e Tributos deste Município, de segunda a sexta-feira, entre as 13:00 e 17:00 horas.

Contribuinte	CPF	Notificação nº.	Inscrição Municipal	Valor em 08/11/2019
Deoclécio Pereira Lago	062.154.591-00	6832.881/2019	01020360053001	R$ 1.660,16
Maria Marlene Leal de Moraes	204.621.401-30	6832.1110/2019	01020770306001	R$ 448,84
João Soares Silva	137.974.171-87	6832.1069/2019	01020710244001	R$ 594,98
Durvalino Pereira de Oliveira	036.553.531-11	6832.1176/2019	01030060028001	R$ 66,16
João Soares Silva	137.974.171-87	6832.1064/2019	01020710012001	R$ 648,41
Marli Pereira Ramos	934.979.701-15	6832.1743/2019	01040310009001	R$ 246,06
Oscar Alves da Silva	022.798.191-04	6832.2862/2019	01041510461001	R$ 424,63
José da Silva Alves	011.901.231-69	6832.3229/2019	01041780324001	R$ 350,48
Manoel Xavier Pereira	043.822.501-53	6832.3228/2019	01041780313001	R$ 357,89
Josinalva Pereira dos Santos	024.535.771-82	6832.3224/2019	01041780136001	R$ 261,43
José Pereira dos Santos	378.660.281-68	6832.2746/2019	01041430120001	R$ 126,44
Jhoneffer Felipe Ferreira da Silva	039.922.561-70	6832.2723/2019	01041410090001	R$97,89
Francisco Alves dos Santos	378.640.501-82	6832.1043/2019	01020690191001	R$ 436,23
Maria José Rodrigues Oliveira	015.645.701-69	6832.1041/2019	01020690133001	R$ 375,27
Antônio de Oliveira Filho	502.359.071-20	6832.822/2019	01020240114001	R$ 1.155,94
Estelina Messias dos S. Galvão	806.863.541-68	6832.985/2019	01020610647001	R$ 255,62
Daniel Faustino da Costa	466.123.431-68	6832-993/2019	01020610266001	R$ 525,55
Cleide Ap. Miranda de Oliveira Teixeira Galvão	495.553.911-49	6832.4871/2019	01020240291001	R$ 639,01
Carlos Eduardo de Oliveira Rocha	021.210.151-08	6832.847/2019	01020270250001	R$ 2.158,14
Igor Tavares Lopes	032.983.191-71	6832.846/2019	01020270194001	R$ 298,49

Informamos, ainda, que o não pagamento da dívida acima descrita, no prazo estabelecido, ensejará o encaminhamento da mesma ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu que procederá à cobrança judicial e/ou extrajudicial da dívida, o que aumentará o valor devido, em virtude de honorários advocatícios sucumbenciais e eventuais custas judiciais.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de novembro de 2019.

_____

ILDEBRANDE ALVES BARCELO

Gerente Municipal de Fiscalização e Tributos

Portaria n.º 1202/2017

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Fiscalização e Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O **GERENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**, no uso das suas atribuições legais, especialmente o contido no inciso IV, do artigo 218, do Código Tributário Municipal [Lei Municipal n.º 1.738/2014], após tentativa frustrada de notificação pessoal, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo identificado para que efetue o pagamento dos débitos ora apresentados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste documento no Jornal Oficial do Município de Poxoréu/MT [AMM], devendo, para tanto, procurar o Setor de Fiscalização e Tributos deste Município, de segunda a sexta-feira, entre as 13:00 e 17:00 horas.

Contribuinte	CPF	TRIBUTOS	Inscrição Municipal	Valor em 08/11/2019
NEURISVALDO FRANCISCO PEREIRA	105.128.611-53	IPTU	010220530328001	R$ 1.708,88

Informamos, ainda, que o não pagamento da dívida acima descrita, no prazo estabelecido, ensejará o encaminhamento da mesma ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu que procederá à cobrança judicial e/ou extrajudicial da dívida, o que aumentará o valor devido, em virtude de honorários advocatícios sucumbenciais e eventuais custas judiciais.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 8 de novembro de 2019.

_____

ILDEBRANDE ALVES BARCELO

Gerente Municipal de Fiscalização e Tributos

Portaria n.º 1202/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 120/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação- FUNDEB do município de Reserva do Cabaçal- MT:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Deni Pereira de Oliveira

CPF: 972.514.611-53

Suplente: Adna Priscilla Antunes Ferreira

CPF: 050.166.521-80

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Odair Procope de Souza

CPF: 572.272.921-34

Suplente: Wanderson Germano de Paula

CPF: 630.191.591-72

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

Titular: Rosemberg Procope Vieira de Souza

CPF: 027.515.981-70

Suplente: Vanuza Basilio de Almeida

CPF: 779.483.511-91

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E COORDENADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

TITULAR: Suely Aparecida Pereira de Souza

CPF: 000.866.761-64

Suplente: Roseli de Assis Cuiabano

CPF: 025.591.231-50

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

Titular: Maria José Pacheco de Almeida

CPF: 001.261.451-30

Suplente: Sueli Ribeiro Maximiano

CPF: 851.564.501-72

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

Titular: Ana Daniela da Paz

CPF: 024.896.841-67

Suplente: Karina Evangelista Bitencourt

CPF: 052.246.861-64

Titular: Solange das Mercês Costa – Presidente

CPF: 022.543.531-44

Suplente: Sueli Xavier

CPF: 038.325.341-13

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Leidiane da Silva Nossa

CPF: 030.082.432-74

Suplente: Maria Pereira da Silva

CPF: 534.801.122-34

Titular: José Ferreira da Silva

CPF: 486.682.901-00

Suplente: José Luiz de Fátima

CPF: 651.020.371-53

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

Titular: Maria Sonia dos Reis Farias

CPF: 858.835.811-53

Suplente: Marcos Pereira Alecrim

CPF: 008.380.561-30

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DISTRATO

DISTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019

Aos 10 dias do mês de outubro de 2019, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato de Contrato, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N. P.J. Sob o nº .01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **TARCISIO FERRARI**, residente na Av. Mato Grosso – s/n, Portador da Cédula de Identidade RG. 348.139 SSP/MT, CPF N.º 567.672.001-82 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SÁUDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMAT**, cadastrada no **CNPJ nº 01.870.663/0001-20**, com sede administrativa no Município de São José dos Quatros - MT doravante denominada CONTRATADA respectivamente, neste ato representada pelo Sr. **SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Presidente**, portador da Carteira de Identidade nº 9.708.479 SSP/MT e do CPF nº 928.708.218-91, resolvem celebrar o presente DISTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Distrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme inciso II do art. 79 de lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o contrato, em virtude da não aquisição dos serviços pactuados na Clausula Primeira do Objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUE SERÃO DISTRATADOS. 01.3 – As partes em comum acordo resolvem distratar do presente contrato em seu total conteúdo. CLÁUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

1.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste distrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 10 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SÁUDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMAT

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da Pregoeira nomeada pela Portaria n. 004/2019, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 25/2019, realizada dia 04 de novembro de 2019 às 08h:00min, foi considerada deserta. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 26 de novembro de 2019, às 08h00min; Local: sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT na Av. Padre João Bosco, n. 2.067 -Centro. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou pelo fone 3489-1838.

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira/MT, 08 de novembro de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 355/GP/19 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2.019.

Portaria Nº. 355/GP/19 Em, 01 de Outubro de 2.019.

“Dispõe sobre Licença Premio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo**, SILVIO NOBREGA DA SILVA**, ocupante do cargo de Jardineiro, lotado junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 01/10/2019 e termino em 30/10/2019 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/02/2014 a 16/02/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 361/GP/19 E M, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 361/GP/19 E m, 01 de Outubro de 2019.

“Dispõe sobre Abono Pecuniário de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Abono Pecuniário de férias ao servidor efetivo **JOAQUIM GOULART CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2017 a 14/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 357/GP/19 E M, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 357/GP/19 E m, 01 de Outubro de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **MARCOS VINICIUS COELHO LOPES**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2017 a 18/10/2018. A partir de 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 359/GP/19 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2.019.

Portaria Nº. 359/GP/19 Em, 01 de Outubro de 2.019.

“Dispõe sobre Progressão de servidor.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe E nível 09, o servidor JAIME RODRIGUES BORGES, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA conforme tabela salarial, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 352/GP/19 E M, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 352/GP/19 E m, 01 de Outubro de 2019.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **JOAQUIM GOULART CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2016 a 14/02/2017. A partir de 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 354/GP/19 E M, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 354/GP/19 E m, 01 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, referente ao período aquisitivo de 28/03/2017 a 28/03/2018. A partir de 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 362/GP/19 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria Nº. 362/GP/19 Em, 01 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio do servidor efetivo**, ADAUTO RIBEIRO BORGES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, lotado junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2001 a 03/09/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 363/GP/19 E M, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 363/GP/19 E m, 01 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre Abono Pecuniário de Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Abono Pecuniário de férias a servidora efetiva **CLEIDE BATISTA NERY**, referente ao período aquisitivo de 19/09/2017 a 19/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 351/GP/19 E M, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 351/GP/19 E m, 01 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LAURILENE CARMO NAVES CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 02/02/2019. A partir de 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 46/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PELO DESABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL REGIÃO DA COLÔNIA COUTO MAGALHAES NO MUNICÍPIO, EM DECORRÊNCIA DA ESCAZES DE AGUA.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, bem como pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional e:

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO, ainda que na área rural do município, o abastecimento de água potável para atender as necessidades básicas da população é feito por meio de transporte com caminhão pipa para seu fornecimento de

água, e esse sistema não tem sido suficiente para atendimento a essa população, sendo necessário o emprego de carros pipas para o seu abastecimento, feito de forma precária;

CONSIDERANDO, ainda que no período da estiagem o sistema de abastecimento de água potável apresenta maiores problemas, sendo estes de grandes proporções, comprometendo o direito básico e essencial de fornecimento de água para a população;

CONSIDERANDO, aindaque a população rural de Ribeirãozinho há tempos vem sofrendo com a falta de fornecimento regular de água potável;

CONSIDERANDO, ainda **que** as residências de diversas famílias permanecem padecendo com a falta de fornecimento regular de água potável, inclusive com frequência de desabastecimento por mais de 20 (vinte) dias consecutivos;

CONSIDERANDO, aindaque o município tem buscado como alternativa fornecer água potável através de caminhões pipas, porém estes são insuficientes para atender a demanda e os mesmos tem custo muito alto, comprometendo drasticamente o orçamento e o financeiro das finanças municipais;

CONSIDERANDO, aindaque é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local;

CONSIDERANDO, aindaque o município não possui capacidade técnica, financeira e operacional para resolver com forças próprias o problema da falta de abastecimento de água que assola as famílias;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em parte do território rural Região da Colônia Couto Magalhães do Município de Ribeirãozinho-MT, decorrente da existência de situação anormal, em virtude do desabastecimento contínuo de água potável...

Art. 2º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, perfuração de poços artesianos, bem como quaisquer prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários prejudicados ou deficitários necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de (60) sessenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 08 de novembro de 2019.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 350/GP/19 E M, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 350/GP/19 E m, 01 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **SEBASTIAO CORREIA DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 03/09/2018. A partir de 15/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 339/GP/19 E M, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 339/GP/19 E m, 01 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre Abono Pecuniário de Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Abono Pecuniário de férias a servidora comissionada **DEUSELIA PEREIRA DE SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 349/GP/19 E M, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 349/GP/19 E m, 01 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIA HELENA DE SOUZA SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2015 a 18/10/2016. A partir de 30/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 340/GP/19 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria Nº. 340/GP/19 Em, 01 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, KENIA SOARES SIMOES**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2004 a 02/02/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 348/GP/19 E M, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 348/GP/19 E m, 01 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **JONAS MAGALHAES FERREIRA**, referente ao período aquisitivo de 13/04/2018 a 13/04/2019. A partir de 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 341/GP/19 E M, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 341/GP/19 E m, 01 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre Licença Parlamentar de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º - Conforme Art. 86 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001 e suas alterações conforme Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho em seu Artigo 85, alterado pela Lei complementar nº87/2018 de 28 de Agosto de 2018, conceder Licença Parlamentar sem remuneração para o desempenho do exercício de mandato político, ao servidor CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA, funcionário efetivo desta Prefeitura, sob a matricula nº26 ocupante do cargo de PROFESSOR junto a Secretária Municipal de Educação, pelo período de 01(um) ano, a partir de 03/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 342/GP/19 E M, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 342/GP/19 E m, 01 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **VANILDO MACEDO RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 a 19/02/2017. A partir de 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 347/GP/19 E M, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 347/GP/19 E m, 01 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ZILMA DA SILVA PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 03/09/2018. A partir de 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 346/GP/19 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2.019.

Portaria Nº. 346/GP/19 Em, 01 de Outubro de 2.019.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 01/10/2019 e termino em 29/11/2019 referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 07/03/2014 a 07/03/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 345/GP/19 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 345/GP/19 Em, 01 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **ALCILENE MARIA CARNEIRO**, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 344/GP/19 EM, 01 DE OUTUBRO DE 2.019.

Portaria Nº. 344/GP/19 Em, 01 de Outubro de 2.019.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, RENATA LERIZE ALENCAR**, ocupante do cargo de Odontologo, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 13/10/2019 e termino em 10/01/2020 referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 18/10/2012 a 18/10/2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 343/GP/19 E M, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 343/GP/19 E m, 01 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2014 a 16/01/2015. A partir de 30/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 353/GP/19 E M, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 353/GP/19 E m, 01 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **VILMAR DE JESUS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2018 a 18/10/2019. A partir de 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 356/GP/19 E M, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 356/GP/19 E m, 01 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **MISLENI DA SILVA SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 13/03/2018 a 13/03/2019. A partir de 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2019

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito do Município de RIO BRANCO MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, visando à contratação temporária e formação de cadastro reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções de: - PROFESSOR, TEC. EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO/BIOQUIMICO E TÉC. DE ENFERMAGEM, junto as Secretarias Municipal de Educação e Saúde, as quais os cargos estão afetos, amparados em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 655/2015 de 11.02.2015, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da contratada para esse fim e Comissão composta por Três (3) Servidores, designados através da Portaria nº 312 de 05 de novembro de 2019.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro de Publicações Oficiais do Município, sendo seu extrato veiculado, no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em: 1º Etapa - PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO), 2º Etapa - CURRICULO E TÍTULO para todos os cargos.

1º ETAPA – Prova Dissertativa (redação): Pontuação: 0 à 10 pontos

Será avaliado:

I. Coerência;

II. Concordância;

III. Ortografia;

IV. Paragrafação;

V. Caligrafia;

VI. Capacidade de Sistematização;

VII. Desenvolvimento do tema e sequência lógica de ideias;

VIII. Objetividade e capacidade de síntese;

IX. Qualidade da introdução;

X. Qualidade da conclusão.

OBS: Não serão analisadas as redações, que contenham rasuras, que tenham sido escritas a lápis, ou que contenham menos de 25 linhas.

Da aprovação na dissertação: atingindo a partir de 6.0 (seis pontos) o candidato passará para a próxima etapa.

2º - ETAPA – CURRÍCULO E TITULO

Neste será avaliado:

A. Professor

I. Escolaridade;

II. Experiência em Sala de Aula.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Especialização na área	2,0 Pontos
Para cada ano de serviço prestado como professor em sala de aula, na rede Municipal e/ou Estadual de Educação nos últimos 5 anos, sendo a comprovação Atestada por Diretor Escolar.	0,5 (meio ponto)

B. Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Para cada ano de serviço prestado como professor em sala de aula, na rede Municipal e/ou Estadual de Educação nos últimos 5 anos, sendo a comprovação Atestada por Diretor Escolar.	0,5 (meio ponto)

C. ENFERMEIRO, BIOQUIMICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

III. Escolaridade;

IV. Curso de Formação Continuada;

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Especialização na área (Enfermeiro e Farmacêutico/Bioquímico);	2,0 Pontos
TEMPO DE SERVIÇO (Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico e Técnico de Enfermagem): Documento comprobatório de tempo de serviço na área em atuação ao cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 0,5 ponto para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 2,5.	0,5 (meio ponto).

1.6 - A contratação será pelo prazo determinado, conforme estipulado na Lei Municipal nº 655/15 de 11.02.2015.

2. DOS CARGOS LOCAL DE ATUAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DO PRÉ REQUISITO E VENCIMENTO

2.1 – QUADRO DE VAGAS:

ITEM	QUANT.		DENOMINAÇÃO	VENC.	CH	REQUISITOS
01	VG -	CR CR	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	R$ 2.877.45	30H	Ensino Superior Completo em pedagogia ou normal superior com habilitação em educação infantil e ou séries iniciais.
02	-	CR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 2.877.45	30H	Ensino Superior Completo na Área.
03	-	CR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 1.438,72	15H	Ensino Superior Completo na Área.
04	-	CR	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	R$ 2.877.45	30H	Ensino Superior Completo na Área.
05	-	CR	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	R$ 1.438,72	15H	Ensino Superior Completo na Área.
06	-	CR	PROFESSOR DE ARTES	R$ 2.877.45	30H	Ensino Superior Completo na Área.
07	-	CR	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	R$ 2.877.45	30H	Ensino Superior Completo na Área.
08	-	CR	PROFESSOR DE HISTÓRIA	R$ 2.877.45	30H	Ensino Superior Completo na Área.
09	-	CR	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	R$2.877.45	30H	Ensino Superior Completo na Área.
10	-	CR	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R$2.877.45	30H	Ensino Superior Completo na Área.
11	-	CR	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	R$2.877.45	30H	Ensino Superior Completo na Área.
12	-	CR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 1.087,07	40H	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho.
13	01	CR	ENFERMEIRO (HOSPITAL)	R$ 3.061,56	40H	Ensino Superior Completo na Área e Registro no Conselho.- COREN
14	01	-	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	R$ 3.061,56	40H	Ensino Superior na Área e Registro no conselho –CRF
15	08	CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE)	R$ 1.214,73	30H	Ensino Médio Completo

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 - Função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades:

3.1.1 - PROFESSOR MUNICIPAL:

Atribuições: A) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

B) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

3.1.2 – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da educação infantil, em sala de aula e demais espaços escolares, colaborando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças; participar de formação continuada, reuniões e demais atividades formativas realizadas pela Secretaria Mun. de Educação, zelar pelos direitos da criança, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

3.1.3 - ENFERMEIRO:

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios e postos de saúde, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Cabe, ainda, ao auxiliar ministrar medicamentos, aplicar e conservar vacinas e fazer curativos; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; realizar controle hídrico; realizar testes para subsídio de diagnóstico; instrumentar; efetuar o controle de pacientes

3.1.4 – FARMACÉUTICO/BIOQUÍMICO:

ATRIBUIÇÕES: Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório; controlar a qualidades dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; elaborar escala de férias do pessoal; manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins.

3.1.5 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições.

3.2 - Pelo efetivo exercício na função temporária, será pago mensalmente o vencimento e a carga horária fixado, na tabela de cargos.

3.3 - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; indenização de horas proporcionais caso for convocado para cumprir regime suplementar; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.3.1 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, de acordo com a Lei Municipal nº 666/2015, Lei Municipal 668/2015, Lei Complementar 07/2012, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar dos mesmos Diplomas, no que couber.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÕES

4.1 - O valor correspondente à taxa de inscrição para os respectivos cargos está descriminado abaixo:

Nível Superior – R$ 60,00

Nível Médio – R$ 40,00

4.1.1 – A taxa de inscrição para pagamento deverá ser retirada no Departamento de Tributos do Município na Prefeitura de Rio Branco – MT, e o mesmo deverá ser pago até o dia 29.11.2019.

4.1.2 – Local de Inscrição: Secretaria Municipal de Educação (na recepção);

4.1.3 - Entre os dias úteis: 13 a 28 de novembro de 2019, Horário: das 07h às 10h30min e das 13h30min às 16h30min;

4.2 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (cópia simples);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);

c) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

d) Comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais (cópia simples de comprovante);

e) Se de nacionalidade estrangeira, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor (cópia simples);

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os de sexo masculino (cópia simples);

g) Comprovante de pagamento da Inscrição.

4.3 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, após realizar sua inscrição, se DECLARAREM ISENTOS mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008:

Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado conforme especificado no subitem 4.4. deste Edital, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios

a) documento de identidade do requerente, tais como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- **da folha de identificação com foto;**

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **comprovante que está desempregado**: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 4.3, I), "d"; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do seletivo simplificado o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste Decreto, o **candidato que** estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 4.4 deste Edital

III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 4.4 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 4.3, "A". deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

4.4 - O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (4.3, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste seletivo simplificado, deverá após realização da inscrição, entregar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido entre os dias **12/11/2019 à 22/11/2019,** dias úteis, **de Segunda a Sexta-feira,** das **07h00min** às **11h00min e das 13h00min às 16h30min, horário de Mato Grosso, na Secretaria Municipal de Educação, cito a Rua José Silveira Tavares, s/nº, Centro, Rio Branco – MT, CEP: 78.275-000, o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO III** deste Edital **(assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório)**, **juntamente** com os **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4.3, I, II ou III,** que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectiva Leis.

4.5 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido, assinado e com **assinatura reconhecida firma em cartório**, **no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no subitem 4.4. deste edital;**

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

4.6 - Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

4.7 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 4.3. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

4.8 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

4.9 - O Resultado Final dos Pedidos de Isenção de Taxas Deferidos e Indeferidos será divulgado no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT** e no site **www.riobranco.mt.gov.br**, podendo ser considerado como Resultado Final as Solicitações de Isenção divulgadas, caso não haja interposição de recursos.

4.10 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até o dia do encerramento dos pagamentos das inscrições, em **29/11/2019**, pagar a taxa para confirmação da inscrição**,** devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

4.11 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do seletivo simplificado.

4.12 - Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital. (Modelo anexo I)

5.3 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos prazos e nos horários indicados no item 4.1, não sendo permitida a inscrição por procuração sob qualquer forma.

5.4 - Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, que será devidamente preenchida e assinada pelo candidato depois de rigorosamente conferido os dados.

5.5 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a Cópia.

6. - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no site da prefeitura www.riobranco.mt.gov.br no prazo de 24h, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante à Comissão, no prazo de 24h após a publicação da relação das inscrições homologadas, mediante apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.2.1 - No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciará o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos.

6.2.4 - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas neste Edital.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO

7.1 - As provas de redação serão realizadas no dia 12 de janeiro de 2020, nas salas de aula da Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes, localizada a Av. Independência, s/nº, nesta cidade, **com início às 8:00horas e término as 10:30 horas.**

7.1.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local especificado no item 7.1, com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.2 e caneta esferográfica azul ou preta.

7.1.2 - Os candidatos que não estiverem presentes no local da realização da prova no horário definido no item 7.1, serão excluídos do certame.

7.1.3 - O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

7.1.4 - O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão.

7.1.5 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos; ou durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou ainda, durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação bem como protetores auriculares.

7.1.6 - Na ocorrência das hipóteses previstas no item 7.1.5, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão do candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão e pelo candidato eliminado. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado á vista da assinatura de duas testemunhas.

7.2 - A prova de redação, terá como tema um assunto atual escolhido pela contratada e informado aos candidatos no momento do início das provas, definido no item 7.1

7.3 - A redação deverá ser feita em folha específica fornecida pela Comissão e deverá ser redigida com a utilização de caneta esferográfica preta ou azul.

7.4 - A redação deverá conter no mínimo 25 (vinte e cinco) linhas de texto, exceto o título.

7.5 - O título da redação deverá estar em consonância com o tema e o teor do texto e será avaliado de acordo com as normas ortográficas vigentes.

7.6 - A redação deverá seguir a estrutura cabível e não poderá ser acrescida de poemas e/ou poesias, cujo fato ensejará sua desclassificação automática.

7.7 - No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.8 - Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7.9 - A pontuação da prova de redação será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.10 - A prova de redação somente será validada com nota igual ou superior a 7.0 (sete) pontos.

7.A. DA ENTREGA DOS CURRICULOS:

7.A.1 **- Entrega dos currículos deverá ser realizada no dia da prova de redação**, e junto ao mesmo deverá conter os documentos comprobatórios especificados no currículo, tais como: (títulos de especialização, declaração do órgão competente dos serviços realizados, etc..). **A pontuação referente à entrega do currículo vale exclusivamente para efeito de classificação e será computada à nota dos candidatos que realizaram a prova de redação.**

7.A.2**.** Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação.

7.A.3. A comprovação dos títulos e declarações anexas ao currículo, far-se-á com a apresentação de original ou de **fotocópia nítida devidamente autenticada em cartório**, juntamente com o Requerimento devidamente assinado, conforme o modelo do **ANEXO IV** deste edital.

OBS.: SOMENTE SERÃO ACEITAS CÓPIAS AUTÊNTICADAS EM CARTÓRIO,

7.A.4**. Os currículos dos candidatos deverão ser entregues/protocolados em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope: nome completo do candidato, número de inscrição, cargo pretendido, número do rg e cpf, no dia da prova de redação, devendo o candidato protocola-lo junto ao fiscal da sala em que for realizar a prova, no momento da assinatura da lista de presença, juntamente com o Requerimento (modelo disposto no ANEXO IV deste Edital), devidamente assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório, destinado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, **devendo ainda os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato e o nome do cargo ao qual está concorrendo.**

7.A.5. Os currículos somente serão protocolados e recebidos no dia da prova Objetiva.

7.A.6. Os currículos serão avaliados de acordo com pontuação e regras dispostas na tabela disponibilizada neste edital.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 – As provas serão corrigidas pela contratada que elaborou o tema.

8.2 - O resultado preliminar será publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no site da prefeitura www.riobranco.mt.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos deste Edital.

9. RECURSOS

9.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia. (modelo anexo II);

9.1.1 - O recurso deverá através de requerimento e conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, e ser encaminhado para a Comissão analisar.

9.1.2 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.3 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos.

10.1.2 - Permanecendo o empate, o candidato que apresentar maior tempo de experiência no cargo concorrido.

10.2 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 02 (dois) dias.

11.2 - Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 – o prazo para homologação do resultado final do processo seletivo está previsto para o dia 24 de Janeiro de 2019, e será publicado no Diário oficial do Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), site da prefeitura municipal de Rio Branco – MT e Afixação em Mural dos Órgãos da Prefeitura.

12.CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados, o primeiro, ou os primeiros, colocados, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

12.1.2 - Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

12.1.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para cada Cargo e habilitação funcional específica.

12.1.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se rigorosamente a ordem classificatória crescente.

12.4 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a Lei Municipal nº 655/2015.

12.5 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados se necessário, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT, em 08 de novembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito –

KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo Simplificado.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo:_____ nº _____

Nome Completo:_____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____ Data de nascimento: ____ /____ / _____ Sexo: ( ) Masculino ( )Feminino

Estado civil: _____ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ Data Emissão: __ /__ / _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Telefone residencial: (___)_____ Telefone Celular: (____)_____

E-mail: _____

Declaro o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

_____

Nome do Candidato.

Data: ___/___/____

OBS.: ESTE DOCUMENTO SOMENTE SERÁ ACEITO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO II

RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº ____/2019 (mencionar o Edital)

À: Presidência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Através deste instrumento, interponho recurso administrativo contra: ( ) Pontuação da Prova de Redação.

Cargo: _____nº_____

Nome do Candidato:_____

Telefone: (____)_____ e-mail: _____

Fundamentação: _____

_____
_____
_____
_____
_____.

ANEXO III

MODELO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO

Eu (*nome completo*) _____; (nacionalidade)_____;

(*estado civil*) _____; (*profissão*) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de seletivo simplificado nº 02/2019: ( ) 4.3; I ( ) 4.3;II ( ) 4.3 III

Descrever o motivo assinalado:

.....

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 4.3

(CIDADE)_____; __(dia)__ de _____(mês)_____ de 2019.

_____

Assinatura do(a) requerente

Obsº:

Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório

ANEXO IV

CURRICULO

REQUERIMENTO

Requerente:_____

Cargo:_____Código do cargo:_____

N.º RG:_____N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos; referente ao documentos anexados ao curriculo conforme solicitado no Edital n.º 02/2019; para fins de classificação no seletivo simplificado da Prefeitura Municipal Rio Branco - MT.

(Obs.: Só serão considerados os documentos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.).

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT; _____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Em cumprimento ao Edital do seletivo simplificado nº 02/2019 da Prefeitura de Rio Branco - MT.

( ) Deferimos o requerimento; atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

( ) Deferimos parcialmente o requerimento; atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

( ) Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão

Membros Comissão

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 001, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - RIO BRANCO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 001, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LAURO NESPOLI	149.717.478-34	8995/00001/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Edno Clementino Filho Cargo: Fiscal de Tributos	Matrícula: 00000036 Assinatura:

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 21/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES-CMDCA, no uso das atribuições que trata a Resolução nº01, de 12 de fevereiro de 2015 (Regimento interno do CMDCA),CONVOCA os membros do CMDCA e comunidade em geral, para a 22ª reunião ordinária do conselho que ocorrerá no **dia 21 de novembro de 2019,** nas dependência da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Jaime Freire, s/n, Centro Rondolândia-MT, oportunidade que serão tratados as seguinte questões:

PAUTA:

1) Apresentação do relatório final da Comissão Eleitoral relativo ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Eleição Unificada de 2019, conforme proc. Adm. nº15/PGM/GAB-PREFEITO/2019. 2) Apresentação e discussão de aprovação do PLANO DECENAL DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS DO MUNICíPIO DE RONDOLÂNDIA, de que trata a lei nº 12.594 de 2012 e portaria nº 001/2019-PRES-CMDCA: Rondolândia/MT, 08 de Novembro de 2019 **Luiz Francisco da Silva**Presidente Interino do CMDCA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 004/2019**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 090/2019, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica com TSD e Capa Selante nas Ruas Padre Ezequiel Ramin e Av. Dom Bosco no Município de Rondolândia/MT, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, com fornecimento de materiais, através do Convenio 848991/2017/MCIDADES/CAIXA –Processo nº 2627.1043487-80/2017.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 26/11/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail **cpl@rondolandia.mt.gov.br.**

Rondolândia - MT, 08 de Novembro de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 166 - 2019

PORTARIA Nº 166/2019

de 08 de Novembro de 2.019.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do cargo de Diretor(a) do Departamento de Compras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a pessoa de **CARLA REGINA ARAUJO BRANDOLF**;

Artigo 2º - Fica nomeado(a) para o cargo de Diretor(a) do Departamento de Compras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a pessoa de **THAISE SILVA PEREIRA LEITE**;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **01.11.2019**, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 08 de Novembro de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE – RESOLUÇÃO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante, instituída pela Resolução nº. 001/2019, vem pelo presente CONVOCAR a Srª. **ANDRÉA COSTA DE OLIVEIRA**, a **menor B.L.O.S**., e o Sr. **CAIO OLIVEIRA SILVA** para comparecerem na audiência de instrução, na data de 13/11/2019 (quarta-feira), às 10:00 horas, Sede da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, sito a Avenida Coronel Artur Borges, nº. 887, Centro.

Rosário Oeste, 08 de novembro de 2.019.

VER. ACÁCIO ROBERTO DA CRUZ

=PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 642, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU / MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Senhor WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Salto do Céu / MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima** a **Receita** e **Fixa** a **Despesa** bruta em **R$ 19.850.000,00** (Dezenove Milhões e Oitocentos e Cinquenta Mil Reais),assim distribuídos por esfera **- FISCAL R$ 14.420.130,00** (Quatorze Milhões Quatrocentos e Vinte Mil e Cento e Trinta Reais)e **SEGURIDADE SOCIAL R$ 5.429.870** (Cinco Milhões Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Setenta Reais),conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Salto do Céu / MT, para o Exercício de 2019, estima a **Receita em R$ 19.850.000,00** (Dezenove Milhões e Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal** em **R$ 795.000,00** (Setecentos e Noventa e Cinco Mil Reais), para a **Prefeitura Municipal** em **R$ 19.055.000,00** (Dezenove Milhões Cinquenta e Cinco Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**20.845.300,00**
1.1	Receitas Tributárias	1.251.600,00
1.2	Receitas De Contribuições	130.000,00
1.3	Receita Patrimonial	110.000,00
1.6	Receitas de Serviços	315.000,00
1.7	Transferências Correntes	19.036.700,00
1.9	Outras Receitas Correntes	2.000,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**1.608.900,00**
2.1	Operações de Créditos	1.000.000,00
2.2	Alienação de Bens	5.000,00
2.4	Transferências de Capital	603.900,00
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-2.604.200,00**
9.7	Deduções da Receita Corrente	-2.604.200,00
TOTAL		**19.850.000,00**

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		ORÇAMENTO
01	Câmara Municipal	795.000,00
02	Gabinete do Prefeito	896.560,00
03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.170.070,00
04	Secretaria Municipal de Saúde	4.876.090,00
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.112.450,00
06	Secretaria Municipal de Educação , Cultura, Desporto e Lazer	4.495.460,00
07	Secretaria Municipal de Obras, Transp. E Serv. Urbanos	4.120.000,00
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	688.110,00
09	Secretaria Municipal de Finanças	1.626.800,00
TOTAL		**19.850.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	795.000,00
04	Administração	4.720.740,00
08	Assistência Social	1.112.450,00
10	Saúde	4.317.420,00
11	Trabalho	120.000,00
12	Educação	4.165.760,00
13	Cultura	163.000,00
15	Urbanismo	997.000,00
16	Habitação	20.000,00
17	Saneamento	658.670,00
18	Gestão Ambiental	65.000,00
20	Agricultura	477.260,00
23	Comércio e Serviços	30.000,00
26	Transporte	1.110.000,00
27	Desporto e Lazer	297.700,00
28	Encargos Especiais	510.000,00
99	Reserva de Contingência	290.000,00
TOTAL		**19.850.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	795.000,00
0003	Administração Geral	4.414.940,00
0006	Administração Financeira	1.436.800,00
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	371.828,00
0018	Promoção e Extensão Rural	572.260,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	2.054.982,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	1.587.438,00
0040	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	100.452,00
0041	Expansão e Melhoria da Educação Infantil	500.500,00
0042	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	3.554.260,00
0044	Incentivo ao Esporte Amador e Lazer	166.700,00
0048	Cultura	163.000,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	118.620,00
0051	Energia Elétrica	131.000,00
0057	Habitação	20.000,00
0058	Urbanismo	997.000,00
0060	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica	134.100,00
0080	Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	508.670,00
0088	Transporte Rodoviário	1.110.000,00
0090	Assistência Social em Geral	1.112.450,00
TOTAL GERAL		**19.850.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**17.291.300,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.807.908,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.478.392,00
DESPESAS DE CAPITAL		**2.268.700,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.168.700,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	100.000,00
RESERVAS		**290.000,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	290.000,00
TOTAL		**19.850.000,00**

Art. 3° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, em 30 de Outubro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 015/2019

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n° 11, Bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. Wemerson Adão Prata,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 029/2019 de 19 de Setembro de 2019 do Concurso Público n. 001/2019, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18 do Edital de abertura do concurso n. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato aprovado relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ENGENHEIRA CIVIL

TATIANY MANEA DE ARAUJO Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

1. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

2. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 08 de Novembro de 2019.

_____

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

Tipo: Menor Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **LEVANTAMENTO E RESTRUTURAÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO DO MUNICÍPIO,** conforme Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e demais normatizações que regem a matéria em especial as NBCASP e MCASP; conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 25/11/2019**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 08 de Novembro de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 641, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa (CDA) de créditos tributários e não tributários do Município de Salto do Céu, e dá outras providências.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Salto do Céu fica autorizado a promover o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa (CDA) do Município, representativas de créditos tributários ou não, desde que os contribuintes ou devedores estejam devidamente identificados.

Parágrafo único. As certidões de Dívida Ativa encaminhadas para protesto extrajudicial deverão conter:

I - O nome do devedor e dos corresponsáveis, se houver;

II - O número do CPF do devedor e dos corresponsáveis, em se tratando de pessoa física, ou número do CNPJ em se tratando de pessoa jurídica;

III - O endereço do domicílio ou residencial do devedor e dos corresponsáveis, se houver;

IV - O valor originário da dívida e sua atualização monetária;

V - A data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;

VI – O fato gerador, sempre que possível.

Art. 2º - As parcelas inadimplidas de parcelamentos judiciais e extrajudiciais concedidos pela Administração poderão ser levadas a protesto, individualmente, mediante expedição de certidão específica para a parcela não paga.

Art. 3º. A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município não impede que o mesmo também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Secretaria Municipal de Finanças através da Assessoria de Tributos e Arrecadação, com o apoio da Procuradoria Jurídica Municipal, a adoção das medidas cabíveis para este fim.

Parágrafo único. No caso descrito no *caput* deste artigo, o Município deverá solicitar a suspensão da execução fiscal, comunicando que será efetuado o protesto da dívida ativa.

Art. 4º. Após a efetivação dos protestos das Certidões de Dívida Ativa, fica o Município de Salto do Céu autorizado a promover a inserção do nome do respectivo devedor nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, tais como Serasa Experian e SPC Brasil, por iniciativa do mesmo órgão responsável pelo protesto.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através da Assessoria de Tributos e Arrecadação, levar a protesto as Certidões de Dívida Ativa (CDA) constituídas em favor do Município de Salto do Céu, que não ultrapassem o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e cujos efeitos alcançarão, também, os corresponsáveis tributários, desde que seus nomes constem nas Certidões de Dívida Ativa.

Parágrafo único. Efetivado o protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA) sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Secretaria Municipal de Finanças, através da Procuradoria Jurídica Municipal, fica autorizada a ajuizar execução judicial do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

Art. 6º. Caberá ao Setor de Tributação enviar, acompanhar e gerenciar junto ao Tabelionato, Serasa e SPC as Certidões de Dívidas Ativas (CDA) oriundas de créditos tributários e não tributários do Município.

Art. 7º. É do devedor a responsabilidade e obrigação pelos pagamentos dos valores correspondentes aos emolumentos cartoriais devidos pelo protesto de títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha a incidir, sendo devidos no momento de quitação do débito.

Art. 8º. Os tabelionatos fornecerão ao Município, quando solicitado, certidão, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.

Parágrafo único. A certidão na forma de relação será fornecida gratuitamente, sem nenhum ônus para o Município, e os tabelionatos serão responsáveis pelas informações que enviarem.

Art. 9º. Fica autorizado o Município de Salto do Céu a firmar, realizar e contratar convênios e parcerias com empresas a fim de efetivar o disposto nesta lei.

Art. 10. O Município poderá fornecer ao interessado apenas informações a respeito da existência ou não de protesto e o tabelionato que o lavrou.

§ 1º. O Município não prestará informações sobre protestos cancelados, conforme dispõe o artigo 29, § 1º, da Lei nº 9.492/1997.

§ 2º. O devedor deverá solicitar certidão no respectivo tabelionato competente, caso queira informações mais detalhadas acerca da cobrança.

Art. 11. Ao protesto e seu procedimento aplicam-se as leis e regulamentos que lhes são próprios.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 30 de Outubro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0144/SAD/2019

PORTARIA Nº 0144/SAD/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que caberá a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante

da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **KAMILA SOUZA FERNANDES** e Fiscal Substituto –**, GENAINA CIRINO MARQUES** como Fiscal do contrato 032/2019, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial nº 018/2018. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Fiscal do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Fiscal do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 143/SAD/2019

PORTARIA N° 143/SAD/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o laudo médico emitido pelo membro componente da Junta Médica Oficial do Município de Confresa, onde se verifica que a servidora pública a Sra. Maria Sales de Oliveira Duarte está temporariamente inapta para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

CONSIDERANDO as regras contidas no artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT (Lei Complementar nº011/2010 de 16 de dezembro de 2010.

Art. 1° - Readaptar temporariamente no período de 30/09/2019 a 30/09/2020 a Sra. Maria Sales de Oliveira Duarte, matricula 245 Classe B Nível 05, no cargo de Guarda.

Art. 2° - Fica inalterado os vencimentos, remuneração e carga horária semanal da servidora.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 142/SAD/2019

PORTARIA N° 142/SAD/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 067/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Sebastiana Cardoso de Souza	Auxiliar Serviço Gerais	336	Classe D para Classe E

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 15 OUTUBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0141/SAD/2019

PORTARIA N° 0141/SAD/2019 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº552/2019, que autoriza o chefe do poder executivo municipal a proceder termo de cooperação técnica com o instituto nacional de colonização e reforma agrária – INCRA e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, sem ônus para o órgão de origem, a servidora pública municipal **a Sra. Jorciléia Vasconcelos Pinho**, no cargo Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portadora da cédula de identidade RG nº. 1805106-5 SSP/MT e CPF nº. 027.745. 151-57, para prestar os seus serviços no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA – Unidade avançada de Confresa-MT.

Art. 2º - A Cedência prevista no artigo anterior, vigorará por um período de 1 (um) ano, no período de 19 de setembro de 2019 a 31 de dezembro

de 2020, de acordo com a Lei Municipal 552/2019, podendo ser renovada mediante expedição de nova Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0150/SAD/2019

PORTARIA Nº 0150/SAD/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que caberá a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **TIAGO TSCHA PELIN** e Fiscal Substituto –**, JOCELITO CARLOS LINCK** como Fiscal do contrato 037/2019, AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Dispensa de Licitação nº 001/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Fiscal do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Fiscal do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 149/SAD/2019

PORTARIA N° 149/SAD/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO de acordo com o atestado médico apresentado no departamento de Recurso humanos da servidora Efetiva da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que o Oficio da secretaria de educação foi entregue somente nessa data no departamento de recursos humanos e a folha de pagamento se encontra fechada será descritiva somente no próximo mês sobre seu afastamento licença por motivo de doença em pessoa da família**.**

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor efetivo o Sra. **APARECIDA NUNES DA MATA,** no período de 22/10/2019 á 21/11/2019, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com o Estatuto do Servidor Público no Art. 106 e inciso 1 e 2.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 148/SAD/2019

PORTARIA N° 148/SAD/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO de acordo com o atestado médico apresentado no departamento de Recurso humanos da servidora Comissionada da Prefeitura Municipal.

Art. 1 ° - Fica concedido a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Comissionado concedida no período de 22/10/2019 até dia 21/11/2019, pra Sra. FERNANDA NUNES DA MATA**,** inscrito no **CPF: 046.114.261-90**, ocupante do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0147/SAD/2019

PORTARIA Nº 0147/SAD/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitandoa legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular –**EDELSON JOSE BARRETO** e Fiscal Substituto –**ELIMARA REGIANE DE VALLE** como Fiscal do Contrato 036/2019, que tem como objeto,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATENDENDO A DEMANDA ESCOLAR NO ÂMBITO MUNICIPAL/ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2019, CONFORME ITINERÁRIO ABAIXO DESCRITO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**,para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial nº 005/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0146/SAD/2019

PORTARIA Nº 0146/SAD/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitandoa legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores comoFiscal Titular –**EDELSON JOSE BARRETO** e Fiscal Substituto –**ELIMARA REGIANE DE VALLE** como Fiscal do Contrato 35/2019, que tem como objeto,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATENDENDO A DEMANDA ESCOLAR NO ÂMBITO MUNICIPAL/ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2019, CONFORME ITINERÁRIO ABAIXO DESCRITO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**,para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial nº 005/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0145/SAD/2019

PORTARIA Nº 0145/SAD/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que caberá a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARCELO CARDOSO DA SILVA** e Fiscal Substituto – **ROSILDA FIGUEREDO PINTO NASCIMENTO** como Fiscal do contrato 031/2019, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 024/2018. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Fiscal do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Fiscal do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as

disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MAFRE SEGUROS GERAIS S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, estabelecida a Rua sediada na Avenida das Nações Unidas, 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP.: 04.794-000, e-mail.: rosanamoro@perspectivaseguros.com.br, representada neste ato por seu Diretor "M" Sr. Carlos Alberto Landim, portador da cédula de identidade RG sob nº 14.395.634 SSP/SP, e inscrito no CPF nº. 085. 617.328-22, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 087/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, do Contrato nº 087/2018, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 10.228,00 (dez mil duzentos e vinte e oito reais),** para os valores unitarios e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	**VEÍCULO**	**COBERTURA**	**VALOR DE REFERENCIA MÁXIMA DA FRANQUIA**	**VALOR DE REFERENCIA MAXIMA DO PREMIO**
05	IVECO CITYCLASS 70C16 **Ano/Modelo:** 2010/2011 **Placa:** NPG-9974 **Chassi:** 93ZL68B01B8422044 **Quantidade**: 29 **Tipo**: Escolar	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL: 100,00% - TABELA FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% - TABELA FIPE Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00. APP COM DMH: R$ 20.000,00 Assistência 24H: Especial PN II Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO/TRASEIRO** **VIDROS LATERAIS** **RETROVISORES/FAROIS /LANTERNAS**	3.867,75 120,00 60,00 120,00	3.900,00
06	M BENZ OF 1318 **Ano/Modelo**: 1991/1992 **Placa:** BWE-7026 **Chassi**: 9BM384088MB927914 **Quantidade:** 32 **Tipo**: Escolar	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL/IND. INTEGRAL VALOR DETERMINADO R$20.000,00 Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00. APP COM DMH: R$ 20.000,00 Assistência 24H: Especial PN II Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO/TRASEIRO** **VIDROS LATERAIS** **RETROVISORES/FAROIS /LANTERNAS**	1.462,50 120,00 60,00 120,00	1.580,00
07	MBENZ/MPOLO VICINO ESC **Ano/Modelo**: 2010/2010 **Placa:** NUF-8957 **Chassi:** 9BM688272AB727490 **Quantidade:** 31 **Tipo:** Escolar	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL/IND. INTEGRAL VALOR 1DETERMINADO R$79.200,00 Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00. APP COM DMH: R$ 20.000,00 Assistência 24H: Especial PN II Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO/TRASEIRO** **VIDROS LATERAIS** **RETROVISORES/FAROIS /LANTERNAS**	6.985,44 120,00 60,00 120,00	1.654,00
08	MBENZ/MPOLO VICINO ESC **Ano/Modelo:** 2010/2010 **Placa:** NPH-0986 **Chassi:** 9BM688272AB704490 **Quantidade:** 31 **Tipo:** Escolar	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL/IND. INTEGRAL VALOR DETERMINADO R$79.200,00 Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00. APP COM DMH: R$ 20.000,00 Assistência 24H: Especial PN II Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO/TRASEIRO VIDROS LATERAIS** **RETROVISORES/FAROIS /LANTERNAS**	6.985,44 120,00 60,00 120,00	1.654,00
09	M.BENZ/BUSSCAR **Ano/Modelo:** 1999/1999 **Placa:** BUD-4573 **Chassi:** 9BM384073XB190534	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL/IND. INTEGRAL VALOR DETERMINADO R$30.732,00 Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00	2.710,56 120,00 60,00 120,00	1.440,00

	Quantidade: 38 **Tipo:**Escolar	Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00. APP COM DMH: R$ 20.000,00 Assistência 24H: Especial PN II Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO/TRASEIRO** **VIDROS LATERAIS** **RETROVISORES/FAROIS /LANTERNAS**		
Total				10.228,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **09/11/2020.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parcelados, efetuados em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira até 05 (cinco) dias após o inicio da cobertura, e as outras 03 (três) parcelas a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento hábil, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2019.

2.2. As despesas que vierem a ser efetivadas no próximo exercício poderão ser oportunamente empenhadas em dotação específica no orçamento do ano seguinte (2.020)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.4, do Contrato nº 087/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 09/11/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MAFRE SEGUROS GERAIS S/A

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0447/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO CARVALHO FRANCISCO".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor LEONARDO CARVALHO FRANCISCO, portador do RG nº 345494775 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 341.252.838-26, no período de 13/11/2019 à 28/11/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Novembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DECRETO MUNICIPAL N° 072/2019, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de adequar as contas à realidade do município,

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerados anteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste decreto, cancelados os restos a pagar não processados descritos no anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O pagamento que vir a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º Ficam desde já notificados, todos os credores constantes do rol do anexo único, do inteiro teor deste Decreto, para requerer junto à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Compras e Finanças o direito ao pagamento, comprovando alguma causa de interrupção da prescrição ou esclarecimento de alguma inconsistência na motivação do cancelamento.

Art. 3º Fará parte integrante deste Decreto, o anexo único no qual está discriminado o rol dos restos a pagar não processados totalizando R$ 41.992,18 (Quarenta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais e Dezoito Centavos).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Egon Hoepers ***PREFEITO MUNICIPAL***

ANEXO I

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Empenho	Data	Credor	Valor R$
592/2018	5/02/2018	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM	139,50
2658/2018	14/06/2018	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÃÃO LTDA - EPP	132,48
3242/2018	18/07/2018	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	1.094,70
3247/2018	18/07/2018	AGILI SOFWARES AREA PUBLICA LTDA	3.519,27
3670/2018	8/08/2018	CAPPELLARO & CAPPELLARO LTDA-ME	1.505,54
3699/2018	9/08/2018	COPACEL IND. E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA	2.833,28
3787/2018	15/08/2018	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	4.993,78
4332/2018	18/09/2018	SETI SEGURANÃA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA-ME	283,34
4337/2018	18/09/2018	MIRIAM MARLENE STREY	120,00
4434/2018	27/09/2018	ALEXANDRE VENSO BONFIM	12.800,00
4599/2018	28/09/2018	MARIA JOSE DOS REIS NETO	106,00
4603/2018	28/09/2018	SOLANI MARIA ARENS	240,00
4817/2018	15/10/2018	MRF TRANSPORTES LTDA	2.081,82
4874/2018	19/10/2018	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	1.643,03
4939/2018	25/10/2018	MARIA JOSE DOS REIS NETO	240,60
4946/2018	26/10/2018	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	8.010,49
5110/2018	30/10/2018	MARIA JOSE DOS REIS NETO	40,38
5114/2018	30/10/2018	ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	1.956,87
5310/2018	9/11/2018	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	0,15
5399/2018	26/11/2018	MARIA JOSE DOS REIS NETO	131,48
5879/2018	20/12/2018	BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	45,85
5913/2018	27/12/2018	SUPERMERCADO ARARA LTDA	73,62
TOTAL GERAL			**41.992,18**

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019	
DATA E HORÁRIO	27/11/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)
LOCAL	Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato MT; Endereço: Avenida Flávio Luiz, nº 2060, Centro, Cep nº 78.453-000. Telefone: (65) 3529-6252
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL	O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Santa Rita do Trivelato MT durante o horário de expediente 7h00 às 13h00mim e também estará disponível no site https://www.santaritadotrivelato.mt.leg.br/#/home. Maiores informações poderão ser tiradas junto à Câmara Municipal em horário de expediente, no endereço e telefone em epigrafe desta.
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, ENVELOPE DE PROPOSTAS E ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.	27/11/2019 às 08h10 (horário de Mato Grosso)
ABERTURA DOS ENVELOPES	27/11/2019 às 08h15 (horário de Mato Grosso)

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de novembro de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente da Câmara

CALENDÁRIO ESCOLAR

																												CARGA HORÁRIA ANUAL - 203 DIAS
																												DIAS LETIVOS BIMESTRAIS:
																												1º Bimestre (10/02 até 25/04): 51 dias
																												2º Bimestre (27/04 até 10/07): 52 dias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA																												3º Bimestre (27/07 até 02/10): 49 dias
CALENDÁRIO ESCOLAR 2020																												4º Bimestre (05/10 até 18/12): 51 dias
JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL							CONSELHO DE CLASSE
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	1º Bimestre: 13/04
			1	2	3	4							1	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	2º Bimestre: 29/06
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	3º Bimestre: 21/09
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	4º Bimestre: 07/12
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	FECHAMENTO DO BIMESTRE NO SISTEMA
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31					26	27	28	29	30			1º Bimestre: 05/05
						0							13							22							20	2º Bimestre: 20/07
																												3º Bimestre: 13/10
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO							4º Bimestre: 23/12
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	EVENTOS ESCOLARES

					1	2		1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1	18/05 - Dia do Combate a exploração Sexual Infantil
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	09/05 - Festa Maina - Centro de Educação Infantil
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	06/06 - Festa Junina - Escola Mun. Nova Brusque
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	04/07 - Festa Julina - Escola Mun. Três de Novembro
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	24/04 - Família na Escola
31						19							20							13	30	31					21	07/09 - Desfile da Independência do Brasil
																												20/11 - Atividades sobre o Dia Da Consciência Negra
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							04 e 05/12 - Formatura Ed. Infantil
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	12/12 - Formatura Ensino Fundamental
		1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5	AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS INSTITUCIONAL
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	1º Bimestre: Entre 23/03 até 27/03/2020
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	2º Bimestre: Entre 15/06 até 19/06/2020
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	3º Bimestre: Entre 14/09 até 18/09/2020
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31			4º Bimestre: Entre 09/11 até 13/11/2020
						21							20							19							14	FERIADOS

LEGENDA:

Férias	Início do Bimestre	Avaliações Diagnósticas	01/01 - Confraternização Mundial
Ponto Facultativo	Término do Bimestre	Combate do Abuso Sexual	25/02 - Carnaval
Dias Letivos	Sábado Letivo	Recesso Escolar	10/04 - Paixão de Cristo
Feriados	Planejamento/Replanejamento	Data a ser lembrada	21/04 - Tiradentes/Páscoa
			01/05 - Dia do Trabalho
			10/05 - Dia das Mães
Paulo Madson Vieira Da Silva	Celma Regina Mendes dos Santos		22/05 - Dia da Padroeira Santa Rita de Cássia
Secretária Municipal de Educação	Assessora Pedagógica	Assessora Pedagógica Estadual / Presidente do CDCE	11/06 - Corpus Christi
			09/08 - Dia das Pais
Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT			07/09 - Dia da Indepêndencia do Brasil (Letivo)
			25/09 - Aniversário de Santa Rita do Trivelato
			12/10 - Nossa Senhora Aparecida
			02/11 - Dia de Finados
			28/10 - Dia dos Funcionários Públicos
			15/11 - Proclamação da República
EVENTOS EDUCACIONAIS:			20/11 - Consciência Negra
09/05 - Festa Maina (Centro de Educação Infantil Nascer do Sol)			25/12 - Natal
06/06 - Festa Junina (Escola Municipal Nova Brusque)			DATAS A SER LEMBRADA
04/07 - Festa Julina (Escola Municipal Três de Novembro)			FEVEREIRO
25/04/2019 - Comemoração ao Dia da Família na Escola e o Dia Internacional da Educação			11 - Dia do Zelador/a
No 1º Semestre: Educação e Família - Diagnóstico/Socialização			MARÇO
No 2º Semestre: Educação e Família - Socialização/Confraternização			08 - Dia Internacional da Mulher
22/08 - Atividades Folclóricas			12 - Dia do Bibliotecário/a
28/11 - Formatura PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência			15 - Dia da Escola
04/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Nova Brusque)			22 - Dia Mundial da Água
05/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Três de Novembro)			ABRIL
12/12 - Formatura Anos Finais do Ensino Fundamental (Escola Municipal Três de Novembro)			13 - Dia do Hino Nacional
19/12 - Formatura Ensino Médio (Escola Estadual Candido Portinari)			19 - Dia do Índio
20/11 - Atividades sobre a Consciência Negra			23 - Dia Mundial do Livro
23/10 - Programa a União Faz a Vida e Comemoração do Dia dos Profissionais da Educação			28 - Dia Internacional da Educação
			MAIO
			13 - Dia da Abolição da Escravatura
			15 - Dia Internacional da Família
			JULHO
			06 - Dia Internacional do Cooperativismo
			25 - Dia do Motorista
			26 - Dia dos Avós
			AGOSTO
			11 - Dia do Estudante

22 - Dia do Folclore
31 - Dia da Nutricionista
SETEMBRO
21 - Dia da Árvore
30 - Dia da/o Secretária/o
OUTUBRO
12 - Dia das Crianças
15 - Dia do/a Professor/a
28 - Dia do/a Servidor/a Público/a
30 - Dia da Merendeira
DEZEMBRO
08 - Dia Nacional da Família

CALENDÁRIO ESCOLAR

																												CARGA HORÁRIA ANUAL - 203 DIAS
																												DIAS LETIVOS BIMESTRAIS:
																												1º Bimestre (10/02 até 25/04): 51 dias
																												2º Bimestre (27/04 até 10/07): 52 dias
ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO																												3º Bimestre (27/07 até 02/10): 49 dias
CALENDÁRIO ESCOLAR 2020																												4º Bimestre (05/10 até 18/12): 51 dias
JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL							CONSELHO DE CLASSE
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	1º Bimestre: 13/04
			1	2	3	4							1	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	2º Bimestre: 29/06
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	3º Bimestre: 21/09
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	4º Bimestre: 07/12
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	FECHAMENTO DO BIMESTRE NO SISTEMA
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31					26	27	28	29	30			1º Bimestre: 05/05
						0							13							22							20	2º Bimestre: 20/07
																												3º Bimestre: 13/10
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO							4º Bimestre: 23/12
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	EVENTOS ESCOLARES
					1	2		1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1	18/05 - Dia do Combate a exploração Sexual Infantil
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	09/05 - Festa Maina - Centro de Educação Infantil
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	06/06 - Festa Junina - Escola Mun. Nova Brusque
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	04/07 - Festa Julina - Escola Mun. Três de Novembro
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	24/04 - Família na Escola
31						19							20							14	30	31					21	07/09 - Desfile da Independência do Brasil
																												20/11 - Atividades sobre o Dia Da Consciência Negra
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							04 e 05/12 - Formatura Ed. Infantil
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	12/12 - Formatura Ensino Fundamental
		1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5	AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS INSTITUCIONAL
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	1º Bimestre: Entre 23/03 até 27/03/2020
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	2º Bimestre: Entre 15/06 até 19/06/2020
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	3º Bimestre: Entre 14/09 até 18/09/2020
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31			4º Bimestre: Entre 09/11 até 13/11/2020
						21							20							19							14	FERIADOS
	LEGENDA:																											01/01 - Confraternização Mundial
		Férias									Início do Bimestre										Avaliação Diagnóstica							25/02 - Carnaval
		Ponto Facultativo									Término do Bimestre										Combate do Abuso Sexual							10/04 - Paixão de Cristo
		Dias Letivos									Sábado Letivo										Recesso Escolar							21/04 - Tiradentes/Páscoa
		Feriados									Planejamento/Replanejamento										Data a ser lembrada							01/05 - Dia do Trabalho
																												10/05 - Dia das Mães
				Paulo Madson Vieira Da Silva							Celma Regina Mendes dos Santos																	22/05 - Dia da Padroeira Santa Rita de Cássia
				Secretária Municipal de Educação							Assessora Pedagógica							Assessora Pedagógica Estadual						Presidente do CDCE				11/06 - Corpus Christi

	09/08 - Dia das Pais
Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT	07/09 - Dia da Indepêndencia do Brasil (Letivo)
	25/09 - Aniversário de Santa Rita do Trivelato
	12/10 - Nossa Senhora Aparecida
	02/11 - Dia de Finados
	28/10 - Dia dos Funcionários Públicos
	15/11 - Proclamação da República
EVENTOS EDUCACIONAIS:	20/11 - Consciência Negra
09/05 - Festa Maina (Centro de Educação Infantil Nascer do Sol)	25/12 - Natal
06/06 - Festa Junina (Escola Municipal Nova Brusque)	DATAS A SER LEMBRADA
04/07 - Festa Julina (Escola Municipal Três de Novembro)	FEVEREIRO
25/04/2019 - Comemoração ao Dia da Família na Escola e o Dia Internacional da Educação	11 - Dia do Zelador/a
No 1º Semestre: Educação e Família - Diagnóstico/Socialização	MARÇO
No 2º Semestre: Educação e Família - Socialização/Confraternização	08 - Dia Internacional da Mulher
22/08 - Atividades Folclóricas	12 - Dia do Bibliotecário/a
28/11 - Formatura PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência	15 - Dia da Escola
04/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Nova Brusque)	22 - Dia Mundial da Água
05/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Três de Novembro)	ABRIL
12/12 - Formatura Anos Finais do Ensino Fundamental (Escola Municipal Três de Novembro)	13 - Dia do Hino Nacional
19/12 - Formatura Ensino Médio (Escola Estadual Candido Portinari)	19 - Dia do Índio
20/11 - Atividades sobre a Consciência Negra	23 - Dia Mundial do Livro
23/10 - Programa a União Faz a Vida e Comemoração do Dia dos Profissionais da Educação	28 - Dia Internacional da Educação
	MAIO
	13 - Dia da Abolição da Escravatura
	15 - Dia Internacional da Família
	JULHO
	06 - Dia Internacional do Cooperativismo
	25 - Dia do Motorista
	26 - Dia dos Avós
	AGOSTO
	11 - Dia do Estudante
	22 - Dia do Folclore
	31 - Dia da Nutricionista
	SETEMBRO
	21 - Dia da Árvore
	30 - Dia da/o Secretária/o
	OUTUBRO
	12 - Dia das Crianças
	15 - Dia do/a Professor/a
	28 - Dia do/a Servidor/a Público/a
	30 - Dia da Merendeira
	DEZEMBRO
	08 - Dia Nacional da Família

CALENDÁRIO ESCOLAR

	CARGA HORÁRIA ANUAL - 203 DIAS
	DIAS LETIVOS BIMESTRAIS:
	1º Bimestre (10/02 até 25/04): 51 dias
	2º Bimestre (27/04 até 10/07): 52 dias
ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE	3º Bimestre (27/07 até 02/10): 49 dias
CALENDÁRIO ESCOLAR 2020	4º Bimestre (05/10 até 18/12): 51 dias

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL							CONSELHO DE CLASSE
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4							1	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	1º Bimestre: 13/04
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	2º Bimestre: 29/06
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	3º Bimestre: 21/09
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	4º Bimestre: 07/12
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31					26	27	28	29	30			FECHAMENTO DO BIMESTRE NO SISTEMA
						0							13						22								20	1º Bimestre: 05/05
																												2º Bimestre: 20/07
																												3º Bimestre: 13/10

MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO							4º Bimestre: 23/12
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	EVENTOS ESCOLARES
					1	2		1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1	18/05 - Dia do Combate a exploração Sexual Infantil
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	09/05 - Festa Maina - Centro de Educação Infantil
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	06/06 - Festa Junina - Escola Mun. Nova Brusque
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	04/07 - Festa Julina - Escola Mun. Três de Novembro
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	24/04 - Família na Escola
31						19							21							13	30	31					21	07/09 - Desfile da Independência do Brasil
																												20/11 - Atividades sobre o Dia Da Consciência Negra
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							04 e 05/12 - Formatura Ed. Infantil
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	12/12 - Formatura Ensino Fundamental
		1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5	AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS INSTITUCIONAL
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	1º Bimestre: Entre 23/03 até 27/03/2020
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	23	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	2º Bimestre: Entre 15/06 até 19/06/2020
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	30	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	3º Bimestre: Entre 14/09 até 18/09/2020
27	28	29	30				25	26	27	28	29	16	31	29	30						27	28	29	30	31			4º Bimestre: Entre 09/11 até 13/11/2020
						21							20							19							14	FERIADOS

LEGENDA:			01/01 - Confraternização Mundial
Férias	Início do Bimestre	Avaliações Diagnósticas	25/02 - Carnaval
Ponto Facultativo	Término do Bimestre	Combate do Abuso Sexual	10/04 - Paixão de Cristo
Dias Letivos	Sábado Letivo	Recesso Escolar	21/04 - Tiradentes/Páscoa
Feriados	Planejamento/Replanejamento	Data a ser lembrada	01/05 - Dia do Trabalho
			10/05 - Dia das Mães
Paulo Madson Vieira Da Silva	Celma Regina Mendes dos Santos		22/05 - Dia da Padroeira Santa Rita de Cássia
Secretária Municipal de Educação	Assessora Pedagógica	Assessora Pedagógica Estadual / Presidente do CDCE	11/06 - Corpus Christi
			09/08 - Dia das Pais
Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT			07/09 - Dia da Independencia do Brasil (Letivo)
			25/09 - Aniversário de Santa Rita do Trivelato
			12/10 - Nossa Senhora Aparecida
			02/11 - Dia de Finados
			28/10 - Dia dos Funcionários Públicos
			15/11 - Proclamação da República
EVENTOS EDUCACIONAIS:			20/11 - Consciência Negra
09/05 - Festa Maina (Centro de Educação Infantil Nascer do Sol)			25/12 - Natal
06/06 - Festa Junina (Escola Municipal Nova Brusque)			DATAS A SER LEMBRADA
04/07 - Festa Julina (Escola Municipal Três de Novembro)			FEVEREIRO
25/04/2019 - Comemoração ao Dia da Família na Escola e o Dia Internacional da Educação			11 - Dia do Zelador/a
No 1º Semestre: Educação e Família - Diagnóstico/Socialização			MARÇO
No 2º Semestre: Educação e Família - Socialização/Confraternização			08 - Dia Internacional da Mulher
22/08 - Atividades Folclóricas			12 - Dia do Bibliotecário/a
28/11 - Formatura PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência			15 - Dia da Escola
04/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Nova Brusque)			22 - Dia Mundial da Água
05/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Três de Novembro)			ABRIL
12/12 - Formatura Anos Finais do Ensino Fundamental (Escola Municipal Três de Novembro)			13 - Dia do Hino Nacional
19/12 - Formatura Ensino Médio (Escola Estadual Candido Portinari)			19 - Dia do Índio
20/11 - Atividades sobre a Consciência Negra			23 - Dia Mundial do Livro
23/10 - Programa a União Faz a Vida e Comemoração do Dia dos Profissionais da Educação			28 - Dia Internacional da Educação
			MAIO
			13 - Dia da Abolição da Escravatura
			15 - Dia Internacional da Família
			JULHO
			06 - Dia Internacional do Cooperativismo
			25 - Dia do Motorista
			26 - Dia dos Avós

	AGOSTO
	11 - Dia do Estudante
	22 - Dia do Folclore
	31 - Dia da Nutricionista
	SETEMBRO
	21 - Dia da Árvore
	30 - Dia da/o Secretária/o
	OUTUBRO
	12 - Dia das Crianças
	15 - Dia do/a Professor/a
	28 - Dia do/a Servidor/a Público/a
	30 - Dia da Merendeira
	DEZEMBRO
	08 - Dia Nacional da Família

CALENDÁRIO ESCOLAR

	CARGA HORÁRIA ANUAL - 203 DIAS
	DIAS LETIVOS BIMESTRAIS:
	1º Bimestre (10/02 até 25/04): 51 dias
	2º Bimestre (27/04 até 10/07): 52 dias
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL	3º Bimestre (27/07 até 02/10): 49 dias
CALENDÁRIO ESCOLAR 2020	4º Bimestre (05/10 até 18/12): 51 dias

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL							CONSELHO DE CLASSE
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4							1	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	1º Bimestre: 13/04
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	2º Bimestre: 29/06
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	3º Bimestre: 21/09
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	4º Bimestre: 07/12
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31					26	27	28	29	30			FECHAMENTO DO BIMESTRE NO SISTEMA
						0							13						22								20	1º Bimestre: 05/05
																												2º Bimestre: 20/07
																												3º Bimestre: 13/10

MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO							4º Bimestre: 23/12
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	EVENTOS ESCOLARES
					1	2		1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1	18/05 - Dia do Combate a exploração Sexual Infantil
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	09/05 - Festa Maina - Centro de Educação Infantil
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	06/06 - Festa Junina - Escola Mun. Nova Brusque
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	04/07 - Festa Julina - Escola Mun. Três de Novembro
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	24/04 - Família na Escola
31						20							20							13	30	31					21	07/09 - Desfile da Independência do Brasil
																												20/11 - Atividades sobre o Dia Da Consciência Negra

SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							04 e 05/12 - Formatura Ed. Infantil
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	12/12 - Formatura Ensino Fundamental
		1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5	AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS INSTITUCIONAL
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	1º Bimestre: Entre 23/03 até 27/03/2020
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	2º Bimestre: Entre 15/06 até 19/06/2020
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	3º Bimestre: Entre 14/09 até 18/09/2020
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31			4º Bimestre: Entre 09/11 até 13/11/2020
						21							20							19							14	FERIADOS

	LEGENDA:						
	Férias		Início do Bimestre		Avaliação Diagnóstica		01/01 - Confraternização Mundial
	Ponto Facultativo		Término do Bimestre		Combate do Abuso Sexual		25/02 - Carnaval
	Dias Letivos		Sábado Letivo		Recesso Escolar		10/04 - Paixão de Cristo
	Feriados		Planejamento/Replanejamento		Data a ser lembrada		21/04 - Tiradentes/Páscoa
							01/05 - Dia do Trabalho
	Paulo Madson Vieira Da Silva		Celma Regina Mendes dos Santos				10/05 - Dia das Mães
							22/05 - Dia da Padroeira Santa Rita de Cássia

Secretária Municipal de Educação / Assessora Pedagógica / Assessora Pedagógica Estadual / Presidente do CDCE	11/06 - Corpus Christi
	09/08 - Dia das Pais
Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT	07/09 - Dia da Independencia do Brasil (Letivo)
	25/09 - Aniversário de Santa Rita do Trivelato
	12/10 - Nossa Senhora Aparecida
	02/11 - Dia de Finados
	28/10 - Dia dos Funcionários Públicos
	15/11 - Proclamação da República
EVENTOS EDUCACIONAIS:	20/11 - Consciência Negra
09/05 - Festa Maina (Centro de Educação Infantil Nascer do Sol)	25/12 - Natal
06/06 - Festa Junina (Escola Municipal Nova Brusque)	DATAS A SER LEMBRADA
04/07 - Festa Julina (Escola Municipal Três de Novembro)	FEVEREIRO
25/04/2019 - Comemoração ao Dia da Família na Escola e o Dia Internacional da Educação	11 - Dia do Zelador/a
No 1º Semestre: Educação e Família - Diagnóstico/Socialização	MARÇO
No 2º Semestre: Educação e Família - Socialização/Confraternização	08 - Dia Internacional da Mulher
22/08 - Atividades Folclóricas	12 - Dia do Bibliotecário/a
28/11 - Formatura PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência	15 - Dia da Escola
04/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Nova Brusque)	22 - Dia Mundial da Água
05/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Três de Novembro)	ABRIL
12/12 - Formatura Anos Finais do Ensino Fundamental (Escola Municipal Três de Novembro)	13 - Dia do Hino Nacional
19/12 - Formatura Ensino Médio (Escola Estadual Candido Portinari)	19 - Dia do Índio
20/11 - Atividades sobre a Consciência Negra	23 - Dia Mundial do Livro
23/10 - Programa a União Faz a Vida e Comemoração do Dia dos Profissionais da Educação	28 - Dia Internacional da Educação
	MAIO
	13 - Dia da Abolição da Escravatura
	15 - Dia Internacional da Família
	JULHO
	06 - Dia Internacional do Cooperativismo
	25 - Dia do Motorista
	26 - Dia dos Avós
	AGOSTO
	11 - Dia do Estudante
	22 - Dia do Folclore
	31 - Dia da Nutricionista
	SETEMBRO
	21 - Dia da Árvore
	30 - Dia da/o Secretária/o
	OUTUBRO
	12 - Dia das Crianças
	15 - Dia do/a Professor/a
	28 - Dia do/a Servidor/a Público/a
	30 - Dia da Merendeira
	DEZEMBRO
	08 - Dia Nacional da Família

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2019

Dispõem sobre critérios para o processo de atribuição de atuação do Agente Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

- as Políticas da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

- a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Educacionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

- a necessidade de fixar critérios para atribuição da atuação e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o compromisso da Administração em prover nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de recursos humanos docentes, assegurando a sua otimização;

- a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para o Processo Anual de atribuição da atuação para o Ano Letivo de 2020;

- a necessidade de garantir critérios uniformes na Rede Municipal de Ensino, para escolha/atribuição dos Agentes Administrativos Educacionais das Unidades Educacionais, no decorrer do ano letivo de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição do Técnico de Administrativo Educacional, nas Unidades Educacionais da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

Parágrafo Único: A atribuição ocorrerá na conformidade do disposto na presente Instrução Normativa, nos limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018.

Art. 2º - O Agente Administrativo Educacional efetivo ou com contrato ativo (celebrado em 2019 via Processo Seletivo) deverão participar do processo de atribuição da atribuição e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais, estando condicionado à Ficha de Inscrição Cadastral (há ser solicitada e preenchida junto a Secretaria da Unidade Educacional) para essa finalidade dentro dos prazos fixados conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I. em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência); II. cedidos para outra Secretaria Municipal, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição; III. o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções; IV. servidor em exercício de mandato classista; V. servidor em vacância; VI. servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

§ 1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens supracitados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento, conforme publicação em Diário Oficial/MT.

§ 2º Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer à Assessoria Pedagógica para ser lotada em uma das Unidades Educacionais no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantida atribuição na mesma Unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação.

§ 3º A Equipe Gestora da Unidade Educacional deverá informar à Assessoria Pedagógica, até o dia em que antecede a atribuição o nome dos profissionais efetivos que não poderão comparecer para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela Unidade.

§ 4º Caberá à Assessoria Pedagógica convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a Assessoria Pedagógica deverá informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as providências pertinentes.

Art. 3º - Para atribuição dos ***profissionais efetivos em constante Licença Saúde, em Readaptação ou em Licença Prêmio***, deve ser observado:

I. em afastamento constante por motivo de ***LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** (mais de 06 meses ou um ano com períodos intercalados), com apresentação do Laudo Pericial/Médico Específico*,* deverão preencher o Formulário de Inscrição e participar do Processo de Atribuição, na unidade de lotação e atribuir na função "LICENÇA SAÚDE" e a liberação da função será feita pelo Laudo Pericial, após análise; II. o profissional em ***READAPTAÇÃO*** com período superior a 06 (seis) meses *(com período em vigência),* mediante apresentação do Laudo Pericial, deverá preencher o Formulário de Inscrição e participar do Processo de Atribuição, e atribuir em uma das funções elencadas na Lei Complementar Nº 086/2018; III. o profissional em usufruto de ***LICENÇA PRÊMIO*** somente será autorizado após a análise da Equipe Técnica, Administrativa e Pedagógica de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para efeito de planejamento orçamentário, de forma a não trazer prejuízo ao Plano Político Pedagógico escolar, resguardando o percentual legal estabelecido pela Lei Complementar Nº 086/2018;

Parágrafo Único O servidor que entrar na programação do usufruto de Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada em Diário Oficial, até que este se complete, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada. Uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4º - As inscrições ocorrerão no período de ***11/11/2019 a 13/12/2019***, para atuação junto à demanda apresentada como segue aos:

I. I – Agente Administrativo Educacional Efetivo; II. II – Agente Administrativo Educacional ***não efetivo com contrato ativo celebrado em 2019***, via Processo Seletivo;

Parágrafo Único - A responsabilidade da confirmação da inscrição pelo Agente Administrativo Educacional será do próprio interessado.

Art. 5º - A escolha/ atribuição será efetivada de acordo com cada área de atuação junto aos ***profissionais efetivos ou em contrato ativo celebrado em 2019*** de acordo com a contagem de pontos averiguada de acordo com a comprovação de Títulos (graduação) e Certificações (formação) avaliadas, na sequência abaixo discriminada:

I – no Centro de Educação Infantil Nascer do Sol para a faixa etária de zero a três anos:

a) Agente Administrativo Educacional – efetivo;

b) Agente Administrativo Educacional admitido estável;

c) Agente Administrativo Educacional – contratado;

II – na Escola Municipal Nova Brusque e na Escola Municipal Três de Novembro, para faixa etária de quatro a cinco anos (Educação Infantil Pré I e II) e para as turmas que apresentarem necessidade da atuação em sintonia com a legislação em vigor:

a) Agente Administrativo Educacional – efetivo;

b) Agente Administrativo Educacional – com contrato ativo celebrado em 2019 via Processo Seletivo;

c) Agente Administrativo Educacional – a ser contrato via Processo Seletivo e/ou Chamada Pública;

Art. 6º - Para a classificação do Agente Administrativo Educacional serão utilizados os pontos constantes na Ficha de Pontuação.

Art. 7º - Para atender as disposições contidas nesta Instrução Normativa, haverá nas Unidades Educacionais organização na apresentação da demanda a ser atendida (podendo sofrer alterações em consonância com o fluxo apresentado) para atribuição em ordem decrescente de pontuação, na conformidade do disposto no artigo 5º desta Instrução Normativa.

Art. 8º - O afastamento e consequentemente o desligamento do Agente Administrativo Educacional, dar-se-á em caráter excepcional e irreversível em casos que contradizem aos Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos de Aprendizagem, Diretrizes Educacionais Nacionais e o Artigo 36 da Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018, condicionados à anuência do Superior Imediato em conformidades com a Equipe Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - Ocorrendo o afastamento do Agente Administrativo Educacional, o motivo será averiguado e tomada as providencias junto a Equipe do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e/ou equivalente.

Art. 9º - Será desligado da Unidade Educacional disponível atribuída/escolhida, o Agente Administrativo Educacional que se afastar da por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados.

Art. 10 - É vedado ao Agente Administrativo Educacional:

I – Recusar-se de assumir a Unidade Educacional disponível;

II – Desistir da Unidade Educacional disponível após combinar com o titular;

Art. 11 - Retornará à Unidade Educacional disponível escolhida/ atribuída, o Agente Administrativo Educacional que ausentar-se por:

I – Licenças: Médica, Gestante, Maternidade, Adoção, Paternidade, Acidente de trabalho, e Prêmio;

II – Afastamentos: atividades/funções a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Férias;

IV – Dispensa de ponto autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Parágrafo Único O disposto no caput não se aplica na hipótese de desligamento da turma atribuída no Artigo 6º desta Instrução Normativa.

Art. 13 - O Agente Administrativo Educacional poderão deixar de atuar na Unidade Educacional disponível atribuída, por nomeação/designação para outro cargo/função em dedicação exclusiva, de acordo com o Artigo 9º da Lei Complementar Nº 086/2018.

Art. 14 - O Agente Administrativo Educacional efetivo, que no ano anterior ao da atribuição encontrava-se exercendo a função de dedicação exclusiva por interesse da Administração Pública Municipal, deverão preencher o Formulário de Inscrição, participar do processo de atribuição, e posteriormente afastar-se das suas funções mediante designação (autorização do órgão central) observando o disposto em Portaria.

Art. 15 - A atribuição dos Técnicos Administrativo Educacional será divulgada pela Comissão de Atribuição e pela Assessora Pedagógica, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase.

§ 1º A Comissão de Atribuição da atuação e jornada de trabalho nas UNIDADES EDUCACIONAIS será composta por:

I. Assessora Pedagógica; II. Diretor Educacional; III. Coordenador Educacional; IV. Secretário(a) Educacional; V. Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; VI. 02 (dois) Profissionais da Educação escolhido pela Unidade Educacional; VII. 02 (dois) membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno.

§ 2º O número de membros da Comissão de Atribuição deverá constar com no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros titulares.

§ 3º A *COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO* deverá estar composta em até 20 (vinte) dias antes do Processo de Atribuição.

Art. 16 - Para a realização da atribuição a Comissão de Atribuição e Assessora Pedagógica deverá seguir os procedimentos:

I. realizar estudo da Instrução Normativa e critérios para o processo de atribuição referente ao ano letivo 2020; II. elaborar e divulgar Edital de Convocação do Agente Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contêm as informações necessárias ao processo de atribuição; III. é de competência da Assessora Pedagógica organizar e acompanhar todo o processo de atribuição.

Art. 17 - A inscrição do Agente Administrativo Educacional efetivo ou com contrato ativo (celebrado em 2019 via Processo Seletivo), será realizada pelo próprio interessado, em horário oficial de funcionamento nas Unidades Educacionais - Anexo I, sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição(efetivos)/Seleção(contrato temporário) deverão ser observados os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§ 1º Ao preencher o formulário de inscrição, o Agente Administrativo Educacional deverá observar as opções de atribuições, não sendo permitida correção após Validação da Inscrição;

§ 2º Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Normativa que regem o processo, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de inscrição.

Art. 18 - É vedado realizar a inscrição para terceiros, no entanto, poderão orientar para que o interessado realize sua inscrição.

Art. 19 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 20 - Durante o período das inscrições, o interessado que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de inscrição, porém, se necessário, a inscrição poderá ser inativada pelo próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição.

Parágrafo Único. A relação/classificação dos interessados ficará disponível nas Unidades Educacionais, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando do caso de interposição de "*RECURSOS DEFERIDOS"*.

Art. 21 - Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição/Seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Agente Administrativo Educacional efetivo:

Maior Titulação; Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino (a partir do ingresso); Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade.

II – Agente Administrativo Educacional com contrato ativo vias Processo Administrativo/2019:

Maior Titulação; Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade.

Art. 22 - O profissional inscrito para o processo de atribuição deverá se apresentar para Validação dos Documentos, no período estabelecido no cronograma, munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados ou autenticados de acordo com o Formulário de Inscrição, para a VALIDAÇÃO dos dados registrados.

§ 1º Para a Validação do Formulário de Inscrição, os interessados deverá apresentar os documentos comprobatórios (originais e cópias) das informações constantes no Formulário de Inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo, na unidade de inscrição;

§ 2º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais, de acordo com:

I. a não apresentação dos documentos correspondentes ao Título/Escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o servidor a ter nova pontuação/classificação; II. nos casos de apresentação de cursos on-line (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

§ 3º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

§ 4º Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado.

§ 5º Critérios para a Contagem de Pontos:

I. Formação Continuada: a) Participação acima de 75% (2019) da Sala do Educador da Rede Municipal de Ensino (3,0 pontos); b) Participação via certificação de Cursos, referente aos anos 2016, 2017 e 2018 (1,0 ponto a cada 40 horas); c) Participação via certificação de Cursos, referente ao ano 2019 (2,0 pontos a cada 40 horas); d) Participação do Programa PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (5,0 pontos); e) Por desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida em 2019 (5,0 pontos); f) Por desenvolvimento da Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos em 2019 (5,0 pontos); II. Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação (1,0 ponto para cada ano comprovado); III. Assiduidade/Pontualidade (frequência em reuniões, cumprimento de horários e prazos com margem de 90% - 2,0 Pontos); a) Assiduidade (1,0 ponto para cada item com margem de 98%); b) Frequência em reuniões; IV. Em Sala de aula e/ao Local de Trabalho; a) Pontualidade (1,0 ponto para cada item com margem de 98%); b) Cumprimento de horários; V. Cumprimento de prazos na secretaria; VI. Comprovação via certificação ou registros de ter realizado/ministrado palestras, minicursos, artigos e tutorias/orientações na Área da Educação (2,0 pontos para cada realização); VII. Titulação/Formação/Escolaridade: a) Ensino Médio (5,0 pontos); b) Licenciatura Curta (10,0 pontos); c) Licenciatura Plena (20,0 pontos); d) Pós-graduação/Especialização (25,0 pontos); e) Pós-graduação/Mestrado (30,0 pontos); f) Pós-graduação/Doutorado (35,0 pontos); g) Pós-graduação/Pós-doutorado (40,0 pontos). VIII. Comprovação via documento oficial de **ADVERTÊNCIA** por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-2,0 pontos); IX. Comprovação via documento oficial de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-5,0 pontos).

Art. 23 - O profissional efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente à pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada Unidade Educacional, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo.

Art. 24 - A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que nas atas deverá conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 25 - Para atribuição ao cargo de Agente Administrativo Educacional na forma de contrato temporário, a Comissão de Atribuição deverá:

I. atribuir, preferencialmente, Agente Administrativo Educacionales candidatos à contrato temporário que não possuam vínculos com outra rede seja público ou privado; II. em se tratando de candidatos à contrato temporário, deverá ser observado o histórico de afastamento para tratamento de saúde (ano 2019), não devendo ser feita a respectiva atribuição, caso tenham se afastado do exercício das suas atividades por mais de 60 dias consecutivos ou não, exceto quando se tratar de licença gestacional; III. quando o Agente Administrativo Educacional efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior a 60 dias, consecutivos ou não, perderá direito a turma atribuida, exceto quando se tratar de licença gestacional;

Art. 26 - Aos profissionais efetivos em exercício de função de Livre Nomeação a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será garantida a pontuação referente à Sala do Educador.

Art. 27 - Compete à Assessora Pedagógica orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 28 - A Equipe Gestora das Unidades Educacionais e Assessora Pedagógica que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classe/turma, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando

ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classe/turma/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA* no processo de atribuição, será responsabilizado pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 29 - Havendo vaga disponível, o Diretor da Unidade Escolar em sintonia com a Assessoria Pedagógica, poderá oferecê-la aos interessados em mudar de turno de trabalho.

Art. 30 - Configurada a absoluta necessidade de recursos humanos docentes e esgotadas todas as alternativas de atribuição, será aberto o Processo Seletivo Simplificado e/ou Chamada Público (caso emergente), seguindo assim a Classificação do processo a ser realizado.

Art. 31 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas.

Art. 32 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Novembro de 2019.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação

FICHA DE ATRIBUIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO/2019

PORTARIA Nº 04/2019/SMEC/SRT/MT/INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2019/SMEC/SRT/MT

(Inscrições: de 11/11/2019 a 13/12/2019)

DADOS PESSOAIS:		
NOME:		
ESTADO CIVIL:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( )OUTROS:_____	
NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		
DATA DE NASCIMENTO:		
TELEFONE:		
ENDEREÇO/RESIDÊNCIA:		
Email:		
ATUAÇÃO:		
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	( ) EFETIVO ( ) CONTRATO TEMPORÁRIO	
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:	( ) Alimentação ( ) Manutenção da Infraestrutura Educacional ( ) Vigilância Educacional ( ) Motorista Escolar	
JORNADA DE TRABALHO:	( ) 40 horas/Semanais	
INTERESSE:	( ) Projetos Educacionais ( ) Horas Complementares	
CONTAGEM DE PONTOS		
CRITÉRIOS	REFERENCIA	TOTAL
Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2019 **(ART. 29)**	3,0 pontos	
Participação via certificação em Cursos (anos 2016, 2017 e 2018)	1,0 ponto a cada 40 horas	
Participação via certificação de Cursos (ano 2019)	2,0 pontos a cada 40 horas	
Participação do Programa PNAIC	5,0 pontos	
Desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida em 2019	5,0 pontos	
Desenvolvimento do Projeto Jovens Empreendedores em 2019	3,0 pontos	
Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação	1,0 ponto a cada ano	
Assiduidade/Frequência em reuniões	1,0 ponto	
Assiduidade em Sala de aula/2018	1,0 ponto	
Pontualidade/Cumprimento de horários	1,0 ponto	
Pontualidade Cumprimento de prazos na Secretaria	1,0 ponto	
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Minicursos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Artigos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar - Tutorias/orientações	2,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Ensino Médio	5,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Curta	10,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	20,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	25,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	30,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	35,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Pós-doutorado	40,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS		
Documento oficial de ADVERTÊNCIA	- 2,0 por/ocorrência	
Documento oficial de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	- 5,0 por/ocorrência	
TOTAL FINAL		

Observação: Classificação Final/Ordem Decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate: I - Professor efetivo: Maior Titulação; Tempo de serviço no Rede Municipal de Ensino (a partir do ingresso); Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade. II – Professor com contrato ativo vias Processo Administrativo/2018: Maior Titulação; Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade.

ASSINATURAS: COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Assessora Pedagógica	***Diretor Educacional***	***Coordenador Educacional***
Secretário(a) Educacional	***Presidente do CDCE***	***Profissionais da Educação***
Profissionais da Educação	***Membros do CDCE***	***Membros do CDCE***

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2019

Dispõem sobre critérios para o processo de atribuição de atuação do Técnico Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

- as Políticas da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

- a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Educacionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

- a necessidade de fixar critérios para atribuição da atuação e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o compromisso da Administração em prover nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de recursos humanos docentes, assegurando a sua otimização;

- a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para o Processo Anual de atribuição da atuação para o Ano Letivo de 2020;

- a necessidade de garantir critérios uniformes na Rede Municipal de Ensino, para escolha/atribuição dos Técnicos de Administrativo Educacional das Unidades Educacionais, no decorrer do ano letivo de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição do Técnico de Administrativo Educacional, nas Unidades Educacionais da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

Parágrafo Único. A atribuição ocorrerá na conformidade do disposto na presente Instrução Normativa, nos limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018.

Art. 2º - O Técnico Administrativo Educacional efetivo ou com contrato ativo (celebrado em 2019 via Processo Seletivo) deverão participar do processo de atribuição da atribuição e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais, estando condicionado à Ficha de Inscrição Cadastral (há ser solicitada e preenchida junto a Secretaria da Unidade Educacional) para essa finalidade dentro dos prazos fixados conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I. em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência); II. cedidos para outra Secretaria Municipal, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição; III. o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções; IV. servidor em exercício de mandato classista; V. servidor em vacância; VI. servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

§ 1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens supracitados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento, conforme publicação em Diário Oficial/MT.

§ 2º Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer à Assessoria Pedagógica para ser lotada em uma das Unidades Educacionais no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantida atribuição na mesma Unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação.

§ 3º A Equipe Gestora da Unidade Educacional deverá informar à Assessoria Pedagógica, até o dia em que antecede a atribuição o nome dos profissionais efetivos que não poderão comparecer para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela Unidade.

§ 4º Caberá à Assessoria Pedagógica convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a Assessoria Pedagógica deverá informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as providências pertinentes.

Art. 3º - Para atribuição dos ***profissionais efetivos em constante Licença Saúde, em Readaptação ou em Licença Prêmio***, deve ser observado:

I. em afastamento constante por motivo de ***LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** (mais de 06 meses ou um ano com períodos intercalados), com apresentação do Laudo Pericial/Médico Específico*,* deverão preencher o Formulário de Inscrição e participar do Processo de Atribuição, na unidade de lotação e atribuir na função "LICENÇA SAÚDE" e a liberação da função será feita pelo Laudo Pericial, após análise; II. o profissional em ***READAPTAÇÃO*** com período superior a 06 (seis) meses *(com período em vigência),* mediante apresentação do Laudo Pericial, deverá preencher o Formulário de Inscrição e participar do Processo de Atribuição, e atribuir em uma das funções elencadas na Lei Complementar Nº 086/2018; III. o profissional em usufruto de ***LICENÇA PRÊMIO*** somente será autorizado após a análise da Equipe Técnica, Administrativa e Pedagógica de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para efeito de planejamento orçamentário, de forma a não trazer prejuízo ao Plano Político Pedagógico escolar, resguardando o percentual legal estabelecido pela Lei Complementar Nº 086/2018;

Parágrafo Único. O servidor que entrar na programação do usufruto de Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada em Diário Oficial, até que este se complete, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada. Uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4º - As inscrições ocorrerão no período de ***11/11/2019 a 13/12/2019***, para atuação junto à demanda apresentada como segue aos:

I. I – Técnico Administrativo Educacional Efetivo; **II.** II – Técnico Administrativo Educacional ***não efetivo com contrato ativo celebrado em 2019***, via Processo Seletivo;

Parágrafo Único. A responsabilidade da confirmação da inscrição pelo Técnico Administrativo Educacional será do próprio interessado.

Art. 5º - A escolha/ atribuição será efetivada de acordo com cada área de atuação junto aos ***profissionais efetivos ou em contrato ativo celebrado em 2019*** de acordo com a contagem de pontos averiguada de acordo com a comprovação de Títulos (graduação) e Certificações (formação) avaliadas, na sequência abaixo discriminada:

I – no Centro de Educação Infantil Nascer do Sol para a faixa etária de zero a três anos:

a) Técnico Administrativo Educacional – efetivo;

b) Técnico Administrativo Educacional admitido estável;

c) Técnico Administrativo Educacional – contratado;

II – na Escola Municipal Nova Brusque e na Escola Municipal Três de Novembro, para faixa etária de quatro a cinco anos (Educação Infantil Pré I e II) e para as turmas que apresentarem necessidade da atuação em sintonia com a legislação em vigor:

a) Técnico Administrativo Educacional – efetivo;

b) Técnico Administrativo Educacional – com contrato ativo celebrado em 2019 via Processo Seletivo;

c) Técnico Administrativo Educacional – a ser contrato via Processo Seletivo e/ou Chamada Pública;

Art. 6º - Para a classificação do Técnico Administrativo Educacional serão utilizados os pontos constantes na Ficha de Pontuação.

Art. 7º - Para atender as disposições contidas nesta Instrução Normativa, haverá nas Unidades Educacionais organização na apresentação da demanda a ser atendida (podendo sofrer alterações em consonância com o fluxo apresentado) para atribuição em ordem decrescente de pontuação, na conformidade do disposto no artigo 5º desta Instrução Normativa.

Art. 8º - O afastamento e consequentemente o desligamento do Técnico Administrativo Educacional, dar-se-á em caráter excepcional e irreversível em casos que contradizem aos Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos de Aprendizagem, Diretrizes Educacionais Nacionais e o Artigo 36 da Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018, condicionados à anuência do Superior Imediato em conformidades com a Equipe Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. Ocorrendo o afastamento do Técnico Administrativo Educacional, o motivo será averiguado e tomada as providencias junto a Equipe do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e/ou equivalente.

Art. 9º - Será desligado da Unidade Educacional disponível atribuída/escolhida, o Técnico Administrativo Educacional que se afastar da por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados.

Art. 10 - É vedado ao Técnico Administrativo Educacional:

I – Recusar-se de assumir a Unidade Educacional disponível;

II – Desistir da Unidade Educacional disponível após combinar com o titular;

Art. 11 - Retornará à Unidade Educacional disponível escolhida/ atribuída, o Técnico Administrativo Educacional que ausentar-se por:

I – Licenças: Médica, Gestante, Maternidade, Adoção, Paternidade, Acidente de trabalho, e Prêmio;

II – Afastamentos: atividades/funções a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Férias;

IV – Dispensa de ponto autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica na hipótese de desligamento da turma atribuída no Artigo 6º desta Instrução Normativa.

Art. 13 - O Técnico Administrativo Educacional poderão deixar de atuar na Unidade Educacional disponível atribuída, por nomeação/designação para outro cargo/função em dedicação exclusiva, de acordo com o Artigo 9º da Lei Complementar Nº 086/2018.

Art. 14 - O Técnico Administrativo Educacional efetivo, que no ano anterior ao da atribuição encontrava-se exercendo a função de dedicação exclusiva por interesse da Administração Pública Municipal, deverão preencher o Formulário de Inscrição, participar do processo de atribuição, e posteriormente afastar-se das suas funções mediante designação (autorização do órgão central) observando o disposto em Portaria.

Art. 15 - A atribuição dos Técnicos Administrativo Educacional será divulgada pela Comissão de Atribuição e pela Assessora Pedagógica, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase.

§ 1º A Comissão de Atribuição da atuação e jornada de trabalho nas UNIDADES EDUCACIONAIS será composta por:

I. Assessora Pedagógica; II. Diretor Educacional; III. Coordenador Educacional; IV. Secretário(a) Educacional; V. Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; VI. 02 (dois) Profissionais da Educação escolhido pela Unidade Educacional; VII. 02 (dois) membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno.

§ 2º O número de membros da Comissão de Atribuição deverá constar com no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros titulares.

§ 3º A *COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO* deverá estar composta em até 20 (vinte) dias antes do Processo de Atribuição.

Art. 16 - Para a realização da atribuição a Comissão de Atribuição e Assessora Pedagógica deverá seguir os procedimentos:

I. realizar estudo da Instrução Normativa e critérios para o processo de atribuição referente ao ano letivo 2020; **II.** elaborar e divulgar Edital de Convocação do Técnico Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contêm as informações necessárias ao processo de atribuição; **III.** é de competência da Assessora Pedagógica organizar e acompanhar todo o processo de atribuição.

Art. 17 - A inscrição do Técnico Administrativo Educacional efetivo ou com contrato ativo (celebrado em 2019 via Processo Seletivo), será realizada pelo próprio interessado, em horário oficial de funcionamento nas Unidades Educacionais - Anexo I, sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição(efetivos)/Seleção(contrato temporário) deverão ser observados os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§ 1º Ao preencher o formulário de inscrição, o Técnico Administrativo Educacional deverá observar as opções de atribuições, não sendo permitida correção após Validação da Inscrição;

§ 2º Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Normativa que regem o processo, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de inscrição.

Art. 18 - É vedado realizar a inscrição para terceiros, no entanto, poderão orientar para que o interessado realize sua inscrição.

Art. 19 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 20 - Durante o período das inscrições, o interessado que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de inscrição, porém, se necessário, a inscrição poderá ser inativada pelo próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição.

Parágrafo Único. A relação/classificação dos interessados ficará disponível nas Unidades Educacionais, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando do caso de interposição de "*RECURSOS DEFERIDOS*".

Art. 21 - Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição/Seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Técnico Administrativo Educacional efetivo:

Maior Titulação; Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino (a partir do ingresso); Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade.

II – Técnico Administrativo Educacional com contrato ativo vias Processo Administrativo/2019:

Maior Titulação; Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade.

Art. 22 - O profissional inscrito para o processo de atribuição deverá se apresentar para Validação dos Documentos, no período estabelecido no cronograma, munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados ou autenticados de acordo com o Formulário de Inscrição, para a VALIDAÇÃO dos dados registrados.

§ 1º Para a Validação do Formulário de Inscrição, os interessados deverá apresentar os documentos comprobatórios (originais e cópias) das informações constantes no Formulário de Inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo, na unidade de inscrição;

§ 2º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais, de acordo com:

I. a não apresentação dos documentos correspondentes ao Título/Escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o servidor a ter nova pontuação/classificação; II. nos casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

§ 3º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

§ 4º Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado.

§ 5º Critérios para a Contagem de Pontos:

I. Formação Continuada: a) Participação acima de 75% (2019) da Sala do Educador da Rede Municipal de Ensino (3,0 pontos); b) Participação via certificação de Cursos, referente aos anos 2016, 2017 e 2018 (1,0 ponto a cada 40 horas); c) Participação via certificação de Cursos, referente ao ano 2019 (2,0 pontos a cada 40 horas); d) Participação do Programa PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (5,0 pontos); e) Por desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida em 2019 (5,0 pontos); f) Por desenvolvimento da Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos em 2019 (5,0 pontos); II. Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação (1,0 ponto para cada ano comprovado); III. Assiduidade/Pontualidade (frequência em reuniões, cumprimento de horários e prazos com margem de 90% - 2,0 Pontos); a) Assiduidade (1,0 ponto para cada item com margem de 98%); b) Frequência em reuniões; IV. Em Sala de aula e/ao Local de Trabalho; a) Pontualidade (1,0 ponto para cada item com margem de 98%); b) Cumprimento de horários; V. Cumprimento de prazos na secretaria; VI. Comprovação via certificação ou registros de ter realizado/ministrado palestras, minicursos, artigos e tutorias/orientações na Área da Educação (2,0 pontos para cada realização); VII. Titulação/Formação/Escolaridade: a) Ensino Médio (5,0 pontos); b) Licenciatura Curta (10,0 pontos); c) Licenciatura Plena (20,0 pontos); d) Pós-graduação/Especialização (25,0 pontos); e) Pós-graduação/Mestrado (30,0 pontos); f) Pós-graduação/Doutorado (35,0 pontos); g) Pós-graduação/Pós-doutorado (40,0 pontos). VIII. Comprovação via documento oficial de **ADVERTÊNCIA** por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-2,0 pontos);

IX. Comprovação via documento oficial de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-5,0 pontos).

Art. 23 - O profissional efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente à pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada Unidade Educacional, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo.

Art. 24 - A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que nas atas deverá conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 25 - Para atribuição ao cargo de Técnico Administrativo Educacional na forma de contrato temporário, a Comissão de Atribuição deverá:

I. atribuir, preferencialmente, Técnico Administrativo Educacionales candidatos à contrato temporário que não possuam vínculos com outra rede seja público ou privado; II. em se tratando de candidatos à contrato temporário, deverá ser observado o histórico de afastamento para tratamento de saúde (ano 2019), não devendo ser feita a respectiva atribuição, caso tenham se afastado do exercício das suas atividades por mais de 60 dias consecutivos ou não, exceto quando se tratar de licença gestacional; III. quando o Técnico Administrativo Educacional efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior a 60 dias, consecutivos ou não, perderá direito a turma atribuida, exceto quando se tratar de licença gestacional;

Art. 26 - Aos profissionais efetivos em exercício de função de Livre Nomeação a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será garantida a pontuação referente à Sala do Educador.

Art. 27 - Compete à Assessora Pedagógica orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 28 - A Equipe Gestora das Unidades Educacionais e Assessora Pedagógica que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classe/turma, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classe/turma/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA* no processo de atribuição, será responsabilizado pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 29 - Havendo vaga disponível, o Diretor da Unidade Escolar em sintonia com a Assessoria Pedagógica, poderá oferecê-la aos interessados em mudar de turno de trabalho.

Art. 30 - Configurada a absoluta necessidade de recursos humanos docentes e esgotadas todas as alternativas de atribuição, será aberto o Processo Seletivo Simplificado e/ou Chamada Público (caso emergente), seguindo assim a Classificação do processo a ser realizado.

Art. 31 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas.

Art. 32 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Novembro de 2019.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação

FICHA DE ATRIBUIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO/2019

PORTARIA Nº 04/2019/SMEC/SRT/MT/INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2019/SMEC/SRT/MT

(Inscrições: de 11/11/2019 a 13/12/2019)

DADOS PESSOAIS:		
NOME:		
ESTADO CIVIL:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( )OUTROS:_____	
NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		
DATA DE NASCIMENTO:		
TELEFONE:		
ENDEREÇO/RESIDÊNCIA:		
Email:		
ATUAÇÃO:		
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	( ) EFETIVO ( ) CONTRATO TEMPORÁRIO	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO:	( ) Educacional ( ) Multimeios Didáticos/Instrutor de Informática ( ) Multimeios Didáticos/Auxiliar de Biblioteca	
JORNADA DE TRABALHO:	( ) 40 horas/Semanais	
INTERESSE:	( ) Projetos Educacionais ( ) Horas Complementares	
CONTAGEM DE PONTOS		
CRITÉRIOS	REFERENCIA	TOTAL
Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2019 **(ART. 29)**	3,0 pontos	
Participação via certificação em Cursos (anos 2016, 2017 e 2018)	1,0 ponto a cada 40 horas	
Participação via certificação de Cursos (ano 2019)	2,0 pontos a cada 40 horas	
Participação do Programa PNAIC	5,0 pontos	

Desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida em 2019	5,0 pontos	
Desenvolvimento do Projeto Jovens Empreendedores em 2019	3,0 pontos	
Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação	1,0 ponto a cada ano	
Assiduidade/Frequência em reuniões	1,0 ponto	
Assiduidade em Sala de aula/2018	1,0 ponto	
Pontualidade/Cumprimento de horários	1,0 ponto	
Pontualidade Cumprimento de prazos na Secretaria	1,0 ponto	
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Minicursos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Artigos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar - Tutorias/orientações	2,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Ensino Médio	5,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Curta	10,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	20,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	25,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	30,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	35,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Pós-doutorado	40,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS		
Documento oficial de ADVERTÊNCIA	- 2,0 por/ocorrência	
Documento oficial de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	- 5,0 por/ocorrência	
TOTAL FINAL		

Observação: Classificação Final/Ordem Decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate: I - Professor efetivo: Maior Titulação; Tempo de serviço no Rede Municipal de Ensino (a partir do ingresso); Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade. II – Professor com contrato ativo vias Processo Administrativo/2018: Maior Titulação; Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade.

ASSINATURAS: COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO		
Assessora Pedagógica	***Diretor Educacional***	***Coordenador Educacional***
Secretário(a) Educacional	***Presidente do CDCE***	***Profissionais da Educação***
Profissionais da Educação	***Membros do CDCE***	***Membros do CDCE***

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2019

Dispõem sobre critérios para o processo de atribuição de classe do Técnico de Desenvolvimento Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

- as Políticas da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

- a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Educacionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

- a necessidade de fixar critérios para atribuição de classe/turma e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o compromisso da Administração em prover nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de recursos humanos docentes, assegurando a sua otimização;

- a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para o Processo Anual de atribuição de Turmas, Classes para o Ano Letivo de 2020;

- a necessidade de garantir critérios uniformes na Rede Municipal de Ensino, para escolha/atribuição de turnos, classes aos Técnicos de Desenvolvimento Educacional das Unidades Educacionais, no decorrer do ano letivo de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes ao Técnico de Desenvolvimento Educacional, nas Unidades Educacionais da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

Parágrafo Único. A atribuição de classes ocorrerá na conformidade do disposto na presente Instrução Normativa, nos limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018.

Art. 2º - Todos os Técnicos de Desenvolvimento Educacional efetivo ou com contrato ativo (celebrado em 2019 via Processo Seletivo) deverão participar do processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais, estando condicionado à Ficha de Inscrição Cadastral (há ser solicitada e preenchida junto a Secretaria da Unidade Educacional) para essa finalidade dentro dos prazos fixados conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I. em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência); II. cedidos para outra Secretaria Municipal, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição; III. o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções; IV. servidor em exercício de mandato classista; V. servidor em vacância; VI. servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

§ 1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens supracitados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento, conforme publicação em Diário Oficial/MT.

§ 2º Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer à Assessoria Pedagógica para ser lotada em uma das Unidades Educacionais no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantida atribuição na mesma Unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação.

§ 3º A Equipe Gestora da Unidade Educacional deverá informar à Assessoria Pedagógica, até o dia em que antecede a atribuição o nome dos profissionais efetivos que não poderão comparecer para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela Unidade.

§ 4º Caberá à Assessoria Pedagógica convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a Assessoria Pedagógica deverá informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as providências pertinentes.

Art. 3º - Para atribuição dos ***profissionais efetivos em constante Licença Saúde, em Readaptação ou em Licença Prêmio***, deve ser observado:

I. em afastamento constante por motivo de ***LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** (mais de 06 meses ou um ano com períodos intercalados), com apresentação do Laudo Pericial/Médico Específico*,* deverão preencher o Formulário de Inscrição e participar do Processo de Atribuição, na unidade de lotação e atribuir na função "LICENÇA SAÚDE" e a liberação da função será feita pelo Laudo Pericial, após análise; II. o profissional em ***READAPTAÇÃO*** com período superior a 06 (seis) meses *(com período em vigência),* mediante apresentação do Laudo Pericial, deverá preencher o Formulário de Inscrição e participar do Processo de Atribuição, e atribuir em uma das funções elencadas na Lei Complementar Nº 086/2018; III. o profissional em usufruto de ***LICENÇA PRÊMIO*** somente será autorizado após a análise da Equipe Técnica, Administrativa e Pedagógica de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para efeito de planejamento orçamentário, de forma a não trazer prejuízo ao Plano Político Pedagógico escolar, resguardando o percentual legal estabelecido pela Lei Complementar Nº 086/2018;

Parágrafo Único. O servidor que entrar na programação do usufruto de Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada em Diário Oficial, até que este se complete, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada. Uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4º - As inscrições ocorrerão no período de ***11/11/2019 a 13/12/2019***, como segue aos:

I. I – Técnico de Desenvolvimento Educacional Efetivo – ***Educação Infantil*** (Berçário, Maternal, Pré Escola I e Pré Escola II); II. II – Técnico de Desenvolvimento Educacional ***não efetivo com contrato ativo celebrado em 2019***, via Processo Seletivo;

Parágrafo Único. A responsabilidade da confirmação da inscrição pelo Técnico de Desenvolvimento Educacional será do próprio interessado.

Art. 5º - A escolha/ atribuição será efetivada de acordo com cada área de atuação junto aos ***profissionais efetivos ou em contrato ativo celebrado em 2019*** de acordo com a contagem de pontos averiguada de acordo com a comprovação de Títulos (graduação) e Certificações (formação) avaliadas, na sequência abaixo discriminada:

I – no Centro de Educação Infantil Nascer do Sol para a faixa etária de zero a três anos:

a) Técnico de Desenvolvimento Educacional – efetivo;

b) Técnico de Desenvolvimento Educacional admitido estável;

c) Técnico de Desenvolvimento Educacional – contratado;

II – na Escola Municipal Nova Brusque e na Escola Municipal Três de Novembro, para faixa etária de quatro a cinco anos (Educação Infantil Pré I e II) e para as turmas que apresentarem necessidade da atuação em sintonia com a legislação em vigor:

a) Técnico de Desenvolvimento Educacional – efetivo;

b) Técnico de Desenvolvimento Educacional – com contrato ativo celebrado em 2019 via Processo Seletivo;

c) Técnico de Desenvolvimento Educacional – a ser contrato via Processo Seletivo e/ou Chamada Pública;

Art. 6º - Para a classificação dos Técnicos de Desenvolvimento Educacional serão utilizados os pontos constantes na Ficha de Pontuação:

I – Técnicos de Desenvolvimento Educacional - Efetivo:

a. Educação Infantil: Berçário e Maternal; b. Educação Infantil: Pré I e II; c. Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1º ao 5º Anos; d. Anos Finais do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Anos;

II – Técnico de Desenvolvimento Educacional com contrato ativo celebrado em 2019 via Processo Seletivo:

a. Educação Infantil: Berçário e Maternal; b. Educação Infantil: Pré I e II; c. Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1º ao 5º Anos; d. Anos Finais do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Anos;

Art. 7º - Para atender as disposições contidas nesta Instrução Normativa, haverá nas Unidades Educacionais organização na apresentação da demanda a ser atendida (podendo sofrer alterações em consonância com o fluxo apresentado) para atribuição em ordem decrescente de pontuação, na conformidade do disposto no artigo 5º desta Instrução Normativa.

Art. 8º - O afastamento e consequentemente o desligamento do Técnico de Desenvolvimento Educacional, dar-se-á em caráter excepcional e irreversível em casos que contradizem aos Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos de Aprendizagem, Diretrizes Educacionais Nacionais e o Artigo 36 da Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018, condicionados à anuência do Superior Imediato em conformidades com a Equipe Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. Ocorrendo o afastamento do Técnico de Desenvolvimento Educacional, o motivo será averiguado e tomada as providencias junto a Equipe do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e/ou equivalente.

Art. 9º - Será desligado da turma/classe atribuída/escolhida, o Técnico de Desenvolvimento Educacional que se afastar da por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados.

Art. 10 - É vedado ao Técnico de Desenvolvimento Educacional:

I – Recusar-se de assumir a turma/classe atribuída/escolhida;

II – Desistir da turma/classe após combinar com o titular;

Art. 11 - Retornará à turma/classe escolhida/ atribuída, o Técnico de Desenvolvimento Educacional que ausentar-se por:

I – Licenças: Médica, Gestante, Maternidade, Adoção, Paternidade, Acidente de trabalho, e Prêmio;

II – Afastamentos: atividades/funções a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Férias;

IV – Dispensa de ponto autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica na hipótese de desligamento da turma atribuída no Artigo 6º desta Instrução Normativa.

Art. 12 - Para a escolha/atribuição das turmas/classes remanescentes, acionar-se-á a Classificação da Pontuação na sequência discriminada no Artigo 3º desta Instrução Normativa.

Art. 13 - O Técnico de Desenvolvimento Educacional poderão deixar de ministrar a turma/classe atribuída, por nomeação/designação para outro cargo/ função em dedicação exclusiva, de acordo com o Artigo 9º da Lei Complementar Nº 086/2018.

Art. 14 - O Técnico de Desenvolvimento Educacional efetivo, que no ano anterior ao da atribuição encontrava-se exercendo a função de dedicação exclusiva por interesse da Administração Pública Municipal, deverão preencher o Formulário de Inscrição, participar do processo de atribuição de classes, e posteriormente afastar-se das suas funções mediante designação (autorização do órgão central) observando o disposto em Portaria.

Art. 15 - A atribuição dos Técnicos de Desenvolvimento Educacional será divulgada pela Comissão de Atribuição e pela Assessora Pedagógica, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase.

§ 1º A Comissão de Atribuição de classe e jornada de trabalho nas UNIDADES EDUCACIONAIS será composta por:

I. Assessora Pedagógica; II. Diretor Educacional; III. Coordenador Educacional; IV. Secretário(a) Educacional; V. Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; VI. 02 (dois) Profissionais da Educação escolhido pela Unidade Educacional; VII. 02 (dois) membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno.

§ 2º O número de membros da Comissão de Atribuição deverá constar com no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros titulares.

§ 3º A *COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO* deverá estar composta em até 20 (vinte) dias antes do Processo de Atribuição de Classe/Turma.

Art. 16 - Para a realização da atribuição de classes e regime/jornada de trabalho, a Comissão de Atribuição e Assessora Pedagógica deverá seguir os procedimentos:

I. realizar estudo da Instrução Normativa e critérios para o processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho referente ao ano letivo 2020; II. elaborar e divulgar Edital de Convocação do Técnico de Desenvolvimento Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contêm as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho; III. é de competência da Assessora Pedagógica organizar e acompanhar todo o processo de atribuição.

Art. 17 - A inscrição do Técnico de Desenvolvimento Educacional efetivo ou com contrato ativo (celebrado em 2019 via Processo Seletivo), será realizada pelo próprio interessado, em horário oficial de funcionamento nas Unidades Educacionais - Anexo I, sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição(efetivos)/Seleção(contrato temporário) deverão ser observados os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§ 1º Ao preencher o formulário de inscrição, o Técnico de Desenvolvimento Educacional deverá observar as opções de atribuições, não sendo permitida correção após Validação da Inscrição;

§ 2º Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Normativa que regem o processo, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de inscrição.

Art. 18 - É vedado realizar a inscrição para terceiros, no entanto, poderão orientar para que o interessado realize sua inscrição.

Art. 19 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 20 - Durante o período das inscrições, o interessado que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de inscrição, porém, se necessário, a inscrição poderá ser inativada pelo próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição.

Parágrafo Único. A relação/classificação dos interessados ficará disponível nas Unidades Educacionais, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando do caso de interposição de "*RECURSOS DEFERIDOS"*.

Art. 21 - Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição/Seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Técnico de Desenvolvimento Educacional efetivo:

Maior Titulação; Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino (a partir do ingresso); Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade.

II – Técnico de Desenvolvimento Educacional com contrato ativo vias Processo Administrativo/2019:

Maior Titulação; Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade.

Art. 22 - O profissional inscrito para o processo de atribuição deverá se apresentar para Validação dos Documentos, no período estabelecido no cronograma, munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados ou autenticados de acordo com o Formulário de Inscrição, para a VALIDAÇÃO dos dados registrados.

§ 1º Para a Validação do Formulário de Inscrição, os interessados deverá apresentar os documentos comprobatórios (originais e cópias) das informações constantes no Formulário de Inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo, na unidade de inscrição;

§ 2º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais, de acordo com:

I. a não apresentação dos documentos correspondentes ao Título/Escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o servidor a ter nova pontuação/classificação; II. nos casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

§ 3º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

§ 4º Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado.

§ 5º Critérios para a Contagem de Pontos:

I. Formação Continuada: a) Participação acima de 75% (2019) da Sala do Educador da Rede Municipal de Ensino (3,0 pontos); b) Participação via certificação de Cursos, referente aos anos 2016, 2017 e 2018 (1,0 ponto a cada 40 horas); c) Participação via certificação de Cursos, referente ao ano 2019 (2,0 pontos a cada 40 horas); d) Participação do Programa PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (5,0 pontos); e) Por desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida em 2019 (5,0 pontos); f) Por desenvolvimento da Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos em 2019 (5,0 pontos); II. Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação (1,0 ponto para cada ano comprovado); III. Assiduidade/Pontualidade (frequência em reuniões, cumprimento de horários e prazos com margem de 90% - 2,0 Pontos); a) Assiduidade (1,0 ponto para cada item com margem de 98%); b) Frequência em reuniões; IV. Em Sala de aula e/ao Local de Trabalho; a) Pontualidade (1,0 ponto para cada item com margem de 98%); b) Cumprimento de horários; V. Cumprimento de prazos na secretaria; VI. Comprovação via certificação ou registros de ter realizado/ministrado palestras, minicursos, artigos e tutorias/orientações na Área da Educação (2,0 pontos para cada realização); VII. Titulação/Formação/Escolaridade: a) Ensino Médio (5,0 pontos); b) Licenciatura Curta (10,0 pontos); c) Licenciatura Plena (20,0 pontos); d) Pós-graduação/Especialização (25,0 pontos); e) Pós-graduação/Mestrado (30,0 pontos); f) Pós-graduação/Doutorado (35,0 pontos); g) Pós-graduação/Pós-doutorado (40,0 pontos). VIII. Comprovação via documento oficial de **ADVERTÊNCIA** por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-2,0 pontos); IX. Comprovação via documento oficial de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-5,0 pontos).

Art. 23 - O profissional efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente à pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada Unidade Educacional, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo.

Art. 24 - A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classe/turma, e eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que nas atas deverá conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 25 - Para atribuição ao cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional na forma de contrato temporário, a Comissão de Atribuição deverá:

I. atribuir, preferencialmente, Técnico de Desenvolvimento Educacionales candidatos à contrato temporário que não possuam vínculos com outra rede seja público ou privado; II. em se tratando de candidatos à contrato temporário, deverá ser observado o histórico de afastamento para tratamento de saúde (ano 2019), não devendo ser feita a respectiva atribuição, caso tenham se afastado do exercício das suas atividades por mais de 60 dias consecutivos ou não, exceto quando se tratar de licença gestacional; III. quando o Técnico de Desenvolvimento Educacional efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior a 60 dias, consecutivos ou não, perderá direito a turma atribuida, exceto quando se tratar de licença gestacional;

Art. 26 - A atribuição de classe/turma nas unidades escolares seguirá o calendário proposto na Portaria Nº 04/2019, que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo/2020 acontecerá no dia 23/12/2018 a partir das 08h 00min na Escola Municipal Três de Novembro, seguindo as etapas e fases:

I. 1ª Fase – Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental (PNAIC - Os Técnicos de Desenvolvimento Educacionales efetivos do *Pacto Nacional de Alfabetização* devem permanecer com sua turma até a terminalidade da Etapa – continuidade); II. 2ª Fase – Anos Finais do Ensino Fundamental (Os Técnicos de Desenvolvimento Educacional efetivos lotados por atribuição na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento)*;* III. 3º Fase – Ao divulgar o quadro de classe/turma disponível para atribuição e a lista de classificação dos Técnicos de Desenvolvimento Educacional em CONTRATO TEMPORÁRIO vigente, para atender a demanda escolar, em Classe/Turma livre e/ou em substituição. IV. Nas fases anteriores caberá à Unidade Educacional completar o quadro de pessoal em função de Classe/Turma livre e/ou em substituição com atribuição aos Técnicos de Desenvolvimento Educacional em contrato temporário constantes na lista de classificação, seguindo rigorosamente a classificação obtida pelo candidato e, com atribuição exclusivamente na disciplina de formação, não sendo permitida atribuição na área de conhecimento e menos ainda fora da área de formação. Para o caso de posse dos egressos do concurso, a Comissão de Atribuição deverá observar: serão distratados os Técnicos de Desenvolvimento Educacional

de contratos temporários para atribuição dos novos ingressados que optarem por essa Turma/Classe; não será permitida a reorganização do quadro dos Técnicos de Desenvolvimento Educacional da Unidade Escolar para fins de lotação dos novos ingressados.

Art. 27 - Aos profissionais efetivos em exercício de função de Livre Nomeação a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será garantida a pontuação referente à Sala do Educador.

Art. 28 - Compete à Assessora Pedagógica orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 29 - A Equipe Gestora das Unidades Educacionais e Assessora Pedagógica que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classe/turma, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classe/turma/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA* no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 30 - Havendo vaga disponível, o Diretor da Unidade Escolar em sintonia com a Assessoria Pedagógica, poderá oferecê-la aos interessados em mudar de turno de trabalho.

Art. 31 - Configurada a absoluta necessidade de recursos humanos docentes e esgotadas todas as alternativas de atribuição, será aberto o Processo Seletivo Simplificado e/ou Chamada Público (caso emergente), seguindo assim a Classificação do processo a ser realizado.

Art. 32 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas.

Art. 33 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Novembro de 2018.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação

FICHA DE ATRIBUIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO/2019

PORTARIA Nº 04/2019/SMEC/SRT/MT/INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2019/SMEC/SRT/MT

(Inscrições: de 11/11/2019 a 13/12/2019)

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
ESTADO CIVIL:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( )OUTROS:_____	
NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		
DATA DE NASCIMENTO:		
TELEFONE:		
ENDEREÇO/RESIDÊNCIA:		
Email:		
ATUAÇÃO		
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	( ) EFETIVO ( ) CONTRATO TEMPORÁRIO	
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL:	( ) Educação Infantil – Berçário ( ) Educação Infantil – Maternal ( ) Educação Infantil – Pré I ( ) Educação Infantil – Pré II	
JORNADA DE TRABALHO:	( ) 40 horas/Semanais	
INTERESSE:	( ) Projetos Educacionais ( ) Horas Complementares	
CONTAGEM DE PONTOS		
CRITÉRIOS	REFERENCIA	TOTAL
Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2019 **(ART. 29)**	3,0 pontos	
Participação via certificação em Cursos (anos 2016, 2017 e 2018)	1,0 ponto a cada 40 horas	
Participação via certificação de Cursos (ano 2019)	2,0 pontos a cada 40 horas	
Participação do Programa PNAIC	5,0 pontos	
Desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida em 2019	5,0 pontos	
Desenvolvimento do Projeto Jovens Empreendedores em 2019	3,0 pontos	
Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação	1,0 ponto a cada ano	
Assiduidade/Frequência em reuniões	1,0 ponto	
Assiduidade em Sala de aula/2018	1,0 ponto	
Pontualidade/Cumprimento de horários	1,0 ponto	
Pontualidade Cumprimento de prazos na Secretaria	1,0 ponto	
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Minicursos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Artigos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar - Tutorias/orientações	2,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Ensino Médio	5,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Curta	10,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	20,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	25,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	30,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	35,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Pós-doutorado	40,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS		

Documento oficial de ADVERTÊNCIA	- 2,0 por/ocorrência	
Documento oficial de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	- 5,0 por/ocorrência	
TOTAL FINAL		

Observação: Classificação Final/Ordem Decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate: I - Professor efetivo: Maior Titulação; Tempo de serviço no Rede Municipal de Ensino (a partir do ingresso); Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade. II – Professor com contrato ativo vias Processo Administrativo/2018: Maior Titulação; Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade.

ASSINATURAS: COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO		
Assessora Pedagógica	***Diretor Educacional***	***Coordenador Educacional***
Secretário(a) Educacional	***Presidente do CDCE***	***Profissionais da Educação***
Profissionais da Educação	***Membros do CDCE***	***Membros do CDCE***

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2019

Dispõem sobre critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

- as Políticas da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

- a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Educacionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

- a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o compromisso da Administração em prover nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de recursos humanos docentes, assegurando a sua otimização;

- a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para o Processo Anual de atribuição de Turmas, Classes e Aulas para o Ano Letivo de 2020;

- a necessidade de garantir critérios uniformes na Rede Municipal de Ensino, para escolha/atribuição de turnos, classes e aulas aos professores das Unidades Educacionais, no decorrer do ano letivo de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, nas Unidades Educacionais da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

Parágrafo Único: A atribuição de classes e/ou aulas, ocorrerá na conformidade do disposto na presente Instrução Normativa, nos limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018.

Art. 2º - Todos os Professores efetivos ou com contrato ativo (celebrado em 2019 via Processo Seletivo) deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais, estando condicionado à Ficha de Inscrição Cadastral (há ser solicitada e preenchida junto a Secretaria da Unidade Educacional) para essa finalidade dentro dos prazos fixados conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I. em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência); II. cedidos para outra Secretaria Municipal, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição; III. o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções; IV. servidor em exercício de mandato classista; V. servidor em vacância; VI. servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

§ 1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens supracitados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento, conforme publicação em Diário Oficial/MT.

§ 2º Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer à Assessoria Pedagógica para ser lotada em uma das Unidades Educacionais no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantida atribuição na mesma Unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação.

§ 3º A Equipe Gestora da Unidade Educacional deverá informar à Assessoria Pedagógica, até o dia em que antecede a atribuição o nome dos profissionais efetivos que não poderão comparecer para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela Unidade.

§ 4º Caberá à Assessoria Pedagógica convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a Assessoria Pedagógica deverá informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as providências pertinentes.

Art. 3º - Para atribuição dos ***profissionais efetivos em constante Licença Saúde, em Readaptação ou em Licença Prêmio***, deve ser observado:

I. em afastamento constante por motivo de ***LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*** (mais de 06 meses ou um ano com períodos intercalados), com apresentação do Laudo Pericial/Médico Específico, deverão preencher o Formulário de Inscrição e participar do Processo de Atribuição, na unidade

de lotação e atribuir na função “LICENÇA SAÚDE” e a liberação da função será feita pelo Laudo Pericial, após análise; II. o profissional em ***READAPTAÇÃO*** com período superior a 06 (seis) meses *(com período em vigência),* mediante apresentação do Laudo Pericial, deverá preencher o Formulário de Inscrição e participar do Processo de Atribuição, e atribuir em uma das funções elencadas na Lei Complementar Nº 086/2018; III. o profissional em usufruto de ***LICENÇA PRÊMIO*** somente será autorizado após a análise da Equipe Técnica, Administrativa e Pedagógica de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para efeito de planejamento orçamentário, de forma a não trazer prejuízo ao Plano Político Pedagógico escolar, resguardando o percentual legal estabelecido pela Lei Complementar Nº 086/2018;

Parágrafo Único - O servidor que entrar na programação do usufruto de Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada em Diário Oficial, até que este se complete, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada. Uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4º - As inscrições ocorrerão no período de ***11/11/2019 a 13/12/2019***, como segue aos:

I – Docentes Efetivos – ***Educação Infantil*** (Berçário, Maternal, Pré Escola I e Pré Escola II):

a) Confirmação e/ou solicitação da inscrição;

b) Jornada de Trabalho Docente: 30 horas/Semanais;

c) Inscrição para atribuição de classes ou aulas nos termos dos Artigos 10, 11, 12 e 13 da Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018;

d) Interesse em horas complementares, cujo atendimento estará condicionado à legislação pertinente;

e) Interesse em outro campo de atuação ou aulas de Programas ou Projetos da Pasta.

II – Docentes Efetivos – ***Anos Iniciais do Ensino Fundamental*** (1º ao 5º Ano):

a) Confirmação e/ou solicitação da inscrição;

b) Jornada de Trabalho Docente: 30 horas/Semanais;

c) Inscrição para atribuição de classes ou aulas nos termos dos Artigos 10, 11, 12 e 13 da Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018;

d) Interesse em horas complementares, cujo atendimento estará condicionado à legislação pertinente;

e) Interesse em outro campo de atuação ou aulas de Programas ou Projetos da Pasta.

III – Docentes Efetivos – ***Anos Finais do Ensino Fundamental*** (6º ao 9º Ano):

a) Confirmação e/ou solicitação da inscrição;

b) Jornada de Trabalho Docente: 30 e/ou 40 horas/Semanais;

c) Inscrição para atribuição de classes ou aulas nos termos dos Artigos 10, 11, 12 e 13 da Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018;

d) Interesse em horas complementares, cujo atendimento estará condicionado à legislação pertinente;

e) Interesse em outro campo de atuação ou aulas de Programas ou Projetos da Pasta.

IV – ***Docentes não efetivos com contrato ativo celebrado em 2019***, via Processo Seletivo:

a) Confirmação e/ou solicitação da inscrição;

b) Identifica atuação: Educação Infantil, Anos Iniciais e/ou Anos Finais do Ensino Fundamental;

c) Jornada de Trabalho Docente: 30 ou 40 horas/Semanais;

d) Inscrição para atribuição de classes ou aulas nos termos dos Artigos 10, 11, 12 e 13 da Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018;

e) Interesse em horas complementares, cujo atendimento estará condicionado à legislação pertinente;

f) Interesse em outro campo de atuação ou aulas de Programas ou Projetos da Pasta.

Parágrafo único – A responsabilidade da confirmação da inscrição pelos docentes dos itens I, II, III e IV, deste artigo será do próprio interessado, seja candidato ou docente.

Art. 5º - A escolha/ atribuição será efetivada de acordo com cada área de docência/habilitação dos ***profissionais efetivos ou em contrato ativo celebrado em 2019*** de acordo com a contagem de pontos averiguada de acordo com a comprovação de Títulos (graduação) e Certificações (formação) avaliadas, na sequência abaixo discriminada:

I – no Centro de Educação Infantil Nascer do Sol para a faixa etária de zero a três anos:

a) Professor de Educação Infantil – efetivo;

b) Professor admitido estável;

c) Professor de Educação Infantil – contratado;

II – na Escola Municipal Nova Brusque e na Escola Municipal Três de Novembro, para faixa etária de quatro a cinco anos (Educação Infantil Pré I e II) e para a docência dos Anos Iniciais (1º ao 5º anos) do Ensino Fundamental:

a) Professor de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – efetivo;

b) Professor de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – com contrato ativo celebrado em 2019 via Processo Seletivo;

c) Professor de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – a ser contrato via Processo Seletivo e/ou Chamada Pública;

III – na Escola Municipal Três de Novembro, para a docência dos Anos Finais (6º ao 9º anos) do Ensino Fundamental:

a) Professor por Área – efetivo;

b) Professor por Área – com contrato ativo celebrado em 2019 via Processo Seletivo;

c) Professor por Área – a ser contrato via Processo Seletivo e/ou Chamada Pública;

Art. 6º - Para a classificação dos Professores serão utilizados os pontos constantes na Ficha de Pontuação:

I – Professores Efetivos:

a. Educação Infantil: Berçário e Maternal; b. Educação Infantil: Pré I e II; c. Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1º ao 5º Anos; d. Anos Finais do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Anos;

II – Professores com contrato ativo celebrado em 2019 via Processo Seletivo:

a. Educação Infantil: Berçário e Maternal; b. Educação Infantil: Pré I e II; c. Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1º ao 5º Anos; d. Anos Finais do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Anos;

Art. 7º - Para atender as disposições contidas nesta Instrução Normativa, haverá nas Unidades Educacionais organização por área de docência do componente curricular em ordem decrescente de pontuação, na conformidade do disposto no artigo 5º desta Instrução Normativa.

Art. 8º - O afastamento e consequentemente o desligamento do Professor, dar-se-á em caráter excepcional e irreversível em casos que contradizem aos Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos de Aprendizagem, Diretrizes Educacionais Nacionais e o Artigo 36 da Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018, condicionados à anuência do Superior Imediato em conformidades com a Equipe Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único Ocorrendo o afastamento do professor, o motivo será averiguado e tomada as providencias junto a Equipe do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e/ou equivalente.

Art. 9º - Será desligado da turma/classe e/ou aulas atribuída/escolhida, o professor que se afastar da docência por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados.

Art. 10 - É vedado ao professor:

I – Recusar-se de assumir a docência da turma/classe e/ou aula atribuída/escolhida de acordo com a área de atuação;

II – Desistir da regência da turma/classe/aula após combinar com o titular da docência;

Art. 11 - Retornará à docência escolhida/ atribuída, o professor que ausentar-se por:

I – Licenças: Médica, Gestante, Maternidade, Adoção, Paternidade, Acidente de trabalho, e Prêmio;

II – Afastamentos: atividades/funções a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Férias;

IV – Dispensas de ponto autorizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Parágrafo Único - O disposto no caput não se aplica na hipótese de desligamento das aulas atribuídas no Artigo 6º desta Instrução Normativa.

Art. 12 - Para a escolha/atribuição das turmas/classes e aulas remanescentes, acionar-se-á a Classificação da Pontuação de acordo com a Área de Atuação docente, na sequência discriminada no Artigo 3º desta Instrução Normativa.

Art. 13 - Os professores poderão deixar de ministrar as aulas atribuídas, por nomeação/designação para outro cargo/função em dedicação exclusiva, de acordo com o Artigo 9º da Lei Complementar Nº 086/2018.

Art. 14 - O Professor efetivo, que no ano anterior ao da atribuição encontrava-se exercendo a função de dedicação exclusiva por interesse da Administração Pública Municipal, deverão preencher o Formulário de Inscrição, participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e posteriormente afastar-se das suas funções mediante designação (autorização do órgão central) observando o disposto em Instrução Normativa.

Art. 15 - Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do professor as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas nos Artigos 10, 11 e 12 da Lei Complementar Nº 086/2018.

Art. 16 - A atribuição dos Professores será divulgada pela Comissão de Atribuição e pela Assessora Pedagógica, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase.

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas UNIDADES EDUCACIONAIS será composta por:

I. Assessora Pedagógica; II. Diretor Educacional; III. Coordenador Educacional; IV. Secretário(a) Educacional; V. Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; VI. 02 (dois) Profissionais da Educação escolhido pela Unidade Educacional; VII. 02 (dois) membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno.

§ 2º O número de membros da Comissão de Atribuição deverá constar com no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros titulares.

§ 3º A *COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO* deverá estar composta em até 20 (vinte) dias antes do Processo de Atribuição de Classe e/ou Aulas.

Art. 17 - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, as Comissões de Atribuição e Assessora Pedagógica deverá seguir os procedimentos:

I. realizar estudo da Instrução Normativa e critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo 2020; II. elaborar e divulgar Edital de Convocação do Professor, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contêm as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho; III. é de competência da Assessora Pedagógica organizar e acompanhar todo o processo de atribuição.

Art. 18 - A inscrição do Professor efetivo ou com contrato ativo (celebrado em 2019 via Processo Seletivo), será realizada pelo próprio interessado, em horário oficial de funcionamento nas Unidades Educacionais - Anexo I, sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição(efetivos)/Seleção(contrato temporário) deverão ser observados os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§ 1º Ao preencher o formulário de inscrição, o Professor deverá observar as opções de atribuições, não sendo permitido optar por outra habilitação após Validação da Inscrição;

§ 2º Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Normativa que regem o processo, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de inscrição, obrigatoriamente, na sua habilitação específica de formação, quando atribuição na Base Nacional Comum.

Art. 19 - É vedado realizar a inscrição para terceiros, no entanto, poderão orientar para que o interessado realize sua inscrição.

Art. 20 - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 21 - Durante o período das inscrições, o interessado que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de inscrição, porém, se necessário, a inscrição poderá ser inativada pelo próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição.

Parágrafo Único - A relação/classificação dos interessados ficará disponível nas Unidades Educacionais, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando do caso de interposição de "*RECURSOS DEFERIDOS*".

Art. 22 - Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição/Seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Professor efetivo:

Maior Titulação; Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino (a partir do ingresso); Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade.

II – Professor com contrato ativo vias Processo Administrativo/2019:

Maior Titulação; Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade.

Art. 23 - O profissional inscrito para o processo de atribuição deverá se apresentar para Validação dos Documentos, no período estabelecido no cronograma, munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados ou autenticados de acordo com o Formulário de Inscrição, para a VALIDAÇÃO dos dados registrados.

§ 1º Para a Validação do Formulário de Inscrição, os interessados deverá apresentar os documentos comprobatórios (originais e cópias) das informações constantes no Formulário de Inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo, na unidade de inscrição;

§ 2º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais, de acordo com:

I. a não apresentação dos documentos correspondentes ao Título/Escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o servidor a ter nova pontuação/classificação; II. nos casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

§ 3º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

§ 4º Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado.

§ 5º Critérios para a Contagem de Pontos:

I. Formação Continuada: a) Participação acima de 75% (2019) da Sala do Educador da Rede Municipal de Ensino (3,0 pontos); b) Participação via certificação de Cursos, referente aos anos 2016, 2017 e 2018 (1,0 ponto a cada 40 horas); c) Participação via certificação de Cursos, referente ao ano 2019 (2,0 pontos a cada 40 horas); d) Participação do Programa PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (5,0 pontos); e) Por desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida em 2019 (5,0 pontos); f) Por desenvolvimento da Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos em 2019 (5,0 pontos); II. Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação (1,0 ponto para cada ano comprovado); III. Assiduidade/Pontualidade (frequência em reuniões, cumprimento de horários e prazos com margem de 90% - 2,0 Pontos); a) Assiduidade (1,0 ponto para cada item com margem de 98%); b) Frequência em reuniões; IV. Em Sala de aula e/ao Local de Trabalho; a) Pontualidade (1,0 ponto para cada item com margem de 98%); b) Cumprimento de horários; V. Cumprimento de prazos na secretaria; VI. Comprovação via certificação ou registros de ter realizado/ministrado palestras, minicursos, artigos e tutorias/orientações na Área da Educação (2,0 pontos para cada realização); VII. Titulação/Formação/Escolaridade: a) Ensino Médio (5,0 pontos); b) Licenciatura Curta (10,0 pontos); c) Licenciatura Plena (20,0 pontos); d) Pós-graduação/Especialização (25,0 pontos); e) Pós-graduação/Mestrado (30,0 pontos); f) Pós-graduação/Doutorado (35,0 pontos); g) Pós-graduação/Pós-doutorado (40,0 pontos). VIII. Comprovação via documento oficial de **ADVERTÊNCIA** por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-2,0 pontos); IX. Comprovação via documento oficial de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-5,0 pontos).

Art. 24 - O profissional efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente à pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada Unidade Educacional, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo.

Art. 25 - A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, e eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que nas atas deverá conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 26 - Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, a Comissão de Atribuição deverá:

I atribuir, preferencialmente, professores candidatos à contrato temporário que não possuam vínculos com outra rede seja público ou privado; **II** feita a atribuição prevista no inciso I deste artigo, e para as aulas adicionais, deverão ser atribuídos professores efetivos da própria unidade escolar; **III** quando se tratar aulas adicionais, não deverá ser feita atribuição de professor efetivo que, no ano anterior, tenham se afastado do exercício das suas atividades por motivo de licença saúde ou readaptação, por mais de 60 dias consecutivos ou não; **IV** em se tratando de candidatos à contrato temporário, deverá ser observado o histórico de afastamento para tratamento de saúde (ano 2019), não devendo ser feita a respectiva atribuição, caso tenham se afastado do exercício das suas atividades por mais de 60 dias consecutivos ou não, exceto quando se tratar de licença gestacional; **V** quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior a 60 dias, consecutivos ou não, perderá direito às aulas, exceto quando se tratar de licença gestacional;

Art. 27 - A atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares seguirá o calendário proposto na Portaria Nº 04/2019, que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo/2020 acontecerá no dia 20/12/2018 a partir das 08h 00min na Escola Municipal Três de Novembro, seguindo as etapas e fases:

I. 1ª Fase – Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental (PNAIC - Os professores efetivos do *Pacto Nacional de Alfabetização* devem permanecer com sua turma até a terminalidade da Etapa – continuidade); II. 2ª Fase – Anos Finais do Ensino Fundamental (Os professores efetivos lotados por atribuição na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento)*;* III. 3º Fase – Ao divulgar o quadro de classes e/ou aulas disponível para atribuição e a lista de classificação dos professores em CONTRATO TEMPORÁRIO vigente, para atender a demanda escolar, em aulas livres e/ou em substituição. IV. Nas fases anteriores caberá à Unidade Educacional completar o quadro de pessoal em função de aulas livres e/ou em substituição com atribuição aos professores em contrato temporário constantes na lista de classificação, seguindo rigorosamente a classificação obtida pelo candidato e, com atribuição exclusivamente na disciplina de formação, não sendo permitida atribuição na área de conhecimento e menos ainda fora da área de formação. V. Para o caso de posse dos egressos do concurso, a Comissão de Atribuição deverá observar: a) serão cessadas as aulas adicionais atribuídas a professor efetivo para fins de lotação dos novos ingressados que optarem por essas aulas; b) serão distratados os professores de contratos temporários para atribuição dos novos ingressados que optarem por essas aulas; c) não serão distratados temporários para concessão de aulas adicionais a professor efetivo que teve aulas adicionais cessadas;

não será permitida a reorganização do quadro de professores da Unidade Escolar para fins de lotação dos novos ingressados.

Art. 28 - A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, dar-se-á com observância à sua formação, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I. Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior; II. Anos Finais do Ensino Fundamental, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento, será exigido Licenciatura Plena nas habilitações específicas; III. Para atender a EDUCAÇÃO DO CAMPO - na Unidade Escolar do Campo será garantida, prioritariamente, a atribuição a professores habilitados, que tenham conhecimento sobre as questões dos saberes do campo, das políticas e diretrizes nacionais da educação do campo, bem como os princípios que a regem, garantidos em leis pelo Decreto Federal nº 7.352/09 e ainda, observando a classificação do candidato; IV. Em caso de não constar na relação de inscritos da unidade escolar candidato que atenda aos critérios de formação, a Comissão de Atribuição deverá solicitar à Assessora Pedagógica profissional do CADASTRO GERAL, que preencha os requisitos para atribuição nas Unidades Educacionais.

Art. 29 - Aos profissionais efetivos em exercício de função de Livre Nomeação a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será garantida a pontuação referente à Sala do Educador.

Art. 30 - Compete à Assessora Pedagógica orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 31 - A Equipe Gestora das Unidades Educacionais e Assessora Pedagógica que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA* no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 32 - Havendo vaga disponível, o Diretor da Unidade Escolar em sintonia com a Assessoria Pedagógica, poderá oferecê-la aos interessados em mudar de turno de trabalho.

Art. 33 - Configurada a absoluta necessidade de recursos humanos docentes e esgotadas todas as alternativas de atribuição, será aberto o Processo Seletivo Simplificado e/ou Chamada Público (caso emergente), seguindo assim a Classificação do processo a ser realizado.

Art. 34 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas.

Art. 35 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Novembro de 2019.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação

FICHA DE ATRIBUIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO/2019

PORTARIA Nº 04/2019/SMEC/SRT/MT/INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2019/SMEC/SRT/MT

(Inscrições: de 11/11/2019 a 13/12/2019)

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
ESTADO CIVIL:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( )OUTROS:_____	
NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		
DATA DE NASCIMENTO:		
TELEFONE:		
ENDEREÇO/RESIDÊNCIA:		
Email:		
ATUAÇÃO		
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	( ) EFETIVO ( ) CONTRATO TEMPORÁRIO	
DOCÊNCIA/REGÊNCIA:	( ) Educação Infantil – Berçário e Maternal ( ) Educação Infantil – Pré I e II ( ) Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) ( ) Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)	
JORNADA DE TRABALHO:	( ) 30 horas/Semanais ( ) 40 horas/Semanais	
INTERESSE:	( ) Projetos Educacionais ( ) Horas Complementares	
CONTAGEM DE PONTOS		
CRITÉRIOS	REFERENCIA	TOTAL
Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2019 **(ART. 29)**	3,0 pontos	
Participação via certificação em Cursos (anos 2016, 2017 e 2018)	1,0 ponto a cada 40 horas	
Participação via certificação de Cursos (ano 2019)	2,0 pontos a cada 40 horas	
Participação do Programa PNAIC	5,0 pontos	
Desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida em 2019	5,0 pontos	
Desenvolvimento do Projeto Jovens Empreendedores em 2019	3,0 pontos	
Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação	1,0 ponto a cada ano	
Assiduidade/Frequência em reuniões	1,0 ponto	
Assiduidade em Sala de aula/2018	1,0 ponto	
Pontualidade/Cumprimento de horários	1,0 ponto	
Pontualidade Cumprimento de prazos na Secretaria	1,0 ponto	
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Minicursos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Artigos	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar - Tutorias/orientações	2,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Ensino Médio	5,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Curta	10,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	20,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	25,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	30,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	35,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Pós-doutorado	40,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS		
Documento oficial de ADVERTÊNCIA	- 2,0 por/ocorrência	
Documento oficial de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	- 5,0 por/ocorrência	
TOTAL FINAL		

Observação: Classificação Final/Ordem Decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate: I - Professor efetivo: Maior Titulação; Tempo de serviço no Rede Municipal de Ensino (a partir do ingresso); Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade. II – Professor com contrato ativo vias Processo Administrativo/2018: Maior Titulação; Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; Maior Idade.

ASSINATURAS: COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO		
_____	_____	_____
Assessora Pedagógica	***Diretor Educacional***	***Coordenador Educacional***
_____	_____	_____
Secretário(a) Educacional	***Presidente do CDCE***	***Profissionais da Educação***
_____	_____	_____
Profissionais da Educação	***Membros do CDCE***	***Membros do CDCE***

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2019.

Dispõe sobre a regulamentação e padronização das atividades de rotina a ser implantada e desenvolvida em procedimentos administrativos referente à Concessão dos Atestados, Licenças e Avaliações constantes nos Artigos da Lei Complementar Municipal Nº 064/2015 de 09 de Abril de 2015, dispondo sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Santa Rita do Trivelato - MT, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos administrativos referentes a protocolo, homologação, cadastramento e fluxo de documento que justifique o Afastamento para Tratamento Médico apresentados perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT;

Considerando a obrigatoriedade de registros e adequações tempestivas quanto aos lançamentos de informações de trabalhadores do setor público e privado no Sistema eSocial, evitando-se aplicação de penalidades e multas por descumprimento no envio de informações, conforme Decreto Federal 8.373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

RESOLVE.

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem o objetivo regulamentar e padronizar as atividades de rotina a serem implantadas e desenvolvidas nos procedimentos administrativos referentes à **concessão das Licenças** constantes na Lei Complementar Municipal 064/2015 ***(para Tratamento de Saúde e por motivo de doença em pessoa da família)***, bem como, o protocolo, homologação, deferimento, cadastramento e fluxo do documento apresentado perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, visando justificar o afastamento.

§ 1º. A **Justificativa** do afastamento para tratamento médico se dará mediante a apresentação de:

I – Atestado Médico;

II – Atestado ou Declaração de Comparecimento;

III – Atestado ou Declaração de Acompanhante.

a) Quando se tratar de justificativa mediante apresentação do documento constante no Inciso III, tal documento justificará a falta, porém não haverá abono do período afastado, deixando de receber pelos dias ausentes, salvo quando se tratar de filho menor de 18 anos.

§ 2º. Os documentos definidos como justificativas pelo art. 1º, § 1º, deverão obrigatóriamente ser entregue em via original e conter, de forma legível, todos os dados abaixo ***(Art. 127 da Lei Complementar Nº 064/2015)***:

I. Nome do paciente, se servidor, também o código funcional; II. Período do afastamento; III. Código Internacional de Doença ***(CID)*** ou diagnóstico por extenso; IV. Carimbo contendo o nome do profissional, o número do CRM ou CRO ou papel timbrado com estas informações; V. Se emitido por médico ou dentista de clínica particular, receituário em papel timbrado com os dados do item IV; e VI. Se emitido por médico do serviço público de saúde, conter ainda a identificação do órgão.

§ 3º. Em qualquer dos casos, a inspeção médica será feita por médico autorizado pela municipalidade, admitindo-se na falta, laudo de outros médicos oficiais, ou ainda excepcionalmente por médico particular, com firma reconhecida.

§ 4º. As informações constantes nas justificativas deverão ser consideradas de caráter extremamente sigiloso, afastando-se qualquer violação ao direito a intimidade do servidor.

Art. 2º. A concessão das Licenças constantes no ***Art. 116 da Lei Complementar Nº 064/2015***, incisos I e II fica condicionada ao **Deferimento e Homologação** do Atestado, Declaração e/ou do Laudo médico ou odontológico apresentado pelo servidor.

§ 1°. O Deferimento dos Atestados para tratamento da própria saúde ***(Art. 116 da Lei Complementar Nº 064/2015, I)***, emitidos por período superior a 15 ***(quinze)*** dias, será realizada por médico-perito do Regime Próprio de Previdência – Santa Rita Prev ou por perito do INSS, devendo levar em consideração a relação entre o tempo necessário para a recuperação e o tipo de intensidade de exigência das atividades laborais do servidor, para posteriormente ser Homologado pelo Setor responsável (RH);

§ 2°. O **Deferimento** dos Atestados para tratamento da própria saúde ***(Art. 116 da Lei Complementar Nº 064/2015, I)***, emitidos por período inferior-igual a 15 ***(quinze)*** dias, será realizada por médicos e Junta Médica e/ou Médico Perito que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato, devendo ser realizada preferencialmente fora do horário de trabalho do servidor para não prejudicar sua jornada laboral e a continuidade na prestação de serviço á comunidade, da seguinte forma:

I – o servidor deverá apresentar de modo imediato à justificativa do afastamento (nos moldes do art. 1, § 1, inciso I) perante a recepção da Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos ***(com Cópia para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como para a Instituição de Lotação***, ***a qual fornecerá documento autorizando encaminhamento a Unidade de Saúde)*** para que seja Deferido ou Indeferido pela Junta Médico;

II – Na presença do servidor, a Junta Médica irá analisar a justificativa e decidir pelo:

a) **Indeferimento**, em razão de divergência, ausência de dados, informações falsas ou qualquer outro questionamento quanto a veracidade da justificativa apresentada, remetendo-se ao Setor de Recursos Humano para registro e demais providências visando apurar os fatos;

b) **Deferimento**, tendo em vista que atende todos os requisitos que devem constar na justificativa, bem como, a veracidade dos fatos narrados, remetendo-se ao Setor de Recursos Humano para registro e anotações visando surtir seus efeitos legais;

III – Após análise e decisão da Junta Médica, o servidor deverá protocolar sua justificativa ***(deferida ou indeferida)*** na recepção da Prefeitura Municipal, a qual encaminhará ao Setor de Recursos Humano para **Homologação** e registro no banco de dados da pasta do servidor solicitante, arquivando-se em pasta para, se necessário, posteriores deliberações;

IV – No caso do servidor estiver incapacitado de estar presente para a análise e decisão da Junta Médica precisará fazer a justificativa, seja pela natureza da doença ou do tratamento, o mesmo deverá comunicar formalmente, no prazo de 01 ***(um)*** dia a contar do afastamento, ao Setor responsável, justificando os motivos do impedimento, a fim de que seja designado atendimento *in loco* ou realizada a homologação da justificativa conforme a necessidade do caso;

V – a inobservância, pelo servidor, dos prazos estabelecidos neste artigo, implicará na aplicação sumária de indeferimento da licença pretendida, bem como, considerar-se-ão faltas injustificadas com os dias ausentes devidamente descontados de sua folha de pagamento;

§ 3º. No caso de atestado motivado por intercorrência clínica relacionada ao **estado gestacional**, verificada no transcurso do nono mês de gestação ***(idade gestacional superior a 36 semanas)***, não será concedida licença para tratamento de saúde, mas licença à gestante;

§ 4º. Os **procedimentos estéticos** e as **cirurgias plásticas** eminentemente eletivas, quais sejam, aqueles a que o servidor recorre, por questão de foro íntimo, no intuito de aperfeiçoar sua aparência física, não ensejam a concessão de licença para tratamento de saúde, estes atestados servem apenas para justificar a falta, porem o servidor terá os dias descontados de seu salário.

Art. 3º. A Junta Médica e/ou Médico Perito, de acordo com seu livre convencimento, diante da especificidade do caso, poderá solicitar **demais diligências**, tais como:

I – determinar perícias adicionais;

II – solicitar parecer de médico especialista registrado no Conselho Regional de Medicina ou exames complementares;

III – requerer parecer de profissional da saúde, interno ou externo; e

IV – adotar quaisquer outros procedimentos em saúde que possibilitem firmar convicção quanto à necessidade de concessão da licença.

Art. 4º Deverão ser considerados como "**pessoa da família**" para fins de concessão daLicença por motivo de doença em pessoa da família, os seguintes ***(Art. 118 da Lei Complementar Nº 064/2015)***:

a) O cônjuge ou companheiro;

b) Pai, mãe, padrasto, madrasta;

c) Filhos, enteados ou afins que viva sob sua dependência.

§ 1º. A comprovação do parentesco ou da dependência será feita mediante consulta aos assentamentos funcionais do servidor perante o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

§ 2º. Na ausência de registro de parentesco ou da dependência no assentamento funcional, o servidor deverá imediatamente providenciar a respectiva inclusão no RH mediante requerimento, que terá prioridade na tramitação.

§ 3º. A comprovação da necessidade indispensável da assistência direta do servidor ao familiar ou ao dependente, se fará mediante:

I. Atestado ou laudo médico ou odontológico, com o nome do familiar ou do dependente enfermo e o código CID específico da doença ou do diagnóstico, observado o art. 1º, § 2º e § 3º; II. Relatório médico ou odontológico que explicite, por meio de informações técnicas, os motivos pelos quais o acompanhamento do familiar ser faz imprescindível; III. Parecer de assistente social da Secretaria responsável, podendo o servidor e os familiares ser submetidos à entrevista ou à visita desse profissional.

§ 4º. Será considerada Indeferida sua concessão nos seguintes casos:

I. Se a assistência direta do servidor puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo; II. Se houver possibilidade de compensação de horário atestada pela chefia imediata; III. Se houverem outras pessoas capazes de prestar a assistência.

§ 5º. A Licença poderá ser deferida parcialmente se existirem outras pessoas capazes de prestar a assistência.

§ 6º. A licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou *ex officio* pela administração, se comprovada que a assistência ao enfermo tenha se tornado dispensável.

Art. 7°. O servidor ficará sujeito à responsabilização administrativa, podendo responder por Processo Administrativo Disciplinar, ter sua licença indeferida e passível de aplicação da penalidade de restituição ao erário público quando:

I. Utilizar da licença para fins diversos dos previstos em lei; II. Simular doença, lesão ou grau de incapacidade; III. Causar demora ou demonstrar negligência no tratamento da saúde; IV. Exercer atividade remunerada durante o período da licença; V. Recusar a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente.

Art. 8º. O servidor em estágio probatório passará por período de 36 ***(trinta e seis)*** meses, durante os quais serão realizadas avaliações especiais, onde sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo e atribuições de seu cargo em sintonia com os seguintes critérios ***(Art. 28 da Lei Complementar Nº 064/2015)***:

I. **Assiduidade e Pontualidade.** O comparecimento diário ao trabalho, sem faltas injustificadas e cumprimento dos horários estabelecidos, incluindo os horários de entrada, saída e almoço.

II. **Produtividade e Eficiência.** Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas.

III. **Idoneidade Moral e Profissional.** Sigilo quanto às informações do órgão, cumprimento de hierarquia, observância a normas e regulamentos e respeito.

IV. **Ocorrências disciplinares negativas.** Sanções aplicadas ao servidor em virtude do descumprimento dos preceitos e normas legais, do não desenvolvimento das atividades de sua competência, ou do respeito à hierarquia.

V. **Comprometimento.** Zelo e dedicação com o trabalho, atenção e cuidado com o patrimônio, atenção aos materiais do trabalho, iniciativa e atitude, participação nas atividades da entidade, interesse público.

Art. 9º. Os servidores em estágio probatório somente poderão ser concedidos às licenças e os afastamentos a seguir ***(Art. 29 da Lei Complementar Nº 064/2015 parágrafo 3º):***

a) Licença: I. Por motivo de doença em pessoa da família; I. Por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro; II. Para o serviço militar; III. Para atividade política; IV. Para Mandato Classista ou Atividade Sindical de Classe; b) Afastamento: I. Para exercício de mandato eletivo; II. Para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior; III. Para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere; IV. Para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal.

Art. 10. Durante o estágio probatório serão observados os seguintes procedimentos ***(Art. 31 da Lei Complementar Nº 064/2015)***:

I. Suspensão do prazo, quando se tratar de licença; II. Suspensão do prazo, quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança em que o servidor deixe de exercer as atribuições de seu cargo de origem; III. Suspensão do prazo, quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança em que o servidor exerça chefia do setor de seu cargo de origem com a responsabilidade de fazer as avaliações do estágio probatório. IV. Suspensão do prazo, quando se tratar de qualquer desvio de função.

Art. 11. O servidor que não comparecer ao serviço, salvo motivo legal, moléstia ou força maior, devidamente comprovada, perderá a retribuição do dia ou, no caso de plantão***(Art. 58 da Lei Complementar Nº 064/2015).***

§1º. Será efetuado desconto proporcional, da parcela de remuneração diária, referente a atrasos, ausências e saídas antecipadas.

§2º. O servidor efetivo preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou denunciado por crime funcional, ou, ainda, condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia, será afastado do exercício até decisão final passada em julgado.

§3º. Durante o afastamento de que trata o parágrafo anterior, o funcionário perderá metade (1/3 propostas) da remuneração, tendo direito à diferença se for, ao final, absolvido.

§4º. As faltas justificadas de caso fortuito ou de força maior, à exceção das já previstas nesta Lei, poderão ser compensadas, a critério da chefia imediata, sendo, assim, consideradas como de efetivo exercício.

§5º. O servidor que, por doença, não estiver em condições de comparecer ao serviço, ficará obrigado a fazer pronta comunicação à chefia imediata, para que seja informado à área de recursos humanos, devendo se submeter desde logo à inspeção médica.

§6º. A impossibilidade de comparecer ao serviço será comprovada pelo servidor através de atestado médico, se as faltas forem de até 03 (três) dias, ou por laudo da Junta Médica Oficial, constituída pela Administração Municipal, se acima desse período e para efeito de concessão de licença para tratamento de saúde.

§7º. O servidor, ou pessoa que por ele responda, encaminhará atestado médico, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data em que se iniciou o afastamento do serviço por motivo de doença, para obtenção do laudo da Junta Médica Oficial, sob pena de ser efetuado desconto proporcional, da parcela da remuneração dos dias em que houver faltado.

Art. 12. A jornada normal de trabalho dos servidores municipais será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas dependendo do cargo, observados os limites de no mínimo 04 (quatro) horas e máximo de 06 (seis) ou 08 (oito) horas diárias ***(Art. 60 da Lei Complementar Nº 064/2015)***.

§1º. Com relação à jornada de trabalho disposto no *caput* deste artigo, importante verificar que a:

I. A jornada de trabalho fixada em regime de escalonamento de trabalho, quando necessária para assegurar o funcionamento dos serviços públicos ininterruptos, respeitado o limite semanal; II. Ao servidor ocupante de cargo em comissão e função gratificada, submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado a critério da Administração; III. Aos profissionais do magistério e aos profissionais da saúde, serão observada a carga horária disposto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, bem como em legislação municipal específica para cada categoria.

§2º. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 06 (seis) horas, conceder-se-á um intervalo, de 00h30min (trinta minutos) a 02h00min (duas) horas, para repouso ou alimentação.

§3º. No caso de trabalho continuo com duração de até 06 (seis) seis horas, o servidor terá direito de um intervalo de até 15 (quinze) minutos.

Art. 13. O servidor tem direito ao repouso remunerado aos sábados e domingos, bem como nos dias de feriado civil e religioso, mas perderá o direito por ter faltado, sem motivo justificado, ao serviço durante a semana, mesmo que apenas em um turno ***(Art. 62 da Lei Complementar Nº 064/2015, parágrafo 5º)***.

Art. 14. Sendo conveniente poderá ser instituído sistema de compensação do excesso de horas trabalhadas devidamente comprovadas e registradas, observada sempre a jornada máxima semanal ***(Art. 63 da Lei Complementar Nº 064/2015)***.

Art. 15. O servidor terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração de acordo com a proporção ***(Art. 78 da Lei Complementar Nº 064/2015, parágrafo 5º):***

I. 30 ***(trinta)*** dias corridos, quando o servidor não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de **05** ***(cinco)*** **vezes** durante o período aquisitivo;

II. 24 ***(vinte e quatro)*** dias corridos, quando o servidor houver tido de **06** ***(seis)*** **a 14** ***(quatorze)***faltas injustificadas durante o período aquisitivo;

III. 18 (dezoito) dias corridos, quando o servidor houver tido de **15** ***(quinze)*** **a 23** ***(vinte e três)***faltas injustificadas durante o período aquisitivo;

IV. 12 ***(doze)*** dias corridos, quando o servidor houver tido de **24** ***(vinte e quatro)*** **a 32** ***(trinta e duas)***faltas injustificadas durante o período aquisitivo.

Art. 16. O servidor tem o direito de ausentar de suas atividades sem se caracterizar falta nas seguintes situações ***(Art. 148/149 da Lei Complementar Nº 064/2015)***:

I. 1 ***(um)*** dia, a cada período de 12 ***(doze)*** meses, para doação de sangue; II. 4 ***(quatro)*** horas, a cada bimestre escolar, para participação em reunião de avaliação do desempenho escolar dos filhos ou dependente menores de 14 ***(quatorze)*** anos, regularmente matriculados, desde que devidamente atestado pela escola. III. 01 ***(um)*** dia para se alistar no Serviço Militar Obrigatório; IV. 02 ***(dois)*** dias, por falecimento de parentes até 2º ***(segundo)*** grau, por parente natural ou por afinidade de acordo com o Art. 1.595 do Código Civil Brasileiro; V. 08 ***(oito)*** dias consecutivos, em razão de Casamento e/ou Falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou dependente sob guarda ou tutela; VI. Sendo regularmente matriculado em instituição de ensino, limitada a 06 ***(seis)*** dias por ano ou 03 ***(três)*** dias por semestre, durante o dia de prova ou exame de habilitação a curso superior; VII. Por motivo de maternidade ou aborto, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeado pelo Sistema de Previdência que a servidora estiver filiada; VIII. Por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada por junta médica oficial;

Art. 17. Esta Instrução Normativa visa regulamentar as atividades de rotina a serem implantadas e desenvolvidas nos procedimentos administrativos referentes à **concessão das Licenças** constantes na Lei Complementar Municipal 064/2015, bem como, o protocolo, homologação, deferimento, cadastramento e fluxo do documento apresentado perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando justificar o afastamento.

§ 1º. Os casos omissos ou não elencados por esta, serão analisadas e resolvidas por decisão conjunta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 3º. Aplica-se a presente a todos os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 4º. O servidor que descumprir as regras constantes neste, responderá pelos seus atos na forma Administrativa, Cível e Criminal, podendo, conforme o caso, sofrer as sanções e penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar nº 064/2015 de 09 de Abril de 2015 - REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de Novembro de 2019.

Prof. (Ms). Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2019.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor Articulador de Aprendizagem, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96, Lei nº 11.494/2007 - FUNDEB, as Leis Complementares Estaduais 49/98, 50/98, 206/2004 e a Lei Estadual 7.040/98;

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares estaduais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer novos critérios para a seleção e atribuição do ***Professor Articulador de Aprendizagem para o ano letivo de 2020***.

Art. 2º O estudante com dificuldade no desenvolvimento da aprendizagem, incluso na escola de ensino regular, organizada por Ciclo de Formação Humana ou equivalente poderá ser regulamente matriculado para o atendimento na Sala de Articulação/Laboratório da Aprendizagem, sendo devidamente observados, identificados e cadastrados no ***Omega Sistemas*** tramitada no contra-turno de acordo com o cronograma do calendário escolar.

Art. 3º Diagnosticada e comprovada à demanda de estudantes com defasagem de aprendizagem, cada unidade escolar de Ensino Fundamental poderá ter direito ao Professor Articulador de Aprendizagem, com ***regime de 30 horas semanais***, no qual atuará com foco em alfabetização (alfabetização em Linguagem e alfabetização Matemática) para atender prioritariamente alunos a partir do 4º ano com defasagens de aprendizagens. As unidades escolares deverão organizar espaço adequado para a atuação desse profissional, o qual será denominado Laboratório de Aprendizagem.

§ 1º Excepcionalmente, a jornada de trabalho para o Professor Articulador de Aprendizagem para as escolas que atendem as modalidades de Educa-

ção do Campo, estará condicionada a necessidade apresentada, podendo ser em ***regime de 30 (trinta) horas, de 20 (vinte) horas ou de 10 (dez) horas semanais***, passando pela análise e parecer da Equipe Gestora e Assessoria Pedagógica.

§ 2º A atribuição na função de Professor Articulador de Aprendizagem deverá prioritariamente ocorrer em observância aos seguintes critérios:

I. Ter participado do Processo de Atribuição/2019;

II. Ser efetivo;

III. Ser professor com Licenciatura Plena ou Normal Superior;

IV. Ter experiência docente em alfabetização comprovada;

V. Ter aprovação técnica da Equipe Gestora da Unidade Escolar, Assessoria Pedagógica e Professor Formador de Alfabetização.

§ 3º Não havendo professor efetivo interessado na função, poderá ser atribuído ao professor de contrato temporário desde que atenda aos critérios dos incisos I, III, IV e V.

§ 4º Não poderão participar da seleção de Professor Articulador de Aprendizagem:

I. Profissionais que tenham licenças médicas contínuas;

II. Profissionais com previsão usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;

III. Profissionais em processo de aposentadoria;

IV. Profissionais que tenham licenças prêmios agendadas;

V. Profissionais que tenham licenças para qualificação profissional agendada;

VI. Profissionais que tenham vínculos com outras redes públicas e privadas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

VII. Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função, exige ausentar-se do município;

VIII. Em caso de possuir outro vínculo, licitamente acumulável, deverá apresentar documento de sua carga horária comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido não afetando o atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar e o atendimento do estudante.

Art. 4º O professor (efetivo e/ou contrato temporário) que atender aos critérios do artigo 2°, após a finalização das etapas de atribuição de classe e ou aula deverá manifestar interesse pela função à Equipe Gestora;

§ 1º Para critério de desempate, a comissão deverá levar em consideração:

I. Tempo de experiência na alfabetização;

II. Entrevista;

III. Currículo;

IV. Plano de trabalho;

V. Idade.

§ 2º A escola manterá em arquivo os documentos dos profissionais que participaram do processo de seleção e a Ata expedida pela Comissão de Atribuição.

Art. 5º O candidato à vaga da função Professor Articulador de Aprendizagem, deverá apresentar seu plano de trabalho/planejamento e ter compreensão das Concepções sobre os processos de alfabetização, bem como as Metodologias diferenciadas e uso adequado do processo linguístico.

Art. 6º As turmas serão constituídas considerando a necessidade estabelecida pela Equipe Gestora e Assessoria Pedagógica.

Art. 7º O processo de atribuição dos profissionais da educação nas Escolas será conduzido, por uma comissão de atribuição.

Art. 8º Para a realização do processo de atribuição, a Comissão de Atribuição deverá realizar estudos das Portarias, Instrução Normativa em vigor.

Art. 9º O profissional disposto a integrar na função deverá participar do ***Processo de Atribuição*** mediante preenchimento do formulário de inscrição/seleção observando a Instrução Normativa em vigor, observando:

I. Realizar sessão pública, para a atribuição dos respectivos profissionais de forma que todos os candidatos às respectivas atividades e/ou funções deverão participar deste ato;

II. Registrar em ata os procedimentos e resultados, em cada etapa/fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, especificando os profissionais atribuídos às respectivas atividades e/ou funções, bem como a relação de profissionais efetivos que ficaram remanescentes, isto é, sem atribuição, ou até mesmo com Atestado que Solicita Desvio de Função por Motivo de Saúde ou Limitações Física;

Art. 10 A Sala de Articulação Pedagógica precisa ser um espaço metodologicamente diferenciado com material didático e recursos pedagógicos objetivando o avanço no processo educacional, porém com respeito às estruturas intelectuais, físicas e sociais de cada estudante.

Art. 11 A Sala de Articulação Pedagógica atenderá estudantes matriculados em instituições de ensino, com diagnósticos do desenvolvimento curricular da aprendizagem avaliados como comprometidos/problemas de aprendizagem, que requeiram análise e planejamento de ações de intervenção sobre os resultados avaliativos dos estudantes.

Art. 12 A avaliação para ingresso na Sala de Articulação Pedagógica será realizada conforme as Orientações Pedagógicas da Instituição em sintonia com o Parecer da Assessora Pedagógica.

Art. 13 A Sala de Articulação Pedagógica deverá, obrigatoriamente, estar autorizada, com os atos regulatórios em vigência e contemplada no Projeto Político- Pedagógico e Regimento da instituição de ensino, de acordo com as normas vigentes para o Sistema Municipal de Ensino.

I. A oferta do atendimento deverá ser de no mínimo 800 horas e 200 dias letivos, com autorização de funcionamento para 20 (vinte) horas semanais cada Sala de Recursos Multifuncionais em um único turno, podendo ter o horário semanal flexível de acordo com a necessidade apresentada junto a Assessoria Pedagógica.

II. Para as instituições da rede pública municipal de ensino, a jornada de trabalho dos professores, obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018.

Art. 14 O professor da Sala de Articulação Pedagógica terá as seguintes atribuições:

I. Assegurar a correta identificação do diagnóstico no cadastro do estudante, articulando com os gestores e professores nova possibilidades de aprendizagem;

II. Identificar, elaborar, e organizar recursos pedagógicos que possibilite a eliminação das barreiras para a plena participação dos alunos no processo educacional.

III. Produzir, bem como, orientar a produção de materiais didático-pedagógicos adequados ao processo educacional;

IV. Elaborar e executar o Plano de Atendimento conforme a necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais;

V. Organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma de atendimento dos alunos;

VI. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos na sala de aula, bem como em outros ambientes de aprendizagem;

VII. Ensinar e usar recursos tecnológicos, tais como: as tecnologias da informação e comunicação;

VIII. Estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços a serem articulados, recursos pedagógicos e estratégias que promovem o melhor rendimento no processo educacional;

IX. Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos;

X. Orientar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educativo;

XI. Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

XII. Articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos de modo interdisciplinar;

XIII. Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional ao estudante, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos estudantes; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos conforme as necessidades educacionais específicas dos estudantes (cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos);

XIV. Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos;

XV. Produzir materiais didáticos e pedagógicos a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

XVI. Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares;

XVII. Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos utilizados pelos estudantes de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;

Art. 15 Alunos que por problemas de saúde (devidamente comprovado), estiverem impossibilitados de frequentar a escola poderão ser atendidos mediante averiguação de possibilidades através da avaliação da Equipe Gestora em consonância da Assessoria Pedagógica pelo Serviço de **Classe Hospitalar** ou através do **Atendimento Domiciliar**, visando a continuidade do processo de ensino e de aprendizagem escolar.

§ 1º Na Classe Hospitalar objetiva-se realizar o atendimento pedagógico-educacional do aluno, a partir de 06 (seis) anos que se encontra em ambiente de tratamento de saúde.

§ 2º No Atendimento Domiciliar, o professor atende a alunos, que por avaliação médica estejam impedidos de frequentar a escola por período superior a seis meses, e que permanecem em ambiente domiciliar.

Art. 16 O professor que assumir a função de Professor Articulador de Aprendizagem e não atender as expectativas para desenvolver os trabalhos pedagógicos estabelecidos pela função poderá após o primeiro bimestre ter sua atribuição revista pela Equipe Gestora, juntamente com a Assessoria Pedagógica, sendo retomado o processo de escolha.

Art. 17 A unidade escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal no decorrer do ano letivo, com o devido suporte da Assessoria Pedagógica, sob a orientação e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 Cabe à Assessoria Pedagógica orientar, acompanhar e monitorar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como organizar o Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Na necessidade de ajustes no número de alunos/ turmas, a unidade escolar encaminhará a solicitação para a Assessoria Pedagógica.

Art. 19 Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Assessoria Pedagógica acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Instrução Normativa e proceder aos ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola.

Art. 20 Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como resolver os casos omissos.

Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, ***para organização do processo referente ao ano letivo 2020***, com possibilidade de prorrogação por mais um ano letivo, com ajustes e publicação de novo cronograma estabelecendo novas datas para o processo, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de Novembro de 2019.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2019.

Dispõe sobre os procedimentos de utilização dos Meios de Comunicação – Telefonia Móvel e Fixa nas Unidades Educacionais no Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 1º - Fica proibido o uso de telefone celular e/ou aparelhos eletrônicos nas Unidades Educacionais sem fins educacionais em salas de aula ou quaisquer outros locais em que estejam sendo desenvolvidas atividades educacionais, durante o horário das aulas, ressalvado o uso para finalidades pedagógicas.

Parágrafo Único. Serão admitidos, em salas de aula aparelhos eletrônicos portáteis, desde que inseridos no desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas e devidamente autorizados pelos Professores e Equipe Gestora.

Art. 2º - O descumprimento acarretará aplicação de advertência e penalidades, em caso de reincidência, será instaurado processo administrativo disciplinar, com sujeição às punições estabelecidas no Estatuto Próprio em vigor.

Art. 3º - Caberá à Equipe Gestora acompanhar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de Novembro de 2019.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2019.

Dispõe sobre critérios e procedimentos para a organização e funcionamento dos Serviços da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado por meio da Sala de Recursos Multifuncionais, nas áreas da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e para os estudantes com transtornos funcionais específicos nas instituições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e,

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 10. 172/2001 que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola; Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação; Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal Nº 7.611/2011, que dispõe sobre a Educação Especial,

o atendimento educacional especializado e outras providências; Resolução CNE/CEB, nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado para a Educação Básica; Resolução nº 02/2001-CNE/CEB, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Considerando a Resolução Normativa nº 002/2015/CEE/MT, que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino; Considerando a Resolução Normativa nº 001/2012/CEE/MT, a qual fixa normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso; Considerando a necessidade de definir critérios que visem a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal, bem como os procedimentos a serem adotados para a organização e funcionamento dos Serviços da Educação Especial, nas Escolas e Centros Especializados e Escolas Comuns; Deliberações que estabelecem normas para a Educação Especial, na Educação Básica, para o Sistema de Ensino do Estado de Mato Grosso; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da Educação Especial; Necessidade de orientar as Instituições de Ensino da Rede Municipal sobre os critérios para o Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais aos estudantes com deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, expede a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que durante o período de atribuição nas Unidades Escolares com atendimento a alunos com deficiência ou limitações, que sejam devidamente observados, identificados e cadastrados no ***Omega Sistemas***, de acordo com as matrizes tramitadas no turno, ambientes e no período determinado no cronograma do calendário escolar.

Art. 2º O estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, incluso na escola de ensino regular, organizada por Ciclo de Formação Humana ou equivalente ***poderá ser retido somente até dois anos em cada ciclo*,** quando não atingir o mínimo de proficiência desejável para o Ensino Fundamental, porém não poderá ser retido duas vezes no mesmo ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º O aluno com altas habilidades/superdotação, ***poderá avançar em mais de um ano de escolaridade de uma só vez***, conforme hipótese levantada pelo Professor, pela Equipe Gestora e Assessora Pedagógica, desde que haja referendo através de avaliação e parecer do Núcleo de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S/CASIES.

Art. 4º Para as Escolas e Centros Especializados, ***as turmas serão constituídas considerando o mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) alunos para a Educação Infantil e, mínimo de 7 (sete) e máximo de 15 (quinze) alunos, para o Ensino Fundamental***.

Art. 5º O processo de atribuição dos profissionais da educação nas Escolas será conduzido, por uma comissão de atribuição.

Art. 6º Para a realização do processo de atribuição, a Comissão de Atribuição deverá realizar estudos das Portarias, Instrução Normativa em vigor.

Art. 7º O profissional disposto a integrar na função deverá participar do ***Processo de Atribuição*** mediante preenchimento do formulário de inscrição/seleção observando a Instrução Normativa em vigor, observando:

I. Realizar sessão pública, para a atribuição dos respectivos profissionais de forma que todos os candidatos às respectivas atividades e/ou funções deverão participar deste ato;

II. Registrar em ata os procedimentos e resultados, em cada etapa/fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, especificando os profissionais atribuídos às respectivas atividades e/ou funções, bem como a relação de profissionais efetivos que ficaram remanescentes, isto é, sem atribuição, ou até mesmo com Atestado que Solicita Desvio de Função por Motivo de Saúde ou Limitações Física;

Art. 8º Alunos da Educação Básica com Deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e Transtorno de Aprendizagem/Linguagem (dislexia, dislalia, disgrafia, discalculia), têm direto de atendimento nas Salas de Recursos Multifuncional (Atendimento Educacional Especializado - AEE) implantadas nas Unidades Escolares.

I. O número de alunos a serem atendidos nesse serviço será de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze), entre os turnos de funcionamento, conforme agendamento do professor no contraturno do ensino regular do aluno.

II. A avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtorno de aprendizagem/linguagem (dislexia, dislalia, disgrafia, discalculia) é o único critério de acesso ao serviço de AEE e deverá ser realizado conjuntamente entre o professor de Sala de Recursos Multifuncional, professor da classe comum, Coordenador Pedagógico e família.

III. A composição/agrupamento das turmas de Atendimento Educacional Especializado obedecerá aos seguintes critérios:

a) Alunos surdos inclusos no ensino regular - a partir de 05 alunos - para a área de surdez;

b) Alunos com surda cegueira - de 01 a 02 alunos.

c) Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento, com exceção ao atendimento do aluno com surda cegueira.

Art. 9º Sala de Recursos Multifuncionais é o espaço organizado com material didático, recursos pedagógicos, tecnológicos, de acessibilidade, de natureza pedagógica objetivando a oferta do Atendimento Educacional Especializado de acordo dom as Normativas Estaduais.

Art. 10º Complementar a escolarização de estudantes com deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, matriculados, nas instituições de Ensino.

Art. 11 A Sala de Recursos Multifuncionais atenderá estudantes matriculados em instituições de ensino, com diagnóstico de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, com problemas de aprendizagem, que requeiram análise e planejamento de ações de intervenção sobre os resultados avaliativos dos estudantes.

Art. 12 A avaliação para ingresso na Sala de Recursos Multifuncionais – deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, será realizada conforme as Orientações Pedagógicas da Instituição em sintonia com o Parecer da Assessora Pedagógica.

Art. 13 A Sala de Recursos Multifuncionais deverá, obrigatoriamente, estar autorizada, com os atos regulatórios em vigência e contemplada no Projeto Político- Pedagógico e Regimento da instituição de ensino, de acordo com as normas vigentes para o Sistema Estadual de Ensino.

I. A oferta do atendimento deverá ser de no mínimo 800 horas e 200 dias letivos, com autorização de funcionamento para 20 (vinte) horas semanais cada Sala de Recursos Multifuncionais em um único turno, podendo flexibilizar o horário semanal de acordo com a necessidade apresentada junto a Assessoria Pedagógica.

II. Para as instituições da rede pública municipal de ensino, a jornada de trabalho dos professores, obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Nº 086/2018 de 26 de Julho de 2018.

III. **Espaço físico**: sala com localização, condição de salubridade, espaço, iluminação e ventilação adequados, de acordo com os padrões da associação de Normas Técnicas (ABNT NBR 9050/2015).

IV. **Materiais pedagógicos**: a Sala de Recursos Multifuncionais deve ser organizada com materiais didáticos de acessibilidade, recursos pedagógicos específicos adaptados, equipamentos tecnológicos e mobiliários adequados.

V. Organização Pedagógica do Atendimento Educacional Especializado seguirá os parâmetros pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal por meio de Orientação Pedagógica/Assessoria Específica.

Art. 14 O professor da Sala de Recursos Multifuncional terá as seguintes atribuições:

I. Assegurar a correta identificação do diagnóstico no cadastro do estudante, matriculado na Sala de Recursos Multifuncionais;

II. Articular com gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10. 172/2001 que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola;

III. Identificar, elaborar, e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (SEESP/MEC, 2008).

IV. Produzir, bem como, orientar a produção de materiais tais como textos transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como, também, poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/SEESP,2010);

V. Elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme a necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;

VI. Organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma de atendimento dos alunos;

VII. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola (MEC/SEESP,2009);

VIII. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade (MEC/SEESP,2009);

IX. Estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

X. Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto à acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo aluno;

XI. Orientar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educativo;

XII. Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

XIII. Articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço (Adaptado de MEC, SEESP, 2010);

XIV. Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos estudantes; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade (o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos estudantes; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos);

XV. Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no Atendimento Educacional Especializado, na sala de aula comum e nos demais ambientes da instituição de ensino;

XVI. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

XVII. Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares;

XVIII. Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;

XIX. Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes: ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores com vistas ao acesso ao currículo do ano de matricula do estudante.

Art. 15 Para atuar na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL o professor deverá:

I. Ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial ou formação continuada específica, de acordo com a área de conhecimento e da deficiência do educando:

a) Comunicação aumentativa e alternativa; b) Sistema Braille; c) Orientação e mobilidade; d) Soroban; e) Atividades de vida diária; f) Ensino da língua brasileira de sinais - libras; g) Ensino da língua portuguesa para surdos; h) Atividades cognitivas; i) Aprofundamento e enriquecimento curricular; j) Estimulação precoce. II. Ter compreensão sobre planejamento e sua influência na prática pedagógica; III. Ter concepção de avaliação educacional na educação especial; IV. Ter compreensão dos princípios estruturais da educação básica; V. Ter noções sobre as doenças e condições psicossociais, vivenciadas pelos educandos e as características delas decorrentes, sejam do ponto de vista clínico, seja do ponto de vista afetivo.

Art. 16 Para candidatar-se à função de professor da Sala de Recursos Multifuncional, o candidato deverá inscrever-se para a função e posteriormente passará por etapa de Entrevista/Banca para atribuição na função Sala de Recurso. O interessado deverá prioritariamente ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 (trintas) horas/semanais e apresentar:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial; b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado - AEE ou nas áreas de conhecimento e das deficiências dos educandos necessidades educativas do aluno; c) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização na área de Educação Especial; d) Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado - AEE) ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno.

Parágrafo Único. Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima, poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo, por ordem de prioridade, as alíneas a); b); c) e d).

Art. 17 Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I. Em processo de aposentadoria para o ano de 2019;

II. Com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor(es) do ensino comum;

III. Em constante Licença para Tratamento de Saúde;

IV. Que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas;

Parágrafo Único. Para assegurar o direito ao professor da Sala de Recursos Multifuncional a unidade escolar deverá, entre outras obrigações legais, disponibilizar o ambiente, sala de aula, não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 18 Alunos que por problemas de saúde (devidamente comprovado), estiverem impossibilitados de frequentar a escola poderão ser atendidos mediante averiguação de possibilidades através da avaliação da Equipe Gestora em consonância da Assessoria Pedagógica pelo Serviço de **Classe Hospitalar** ou através do **Atendimento Domiciliar**, visando à continuidade do processo de ensino e de aprendizagem escolar.

§ 1º Na Classe Hospitalar objetiva-se realizar o atendimento pedagógico-educacional do aluno, a partir de 06 (seis) anos que se encontra em ambiente de tratamento de saúde.

§ 2º No Atendimento Domiciliar, o professor atende a alunos, que por avaliação médica estejam impedidos de frequentar a escola por período superior a seis meses, e que permanecem em ambiente domiciliar.

Art. 19 Unidades escolares comuns que tenham alunos surdos matriculados terão direito a profissionais Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - Libras e a Instrutores ou Professores Surdos.

§ 1º Ao Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e ao Instrutor/Monitor Surdo ou Professor Surdos contratados temporariamente, será atribuída jornada de 30 (trinta) horas semanais, ou seja, 20 (vinte) horas aulas em sala de aula e 10 (dez) horas-atividades.

§ 2º Na falta de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais para atender a demanda da unidade escolar, excepcionalmente, poderá através da anuência da Assessoria Pedagógica, em sendo professor e ou monitor, ser atribuído a este, uma jornada excedente de até 20 (vinte) horas aulas semanais.

§ 3º Para assumir a função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), somente serão aceitas documentações de Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação das Libras - Prolibras/MEC - nível superior ou médio, ou Atesto de Tradução e Interpretação da Libras expedido pela SEDUC - MT/SUDE/Coordenadoria de Educação Especial/CAS-MT, ou de outra unidade federativa.

§ 4º Para assumir a função de Instrutor Surdo, deverá apresentar Certificação de Proficiência em Libras - Prolibras/MEC - nível médio, ou Atesto de Proficiência em Libras expedido pela SEDUC - MT/SUDE/Coordenadoria de Educação Especial/CAS-MT, ou de outra unidade federativa.

Art. 20 O Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS terão as seguintes atribuições:

a) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais - Libras para a língua oral e vice-versa;

b) Propor atividades educacionais no âmbito específico de sua atuação;

c) Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

d) Conhecer o planejamento de aulas dos professores;

e) Pesquisar sinais e preparar a tradução e interpretação das aulas de acordo com os temas trabalhados pelo professor em cada aula;

f) Traduzir e interpretar, quando solicitado, em reuniões pedagógicas, reuniões de professores, Conselhos de Classe, em reuniões com pais, atos cívicos escolares, datas comemorativas, Assembleias Gerais e outros eventos quando houver a presença da pessoa surda;

g) Traduzir e interpretar anúncios públicos e informativos internos de interesse da escola;

h) Participar de reunião de trabalho;

i) Buscar formação continuada que priorize a pesquisa científica de forma a promover reflexões e produções na área de atuação do profissional Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras;

j) Planejar, com antecedência, a tradução e interpretação de vídeos, músicas, mapas, fórmulas, gráficos, tabelas, imagens, fotos, trabalhadas nas aulas;

k) Traduzir e interpretar todas as aulas em sala de aula ou extraclasse;

l) Traduzir e interpretar todos os instrumentos de avaliação, se o aluno surdo assim o desejar;

m) Gravar instrumentos de avaliação em vídeo/libras quando essa for à opção do aluno surdo;

n) Realizar todas as atividades de sua responsabilidade dentro da ética que a profissão exige;

o) Interagir com os alunos em sala de aula sem interferir na autonomia do professor regente;

p) Traduzir e interpretar comportando-se sem preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero, de formar imparcial e fiel ao conteúdo.

§ 1º Ao Profissional Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS não devem ser delegadas a responsabilidade de lecionar ao(s) aluno(s) com deficiência auditiva e/ou surdez, sendo esta uma atividade exclusiva do professor regente.

§ 2º Para assumir a função de Professor Surdo, deverá apresentar formação em Letras/Libras, ou Pedagogia com Certificação de Proficiência em Libras - Prolibras/MEC - nível superior, ou Atesto de Proficiência em Libras expedido pela SEDUC - MT/SUDE/Coordenadoria de Educação Especial/CAS-MT.

Art. 21 O Professor/Instrutor Surdo terá as seguintes atribuições:

I. Desenvolver cursos para toda comunidade escolar, a saber: a) Curso de libras, no contra turno, para alunos surdos, não coincidindo com os atendimentos da Sala de Recursos Multifuncional; b) Curso de libras para familiares de alunos surdos; c) Curso de libras para profissionais da escola; d) Curso de libras para a comunidade. II. Contribuir com o professor da Sala Recursos Multifuncional, e com os professores das salas comuns nos momentos de planejamento; III. Contribuir para a inclusão dos alunos com surdez na rede regular de ensino; IV. Incentivar o contato do(s) aluno(s) surdo(s) com a Comunidade Surda.

Parágrafo Único. A disponibilidade ou contratação dos professores ou profissionais para atuarem nos serviços de Educação Especial dar-se-á mediante a comprovação de experiências e cursos de formação na área específica de atuação com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.

Art. 22 Para as unidades escolares que atendem alunos com deficiência com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e alunos com autismo (comprovada a necessidade), inclusos nas turmas regulares será garantido 01 (um) Auxiliar de Turmas de modo a auxiliar na promoção da autonomia ao aluno.

§ 1º A disponibilidade ou contratação de Técnico de Desenvolvimento Educacional, na função Auxiliar/Monitor de Turmas, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de avaliação pedagógica do(s) aluno(s) e está condicionada a análise da Assessoria Pedagógica, podendo o profissional auxiliar mais de uma turma por turno.

§ 2º O processo de atribuição ao candidato que concorrer para a função do Auxiliar de Turmas para atender alunos com deficiência se pautará prioritariamente nos seguintes pré-requisitos:

I. Formação de Ensino Médio; II. Experiência comprovada e/ou comprovar a formação continuada específica para atuar na área.

§ 3º Ao Auxiliar de Turmas não compete desempenhar atividades de ensino dos conteúdos escolares, sendo esta uma atividade exclusiva do professor regente.

§ 4º Fica vedada a disponibilização de Auxiliar de Turmas para atender nas seguintes situações:

I. Alunos com ou sem deficiência que apresentam crises convulsivas, mas não apresentem as características descritas no caput; II. Alunos com deficiência visual ou com surdez; III. Alunos com deficiência intelectual somente sob alegação de dificuldades na aprendizagem; IV. Alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora; V. Alunos com deficiência física que não apresentam dependências na locomoção, alimentação e cuidados pessoais; VI. Alunos que apresentam problemas comportamentais, mas não apresentem as características descritas no caput.

§ 5º O Auxiliar de Turmas deverá:

a) Estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o até à sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até à chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno; b) Atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades de vida autônoma (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando a autonomia dos mesmos), atendendo a várias turmas quando houver demanda; c) Acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividades extraclasses; d) Participar de formação continuada; e) Atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória; f) Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência do aluno na Unidade Escolar, atendendo suas necessidades; g) Incentivar o aluno a conviver com seus pares; h) Participar das formações propostas pela Coordenadoria de Educação Especial/CASIES; i) Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola; j) Buscar formação continuada relacionada a temas da Educação Especial.

Art. 23 A unidade escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal no decorrer do ano letivo, com o devido suporte da Assessoria Pedagógica, sob a orientação e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 Cabe à Assessoria Pedagógica orientar, acompanhar e monitorar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como organizar o Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Na necessidade de ajustes no número de alunos/ turmas, a unidade escolar encaminhará a solicitação para a Assessoria Pedagógica.

Art. 25 Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Assessoria Pedagógica acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Instrução Normativa e proceder aos ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola.

Art. 26 Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como resolver os casos omissos.

Art. 27 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, ***para organização do processo referente ao ano letivo 2020***, com possibilidade de prorrogação por mais um ano letivo, com ajustes e publicação de novo cronograma estabelecendo novas datas para o processo, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de Novembro de 2019.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2020

Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar do Município de Santa Rita do Trivelato – MT e dá outras providências.

REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de Transporte Escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios ou pelos prestadores de serviços contratados.

§ 1º O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de Transporte Escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§ 2º Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do Transporte Escolar.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica responsável pela execução do Transporte Escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução e fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Art. 3º Igualmente compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 4º O serviço de Transporte Escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 5º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o Transporte Escolar, sem interrupção ou suspensão; II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do Transporte Escolar; III. Atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação; IV. Segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque; V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização; VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o Transporte Escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança; VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes

públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e, II. Por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificado à Administração.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 6º São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I. Receber serviço adequado; II. Receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos; III. Protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados; IV. Obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o Transporte Escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários; V. Oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.

§ 1º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;

§ 2º As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no Transporte Escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 7º O benefício do Transporte Escolar é garantido aos usuários de área rural, residentes em moradias localizadas distantes das respectivas escolas.

§ 1º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o Transporte Escolar fosse disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:

I. Por motivo de doença;

II. Para portadores de necessidades especiais.

§ 2º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos;

§ 3º Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o usuário perderá o direito à utilização do Transporte Escolar;

§ 4º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque.

Art. 8º Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fundamentada no interesse público.

Parágrafo Único. Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do Transporte Escolar e outros agentes públicos.

Art. 9. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 10. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. Frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II. Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços; III. Cooperar com a limpeza dos veículos; IV. Comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque; V. Cooperar com a fiscalização do Município; VI. Ressarcir os danos causados aos veículos; VII. Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do Transporte Escolar, sob pena de responsabilização por omissão;

§ 2º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências;

§ 3º Quando a natureza dos atos impuser além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis;

§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Administração e/ou a empresa contratada notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPITULO IV

DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 11. Os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1º São exigências para o Transporte Escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I. Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;

II. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III. Autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;

IV. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

V. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

VI. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VII. Cintos de segurança em número igual à lotação;

VIII. Alarme sonoro de marcha a ré.

§ 2º Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais necessários.

§ 3º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no Transporte Escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horário a serem percorridos pelos veículos.

§ 4º A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 12. Vetado.

Parágrafo Único. O Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 13. Os veículos de Transporte Escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento deste artigo.

§ 2º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.

§ 3º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4º A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado.

§ 5º A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

Art. 14. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização Para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.

Parágrafo Único. Constitui obrigação adicional à fixação da autorização para o Transporte Escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.

Art. 15. Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 13 desta Lei, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de Transporte Escolar poderão ser vistoriados pelo Município, a qualquer momento, para averificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências deste regulamento e do edital de licitação.

Art. 16. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliado a documentação e após inspeção veicular.

Art. 17. Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender a razões de interesse público.

Parágrafo Único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPITULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 18. Os condutores do Transporte Escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

I – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; II – Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”; III – Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses; IV – Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN; V – Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos; VI – Outras exigências da legislação de trânsito.

§ 2º Comprovados os documentos e condições especificados neste artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

Art. 19. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 20. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2º do art. 18 desta lei, no aspecto relativo à autorização municipal.

Art. 21. Determinar como obrigatório o uso do crachá (identidade funcional) de forma visível e uniforme, pelos condutores do Transporte Escolar em efetivo exercício de atividades de Transporte Escolar.

§ 1º Fica o prestador contratado responsável pelo fornecimento dos uniformes e crachás para os condutores de veículo escolar do município.

§ 2º Os uniformes e crachás deverá constar a identificação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

CAPITULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 22. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I. Prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II. Manter em dia o licenciamento dos veículos do Transporte Escolar;

III. Entregar, na frequência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do Transporte Escolar;

IV. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;

VI. Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VII. Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII. Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

IX. Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

X. Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao Transporte Escolar;

XI. Indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

XII. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;

XIII. Fornecer uniformes e crachás de identificação para os condutores dos veículos.

Parágrafo Único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 23. A fiscalização dos serviços de Transporte Escolar, executados diretamente, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será implementada da seguinte forma:

I. Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II. Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais.

Art. 24. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria de Educação e Cultura e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, quando requisitados, para as providências cabíveis.

Art. 25. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de registro, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 26. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas do presente Lei, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo Único. As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas, integram-se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas neste Lei.

Art. 27. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 10(dez) UFM (Unidades Fiscais do Município de Santa Rita do Trivelato - MT):

I. Utilizar veículo fora da padronização;

II. Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

III. Conduzir o veículo trajado inadequadamente;

IV. Omitir informações solicitadas pela Administração;

V. Deixar de fixar a autorização estadual para o Transporte Escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o Transporte Escolar e outras informações determinadas pela Administração;

VI. Deixar de usar o uniforme e crachá em efetivo exercício de atividades de Transporte Escolar.

Art. 28. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 15 (quinze) UFM (Unidade Fiscal do Município de Santa Rita do Trivelato - MT):

I. Desobedecer às orientações da fiscalização;

II. Conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;

III. Faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;

IV. Abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;

V. Deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;

VI. Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VII. Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

VIII. Realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;

IX. Embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;

X. Desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

XI. Não cumprir os horários determinados pela Administração.

Art. 29. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 20 UFM (Unidades Fiscais do Município de Santa Rita do Trivelato - MT):

I. Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

II. Alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III. Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

IV. Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

V. Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

VI. Transportar passageiros não autorizados pela Administração;

VII. Trafegar com portas abertas;

VIII. Trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;

IX. Conduzir veículos com imprudência ou negligência;

X. Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

Art. 30. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do Transporte Escolar, puníveis com advertência escrita, multa de 25 (vinte e cinco) UFM (Unidades Fiscal do Município de Santa Rita do Trivelato - MT), de acordo com o disposto:

I. Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;

II. Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III. Trafegar com portas abertas;

IV. Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V. A perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;

VI. Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;

VII. Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

VIII. Assediar sexual ou moralmente os usuários do Transporte Escolar; IX – conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

CAPÍTULO IX

DO VALOR ÚNICO COBRADO PELA RODAGEM DO VEÍCULO ESCOLAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Será fixado o valor único cobrado por quilometragem rodado dos veículos de Transporte Escolar dentro e fora do município.

Parágrafo Único. Será usado o valor cobrado por quilometragem rodado dentro do município.

CATÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 32. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei N 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

Art. 33. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 34. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art. 35. Este Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se;

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de Novembro de 2019.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2019.

Estabelece normas de operacionalização para realização do Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino residente na Zona Rural do Município de Santa Rita do Trivelato - MT e dá outras providências em consonância com a Instrução Normativa Nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Nº 8.469, de 07 de abril de 2006, que dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso;

Considerando a publicação da Lei Nº 10.480, de 28 dezembro de 2016, que alterou a lei Nº 7.263/2000, que criou o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB;

Considerando a publicação do Decreto Nº 1.087, de 07 de julho de 2017 que regulamentou as alterações promovidas pela Lei Nº 10.480/2016, na Lei Nº 7.263/2000;

RESOLVE:

Art. 1º DOS OBJETIVOS:

§1º Normatizar e disciplinar o serviço de Transporte Escolar no Município;

§ 2º Garantir a segurança dos alunos transportados pelos veículos do transporte escolar do município, inclusive os terceirizados;

§ 3º Racionalizar o sistema de utilização a fim de otimizar os recursos com este serviço;

§ 4º Permitir a utilização dos serviços de transporte de alunos até suas respectivas escolas;

§ 5º Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal, na Lei Estadual Nº 8.469/2006 e na Instrução Normativa Estadual em vigor.

Art. 2º DOS PROCEDIMENTOS DA SOLICITAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

§ 1º Os Pais e/ou Responsáveis deverão cadastrar na Instituição de Ensino a ser matriculado e/ou rematriculado o aluno que necessita de Transporte Escolar, através do preenchimento da Ficha Cadastral e o respectivo atestado de matrícula fornecido pela Escola;

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, após o preenchimento da Ficha Cadastral, deverá emitir uma Carteira de Identificação;

§ 3º São documentos necessários para a emissão da Carteira de Identificação:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;

b) Comprovante de residência;

c) Atestado de matrícula da escola;

d) Uma foto 3x4;

§ 4º A Instituição de Ensino deverá informar os Pais e/ou Responsáveis sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, etc.

Art. 3º DO TRANSPORTE DOS ALUNOS:

§ 1º O Município responsabilizar-se-á pelo transporte dos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino realizado nas linhas mestras, e a família, juntamente com a sociedade organizada deverão se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância não ultrapasse a dois (02) quilômetros, em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal;

§ 2º No caso em que o aluno seja portador de necessidade especial, com comprovação através de Laudo Médico, o embarque do mesmo será em sua residência;

§ 3º O aluno será transportado até a Unidade Escolar que tenha vaga, mais próxima de sua origem, de acordo com a linha mestra;

§ 4º Fica proibida a existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mata burro e corredores dentro do limite da faixa de domínio das rodovias municipais, uma vez que o transporte será feito somente nas linhas mestras;

§ 5º O Transporte Escolar será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à Unidade Escolar e vice-versa;

§ 6º Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno deverá residir na zona rural a uma distância superior a dois (02) quilômetros da sua Unidade Escolar;

§ 7º O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro (04) horas, ficando entendido entre ida e volta de duas (02) horas cada;

§ 8º O Município organizará os itinerários a serem percorridos pelo Transporte Escolar;

§ 9º Todo o aluno da zona rural cadastrado na Secretaria Municipal de Educação deverá ser transportado até a escola que estiver matriculado;

§ 10 Todos os alunos que utilizarem o Transporte Escolar somente poderá embarcar e desembarcar no local previamente determinado;

§ 11 O aluno deverá ser orientado a zelar pelo veículo que está sendo transportado e poderá ser responsabilizado pelos danos causados ao veículo.

Art. 4º DA SEGURANÇA NO TRANSPORTE ESCOLAR:

§ 1º Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão estar em boas condições de uso com todos os equipamentos obrigatórios;

§ 2º Todos os alunos deverão ser transportados sentados.

Art. 5º DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR:

§ 1º Todos os veículos do Transporte Escolar deverão ser identificados com faixa lateral de cor amarela e escritos sobre ela “Escolar” na cor preta;

§ 2º Os veículos do Transporte Escolar deverão ser utilizados exclusivamente para estudantes da rede pública de ensino.

Art. 6º DOS REGISTROS DO TRANSPORTE ESCOLAR:

§ 1º Todos os veículos do Transporte Escolar deverão circular com lista dos alunos transportados na respectiva linha;

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registros atualizados de cada linha do Transporte Escolar, com nome da linha, nome do aluno, nome da fazenda, quilometragem percorrida, escola atendida, etc.

Art. 7º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

§ 1º Diariamente o motorista deverá checar o bom funcionamento do veículo, comunicando ao chefe imediato qualquer dano ou avaria;

§ 2º Os veículos deverão ser conduzidos com prudência, respeitando na íntegra todas as leis de trânsito;

§ 3º Em caso de acidente ou quebra do veículo, impedindo a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxílio de outro veículo;

§ 4º Quando necessário serão feitos estudos para se verificar a viabilidade de nucleação de escolas na zona rural, onde houver demanda de estudantes cuja distância percorrida entre a linha mestra e a escola ultrapassar dois quilômetros e/ou o tempo de permanência nos veículos de transporte superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada;

§ 5º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, podendo inclusive rever as decisões adotadas quando em desacordo com a legislação.

§ 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de Novembro de 2019.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2019.

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em consonância com a Portaria Estadual Nº 363/2017/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas e Centros Educacionais Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

Considerando a Resolução CEE/MT nº 126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para a Educação Básica do Campo no sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Art. 2º Definir que a Secretaria da unidade escolar deverá realizar a efetivação do cadastro de turmas, no *Omega Sistemas,* de acordo com as matrizes tramitadas no turno, ambientes e no período determinado no cronograma do calendário escolar, observando as seguintes orientações:

I. Compor as turmas no *Omega Sistemas* para possibilitar a matrícula dos alunos; II. As turmas deverão ser cadastradas no *Omega Sistemas* com **data inicial coincidente com a data de atribuição dos efetivos, ou seja, dia 02/01/2020 (Quinta-Feira) e o término no dia 31/01/2020 (Sexta-Feira):** a) A data da vigência da turma deve corresponder com a do cadastro de ambiente; b) No decorrer do ano letivo, não será permitido cadastrar, no sistema, turma com **data de vigência retroativa ao início do ano letivo**; c) É vedada a realização da funcionalidade, transferência de escola no sistema *Omega Sistemas*, de forma indevida *(a exemplo:* alunos transferidos de escolas e matriculados novamente na mesma escola); d) Quando se tratar de turmas anexas, deverá seguir o ambiente anexo cadastrado no *Omega Sistemas*, verificando se o ambiente é o mesmo da localidade informada; e) É vedada a utilização de ambientes anexos para cadastramento de turmas da sede e vice-versa, sob pena de responsabilidade do gestor.

Art. 3º As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, de acordo com as etapas de ensino ofertadas e turnos de funcionamento da escola, **porém sempre que possível será reservada o número de 03 (três) matrículas a menos para o período vespertino para que no período agrícola** essas vagas possam ser preenchidas sem comprometer o processo educacional/aprendizagem com a superlotação da sala.

Art. 4º As matriculas para o período vespertino são exclusivas para atendimento aos alunos atendidos pelo Transporte Escolar levando em consideração a distância percorrida para garantir o acesso e permanência aos Direitos das Crianças e Adolescentes, bem como a Aprendizagem, podendo ser complementada as vagas com alunos que apresentem necessidades estabelecidas por Atestados Médicos.

Art. 5º Para o ingresso no primeiro ano do primeiro Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31/03/2020**.

Art. 6º Para realizar a enturmação dos alunos no Ensino Fundamental de Nove Anos e/ou Ciclo de Formação Humana, até o último dia do 1° Bimestre, observar-se-á as seguintes idades:

Ciclo de Formação Humana	Ensino Fundamental de Nove Anos	Idade Equivalente
1ª Fase do 1º Ciclo	1º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 06 Anos
2ª Fase do 1º Ciclo	2º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 07 Anos
3ª Fase do 1º Ciclo	3º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 08 Anos
1ª Fase do 2º Ciclo	4º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 09 Anos
2ª Fase do 2º Ciclo	5º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 10 Anos
3ª Fase do 2º Ciclo	6º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 11 Anos
1ª Fase do 3º Ciclo	7º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 12 Anos
2ª Fase do 3º Ciclo	8º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 13 Anos
3ª Fase do 3º Ciclo	9º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 14 Anos

Art. 7º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental, deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 8º A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

I - na Educação Infantil:

Berçário "I"	06 até 15 meses	Mínimo 4 a 6 alunos/profissional
Berçário "II"	16 até 24 meses	Mínimo 6 a 8 alunos/profissional
Maternal "I"	02 até 03 anos	Mínimo 8 a 10 alunos/profissional
Maternal "II"	03 até 04 anos	Mínimo 10 a 12 alunos/profissional
Pré "I"	04 até 05 anos	Mínimo 12 a 18 alunos/profissional
Pré "II"	05 até 06 anos	Mínimo 18 a 22 alunos/profissional

II- na Ensino Fundamental:

1ª Fase do 1º Ciclo	1º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 23 a 25 alunos
2ª Fase do 1º Ciclo	2º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 23 a 25 alunos
3ª Fase do 1º Ciclo	3º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 23 a 25 alunos
1ª Fase do 2º Ciclo	4º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 25 a 27 alunos
2ª Fase do 2º Ciclo	5º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 25 a 27 alunos
3ª Fase do 2º Ciclo	6º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 25 a 27 alunos
1ª Fase do 3º Ciclo	7º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 27 a 30 alunos
2ª Fase do 3º Ciclo	8º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 27 a 30 alunos
3ª Fase do 3º Ciclo	9º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 27 a 30 alunos

Art. 9º A unidade escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal no decorrer do ano letivo, com o devido suporte da Assessoria Pedagógica, sob a orientação e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Cabe à Assessoria Pedagógica orientar, acompanhar e monitorar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como organizar o Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Na necessidade de ajustes no número de alunos/ turmas, a unidade escolar encaminhará a solicitação para a Assessoria Pedagógica.

Art. 11 Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Assessoria Pedagógica acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Instrução Normativa e proceder aos ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola.

Art. 12 Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como resolver os casos omissos.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, para **organização do processo referente ao ano letivo 2020**, com possibilidade de prorrogação por mais um ano letivo, com ajustes e publicação de novo cronograma estabelecendo novas datas para o processo, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de Novembro de 2019.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0446/2019 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: ***DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIOECONÔMICA (CAPPS) PARA ANÁLISE E REGISTRO IN LOCO DAS DEMANDAS NECESSÁRIAS JUNTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei Nº 9.393/96;

Considerando a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a Lei Nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas e Centros Educacionais Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

Considerando a Resolução CEE/MT nº 126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para a Educação Básica do Campo no sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

Considerando a Lei Nº 8.469, de 07 de abril de 2006, que dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Comissão o Registro, Análise e Avaliação dos casos oficializados, cujo principal objetivo é acompanhar, monitorar e avaliar a execução das diretrizes legais das políticas e dos programas públicos com relevância direta processo educacional junto as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com observância na legislação em vigor.

Art. 2º A nova Comissão será constituída por representantes da Equipe Técnica (Assessoria e Técnicos) e Representações Sociais (Associações e Conselhos) para Monitorar e Avaliar a execução das diretrizes educacionais.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário para deliberar com um quórum mínimo de 3 (três) representações/membros.

Art. 4º A atuação dos membros na Comissão não enseja a percepção de qualquer remuneração complementar.

Art. 5º Fica assegurada à Comissão a faculdade de convocar outros servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para se manifestarem em questões técnicas afetas à sua área de atuação, bem como para participar de reuniões.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão em reunião extraordinária.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0445/2019 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: ***DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei Nº 9.393/96;

Considerando a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa

dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Educacionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o compromisso da Administração em prover nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de recursos humanos docentes e não docentes, assegurando a sua otimização;

Considerando a necessidade de garantir critérios uniformes na Rede Municipal de Ensino, para escolha/atribuição de turnos, classes e aulas aos Profissionais da Educação das Unidades Educacionais, no decorrer do ano letivo de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo ***200 (duzentos) dias letivos anuais*** e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares no mínimo de ***800 (oitocentas) horas anuais em atividades pedagógicas***.

Art. 2º - A Assessora Pedagógica encaminhará para as Unidades Educacionais o ***Calendário/2020***, com datas estabelecidas para adequações às suas especificidades.

I - Caberá a Unidade Educacional analisar o mesmo e preencher datas que não constam sinalizadas e propor alterações de datas, aprová-lo e encaminhar assinado pelo Diretor e Presidente do CDCE até o dia ***22/11/2019***.

II – Caso não ocorra manifestação oficializada até a data mencionada acima o mesmo ficará aprovado na integra.

Art. 3º - Com a finalidade de atender o cadastro no Omega Sistemas/Calendário, as Unidades Educacionais irão a partir do dia ***25/11/2019***, inserir, atualizar, ajustar ou confirmar as informações no que se refere a:

I – Datas do ***Calendário/2020***;

II - Caberá ao Assessor Pedagógico validar os dados inseridos pela Unidade Educacional.

a) O calendário aprovado pela Assessoria Pedagógica não poderá ter mais alterações.

Art. 4º – A Assessora Pedagógica deverá articular com as Instituições de Ensino da Rede Municipal, a possibilidade de compatibilização do calendário das unidades escolares quanto à data de início e término do horário de atendimento e do ano letivo, bem como regulamentar as férias previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades, observando a data máxima de inserção do calendário prevista no Artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º - Estabelecer o início do ano letivo em ***10/02/2020*** e o término em ***18/12/2020*** nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, contendo ***04 (quatro) Bimestre e/ou 02 (dois) Semestres***, como segue:

I – 1º Bimestre: Início em ***10/02/2020*** e Término em ***25/04/2020*** – ***51*** Dias Letivos;

II – 2º Bimestre: Início em ***27/04/2020*** e Término em ***10/07/2020*** – ***52*** Dias Letivos;

III – 3º Bimestre: Início em ***27/07/2020*** e Término em ***02/10/2020*** – ***49*** Dias Letivos;

IV – 4º Bimestre: Início em ***05/10/2020*** e Término em ***18/12/2020*** – ***51*** Dias Letivos;

V – 1º Semestre: Início em ***10/02/2020*** e Término em ***10/07/2020*** – ***103*** Dias Letivos;

VI - 2º Semestre: Início em ***27/07/2020*** e Término em ***19/12/2020*** – ***100*** Dias Letivos;

VII – O término do 2º Bimestre letivo (1º Semestre), ocorrerá com o Início do período de Recesso Escolar destinado aos Alunos e Professores em função Docente – ***13/07/2020*** até ***24/07/2020***;

VIII – O ***Calendário/2020*** consta com ***203 dias letivos*** para ser administrado com uma folga/reserva técnica de **03 (três) dias letivos** caso aconteça imprevisto;

IX - Ao término do ano letivo, ocorrerá o período de férias escolares com início em ***28/12/2020*** e término em ***26/01/2021***, pelo prazo de ***30*** dias.

Parágrafo único. As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contempladas neste artigo serão tratadas em sua particularidade específica.

Art. 6º - Determinar que após o término das férias escolares, referente ao período ***2020/2021***, o professor retorne as suas atribuições funcionais, na Unidade Educacional de lotação, para participar do processo de planejamento das atividades escolares referentes ao ano ***letivo/2021***.

Parágrafo Único. A partir do dia ***27/01/2021*** as Unidades Educacionais realizarão as atividades relativas à ***Semana Pedagógica/2021***.

Art. 7º - A atribuição de Classes e/ou Aulas dos Professores, bem como a lotação dos demais Profissionais da Educação será divulgada pela Comissão de Atribuição e pela Assessora Pedagógica, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase.

§ 1º A Comissão de Atribuição nas UNIDADES EDUCACIONAIS será composta por:

I. Assessora Pedagógica; II. Diretor Educacional; III. Coordenador Educacional; IV. Secretário(a) Educacional; V. Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; VI. 02 (dois) Profissionais da ***Educação escolhido*** pela Unidade Educacional; VII. 02 (dois) membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno.

§ 2º O número de membros da ***Comissão de Atribuição deverá constar com no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros titulares***.

Art. 8º - Para a realização da atribuição, a Comissão e Assessora Pedagógica deverão seguir os procedimentos:

I. Realizar estudo da Instrução Normativa e critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ***ano letivo 2020***; II. Elaborar e divulgar Edital de Convocação do Professor, conforme normas estabelecidas em Instrução Normativa que contêm as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho; III. É de competência da Assessora Pedagógica organizar e acompanhar todo o processo de atribuição.

Art. 9º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para a Jornada de Trabalho dos ***Professores Efetivos e/ou com Contrato Vigente via Processo Seletivo***, bem como a lotação dos demais Profissionais da Educação de acordo seguirá os Critérios de Pontos:

I. a não apresentação dos documentos correspondentes ao Título/Escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o servidor a ter nova pontuação/classificação; II. nos casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

§ 3º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

§ 4º Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado.

§ 5º Critérios para a Contagem de Pontos:

I. Formação Continuada: a) Participação acima de 75% (2019) da Sala do Educador da Rede Municipal de Ensino (3,0 pontos); b) Participação via certificação de Cursos, referente aos anos 2016, 2017 e 2018 (1,0 ponto a cada 40 horas); c) Participação via certificação de Cursos, referente ao ano 2019 (2,0 pontos a cada 40 horas); d) Participação do Programa PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (5,0 pontos); e) Por desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida em 2019 (5,0 pontos); f) Por desenvolvimento da Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos em 2019 (5,0 pontos); II. Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação (1,0 ponto para cada ano comprovado); III. Assiduidade/Pontualidade (frequência em reuniões, cumprimento de horários e prazos com margem de 90% - 2,0 Pontos); a) Assiduidade (1,0 ponto para cada item com margem de 98%); b) Frequência em reuniões; IV. Em Sala de aula e/ao Local de Trabalho; a) Pontualidade (1,0 ponto para cada item com margem de 98%); b) Cumprimento de horários; V. Cumprimento de prazos na secretaria; VI. Comprovação via certificação ou registros de ter realizado/ministrado palestras, minicursos, artigos e tutorias/orientações na Área da Educação (2,0 pontos para cada realização); VII. Titulação/Formação/Escolaridade: a) Ensino Médio (5,0 pontos); b) Licenciatura Curta (10,0 pontos); c) Licenciatura Plena (20,0 pontos); d) Pós-graduação/Especialização (25,0 pontos); e) Pós-graduação/Mestrado (30,0 pontos); f) Pós-graduação/Doutorado (35,0 pontos); g) Pós-graduação/Pós-doutorado (40,0 pontos). VIII. Comprovação via documento oficial de **ADVERTÊNCIA** por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-2,0 pontos); IX. Comprovação via documento oficial de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** por violação ética/profissional ou infração disciplinar será computada negativamente por ocorrência (-5,0 pontos).

Art. 10 - Compete à Assessoria Pedagógica acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Atribuição e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0448/2019

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: CONVOCA SERVIDORA PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCA** a Servidora DIENIFER MOURA DA SILVA, portadora do RG nº 17664888 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.735.651. 38, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias a partir da data de 11/11/2019.

Art. 2º - Conforme rege o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato, conforme a Lei Municipal nº 064/2015.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Edital de Convocação – 015/2019

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2018, conforme Edital N° 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
2º	FERNANDA DE SOUZA SALES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEDE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de

seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, nº. 1489 e Rua Guaianazes, nº. 1238, Campos Elíseos, São Paulo – Capital – telefone (011) 3366-32-3258, e – mail.: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Sr. José Rivaldo Leite da Silva, portador da cédula de identidade RG sob nº 15. 407.073-7 SSP/SP e do CPF sob nº 047.332.458-07, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 086/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, do Contrato nº 086/2018, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais),** para os valores unitarios e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	COBERTURA	VALOR DE REFERENCIA MÁXIMA DA FRANQUIA	VALOR DE REFERENCIA MAXIMA DO PREMIO
01	VW 15 190 **Ano/Modelo**: 2012/2013 **Placa:** OBR-6267 **Chassi**: 9532E82W8-DR317788 **Quantidade**:60 **Tipo:** Escolar	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL/IND. INTEGRAL VALOR DETERMINADO R$187.797,00 Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00. APP COM DMH: R$ 20. 000,00 Assistência 24H: Especial PN II Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **VIDRO PARABRISA DIANTEIRO/TRASEIRO VIDROS LATERAIS RETROVISORES/ FAROIS /LANTERNAS**	16.563,70 120,00 60,00 120,00	3.990,00
03	VW 15 190 EOD **Ano/Modelo**: 2014/2014 **Placa**: QBF-4605 **Chassi**: 9532E82W9ER429839 **Quantidade**: 48 **Tipo**: Escolar	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL/IND. INTEGRAL VALOR DETERMINADO R$191.603,00 Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00. APP COM DMH: R$ 20. 000,00 Assistência 24H: Especial PN II Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **VIDRO PARABRISA DIANTEIRO/TRASEIRO VIDROS LATERAIS RETROVISORES/ FAROIS /LANTERNAS**	16.899,38 120,00 60,00 120,00	3.990,00
Total				7.980,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **09/11/2020.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parcelados, efetuados em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira até 05 (cinco) dias após o inicio da cobertura, e as outras 03 (três) parcelas a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento hábil, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2019.

2.2. As despesas que vierem a ser efetivadas no próximo exercício poderão ser oportunamente empenhadas em dotação específica no orçamento do ano seguinte (2.020)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.4, do Contrato nº 086/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 09/11/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de

seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-20, estabelecida a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, CEP: 90.020-060 na cidade de Porto Alegre - RS, representada neste ato por seu Diretor, Sr. **MARCELO WAIS,** portador da cédula de identidade RG sob nº 70090361666 SSP/RS e do CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, Nº 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 085/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, do Contrato nº 085/2018, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais),** para os valores unitarios e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	COBERTURA	VALOR DE REFERENCIA MÁXIMA DA FRANQUIA	VALOR DE REFERENCIA MAXIMA DO PREMIO
04	M.BENZ/OF 1519 R. ORE **Ano/Modelo**: 2014/2015 **Placa:** QBB-7224 **Chassi**: 9BM384069FB980790 **Quantidade**: 60 **Tipo**: Escolar	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL/IND. INTEGRAL VALOR DETERMINADO R$320.000,00 Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00. APP COM DMH: R$ 20.000,00 Assistência 24H: Especial PN II Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **VIDRO PARABRISA DIANTEIRO/TRASEIRO VIDROS LATERAIS RETROVISORES/ FAROIS /LANTERNAS**	28.224,00 120,00 60,00 120,00	6.710,00
02	VW INDUSCAR FOZ **Ano/Modelo**: 2008/2009 **Placa:** NJO-5568 **Chassi**: 9BWR882W29R908772 **Quantidade**: 44 **Tipo**: Escolar	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL/IND. INTEGRAL VALOR DETERMINADO R$92.000,00 Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00. APP COM DMH: R$ 20.000,00 Assistência 24H: Especial PN II Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **VIDRO PARABRISA DIANTEIRO/TRASEIRO VIDROS LATERAIS RETROVISORES/ FAROIS /LANTERNAS**	8.114,40 120,00 60,00 120,00	2.090,00
Total				8.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **09/11/2020.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O pagamento será em parcela única, até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo Aditivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento hábil, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.4, do Contrato nº 085/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 09/11/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N° 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N° 02/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores **EFETIVOS/ESTÁVEIS/ INATIVOS** à participarem de Assembléia Geral a ser realizada no recinto da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, no dia 07 de fevereiro de 2020, com primeira chamada às 09:00 horas, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição para compor o CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVI LEVERGER, sendo 2 Representantes do Executivo, 2 Representante do Legislativo e 6 Representante dos Segurados, sendo 2 suplentes conforme o art. 70 da Lei Municipal N° 1.212/2017;

A eleição será coordenada por Comissão instituída por ato Executivo e se procederá por aclamação dos presentes.

Santo Antônio do Leverger/MT, 08/11/2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
PORTARIA Nº 281/GP/2019

PORTARIA Nº 281/GP/2019

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVI-LEVERGER.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o mandato do *CONSELHO PREVIDENCIÁRIO* do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leverger – PREVI LEVERGER, até a realização de nova eleição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/11/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08, de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS 011/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 136/2019/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada na execução de obras de melhoria, modernização e implantação do sistema de iluminação pública com luminárias Led, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 26 de novembro de 2019***, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 08 de novembro de 2019.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 456/2019 de 03 de outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 016/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR,** que durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços será observado às condições definidas no edital e seus anexos, visando atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamento da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/ MT. Aberto no dia 07 de novembro de 2019, às 08h30min (horário de Brasília), tendo como vencedoras as empresas: **A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS – ME/CNPJ 07.288.540/0001-61,** com valorde R$38.280,69(trinta e oito mil duzentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), para os itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 13, 14, 17, 18, 19 e 20 do edital; **JOÃO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS - ME/CNPJ Nº 12. 067.653/0001-77,** com valor de R$86.840,00(oitenta e seis mil oitocentos e quarenta reais), para os itens 3, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 23, 24 e 25. V**alor total licitado R$125.120,69(cento e vinte e cinco mil cento e vinte reais e sessenta e nove centavos)**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no paço da Prefeitura Municipal situada à Avenida Araguaia nº 248 ou pelo Tel.: (66)3522-1606 - ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de novembro de 2019.

LÍDIA BARBOSA DE BRITO

PREGOEIRA

Portaria 718/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PARA A REALIZAÇÃO DA SEÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PARA A REALIZAÇÃO DA SEÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, no uso de suas atribuições,

Considerando a convocação para a Seção Extraordinária para o próximo dia 08 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, com a finalidade de discussão e deliberação sobre a aprovação da alteração do Art. 6º da Municipal 745/2018.

Considerando que, atenta à legalidade de todos os atos da gestão, O Prefeito Municipal se comprometeu a protocolar em tempo hábil um novo projeto de lei, tendo em vista que o projeto de Lei nº 17/2019 na data da convocação não atende à necessidade atual desta administração.

Considerando também as inúmeras ponderações e sugestões apresentadas pelos Senhores Vereadores, quanto a alteração do projeto de lei.

Considerando, por fim, o compromisso do Prefeito Municipal com os interesses da Administração Pública, a população em geral e seu poder-dever de repensar as ações sempre que fatos novos assim o recomendem;

RESOLVE:

Fica prorrogado para mais 48 horas o prazo para a realização Seção Extraordinária por parte da Câmara de Vareadores, a qual seria realizada no próximo dia 08 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, e

que passar a realizar-se no dia 10 de Novembro de 2019, às 10:00 horas, tudo na forma do regimento interno.

Varderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 131/2019

PORTARIA N.º 131/2019 HOMOLOGO: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Maria Pereira do Vale".

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora **Sra. Maria Pereira do Vale**, portadora do RG n. º 739612 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 488.732.091-49 *e da Cédula Eleitoral de n. º 008252971813, Zona "052", Seção "0184", efetiva no cargo de* ***Auxiliar de Serviços Internos,*** **Classe "A", Nível "21",** matrícula n. º 12624, contando com um total de 11.441 dias trabalhados, ou seja, 31 (trinta e um) anos 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º **054/2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2019, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de novembro de 2019.

Miguel Souza Andrade Junior

Diretor Executivo

Ronaldo Floreano dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **Registro de preço para eventual Locação de Maquinas pesadas e Caminhão pipa, com operador, para atendimento a Secretaria de Obras do Município de São Pedro da Cipa - MT,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 de Novembro de 2019- 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 08 de novembro de 2019. **Eliane Garcia de Almeida Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

DECRETO Nº. 3.897/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - DESIGNAR, o Senhor ***VICTOR HUGO BORK BARBOSA,*** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1828, no cargo de **Agente da Administração Pública III - Auxiliar de Saneamento**, para **Responder** no Cargo em comissão de **Coordenador de Projetos,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nos termos do Art. 21, Inciso III da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL / Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.19, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **27 DE NOVEMBRO DE 2019 às 08:00 horas,** nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL**, para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO, NO BAIRRO JARDIM ESMERALDA,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8. 666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia11 de Novembro de 2019, através do Site HTTP://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitações, Tangará da Serra – MT, 08/11/2019. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°212/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°212/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IVONETE XAVIER AMORIM MESQUITA 73954667991

OBJETO: OBJETO DESSE CONTRATO SE VEM POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALOR:R$ 19.110,00

VIGÊNCIA: 06/11/2019 Á 06/11/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO 128/2019

EXTRATO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO 128/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CENTER PAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇOES EIRELLI

OBJETO: *PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORA ADITADO, POR MAIS 180(CENTO E OITENTA)DIAS, DATADO EM 21 DE MAIO DE 2019, PASSANDO TER SEU TERMINO EM 29 DE MAIO DE 2020.*

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 330/2019

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL FUNDEB.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear sob a Portaria **GP 330/2019** os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB, do Município de Terra Nova do Norte/MT, para o biênio 2019-2021, ficando assim representados:

ENTIDADES E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES:

I.	**PODER EXECUTIVO**	
	Jefersson Cachone dos Anjos	Titular
	Sandra Claudia Boeing	Suplente
II.	**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	Paulo Vicente da Silva	Titular
	Ricardo Martins dos Santos	Suplente
III.	**PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	
	Madalena Aparecida Ortiz Guermandi	Titular
	Poliana de Carvalho Evangelista	Suplente
IV.	**SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS**	
	Jefferson Henkes Marcolini	Titular
	Lucimar da Silva Lisboa Santos	Suplente
V.	**CONSELHO TUTELAR**	
	Josenilda Laborão da Silva	Titular
	Marta Maria Alves de Oliveira	Suplente
VI.	**DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS**	
	Nestor Sidenei Wawrzyniak	Titular
	Neiva Luzia de Oliveira	Suplente
VII.	**ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	
	Elizângela Conzedei Lima Schlickmann	Titular
	Marisete de Mello Castanho	Suplente
VIII.	**ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – Indicado por Entidade de Estudantes Secundarista**	
	Mariane de Sousa Silva	Titular
	Joab Felipe Castro Lopes	Suplente
IX.	**PAIS DE ALUNO**	
	Cristina Aparecida Santos	Titular
	Claudinéia Teixeira	Titular
	Rafaela Oliveira Silva	Suplente
	Juceia Kensy	Suplente

ART. 2º - a diretoria será composta da seguinte forma:

Presidente: Nestor Sidenei Wawrzyniak

Vice-presidente: Jefferson Henkes Marcolini

ART. 3º - Revoga Portaria GP nº277/2019 do dia 30 de setembro de 2019 e da outras providências.

ART. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação,

Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°210/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°210/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: TIAGO SACHET-ME

OBJETO: OBJETO DESSE CONTRATO SE VEM POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALOR:R$ 30.679,00

VIGÊNCIA: 06/11/2019 Á 06/11/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO AO 5º ADITIVO DO CONTRATO 05/2018

EXTRATO AO 5º ADITIVO DO CONTRATO 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ALEX SANDRO VIEIRA DE MIRANDA

OBJETO: O PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONSTANTE DA CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO ORA ADITADO, POR MAIS 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019, COM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO ORA ADITADO, POR MAIS 120 DIAS A CONTAR DA DATA DO SEU VENCIMENTO.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICACÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 081/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 81/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM TENDO COMO OBJETO:REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RADIADOR PARALELO COM ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA PARA PATROL CATERPILAR 120K, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 49/2019

Aos **oito dias do mês de novembro de 2019**, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de execução da reforma na **EMEB Mário Antunes de Almeida**, localizada na Rua L, Qd. 08, sn, Bairro: Jardim União, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da **Tomada de Preços n°. 22/2018** e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 087/2019.**

Várzea Grande, 08 de novembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 133/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ N. 08.225.968/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, §1º, III e V, §2º c/c art. 79, §5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93, nas condições do Contrato n. 133/2018, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 626224/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato n. 133/2019, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas 01, 02, Angola, Argentina, Peru, Costa Rica, Equador, Portugal e Porto Rico, com uma extensão de 1.388,62 metros. NO BAIRRO VILA VITÓRIA, e Ruas Torrência, Principado, Colinas, Gaucha, e Carlos Gomes, com uma extensão de 1.698,70 metros; NO BAIRRO 23 DE SETEMBRO, perfazendo um total de 3.087,32 metros, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 958.885,54 (Novecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o valor de R$ 906.681,84 (Novecentos e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para o Bairro Vila Vitória; e, o valor de R$ 52. 203,70 (Cinquenta e dois mil duzentos e três reais e setenta centavos) para o Bairro 23 de Setembro, decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS. FONTE: 0190/0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

VM CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 204/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Ata de Registro de Preços n. 132/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 26/2019, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 629665/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 4.562,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais). UO: PROCURADORIA GERAL. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 29.10.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 250/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa MVR1 MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI -

ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 19.071.896/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Ata de Registro de Preços n. 172/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 47/2019, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 631452/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 399,00 (Trezentos e noventa e nove reais). UO: DEFESA SOCIAL. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, o servidor JULIANO CÉSAR BEZERRA LEMOS, inscrito no CPF n. 688.842.901-63; e, e na função de Suplente o servidor LAURINEY DOS SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 770.703 SSP/MT, inscrito no CPF n. 54.513.91-15 e Matrícula nº. 28164.

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria de Defesa Social

MVR1 MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 608237/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para execução de serviços de sanitização de ambientes (paredes, tetos, mobiliários e equipamentos em geral e etc), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização da sessão púbica está prevista para o dia **27 de novembro de 2019, às 14hs30min. (horário Local)**. O Edital **encontra se** à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito a Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2.019

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nº 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e nº 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade - CONCIDADE a fazerem-se presentes na 8ª **REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 12 de novembro de 2.019, às 08:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Análise técnica dos seguintes empreendimentos: a. Construção do Condomínio Residencial Vertical **CHAPADA DOS PINHEIROS**, com 480 unidades, de propriedade da MRV Prime Projeto MT C2 Incorporações SPE Ltda., no Bairro Mapim, Região Norte, em Várzea Grande/MT; e b. Construção do Edifício Comercial Atacadista - **STOKY Comércio e Distribuidora** de Materiais para Construção Ltda. 2. Entre outros assuntos correlatos ao Colegiado.

Várzea Grande-MT, 8 de novembro de 2019

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 16/2019

Processo n.308388/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Sistema de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: EMEB "APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA", localizada na Av. Valter Fontana, S/n°, Bairro: Construmat - Cristo Rei, atende: 5 anos e do 1º ao 3º ano, EMEB "EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA", localizada na Rua 17, Quadra 26, S/n°, Bairro: Santa Maria, atende: 4 anos, do 1º ao 5º ano e ETA, EMEB "DR. GABRIEL MULLER", localizada na Av. Principal, Bairro: Capão do Pequi, atende: 4 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB "JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS" localizada na Rua A, Quadra 30, S/n°, Bairro: Vitória Régia, atende: 4 anos, do 1º ao 5º ano e ETA EMEB "JULIO CORRÊA" - SEDE, localizada na Rua Neposiano, Bairro São Mateus, atende: 1º ao 3º ano, CMEI "ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO", localizada na Rua 18, Quadra 33, Bairro: Nova Ipê, atende: 2 e 3 anos e CMEI "MANOEL ANTONIO", localizada na Rua 18, S/N, Bairro: Jardim Primavera atende: 2 e 3 anos, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**.** Após analises a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, **e DECLARA CLASSIFICADAS** as empresas: **R. M ENGENHARIA EIRELI - ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 como **1ª colocada, R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00 como **2ª colocada, WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06 como **3ª colocada e ORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ: 04.909.866/0001-70 como **4ª colocada**. **DESCLASSIFICADA** a licitante **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **VENCEDORA** do lote a empresa **R. M ENGENHARIA EIRELI - ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 com o valor global de **R$ 267.244,25.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 08 de novembro de 2019. **Aline Arantes Correa** Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1.115/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº **1.007/2019** somente com relação ao servidor **WILSON MARCIO DE SIQUEIRA,** matrícula n° 86903, exercendo o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que concedeu 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, com período de gozo em **29.10.2019 a 12.11.2019.** Conforme a Portaria nº 1.007/2019,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 08/10/2019, pagina 330, edição nº3.330.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Novembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 04 de novembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **HERMES DE OLIVEIRA, RG n° 14274868 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Operador de Máquina Rodoviária II,** em 04°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 26/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 01/10/2019 a 30/10/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **HERMES DE OLIVEIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) HERMES DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 04 de novembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VIRGÍLIO DOMINGOS ALMEIDA SOARES, RG n° 2141850-0 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Operador de Máquina Rodoviária II,** em 04°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 26/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 01/10/2019 a 30/10/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VIRGÍLIO DOMINGOS ALMEIDA SOARES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VIRGÍLIO DOMINGOS ALMEIDA SOARES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 234/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa META EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.621.915/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 33/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 624545/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de munições para atender as necessidades da Guarda Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100/0129.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, portadora da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99; e a função de suplente, a servidora Lucilene da Costa, portadora da cédula de identidade RG no. 297.253 SSP/MT, CPF: 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 14.10.2019.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

META EXTINTORES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 253/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa R GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Tomada de Preços n. 14/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 601572/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresas de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção do Poço do Urubu, localizado na Travessa da Ilha, Loteamento Jardim Panorama, Bairro Glória, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 55.167,95 (Cinquenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, os servidores – Engenheiro Civil RAUL BARROS RIBEIRO- CREAMT 041235, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 06.11.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI - EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 32/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

Considerando a decisão judicial processo n° 1013730-14.2019.8.11. 0002 expedido pelo MM. Juiz de Direito Alexandre Elias Filho;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb n° 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. das 13:00h às 17:00h

Data da Entrega dos documentos: 11/11/2019 a 10/12/2019

CARGO: AGENTE TÉCNICO DO SUS

PERFIL: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
13	5483	ALAIN ESCHER	92049191 - SESP/PR	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - **Eletrocardiograma**

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - **Avaliação Psicológica**

Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 47/2019

Aos **oito dias do mês de novembro de 2019**, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de execução da reforma na **EMEB Joaquim da Cruz Coelho**, localizada na Rua A, Quadra 01, s/n, Bairro Serra Dourada, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da **Tomada de Preços n°. 22/2018** e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 087/2019.**

Várzea Grande, 08 de novembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 50/2019

Aos **oito dias do mês de novembro de 2019**, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de execução da reforma na **EMEB Tenente Waldemiro Delgado Bertúlio**, localizada na Avenida São Gonçalo, s/n, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da **Tomada de Preços n°. 22/2018** e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 087/2019.**

Várzea Grande, 08 de novembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 48/2019

Aos **oito dias do mês de novembro de 2019**, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de execução da reforma na **EMEB Manoel João de Arruda**, localizada na Rua Gonçalo Domingos de Campos, s/n, Bairro Figueirinha, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da **Tomada de Preços n°. 22/2018** e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 087/2019.**

Várzea Grande, 08 de novembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 46/2019

Aos oito dias do mês de novembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de execução da reforma na **EMEB Ana Rosa da Silva**, localizada na Rua Ary Paes Barreto, s/n, Bairro Lagoa do Jacaré – Cristo Rei, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da **Tomada de Preços n°. 22/2019** e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 087/2019.**

Várzea Grande, 08 de novembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 55/2019

Aos oito dias do mês de novembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de execução da Reforma e Manutenção Predial na **EMEB Professora Maria das Graças Pinto**, localizada no Bairro Jardim Glória, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos do projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, consoante com o disposto na Tomada de Preços n°. 15/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 036/2019**

Várzea Grande, 08 de novembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 53/2019

Aos oito dias do mês de novembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, a Empresa BJ TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 03.301.414/0001-49, com sede na Rua Papa João Paulo XIII, n°. 828, Bairro Poção, Cuiabá – MT, neste ato representado por sua administradora a Senhora Daniela Borges Junqueira, **a iniciar** a obra de Reforma e Manutenção na **EMEB Gabriel Muller,** localizada no Bairro Capão do Pequi, neste município, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Tomada de Preços n°. 15/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 034/2019**

Várzea Grande, 08 de novembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 54/2019

Aos oito dias do mês de novembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a Senhora REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a iniciar a obra de Reforma e Manutenção Predial na **EMEB Luis Reveles Pereira**, localizado no Bairro Portal da Amazônia, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Tomada de Preços n°. 15/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 035/2019.**

Várzea Grande, 08 de novembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 51/2019

Aos **oito dias do mês de novembro de 2019**, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de execução da reforma na **EMEB Bianka Lorena da Rocha Capilé**, localizada na Agrovila São Miguel, Bairro Sadia III, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da **Tomada de Preços n°. 22/2018** e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 087/2019.**

Várzea Grande, 08 de novembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 52/2019

Aos oito dias do mês de novembro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, a Empresa BJ TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 03.301.414/0001-49, com sede na Rua Papa João Paulo XIII, n°. 828, Bairro Poção, Cuiabá – MT, neste ato representado por sua administradora a Senhora Daniela Borges Junqueira, **a iniciar** a obra de Reforma e Manutenção na **EMEB Antonio Joaquim de Arruda,** localizada no Bairro Hélio Ponce, neste município, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Tomada de Preços n°. 15/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 034/2019**

Várzea Grande, 08 de novembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2019 PROCESSO Nº 622278/2019

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.** A realização do certame está previsto para **o dia 26 de novembro de 2019, às 10h00min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2019. **Diógenes Marcondes Secretario de Saúde /SMSVG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 096/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), PARA O BIÊNIO 2019/2021".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 1.410, de 14 de março de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros, para cumprir mandado junto ao Conselho Municipal de Educação - CME, até 31/10/2021:

01 - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Alessandro de Santana de Souza – **CPF: 972.790.991-49**

Suplente: Adrielli Moreira da Silva - CPF: **024.962.811-29**

02 - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Rosicler Fonseca Silveira – **CPF: 421.615.171-04**

Suplente: Carlos Alberto Oliveira – **CPF: 496.231.171-91**

03 - Representantes da Educação Básica

Titular: Ina Duarte da Silva – **CPF: 001.739.091-59**

Suplente: Karla Symone de Brito Cavalcanti Farias – **CPF: 581.826. 671-00**

04 - Representantes dos diretores das escolas

Titular: Vilma Soares da Silva – **CPF: 571.785.501-04**

Suplente: Justina da Mata Nascimento – **CPF: 503.230.831-53**

05 - Representantes dos servidores municipais

Titular: Maria da Penha Marques de Brito – **CPF: 581.809.821-49**

Suplente: Márcio Ferreira Coelho – **CPF: 469.119.521-15**

06 - Representantes de pais de alunos da Educação Básica

Titular: Soraia Amanda Zucarelli – **CPF: 581.834.001-59**

Suplente: Aparecida de Melo Carvalho – **CPF: 580.922.761-68**

07 - Representantes de Profissionais da Rede Estadual

Titular: Ana Cristina Freire – **CPF: 501843261-68**

Suplente: Dirleni de Oliveira Ribeiro **- CPF: 922.891.851-91**

08 - Representantes de estudantes

Titular: Hebert de Melo Almeida – **CPF: 703.662.301-23**

Suplente: Priscila Pachuri Charupa – **CPF: 052.936.041-12**

09- Representantes da Educação Especial

Titular: Carlita Gonçalves Leal – **CPF: 918.055.201-30**

Suplente: Irlene Renata Cano de Brito – **CPF: 929.443.291-20**

10- Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Edmar de Oliveira **– CPF: 010.108.581-81**

Suplente: Sander Sávio Souza da Silva – **CPF: 051.690.331-41**

11- Representantes das instituições de ensino superior

Titular: Epaminondas de Matos Magalhães (IFMT) – **CPF: 005.157. 981-26**

Suplente: Denildo da Costa Silva – **CPF: 002.807.571-40**

12- Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular: Czarina Farias de Brito – **CPF: 474.819.351-49**

Suplente: Graciane Ferreira Barbosa – **CPF: 996.370.141-87**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Conforme Lei 1.1410/2019 compete ao Conselho Municipal de Educação (CME):

I - Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

II - Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação;

III - Zelar pelo cumprimento da legislação vigente;

IV - Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação;

V - Assessorar os demais órgãos e instituições da Educação Municipal no diagnóstico dos problemas e opinar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;

VI - Emitir indicações e recomendações sobre assuntos da Educação Municipal, em especial, sobre o funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;

VII - Manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios do Estado do Mato Grosso;

VIII - Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente e oferecer subsídios aos demais órgãos da rede municipal de Educação;

IX - Emitir indicações e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção, a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

X - Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;

XI - Mobilizar a sociedade civil e os entes estatais, para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;

XII - Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

XIII - Acompanhar as atividades do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

XIV - Conferir e fiscalizar os pareceres quanto as prestações de contas referentes ao FUNDEB; e

XVI - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB.

Art. 4º - Compete, ainda, a essa primeira gestão, especificamente, normatizar o funcionamento da rede, por meio do reordenamento de lotação de servidores, quadro das unidades escolares, processos de readaptação, por meio de instrução normativa, bem como auxiliar no processo de remoção de servidores, para o redimensionamento da rede municipal.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros do CME – Conselho Municipal de Educação é de dois anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito de Vila Be

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO

CANCELAMENTO DO PE 032/2019 PROCESSO N° 076/2019

Devido ao erro de cadastramento no site licitações-e, ficando data de acolhimento de proposta e abertura de proposta no mesmo dia, com intervalo de meia hora, impedindo assim que as empresas conseguissem cadastrar suas propostas, e o site não dar a opção de alterar as datas, impedindo assim a competitividade, fica cancelado o referido Processo.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 07 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PORTARIA 268/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando:

O Teor do MI nº 289/2019/SMS/VR-MT, expedido pela Secretária Municipal de Saúde, datado de 18 de outubro de 2019, e;

Considerando a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 195 da lei Municipal nº 747/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração Sindicância para apuração de possíveis ausências ao serviço, sem justificativas, praticadas pelo servidor SILAS BOAVENTURA DE SOUZA**,** matricula nº 2363, lotado Secretaria Municipal de Saúde na função de Odontólogo.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores estáveis: **CLEIDE ALBERTA DA COSTA –** Farmacêutica Bioquímica, **SOALINDAMAR PIZZATTO** - Chefe Seção de Programação e acompanhamento Orçamentário, **THIAGO CUSTÓDIO BATISTA**– Chefe de Avaliação de Desempenho Funcional, , sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal nº 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5°. A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrario em especial a PORTARIA Nº 264 de 04 de novembro de 2019.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de novembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
DECRETO Nº 112/2019

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

DECRETO Nº 112/2019
DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

"Abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento do executivo Municipal no Órgão da Previdência Municipal de Vila Rica – IMPREV, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) com base no Artigo 43 da Lei 4.320/64 e da Lei Municipal nº 1.600 de 20 de dezembro de 2018".

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Executivo Municipal no Órgão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Rica – IMPREV, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: Instituto Municipal de Previdência Municipal de Vila Rica

Unidade: 01 Instituto Municipal de Previdência Municipal de Vila Rica

P.A 2.112 – Outros Benefícios Previdenciários - IMPREV

(13) 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R$	47.000,00
	R$	**47.000,00**
TOTAL:	**R$**	**47.000,00**

Art. 2º - Os valores acima suplementados serão anulados da seguinte dotação orçamentária:

P.A 2.110 – Manutenção e encargos com a Previdência - IMPREV

(11) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	47.000,00
	R$	**47.000,00**

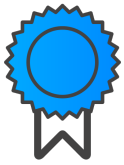
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fonte de recursos: 0003

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151 3554-1309
Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45
e-mail:eurikocunha-@hotmail.com

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Nov 10 22:32:04 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)